SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2154

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	**ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**
CNPJ:	**08.436.055/0001-50**
OBJETO:	O presente termo temporobjetivo aditara avença original,coma alteração da Cláusula Décima doreferido contrato,comofimdepromoveraprorrogação doprazodevigência original contratual por mais 12 (doze) meses, passando para o dia 19 de dezembro de 2021, a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao valor total do Contrato Primitivo, incluídos os valores relativos a taxa de agenciamento de viagem, que restam fixados em R$ 33,00 (trinta e três reais), por emissão, cancelamento ou remarcação de cada passagem, e diz respeito à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda do PRESERV.
VIGÊNCIA:	De 20/12/2020 a 19/12/2021
ASSINATURA:	07 de dezembro de 2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:383A300F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 357/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de Pulverizador costal, capacidade de combustível min. 1.7 litros, cilindradas min. 63.3 cm³, volume do recipiente 14 litros, com sistema anti-vibratório, com grade defletora e bicos ULV.

CONTRATO N° 357/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 37/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ESTILMAR MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME.**
CNPJ/CPF:	**04.282.070/0001-30**
OBJETO:	**Aquisição de Pulverizador costal, capacidade de combustível min. 1.7 litros, cilindradas min. 63.3 cm³, volume do recipiente 14 litros, com sistema anti-vibratório, com grade defletora e bicos ULV..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA	**De 20 de novembro de 2020 à 18 de janeiro de 2021**
ASSINATURA	**20 de novembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:758634A5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO PROJETO BÁSICO N°.08/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
PROJETO BÁSICO N°.08/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020-PMS publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2042 em 01/07/2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno
CONTRATO N° 144/2020

Onde se lê:
CNPJ/CPF: 01.844.555/0001-82

Deve-se ler:
CNPJ/CPF: 01.844.555/0005-06

Sarandi, 30 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:D856304F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020 – PMS REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis para uso infantil e adulto, em tamanhos variados, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Sarandi/PR.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até as 09:00 Horas do dia 22 de janeiro de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 22/01/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 07 de dezembro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:C2C611F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2869/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 01/12/2020:

I – Vicentina Lourenço Martins, Matrícula 6833, CPF 045.175.079-98, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:7A35591F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2870/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1447/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1447/2018, de 07 de Dezembro de 2018, que concedia ao servidor municipal **ADILSON EMIDIO LERIANO**, **matrícula 5308**, portador do CPF nº. 036.669.979-29, Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:626067A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2871/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 2734/2020;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de abandono de cargo daservidora Sonia Regina da Silva Gea.
2º - NOMEAR os servidores **Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho,**R.G. n.º 34228698, **Elisângela Pereira Munhoz,** R.G. n.º 69907792e **Suzane Ribeiro Azevedo,**R.G. n.º 108712430,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 04 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9C83FEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 28/2020 - RELATÓRIO DE GESTÃO

Resolução n.º 28/2020

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 5º Bimestre de 2020dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária ordinária no dia de 24de Novembrode 2020.
Considerando:

-A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 006/2020emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Ordinária n.º 08/2020;

Resolve:

Art. 1o. –Aprovaro Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 5º Bimestre dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Setembro e Outubro de 2020no valor Liquidado de R$ 663.725,97(Seiscentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.Solicitando esclarecimento a Secretaria

Municipal de Assistência Social sobre a despesa indicado no Relatório no projetos atividades intitulada como "Serviço de Tecnologia da Informação"

Parágrafo Único: Destaca-seas justificativas encaminhadas pelas secretarias municipais sobre os projetos atividades que não gastaram recursos ou que não tiveram números de atendimentos.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 24 de Novembrode 2020.

TÂNIA R. CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F18A7B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 28/2020 - PLANO DE APLICAÇÃO FMDCA

Resolução nº 29/2020

Aprovao Plano de Aplicação e de Trabalho do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Sarandi para os anos de 2020 a 2021. Eaprova novosprazos para a abertura do Edital de Chamamento referente aosvalores destinados ao financiamento de projetos na área da criança e adolescente provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - Captação do Imposto de Renda, para as Entidades da Sociedade Civil Organizadas que atuam na área da Infância e Adolescência no Município de Sarandi/PR

CONSIDERANDO:

- O artigo 227 da Magna Carta de 1988 que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

- A Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações - em específico os artigos 4º e 7º que estabelecem que a criança e o adolescente tem direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

- O § 1°, art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no referido artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, a fim de que as políticas de atendimento sejam implementadas por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, seguindo as medidas de proteção dispostas nos artigos 98 a 102 do referido Estatuto;

- A Lei Federal n.° 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- A Lei n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

- A Lei Estadual n.° 15.608/2007 que disciplina os procedimentos de licitação e de contratos administrativos no âmbito do Estado do Paraná;

- AInstrução Normativa 36 de 06 de outubro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

- A Resolução 28 de 06 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A Instrução Normativa 61 de 1º de dezembro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- O Decreto Municipal 510/2018 que dispõe sobre as regras e procedimento do regimento jurídico das parcerias celebradas entre administração pública e as organizações da sociedade civil;

- A Reunião Ordinária n.º08/2020do CMDCA em que deliberou novos prazos para a abertura de Chamamentos Públicodestinados ao financiamento de projetos na área da criança e adolescente provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - Captação do Imposto de Renda, para as Entidades da Sociedade Civil Organizadas que atuam na área da Infância e Adolescência no Município de Sarandi/PR

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar novo prazo para abertura para o Chamamento Público FIA adestinados ao financiamento de projetos na área da criança e adolescente provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - Captação do Imposto de Renda, para as Entidades da Sociedade Civil Organizadas que atuam na área da Infância e Adolescência no Município de Sarandi/PR, deverá ser iniciar na segunda quinzena de Dezembro/2020, conforme segue:

I – os projetos apresentados deverão observar os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público que será expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi PR especialmente, o caráter inovador e os eixos da política de atendimento à infância e adolescência;

II – a seleção dos projetos apresentados obedecerá a pontuação estabelecida no Edital de Chamamento Público que será expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi PR;

Art. 2º – Aprovar o Plano de Aplicação e de Trabalho do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Sarandi para os anos de 2020 a 2021.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 24de novembrode 2020.

TÂNIA REGINA CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:892548DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 30/2020 ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

Resolução n.º 30/2020

Aprova a Anulação de Valores dentro do Projeto Atividadeda Secretaria Municipal de Assistência Social da área da criança e do adolescente.

Considerando:

- O ofício n.º 472/2020 e 469/2020da Secretaria Municipal daAssistência Social em que solicita pauta em Reunião Ordinária para deliberar sobre a proposta de Anulação e Suplementação dentro do Projeto Atividade: 6000e 5000(Criança e Adolescente);
- A Reunião Ordinária n.º 08/2020do CMDCA;
-A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA

Resolve:

Art. 1o. Aprovara Anulação de Valores dentro dosProjetosAtividades da Secretaria Municipal de Assistência Social: 6012 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar: Anular Diárias - Pessoa Civil - 2.000,00 e suplementar no mesmo projeto atividade em Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica R$ 2.000,00. Anular 6012 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R$ 1.000,00 e suplementar no mesmo projeto atividade - auxílio alimentação: R$ 1.000,00. Anular 6013 - Manutenção dos Serviços de Serviço de Fortalecimento de Vínculos - Manutenção das obrigações patronais - R$ 11.000,00 e Suplementar no mesmo projeto em: Manutenção das Obrigações patronais: R$ 5.000,00 e Manutenção de Auxílio Alimentação R$: 6.000,00, Anular: 6014 Manutenção dos Materiais Serv. De Acolhimento Institucional - recursos próprios - R$ 10.000,00 Suplementar no mesmo projeto em: Manutenção Auxílio Alimentação - R$ 10.000,00. Anular 6014 Manutenção dos serv. Acolhimento institucional municipal - vencimentos e vantagens fixas - pessoa civil - 30.000,00 e suplementar em 6015 - Manutenção dos Serviços de Programa de medidas socioeducativas - R$ 30.000,00.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 24 de Novembrode 2020.

TÂNIA REGINA CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B424A15C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Novembro de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		123.365,63		123.365,63
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		123.365,63		123.365,63
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		123.365,63		123.365,63
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		123.365,63		123.365,63
Total Unidade Orcamentaria.....			123.365,63		123.365,63
Total do Orgao			123.365,63		123.365,63
Total Geral			123.365,63		123.365,63

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:AFBDBF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;
CONSIDERANDO o crescimento expressivo dos casos de COVID-19 no Município de Saudade do Iguaçu;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná 6294 de 03 de dezembro de 2020,

DECRETA
Art. 1º Institui, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação em razão de serviços e atividades essenciais.
Art. 2º Proíbe a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a realização de eventos que não envolvam contato físico entre pessoas, inclusive drive in.
Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidade autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de proibição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 5ºA realização de atividades religiosas de qualquer natureza deverá observar as regras e exigências fixadas pela Secretaria de Estado da Saúde em ato normativo próprio.
Art. 6º As operações de fiscalização e orientação serão realizadas conforme o art. 6 do Decreto Estadual nº 6294 de 03 de dezembro de 2020.
Art. 7ºA fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, e da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com os Municípios.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de quinze dias, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 07 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:C9734F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229/2020

Portaria Nº 229, de 07 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **CLAUDIO PINTO DE MELLO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MAGAREFE,** deste Município, **22 (vinte e dois)** dias de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 249/2020, de 09 de Dezembro de 2019,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2016/2017**, a partir **14/12/2020,** com retorno em **05/01/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4577CCD1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230/2020

Portaria Nº 230, de 07 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **JULIANO HENRIQUE PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **05/01/2021,** com retorno em **04/02/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C8DC6FF1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 231/2020

Portaria Nº 231, de 07 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **VALDOMIRO GIOLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1BC3EE3B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 232/2020

Portaria Nº 232, de 07 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **JOSÉ DOMINGOS LUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **07/01/2021,** com retorno em **06/02/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E489F1E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 233/2020

Portaria Nº 233, de 07 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, **09 (nove)** dias de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 030/2020, de 30 de Janeiro de 2020,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2018/2019**, a partir **11/01/2021,** com retorno em **20/01/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:184586B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 016 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2020 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços, Programas, Projetos, IGD SUAS e IGD PBF de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 07 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços, Programas, IGD SUAS e IGD PBF de 2019;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 07 de dezembro de 2020.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7F65F056

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DO CONT. Nº 46/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2018.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.
OBJETO: Prorrogação da Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de relógios ponto biométrico.
VALOR: R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).
VIGÊNCIA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:43C8BB44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TA DO CONT. Nº 21/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2020.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Colleti & Cia Ltda - ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de Serviços Médicos para atendimento dos pacientes sintomáticos do novo agente coronavírus – COVID.
VALOR: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/03/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C38BFA31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TA DO CONT. Nº 35/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: APTM Desenvolvimento Profissional Eireli.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 10/01/2021 a 09/07/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:438B19D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUARTO TA DO CONT. Nº 10/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Kurica Ambiental S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de Prestação de Serviços da destinação final dos resíduos sólidos urbanos e reajustes de valores.
VALOR: R$ 115.430,32 (cento e quinze mil quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 11/12/2020 a 10/08/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:603B3850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N° 23, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO de trabalho remoto ou teletrabalho.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, com base na Lei Orgânica do Município e em suas atribuições legais e regimentais,

Art. 1° Fica autorizado a realização de trabalho remoto ou teletrabalho para os servidores do poder Legislativo Municipal.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 07 de dezembro de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:F2EF9681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 139/2020

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

Considerando que o Município de Almirante Tamandaré deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 029/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando a Lei nº 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução nº 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV – casas noturnas, tabacarias e atividades correlatas;

V - espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

VI – a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VII – a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;

VIII – eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.

IX – eventos sociais, corporativos e atividades correlatas em estabelecimentos tais como restaurantes, casas de festas, locais de eventos ou recepções, incluídos aqueles com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

§1º As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência.

§2º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

§4º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.692, de 25 de maio de 2020.

§5º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;

II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 22 horas, em todos os dias da semana;

III - restaurantes e lanchonetes: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);

IV - bares, pubs, *lounges*: das 08 às 21 horas, sendo que, das 21:00 às 22 horas, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana;

V – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana;

VI - das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres e de artesanato;
e) concessionárias de veículos em geral;
f) lojas de material de construção;
g) comércio ambulante de rua.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os serviços de comercialização de alimentos, estão autorizados a operar por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*); as demais modalidades como a retirada expressa sem desembarque (*drive thru*) e a retirada em balcão (*take away*) ficam vedadas no período das 23 às 5 horas.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas e observância do distanciamento social, além do drive-in.

Art. 7º O funcionamento das feiras livres fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 8º O funcionamento das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 9º O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas http://www.coronavirus.pr.gov.br/ e https://www.tamandare.pr.gov.br/informacoes-coronavirus-13 .

Art. 11 Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 12 Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar, **se possível**, a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 13 O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 14 As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 15 As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução nº 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 16. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação vigente, sujeitando, ainda, o

infrator às penalidades previstas no Código de Posturas, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Parágrafo único. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária tipificada.

Art. 17 A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, agentes do Núcleo de Proteção e Vigilância, entre outros, no âmbito municipal, bem como os órgãos de Segurança Pública estaduais.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 18 Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá por tempo indeterminado

Art. 20 Fica revogado o Decreto nº 85/2020 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 07 de dezembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A525CCFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 061/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, nº88, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador do RG 11.064.851-0 SSP/PR e CPF 101.137.689-07.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 061/2020 e em observância às disposições das Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Móveis para escritórios, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente Termo está fundamentado legalmente, conforme Art. 40, inc. XI, Art.55, inc. III e Art. 65 II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica reajustado o valor dos itens, conforme solicitação, para fins de reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 04 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:17B46FFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ATALIBA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 22.917.971/0001-33.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: ATALIBA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 22.917.971/0001-33, com sede na Avenida Jaime Canet, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Ataliba Pedro dos Santos, portador CPF 337.568.139-91.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, decorrente da Dispensa de Licitação nº 061/2019, Contrato nº 138/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Locação de imóvel no município de Altamira do Paraná/PR, para funcionamento do Departamento de Industria e Comercio.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão está amparada no Art. 78, inciso XIII e Art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica o referido contrato rescindido por comum acordo entra as partes.

Altamira do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ATALIBA PEDRO DOS SANTOS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:136E5FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E DIOVANE ROBERT KLEIN, CPF 054.696.049-93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: DIOVANE ROBERT KLEIN, CPF 054.696.049-93.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, decorrente da Dispensa de Licitação nº 062/2019, Contrato nº 139/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Locação de imóvel no município de Altamira do Paraná/PR, para funcionamento do Posto de Coleta de Recicláveis, lixo eletrônico, pilhas e lâmpadas, sob responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão está amparada no Art. 78, inciso XIII e Art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica o referido contrato rescindido por comum acordo entra as partes.

Altamira do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

DIOVANE ROBERT KLEIN
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:326F309B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

TERMO DE ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA BASSO E GASPAROTO LTDA – ME, CNPJ 85.076.024/0001-87.

contratante: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADA: BASSO E GASPAROTO LTDA – ME, CNPJ 85.076.024/0001-87, com sede no município de Ubiratã – PR, representada pelo Sr. Alcimar Antônio Basso Gasparoto, CPF 600.769.099-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializa em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, serviços de instalação e configuração de software, manutenção, assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de publicação, aplicando o saldo para o referido período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Inciso II, do art. 57, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 11 de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ALCIMAR ANTÔNIO BASSO GASPAROTO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:C79519A6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020.

O Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2020, instaurado pela Portaria nº 365/2020, de 25 de novembro de 2020, da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 26 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do artigo 181, §1º da Lei Municipal nº 130/2005, a servidora **ANDREA DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná/PR, matrícula funcional nº 508257, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 02 de dezembro de 2020.

MARCELO PENHA GOIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FCA4F58C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 378/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 07 (sete) de dezembro de 2020, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **VALDIR IANCOSKI,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.891.646-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº. 034.544.239-37** e matrícula funcional **nº 508502**, exercendo o Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8B443F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

GABINETE PREFEITO(A)
DECRETO Nº 193-2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DECRETO N° 193/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção e enfrentamento ao Covid-19.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar uma nova onda de contágio no município, diante do surgimento recente de novos casos de infectados;

DECRETA:

Art. 1°. Fica integralmente prorrogado o Decreto 177/2020 em todos os seus termos, por mais 14 (quatorze) dias, podendo ser novamente prorrogado por igual período.

***Art. 2º.** Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes.*

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKOYAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:B16E0BE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 248/2020

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **ELZA ROSALINO DA SILVA** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Zeladora, relativas ao período de 30/11/2014 a 30/11/2015, a partir de **07/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C5D191A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 249/2020

SÚMULA: Concede a Funcionária Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **VANESSA MARIN** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 24/06/2019 a 23/06/2020, a partir de **10/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:756D4EE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 250/2020

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **VANIA PIRES NASCIMENTO** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, relativas ao período de 02/10/2017 a 01/10/2018, a partir de **14/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C65CB290

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 251/2020

SÚMULA: Concede a Servidor Publico Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ,ao Sr. **RUBIM DE MOURA SCHLEY,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de Motorista, relativas ao período de 24/04/2015 a 23/04/2016, a partir de **14/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:20AC2F91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 252/2020

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSE CARLOS NUNES DE CASTRO,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de Motorista, relativas ao período de 08/09/2017 a 08/09/2018, a partir de **24/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F126CB70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 026/2020

PORTARIA N.º 026/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno,

Considerando a Portaria 14.388-PMA de 10 de novembro de 2020;
Considerando a Resolução 001/2020-CMA;

RESOLVE:

NOMEAR, a Comissão de Licitações especial para o Concurso Público que será composta pelos servidores efetivos Srs. Leônidas de Resende Teixeira, Presidente, Anderson César Zeneratto, Membro e Maykon Eduardo Flosino, Membro.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 04 de dezembro de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:BAE10108

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 17/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova o Projeto Qualificando para Transformar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO o 1º Edital de Recursos Incentivados para o Desenvolvimento Local da CTG Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Qualificando para Transformar para captação de recurso financeiro via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o 1º Edital de Recursos Incentivados para o Desenvolvimento Local da CTG Brasil.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de outubro de 2020.

Andirá-Paraná, 07 de dezembro de 2020.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:434C1AEA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 118 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **DEZEMBRO** de 2020.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**30**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 07 de dezembro de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente doFUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DA974B32

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo – Sindicância

Portaria n. 14.136 de 20 de agosto de 2020

Autuação: 20 de agosto de 2020

Requerente: AUTOPLACAS INDÚTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, para apurar os fatos relatados no requerimento n.° 1728/2020, protocolado no dia 10/08/2020.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

MAYCON EDUARDO FLOSINO – Presidente
TATIANE APARECIDA MARCHIORI – Membro
MIKAELY ALVES MOREIRA – Membro

DOS FATOS:

Que, conforme descreve requerimento de fls., a empresa **AUTOPLACAS INDÚTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA**, solicitou o pagamento das notas fiscais de serviço, referente à prestação de serviço.

Que, em seu requerimento, juntou documentos comprovando a falta de pagamento, bem como 02 (duas) notas fiscais de serviços Eletrônicas.

Que, analisando o referido requerimento, foi determinada por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 14.136 de 20 de agosto de 2020, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

Foi apurado que as NADs (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS), foram devidamente emitidas, ocorreu que a empresa fornecedora do serviço que não enviou as notas para pagamento, depois de algumas cobranças do setor de frotas do município as notas vieram e então foi verificado que os secretários das secretárias municipais de Saúde e de Agricultura e Meio Ambiente já teriam solicitado o cancelamento dos respectivos empenhos, sendo assim o pagamento não pode ser efetuado.

A Comissão ao analisar os fatos, constatou que a empresa em questão efetuou o serviço corretamente, portanto tem o direito de receber pelo serviço prestado.

É o relatório.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, em especial ao Memorando (requerimento da empresa), bem como juntada de documentos comprobatórios durante todo o processo administrativo e conclusão da comissão processante, decido:

Pelo pagamento dos serviços prestados no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que a Empresa esqueceu de enviar as notas e as Secretarias cancelaram os empenhos.

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento dos serviços prestados a empresa AUTOPLACAS INDÚTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77° da Emancipação Política.

Andirá, 07 de Dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2EFB3F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 137/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 280/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

JOSE ODECIO FURLAN EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.036.787/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 33.318,30** (trinta e três mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos).

INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME, inscrito no **CNPJ/CPF:**

19.521.237/0001-46 no valor total dos itens vencidos de **R$ 151.556,87** (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.128.170/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 33.048,00** (trinta e três mil e quarenta e oito reais).

CONSTRUMOTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.118.441/0001-13** no valor total dos itens vencidos de **R$ 79.267,10** (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.848.018/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.790,00** (dois mil e setecentos e noventa reais).

MÁRIO SÉRGIO CASLINI CONSTRUTORA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.099.184/0001-17** no valor total dos itens vencidos de **R$ 154.147,40** (cento e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

R. D. VELANI - ELETRICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.329.429/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 120.339,80** (cento e vinte mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:55B091F9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 628 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
CONTRATO:	**22-2020**	**Vigência:**	**07/12/2020 A 06/12/2021**
ID DO CONTRATO:	**102-2020**		
Modalidade:	**INEXIBILIDADE**		
Nº Licitação:	**04-2020**		
Contratado:	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO.**		
Valor:	**R$ 175.392,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais), .**		

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
CONTRATO:	**23-2020**	**Vigência:**	**07/12/2020 A 06/12/2021**
ID DO CONTRATO:	**103-2020**		
Modalidade:	**INEXIBILIDADE**		
Nº Licitação:	**05-2020**		
Contratado:	**ITAÚ UNIBANCO S/A**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO.**		
Valor:	**R$ 175.392,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais), .**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.
.

Andirá, 07 de Dezembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D2656EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF: CONTRATO Nº PMA 006/2020 – ID 2479
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 004/2019

Homologação do Aditivo: 03/12/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 21.340.099/0001-40, localizada na Rua Raquel Candido de Siqueira, Nº 505, Jardim São José, CEP 83.501-130 – Almirante Tamandaré/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Alberto de Jesus Cerealli, portador da cédula de Identidade R.G. nº 2.216.433-3, inscrito no CPF sob nº 470.130.609-68, residente na Rua Bertolina Kendrik de Oliveira, nº 798, Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandaré – PR.

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivo de Prazo no CONTRATO Nº PMA 006/2020 – ID 2479, que tem por objeto a Contratação de Empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo Paver com área de 1.453,40 m² e em CBUQ com área de 2.627,92 m², num total de 4.081,32 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

DOS PRAZOS: O presente termo adita em 90 (noventa) dias o prazo de execução e 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. da Lei 8.666/93.

DATA: 04/12/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5D1E131C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PMA 128/2020 – ID 2660

ORIGEM:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 ID 2590
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 055/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 003/2020
HOMOLOGADO EM 01/09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/PR - Telefone 41-99637-2669, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Paulo Cesar Dos Santos** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.682.222-86, CPF nº 854.948.109-25.

OBJETO: O objeto do presente é a Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.

VALOR: R$ 309.932,19 (Trezentos e nove mil novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0021.1100.4.4.90.51.00 – Fonte 01103 / 01104

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 04/12/2020

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e pelo Paulo Cesar Dos Santos, representante da empresa contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9A6984E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 22 de Dezembro de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA eventuais aquisições de equipamentos de informática e eletrodomésticos, para atendimento aos departamentos de educação, centros municipais de educação infantil, escolas municipais e departamento de cidadania e desenvolvimento social.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 07 de Dezembro de 2020.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **21 de Dezembro de 2020**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7669DE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 032/2020 REPUBLICADA

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para o ano de 2021 das entidades inscritas no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distânciaextraordinária realizada em 04 de dezembro de 2020. Ata 009/2020.
Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2021 das entidades inscritas no CMAS

Art. 2º - Ficam aprovados os seguintes Planos de Ação: Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE de Astorga, Rede de Combate ao Câncer – Regional de Astorga e Casa de Acolhida Divina Providência.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 04 de dezembro de 2020

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0A364BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 061/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIO SUS	232.660,54	03/12/2020
- FMS CT SUSCUSTEIO SUS	980,00	04/12/2020

Astorga, 07 de Dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7203BBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2020

PORTARIA Nº 412/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 8950/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **ANA CAROLINA DE PAULA LANDIM,** registrada na matrícula n° 46978, portadora do RG 14.930.988-8, ocupante do cargo de "Gari - Limpeza Urbana Externa", lotada na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 30.11.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ACAF9B5E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 411/2020

PORTARIA N.º 411/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 6682/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **CAMILA OLLE DA LUZ SZKLAR mat. 42661,** brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da Identidade RG: 10.088.909-9 SSP/PR, **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI mat. 31131,** brasileira, casada, assistente social, portadora da identidade RG: 7.369.647-7 SESP/PR, e **EDSON JOSÉ DO NASCIMENTO mat. 40581**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da identidade RG: 573.130 SSP/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de **LIDIANE APARECIDA DA MOTTA LEVANDOVSKI mat. 30331**, técnica em saúde, para apurar eventual responsabilidade do servidor, dos fatos trazidos no processo supracitado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 384/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B14372CB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 47/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 47/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 3,52% e a supressão de meta física de aproximadamente 0,80%, referente a execução de obras de pavimentação com C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias: (A) Travessa Antônio Vieira Lopes; (B) Rua Altamir Ribeiro; (C) Rua Bernardo Bonka; (D) Rua Lauro Ramos; (E) Rua Miguel Novak; (F) Travessa Estanislau Trzaskos; (G) Rua Leonardo Barumby; (H) Rua João Gequelim, esta última situada na localidade do Bugre e as demais na de São Caetano, todas neste Município de Balsa Nova/PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 35.188,20 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) referente ao acréscimo de meta física.
Valor: Até R$ 7.961,89 (sete mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) referente a supressão de meta física.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 47/2020.

Balsa Nova, 07 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9A6F6BFE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 01, lote 12, luva cirúrgica estéril M, de R$ 1,66 para R$ 2,09 e do item 02, lote 12, luva látex não estéril, de R$ 27,00 para R$ 63,00, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 21/2020.

Balsa Nova, 07 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:50EC6EB1

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI
Considerando as razões alinhadas ao Processo Administrativo nº. 8318/2020 e o parecer da Assessoria Jurídica Municipal de Balsa Nova, aos quais, por brevidade me reporto e adoto, **AUTORIZO**, a subcontratação de parte dos serviços, (locação de equipamentos com operador), para execução de serviços, objeto do contrato administrativo n.º 47/2020, originário da Tomada de Preços n.º 04/2020 celebrado com a empresa **A&T CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Balsa Nova, 07 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C341D67C

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº001/2020
Objeto: Fornecimento sob demanda de gasolina comum, óleo lubrificante e filtros de combustível e de óleo.
Vigência: 12 meses (21/05/2020 a 20/05/2021)
A Câmara Municipal de Balsa Nova – Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores durante estes três últimos meses, ficando MANTIDOS os preços, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Marca
1	4.000L	Gasolina Comum	R$ 4,27	Raizen
2	20L	Óleo Lubrificante SAE 5W30 100% sintético conforme recomendação do fabricante	R$ 30,97	Motorcraft
3	15 un.	Filtro de óleo para veículo Ford/Fiesta tipo Motorcraft conforme recomendação do fabricante	R$ 23,00	Tec Fil
4	15 un.	Filtro de combustível para veículo Ford/Fiesta tipo Motorcraft conforme recomendação do fabricante	R$ 22,63	Tec Fil

Balsa Nova, 23 de novembro de 2020.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:0BCB91C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 110

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2020 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:
EMPRESA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
VLR TOTAL: 96.000,00
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020-PMB é de R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 330/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 171/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR
VALOR: 96.000,00 (noventa e seis mil reais
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos; DESPESA FONTE: 1980/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 60001041220419503833903900000, DESCRIÇÃO: OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

G2 Empreendimentos e Logistica LTDA
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR
Sócio Administrador

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 320/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 152/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: KALANA CONFECÇÕES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 15.303,00 (quinze mil trezentos e três reais)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Saúde/Educação; DESPESA FONTE: 3182/340; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
SECRETARIA: Saúde; DESPESA FONTE: 3184/339, 3185/338; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo
PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Kalana Confecções LTDA - ME
FELIPE BOAVA
Sócio/Administrador

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 316/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 152/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: COMERCIAL IKEA ARTIGOS DED ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 15.303,00 (quinze mil trezentos e três reais)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Saúde/Educação; DESPESA FONTE: 3182/340; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
SECRETARIA: Saúde; DESPESA FONTE: 3184/339, 3185/338; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo
PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Comercial Ikea Artigos Ded Escritório LTDA
WESLEY LEME DA SILVA PIUCI CATILHO
Proprietário

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:EBD2171A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 111

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução dos serviços de pintura de sinalização viária horizontal e vertical em ruas e avenidas do município de Bandeirantes - PR do município de Bandeirantes-Pr.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 34/2020-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R$199.848,74 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos);
Contrato nº 330/2020-PMB;
Valor do Contrato: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);
Contratada: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.744.458/0001-60
Prazo Contratual: 60 dias
Prazo Execução: 30 dias

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar até a data de 16 de dezembro os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:A8889A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 30/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. aditivam o contrato na importância de R$ 67.479,30 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1BCBCC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 148/2020

PORTARIA Nº 148/2020

Súmula: Exonera Servidora em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020, a Senhora **ROSE MERE APARECIDA MACHADO**, portadora do RG 5.475.316-0 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Administração Geral, símbolo CC-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 07 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A56F4353

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 070/2020

DECRETO Nº. 070/2020

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Artigo 8º da Lei Municipal nº 1350/2005, de 23 de dezembro de 2005 e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 97, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução ANEEL 456, de 29 de novembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido para que a partir do dia 1º de janeiro de 2021, o valor da Unidade de Valor de Custeio – **UVC** em 21,9682% para efeito de cobrança de Iluminação Pública, passando a valer R$ 179,90 (Cento e setenta e nove reais e noventa centavos).

Art. 2o - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 30 de novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:18095DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA, CNPJ: 15.138.763/0001-70.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 15 do exercício de 2020.
Contas Dotações: 7290 do exercício de 2020.
Valor: R$ 8.438,41 (oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).
Data da Assinatura: 03/12/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7C1B24D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI, CNPJ: 07.836.441/0001-77.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 15 do exercício de 2020.
Contas Dotações: 7290 do exercício de 2020.
Valor: R$ 10.514,68 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 03/12/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:699C7198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 49/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 49/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a EMPRESA FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.949.562/0001-30, com sede na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, neste ato representado por FLAVIO ALBERTO BAZZONI, brasileiro, portador do CPF/MF sob o n.º 067.821.399-28, RG. 10.453.586-0, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul/PR, Rua Luciano Alves Nogueira, 439, Centro, CEP: 86.150-000, celebram o oitavo termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.
De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação, mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.
Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:45606C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS E MATERIAIS DE CONSUMO, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, nº. 1434, Jardim Canadá, CEP: 87.080-120, Maringá/PR, representada por LEANDRO ROSSONI, CPF/MF nº. 068.074.369-39. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços n.º 14/2020, homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, RESOLVE registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 33.593,05 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2020, 2060EA, 2060, 2300EA,

2300, 2520, 2530, 2531EA, 3532EA, 2533EA, 2740 e 2741EA do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 14/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:06D60AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 115/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 566/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 1001 – Gestão e Apoio Legislativo
00080 – 3..3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 7.200,00

Total R$ 7.200,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 0001 – Gestão e Apoio Legislativo
00040 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil R$ 7.200,00

Total R$ 7.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 07 de dezembro de 2020.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:BB333635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 191/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ
Valor.....: R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais)
Vigência...: Início: 07/12/2020 Término: 06/03/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR77/2020
Recursos...: Dotação: 310 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA PARA ATENDER OS OBJETIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS DE INCENTIVO A INDUSTRIA E GERAÇÃO DE EMPREGO - LEIS: 060/1998, 360/210, 395/2011 E 408/2011 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 07/12/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:36C14C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0223/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 07 de Dezembro de 2020, ao servidor **EVALDO DREIER,** portador do RG nº 8.196.654-0 SSP/PR e CPF 039.525.049-80, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:96468B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0224/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 07 de dezembro de 2020, ao servidor **DANIEL MILANI,** portador do RG nº 6.280.099-2 SSP/PR

e CPF 005.712.939-80, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Odontólogo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:22A5AB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0225/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 dias de férias a partir de 07 de dezembro de 2020, a servidora **GISNELI RODRIGUES**, portadora do RG nº 9.814.171-5 SSP/PR e CPF 064.509.559-10, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:81F77309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124-20201º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 124-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E.SCHON ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa E.SCHON ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.638.917/0001-44, sita na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDUARDA SCHON, portador (a) do Cpf sob nº075.009.659-40, domiciliada na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/10/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2A6B2823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 125-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.919.674/0001-45, sita na AV.PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ALFREDO LEONARDO LEMOS , portador (a) do Cpf sob nº045.645.609-05, domiciliada na RUA ITAIPU, 401 APTO 401 - CEP: 85060220 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/10/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ALFREDO LEONARDO LEMOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7B9AC88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 33-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. C. HINZ & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. C. HINZ & CIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 05.164.214/0001-17, sita na RUA MIGUEL ANTONIO ORANE, 745 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, portador (a) do Cpf sob nº028.404.119-03, domiciliada na RUA PADRE AGOSTINHO, 280 - CEP: 85200000 - BAIRRO: JDM DONA MARIA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/05/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JEAN CARLOS DE MORAES HINZ***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EEE91E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE REÇO N.º 64-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EDERSON DE OLIVEIRA -ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EDERSON DE OLIVEIRA -ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.596.750/0001-21, sita na ROD. PRT 466 KM39, 00 - CEP: 85150000 - BAIRRO: LOTEAMENTO BETTEGA - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDERSON DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº031.813.069-67, domiciliada na TRAVESSA NEURY DENCK CARNEIRO, 91B - CEP: 85150000 - BAIRRO: JARDIM VITORIA - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/06/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 21/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDERSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:01FD7D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 296 DE 2020

DECRETO N° 296/ 2020
DATA 07/12/2020

SUMULA: Altera membros Governamentais e não governamentais nomeados pelo Decreto 034/2020 para compor o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado os membros governamentais nomeados pelo Decreto 034/2020 para compor o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, ficando assim constituído:
MEMBROS GOVERNAMENTAIS :

Membros Governamentais	Titular/suplente	Órgão representativo
Leila Mara Kubiak Mizerski	Titular	Secretaria de Assistência Social
Marçal Ferreira dos Reis	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Bruna Fatima Marafon Poltronieri	Titular	Secretaria de Educação
Miriam Terezinha Henrichs	Suplente	Secretaria de Educação
Solange Ferreira Pinheiro	Titular	Secretaria de Saúde
Eliane Cristina Feldberg	Suplente	Secretaria de Saúde

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Não governamental	**Titular/ suplente**	**Instituição que representa**
Vania Regina da Cruz Ramos	Titular	APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Sirlei dos Santos	Suplente	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Leandro Jorge Moresco	Titular	APMF- Escola Municipal Duque de Caxias
Juçara Apª Zambom Dalla Costa	Suplente	APMF- Escola Municipal Duque de Caxias
Franciele Lemes Teixeira	Titular	APMF – Escola Municipal Nilton Ronchini
Edivan Weber Schneider	Suplente	APMF – Escola Municipal Nilton Ronchini

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

***Substitui o Decreto 281/2020 de 24/11/20 (duplicidade)**

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E77C19FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 155/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 155/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO), A SER IMPPLANTADO NA ESTRADA RURAL (COMUNIDADE PORTO PICHEK) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 274.229,09 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 24 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3007E45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 204/2020
04 de dezembro de 2020

Súmula: Dispõe sobre nomeação da composição da Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em observância ao disposto na Lei 14.017/2020 e Decreto nº 10.464/2020, em observância ao disposto no art. 3º, §§2º e 3º, do Decreto Municipal nº 224/2020, estando de conformidade com as indicações da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Bom Sucesso, **RESOLVE:**

NOMEAR

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição da Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Prêmio em Reconhecimento à Trajetória, previsto no art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017/2020, criada pelo Decreto Municipal nº 224/2020, de 04 de dezembro de 2020, conforme segue:

Presidente: Lucimar Gomes Justino – CPF: 222.202.348-35, Representante do Poder Público – CEMIC;

Secretária: Maria Alice Sigail de Almeida – CPF: 018.960.469-75, Representante da Sociedade Civil – Professora;

Membro: Luciana Mara Pianta – CPF: 618.821.609-59, Representante da Sociedade Civil – Farmacêutica;

Membro: Ronita Aparecida de Carvalho – CPF: 859.866.319-00, Representante do Poder Público – Secretária Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso/PR, 04 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7EB07E16

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 203/2020
03 de dezembro de 2020

Súmula: Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Cultura da composição da Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em observância ao disposto na Lei 14.017/2020 e Decreto nº 10.464/2020, bem como no art. 3º, §2º e 3º, do Decreto Municipal nº 222/2020, e estando de conformidade com o Conselho Municipal de Cultura de Bom Sucesso,
RESOLVE:
N O M E A R
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, para composição da Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc, criada pelo Decreto Municipal nº 222/2020, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:
Representante do Poder Público - Secretária Municipal de Cultura;
Presidente: Angela Maria Thezolin
Suplente: Maria José Scandolo

Representante do Poder Público – Secretária Municipal de Educação;
Vice-Presidente: Ronita Aparecida Carvalho
Suplente: Sueli de Fátima Martins

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Educação;
Membro: Antonia Dina da Silva Almeida
Suplente: Eunice Ribeiro

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal da Saúde
Membro: Carlos Roberto de Souza
Suplente: Miriane Romagnole

Representante da sociedade civil - Secretaria Municipal de Esportes;
Membro: Liliane Aparecida de Lima
Suplente: Cássia Fernandes dos Santos

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
Membro: Camila Aparecida da Silva

Suplente: Thiago Batista de Lima

Representante do Poder Público - Vereadora da Câmara Municipal de Bom Sucesso;
Membro: Odete Correia dos Santos
Suplente: Roberto Carlos Marcolino

Representante da sociedade civil - Área de Dança;
Membro: Lucimar Gomes Justino
Suplente: Gilmar Soares dos Santos

Representante da sociedade civil - Área de Teatro;
Membro: Maria Alice Silgail de Almeida
Suplente: Josuel Lucas Meireles

Representante da sociedade civil - Área de Música;
Membro: Osvaldo Cristino dos Santos
Suplente: Daniela Giovana Freitas

Representante da sociedade civil - Área de Artes;
Membro: Clarice Gonçalves Nogueira – CPF-
Suplente: Eliet Souza Gonçalves Leôncio CPF-

Representante da sociedade civil - Área de Artesanato;
Membro: Edina Sander da Rosa
Suplente: Rosiane Monteiro

Representante da sociedade civil - Área de Literatura e Leitura;
Membro: Dirce Correia Machado
Suplente: Viviane Garcia Sanches

Representante da sociedade civil - Área de Patrimônio Histórico;
Membro: Pedro José Lopes
Suplente: Marcos Aurélio Mendonça

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso/PR, 03 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E27C8F7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº205/2020.
DATA: 07 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Susamary da Silva, inscrita no CPF/MF-085.568.469-04, matrícula nº-2006044, cargo Gari- Estatutário, 30 (ttrinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/03/19 a 14/03/20, para usufruir de 05/12//20 a 03/01/21, devendo retornar suas atividades normais 04/01/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7591A5F6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº-226/2020.

SÚMULA.....Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na lei Municipal do Idoso nº 1116/2007, resolve:

DECRETAR
Art. 1º _ Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Ronita Aparecida de Carvalho
Suplente: Maria Alice Sigail

SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Roberta CarolinaMani
Suplente: Elisangela Aparecida Guimarães

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:**
Titular: Damares Fernanda Bastianick
Suplente: Eunice Ribeiro Pedro

SECRETARIA DE ESPORTE
Titular: Gilmar Soares de Oliveira
Suplente: Liliane Aparecida de Lima

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: Thiago Batista de Lima
Suplente: Camila Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À PESSOA COMDEFICIÊNCIA
Titular: EdinaSanderda Rosa
Suplente: Meire Regina Gonçalves Mendonça

ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO
Titular: Cleusa Cezário Rabone
Suplente: Celia Divino Tonim

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Titular: Maria Aparecida Benedetti
Suplente:Veralanes Rodrigues

ENTIDADE DE ATENDIMENTO A FAMILIA
Títular:Rubiane Alzira Bilmaia da Silva
Suplente:Evelyn GeorgiaTiene

GRUPO DA 3ª IDADE
Titular: Geraldo Lacerda
Suplente: Dirce Silveira

Art. 2º _ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 04 de Dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:EEEF247B

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº02/2020

Data: 30/11/2020

Súmula: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso, referente ao exercício de 2021a 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Bom Sucesso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2007, de 05 de abril de 2007. Em Reunião Ordinária realizada no dia 30/11/2020, registrada em Ata nº 08.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso, referente ao exercício de 2021a 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 30 de Novembro de 2020.

EDINA SANDER DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8CAD442F

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº01/2020

Data:27/09/2020

Súmula: Aprovação do cargo de Presidente do CMDI e gestores do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos do município de Bom Sucesso.

.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Bom Sucesso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2007, de 05 de abril de 2007. Em reunião ordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2020, registrada em Ata nº 07.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar acontinuidade da Conselheira Edina Sander da Rosa como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Art.2º - Aprovar a indicação do ConselheiroThiago Batista de Lima, para ser oGestor do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, juntamente com ÉdinaSander da Rosa, presidente do CMDI, conforme prevê a Lei Municipal nº 1116/2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 28de Setembrode 2020.

EDINA SANDER DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Bom Sucesso- Paraná

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F1A22742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 152, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 01(uma) diária de viagem, para os dias 04 e 05 de dezembro de 2020, para a Cidade de Curitiba – PR, para transporte de pacientes, Hospital Cajuru.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:49143B68

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 153, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Clayton Cesar da Silva, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, 01 (uma) diária de viagem, no dia 07 de dezembro de 2020, para a cidade de Ponta Grossa – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente a Clínica Urosaude Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6BD9BEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 196/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 196/2020
Pregão nº 38/2020

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:

Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): COMERCIO DE DOCES IL LTDA, inscrita no CNPJ sob no. 05.239.572/0001-41
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CESTAS NATALINAS PARA SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICIPIO E USUÁRIOS DO CRAS
VALOR : R$ 35.078,61 (trinta e cinco mil, setenta e oito reais, sessenat e um centavos).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 07/12/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:61A15994

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 132/2020

Pregão Nº. 38/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 38/2020, de 07/12/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CESTAS NATALINAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
COMERCIO DE DOCES I L LTDA, CNPJ nº 05.239.572/0001-41 no valor total de R$35.078,61 (Trinta e Cinco Mil e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos).

Cafeara - Pr, sete dias de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:84C735AF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 142/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 44/2020

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 58/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 44/2020, Aquisição de colchões para distribuição gratuita pela Secretaria de Assistência Social, esta revogado por critério e conveniência da Administração para alteração do descritivo do bem objeto do pregão.

Cafeara-PR, 07 de dezembro de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:07B4CE88

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 146/2020

Processo dispensa Nº. 88/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 88/2020, de 07/12/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR (CARTEIRA E CADEIRA) PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME, 02.632.978/0001-00 no valor total de R$17.420,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Cafeara - PR, sete dias de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:894E77FD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020

DISPENSA 88/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME
CNPJ Nº 02.632.978/0001-00
Data de Assinatura: 07/12/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR (CARTEIRA E CADEIRA) PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL**
VALOR**:** R$17.420,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7E091421

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 81/2020 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR, referente ao Item 01 – Lote 01 (Gás de Cozinha – Botijão 13 Kg) ficando reajustado o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), atualizando o montante para R$22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).
Assinatura: 07/12/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4D333FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA: REFERENTE À RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2020-DRH, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Onde se lê:
Art. 1º. A **ANULAÇÃO DA NOMEAÇÃO** dos aprovados no Concurso Público n.º 002/2019**, abaixo relacionados**:

Leia-se:
Art. 1º. A **ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** dos aprovados no Concurso Público n.º 02/2019**, abaixo relacionados**:

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EAE7AAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2019.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, endereço RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Arapongas/PR, E-MAIL classmed@uol.com.br, TELEFONE: (43) 3275-3105 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 78576740, devidamente inscrito no CPF N° 878.622.989-34, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
105	DIPIRONA 500 MG. COMP.	R$ 0,0897	R$ 0,1685
249	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMP	R$ 0,1937	R$ 0,2179

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Michele C. Cardoso da Silva Machado
Data de Assinatura: 08/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6975A80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 001/2020

TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 001/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 001/2020**,** com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de calçados e botinas para segurança dos funcionários para desempenho de suas funções em atendimento as diversas secretarias do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 com vigência de 23/01/2020 a 22/01/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
010/2020	COUROS DO BOTINEIRO EIRELI	05.155.889/0001-08
011/2020	LEONARDO MIOTO ALVES	34.176.309/0001-59
012/2020	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05
013/2020	SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME	23.551.602/0001-32
014/2020	ZABOTI DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	33.660.645/0001-00

Cafelândia – PR, 07 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0F09E234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020
O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93 torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 002/2020, com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de tendas/barracas para projeto feira da terra em atendimento ao município de Cafelândia/pr**.** Ata de registro de preço decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 com vigência de 27/01/2020 a 26/01/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
015/2020	AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI	27.679.382/0001-88

Cafelândia - PR, 07 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:63F54948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020
O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 004/2020**,** com vistas à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de concreto asfáltico usinado a quente (cauq), para aplicação a frio, atendendo as necessidades da secretaria municipal de viação e obras, na finalidade de realizar tapa buracos nas ruas da área urbana do município de Cafelândia e Distrito de Central Santa Cruz. Ata de registro de preço decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020 com vigência de 04/02/2020 a 03/02/2021, conforme segue**:**

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
015/2020	ASFALTECPAR ASFALTO TECNOLOGICO DO PARANA - EIRELI	20.982.384/0001-00

Cafelândia - PR, 07 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:249DAE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 006/2020

TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 006/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 006/2020, com vistas à futura e eventual contratação de serviços (mão de obra) de pintura, drenagem e manutenção urbana, na finalidade de manutenção estrutural contemplando todos os espaços públicos do município de Cafelândia/PR. Atas de registros de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 com vigência de 28/01/2020 a 27/01/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
016/2020	ELISEU ANTONIO FRISSO 88120139968	33.728.004/0001-40
017/2020	SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	24.337.551/0001-03

Cafelândia - PR, 07 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F02C1300

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 008/2020

TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 008/2020
O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 008/2020 com vistas à futura e eventual contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, viagens nacionais e internacionais e outros correlatos, para atender a demanda das diversas secretarias municipais de Cafelândia/PR. Ata de registro de preço decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 com vigência de 05/02/2020 a 04/02/2021, conforme segue**:**

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
019/2020	NOAR TURISMO EIRELI	18.780.623/0001-90

Cafelândia - PR, 07 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:795A6EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 009/2020

TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 009/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 009/2020**,** com vistas à futura e eventual contratação de serviços (mão de obra) de manutenção de construção civil e manutenção elétrica contemplando todos os espaços públicos do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020 com vigência de 13/02/2020 a 12/02/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
025/2020	CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME	28.903.472/0001-73
026/2020	INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME	05.497.038/0001-35

Cafelândia - PR, 07 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A51A4906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 010/2020

TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 010/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 010/2020, com vistas à futura e eventual aquisição de marmitas e buffet, para atendimento aos servidores em serviços extras ou extraordinários fora do horário normal de trabalho ou nos finais de semana e feriados, instituído pela lei municipal nº 1.593/2018. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020 com vigência de 11/02/2020 a 10/02/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
020/2020	CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME	20.717.789/0001-03
021/2020	PASTELARIA CASA NOSTRA LTDA	10.622.937/0001-52
022/2020	RESTAURANTE WILCHEN LTDA	86.734.183/0001-94
023/2020	V.KLEIN E KLEIN RESTAURANTE LTDA	07.446.494/0001-81

Cafelândia - PR, 07 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E8A3A08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 011/2020

TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 011/2020
O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 011/2020 com vistas à futura e eventual aquisição de produtos lácteos para atendimento às necessidades das secretarias do município de Cafelândia/Pr. Ata de registro de preço decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020 com vigência de 11/02/2020 a 10/02/2021, conforme segue**:**

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
024/2020	LATICINIO AURORA LTDA	72.036.494/0001-75

Cafelândia - PR, 07 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E8C3CB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 012/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 012/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 012/2020**,** com vistas à futura e eventual aquisição de carga de gás - GLP e botijão de gás p-13 casco, para atendimento das secretarias do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 com vigência de 14/02/2020 a 13/02/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
027/2020	A L SIMONI -DISTRIBUIDORA DE GAS	11.465.716/0001-80
028/2020	MARISTELA BURATO MARTINHO - GAS	19.524.043/0001-02

Cafelândia - PR, 07 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A1256C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 029/2020**,** com vistas à futura e eventual aquisição de prestação de serviço de publicação de atos oficiais e resumo de edital de licitação, em jornal de grande circulação local, mínimo de três vezes por semana, exceto aos domingos para o município de Cafelândia/PR**.** Atas de registros de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 com vigência de 29/05/2020 a 28/05/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
039/2020	NOVA LIDER EDITORA -ME	25.002.048./0001-03

Cafelândia - PR, 07 dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A815FDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 060/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 060/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 060/2020**,** com vistas a futuras e eventuais contratações de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus de máquinas, caminhões, ônibus e vans da frota municipal de Cafelândia/pr. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2020 com vigência de 01/09/2020 a 31/08/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
150/2020	BRASIL RECAPAGEM COMERCIO DE PNEUS EIRELI	13.638.479/0001-38
151/2020	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	03.050.725/0001-82
152/2020	BARATÃO PNEUS EIRELI	25.115.613/0001-03
153/2020	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42
154/2020	J P BELEZE EPP	54.054.937/0001-79

Cafelândia - PR, 07 dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C4F13F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 061/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 061/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 061/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de concretos, para utilização em obras e adequações que se fizerem necessários, conforme necessidade do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2020 com vigência de 03/09/2020 a 02/09/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
155/2020	MINERACAO CONCRETO LTDA - ME	79.618.476/0001-40

Cafelândia - PR, 07 dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5ED69A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
Compulsados os autos do Processo Licitatório Nº 139/2020, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 083/2020, que tem por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de cargas de gás oxigênio medicinal, locação de concentrador de oxigênio, regulador de oxigênio e válvula de cilindro em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista as inúmeras impugnações e que não haveria tempo hábil para resposta, a presente revogação se faz necessária e levando em consideração a conveniência e oportunidade, assim sendo e, não restando alternativa hábil, **REVOGO** o processo Licitatório e modalidade em epígrafe, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c súmula 473 do STF, bem como a teor do Princípio da Legalidade e autotutela Administrativa. Observem-se os prazos e preceitos legais. É o que decido.

Autue-se. Publique-se.

Cafelândia, 07 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal.
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F88450AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020 – PROCESSO DISPENSA Nº 038/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020 – PROCESSO DISPENSA Nº 038/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CP SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.897.784/0001-16, com sede a Rua Suíça, 2596 esquina com Londres, 1039, Cep: 85.818-470 - Bairro: Cascavel Velho, Telefone (45) 99971-0089, e-mail: cpsouzaassessoria@gmail.com, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade n° 2.115.163.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CERTIFICADOS DE CURSOS, COM AFERIÇÃO DE CONFORMIDADE COM PLANO DE CARGOS DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.**
Valor Total: R$ 6.000,00 (Mil Reais)
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, **CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUZA**
Vigência: 04/12/2020 a 03/12/2021.
Data da Assinatura:04/12/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7405844B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 917/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **TAILANE ADALINA LENZ,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:95D662B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 918/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ADRIANA MARIA MOTA,** Matrícula 007410-1, ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F0D0F675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 919/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
FERNANDA DA COSTA GAMA	SERV.SERV.GERAIS	767321570	560/2019-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C18D56E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 920/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS de Licença Maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
KELLY CRISTINA VISOVATI	PROFESSORA	07/12/2020	04/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BEAA9DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 921/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
SIRLEI BRAGA	SERVENTE SERV. GERAIS	03/12/2020	03/12/2021
KATIA CRISTINA HAUBRICHT	SERVENTE SERV. GERAIS	05/12/2020	03/12/2021
MARIA CLAUDINEIA SAMPAIO	AGENTE COM. DE SAÚDE	02/12/2020	08/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9C8EA314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 236/2020

DECRETO Nº 236/2020

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o funcionário RONALDO HEGUEDICHI, matrícula sob n.º 549, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2230D949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 218/2020

DECRETO Nº 218/2020

SÚMULA: Nomeia Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeado **SAULO DE TARSO PAULISTA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito – GAB (S-1), conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:89306593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº. 76, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 76, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: *Institui a Comissão de Transição Administrativa e dá outras providências*.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Campina do Simão, e:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando a preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO que a estabilidade no processo de transição de governo preserva o interesse público, promove a transparência e fomenta boas práticas, assim como consagra os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da impessoalidade, publicidade e eficiência (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal),

CONSIDERANDO os deveres de transparência da gestão fiscal e de prestação de contas impostos ao Chefe do Poder Executivo pela Constituição Federal (artigo 70) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48 e seguintes),

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir ao final do mandato do gestor público o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município, o que impõe obediência à ordem cronológica de pagamentos (artigo 5º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), cujo desrespeito poderá configurar delito licitatório (artigo 92 da Lei nº 8.666/1993) e/ou crime de responsabilidade (artigo 1º, inciso XII, do Decreto-Lei nº 201/1967).
CONSIDERANDO que a aplicação indevida de verbas públicas e a realização de despesas em desacordo com normas financeiras pode tipificar crime de responsabilidade (artigo 1º, incisos III e V, do Decreto-Lei nº 201/1967) e caracterizar ato de improbidade administrativa (artigo 10, incisos VI e IX, da Lei nº 8.429/1992).

CONSIDERANDO que a ausência de prestação de contas por parte do Prefeito pode acarretar efeitos penais (artigo 1º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/1967) e no âmbito da improbidade administrativa (artigo 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92).

CONSIDERANDO a Súmula n° 230 do Tribunal de Contas da União, que dispõe competir ao Prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público, sob pena de corresponsabilidade;

RESOLVE

Art. 1º - É instituída a Comissão Especial de Transição Administrativa, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal e operacionalizar a transição governamental, visando subsidiar as decisões e ações iniciais da gestão vindoura.
Parágrafo único. Para efeitos desta portaria, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - O processo de transição administrativa terá início no dia 08 de dezembro de 2020 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - A Comissão de Transição Administrativa fica constituída assim:

I) Membros indicados pelo atual Prefeito Emilio Altemiro Lazzaretti:
Sergio Roberto Losso – Advogado;
Juliano Mexko – Contador;
Antonio Marcio Mayer – Controlador Interno.
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar – Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Heber Luiz Scarpim – Secretário Municipal de Finanças

II) Membros Indicados pelo Prefeito Eleito André Junior de Paula
Wilson Teixeira Aguiar
Vicente Vognei
André Junior de Paula

Art. 4º - As reuniões da Comissão de Transição Administrativa devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes e os assuntos tratados, tendo como instrumento norteador, a Recomendação Administrativa do Ministério Público Estadual.
Art. 5º - As informações, documentos, relatórios e dossiês relativos aos atos e fatos da Administração Pública Municipal serão entregues e/ou disponibilizados a qualquer dos membros identificados no inciso II do Art. 3º, cabendo ao receptor o encaminhamento ao Senhor Prefeito Eleito.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Registre-se e publique-se em, 07 de dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A11A051C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 820, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 820, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2021 – Consórcio intergestores Paraná Saúde
3.3.72.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 585
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 750
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 790
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 – 15%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 85.000,00
Conta Despesa: 770
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 – 15%)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – Bloco custeio da Atenção Básica - Estadual
3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 700
Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – Bloco custeio da Atenção Básica - Estadual
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa fisíca
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 715
Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2036 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 910
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2036 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 955
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

Art. 6º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2036 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 38.000,00
Conta Despesa: 905
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

Art. 7º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades de Agricultura
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1290
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

Art. 8º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 175
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

Art. 9º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 249.000,00** (duzentos e quarenta e nove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 135.000,00
Conta Despesa: 1415
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 7.000,00
Conta Despesa: 1325
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 107.000,00
Conta Despesa: 1340
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

Art. 10º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2046 – Contrapartidas de Convênios Obras
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 49.000,00
Conta Despesa: 1305
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 1315
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 1320
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 1330
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1380
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 84.000,00
Conta Despesa: 1385
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 6.000,00
Conta Despesa: 1410
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 1420
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

Art. 11º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2052 – Manutenção das atividades da secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 1485
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

Art. 12º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 165
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

Art. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:69AEDEB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 04/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMCS
CONTRATO 04/2020

QUARTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, encerrando em **04 de fevereiro de 2021**.
DATA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EB12B7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 49, DE 07 DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017 e o Decreto N° 1.226, de 26 de dezembro de 2019, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, bem como os seus devidos valores, **AUTORIZA** à **concessão de pagamento de 3,5 (três e meia) diárias,** para o Servidor da Câmara **GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO, n° 192,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 550,90
II Valor total da Diária: R$1.928,15 (Mil novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos).
III Destino: Maringá – Pr.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso "Publicidade Oficial e Comunicação em Ano Eleitoral Aplicável aos Municípios. Conselho Municipal dos Direitos dos Usuários e Ouvidoria".
V Período da Viagem: 08 e 11 de dezembro de 2020.
VI Observação: O transporte será realizado por veículo oficial.

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:FD4779E1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 50, DE 07 DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017 e o Decreto N° 1.226, de 26 de dezembro de 2019, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, bem como os seus devidos valores, **AUTORIZA** à **concessão de pagamento de 3,5 (três e meia) diárias,** para o Servidor da Câmara **MARCELO OLEGARIO DA SILVA FILHO, n° 291,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 550,90
II Valor total da Diária: R$1.928,15 (Mil novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos).
III Destino: Maringá – Pr.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso "Publicidade Oficial e Comunicação em Ano Eleitoral Aplicável aos Municípios. Conselho Municipal dos Direitos dos Usuários e Ouvidoria".
V Período da Viagem: 08 e 11 de dezembro de 2020.
VI Observação: O transporte será realizado por veículo oficial.

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:DB9C1615

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 51, DE 07 DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017 e o Decreto N° 1.226, de 26 de dezembro de 2019, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, bem como os seus devidos valores, **AUTORIZA** à **concessão de pagamento de 3,5 (três e meia) diárias,** para o Servidor da Câmara **JHONATHAN CRUZ CHAGAS, n° 295,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 550,90
II Valor total da Diária: R$1.928,15 (Mil novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos).
III Destino: Maringá – Pr.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso "Publicidade Oficial e Comunicação em Ano Eleitoral Aplicável aos Municípios. Conselho Municipal dos Direitos dos Usuários e Ouvidoria".
V Período da Viagem: 08 e 11 de dezembro de 2020.
VI Observação: O transporte será realizado por veículo oficial.

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F47F07DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 21/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, pelo período de 12 (doze) meses, com a locação de equipamentos de impressão, fotocopiadora e digitalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, inclusive com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como todos os suprimentos e materiais de consumo, exceto papel.
Contratada: **F. PRINTER COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS PARA IMPRESSAO EIRELI**
CNPJ: **18.612.076/0001-33**
Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
Data da Dispensa: 04/12/2020
Fundamento Legal:Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D8BF9DB1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 22/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para seguro total do veículo Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334 chassi 93Y5SRD64GJ192699. Cobertura tabela FIPE 100% veículo reserva por 07 dias, seguro para vidros, lanternas e faróis, indenização para danos materiais, corporais, morte e invalidez. Vigência do seguro 12 meses.
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ: **61.198.164/0001-60**
Valor: R$ 1.334,60 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Data da Dispensa: 04/12/2020
Fundamento Legal:Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1DE4EB74

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 138 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 138/2020
PROCESSO N.º 323/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 323/2020, Pregão, n.º 138/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ALGSUN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.066.271/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.675,00 (dezoito mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
2) PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.120.208/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.825,00 (doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 02/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4DC03C38

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 266 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 266/2020, ID N.º: 2020461
Modalidade: Pregão: 138/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ: 25.066.271/0001-70. Valor: R$ 18.675,00 (dezoito mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1C395069

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 267 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 267/2020, ID N.º: 2020462
Modalidade: Pregão: 138/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI, CNPJ: 38.120.208/0001-17. Valor: R$ 12.825,00 (doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8324DA76

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 198 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 198/2020
ID n.º 2020465
Modalidade: Pregão: 146/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER ANIMAIS ASSISTIDOS PELO SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.525.513/0001-00. Valor: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 03 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3248B371

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 188 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 188/2020 ID n.º 2020436

Modalidade: Tomada de Preços: 7/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES

SANITÁRIAS, ACESSO PRINCIPAL, ESTACIONAMENTO E GUARITA EM ALVENARIA COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU, COM ÁREA TOTAL DEDE 295,00 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CONSTRUTORA OCV LTDA, CNPJ: 29.826.075/0001-08. Valor: R$ 265.643,87 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 13 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2CD29323

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 157 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 157/2020
PROCESSO N.º 349/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 349/2020, Pregão, n.º 157/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SPIN EMBALAGENS GRAFICAS E EDITORA- EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.089.708/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$432.467,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).
2) PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.444.593/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais).
3) SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.663.333/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$22.654,37 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
4) MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 MEI inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.295.792/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$20.845,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
5) NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.486.182/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$6.269,00 (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais).
6) GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.919.051/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$442,40 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 07/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F55F46ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1152/2020

Dispõe acerca das matrículas nas instituições públicas de ensino de competência municipal.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No ato de realização de matrículas e rematrículas o responsável legal da criança e/ou adolescente deverá portar consigo os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento da criança;
- Declaração de vacinação da criança;
- Cartão do SUS (Carteira Nacional de Saúde);
- RG (do pai, da mãe ou do responsável legal);
- CPF (do pai, da mãe ou do responsável legal);
- Título de Eleitor (do pai, da mãe ou do responsável legal);
- Comprovante de Residência (do pai, da mãe ou do responsável legal);

§1º.: Os documentos constantes deste artigo poderão ser substituídos por outros de igual importância e validade a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

§2º.: Além dos documentos constantes neste artigo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, poderão ser exigidos e requisitados outros documentos;

§3º.: Será de fundamental importância a comprovação do domicilio, assim compreendido na forma do art. 70 e seguintes Lei Federal nº.: 10.406 de 2.002.

Art. 2º. O tempo e a forma de apresentação dos referidos documentos deverão observar o calendário escolar e as normativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 07 de dezembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1B35F97C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284/2020

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Campo Magro deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Campo Magro, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal n.º 114, de 03 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Campo Magro;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde; e

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

D E C R E T A

Art. 1º.: Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º.: Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV –casas noturnas, tabacarias e atividades correlatas;

V - espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

VI – a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VI – a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23:00 às 5:00 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;

VII - eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.

§1º.: As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência.

§2º.: Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§3º.: Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020.

§4º.: Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§5º.: Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 3º.: Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;

II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 22 horas, em todos os dias da semana;

III - restaurantes e lanchonetes: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);

IV - bares, pubs, lounges: das 08 às 21 horas, sendo que, das 21:00 às 22 horas, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana;

V – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana;

VI- das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

b) mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres e de artesanato;

e) concessionárias de veículos em geral;

f) lojas de material de construção;

g) comércio ambulante de rua.

§1º.: Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º.: A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º.: Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º.: Os serviços de comercialização de alimentos estãoautorizados a operar por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), as demais modalidades como a retirada expressa sem desembarque (drive thru) e a retirada em balcão (*take away*) ficam vedadas no período das 23 às 5 horas.

Art. 4º.: Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I – hotéis e *resorts*;

II – pousadas e *hostels*;

III – motéis.

Art. 5º.: Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - serviços de *call*center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º.: O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas e observância do distanciamento social, além do drive-in.

Art. 7º.: O funcionamento das feiras livres fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º.:O funcionamento das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º.: O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10.: Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11.: Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 12.: Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 13.: O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 14.: As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:

I – serviços, atividades e eventos drive-in e drive thru;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 15.: As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 16.: Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termosda Lei Municipal nº.: 1.137/2020.

Parágrafo único. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração, a ser punida nos termos da Lei Municipal nº.: 1.137/2020.

Art. 17.: A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 18.: Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 19.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado.

Art. 20.: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 04 de dezembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F8B17E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.598 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei
Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção Da Iluminação Pública Municipal E Programa Agentes Comunitários De Saúde - PACS* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018- Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção Da Iluminação Pública Municipal E Programa Agentes Comunitários De Saúde - PACS* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.523 de 30 de maio de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 50.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2011 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
970 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 10.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2011 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
980 E 00507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ART 149-A, CF

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 84.600,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2046 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4980 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 19.400,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2046 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5000 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1.2.4.0.00.1.1...	Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000,00
1.3.6.0.01.1.1...	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	50.000,00
1.3.6.0.01.1.1...	Recita PAB SUS Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	104.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.954,35 (Dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 2.954,35
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2046 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5000 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos seguintes Órgãos e Unidades orçamentárias:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 2.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2046 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
5020 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 954,35
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.

10.301.0005.2046 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
5040 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 02 de dezembro de 2020

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1E7950E6

GABINETE DO PREFEITO
RETO Nº 415/2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.598 de 02 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 50.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2011 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
970 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 10.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2011 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
980 E 00507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ART 149-A, CF

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 84.600,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2046 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4980 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 19.400,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2046 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5000 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1.2.4.0.00.1.1...	Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000,00
1.3.6.0.01.1.1...	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	50.000,00
1.3.6.0.01.1.1...	Recita PAB SUS Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	104.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.954,35 (Dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 2.954,35
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2046 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5000 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos seguintes Órgãos e Unidades orçamentárias:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 2.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2046 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
5020 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 954,35
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2046 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
5040 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 02 de dezembro de 2020

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9EB7093A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (ref. Portaria 624/2020)

Data: 07 de dezembro de 2020.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria 624/2020, que instaurou o Processo Administrativo no caso em questão;

Considerando, que as falhas havidas na prestação dos serviços contratados, especificamente no que ao produto entregue, o qual não atendeu as especificações técnicas exigidas no processo licitatório;

Considerando a inexistência de prejuízos aos cofre públicos municipais;

Considerando que a Comissão em seus trabalhos, acabou por evidenciar que inexistiu má-fé da empresa, haja vista os efeitos decorrentes da Pandemia do novo Coronavirus, que acabou por prejudicar o cumprimento dos contratos

Acato o Relatório Final apresentado pela Comissão designada através da Portaria de n.º 624/2020, ratificando-o e,

Determino:

Que seja promovido o cancelamento da Requisição de n.º 25397, bem como seja cancelada a Ata de Registro de Preços de n.º 151/2020, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP de n.º 058/2020.

Seja ainda, comunicada a empresa para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a devida ciência desta, promova o recolhimento do bem entregue, que encontra-se no almoxarifado deste Município) e que não condiz com as especificações requeridas.

Após as formalidades e comunicações necessárias, arquive-se o presente processo.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6B2741DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA 110/2020

RELATÓRIO

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, instaurado ante a solicitação do Memorando nº 04/2020 de 29 de janeiro de 2020, o Secretário de Indústria e Comércio Sr. Gilvan Francisco Czarnieski, solicitou à Secretaria de Administração, abertura de Processo Administrativo em desfavor da empresa T. GUIOTTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.321.353/0001-63, em razão da constatação de irregularidades apontadas no levantamento realizado pela Comissão de Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 231/2019, para averiguação detalhada quanto ao cumprimento da Legislação e demais procedimentos legais das Empresas beneficiárias do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Candói – PLACAN, instituído pela Lei nº 448/2001, estando a empresa mencionada, em desconformidade com o acordado no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 002/2015.

A Comissão processante, após farta análise documental e extensa pesquisa à legislação, consignou que houve infringência por parte da empresa T. GUIOTTO & CIA LTDA, no que se refere ao cumprimento de suas obrigações, especificamente, ao art. 9º, II, IV, e art. 11 do Decreto 22/2001, e também por não possuir Alvará de Construção aprovado, ficou provado que houve negligência, em não ter sanado todas as irregularidades, no prazo estipulado na Notificação Extrajudicial, que por consequência gerou o Processo Administrativo em tela.

Consignou ainda, que as irregularidades encontradas pela Comissão de Fiscalização – Portaria nº 231/2019, foram sanadas ou justificadas, durante o andamento do Processo Administrativo e sugeriu que o Município de Candói, na condição de Permitente, promova o aditamento do termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel de n.º 002/2015, para inclusão de segunda atividade, haja vista a constatação de exercício regular de mais de uma atividade geradora de emprego e renda no imóvel cedido, bem como sugestionou o ARQUIVAMENTO, do presente processo, por entender que o imóvel cedido à Empresa T. GUIOTO & CIA LTDA, pelo Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel de nº 002/2015, encontra-se, doravante, em situação REGULAR, perante o Município de Candói, conforme fundamentação desta Comissão.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

DECISÃO

Ante o relatório apresentado pela comissão processante manifestar-se pela regularidade da execução do termo de permissão de uso de n.º 02/2015, acato o relatório apresentado, para:

a) Consoante ao relatório da Comissão processante, decido pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

b) Determino ainda, que a Secretaria de Indústria e Comércio, no prazo de 05 dias após a ciência desta decisão, conforme as justificativas apresentadas pela Comissão processante, formalize com a empresa o termo de aditivo a fim de regularizar e constar as duas atividades empresariais exercidas no imóvel cedido.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:74D7D32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 2020 (11-NOV)

DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL POR CATEGORIA E SERVIDOR
Período de 01/11 a 30/11/2020

3.3.90.14.14.01 - SERVIDORES EFETIVOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
4906-9 - ADEMIR RIBEIRO BORGES	XXX.XXX.869-94	160,00
91752-4 - AIRTON VALDIR HAAN	XXX.XXX.709-78	30,00
4258-7 - ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	XXX.XXX.749-71	80,00
47-7 - ANTONIO NEVES	XXX.XXX.179-34	80,00
98568-6 - ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.819-04	200,00
97354-8 - ANTONIO SAUKA	XXX.XXX.559-34	210,00
4113-1 - EDNILSON PELLIZZARI	XXX.XXX.029-00	370,00
98307-1 - ELIOMAR RAMOS BUENO	XXX.XXX.359-50	150,00
110908-1 - GRASIELI DE FATIMA LUCZINSKI	XXX.XXX.439-38	80,00
108428-3 - JACIEL PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.919-00	280,00
5049-1 - JESUALDO GUARACI NUNES	XXX.XXX.799-68	300,00
5397-0 - JUNIVAL FERREIRA	XXX.XXX.959-49	240,00
97426-9 - LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	XXX.XXX.649-80	50,00
5106-3 - MARCELO GONCALINO	XXX.XXX.809-25	610,00
95725-9 - NELSON NENE AGUIRRES	XXX.XXX.619-15	150,00
6731-8 - PAULO ROBERTO SOARES	XXX.XXX.579-04	380,00
98578-3 - PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	XXX.XXX.739-25	30,00
5558-1 - SERGIO ROBERTO PEDROSO	XXX.XXX.439-07	80,00
Subtotal		**3.480,00**
3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES COMISSIONADOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
96651-7 - GELSON OLMAR MULER	XXX.XXX.669-30	300,00
1437-1 - VALDECIR NATAL GALETTI	XXX.XXX.409-72	200,00
Subtotal		**500,00**
3.3.90.14.14.04 - MEMBROS DE CONSELHOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
96684-3 - JOSIMARI TUROK DA SILVA	XXX.XXX.499-30	200,00
824-9 - NEUSA VIANA DA ROSA	XXX.XXX.309-61	200,00
		400,00
TOTAL GERAL		**4.380,00**

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:C4DEDAEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 088 2020 E EXTRATO DE CONTRATO 526 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 088/2020.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 006/2020.
Termo de Referência/Solicitação n. º 422/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, inciso III, Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 265/2020, nos termos da solicitação n. º 434/2020, a favor da empresa ***WELLYNTON NARDES DE BAIRROS 10589041916,*** sito à Rua Belém, 157, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 27.670.145/0001-56, para a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 03 (***COMPOSIÇÃO DE MÚSICA INSTRUMENTAL (VIOLÃO***) e 04 (***OFICINA DE HARMONIA E IMPROVISAÇÃO MUSICAL COM VIOLÃO),*** ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 526/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 088/2020.
Solicitação 434/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2020.
Solicitação n. º 422/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: WELLYNTON NARDES DE BAIRROS 10589041916.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 03 (COMPOSIÇÃO DE MÚSICA INSTRUMENTAL (VIOLÃO) e 04 (OFICINA DE HARMONIA E IMPROVISAÇÃO MUSICAL COM VIOLÃO), ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por até 07 (sete) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.**
DOTAÇÃO:
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-701/2020;
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-1184/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1F711EF8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 089 EXTRATO DE CONTRATO 527 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 089/2020.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 006/2020.
Termo de Referência/Solicitação n. º 422/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, inciso III, Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 265/2020, nos termos da solicitação n. º 435/2020, a favor da empresa ***ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ARTECAP,*** sito à Av. Tancredo Neves, 194, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 03.017.617/0001-08, para a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 05 (***OFICINA DE ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLADOS)*** e 06 (***OFICINA DE PATCHWORK),*** ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 527/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 089/2020.
Solicitação 435/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2020.
Solicitação n. º 422/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ARTECAP.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 05 (OFICINA DE ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLADOS) e 06 (OFICINA DE PATCHWORK), ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 07 (sete) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em
DOTAÇÃO:
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-701/2020;
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-1184/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:49D8ED14

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 090 EXT. CTO 528 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 090/2020.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 006/2020.
Termo de Referência/Solicitação n. º 422/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, inciso III, Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 265/2020, nos termos da solicitação n. º 436/2020, a favor da empresa ***FAGNER DE OLIVEIRA LOPES 07762424903,*** sito à Travessa João Batista Machado, 157, Campo da Baixada, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 39.926.958/0001-43, para a prestação dos serviços como "Agente

Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 07 (***OFICINA DE PRODUÇÃO MUSICAL)*** e 08 (***OFICINA DE CORAL MUSICAL),*** ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 528/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 090/2020.
Solicitação 436/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2020.
Solicitação n. º 422/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: FAGNER DE OLIVEIRA LOPES 07762424903.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 07 (OFICINA DE PRODUÇÃO MUSICAL) e 08 (OFICINA DE CORAL MUSICAL), ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 07 (sete) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO:
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-701/2020;
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-1184/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B2EC36AD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 091 EXTRATO DE CONTRATO 529 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 091/2020.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 006/2020.
Termo de Referência/Solicitação n. º 422/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, inciso III, Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 265/2020, nos termos da solicitação n. º 437/2020, a favor da empresa ***CENTRO DE TRADIÇÔES GAUCHAS,*** sito à Av. Tancredo Neves, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 77.112.688/0001-26, para a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 09 (***OFICINA DE POSTURA DE PALCO E ORGANIZAÇÃO DE REPERTÓRIO MUSICAL***) e 10 (***OFICINA DE CANTO E TÉCNICA VOCAL),*** ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 529/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 091/2020.
Solicitação 437/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2020.
Solicitação n. º 422/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços como "Agente Cultural de Oficinas", relativos respectivamente aos itens 09 (OFICINA DE POSTURA DE PALCO E ORGANIZAÇÃO DE REPERTÓRIO MUSICAL) e 10 (OFICINA DE CANTO E TÉCNICA VOCAL), ambos com carga horária total de 20 (vinte) horas cada por um período de 07 (sete) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 07 (sete) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO:
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-701/2020;
10.03.2.159.3.3.90.39.53.00.00.00-1184/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F6DAA30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Roberto Dallanora	Motorista	02 (Duas)	Cascavel-PR	20 e 27 de novembro de 2020.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel - PR
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	20 (Vinte)	Cascavel-PR	05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27 e 30 de novembro de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:26F1FB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	07 de dezembro de 2020.	Conduzir o paciente João Antônio de Freitas e acompanhante para consultas e exames especializados no Centro Hospital de Reabilitação Ana Carolina Xavier.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:C748DF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 523/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 04 de dezembro de 2018 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme fornecimento de materiais diversos de construção, visando a manutenção, reformas, ampliações, conservação e melhorias da infra-estrutura deste município, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 114.266,00 (cento e quatorze mil duzentos e sessenta e seis reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 04.03.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:61224E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 081 E EXTRATO DE CONTRATO 525 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 081/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 057/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação 425/2020 – P. Adm./Compras n. º 370/2020.
ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: N.A.T. BAIRROS DISTRIBUIDORA DE DOCES com sede na Av. Iguaçu, 237, Centro em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor***, NÉLVIO AUGUSTO THIBES DE BAIRROS*** portador do CPF sob n. º 025.565.349-23.
OBJETO: Aquisição de 1200 sacos plásticos para cesta básica, para acondicionar os alimentos que compõem o Kit Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
JUSTIFICATIVA: Acondicionar alimentos em embalagens apropriadas, resistentes, transparentes e atóxicas, de forma a garantir proteção ao produto.
VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
PRAZO ENTREGA: Até 02 (dois) dias úteis a partir da assinatura deste Termo.
VIGÊNCIA: Até 30 (trintas) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 525/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 081/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 057/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação n. º 425/2020 – P. Adm./Compras n. º 370/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: N.A.T. BAIRROS DISTRIBUIDORA DE DOCES.
OBJETO: Aquisição de 1200 sacos plásticos para cesta básica, para acondicionar os alimentos que compõem o Kit Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
JUSTIFICATIVA: Acondicionar alimentos em embalagens apropriadas, resistentes, transparentes e atóxicas, de forma a garantir proteção ao produto.
PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos produtos, em até 02 (doisez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
PRAZO ENTREGA: Até 02 (dois) dias úteis a partir da assinatura deste Termo.
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO: 08.02.2.143.3.3.90.30.19.00.00.00-440/2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

N.A.T. BAIRROS DISTRIBUIDORA DE DOCES
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5D7700F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3800/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 1.036.512,77(um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.005 – Departamento de Obras Públicas
15.451.0349.2425 – Pavimentação e Drenagem de Vias
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 6000 – R$ 222.857,14

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.361.0333.1401 – Acesso a Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 00103 – R$ 180.000,00

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.365.0333.1401 – Acesso a Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 00103 – R$ 100.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.005 – Divisão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
08.122.0331.2409 – Manutenção do F.M.A.S.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1022 – R$ 17.867,54

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.003 – Divisão Municipal do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
08.244.0076.2415 – Benefícios Eventuais e Materiais e Serviços de Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 1022 – R$ 240.249,21

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA , COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO
30.004 – Departamento de Turismo e Serviços
23.122.0356.2477 – Manutenção das Atividades do Depto. De Turismo e Serviços
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 01001 – R$ 7.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA , COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO
30.004 – Departamento de Turismo e Serviços
23.122.0356.2477 – Manutenção das Atividades do Depto. De Turismo e Serviços
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 01001 – R$ 7.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO
30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.695.0356.2404 – Incentivo ao Turismo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 01001 – R$ 4.500,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Divisão de Postos de Saúde
10.303.0340.2454 – Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00303 – R$ 60.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.002 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00497 – R$ 1.487,56

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.002 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90. 39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 2557 – R$ 40.301,32

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.002 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90. 30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 2557 – R$ 21.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.002 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90. 30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1019 – R$ 104.250,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.002 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.305.0359.2448 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90. 30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 01019 – R$ 30.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º - Superávit Financeiro no valor total de R$ 62.788,88 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) das fontes:
I)Fonte 2557 – no valor de R$ 61.301,32 (sessenta e um mil, trezentos e um reais e trinta e dois centavos)
II)Fonte 497 – no valor de R$ 1.487,56 (hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);

§2º - Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 633.723,89 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) das rubricas:
I)1.7.1.8.12.1.1.91.00.00.00.00. - Acolhimento - Covid-19 – no valor de R$ 125.019,00 (cento e vinte e cinco mil, dezenove reais e vinte e um centavos);
II)1.7.1.8.12.1.1.92.00.00.00.00. - Alimentação - Covid-19 – R$ 115.230,00 (cento e quinze mil, duzentos e trinta reais);
III) 1.7.1.8.12.1.1.93.00.00.00.00. - EPI - Covid-19 – R$ 17.867,54(dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);
IV) 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – LIVRE – R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);
V)1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00. - Coronavirus (COVID-19) – R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais);

VI) 2.4.1.8.10.9.1.21.00.00.00.00. - CONV 866026/2018 - RECAPE ASFÁLTICO VIAS PÚBLICAS URBANAS – R$ 222.857,14(duzentos e vinte e dois reais, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)

§3º –Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) das funcionais programáticas:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
25.001 – Departamento Municipal de Contabilidade
99.999.9999.9001 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
Conta 300 – Fonte 00999 – R$ 80.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.005 – Departamento Municipal Hospitalar e de Pronto Atendimento
10.301.0339.2456 – Atendimentos Hospital Municipal
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00850 – Fonte 00000 – R$ 60.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO
30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
23.695.0356.2405 – Festividades e Eventos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00732 – Fonte 00000 – R$ 200.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 07 de dezembro de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:AD5BE90B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 266/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122/2020
PROCESSO INTERNO Nº 310/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ Nº 14.744.458/0001-60**
Objeto	Aquisição de placas de sinalização de trânsito e suporte metálico para fixação de placas
Vigência do Contrato	07/12/2020 à 07/12/2021
Valor Contratual	**R$ 99.997,92 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3DE8FDCB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 267/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 123/2020
PROCESSO INTERNO Nº 311/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ITATUBOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME – CNPJ Nº 08.427.405/0001-12**
Objeto	Aquisição de produtos de concreto (tubos, meio fio, sarjetão e tampa de boca de lobo) com finalidade de utilização em obras públicas
Vigência do Contrato	07/12/2020 à 07/12/2021
Valor Contratual	**R$ 204.865,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ITATUBOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D344DC9F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 268/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2020
PROCESSO INTERNO Nº 308/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ROSA A. R. DE MIRANDA - ME – CNPJ Nº 24.629.959/0001-59**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos e aquisição de urnas funerárias para atender as famílias carentes do Município.
Vigência do Contrato	07/12/2020 à 07/12/2021
Valor Contratual	**R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ROSA A. R. DE MIRANDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F8E81818

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020
PROCESSO Nº 334/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa. conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. **Disponibilidade do edital**: **07/12/2020 a 21/12/2020** **Recebimento das propostas a partir das** 13h:00m do dia 07/12/2020 às 13h:30m do dia **21/12/2020** da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **21/12/2020** **Local**: www.bll.org.br__"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Aquisição do edital**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 07 de dezembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1081AB2E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020
PROCESSO INTERNO Nº 314/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de psicólogo para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR CONTRATADO: R$ 36.142,20 (trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: F. F. SILVA PONTES - CLÍNICA DE PSICOLOGIA – CNPJ Nº 35.419.199/0001-71

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6C9417A8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio ao funcionário público municipal efetivo NOEL ALVES QUITÉRIO, matrícula 288-1, portador do RG nº 5.203.280-6/PR, no período de 09/12/2020 a 08/03/2021, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 07 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:8CEDCD4F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio ao funcionário público municipal efetivo JOÃO APARECIDO DE CAMARGO, matrícula 693-1, portador do RG nº 3.268.980-9/PR, no período de 21/12/2020 a 20/03/2021, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 07 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:47C90045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 013/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei 3.044, de 19 de dezembro de 2019, para o orçamento de 2020 e dá outras providencias.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 80.000,00 oitenta mil reais), destinados a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com recursos oriundos da Fonte de Recurso 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 80.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43,
Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:
ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal

-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
4.4.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE.....R$ 20.000,00
ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.14.00.00- DIÁRIAS - CIVIL..... R$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 07 de dezembro de 2020.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

MARCO AURELIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:7B3E3803

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020 - ID Nº 12420

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020 - ID Nº 12420
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: COMERCIO DE DOCES IL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS, QUE SERÃO DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 33.500,64 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4EF73807

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020 - ID Nº 12520

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020 - ID Nº 12520
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM (TST) 2.238,51 M², SEDU 2017 CONVÊNIO sob nº 533/2017 - PROJETO Nº 50.
VALOR GLOBAL: R$ 224.590,32 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Trinta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados apartir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
FORO: Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3FDF8B64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 368 / 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 281/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar na integra a partir de 11 de Dezembro de 2020, o Decreto nº 281/2020, de 15 de Setembro de 2020, onde as servidoras **Janice Verdério Martins**, **Jucimar Antero Quintino Ribeiro** e **Natali Mezavila Lisboa**, ocupantes do cargo de PROFESSORA, prestaram serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, como tutoras nos cursos técnicos EAD do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR).

Centenário do Sul, 07 de Dezembro de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B79C6B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 199/2020. NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;
Considerando a eleição realizada em 06 (seis) de outubro de 2019, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01 de dezembro de 2020, KATIELE COUTINHO, portadora do RG nº 9.934.745-7 para exercer a função de Presidente do Conselho Tutelar de Cerro Azul.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando o Decreto 015/2020, de 14 de janeiro de 2020.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 01 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3E16A7CE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 200/2020.SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, executar e acompanhar o TESTE SELETIVO para os cargos de Médico Generalista, Médico Auditor, Enfermeiro Padrão e Auxiliar de Enfermagem, para investidura em cargos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente
Dr. Ionan Carlos Gonçalves Benazzi – RG 57.761.270-0;
Membros
Marines Aparecida Teilo – RG 00102837061;
Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho – RG 8.320.664-0;
Eliane Desplanches- RG 8.286.708-2;
Izandra Nicolau da Silva Lobo – RG 8.639.631-9.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando o Decreto 195/2020.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 04 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9FE56CDE

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: H T I SERVIÇOS MEDIÇOS EIRELI - CNPJ n.º 16.550.953/0001-63.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADE n.º 013/2020.

VALOR TOTAL: R$ 16.799,20 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AC5DA808

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ n.º 12.304.053/0001-85

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADE n.º 013/2020.

VALOR TOTAL: R$ 16.799,20 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B1B9543C

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA ME - CNPJ n.º 04.770.650/0001-77

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADE n.º 013/2020.

VALOR TOTAL: R$ 16.799,20 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F42BBF98

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: JDN CLINICA MÉDICA - CNPJ n.º 10.262.241/0001-62

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADE n.º 013/2020.

VALOR TOTAL: R$ 15.272,00 (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4F17EB7A

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CENTRO MEDICO CERRO AZUL - CNPJ n.º 18.060.872/0001-00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2020 e na INEXIGIBILIDADE n.º 013/2020.

VALOR TOTAL: R$ 19.853,60 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9073D760

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: WALTER LUCIO ME - CNPJ nº 04.262.074/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Natalinas para os servidores ativos e inativos conforme Lei Municipal nº 038/2005, conforme especificação do objeto constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 39.372,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AB41EAEF

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA – CNPJ Nº: 04.447.943/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para o evento comemorativo de réveillon 2020/2021 em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:713BDF9B

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MACHADO - CNPJ n.º 12.005.181.0001-28

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de meio fio nos canteiros da praça e ruas do centro da cidade em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

VALOR TOTAL: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:33882F77

SECRETARIA GOVERNO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

PROCESSO nº: 098/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO.
RECORRENTES: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI e LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA.
DAS PRELIMINARES
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas Recorrentes IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI que solicita a desclassificação da empresa vencedora do item 54, visto que o objeto não atende as exigências do edital; e a recorrente LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, em face da desclassificação da sua proposta para o item.
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.
DAS FORMALIDADES LEGAIS
Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram, todos os demais licitantes, da existência e trâmite do respectivo Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação retro identificado.

DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES
Alega a Recorrente LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, que discorda do Julgamento da Pregoeira quando da análise da proposta por ela apresentada para o item 6, que esta desclassificou sua proposta alegando que o produto ofertado não atende o Termo de Referência.
Sustenta ainda a Recorrente que o produto Pneu modelo Westlake WSR+1 ofertado atende as especificações do edital. Podendo ser apreciado no link http://www.westlakepneus.com.br/pt/index.php/productcars/info/PassengerCars/wsr1/488, que o desenho do Pneu ofertado ele diverge de um pneu convencional, além do mais no Link apresentado, leia-se "Novo pneu para eixo livre/direcional ou TRAÇÃO moderada especialmente elaborado com a mais recente e inovadora tecnologia WESTLAKE Pneus para aplicação regional.", tal informação no link questiona a CPL que informou que não constataram que o produto seria Misto, para pessoas que tenham um conhecimento da parte pneumática, constata-se que um produto que pode ser utilizado em eixo direcional ou tração se trata de um pneu para utilização mista, desta forma a Desclassificação da empresa Lukauto no referido Item foi falha, prejudicando-nos em manter o item e na questão de economicidade para a Instituição Pública, pois com a nossa desclassificação, a mesma adquiriu um material com valor superior.
Já a Recorrente IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI, alega que o produto ofertado pela empresa RK2 PNEUS EIRELI para o item 54, não atende ao Descritivo do Edital uma vez que o referido item é exigido pneu Borrachudo para uso Misto, ou seja, para vias pavimentadas e estradas de chão. O pneu Firestone FS558 é um pneu borrachudo, porém sua aplicação é somente para estradas pavimentadas.
Dentro dessa ordem de ponderações, as empresas Recorrentes pedem:
pela reforma da decisão que a desclassificou para o fim de declará-la como vencedora do item 6 em que apresentou a melhor proposta;
pela desclassificação da proposta da empresa RK2 PNEUS EIRELI para o item 54, visto que está em desconformidade com o edital anexo I, Termo de Referência.

DAS CONTRARRAZÕES
Não foram apresentadas contrarrazões.

DA ANÁLISE
Cuida-se da análise do recurso interposto pela empresa IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI que solicita a desclassificação da empresa vencedora do item 54, alegando que o produto ofertado não atende as exigências do descritivo do edital e a empresa LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, para reconsideração da decisão desta Pregoeira que desclassificou sua proposta alegando que o produto ofertado não atende as exigências do edital.
Registre-se que, a metodologia utilizada para a análise das razões apresentadas pelas Recorrentes encontra-se fundamentadas conforme legislações vigentes, sendo as Leis 10.520/02 e 8.666/93.
Frise-se, ainda, que o objetivo do presente Processo Licitatório é atender as necessidades do Município de Cerro Azul.
O Edital que orientou o presente Processo Licitatório é pautado nos princípios norteadores da Administração Pública e nas cominações legais que baseiam todo o processo licitatório.
Sabe-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório.
Assim, após avaliação da documentação apresentada, traz-se à análise as seguintes considerações;
Primeiramente, cabe destacar que o município possui mais de 3 mil km de estradas de terra, sendo assim o tipo de pneu recomendado para uso nos veículos da frota municipal são pneus para aplicação em serviço misto (terra e asfalto), e as especificações do termo de referência está de acordo como o pedido do órgão solicitante.
ITEM 6 - PNEU NOVO – ORIGINAL - 215/75 R-17,5 LISO RADIAL: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: 110 KM/H, ÍNDICE DE CARGA: 1700 KG, USO MISTO: ORIGINAL DE FÁBRICA; PRODUTO NOVO (SEM USO); NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO OU REFORMADO; POSSUIR FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES DA ENTREGA, POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO

Cabe ressaltar, que o termo "USO MISTO" se refere a pneu uso misto para aplicação em serviço misto, ou seja, para uso em vias asfaltadas e estradas de terra, e não para utilização em eixo direcional ou tração, ressalta-se que quanto a esta interpretação a Recorrente deveria ter solicitado esclarecimento em caso de ter ficado em duvida quanto a esta questão antes da abertura do certame.
Destaco que a Recorrente traz em suas alegações que o modelo Westlake WSR+1 "Novo pneu para eixo livre/direcional ou TRAÇÃO moderada especialmente elaborado com a mais recente e inovadora tecnologia WESTLAKE Pneus para aplicação regional.", ou seja, a mesma informa que a aplicação para o referido modelo não é para aplicação para uso em vias de terra e asfalto, e sim vias de segmento regional, logo:
"Serviço regional: *vias pavimentadas e sinuosas com aclives e declives acentuadas, onde os veículos trafegam com velocidade variável, no transporte de cargas e passageiros."*

Sendo assim, o produto ofertado pela Recorrente LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, não atende as necessidades do órgão solicitante.

No segundo recurso apresentado pela Recorrente IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI, que alega que o produto ofertado pela empresa RK2 PNEUS EIRELI para o item 54, não atende as especificações do edital, vez o que o produto ofertado PNEU MODELO FIRESTONE FS558, é borrachudo porem para uso em vias pavimentadas.
Conforme ficha técnica do modelo FIRESTONE FS558, vê-se que a aplicação deste modelo de pneu é para uso em rodovias pavimentadas de curta e média distância, e como já destacado anteriormente o município de Cerro Azul-PR, conta com malha viária de mais de 3 mil km, sendo em sua maioria estradas de terra, portanto, o modelo apresentado pela empresa RK2 PNEUS EIRELI, não atende as necessidades do município.

DA DECISÃO
Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelas empresas LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA e IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI, no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2020, e no mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL, mantendo o julgamento inicial quanto a desclassificação da Recorrente LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA para o item 6, visto que o produto ofertado não atende as especificações do edital, e dando provimento ao recurso interposto pela Recorrida IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI, para que seja revisto o julgamento da proposta para o item 54, decidindo por retornar a fase de aceitação da proposta para o item 54, ficando agendada a sessão para o dia 09/12/2020 as 09h00min no portal de compras www.gov.br.

Cerro Azul, 07 de dezembro de 2020

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C1E7BE95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 13-2020 - CRÉDITO CONSIGNADO INATIVOS_PENSIONISTAS

AVISO- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2020
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PREVCHOPIM - FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos **Servidores Municipais Inativos e ou Pensionistas**, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Prevchopim. Período de Vigência do Edital e apresentação do envelope: **30 (trinta) dias**, compreendidosentre a publicação do resumo deste Edital e disponibilização no sítio eletrônico do Município.Local de entrega do envelope: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Data de abertura do envelope: Primeiro dia útil após findado o prazo de apresentação. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:830A51BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 439-2020 - HIPÓLITO PAN & CIA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 439/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Hypólito Pan & Cia Ltda. CNPJ:. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 179–Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m – 4 mm – sem amianto– Valor Unitário: R$ 12,64. Pregão Presencial 115/2019. Fundamento Legal Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 02/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Plínio Altair Pan, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F5FFEF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 495-2018 - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 495/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Eireli. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais (04) quatro meses, bem como acréscimos e supressão de valores. Novo prazo de execução 08/03/2021. Valor dos Acréscimos R$ 155.978,79. Valor da Supressão R$ 91.164,72. Origem: Tomada de Preços nº 18/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Luzza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:66729067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 26/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 26/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – EPP
2	GERALDO CESAR JUNG

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:61B554DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº. 25 – Colombo, 07 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a **Resolução nº 25/2020** que aprova o relatório da prestação de contas referente à Deliberação 055/2019 do CEDCA, Programa Crescer em Família: , publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 2116 de 14/10/2020 com **Código Identificador:56BB0DDB**:

Onde se lê:
Art 1° - Aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 081/2017 - CEDCA, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, com recursos de incentivo à implementação de serviços de acolhimento familiar; do pagamento em março/2019 até 31/12/2019.
Art 2º – ***Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.***

Leia-se
Art 1° - Aprovação da prestação de contas da **Deliberação nº 055/2019 - CEDCA**, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, com recursos de incentivo à implementação de serviços de acolhimento familiar; do pagamento em março/2019 até 31/12/2019.

Art 2º – Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:322DA5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº. 26 –
Colombo, 07 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a **Resolução nº 26/2020** que aprova o relatório

da prestação de contas referente à Deliberação 055/2019 do CEDCA, Programa Crescer em Família: , publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 2116 de 14/10/2020 com **Código Identificador:8CE465A1**

Onde se lê:
Art 1° - Aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 081/2017 - CEDCA, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, com recursos de incentivo à implementação de serviços de acolhimento familiar; 1º semestre de 2020.

Art 2º – *Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.*

Leia-se
Art 1° - *Aprovação da prestação de contas da **Deliberação nº 055/2019 - CEDCA**, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, com recursos de incentivo à implementação de serviços de acolhimento familiar; 1º semestre de 2020.*

Art 2º – Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BC724732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ, CNPJ n.º 35.759.995/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 10.665,00 (dez mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EEA67EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 547/2019) PROCESSO: 25981/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.164.110/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação de veículos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI) que integra o edital do Pregão Presencial nº 116/2019.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de validade do presente contrato será de 02 (Dois) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de dezembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C5B95EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 554/2020 – TOMADA DE PREÇOS 027/2020. PROCESSO: 20308/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TFI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.723.924/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação na seguinte unidade de ensino: Escola Municipal Cristovão Colombo.
Valor: R$ 423.274,51 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos relacionados conforme tabela abaixo a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Educação:

LOTE 03 - REFORMA ESCOLA MUNICIPAL CRISTOVÃO COLOMBO	06 (seis) MESES.

Vigência: O Prazo de Vigência deste contrato será de 8 (oito) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Início das Obras: O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de serviço/empenho.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:923643E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 553/2020 – TOMADA DE PREÇOS 027/2020. PROCESSO: 20308/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TFI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.723.924/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação na seguinte unidade de ensino: Escola Municipal André Nadolny.
Valor: R$ 475.571,18 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos).
Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos relacionados conforme tabela abaixo a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Educação:

LOTE 01 - REFORMA ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ NADOLNY	09 (nove) MESES.

Vigência: O Prazo de Vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Início das Obras: O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de serviço/empenho.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3F44073E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2020 PROCESSO: 18790/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 36.929.401/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos, desentupimento, hidrojateamento e limpeza de fossas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de dezembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9B6D5B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 PROCESSO: 16361/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.655-819/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 1.169,00 (um mil e cento e sessenta e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E4E777E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.460.679/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 22.347,95 (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:043D2DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: NORMÉLIA LOTTERMANN - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.132.150/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 42.577,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:190DB720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO FASE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
FASE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020

Objeto: Contratação de empresa para Construção de duas salas de aula e reforma de banheiros e cozinhas da Escola Municipal

Vereador Antônio Borkowski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, publica o resultado da fase da Proposta de Preços da licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:
Proposta válida:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	**Proposta Válida**	**TFI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 27.723.924/0001-72.	**R$ 262.354,13** (Duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 07 de dezembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente

HELENA GAWLAK
Membro

ODETE PAVLIK
Membro

OVÍDIO LUIZ DRUSZCZ
Membro

LARRY HUGO SANCHES
Membro

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:6AC81410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº213/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº213/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos
VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.306.488/0001-97
DATA: 01/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7119D7BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
39º	TATIANE ANDREATTA DA SILVA
40º	CLAUDETE APARECIDA FERREIRA
41º	GISLAINE TEIXEIRA DA SILVA
42º	ROSIANE RAMOS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 07 de dezembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:ADD4DD61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 331/2020

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:

D E C R E T A

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor total de R$ 2.370,69 (Dois mil trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) a servidora pública municipal Sr.ª MARIA DE LOURDES DOS SANTOS portadora da Cédula de Identidade nº 5.675.708-2/ PR, inscrita no CPF nº. 905.904.229-87, titular do Cargo de Assistente Operacional, matrícula nº 742-1, lotada no Departamento da Secretaria Educação, com fundamento nos Art. 42 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 a partir de 02/12/2020.

Art.2º O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0197DCC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 333/2020

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:

D E C R E T A

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor total de R$ 2.257,80 (Dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) a servidora pública municipal Sr.ª RITA DE CASSIA MACHADO DE SOUZA portadora da Cédula de Identidade nº 6.517.861-3/ PR, inscrita no CPF nº. 905.903.179-20, titular do Cargo de Assistente Operacional, matrícula nº 740-1, lotada no Departamento da Secretaria Saúde, com fundamento nos Art. 42 da Lei Municipal nº

974/2005 e Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 a partir de 03/12/2020.

Art.2º O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0067A44F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 334/2020

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade art. 31, incisos I, artigo 47 e seguintes da Lei Municipal nº 974/2005 com alterações da Lei Municipal nº 1767/2018 e art. 40, § 7º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder beneficio de **PENSÃO(integral),** mensal a partir de 16/11/2020 no valor de R$ 1.164,32 (Um mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), correspondente a 100% (Cem por cento), sendo:

Beneficiário:	Parentesco	Natureza da pensão	Cota parte	Valor da pensão R$
ADRIANO DOS SANTOS	Conjuge	Vitalícia	50%	582,16
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	Filho	Temporária	50%	582,16

Art. 2º - Este beneficio dar-se pelo falecimento em 16/11/2020 da ex-servidora **SIRLEI DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional.

Art. 3º - O presente decreto entrara em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no Artigo 1º.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DD10606D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 336/2020

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, considerando o Edital - Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020, e o requerimento protocolado sob o nº 273/2020,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
LUANA GOMES PADILHA DOS SANTOS CORDEIRO	13.956.685-8/PR	Técnico em Enfermagem	37063	01/12/2020
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Empregado				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3922B1CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 337/2020

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, considerando o Edital - Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020, e o requerimento protocolado sob o nº 271/2020,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
MARINA APARECIDA DA SILVA SALVADOR PEREIRA	7.333.659-7/PR	Técnico em Enfermagem	37049	03/12/2020
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Empregado				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:42263421

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 338/2020

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, considerando o Edital - Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020, e o requerimento protocolado sob o nº 258/2020,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
SILVIA MARIA KRUK	9.254.604-7/PR	Técnico em Enfermagem	37037	01/12/2020
Regime: Especial / Celetista				
Causa: Iniciativa do Empregado				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0C573587

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 339/2020

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), devido a término de contrato por tempo determinado.

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
PAMELLA IVONE DE SOUZA DRUCIAK	38.994.058-6/SP	Técnico em Enfermagem	37056	08/12/2020
Regime: Especial / Celetista Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E158C951

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 330/2020

DECRETO Nº 335/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre medidas restritivas à atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), para o município de Contenda/PR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

CONSIDERANDO que o Município de Contenda deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Contenda, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 154, de 16 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública no Município de Contenda, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

CONSIDERANDO a Lei nº 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e

propagação do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto Estadual nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, museus e atividades correlatas;

II – fica vedado a realização de eventos sociais, corporativos e atividades correlatas em estabelecimentos tais como restaurantes, casas de festas, locais de eventos ou recepções, incluídos aqueles com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV – casas noturnas, tabacarias e atividades correlatas;

V - espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

VI – a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VII – a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 22 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;

VIII - eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.

§ 1º. As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência.

§ 2º. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§ 3º. Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

§ 4º. Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.692, de 25 de maio de 2020.

§ 5º. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 3º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;

II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 22 horas, em todos os dias da semana;

III - restaurantes e lanchonetes: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);

IV - bares: das 08 às 20 horas, sendo que, das 20:00 às 21 horas, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana;

V – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana;

VI - das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados e supermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres e de artesanato;
e) concessionárias/lojas de veículos em geral;
f) lojas de material de construção;
g) comércio ambulante de rua.

§ 1º. Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§ 2º. A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§ 3º. Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação de 50% e que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local, utilizando-se, se necessário, do uso de senha ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas aguardando atendimento.

§ 4º. Os serviços de comercialização de alimentos, estão autorizados a operar por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), as demais modalidades como a retirada expressa sem desembarque (drive thru) e a retirada em balcão (*take away*) ficam vedadas no período das 23 às 5 horas.

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução nº 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - hotéis;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução nº 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º. O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas e observância do distanciamento social, além do drive-in.

Art. 7º. O funcionamento das feiras livres fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Art. 8º. O funcionamento das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Art. 9º. O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Art. 10. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas www.contenda.pr.gov.br.

Art. 11. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 12. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 13. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 14. As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 15. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução nº 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 16. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia

Parágrafo único. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária.
Art. 17. A fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo COVID-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária e demais servidores designados, no âmbito municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 18. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado.

Art. 20. Fica revogado o Decreto 157, de 22 de abril de 2020 e Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 e suas alterações.

Contenda/PR, 07 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:7B013401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 194/2020 DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETO Nº 194, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 081, de 14 de Abril de 2020, que estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e define os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 055, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e define os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;
CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde de Doutor Ulysses.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020:

I - Fica vedado a realização de eventos sociais, corporativos e atividades correlatas em estabelecimentos tais como restaurantes, casas de festas, locais de eventos ou recepções, incluídos aqueles com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

III - casas noturnas e atividades correlatas;

IV - espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

V - a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VI – a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;

VI – eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.

§1º As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência.

§2º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020.

§4º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§5º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 9 às 22 horas, em todos os dias da semana;

II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 22 horas, em todos os dias da semana;

III - restaurantes e lanchonetes: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);

IV - bares, pubs, lounges: das 08 às 21 horas, sendo que, das 21:00 às 22 horas, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana;

V – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana;

VI- das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres e de artesanato;
e) comércio ambulante de rua;
f) lojas de material de construção;

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas e observância do distanciamento social, além do drive-in.

Art. 7º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.
Art. 9º Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 10. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 11. As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 12. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 13. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos das Leis Vigentes incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

I - É obrigatório o uso de máscaras de proteção por todos os funcionários e clientes, conforme Lei Estadual 20.189/2020;

Parágrafo único. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, será punido nos termos das Leis Vigentes.
Art. 14. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, e guardas municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 15. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá por 14 (quatorze) dias.

Art. 17. Fica revogado o Decreto n.º 191/2020 de 28 de Setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 07 de Dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal
Decreto nº 167/2020

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C72D8F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 192/2020

SÚMULA: Concede Progressão por Mérito Profissional.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;

Considerando a Lei Municipal nº 520 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro, lotados na área de Saúde;
Considerando a Nota Técnica N° 09/2020 CGF TCE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, que atingiram três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos, referente ao triênio 12/2017- 12/2020.
Art. 2º - As relações do enquadramento referido no artigo primeiro estão contidas no anexo único do presente decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DECRETO N° 192/2020
ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº519/2013 E 520/2013				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERENCIA COM A PROGRESSÃO
816-1	ANA PAULA KULLER TABORDA	MERENDEIRA	04B	04C
825-1	DUCILENE MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02C	02D
826-1	KASLINE MAYARA T. MANHABOSCO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	17B	17C
813-1	RAFAELA LETICIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	14B	14C

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7D473689

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de Máscaras em tecido para uso nas Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino como medida preventiva para o combate ao coronavírus, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica nº 106/2020:

Vencedor: M. TESTA CONFECÇÃO ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
Lotes: 01
Valor Global: R$ 1.651,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

Vencedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Lotes: 02
Valor Global: R$ 290,10 (duzentos e noventa reais e dez centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1663C8D6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 106/2020, a Aquisição de Máscaras em tecido para uso nas Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino como medida preventiva para o combate ao coronavírus, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: M. TESTA CONFECÇÃO ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
Lotes: 01
Valor Global: R$ 1.651,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

Vencedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Lotes: 02
Valor Global: R$ 290,10 (duzentos e noventa reais e dez centavos)

Fernandes Pinheiro, em 07 de dezembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:21FDD3F1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: M. TESTA CONFECÇÃO ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
Objeto: Fornecimento de Máscaras em tecido para uso nas Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino como medida preventiva para o combate ao coronavírus.
Prazo de Execução: 06(seis) meses
Valor: R$ 1.651,00(um mil e seiscentos e cinquenta e um reais)
Data: 07/12/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

M. TESTA CONFECÇÃO ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Objeto: Fornecimento de Máscaras em tecido para uso nas Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino como medida preventiva para o combate ao coronavírus.
Prazo de Execução: 06(seis) meses
Valor: R$ 290,10(duzentos e noventa reais e dez centavos)
Data: 07/12/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:754030CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº097/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº259/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SERPONTES COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 07.999.662/0001-66

OBJETO: Aquisição de equipamentos e ferramentas para a oficina do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal.

VALOR: R$ 44.350,65 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

Fernandes Pinheiro, em 07 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BAF14301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.630, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.630, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Zumira Lopes Moreira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 02/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Zumira Lopes Moreira, matrícula 2-00276, com data de início em 25 de novembro de 2020 e término em 24 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de novembro de 2020.

Flórida, 4 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9EBC23BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.631, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.631, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Giovani Antonio Zanoli.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 03/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, ao servidor Giovani Antonio Zanoli, matrícula 2-01204, no período de 28 de novembro até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2020.

Flórida, 4 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6351ADDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
417_20 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 382_2019 - APOSENTADORIA PO IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - IOLANDA KOERICH

DECRETO MUNICIPAL N.º 417 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Retifica o Decreto nº 394/2020 que concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora IOLANDA KOERICH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 2º O artigo do Decreto nº 394/2020, que concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora IOLANDA KOERICH, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.801,30 (Três mil, oitocentos e um reais e trinta centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço."
.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:5F306C12

ASSESSORIA LEGISLATIVA
419_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO -JANETE TEREZINHA STEIMBACH

DECRETO MUNICIPAL N.º 419 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JANETE TEREZINHA STEIMBACH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 066/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JANETE TEREZINHA STEIMBACH, CPF n.º 017.482.829-21, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.460,58 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 14 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:D80DD90D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
421_20 - LUTO OFICIAL - NEOCIR JOSÉ NEZZE

DECRETO MUNICIPAL N.º 421 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta Luto Oficial no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Francisco Beltrão, em virtude do falecimento de NEOCIR JOSÉ NEZZE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de Dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:19BB6A9B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 10_2020 REGIMENTO INTERNO

Resolução Nº 10/2020

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2020.

Considerando a necessidade de reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
Considerando as reuniões da Comissão Transitória, para estudo e reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
Considerando os debates realizados nas reuniões ordinárias realizadas nos meses de Setembro, Outubro e Novembro do ano de 2020;
Considerando, em especial, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, realizada no dia 11 de novembro de 2020, na qual foram encerrados os debates;

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade de votos o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, conforme segue.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão-PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO BELTRÃO – PR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

ART. 1º - O Presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão criado pela Lei Municipal n°.1641/1990 e regulamentado pela Lei Municipal n°.3750/2010.

ART. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão - Paraná, é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de saúde realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Francisco Beltrão - Paraná.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

ART 3º - Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão – Paraná:
I - Definir as prioridades das ações de saúde em harmonia com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
II - Desenvolver e fomentar relacionamento com os Conselhos Estaduais e Conselho Nacional de Saúde, visando à integração no gerenciamento do SUS;
III - Desenvolver e fomentar o relacionamento com o Poder Legislativo do Município;
IV - Acompanhar a elaboração e aprovar o Plano Municipal de Saúde;
V - Avaliar e acompanhar a execução da Política de Saúde no Município, propondo correções quando necessário;
VI - Avaliar, controlar e acompanhar a efetiva municipalização das ações de saúde, tendo como parâmetros, as Diretrizes da Política Municipal de Saúde e respeitando as características loco-regionais de naturezas epidemiológicas e organizacionais;
VII - Deliberar previamente sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS e recursos oriundos do orçamento próprio

do Município, propondo critérios e fiscalizando as programações e execuções orçamentais do FMS e da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde prestados a população, pelas pessoas físicas e jurídicas de natureza públicas ou privadas, integrantes do SUS/ Francisco Beltrão;
IX - Acompanhar e fiscalizar a celebração, denúncia e rescisão de contratos de convênios entre o Poder Público e pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de saúde;
X - Avaliar, controlar e acompanhar a participação do gestor municipal nos Consórcios Intermunicipais de Saúde, apreciando a celebração de convênios;
XI - Incentivar o efetivo controle social dos Consórcios Intermunicipais de Saúde;
XII - Solicitar e ter acesso às informações necessárias pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS, respeitadas as disposições legais e regimentais;
XIII - Desenvolver ações junto às instituições públicas ou privadas com o intuito de melhorar as condições de saúde da população;
XIV - Participar no controle e avaliação da política municipal de Saúde do Trabalhador, incluindo no que tange aos aspectos referentes às condições e ambiente de trabalho;
XV - Participar do controle e avaliação das ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
XVI - Subsidiar a política municipal de desenvolvimento científico, tecnológico, educacional na área da saúde;
XVII - Acompanhar a fiscalização das instituições produtoras de insumos, medicamentos imunobiológicos e outros de interesse para a saúde;
XVIII - Acompanhar a fiscalização das atividades desenvolvidas pelos serviços relacionados ao sangue, hemoderivados e hemocomponentes;
XIX - Desenvolver ações junto às diversas instituições com a finalidade de compatibilizar as diretrizes da área da saúde com as do meio ambiente e abastecimento, particularmente nos aspectos referentes a saneamento básico, controle de poluição ambiental, de endemias, do uso de elementos tóxicos na produção agropecuária e industrial; controle do transporte, guarda e utilização de substâncias tóxicas, psicoativas, radioativas e teratogênicas; da produção e comercialização de alimentos, medicamentos e domisanitários, tais como: inseticidas domésticos, raticidas, detergentes, desinfetantes e outros;
XX - Acompanhar o controle e avaliação do SUS, recomendando mecanismos para correção de distorções, tendo em vista o atendimento das necessidades da população, considerando aspectos relacionados a qualidade, oferta, acolhimento, resolutividade e dos serviços prestados;
XXI - Desenvolver estratégias conjuntas para qualificar as gestões das instituições públicas ou privadas com o intuito de melhorar as condições de trabalho e compromisso dos trabalhadores de saúde na integralidade da atenção a saúde da população;
XXII – Estimular e fomentar estratégias da formulação e execução da política de formação, educação permanente e desenvolvimento dos profissionais da área de saúde com vistas ao permanente aperfeiçoamento da gestão do trabalho no ambito do SUS;
XXIII - Desenvolver ações junto as Universidades e demais instituições de ensino, com vistas a compatibilizar o ensino e a pesquisa científica para promoção da saúde e prevenção de doenças, com os interesses prioritários da população, bem como incentivando a realização dos estudos e pesquisas sobre as causas de morbimortalidade, ficando sob responsabilidade da Comissão de Educação Permanente em Saúde;
XXIV - Criar canais de discussão, sugestões, reclamações e denúncias sobre omissões e ações praticadas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, gestores e ou prestadores de serviços na área da saúde, procedendo à análise e consequente emissão de pareceres e resoluções que se fizerem necessárias;
XXV - Desenvolver ações junto ao Legislativo e Executivo Municipal, no sentido de garantir a aplicação de recursos financeiros na gestão, considerando a emenda Constitucional 29, bem como a Lei Complementar Federal nº. 141/2012, viabilizando a universalização da saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde aprovado pelo CMS de Francisco Beltrão;
XXVI - Desenvolver ações junto ao Legislativo e Executivo Estadual e Federal, no sentido de que estas esferas de governo considerem e implementem o financiamento do setor de saúde de acordo com o estabelecido na emenda Constitucional 29, bem como da Lei Complementar Federal nº 141/2012;
XXVII - Difundir informações efetivas que possibilitem à população do Município o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde;
XXVIII – Apreciar as Deliberações da Comissão Intergestora Bipartite Regional (CIR) – da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;
XXIX – Participar da elaboração dos orçamentos para a saúde e acompanhar a execução;
XXX - Convocar as Conferências Municipais de Saúde e Temáticas de Saúde, estruturando comissões organizadoras para este fim.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

ART. 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão é composto por representação paritária, formado por:
I - 50% (cinquenta por cento) de representantes de USUÁRIOS de serviços de saúde;
II - 25% (vinte e cinco por cento) de GESTORES do SUS e PRESTADORES de serviços de saúde;
III - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de PROFISSIONAIS DE SAÚDE vinculados ao SUS.
Totalizando assim, 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, indicados pelas instituições, órgãos e entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão – PR.
§1º - O mandato das entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde será de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua instalação, ou até a realização da próxima Conferência Municipal de Saúde.
§2º - Conforme deliberação na 11ª Conferência Municipal de Saúde, haverá alternância de titularidade e suplência das entidades eleitas após dois anos de mandato.
§3º - A entidade eleita como suplente não será necessariamente da mesma entidade do titular.
§4º - A representação dos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS e/ou gestão Pública, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante do(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).
ART. 5º - O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão/PR, será coordenado por uma **MESA DIRETORA**, eleita entre seus membros titulares, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
§1º - A mesa diretora indicará um conselheiro titular para ser coordenador geral das comissões, mediante a aprovação da plenária.
§2º - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, eleita em plenária, podendo ser reconduzida para mais um ano.

ART. 6º - São competências da Mesa Diretora:
I - Preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;
II - Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada através da secretária executiva;
III - Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente a plenária do Conselho;
IV - Apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
V - Coordenar o trabalho dos funcionários em disponibilidade do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
VI – Coordenar as inscrições de debate pela plenária.

ART. 7º - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:
I - Representar o Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, junto aos órgãos públicos;
II - Coordenar as reuniões plenárias do CMS;

III - Criar mecanismos, para por em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMS, trazendo para discussão em plenária pautas que informem sobre os temas deliberados;
IV - Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMS;
V - Dar encaminhamento às Deliberações da Plenária do CMS.
ART. 8º - É atribuição do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais e outras funções que lhe forem delegadas.

ART. 9º - São atribuições do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão:
I - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do CMS em todos os assuntos conforme solicitação;
II - Contribuir para manter o bom funcionamento da Secretaria Executiva do CMS e outras atividades correlatas.

ART. 10º - São atribuições do 2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão:
I - Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos;
II - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do CMS em todos os assuntos conforme solicitação.

ART. 11º - O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, contará com uma Secretária Executiva, subordinada a mesa diretora cujas atribuições incluem:
I - Gravar as reuniões do CMS;
II - Elaborar a ata das reuniões plenárias do CMS;
III - Encaminhar os ofícios e resoluções do CMS;
IV - Organizar e guardar os documentos do CMS;
V - Encaminhar convocação aos Conselheiros;
VI - Dar encaminhamento às correspondências recebidas.
§ 1º - O Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a sua nomeação ser referendada pela plenária do CMS.
§ 2º - O secretário executivo deverá ser servidor de carreira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão e cedido ao CMS.

ART. 12º - O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no que se refere a seus membros, reger-se-á pelas seguintes disposições:
I - Os órgãos, entidades e instituições representados no CMS poderão a qualquer tempo propor, por intermédio de ofício, ao CMS a substituição dos seus representantes;
II - O órgão, entidade ou instituição (titulares e suplentes), que não se fizer representar pelos seus membros no CMS em três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro intercaladas**,** anualmente, sem justificativa será desligado do CMS, sendo no máximo quatro justificativas anuais, exceto em caso de atestados médicos;
III – O conselheiro, entidade ou orgão poderá comunicar a justificativa de ausência até as 17 horas do dia que antecede a reunião (horário de atendimento da secretária executiva), oficilizando por escrito, unicamente por e-mail, ofício e/ou atestado ou posteriormente a Secretaria Executiva, até a data da próxima reunião, caso contrário será considerado faltoso.
IV – As justificativas deverão ser aprovadas pela plenária do CMS.
Paragrafo Único – No caso da entidade possuir duas vagas (titular e suplente), poderá ser representada por apenas um dos membros durante a reunião.
V - As entidades, instituições ou órgãos representados no CMS pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da terceira intercalada através de documento formal da Secretaria Executiva do CMS, para que a entidade proceda com a regularização, através de ofício encaminhado a Secretaria Executiva do CMS, até 15 (quinze) dias antes da próxima reunião.
§ 1º A entidade ou órgão que deixar de indicar um membro em substituição aos faltosos, perderá a vaga, conforme descrito no inciso V, artigo 12, mediante resolução devidamente publicada.
§ 2º Será comunicada a entidade que tiver participado da distribuição de vagas na Conferência Municipal de Saúde e não tenha conseguido uma vaga no CMS, que permanece numa lista de espera, conforme a ordem e será convocada através de ofício, para manifestar interesse em indicar um representante, com prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde para homologação pela plenária.
§ 3º Não havendo lista de espera de entidades da Conferência Municipal de Saúde, ficará a cargo do segmento representado no atual conselho, reunir-se em reunião ordinária ou extraordinária e apresentar indicação até 15 (quinze) dias antes da próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde para homologação.
V - No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMS, serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares.
VI - Quando um membro do conselho solicitar desligamento por motivos particulares, este fará o pedido à entidade, que por sua vez indicará novo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único – Não havendo indicação da entidade no prazo estipulado, será atribuída a falta para a mesma em todas as reuniões que a vaga estiver sem representante.
VII - O exercício da função de Conselheiro não será remunerada considerando-se como serviço público relevante.
VIII - O CMS através da sua Secretária Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros às suas respectivas empresas e instituições, quando requerido pelo conselheiro.
IX – O conselheiro, no exercício da sua função, responde pelos seus atos, conforme legislação vigente.

ART. 13º - A Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, propiciará o necessário apoio técnico, administrativo, financeiro e de locomoção, para os conselheiros com deficiência, para o bom funcionamento do CMS de Francisco Beltrão.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA

ART 14º - As eleições para os cargos da Mesa Diretora ocorrerá na primeira reunião ordinária do ano corrente, sendo a primeira pauta da Ordem do Dia.
Parágrafo Único: Em ano de posse de novos conselheiros titular e suplente a eleição da Mesa Diretora ocorrerá em seguida, sendo a primeira pauta da Ordem do Dia.

Art. 15 – Na reunião ordinária em que tomaram posse os novos conselheiros, a eleição da Mesa Diretora será conduzida pelo conselheiro titular indicado pela Mesa Diretora e aprovado pela plenária, podendo este também concorrer a um dos cargos da mesa diretora.
§ 1º O Conselheiro titular que conduzirá a eleição da Mesa Diretora, em primeiro ato, solicitará para a plenária a equipe de apoio para conduzir a eleição, sendo um secretário e um relator, preferencialmente, de forma paritária entre os seguimentos, podendo ser conselheiro titular ou suplente. Sendo que o conselheiro titular poderá concorrer a um dos cargos da Mesa Diretora.
§ 2º Cabe a equipe de apoio, inscrever os candidatos que pleiteiam os cargos da Mesa Diretora e inclusive dar posse a nova Mesa Diretora na mesma reunião ordinária em que ocorreu a eleição.
§ 3º A equipe de apoio será destituída assim que cumprir a sua finalidade conforme o que dispõem o parágrafo anterior.

Art. 16 – A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão será eleita de forma paritária conforme o que dispõem o artigo 4º deste Regimento Interno.

Art. 17 – O conselheiro que se habilitar a concorrer a uma das vagas da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão poderá se inscrever junto à equipe de apoio de forma individualizada conforme o que dispõem o artigo 15 do presente Regimento, seguindo a forma paritária na seguinte ordem:
I – Primeiramente se inscreverão os candidatos a presidência, sendo que todos os segmentos poderão se apresentar como candidatos para concorrer ao pleito e serão votados por todos os conselheiros titulares.
II – Assim que for eleito o novo conselheiro presidente do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão será eleito o vice-presidente, sendo que o segmento que eleger o conselheiro presidente não poderá concorrer ao pleito, exceto o segmento dos usuários, sendo votado por todos os conselheiros titulares.
III - Assim que for eleito o novo conselheiro presidente e conselheiro vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, será eleito o primeiro secretário, sendo que o segmento que

elegeu o conselheiro presidente e o segmento que elegeu o conselheiro vice-presidente não poderá concorrer ao pleito, exceto o segmento dos usuários respeitando a paridade, em conformidade com o artigo 4º desse Regimento e será votado por todos os conselheiros titulares.
IV – Após a eleição do conselheiro presidente, do conselheiro vice-presidente e do conselheiro primeiro secretário será eleito o segundo secretário do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, desde que não tenha ocupado os cargos descritos no item I, II e III, exceto o segmento dos usuários respeitando a paridade, em conformidade com o artigo 4º desse Regimento e será votado por todos os conselheiros titulares.
§ 1º Será considerado eleito a um dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão o conselheiro candidato que obtiver a maior contagem de voto de forma simples.
§ 2º Em caso de empate na contagem simples dos votos, será eleito o conselheiro de maior idade, ou seja, o mais velho conforme a data de aniversário.

Art. 18 – As eleições e posse da Mesa Diretora serão realizados na mesma reunião ordinária em que for dada posse ao novo Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão.
§ 1º As eleições serão obrigatoriamente o primeiro ponto de pauta da reunião, ou seja, logo após a posse do novo Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, através de voto nominal e aberto.
§ 2º A forma de voto será nominal ao candidato, onde o conselheiro deverá se expressar de forma nominal, favorável, contrário e abstenção.

ART. 19º - Nos anos em que houver renovação do Conselho Municipal de Saúde, a Mesa Diretora em exercício deverá convocar todos os membros, titulares e suplentes do novo conselho, conforme publicação do decreto municipal onde nomeia-se os conselheiros titulares e suplentes.
Paragrafo Único – Será realizada reunião extraordinária com objetivo de esclarecer o funcionamento do CMS aos novos conselheiros.

ART. 20º - No caso da entidade substituir seu representante, a qualquer tempo e este fazer parte da Mesa Diretora, o Conselho Municipal de Saúde preencherá a vaga em eleição direta e singular.
Paragrafo Único - O conselheiro indicado pela entidade para substituir seu representante poderá candidatar-se para o cargo da vaga aberta conforme caput, seguindo a paridade.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

ART. 21º - O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação nos termos deste Regimento Interno.

ART. 22º - As reuniões plenárias do CMS de Francisco Beltrão, instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de 2/3 ou mais de seus membros titulares e em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos da hora marcada para a reunião, com maioria simples (50% + 1) dos conselheiros.
Parágrafo Único: Considera-se membro titular o suplente quando em exercício.

ART. 23º - O CMS, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por decisão da maioria absoluta de seus membros, salvo mês de janeiro, considerado período de recesso.
§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas mediante um calendário em data pré-definida, no início de cada ano, conforme deliberação da plenária;
§ 2º - Será encaminhada comunicação aos membros titulares e suplentes do CMS informando: local, data, horário da reunião e pauta, com antecedência de no minimo 03 (tres) dias corridos que precedem as reuniões ordinárias. Os documentos impressos, quando solicitados, serão encaminhados ao titular, sendo este responsável para enviar ao suplente em caso de ausencia na reunião ordinária.
§ 3º - Os órgãos, entidades e instituições que tenham interesse, deverão protocolar na Secretaria Executiva do CMS, com antecedência de 10 (dez) dias corridos que precedem as reuniões, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião, conforme entendimento da Mesa Diretora;
§ 4º - No caso das comissões apresentarem urgência de pauta, que necessitem deliberação e que não tenham tempo hábil para a próxima reunião, poderá ser colocado em votação na plenária a inclusão ou não na pauta no início da reunião.
§ 5º - A mesa diretora reunir-se-á para discutir a pauta da próxima reunião com no mínimo 07 (sete) dias de antecedencia da realização da mesma.
§ 6º - A reunião extraordinária far-se-á após convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, estabelecendo local, data, horário e assunto(s) a ser(em) tratado(s).
§ 7º - As reuniões terão duração de no máximo 3 (três) horas, onde a pauta das reuniões ordinárias do CMS será composta de:
I – Apreciação da Ata com duração de até 10 minutos;
II – Expediente Interno com duração de até 30 minutos;
III – Ordem do Dia com duração de até 02 (duas) horas;
IV – Assuntos Gerais ocupando o restante do tempo;
§ 8º - Nos assuntos gerais, poderão se inscrever os Conselheiros do CMS e público participante da plenária, até o início do último ponto da Ordem do Dia;
§ 9º - A critério da Mesa Diretora e deliberação da plenária, em função da pauta e para melhor andamento dos serviços, será limitado o tempo de fala dos conselheiros e público participante;
§ 10º - Quando os representantes das entidades citadas no § 3º deste artigo, presentes nas reuniões do CMS entenderem no decorrer da reunião que devem incluir algum assunto para ser apreciado e deliberado pelos conselheiros, deverá proceder conforme § 3º e será apreciado na próxima reunião;
§ 11° - A entidade que tem assunto na Ordem do Dia, será reservado 10 (dez) minutos para exposição e após a apreciação do Conselho, poderá ter mais 10 (dez) minutos para debate, caso o CMS julgue necessário.
ART. 24º - As reuniões do CMS deverão ser abertas a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito a voz.
Parágrafo Único – A cada quadrimestre a Ouvidoria Municipal de Saúde será convidada à apresentar relatório sobre os dados levantados no período, com vistas a subsidiar futuras ações dos segmentos.

ART. 25º - As deliberações do CMS, serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros em condição de voto, salvo contido no ART. 35º deste Regimento.

ART. 26º - Cada entidade, instituição ou órgão representado no CMS terá direito a voto, a ser exercido pelo membro titular indicado, ou na ausência, pelo respectivo suplente, ficando assegurado a este o direito de voz, mesmo com a presença do respectivo titular.
§ 1º - Caberá a Mesa Diretora, através do Presidente, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar "*Ad Referendum*" da plenária;
§ 2º - As deliberações "*Ad Referendum*" deverão ser analisadas para posterior homologação pelos demais conselheiros, na primeira reunião seguinte à data da sua assinatura;
§ 3º - É vedado o voto por procuração;
§ 4º - O voto será declarado em todas as votações.

ART. 27º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão serão consubstanciadas em RESOLUÇÕES.
§ 1º - Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de Resolução, que será apreciada na mesma reunião plenária, ou no máximo até a próxima, quando for deliberado pela maioria dos Conselheiros presentes;
§ 2º - Uma vez aprovada a Resolução, esta entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria Resolução;
§ 3º - O teor das Resoluções deverá ser formulado e aprovado durante a reunião respectiva.

ART. 28º - Lavrará a Secretária Executiva em folhas soltas, tipograficamente numeradas e rubricada pelo Presidente, ata circunstanciada, que será discutida, emendada e votada na sessão subsequente, assinando-a o Presidente, 1º Secretário e a Secretária Executiva do CMS.

Parágrafo Único - A ata deverá ser encaminhada juntamente com a convocatória da próxima reunião, para ser apreciada pelos Conselheiros.

ART. 29º - Os temas e as resoluções aprovadas pelo CMS serão divulgados no site oficial do Municipio de Francisco Beltrão e Diário Oficial, inclusive através de Boletim Informativo próprio emitido anualmente (link do CMS).

ART. 30º - Para melhor desempenho do CMS, poderão ser convidadas pessoas, instituições de notório conhecimento técnico, para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.

ART. 31º - O CMS, contará com Comissões permanentes ou transitórias, formada entre seus Conselheiros Titulares e Suplentes, podendo ser integrada por pessoas e entidades envolvidas com o tema, sendo estas sempre coordenadas por um membro do Conselho.
§ 1 º - O Conselho Municipal de Saúde conta com Comissões Transitórias e as seguintes Comissões Permanentes:
I – Comissão de Orçamento;
II – Comissão de Fiscalização e Auditoria de Serviços;
III – Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde;
IV – Comissão de Saúde do Trabalhador;
§ 2º - Na primeira reunião da comissão deverá ser eleito um coordenador, um secretário e um relator, para orientar as atividades desenvolvidas pelas Comissões;
§ 3º - As Comissões Permanentes ou Transitorias serão compostas por no mínimo 5 (cinco) membros do CMS respeitando a paridade, podendo ser convidados representantes dos diversos segmentos da sociedade, dependendo da temática de cada Comissão. Preferencialmente o membro participante deverá possuir minimamente conhecimento técnico sobre os temas das comissões.
§ 4º - Nenhum membro pode estar em mais de 02 (duas) comissões permanentes;
§ 5º - Um membro só pode coordenar uma única comissão permanente, subordinado ao coordenador geral das comissões;
§ 6º - As reuniões das Comissões permanentes ou transitórias, serão abertas à participação com direito à voz, de todo cidadão ou entidade interessada;
§ 7º - As Comissões apresentarão relatório das atividades desenvolvidas para análise e parecer do Conselho Municipal de Saúde, sempre que necessário;
§ 8º - As datas das Reuniões das Comissões serão determinadas de acordo com o calendário proposto pelos próprios membros da comissão;
§ 9º - Todos os conselheiros titulares, obrigatoriamente, deverão fazer parte de no mínimo uma comissão, exceto os conselheiros que fazem parte da mesa diretora;
§ 10º - O coordenador geral das comissões terá como principal objetivo organizar e planejar as atividades afins de todas as comissões;
§ 11º - Os integrantes das comissões estão sujeitos as mesmas sanções previstas no Art. 12;
§ 12º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar todos os recursos para o bom andamento das comissões;
§ 13º - As reuniões das comissões deverão ser realizadas, obrigatoriamente, em espaços públicos e no horário de funcionamento das repartições;

§ 14° - Das funções de cada comissão:

1 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO:
Cabe aos membros da Comissão de Orçamento, reunirem-se junto ao técnico da Secretaria de Saúde, designado pelo gestor municipal, para avaliar as prestações de contas segundo o que rege a Prestação de Contas perante o Tribunal de Contas do Paraná.
Solicitar e consultar documentos junto a Contabilidade Municipal quando julgar necessário.
Solicitar quando necessário à presença do Contador da Prefeitura Municipal.
Emitir parecer final por escrito sobre as prestações de contas a cada quadrimestre conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e assinado por todos os membros da Comissão de Orçamento;

2 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE SERVIÇOS:
Cabe aos membros da Comissão de Fiscalização e Auditoria de Serviços, reunirem-se para apresentar e/ou fiscalizar os serviços próprios ou Prestadores em Serviços de Saúde, emitindo parecer e/ou sugestão sobre o assunto em questão.
Quando necessário, a Comissão poderá solicitar previamente junto ao Gestor Municipal a presença do Diretor do Departamento de Assistência a Saúde e Diretor de Controle/Avaliação e Auditoria para acompanhar e auxiliar nas informações pertinentes ao assunto.
Monitoramento e acompanhamento dos Indicadores de Saúde e Instrumentos de Gestão na Saúde, bem como dos trabalhos da Ouvidoria Municipal.
Os membros desta comissão devem interagir na gestão participativa, constituindo um conjunto de atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do SUS, visando a maior eficácia, eficiência e efetividade, por meio de ações que incluem ao controle social, à educação popular, à mobilização social, à busca da equidade, ao monitoramento e avaliação, à ouvidoria, à auditoria e à gestão da ética nos serviços públicos de saúde.
Emitir parecer final por escrito sobre o assunto fiscalizado/observado, apresentando em reunião ordinária os trabalhos debatidos por esta comissão, assinada por todos os membros da Comissão de Fiscalização e Auditoria de Serviços.

3 - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE:
Cabe aos membros da Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde, reunirem-se para apreciar, elaborar e apresentar informativo específico, que contemple informações do CMS/FB com apoio e auxílio de técnico designado pelo Gestor Municipal.
Quando necessário, a Comissão poderá solicitar previamente junto ao Gestor Municipal a presença do Diretor do Departamento de Assistência a Saúde e/ou técnico responsável pela Educação Permanente para acompanhar e auxiliar nas informações pertinentes ao assunto.
Propor Capacitações na área afim, no intuito de promover a Educação Permanente dos Conselheiros de Saúde, considerando temas propostos em reunião ordinária do Conselho de Saúde.
Emitir parecer final por escrito, sobre o assunto mencionado, em reunião ordinária dos trabalhos debatidos por esta comissão, assinada por todos os membros da Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde.

4 - COMISSÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR:
Cabe aos membros da Comissão de Saúde do Trabalhador, reunirem-se para apreciar, elaborar e apresentar material específico, que contemple informações para o CMS/FB com apoio e auxilio de técnico designado pelo Gestor Municipal.
Propor capacitações junto a Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde em relação à Saúde do Trabalhador.
Acompanhar sempre que solicitado pelo Departamento de Vigilância em Saúde ou pelo Comitê Regional de Saúde do Trabalhador, as reuniões propostas pelo Departamento/Comitê, auxiliando e mantendo informado o CMS sobre as ações debatidas e propostas por elas.

5 - COMISSÃO TRANSITÓRIA;
As Comissões Transitórias serão propostas pelo CMS quando julgar necessário, para apreciar tema específico determinado pela Mesa Diretora.
Terão os membros da Comissão Transitória a mesma função e obrigação das demais comissões.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 32º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte em reunião plenária convocada para este fim, mediante voto favorável de 2/3 ou mais dos seus membros titulares e/ou suplentes em exercício.
§ 1º - Poderão ser apresentadas propostas de alteração do regimento por qualquer membro, mediante requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos membros titulares do CMS.

§ 2º - Poderão ser criadas reuniões itinerantes, de acordo com proposta da Mesa Diretora e aprovado em plenária.

ART 33º - Quando da saída de um conselheiro de uma das comissões este será substituído de forma paritária e aprovado em reunião plenária.

ART 34º – As comissões permanentes e/ou transitórias, preferencialmente, serão eleitas e/ou reconduzidas na primeira reunião ordinária, de forma paritária, após a posse da nova mesa diretora, sendo pauta de ordem do dia.

ART. 35º - Os casos omissos serão resolvidos em sessão plenária.

ART. 36º - O presente Regimento Interno, entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Município.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:053DF4CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
353_20 - LICENÇA MATERNIDADE - ANA MARIA MINELA SANTIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 353 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora ANA MARIA MINELA SANTIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA MARIA MINELA SANTIN licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 0302 de 2020-DRH, a partir de 14 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:FA627D08

ASSESSORIA LEGISLATIVA
352_20 - LICENÇA MATERNIDADE - MARIZA HEINDRICKSON GREGORIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 352 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora MARIZA HEINDRICKSON GREGORIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIZA HEINDRICKSON GREGORIO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 0301 de 2020-DRH, a partir de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:D8468EAB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
420_20 - EXONERAÇÃO - VANESSA LACHOVICS SCHEFFER

DECRETO MUNICIPAL N.º 420 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera VANESSA LACHOVICS SCHEFFER do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada VANESSA LACHOVICS SCHEFFER do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27 de novembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:6218379C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2020
PROCESSO Nº. 062/2020

OBJETO: Confecção de convite para entrega de Título de Cidadão Honorário e para Sessão de Instalação e Posse dos novos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor: **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA**

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Convite em papel aspen, impressão colorida, tamanho 20cmx15cm, envelope	100	5,79	579,00
2	Convite em papel aspen, impressão colorida, tamanho 24cmx12cm, envelope	230	4,86	1.119,00
TOTAL				1.698,00

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 012/2020, Processo nº. 062/2020 é de R$ R$ 1.698,00 (um mil seiscentos e noventa e oito reais).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2020

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:CD1A7C66

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2020
PROCESSO Nº. 064/2020

OBJETO: Aquisição de um fogão para o para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **KRUPKOSKI COM. DE MOV E ELETRO LTDA – REAL MOVEIS**

Item	Especificação	Quantidade	Valor Total R$
1	Fogão 4 bocas, tampo de vidro, cor preto fosco	1	1.124,90
TOTAL			**1.124,90**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 013/2020, Processo nº. 064/2020 é de R$ 1.124,90 (Um mil cento e vinte quanto reais e noventa centavos

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2020

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:CE19B6A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 134/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde da municipalidade, dos itens frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 104/2020.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **18 de dezembro de 2020, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8456374D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 395/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019.
OBJETO: Execução de uma quadra coberta com área de 1.125,00m2, sobre o lote nº 84F1 da Gleba nº 57-FB, no Bairro Novo Mundo, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11040/2020.
Fica prorrogado o período de execução do contrato até dia 31 de janeiro de 2021 e o período de vigência do contrato até dia 31 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8FA68E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 820/2018 – Concorrência nº 04/2018.
OBJETO: Execução de construção de um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00m2, com espaços para espera, guichês de venda de passagens, área de alimentação, salas para comércio, sala para taxistas, sala para vigias, sala para moto taxistas, áreas de circulação, instalações sanitárias, jardim interno, plataforma de embarque e desembarque e placas de comunicação visual. Construção do terminal rodoviário intermunicipal, com serviços de administração e canteiro de obras, movimento de terra e drenagem, fundações e estruturas, paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos, elementos vazados, divisórias, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas isoladas, fechamento lateral metálico, esquadrias, vidros, instalações elétricas e telefônicas, SPDA, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, comunicação visual e outros, conforme projetos e especificações, na Avenida Água Branca, sobre parte do lote nº 16, da gleba nº 01-FB, vinculado a matrícula nº 4521, no Município de Francisco Beltrão – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 004/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11558/2020.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 03 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E176F966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020

OBJETO: Contratação de empresa para coleta e análises de parâmetros de chorume bruto, águas superficiais e águas subterrâneas, objetivando o automonitoramento do Aterro Sanitário Municipal, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA	UN	2,00	200,00	400,00
2	LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA	UN	1,00	1.900,00	1.900,00
3	LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA	UN	2,00	400,00	800,00
4	LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA	UN	1,00	1.097,00	1.097,00
5	LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA	UN	4,00	570,00	2.280,00
6	LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA	UN	10,00	190,00	1.900,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 116/2020**: R$ 8.377,00 (oito mil trezentos e setenta e sete reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8DF76057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 09 de dezembro de 2020, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	JOSÉ LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:86F54CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores municipais a seguir nominados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES de 07 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Presidente: ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK RG N.° 6.313.696
Membro: LUIS HENRIQUE NERY RG N.°8.154.928-1
Membro: CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RG N.° 105.285.371

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 015/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro/PR, 07 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:78C9A697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2020

Dispõe sobre o expediente interno na Sede do Executivo Municipal de General Carneiro/PR.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido expediente interno, não havendo atendimento ao público nos dias compreendidos ente 08 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, junto aos setores com funcionamento na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro/PR, 07 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A6C28804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2020

PORTARIA N.° 057/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **DAIANE APARECIDA CHASS,** portador do RG n.º 89677955/SSPR, do cargo de DIRETORA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B6723F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 150/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE RESFRIADA), para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.

A empresa **EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 02, 04 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 185/2020, alegando que houve majoração no custo da aquisição do gênero alimentício. A empresa juntou ao pedido as Notas Fiscais para a demonstração do aumento de Custo.
Em análise ao pedido, as notas fiscais apresentadas e as cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, à Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável ao item 2 – CARNE BISTECA SUÍNA SEM PELE (KG), de acordo com a média de valor praticado no mercado. Os demais itens o preço solicitado está acima da média praticado no mercado.
Assim sendo, o valor unitário do Item 2 – – CARNE BISTECA SUÍNA SEM PELE (KG) de R$ 15,00 (quinze reais) passa a ser de R$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos) a partir do dia 07 de dezembro de 2020.

Goioerê-Pr, 07 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:03BD11AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/12/2020	139,63
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	07/12/2020	299.121,40
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	07/12/2020	7.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU 192	07/12/2020	60.419,00

Goioerê, 07 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6604A879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MINISTÉRIO DO TURISMO	CONVÊNIO 871465/2018 – REVIT. PQ ECOLÓGICO	07/12/2020	77.759,07
MINISTÉRIO DO TURISMO	CONVÊNIO 871466/2018 – REVIT. PRAÇAS	07/12/2020	73.236,02

Goioerê, 07 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F050140B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.913/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 866.800,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.1.90.11.358-VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C.-FONTE 1494	R$ 32.800,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
3.1.90.13.402-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 143.200,00
1302.12.365.0007.2.036-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 25%	
3.1.90.13.464-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R$ 5.000,00
1302.12.365.0007.2.037-MANUT. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.471-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS P.C.-FONTE 1101	R$ 520.000,00
1302.12.365.0007.2.039- MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -	

PRE ESCOLA - MDE 5%	
3.1.90.11.481-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS P.C.-FONTE 1103	R$ 12.400,00
3.1.90.13.482-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 13.300,00
1302.12.365.0007.2.040-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - MDE 25%	
3.1.90.13.488-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R$ 5.100,00
1302.12.365.0007.2.041-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.495-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS P.C.-FONTE 1101	R$ 125.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.1.243-REFORMA DA CASA DA CULTURA	
4.4.90.51.834-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 866.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso 1000 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1101, na importância de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) e fonte 1103, na importância de R$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais) e anulada a importância de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
3.3.90.34.323-OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO-FONTE 1494	R$ 32.800,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.036-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 25%	
3.3.90.39.469-OUTROS SERV. TERCEIROS P.J.-FONTE 1104	R$ 5.000,00
1302.12.365.0007.2.040-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - MDE 25%	
3.3.90.39.493-OUTROS SERV. TERCEIROS P.J.-FONTE 1104	R$ 5.100,00
TOTAL	R$ 42.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:174B35ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0226/2020

EXTRATO DE CONTRATO 0226/2020

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: DIUCELIO MUNHOZ PADILHA GOIOXIM ME, inscrita CNPJ sob nº 14.161.009/0001-99, situada na RUA MATO GROSSO, 072 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR; neste ato representada por DIUCELIO MUNHOZ PADILHA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 85275488, e CPF sob n.º 023.563.489-13, residente e domiciliado à RUA MATO GROSSO, 072 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 084/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS, CONCRETO USINADO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PLATÔ DA ARENA MEU CAMPINHO. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 67.940,34 (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2020.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B1F3C828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.07/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº.07/2020
Data: 02 de dezembro de 2020

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do município de Guaíra, Estado do Paraná, à pessoa de Moacir de Andrade.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na letra "e", inciso V, artigo 34 do Regimento Interno, APROVOU, e Eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Fica concedido o título de CIDADANIA HONORÁRIA do município de Guaíra, Estado do Paraná, ao senhor **Moacir de Andrade**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guianense.

Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A9D9C049

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 97/2020

PORTARIA Nº 97/2020
Data: 1º/12/2020

Ementa: Exonera, em 22 de dezembro de 2020, ADRIANE SCHIRMANN, matrícula 1090, do cargo em comissão de Assessora de Imprensa.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1653/2009 e suas alterações

RESOLVE

Art.1º Exonerar, em 22 de dezembro de 2020, ADRIANE SCHIRMANN, matrícula 1090, do cargo em comissão de Assessora de Imprensa, estando desvinculada da administração pública a partir de 23 de dezembro de 2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:603E9C64

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 98/2020

PORTARIA Nº 98/2020
Data: 1º de dezembro de 2020

Ementa: Exonera, em 18 de dezembro de 2020, Adalton Raimundo da Cunha, matrícula 1089, do cargo em comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar, em 18 de dezembro de 2020, ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA, matrícula 1089, do cargo em comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculado da administração pública a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9AC32AC6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 99/2020

PORTARIA Nº 99/2020

D A T A: 1º de dezembro de 2020

Ementa: Exonera, em 22 de dezembro de 2020,

o servidor EWERTON MATHEUS GARCIA, matrícula 1091, do cargo em Comissão de Assessor Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº.1.653/2009 de 28-08-2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 22 de dezembro de 2020, o servidor EWERTON MATHEUS GARCIA, matrícula 1091, do cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculado da administração pública a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:85345E65

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2020

PORTARIA Nº 100/2020

Data:1º/12/2020

Ementa: Exonera, em 18 de dezembro de 2020, o servidor JOSÉ SANCHES, matrícula 1092, do cargo em comissão de Assessor Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1653/2009 e suas alterações

RESOLVE

Art.1º Exonerar, em 18 de dezembro de 2020, o servidor JOSÉ SANCHES, matrícula 1092, do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculado da administração pública a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:08A95FC1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/2020

PORTARIA Nº 101/2020

Data: 1º/12/2020

Ementa: Exonera, em 22 de dezembro de 2020, LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1093, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1653/2009 e suas alterações

RESOLVE

Art.1º Exonerar, em 22 de dezembro de 2020, LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1093, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da administração pública a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FE2146AD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2020

PORTARIA Nº 102/2020

Data: 1º/12/2020

Ementa: Exonera, em 22 de dezembro de 2020, VERA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1095, do cargo em comissão de Assessora Legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1653/2009 e suas alterações

RESOLVE

Art.1º Exonerar, em 22 de dezembro de 2020, VERA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1095, do cargo em comissão de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da administração pública a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:945CE784

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2020

Portaria 104/2020

Data: 1º de dezembro de 2020.

Ementa: Exonera a servidora CLORINDA VANDA HELENA ELOY, matrícula 1037, do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e Lei Complementar nº 152/2015, art. 2º, que dispõe sobre aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar, em 22 de dezembro de 2020, a servidora CLORINDA VANDA HELENA ELOY, matrícula 1037, do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉU
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F831A1A2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2020

PORTARIA Nº 105/2020
Data:3 de dezembro de 2020.

Ementa: Concede férias ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, matrícula 1087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, e a pedido do servidor no memorando nº 2020000699,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, matrícula 1087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 10.120.293-3 SSP/PR e CPF n. 060.676.029-62, de 29 de janeiro à 12 de fevereiro de 2021, relativo ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2020.

JOAO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:245BECDC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2020

PORTARIA Nº 103/2020
Data: 1º/12/2020

Ementa: Revoga a Portaria nº 35/2020 que nomeou ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para atuar como responsável por adiantamentos, a partir de 18 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2012/2017 e a Instrução Normativa nº 02/2017 que dispõem sobre Adiantamento para realização de Pequenas Despesas

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 35/2020 que nomeou ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para atuar como responsável por adiantamentos, conforme estabelecido em lei, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4C8708C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2020

Pregão Eletrônico nº 200/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.750.463/0001-27**

Objeto da Ata de Registro de Preços: O objeto do presente do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gari), para atuar na coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas de nosso município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato.

Valor Total: R$ 143.040,00 (Cento e quarenta e três mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:258E8CCD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2020

Pregão Presencial nº 172/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e outros materiais, a serem empregados na manutenção das geladeiras de armazenamento e conservação de vacinas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e na instalação do sistema de monitoramento do Porto Internacional, este de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 20.175,53 (vinte mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2020 e término em 06 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:539CEB91

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2020

Pregão Eletrônico nº 177/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.659.246/0001-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de 01 (um) equipamento de RAIO X FIXO – DIGITAL, de no mínimo 800 mA, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município; conforme RESO-LUÇÃO SESA N° 773/2019; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2020 e término em 06 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DED96776

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2020

Pregão Presencial nº 206/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos Municipais, conforme Lei Municipal n° 1249/2003.

Valor Total: R$ 212.346,00 (duzentos e doze mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2020 e término em 06 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CBF27548

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 564/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 172/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 172/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e outros materiais, a serem empregados na manutenção das geladeiras de armazenamento e conservação de vacinas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e na instalação do sistema de monitoramento do Porto Internacional, este de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Guaíra/PR. A(s) empresa(s):

PIANA & PIANA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 78.136.025/0001-04,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 20.175,53 (vinte mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8B06894F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 565/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 206/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 206/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos Municipais, conforme Lei Municipal n° 1249/2003. A(s) empresa(s):

NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 212.346,00 (duzentos e doze mil, trezentos e quarenta e seis reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4439423D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 566/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 200/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 200/2020,** cujo objeto é a para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gari), para atuar na coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas de nosso município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato. A(s) empresa(s):

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 27.750.463/0001-27,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 143.040,00 (Cento e quarenta e três mil e quarenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8B62BE28

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 567/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 177/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 177/2020,** cujo objeto é a aquisição de 01 (um) equipamento de RAIO X FIXO – DIGITAL, de no mínimo 800 mA, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município; conforme RESOLUÇÃO SESA N° 773/2019, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato. A(s) empresa(s):

VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.659.246/0001-03,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D0E8339F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 568/2020

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços nº 029/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Tomada de Preços nº 029/2020**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, para elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica (EVT), elaboração do Plano Diretor Aeroportuário (PDIR) e Processo de Certificação Operacional do Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, de Guaíra – PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D2B198F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 029/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, para elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica (EVT), elaboração do Plano Diretor Aeroportuário (PDIR) e Processo de Certificação Operacional do Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, de Guaíra – PR.

ACATO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e do parecer jurídico da PROJUR do Município, e pelo qual estou convencido de que seguramente as decisões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro danos para a administração, razão porque **REVOGO** o processo licitatório em questão, o que faço então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitação.

PUBLIQUE-SE

DÊ-SE CIÊNCIA ÀS INTERESSADAS.

Gabinete do Prefeito de Guaíra PR, 07 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DC009D29

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 178/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: V. PRADO DE OLIVEIRA ME
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ALÉM DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU".
VALOR TOTAL: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de dezembro 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Vanderlei Prado de Oliveira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:08DFA159

CONSAMU
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 01/2019 – DISPENSA Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 01/2019, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 11 de janeiro de 2021, referente a contratação da Apólice de Seguros para frota do CONSAMU. O valor total da renovação será de R$ 356.241,57 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
Firmado em: 03 de dezembro de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler

JOSE PEIXOTO DA SILVA NETO
Marcelo Wais

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D2ADB3CD

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 61/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios dos Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º A importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 3º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	3º Termo Aditivo
Cascavel	400.000,00	129/2020

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 03 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4398EC02

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 62/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 61/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 400.000,00

Art. 2º A importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 3º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio n° 129/2020, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 03 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CE4DA266

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019 CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando sob o nº 3018/2019,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **08.12.2020** a **06.01.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo deMotorista de Veículos

Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
9º	113491	Edmilson Gonçalves Neris	21.05.1982
10º	101136	Robson Leme de Souza	20.08.1964

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

Para ocargo de Motorista de Veículos o candidato deverá apresentar Carteira de Habilitação categoria “D”;
Comprovante de endereço atualizado.
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
Comprovante de escolaridade exigida;

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:26572615

PROJUR
DECRETO Nº 287/2020 DATA: 07.12.2020

Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme especifica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2019.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 01/2019 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 001/2020, e o Memorando online sob o nº 3018/2019,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 08 de dezembro de 2020, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2019, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Henrique Medeiros Lima	Motorista de Veículos	08

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do **prazo de trinta (30) dias úteis**, a contar da data de 08 de dezembro de 2020, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3º O candidato deverá reapresentar os seguintes documentos em razão do lapso temporal:
declaração de não acúmulo de cargo público;
qualificação do esocial;
certidão da justiça eleitoral;
certidão da justiça estadual de antecedentes criminais;
certidão da justiça federal de antecedentes cível e criminal;
exame admissional;
comprovante de endereço.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D76FCABB

PROJUR
DECRETO 288/2020 DATA: 07.12.2020

Ementa: institui a comissão Municipal de análise técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná e o Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas respectivamente pelos arts. da Lei Orgânica Municipal, e considerando o previsto na Resolução Conjunta nº 1 de 18 de Junho de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que aprova as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, e, considerando o memorando online sob o nº 2.464/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente, possuindo as seguintes atribuições:
I - realizar o estudo diagnóstico pré-acolhimento de crianças e adolescentes;
II - subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, salvo em situação de caráter emergencial e/ou de urgência;
III - garantir que o afastamento da família seja uma medida excepcional, aplicada somente quando a criança e/ou adolescente se encontre em situação de grave risco à sua condição psíquica e/ou física;
IV - fortalecer as políticas públicas de âmbito municipal de atendimento à criança e ao adolescente de modo a garantir o atendimento integral e fortalecer a função protetiva da família, além de prevenir a ruptura de vínculos.
Parágrafo único. Fica a Diretora da Proteção Social Especial responsável pela coordenação da Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente.
Art. 2º A Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) 01 membro titular e suplente da Divisão de Proteção Social Básica;
b) 01 membro titular e suplente da Divisão de Proteção Social Especial;
c) 01 membro titular e suplente da Unidades de Acolhimento Institucionais Governamental para criança e adolescente.
II - Secretaria Municipal de Saúde:
a) 01 membro titular e suplente da divisão de saúde mental;
b) 01 membro titular e suplente da divisão de atenção básica.
III - Secretaria Municipal de Educação:
a) 01 membro titular e suplente do setor de educação especial.
IV - Conselho Tutelar:
a) 01 membro titular e suplente do Conselho Tutelar
Art. 3º O Conselheiro Tutelar responsável pelo encaminhamento será o relator do caso encaminhado, sendo obrigatória sua presença para a realização do estudo.
Parágrafo único. Nos casos em que o encaminhamento é realizado pelo Ministério Público e Vara da Infância e da Juventude, a Divisão de Proteção Social Especial fará o contato com o Presidente do Conselho Tutelar responsável pelo caso, sendo que caberá ao Presidente designar um Conselheiro Tutelar para relatar os atendimentos prestados ao caso.

Art. 4º O Conselho Tutelar, o Ministério Público e a Vara da Infância e da Juventude deverão encaminhar o caso para análise técnica à Divisão de Proteção Social Especial, com no mínimo três dias úteis que antecedem a reunião ordinária, conforme calendário pré-definido.
Art. 5º Poderão ser convidados outros membros da rede socioassistencial e intersetorial para participar do estudo pré-diagnóstico de acolhimento.
§ 1º Entende-se por convidados aqueles serviços que realizam atendimento ao caso.
§ 2º Somente participarão das reuniões os representantes contidos no art. 2º e os convidados por tratar-se de assuntos de que necessitam de conhecimento técnico, além da necessidade da manutenção do sigilo profissional em decorrência da complexidade dos atendimentos.
Art. 6º As Reuniões da Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente se darão conforme calendário definido.
Parágrafo Único. O coordenador da Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente fica responsável em convocar reunião extraordinária.

Art. 7º Os encaminhamentos à Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente deverão ser realizados exclusivamente pelo Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Guaira-PRl e Conselho Tutelar deste Município.
Parágrafo único. Os casos enviados à Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente deverão conter informações sobre os atendimentos prestados, descritos em formulário padrão.
Art. 8º A Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo pré-acolhimento de criança e adolescente deverá enviar o parecer do estudo pré- diagnóstico ao órgão encaminhador do caso à Comissão de que trata esse Decreto, com cópia para o Conselho Tutelar do território de abrangência do caso.
Parágrafo Único. O parecer do estudo pré-diagnóstico deverá conter em anexo a lista de presença com a assinatura dos membros que analisaram o caso, além da assinatura do Secretário Municipal de Assistência Social e do coordenador da Comissão.
Art. 9º O coordenador da Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré-acolhimento de criança e adolescente poderá convocar as pessoas mencionadas no art. 2º e art. 4º para participarem da reunião da Comissão.
Art. 10. A Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo pré acolhimento de criança e adolescente fica responsável em elaborar o Regimento Interno.
Art. 11. A participação como membro na Comissão de que trata este Decreto é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DF1A3845

PROJUR
PORTARIA Nº 562/2020 DATA: 07.12.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº **2456/2020,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
José Gonçalves dos Santos /Auxiliar de Serviços Gerais	4.905.908-6 SESP PR	2005/2010	03.12.2020 a 02.03.2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03.12.2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BDDE4FAB

PROJUR
PORTARIA Nº 563/2020 DATA: 07.12.2020

Ementa: revoga-se integralmente a Portaria Municipal nº 511/2020, referente a licença especial do servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 4.554/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria Municipal nº 511/2020 de 06.11.2020, referente a licença especialdo Servidor Público Municipal Sr. **MARCELO LUIS CAPATTI**, portador da CI RG nº 8.993.928-3 - SESPII/PR,cargo deAuxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2010/2015 e gozo de 03/12/2020 a 02/03/2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09.11.2020 - edição nº 2133 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11.999 de 07.11.2020 – página B 2 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FD680ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS CONFORME A RESOLUÇÃO SESA 773/2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.** *(PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI).* Data de Abertura: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2020 às 11:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 21 de Dezembro de 2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 21 de Dezembro de 2020**, por meio da utilização

de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 039/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de Dezembro de 2020, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência".

Guaraci, 07 de Dezembro de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CE2683D1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 159/2020

DECRETO Nº 159/2020

DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA/SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA/MINISTÉRIO DO TURISMO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE GUARACI.

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao § 1º do Art. 5º do Decreto Federal 10.464/20, ficam estabelecidas as ações para utilização do recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura:
Art. 2º – Em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão realizadas as seguintes ações:

a) Edital para seleção de 1 (um) projeto no valor de R$ 25.000,00 reais para produção teatral para realização de performance artística com temática natalina em formato carreata aberta a população e respeitando as normativas vinculadas a pandemia; 1 (um) projeto no valor de R$ 10.000,00 para plataforma cultural EAD para veiculação de cursos em modalidades artísticas variadas; 1 (um); 1 (um) projeto no valor de R$ 10.000,00 para organização de evento cultural.

b) Edital para seleção de projetos artísticos em linguagens variadas, sendo 3 (três) projetos no valor de R$ 1.000,00; 4 (quatro) projetos no valor de R$ 700,00 reais; 6 (seis) projetos no valor de R$ 600,00 reais; 7 (sete) projetos no valor de R$ 597,81 reais

Art. 6º - Os valores a serem aplicados nas ações previstas no inciso III deste Decreto serão definidos pelo grupo de trabalho criado para este fim.

Art. 7º - Os valores a serem aplicados nas ações previstas no Art. 5º deste Decreto serão definidas pelo Grupo de Trabalho, após a conclusão dos cadastramentos dos proponentes previstos nos Artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da **Prefeitura Municipal de Guaraci**, Estado do Paraná aos **07** (sete dias) do mês **de dezembro de 2.020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DAF962C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 14/2020

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Serviços/Programas do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaranіaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Reunião Extraordinária realizada na data de 07 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar totalmente o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do ano de 2019.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 07 de Dezembro de 2020.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E5C9C58A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 15/2020

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Gestão do IGD-PBF do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaranіaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Reunião Extraordinária realizada na data de 07 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar totalmente o Demonstrativo de Gestão do IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) do Governo Federal do ano de 2019.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 07 de Dezembro de 2020.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C91F50AC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 16/2020

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Gestão do IGD-SUAS do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaranіaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei

Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Reunião Extraordinária realizada na data de 07 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar totalmente o Demonstrativo de Gestão do IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social) do Governo Federal referente ao ano de 2019.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 07 de Dezembro de 2020.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FC07DCEC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 17/2020

Súmula: Aprovar a ciência do repasse de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistencias da portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 – Ministério da Cidadania e das parcelas do repasse continuado relativas ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Reunião Extraordinária realizada na data de 07 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS.

Art. 2°- Dar ciência do recebimento do repasse continuado equivalente a 07 (sete) parcelas do ano de referência 2019.

Parágrafo Único. De acordo com o Anexo 3 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 do Município são os seguintes:

	Valores Extraordinários que deverão ser inseridos no Plano de Ação 2020	Valores Ordinários já preenchidos no Plano de Ação 2020 pelo município	
Munícipio	**Referente a Portaria 378/2020 - Incremento COVID-19 (07 parcelas) – R$**	**Previsão de pagamento referente as 12 parcelas de 2020 – R$**	**Valor TOTAL PLANO DE AÇÂO 2020 - (2019 + 2020 + Portaria 378) – R$**
GUARANIAÇU	R$ 15.400,00	R$ 26.400,00	**R$ 57.200,00**

Art.3°- Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1°.

Art.4°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 07 de Dezembro de 2020.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D306F482

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4661/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
1025-1	Irineu Teles Ribeiro	5.146.609-8	625.996.319-04	Op. de escavadeira	08/12/2020 A 05/06/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BF31DB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DA DL 09/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

O Município de Guaraqueçaba através da Comissão de Licitação comunica que o processo licitatório referente a Dispensa de Licitação 09/2020, que tem como objeto: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",** FOI CANCELADO DEVIDO a APA sob nº 13.801, com Descrição sob nº 0215/20 do TCE-PR, após averiguação e apuração.

Guaraqueçaba, 01 de dezembro de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C648A9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 882, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

SUB-TOTAL: R$ 150.000,00

TOTAL: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Crédito Especial Suplementar:
Resolução SESA nº 773/2019 - onde dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo no **valor de R$: 150.000,00.**

TOTAL: R$ 150.000,00

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 07 de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:B6AE1E52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que no dia 25 de dezembro e 01 de janeiro são feriados nacionais conforme dispõe a Lei Federal n° 662/1949;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas será ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020; e
CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira), referente aos feriados nacionais de 25 de dezembro, Natal e 1° de janeiro, Confraternização Universal.
Art. 2º –Os Diretores de Departamento deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 3°–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:054CFCB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 52/2014, Concorrência nº 04/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **OLIVEIRA & SKUMRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.570.640/0001-89, estabelecida à Rua Vereador Heitor Safraider nº 1002, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Senhor **FERNANDO SKUMRA**, portador da cédula de identidade sob nº. 9.695.470-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº 066.221.449-82. Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola padrão FNDE - 12 Salas de Aula - Projeto Espaço educativo, conforme projetos, cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao edital**. De comum acordo entre as partes e com amparo art. 57, II da Lei 8.666/93, o prazo de vigência fica aditado por 270 (duzentos e setenta) dias retroagindo do dia 20/06/2020 até o dia 20/03/2021 e o prazo de execução fica aditado por 330 (trezentos e trinta) dias retroagindo do dia 20/04/2020 até o dia 20/02/2021. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 07 de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:D936A409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 88/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente ao contrato nº 88/2020, Pregão Eletrônico nº 20/2020. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **CARROCERIAS MARIANO PETKOWICZ LTDA**, estabelecida na Rua Nereu Schelikmann, nº 94, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.201.279/0001-73, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Ademir Julio Petkowicz, inscrito no CPF sob o nº 681.266.199-87. Fica aditado o valor do item 01. **Fundamento:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 07 de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6A0BC4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 047/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 047/2020, EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, brasileiro, casado, comerciante, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 3, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.199.768-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 555.279.149-53, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, 3818, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 08 de dezembro de 2020 e retorno no dia 11 de dezembro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "CONTROLADORIA, ATOS DE ENCERRAMENTO DE MANDATO E PROTOCOLO DE POSSE DOS NOVOS ELEITOS." "O PAPEL DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA A PANDEMIA DA COVID-19 E A ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO NO PÓS-PANDEMIA."

O Curso será Promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 08 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

SÉRGIO LUIZ BORGES
2° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A47694ED

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 048/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR HUMBERTO FAVETTA FILHO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR HUMBERTO FAVETTA FILHO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 048/2020, EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador HUMBERTO FAVETTA FILHO, brasileiro, casado, Matricula 29, pecuarista, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.772.197-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 312.479.972-00, residente e domiciliado na Estrada Flórida, Lote nº 20, Bairro São Luiz, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 08 de dezembro de 2020 e retorno no dia 11 de dezembro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "CONTROLADORIA, ATOS DE ENCERRAMENTO DE MANDATO E PROTOCOLO DE POSSE DOS NOVOS ELEITOS." "O PAPEL DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA A PANDEMIA DA COVID-19 E A ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO NO PÓS-PANDEMIA."

O Curso será Promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 08 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

SÉRGIO LUIZ BORGES
2° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EAEBEE77

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 049/2020

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR ROBERTO HIROMI, PROTOCOLADO EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, Secretário de Administração Geral, Matricula 36, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado à Rua Mathias Candil, 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 08 de dezembro de 2020 e retorno no dia 11 de dezembro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "CONTROLADORIA, ATOS DE ENCERRAMENTO DE MANDATO E PROTOCOLO DE POSSE DOS NOVOS ELEITOS." "O PAPEL DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA A PANDEMIA DA COVID-19 E A ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO NO PÓS-PANDEMIA."

O Curso será Promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 08 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

SÉRGIO LUIZ BORGES
2° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E276AD87

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 050/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE INTERINO EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente Interino EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, Matrícula 6, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.182.400-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.362.149-15, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, 199, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 08 de dezembro de 2020 e retorno no dia 11 de dezembro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "CONTROLADORIA, ATOS DE ENCERRAMENTO DE MANDATO E PROTOCOLO DE POSSE DOS NOVOS ELEITOS." "O PAPEL DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA A PANDEMIA DA COVID-19 E A ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO NO PÓS-PANDEMIA."

O Curso será Promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 08 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

SÉRGIO LUIZ BORGES
2° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:751EBF15

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE N.º 011/2020

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO SEGUNDO SECRETÁRIO.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Interino Edmilson Ferreira dos Santos irá se ausentar do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, XI, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 08 a 11 de dezembro de 2020, conforme Ato da Mesa nº 050/2020, de 07/12/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de passar o exercício da Presidência ao Segundo Secretário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Segundo Secretário Vereador Sérgio Luiz Borges, devidamente constituído em Sessão Solene, durante o período de 08 a 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 08 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:0FC50033

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.009.285 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 585.451.236-04, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 3668 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO (GINECOLOGISTA – OBSTETRÍCIA)** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 a 09/07/2018 a contar de 16/12/2020 a 30/12/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9833C875

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA, RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2020 à 12/03/2021 à contar de 16/12/2020 à 30/12/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:80C3C3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.820/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial suplementar no valor de R$. 56.435,67 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
06.001.12.361.0018.2165	APOIO FINANCEIRO FPM EDUCAÇÃO		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01124	56.435,67
TOTAL DO CREDITO			*56.435,67*

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
06.001.12.361.0018.2165	APOIO FINANCEIRO FPM EDUCAÇÃO		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	01124	56.435,67
TOTAL DO CREDITO			*56.435,67*

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).
Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:1E2C9C78

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.521/2020.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.820/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial suplementar no valor de R$. 56.435,67 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**		
06.001.12.361.0018.2165	**APOIO FINANCEIRO FPM EDUCAÇÃO**		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01124	56.435,67
TOTAL DO CREDITO			***56.435,67***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**		
06.001.12.361.0018.2165	**APOIO FINANCEIRO FPM EDUCAÇÃO**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	01124	56.435,67
TOTAL DO CREDITO			***56.435,67***

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:E84427E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 004.2020

PORTARIA Nº 004/2020
O Senhor **José Waldecyr Castaldelli,** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:
CONSIDERANDOque a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;
CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS), que no último dia 11 de março de 2020, declarou estado de pandemia da doença:
CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos;
CONSIDERANDO que o isolamento social é uma das formas mais eficientes de controlar a transmissão e, assim, evitar a sobrecarga do sistema de saúde;
CONSIDERANDO que orientações de higiene e de ampliação de limpeza contribuem para a contenção da contaminação pelo vírus.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas por tempo indeterminado, as sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Itambé – PR.

Art. 2º - Também ficam suspensas por tempo indeterminado, a realização de reuniões, reuniões solenes e audiências públicas ou quaisquer outros eventos, no plenário da Câmara Municipal de Itambé, exceto para a realização da Instalação da 15ª Legislatura de 2021 a 2024, posse do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 15/11/2020, podendo ser realizada entre os dias 31/12/2020 a 01/01/2021, sendo que cada candidato eleito, somente poderá levar até 02 (dois) convidados para assistir a posse; sendo que a transmissão da Sessão Solene será disponibilizada via internet para a população na página do Facebook.

Art. 3º - Os servidores serão orientados a executarem seus trabalhos também em regime de Home Office.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Itambé continuará a disposição dos agentes públicos e da população em geral, preferencialmente via telefone e canais de comunicação virtuais, a fim de evitar grande circulação de pessoas nos recintos da Câmara Municipal de Itambé.
Art. 5º - Os Projetos de Lei que necessitem de regime de urgência de votação deverão ser votados em sessões extraordinárias, sem a presença de público nas reuniões, com a presença apenas de servidores do Poder Legislativo. A população poderá acompanhar os trabalhos em nossas redes sociais.

Art. 6º - Os vereadores e servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões extraordinárias mediante apenas comunicação verbal, sendo considerada tais ausências como justificáveis.

Art. 7º - A Secretaria Executiva da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta Casa de Leis.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2010, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001/2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Itambé, 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:9D52CC13

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
PROCESSO ADM. Nº 075/202
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 31/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de materiais de construção (diversos) utilizados na manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis do Município"** em favor das empresas: **J.C. CAETANO & CIA. LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 84.963.065/0001-22, no valor global de **R$ 23.710,60** (vinte e três mil e setecentos e dez reais e sessenta centavos); **L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONTRUÇÃO**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 04.604.327/0001-23, no valor global de **R$ 185.417,85** (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 07 de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:25ABEA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1945

LEI N.º 1945/2020
DATA: 03.12.2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO ÚNICO
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO
Art. 1º Esta Lei regula, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei Orgânica do Município e nas leis complementares e ordinárias federais, estaduais e municipais, as normais gerais de direito tributário municipal.
Art. 2º São tributos do Município:
I - Impostos:
a) sobre Serviços de Qualquer Natureza ;
b) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
c) sobre Transmissão "Inter-vivos" de Bens Imóveis.
II - Taxas:
a) pelo exercício do Poder de Polícia;
b) de Serviços Gerais;
c) de Serviços Urbanos.
III - Contribuição de Melhoria.
TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
Art. 3º O Município de Itapejara D'Oeste, ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional e desta Lei, tem competência legislativa plena quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.
Art. 4º A competência tributária é indelegável, salvo atribuições das funções de arrecadar ou fiscalizar, executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos da Constituição.
§1º A atribuição compreendendo as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.
§2º A atribuição pode ser revogada a qualquer tempo por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a conferir.
§3º Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoa jurídica de direito privado do encargo ou da função de arrecadar tributos.
CAPÍTULO II
DA LIMITAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE TRIBUTÁRIA
Art. 5º É vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributos sem que a lei previamente o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - instituir imposto sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços relativos as outras esferas governamentais;
b) templo de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
IV - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
§1º A vedação do inciso III, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.
§2º As vedações do inciso III, alínea "a" e do §1º Art. 5º, não se aplicam ao patrimônio, a renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, e nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel.
§3º As vedações expressas no inciso III, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§4º O disposto no inciso III não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.
§5º O disposto na alínea "c " do inciso III é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, dos seguintes requisitos:
a) não distribuírem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, que possa representar rendimento, ganho ou lucro, para os respectivos beneficiários;
b) aplicarem integralmente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que assegurem sua exatidão.
§6º Em caso de descumprimento do disposto nos parágrafos 1° , 3° , 4° e 5° deste artigo, se suspende a aplicação do benefício e fica o sujeito passivo obrigado ao recolhimento da obrigação tributária dos últimos cinco exercícios financeiros no prazo de trinta dias.
§7º A imunidade prevista no inciso III, alínea "c", deste artigo, só será reconhecida a requerimento anual do contribuinte, desde que atenda aos requisitos do §5° deste artigo.
TÍTULO III
DOS IMPOSTOS
CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
Seção I
DO FATO GERADOR E DA iNCIDÊNCIA
Art. 6º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - tem como fato gerador a prestação de serviços por empresas ou por profissionais autônomos de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo.
Art. 7º Para efeito de incidência considera-se:
a) Empresa, toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade civil ou de fato que exercer atividade econômica de prestação de serviço, bem como o prestador individual de serviço que contar com o trabalho de mais que duas pessoas, empregadas ou não, ou com mais de um profissional da mesma qualificação, firma individual e cooperativa;
b) Profissional Autônomo, todo aquele que fornecer o próprio trabalho, habitualmente, sem subordinação hierárquica, dependência econômica ou jurídica, no máximo com dois auxiliares, empregados ou não, e que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador;
c) Trabalhador Avulso, aquele que exerce atividade de caráter eventual sob dependência hierárquica e sem vinculação empregatícia;
d) Estabelecimento Prestador de Serviço, local onde se situa a infraestrutura material e sejam planejados, contratados, administrados, fiscalizados ou executados os serviços, total ou parcialmente, de modo permanente ou temporário, independentemente de ser sede, matriz, filial, agência, sucursal escritório, loja, oficina, garagem, canteiro de obra, depósito ou outra repartição da empresa prestadora de serviço, assim como o pessoal, prédio, materiais, máquinas, veículos e equipamentos utilizados, sejam próprios, contratados, alugados ou cedidos por terceiro a qualquer título.
Parágrafo único. Caracteriza-se como estabelecimento prestador de serviço aquele que reúne uma ou mais das seguintes condições:
a) a manutenção de pessoal, materiais, máquinas, veículos, instrumentos ou equipamentos necessários à execução dos serviços;

b) estrutura organizacional, administrativa ou operacional, mantida através da sede, matriz, filial, agência, sucursal, escritório, loja, oficina, canteiro de obra, depósito e outras repartições da empresa;
c) inscrição no órgão previdenciário;
d) indicação como domicílio fiscal, para efeitos de tributos federais, estaduais e municipais;
e) permanência, ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço e do telefone, em impressos e formulários, locação de imóvel, propaganda ou publicidade, fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador de serviço ou de seu representante .
Art. 8º As atividades sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as especificadas na Lista de Serviços, constante do Anexo I desta Lei, e assemelhadas, ou ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias e/ou materiais.
Parágrafo único. Cada estabelecimento do mesmo titular, ainda que simples depósito, agência, escritório, oficina, garagem ou qualquer dependência é considerado autônomo para efeito de manutenção e escrituração de livros e documentos fiscais, e recolhimento de imposto relativo aos serviços prestados.
Art. 9º Considera-se local da prestação de serviço:
a) o do estabelecimento prestador de serviço e na falta deste o de seu domicílio, ou de seu representante; e
b) no caso de construção civil onde se efetuar a prestação de serviço, ou no local da obra.
Art. 10 A incidência do imposto independe:
a) da existência do estabelecimento fixo;
b) do cumprimento de quaisquer exigências legais ou administrativas relativas à prestação de serviços;
c) fornecimento de materiais;
d) do resultado econômico do exercício da atividade; e
e) do recebimento do preço ou resultado econômico da conclusão de serviço no mesmo mês ou exercício financeiro.
Art. 11 Ficam excluídas da incidência do imposto compreendidos na competência tributária da União e dos Estados.
Seção II
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS
Art. 12 Os contribuintes do Imposto ficam enquadrados no regime de tributação fixa ou variável.
Art. 13 As empresas referidas no Art. 7º, alínea"a", deste Código, ficam enquadradas no regime de tributação variável sobre o valor da receita bruta mensal.
§1º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, com base nas alíquotas constantes do Anexo VII desta Lei, excluída a hipótese prevista no inciso I do § 3° do Art. 30 desta Lei, cuja base de cálculo é o metro quadrado, atendendo o padrão da obra, com base no Anexo IX desta Lei.
§2º Considera-se preço do serviço a receita bruta sem qualquer dedução, inclusive o próprio imposto quando destacado de sua base de cálculo.
§3º Faz parte do preço do serviço:
I - aquisição de serviços necessários para sua execução;
II - todas as despesas e custos agregados e necessários à produção do serviço.
§4º Não integram o preço do serviço os valores relativos a:
I - desconto ou abatimento, total ou parcial, desde que previamente contratados; e
II - materiais produzidos fora do local da obra pelo prestador e subempreitada já tributada.
Art. 14 Os profissionais autônomos e trabalhadores avulsos, definidos no Art. 7º, alíneas "b" e c", desta Lei, ficam enquadrados no regime de tributação fixa, na forma do Anexo VII desta Lei.
Seção III
DO CONTRIBUINTE
Art. 15 Na prestação de serviços referente ao item nº 7 .02, da lista de serviços - Anexo I desta Lei, o imposto deve ser calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:
a) aos valores correspondentes aos materiais comprovadamente produzidos pelo prestador de serviços fora do local da obra;
b) aos valores das subempreitadas, quando já tributada pelo imposto, competindo a comprovação ao prestador de serviço.
Art. 16 Contribuinte é o prestador de serviços, e na sua ausência o seu usuário.
Parágrafo único. Não são contribuintes:
a) os que prestam serviço em relação de emprego;
b) os trabalhadores avulsos;
c) os diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedade.
Art. 17 Responde solidariamente com o contribuinte pelo pagamento do imposto e do crédito tributário dele decorrente:
a) o proprietário da obra e/ou contratante, com relação aos serviços de construção civil que lhes forem prestados;
b) o administrador e/ou empreiteiro, com relação aos serviços prestados mediante subempreitada;
c) o titular do estabelecimento onde se instalarem máquinas, aparelhos ou equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município e relativo a exploração dos mesmos;
d) os clubes recreativos, danceterias, casas noturnas, boates e congêneres, pelos serviços prestados por grupos musicais, artistas, decoradores, organizadores de festas, buffet e locação de bens móveis.
Parágrafo único. A solidariedade não comporta benefício de ordem, podendo o pagamento do imposto recair em qualquer dos envolvidos na obrigação tributária.
Art. 18 O valor do ISSQN para construção civil será cobrado do proprietário na expedição do alvará de construção.
Parágrafo único. Caso a execução da obra seja por construtora, deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço e declaração de que recolherá os impostos nas notas fiscais de serviço.
Art. 19 As empresas definidas no Art. 7º, alínea "a", desta Lei, que gozem de imunidade ou de isenção do imposto, ficam obrigadas à retenção na fonte do imposto incidente sobre os serviços que lhes forem prestados sem emissão de documentos fiscais ou sem prova que o prestador de serviços é contribuinte do Município ou ainda sem prova do seu recolhimento.
§1º O imposto deve ser calculado com base no Anexo VII e recolhido no prazo de cinco dias a contar da data da retenção.
§2º A inobservância implica na responsabilidade do usuário do serviço pelo pagamento do imposto devido e seus acréscimos legais, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Art. 20 A pessoa fisica ou jurídica de direito privado, que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio, estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviço, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social, ou como firma individual, responde pelos débitos tributários relativo à atividade do estabelecimento, devidos até a data do ato:
a) integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou serviço; e
b) subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na mesma atividade ou iniciar outra nos seis meses seguintes, contados da alienação.
Art. 21 A pessoa jurídica que resultar de fusão, sucessão, transformação ou incorporação assume os débitos tributários devidos por seus antecessores.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no "caput" em caso de extinção de pessoa jurídica, quando a exploração da respectiva atividade tiver continuidade por qualquer dos sócios remanescentes, sob a mesma ou outra razão social.
Art. 22 O espólio responde pelo débito existente até a data da abertura da sucessão; após a partilha ou adjudicação, o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, na proporção dos respectivos quinhões, legados ou meação.
Seção IV
das modalidades de lançamento
Art. 23 O lançamento do imposto deve ser realizado:
a) de oficio, por iniciativa da administração, quando sujeito ao imposto fixo;
b) por homologação, quando por auto-lançamento do contribuinte, mediante tributação sobre o movimento econômico;
c) por arbitramento da receita tributável , nos casos previstos nesta Lei;
d) por estimativa, a critério da Administração.
Art. 24 Considera-se ocorrido o fato gerador, para efeito de lançamento do imposto, a efetiva prestação de serviço.
Art. 25 Em todas as modalidades de lançamento o sujeito passivo deve ser notificado de como proceder ao reco1himento do imposto, conforme dispuser em regulamento.
Subseção I

DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO
Art. 26 O lançamento de oficio será efetuado anualmente.
Parágrafo único. O Executivo Municipal fixará o prazo para reco1himento e seu parcelamento.
Art. 27 Em conformidade com a categoria de serviço, o lançamento poderá ser mensal ou em períodos menores ou maiores.
Art. 28 Enquanto não ocorrer a decadência tributária poderá ser efetuada a constituição do crédito tributário, assim como a retificação do lançamento.
§1º Independente da quitação total ou parcial, podem ser expedidos lançamentos complementares sempre que constar constituição de crédito a menor, quer em razão de erro de fato, quer em razão de irregularidade administrativa
§2º O prazo para pagamento da diferença a ser recolhida não deve ser inferior a trinta dias a contar da data da emissão da nova notificação.
Art. 29 No caso de tributação fixa, quando o início da atividade se der no curso do exercício financeiro, o imposto será lançado proporcionalmente aos meses restantes do ano.
Subseção II
DO LANÇAMENTO por homologação
Art. 30 No lançamento por homologação, o sujeito passivo se obriga a apurar e a recolher o imposto em guias próprias e nos prazos fixados.
§1º Nos serviço de execução de obra de construção civil, o fato gerador do imposto ocorre no momento da efetiva prestação de serviço, independentemente de medição, vistoria ou conclusão da obra.
§2º Entende-se por construção civil, com elaboração de projeto técnico ou não, todas as obras desdobradas da engenharia, tais como: civil, elétrica, eletrônica, industrial, mecânica, telecomunicações, química, de minas de arquitetura e/ou urbanismo.
§3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por construção civil, obras hidráulicas e outras semelhantes à realização das seguintes obras e serviços:
I - edificações em geral;
II - rodovias, ferrovias e aeroportos;
III - pontes, viadutos e logradouros públicos;
IV - canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural, obras de retificação ou de regularização de leitos ou perfis de rios;
V - barragens, canais e diques;
VI - sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos,
VII - semiartesianos ou manilhados;
VIII - sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
IX - sistemas de telecomunicações;
X - gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;
XI - escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;
XII - recuperação ou reforço estrutural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos de engenharia da qual resulta a substituição de elementos construtivos essenciais, limitado exclusivamente à parte relacionada à substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo aquilo que implique a segurança ou estabilidade da estrutura;
XIII - estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, dragagens, escoramentos, terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;
XIV - concretagem e alvenaria;
XV - revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;
XVI - carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;
XVII - impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;
XVIII - instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de gases de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
XIX - construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza, previstos no projeto original, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária;
XX - outros serviços diretamente relacionados a obras hidráulicas de construção civil e semelhantes.
Art. 31 A guia de recolhimento e controle obedecerá os modelos aprovados pela Fazenda Municipal.
Art. 32 Nos serviços de execução de obra de construção civil e serviços auxiliares o contribuinte fica obrigado a apresentar à Fazenda Municipal, juntamente com a guia de recolhimento mensal, os seguintes documentos:
a) cópia das medições que serviram para a apuração da base de cálculo;
b) no caso da obra abranger o território de mais de um município, cópia das medições globais de toda a obra;
c) cópia das notas fiscais/faturas de serviço, das notas de débitos e das guias de recolhimento de imposto que serviram para apuração da base de cálculo e as medições parciais e finais, caso exista, e todos os documentos que comprovem o valor total da obra;
d) notas fiscais e recibos que comprovem a aplicação do material a ser considerado no valor da obra para compor a base de cálculo do imposto.
Subseção III
DO LANÇAMENTO POR ARBITRAMENTO
Art. 33 Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a receita tributável será arbitrada quando:
a) o contribuinte não estiver cadastrado como prestador de serviço;
b) houver fundadas suspeitas que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços declarados, ou o declarado for notoriamente inferior ao valor corrente no mercado;
c) o contribuinte criar dificuldades para a Fazenda Municipal apurar sua receita bruta.
Art. 34 Para arbitramento da receita tributável devem ser considerados, entre outros fatores, os preços de estabelecimentos semelhantes; a natureza dos serviços prestados; o valor das instalações; máquinas, veículos e equipamentos; a retirada dos sócios; o número de empregados; e os salários e encargos sociais incidentes.
§1º Na constatação de notas fiscais de prestação de serviço, da mesma série e número, de valores diversos entre as vias, o cálculo deve ser feito pela média aritmética dos preços nelas constantes para as demais notas extraídas no mesmo bloco.
§2º Verificada a emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviço, o arbitramento deve ser feito pela média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicado pelo maior número seqüencial destes.
§3º O valor mensal da receita arbitrada não poderá ser inferior à soma das seguintes parcelas:
a) ao valor das matérias-primas consumidas durante o mês, salvo quando se tratar de contribuinte sujeito ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
b) ao valor total dos salários relativos ao período;
c) ao valor da retirada dos sócios, diretores ou gerentes durante o período;
d) à despesa mensal relativa ao consumo de água, luz, telefone, aluguel, seguros, fornecedores e custos diversos.
Art. 35 O arbitramento da receita tributável será feito mediante auto de infração, assegurada a ampla defesa, nos termos do Art. 148 do Código Tributário Nacional.
Subseção IV
DO LANÇAMENTO POR ESTIMATIVA
Art. 36 O contribuinte de atividade de dificil controle, ou que recomende tratamento simplificado e econômico terá o lançamento efetuado mediante estimativa da receita tributável, que considere:
I - os dados fornecidos ou declarados pelo contribuinte, ou outros elementos informativos;
II - o montante do imposto a recolher será dividido em parcelas mensais, iguais, em número correspondente aos meses compreendidos no período.
Art. 37 No caso do contribuinte ser enquadrado no regime de lançamento por estimativa, o mesmo deve ser notificado do montante do imposto estimado para o período e o valor de cada parcela.
Art. 38 O pagamento da primeira parcela será de trinta dias após a notificação do lançamento.
Art. 39 O contribuinte sob tratamento em regime de lançamento por estimativa terá sua receita tributável ajustada anualmente com base na sua declaração de movimento anual.
Art. 40 A Fazenda Municipal, a qualquer tempo, a seu critério pode:
a) promover o enquadramento no regime por estimativa;
b) rever os valores estimados e reajustar as parcelas, mesmo no curso do período considerado;
c) suspender a aplicação do regime por estimativa.
Art. 41 A reclamação relacionada com o enquadramento no regime de lançamento por estimativa será julgada pela Fazenda Municipal.

Parágrafo único. A reclamação e os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

Seção V

DOS LIVROS E DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 42 A escrituração fiscal deve obedecer as normas emanadas da Fazenda Municipal.

Art. 43 Os modelos de livros e notas fiscais serão estabelecidos pela Fazenda Municipal.

Art. 44 É obrigatória a autorização para impressão de notas fiscais de prestação de serviços, bem como seu registro em registro próprio, que ficará à disposição da Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, respondem solidariamente com o contribuinte, a empresa gráfica que imprimir livros e documentos fiscais em desacordo com as normas legais pertinentes.

Art. 45 Os livros, notas e demais documentos fiscais devem ser mantidos nos estabelecimentos e/ou escritórios contábeis à disposição da fiscalização.

Art. 46 Toda prestação de serviço será precedida de expedição da respectiva nota fiscal, conforme modelo adotado pelo fisco estadual.

Art. 47 A Fazenda Municipal pode autorizar a emissão de livros e notas fiscais através de processamento de dados.

Art. 48 Dependendo da atividade do contribuinte a Fazenda Municipal pode dispensar a emissão de notas fiscais de prestação de serviços.

Art. 49 A atividade de ensino de qualquer grau e natureza manterá livro de registros de alunos, contendo, no mínimo, o nome do aluno, endereço e o valor da mensalidade.

Parágrafo único. A disposição do caput se aplica também às academias, saunas e outros estabelecimentos congêneres.

Art. 50 As empresas de prestação de serviços, os técnicos, os profissionais autônomos e as de administração de imóveis devem manter registros de seus clientes em livro próprio, ou sistema de processamento de dados, contendo nome, endereço e valor dos honorários.

Seção VI

DA RETENÇÃO NA FONTE

Art. 51 As pessoas jurídicas, entidades despersonalizadas ou firmas individuais que se utilizarem de serviço prestado por contribuinte do imposto devem exigir, por ocasião do pagamento:

I - se profissional autônomo, prova de sua inscrição no cadastro da fazenda;

II - se sociedade ou firma individual, emissão da nota fiscal de prestação de serviço.

§1º Não verificadas as condições do artigo anterior, o usuário descontará, no ato do pagamento do serviço, o valor do imposto devido.

§2º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior tomará o usuário responsável pelo recolhimento do imposto.

Art. 52 O distribuidor de bilhete de loteria, cupom, cartela e outras modalidades de jogos deve reter na fonte o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza dos revendedores, independentemente dos mesmos estarem ou não cadastrados no Município.

Parágrafo único. A falta do cumprimento do disposto no caput implica na obrigação solidária do usuário do serviço no pagamento do imposto devido.

Art. 53 As pessoas jurídicas de direito público e privado e demais entidades despersonalizadas que se utilizarem habitualmente de serviço de terceiro de outros municípios ficam obrigadas a promover a retenção de imposto na fonte.

§1º O valor retido deve ser recolhido aos cofres municipais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da retenção, em guia própria fornecida pela Fazenda Municipal.

§2º A falta de retenção na fonte do imposto devido implicará na obrigação solidária do usuário por seu recolhimento.

Art. 54 O Município de Itapejara D'Oeste ao realizar o pagamento de serviços de terceiros, de qualquer município, inclusive, de ltapejara D'Oeste, fica facultado a proceder a retenção na fonte do ISSQN, procedendo-se o recolhimento através de guia própria emitida pela Fazenda Municipal.

Seção VII

DA ARRECADAÇÃO

Art. 55 O imposto deve ser recolhido, mensalmente, até o último dia útil do mês subseqüente.

Art. 56 Todo recolhimento será efetuado em documento próprio.

Parágrafo único. Em se tratando de lançamento de ofício as informações constantes do documento de arrecadação serão obtidas no cadastro de contribuintes.

Art. 57 Verificado recolhimento a menor do valor devido, o contribuinte fica obrigado ao recolhimento da diferença, com todos os acréscimos legais, sem prejuízo das penalidades cabíveis quando for o caso.

Art. 58 A reclamação do contribuinte contra o recolhimento indevido de imposto somente será considerada quando acompanhada do respectivo recibo autenticado.

Seção VIII

DA INSCRIÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 59 O contribuinte de imposto deve promover sua inscrição na repartição fiscal, independentemente de sua natureza jurídica ou condição profissional, ou que gozem de imunidade ou isenção:

I - até a data do início de sua atividade;

II - quando já em funcionamento, até o quinto dia útil após a expedição da notificação pelo órgão municipal competente sob pena de inscrição de ofício.

Art. 60 O cadastro deve ser atualizado em até trinta dias sempre que ocorrer qualquer alteração ou modificação societária, encerramento de atividade, troca de endereço e mudança de ramo de atividade.

Art. 61 A inscrição será efetuada em formulário próprio para cada estabelecimento ou local de atividade, exceto ambulante que será inscrito em cadastro único.

Art. 62 Cada estabelecimento terá sua inscrição individual, considerando-se como unidade autônoma para fins fiscais e tributários.

Art. 63 O número de cadastro do contribuinte será seqüencial e permanente, devendo o mesmo constar em todos os papéis e documentos do contribuinte.

Art. 64 A inscrição somente será deferida quando o interessado, ou interessados, não possuir pendências fiscais e/ou tributárias com o Município.

Art. 65 O contribuinte que não recolher seu imposto por dois anos consecutivos e não for encontrado em seu domicílio tributário, terá sua inscrição e seu cadastro baixado nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A cessação, paralisação ou baixa das atividades do contribuinte não implica na extinção dos débitos existentes ou dos que venham a ser apurados posteriormente.

Art. 66 O cumprimento dos termos da notificações ou do auto de infração não exime o contribuinte das penalidades previstas nesta Lei.

Seção IX

DAS PENALIDADES

Art. 67 O contribuinte que deixar de cumprir as obrigações tributárias estabelecidas nesta Lei fica sujeito às penalidades seguintes:

I - Falta de pagamento:

a) até o trigésimo dia após o vencimento, multa de dois por cento (2%);

b) do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia, multa de cinco por cento (5%);

c) após o sexagésimo dia, multa de dez por cento (10%);

d) quando o recolhimento decorrer de ação fiscal, multa de vinte por cento (20%) sobre imposto devido, com seus acréscimos legais;

e) no caso de recolhimento de imposto retido na fonte fora do prazo fixado no §1º do Art. 53 desta Lei, multa de cinqüenta por cento (50%) sobre o valor do imposto, em qualquer caso nunca inferior a uma (01) Unidade Fiscal do Município; se decorrente de ação fiscal, multa de cem por cento (100%).

II - Não cumprimento das obrigações acessórias:

a) não se inscrever no cadastro de prestadores de serviço no prazo previsto nos incisos I e II do Art. 59 desta Lei, multa de 01 (uma) Unidade FiscaL do Município; após ação fiscal, multa em dobro;

b) falta de livros e documentos fiscais; escrituração irregular; documentos fiscais com irregularidades e omissão de dados que importem em redução da receita bruta, multa de cem por cento (100%) do valor do imposto e nunca inferior a três Unidades Fiscais do Município por infração;

c) deixar de apresentar guias, livros, balanços, notas ficais, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos, multa de 3 (três) Unidades Fiscais do Município por infração;

d) impressão de documentos fiscais sem a devida autorização, multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município para cada documento impresso, que também será aplicada ao autor da impressão;
e) impressão de documentos fiscais em duplicata, multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município para cada documento além do recolhimento do imposto devido, sem prejuízo da ação penal cabível ao contribuinte, aplicando-se a mesma penalidade para a gráfica que confeccionar os documentos, além da sua interdição temporária ou defintiva;
f) desenvolver processo eletrônico ou de processamento de dados que envolva redução, omissão ou fraude no recolhimento do imposto, multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município por dia, a contar da data da implantação do sistema, aplicando-se a mesma penalidade para o autor do processo, sem prejuízo da cobrança do tributo e da ação penal cabível contra os responsáveis;
g) destruir ou facilitar o extravio e/ou furto de documentos fiscais, multa de 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município para cada documento, sem prejuízo da ação penal cabível contra os responsáveis;
h) deixar de atender solicitação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, multa de 3 (três) Unidades Fiscais do Município por dia de atraso.
Art. 68 Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se ação fiscal quaisquer procedimentos da Fazenda Municipal relativas ao contribuinte.
Seção X
DAS ISENÇÕES
Art. 69 As isenções serão concedidas por lei específica, sempre que justificar sua aplicação em razão do beneficio socioeconômico.
§1º As isenções concedidas com prazo certo, somente serão revogadas respeitando o princípio da anualidade.
§2º Os benefícios fiscais concedidos ao sujeito passivo não é matéria que gera direito adquirido em qualquer situação do favor concedido.
Art. 70 As isenções serão concedidas sempre em caráter geral e impessoal para os contribuintes que se encontrarem em situação igual ou equivalente.
CAPÍTULO II
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
Seção I
DO FATO GERADOR
Art. 71 O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de imóvel por natureza ou por acessão fisica, como definida na lei civil, localizado na zona urbana ou em área de sua expansão.
Parágrafo único. O fato gerador do imposto ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.
Art. 72 A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais ou administrativas.
Art. 73 Para os efeitos deste imposto, são consideradas urbanas:
I - as áreas em que existam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Município:
a) meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
b) abastecimento de água;
c) sistema de esgoto sanitário;
d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
e) escola primária ou posto de saúde, a uma distância mínima de três quilômetros do imóvel considerado.
II - a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamentos aprovados ou não pelo Município, destinados para habitação, comércio, indústria, prestação de serviço, lazer e outros;
III - áreas localizadas fora do perímetro urbano, mas que comprovadamente são utilizadas como sítios de recreio, esporte, lazer, indústria, comércio e prestação de serviços, independentemente da existência ou não dos melhoramentos previstos nas alíneas "a" a "e" deste artigo;
IV - os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de expansão urbana, quando, por solicitação do proprietário, forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nos incisos "a" a "e" deste artigo.
Art. 74 Os imóveis, para efeito do Imposto Predial e Territorial Urbano, são classificados como terreno edificado e não edificado.
§1º Considera-se terreno não edificado, o imóvel:
I - sem construção ou benfeitoria;
II - em que houver construção paralisada ou em andamento, bem como aquelas em ruínas, em demolição, condenadas ou interditadas;
III - quando a edificação for temporária ou provisória, ou possa ser removida sem
IV - destruição, alteração ou modificação;
V - que possuir edificação considerada inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação à área do terreno;
VI - cuja edificação possua valor inferior a cinquenta por cento do valor venal do terreno, localizado em área predeterminada pelo Executivo Municipal;
VII - o imóvel cuja dimensão da sua edificação seja inferior à vigésima parte da sua área;
VIII - destinado para estacionamento de veículos, depósito de materiais, depósito de combustíveis de qualquer natureza, exceto se a edificação for aprovada pela Prefeitura.
§2º Considera-se terreno edificado:
I - o imóvel no qual exista edificação destinada para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for sua forma ou destino, não enquadrado nas disposições do parágrafo anterior;
II - o imóvel edificado na zona rural destinado para indústria, comércio, prestação de serviços, lazer ou qualquer outra atividade que vise lucro e não se destine à finalidade de obtenção de produção agropastoril e sua transformação.
Art. 75 Ficam isentos do pagamento do Imposto Territorial Urbano os terrenos que:
I - estejam impedidos de serem edificados ou aproveitados economicamente, em virtude das faixas de preservação permanentes, exigidas pela Lei Federal 12.651/2012;
II - estiverem localizados em área verde urbana, assim considerados os espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, previstos nas Leis de Parcelamento do Solo e Uso e Ocupação do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias.
Parágrafo único. O procedimento para obtenção da isenção do imposto será regulamentado por meio de Decreto Municipal.
Seção II
DO CONTRIBUINTE
Art. 76 É contribuinte do IPTU o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel.
§1º Conhecido o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, será dada preferência àqueles e não a este, e dentre aqueles será dado preferência ao titular do domínio útil.
§2º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de imunidade ou isenção, ou de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver de posse direta do imóvel.
§3º O promitente comprador, imitido na posse direta, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes da obrigação tributária.
Art. 77 A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel, do resultado econômico da sua exploração ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativas.
Art. 78 O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferência de propriedade ou de direitos a ele relativo.
Seção III
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS
Art. 79 A base de cálculo do IPTU e suas alíquotas são definidas por lei específica que trate da Planta Genérica de Valores.
§1º Tratando-se de imóvel urbano que não cumpra sua função social, o Município poderá utilizar-se do instrumento de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, seguido, quando for o caso, da aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, conforme regulamentado na Seção IV do Capítulo IV da Lei do Plano Diretor.
§2º A disposição do parágrafo anterior não se aplica ao proprietário de um único imóvel não edificado com área inferior a um mil metros quadrados.
Art. 80 O valor venal do imóvel será determinado pelas informações constantes do Cadastro Imobiliário e pode ser revisto a qualquer tempo.
Seção IV
DAS INSCRIÇÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 81 O imóvel será inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal, mesmo aquele imune ou isento, sendo responsável pela inscrição o proprietário ou possuidor a qualquer titulo e o promitente comprador imitido na posse direta.
§1º Para fins de inscrição e lançamento, o proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de bem imóvel deve declarar os dados ou elementos necessários à perfeita identificação do mesmo.
§2º A declaração deverá ser feita e atualizada até trinta dias contados da data da:
I - convocação da Fazenda Municipal;
II - conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;
III - aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração ideal;
IV - aquisição do domínio útil ou da posse;
V - demolição ou perecimento da construção existente;
VI - reforma, com ou sem aumento da área edificada;
VII - da compra e venda ou cessão.
§3º A obrigação prevista no §2º também se aplica à pessoa do compromissário vendedor e ao cedente do compromisso de compra venda.
Art. 82 Será objeto de uma única declaração, acompanhada da respectiva planta, do loteamento, subdivisão ou arruamento:
I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;
II - a área não dividida, com arruamento;
III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes na mesma quadra.
Parágrafo único. O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove a razão para tanto.
Art. 83 O responsável por loteamento fica obrigado a atender ao disposto nas leis de: "Parcelamento do solo para fins Urbanos" e de "Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo" do Município de Itapejara D'Oeste – PR.
Seção V
DO LANÇAMENTO
Art. 84 O lançamento será:
I - anual, respeitada a situação do imóvel no dia 1º do mês de janeiro de cada exercício financeiro, separadamente ou em conjunto com outros tributos;
II - individual e distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.
§1º Havendo interesse do contribuinte e não contrariando normas tributárias, pode ocorrer anexação ou seccionamento de lançamento, desde que cumpridos os requisitos legais.
§2º Na caracterização da unidade imobiliária a situação de fato verificada pela Fazenda Municipal tem predominância sobre a descrição do imóvel contida no respectivo título.
Art. 85 O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos contidos no Cadastro Imobiliário do Município.
§1º Em se tratando de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, a constituição do crédito pode ser promovida contra o promitente vendedor ou comprador, ou ainda em nome de ambos, sendo estes solidários pelo imposto.
§2º O lançamento do imposto sobre imóvel objeto de usufruto será feito em nome do titular do domínio.
§3º Na hipótese de condomínio, o lançamento será feito:
a) quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes; e
b) quando divisível, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.
§4º Para proceder ao lançamento individualizado na forma do §3°, alínea "b", deste artigo, o interessado deve solicitar à Fazenda Municipal a atualização do cadastro para seu nome, apresentando título de propriedade ou comprove a posse do imóvel.
Art. 86 O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por edital publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município até trinta dias anteriores ao vencimento.
§1º A notificação não implica na entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-los nos locais e prazos indicados pela administração fazendária.
§2º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança.
Art. 87 A impugnação contra o lançamento deve ser formalizada no prazo de quinze dias do vencimento.
Parágrafo único. Decorrido o prazo, somente será aceita impugnação acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.
Art. 88 O lançamento do imposto não implica no reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.
Art. 89 O prazo, prorrogação de vencimento e quantidade de parcelas, serão determinados pelo Executivo Municipal.
Art. 90 Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento pode ser feito, retificado ou complementado, com nova notificação.
§1º Independente da liquidação, total ou parcial do imposto, poderá ocorrer o lançamento complementar sempre que se constatar constituição a menor do crédito tributário.
§2º O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior não pode ser inferior a 30 (trinta) dias da data da emissão da nova notificação.
Seção VI
DA ARRECADAÇÃO
Art. 91 A arrecadação pode ser realizada em uma ou mais parcelas, nos prazos fixados.
Art. 92 O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em dívida ativa.
Art. 93 Em caso de recolhimento após o vencimento fixado, o contribuinte fica sujeito aos seguintes acréscimos:
I - até o trigésimo dia após o vencimento, multa de 2% (dois por cento);
II - do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia, multa de 5% (cinco por cento);
III - após o sexagésimo dia, multa de 10% (dez por cento).
Art. 94 Ocorrendo o pagamento da obrigação tributária após o vencimento, sobre o montante, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor ou fração.
Seção VII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
Art. 95 São infrações sujeitas a penalidades:
I - deixar de promover a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário ou suas alterações no prazo previsto, multa de uma Unidade Fiscal do Município;
II - efetuar reforma no imóvel, com ou sem acréscimo de área, sem a prévia autorização, multa de uma Unidade Fiscal do Município;
III - realizar obra no imóvel sem projeto devidamente aprovado, multa de um porcento (1%) da Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de construção, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas no Código de Obras e demais posturas municipais;
IV - utilizar o imóvel antes da vistoria e da expedição do "Habite-se", multa 3 (três) Unidades Fiscais do Município.
Art. 96 A edificação que permaneça sem utilização por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos poderá ser objeto de aplicação do instrumento de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, seguido, quando for o caso, do IPTU Progressivo no Tempo, conforme regulamentado na Lei do Plano Diretor.
Art. 97 A penalidade deixará de ser novamente aplicada caso o contribuinte comprove sua não incidência, através de vistoria da Administração.
Seção VIII
DAS ISENÇÕES
Art. 98 As isenções serão concedidas por leis específicas, sempre que justificar sua aplicação em razão do beneficio socioeconômico.
Art. 99 As isenções concedidas com prazo certo, somente serão revogadas atendendo o princípio da anualidade.
Parágrafo único. As isenções serão sempre concedidas em caráter geral e impessoal, para os contribuintes que se encontrem em situação igual ou equivalente.
Art. 100 Os fatores fiscais concedidos não geram direito adquirido, podendo ser revogado a qualquer tempo, salvo se por tempo determinado, respeitando o princípio da anualidade.
Art. 101 São isentos os aposentados e pensionistas que percebam, mensalmente, a título de aposentadoria e/ou pensão, proventos de até

um e meio (1,5) salários mínimos, que possuam (01) único imóvel e que comprovadamente não possuam outra fonte de renda.
Parágrafo único. O beneficio somente será concedido mediante requerimento do próprio interessado, feito anualmente e após despacho do responsável de Finanças.
CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI
Seção I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 102 O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter-vivos", tem como fato gerador:
I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão tisica, conforme dispõe o Código Civil;
II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a cessão de direitos relativos às transmissões referentes aos incisos anteriores.
Art. 103 A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais de:
I - compra e venda, ato ou condição equivalente;
II - dação em pagamento;
III - permuta;
IV - arrematação ou adjudicação em hasta pública;
V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, exceto os casos previstos no Art. 104, incisos III e IV, desta Lei;
VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para qualquer um dos seus sócios, acionistas ou seus sucessores;
VII - tornas ou reposições que ocorram:
a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, quinhão cujo valor seja maior que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses bens imóveis.
b) Nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino parcela seja superior à que lhe caberia da fração ideal.
VIII - mandato em causa própria e em seu substabelecimento, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
IX - rendas expressamente constituídas sobre o imóvel;
X - concessão real de uso;
XI - concessão de direito de usufruto;
XII - cessão de direito à usucapião;
XIII - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou de adjudicação;
XIV - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
XV - cessão tisica quando houver pagamento de indenização;
XVI - cessão de direito sobre permuta de bens imóveis;
XVII - qualquer ato judicial ou extrajudicial "intervivos" não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso, de bem imóvel por natureza ou acessão tisica, ou de direito real sobre imóvel, exceto o de garantia;
XVIII - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no artigo anterior.
§1º Será devido novo imposto:
I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;
II - no pacto de melhor comprador;
III - na retrocessão;
IV - na retrovenda.
§2º Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:
I - a permuta de imóveis por direitos de outra natureza;
II - a permuta de imóveis por outros quaisquer bens localizados no território do Município;
III - a transação em que seja reconhecido direito que implique em transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.
Seção II
DA IMUNIDADE E DA NÃO INCIDÊNCIA
Art. 104 O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos quando:
I - o adquirente for a União, os Estados ou o próprio Município e suas respectivas autarquias e fundações;
II - o adquirente se tratar de partido político, inclusive suas fundações, templo de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
III - efetuada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica para realização de seu capital social;
IV - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
§1º O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis.
§2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos dois anos anteriores e nos dois anos subseqüentes à aquisição decorrer de compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis.
§3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois anos antes dela, apurará a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em consideração os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§4º Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, será tomado devido o imposto nos termos da lei vigente à data da sua aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.
§5º Para se beneficiar dessa imunidade, as instituições sindicais, de educação e de assistência social devem:
I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucros, remuneração a seus diretores ou de participação em resultado;
II - aplicar integralmente, no país, os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
III - manter escrituração de suas respectivas receitas e despesas, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua perfeita exatidão.
Seção III
DO CONTRIBUINTE
Art. 105 O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do imóvel ou do direito a ele relativo.
Art. 106 Nas alienações que se efetuarem sem o recolhimento do imposto devido ficam solidariamente responsáveis pelo mesmo o transmitente e o cedente, bem como o tabelião que lavrar o instrumento público sem o recolhimento do imposto devido.
Seção IV
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS
Art. 107 A base de cálculo do imposto é o valor da transação pactuada no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel.
§1º Na arrematação, leilão e na adjudicação de imóvel, a base de cálculo é o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa , ou o preço pago, caso este seja maior.
§2º Nas tornas ou reposições a base de cálculo é o valor da fração ideal.
§3º Nas rendas expressamente constituídas sobre imóvel, a base de cálculo é o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor venal do imóvel, se maior.
§4º Na concessão real de uso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do imóvel, caso seja maior.
§5º No caso de cessão de direito de usufruto, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do imóvel, caso seja maior.
§6º No caso de acessão tisica, a base de cálculo é o valor da indenização ou valor da fração ou acréscimo transmitido, se maior.
§7º No caso do valor venal do imóvel ou direito transmitido ser relativo à terra nua for atribuído por órgão federal, a Fazenda Municipal deve reavaliá-lo.
§8º Tratando-se de imóvel localizado no perímetro urbano ou de expansão urbana, não pode ser utilizado como base de cálculo o valor venal para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, caso em que o imóvel deverá ser individualmente avaliado.
Art. 108 O imposto será calculado, aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo, a alíquota de 2% (dois por cento), com exceção para o caso de financiamento para habitação popular através do Sistema Financeiro da Habitação, mantido pelo Governo Federal, com alíquota de 1% (um por cento).
Parágrafo único. Nas transmissões em virtude de inventário e nas de usufruto e partilha em vida de pais para filhos, o imposto será

calculado, aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo, a alíquota de 2% (dois por cento).

Subseção I

dos Imóveis Rurais

Art. 109 Ficam estipulados, para fins de cálculo da cobrança do ITBI para imóveis rurais, os seguintes valores:

I - terrenos rurais mecanizados – R$ 60.000,00/ha (sessenta mil reais por hectare);

II - terrenos rurais não mecanizados – R$ 40.000,00/ha (quarenta mil reais por hectare);

III - chácaras – R$ 20,00/m² (vinte reais por metro quadrado).

Subseção II

dos Imóveis Urbanos

Art. 110 Ficam estipulados, para fins de cálculo da cobrança do ITBI para imóveis urbanos, os seguintes valores:

I - terrenos na área urbana – mesmo valor utilizado para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme Mapa de Setores Tributários anexo a Lei da Planta Genérica de Valores;

II - terrenos urbanos no Distrito Barra Grande – R$ 40,00/m² (quarenta reais por metro quadrado); reajustável anualmente pelo IPCA;

III - edificações em madeira – considerando 25% (cinquenta) por cento por metro quadrado, do valor estipulada pelo CUB - Custo Unitário Básico de Construção Civil - fornecido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Paraná - SINDUSCON. Reajustável anualmente;

IV - edificações em baixo, médio ou alto padrão – considerando 50% (cinquenta) por cento por metro quadrado, do valor por metro quadrado, conforme sua classificação estipulada pelo CUB. Reajustável anualmente.

Seção V

DO PAGAMENTO

Art. 111 O pagamento do imposto será efetuado integralmente no ato da consumação do fato imponível, não cabendo parcelamento ou dilatação de prazo.

Art. 112 A redução da base de cálculo após a transmissão não gera direito à restituição do valor pago a maior.

Art. 113 O imposto recolhido somente será restituído:

I - em face da anulação de transmissão, decretada por autoridade judiciária, em decisão definitiva;

II - em face da nulidade do ato jurídico;

III - em face da rescisão contratual ou cancelamento de arrematação conforme previsto no Art. 1.136 do Código Civil.

Art. 114 Ocorrendo a liquidação do imposto através de cheque, somente será extinto o Crédito Tributário, após a compensação do referido documento em favor do sujeito passivo.

Seção VI

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 115 O contribuinte deve apresentar à Fazenda Municipal os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto.

Art. 116 O tabelião deve transcrever a guia de recolhimento do imposto no instrumento, fazendo constar todas as informações constantes da guia.

Art. 117 Aquele que adquirir bem ou direito, cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, fica obrigado apresentar o título à Fazenda Municipal no prazo de trinta dias da data em que foi lavrado o ato de transmissão do bem ou do direito.

Seção VII

DAS PENALIDADES

Art. 118 O adquirente de imóvel ou direito sobre o mesmo que não apresentar o título à repartição fiscalizadora no prazo legal fica sujeito à multa de 20% (vinte por cento) do valor do imposto.

Art. 119 A falta do recolhimento do imposto no prazo determinado implica em multa de 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido.

Art. 120 O contribuinte que apresentar documento com declaração fraudulenta que possa reduzir a base de cálculo do imposto fica sujeito à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor sonegado.

§1º A mesma penalidade será aplicada a qualquer pessoa que intervir no negócio jurídico ou declaração que implique redução do valor do imóvel ou direito transmitido.

§2º Caso a irregularidade seja constatada mediante ação fiscal, multa em dobro daquela prevista para a infração.

Art. 121 O crédito tributário não liquidado no prazo legal fica sujeito a atualização do seu valor, sem prejuízo das demais penalidades.

Seção VIII

DAS ISENÇÕES

Art. 122 São isentas do pagamento do imposto:

I - a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da sua propriedade;

II - a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude de comunicação decorrente do regime de bens do casamento;

III - a transmissão em que o alienante seja o Município de Itapejara D'Oeste;

IV - a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;

V - a transmissão decorrente de plano de habitação para população de baixa renda,

VI - promovido ou executado por órgão do governo ou por seus agentes, quando o mutuário for o próprio construtor de sua unidade, pelo sistema de mutirão ou equivalente;

VII - as transferências e imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

TÍTULO IV

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DAS TAXAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DO PODER DE POLÍCIA

Art. 123 Considera-se Poder de Polícia o exercício da atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática ou abstenção de ato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas, dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo no território do Município.

Art. 124 A taxa decorrente do exercício do poder de polícia do Município, classifica-se em:

I - licença para localização e funcionamento de estabelecimento de produção,

II - comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres;

III - taxa de verificação e regular funcionamento de estabelecimentos de produção,

IV - comércio, indústria, prestação de serviços e outros;

V - licença para comércio ambulante;

VI - licença para execução de arruamento, loteamento e obras em geral;

VII - licença para publicidade;

VIII - licença para ocupação de solo em vias e logradouros públicos;

IX - licença da vigilância sanitária.

Parágrafo único. A licença inicial será lançada proporcionalmente ao número de meses a que se referir no período de um ano.

Art. 125 É contribuinte da taxa do exercício do poder de polícia o beneficiário do ato concessivo, pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 126 Todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuário, cooperativa e demais atividades, urbanas ou rurais, não pode se estabelecer no Município sem prévia licença e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.

§1º A taxa deve ser recolhida no ato da vistoria, independentemente de ser ou não concedido o alvará de licença para localização funcionamento.

§2º A licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações, considerando o tipo de atividade constante da solicitação do alvará de licença e o local onde o interessado pretende exercer a atividade.

§3º O alvará de licença deve permanecer afixado em local visível e de fácil acesso do fisco municipal.

§4º Toda licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização do regular funcionamento, anualmente, para o exercício seguinte.
§5º O exercício de profissão regulamentada e fiscalizada pela União, Estado e/ou órgão de classe, não está dispensado do pagamento da taxa, inclusive serviços advocatícios, quer como escritórios ou não.
§6º Considera-se contribuinte distinto para efeito da concessão da licença e cobrança da taxa:
I - os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade, a exerçam em locais distintos ou diversos;
II - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, pertençam à diferentes pessoas físicas ou jurídicas.
§7º O valor da taxa será calculado conforme tabela constante do Anexo IV desta Lei.
Art. 127 A outorga de qualquer licença tem validade somente para o exercício em que for outorgada, ficando sujeita à fiscalização para o exercício seguinte.
Parágrafo único. Deve ser renovada a licença sempre que ocorrer mudança de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
Art. 128 A taxa de fiscalização e funcionamento tem como fato gerador a outorga da licença para o exercício da atividade.
Parágrafo único. A licença somente será outorgada mediante a comprovação da inscrição do interessado junto à Fazenda Federal e/ou Estadual.
Seção II
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 129 A base de cálculo é o valor estimado pela administração como custo do exercício das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível.
Art. 130 O valor de referência para compor a base de cálculo a que se refere o "caput" é a Unidade Fiscal do Município, conforme Anexo IV.
Art. 131 É vedado o uso do número de empregados para base de cálculo da taxa.
Parágrafo único. Na outorga inicial da licença o lançamento considerará o número de meses referente ao período a que se referir.
Seção III
DA INSCRIÇÃO
Art. 132 No ato da inscrição o contribuinte deve informar à Fazenda Municipal os elementos necessários para sua inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas para sua identificação e qualificação, bem como dos seus responsáveis.
§1º Devem ser promovidas tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, independente de se tratar de pessoa fisica ou jurídica.
§2º A inscrição do estabelecimento ou local da atividade deverá ser realizada até à data do início do funcionamento, após este prazo, o sujeito passivo será penalizado com as medidas aplicáveis à matéria.
§3º Para atualizar o ramo ou o endereço da sua atividade, o contribuinte deverá solicitar a alteração no Cadastro no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência do fato.
§4º Ocorrendo qualquer alteração societária, de baixa ou de endereço, o contribuinte, deverá comunicar ao fisco municipal no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 133 O requerente, ou sócios, que possuam qualquer pendência junto à Fazenda Municipal, só terão sua solicitação deferida após a quitação da dívida.
Parágrafo único. Entende-se por pendências, débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, pessoa fisica ou jurídica contratada e paralisada sem a devida baixa ou cancelamento, ou ainda, em processo de falência e para verificar tal fato será utilizado o CPF ou o CGC dos requerentes.
Seção IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 134 O lançamento será efetuado de oficio pela administração fazendária, anualmente, ou na outorga da licença, utilizando as informações constantes do Cadastro do sujeito passivo.
Art. 135 Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição no Cadastro Municipal, o lançamento será arbitrado de oficio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Parágrafo único. Sempre que o fisco municipal arbitrar o lançamento, será efetuado através de auto de infração.
Art. 136 A taxa será recolhida nos prazos fixados pela Fazenda Municipal.
Art. 137 O recolhimento da taxa não implica na outorga pela Administração Municipal da autorização de funcionamento do estabelecimento ou da obrigação de conceder a licença requerida.
Seção V
DAS PENALIDADES
Art. 138 O descumprimento das disposições relativas à Taxa implica na imposição das seguintes penalidades:
I - deixar de promover a inscrição no Cadastro Municipal até à data do início da atividade, multa de 2 (duas) Unidades Fiscais do Município;
II - notificado e não cumprir os termos da notificação, multa de 4 (quatro) Unidades Fiscais do Município;
III - deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa ou de endereço,
IV - multa de 3 (três) Unidades Fiscais do Município;
V - negar-se a apresentar o alvará à fiscalização ou inscrever-se fora do prazo legal, multa de 4 (quatro) Unidades Fiscais do Município;
VI - na reincidência, multa em dobro e imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 139 Não recolher a taxa no prazo estabelecido implica nas seguintes penalidades:
I - até o trigésimo dia após o vencimento, multa de dois por cento (2%);
II - do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia, multa de cinco por cento (5%);
III - após o sexagésimo dia, multa de dez por cento (10%).
Parágrafo único. Quando o recolhimento decorrer de ação fiscal, multa de 20% (vinte por cento) sobre a taxa devida, com seus acréscimos legais.
Seção VI
DAS ISENÇÕES
Art. 140 Ficam dispensados do pagamento:
I - os vendedores ambulantes de jornais e revistas;
II - os engraxates ambulantes;
III - os vendedores de artigos de artesanato e arte;
IV - os vendedores ambulantes de frutas e verduras, tratando-se de produtores;
V - as associações de classe, religiosas, estudantis, clubes esportivos e recreativos, instituições educacionais e de assistência social sem fins lucrativos e atendidos os princípios legais;
VI - Os profissionais autônomos de nível primário na área de construção civil.
Parágrafo único. A dispensa do pagamento da taxa não desobriga o contribuinte a proceder sua inscrição no Cadastro Fiscal do Município, bem como a sua comprovação de domicílio eleitoral no município.
CAPÍTULO III
DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO
Seção I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 141 Todo estabelecimento, comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuário, cooperativa e demais atividades existentes no Município, ficam sujeitos a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições de higiene, segurança, saúde, da ordem pública, costumes e do regular funcionamento nos termos da outorga inicial.
Art. 142 Toda vistoria e fiscalização realizada é caracterizada como reformulação do alvará de licença inicialmente concedido.
Art. 143 A Prefeitura deve promover verificação anual ou quando julgar necessário para constatar se o estabelecimento mantém a atividade nos termos da outorga inicial.
Art. 144 É passível de revogação a licença inicial quando não observados os requisitos desta Lei e da legislação pertinente.
Seção II
DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO
Art. 145 A taxa será calculada conforme Anexo IV desta Lei.
Seção III
DO CONTRIBUINTE
Art. 146 São contribuintes o prestador de serviços referidos no Art. 141 desta Lei.
Art. 147 A taxa tem como fato gerador o exercício regular da fiscalização da atividade, materializado no laudo de vistoria.
Parágrafo único. O laudo de vistoria será lavrado no ato da diligência, na presença do responsável pelo estabelecimento ou do local de atividade, do qual será fornecida cópia ao interessado.

Seção IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 148 O lançamento é anual.
Parágrafo único. O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Art. 149 A taxa será arrecadada nos termos do Art. 136 desta Lei.
Seção V
DAS PENALIDADES
Art. 150 Aplicam-se as mesmas penalidades previstas no Art. 139 desta Lei, com exceção do disposto no Inciso IV.
CAPÍTULO IV
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
Seção I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 151 A taxa de licença para execução de obras de construção civil tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais, a que se submete qualquer pessoa tisica ou jurídica, que pretenda realizar obras particulares de construção civil, de qualquer espécie, inclusive reconstruções, reformas ou demolições, bem como executar arruamento ou loteamentos em terrenos particulares ou não.
Seção II
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 152 A taxa de licença para execução de obras de construção civil será calculada em conformidade com os Anexos I, V e IX desta lei e poderá ser atualizada mediante aprovação de lei específica para reajuste da UFM e CUB, no final do ano para ser validada no ano seguinte.
Seção III
DO CONTRIBUINTE
Art. 153 É contribuinte toda pessoa fisica ou jurídica que execute obras sujeitas ao licenciamento ou fiscalização do Município.
Seção IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 154 O lançamento será em nome do contribuinte e de uma só vez.
Parágrafo único. Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de 12 (doze) meses a licença deve ser renovada, sem prejuízo da renovação anual.
Art. 155 O recolhimento deve ser realizado no ato da expedição da licença.
Seção V
DA INSCRIÇÃO
Art. 156 No ato da solicitação da licença, o contribuinte deve fornecer, à Fazenda Municipal, todos os elementos necessários para sua perfeita inscrição no Cadastro Fiscal Municipal.
Parágrafo único. Todas as informações relativas à obra iniciada ou em andamento devem ser fomecidas à Fazenda Municipal para fins de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
Seção VI
DAs penalidades
Art. 157 O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a sua devida inscrição no Cadastro Fiscal Municipal fica sujeito às penalidades previstas em lei específica.
Seção VII
DAS ISENÇÕES
Art. 158 Ficam dispensados do pagamento:
I - limpeza ou pintura externa de prédios ou residências, muros grades ou equivalentes;
II - construção de muros e passeios;
III - as construções provisórias destinadas a guardar materiais no local da obra licenciada;
IV - construção residencial padrão popular com área máxima de 70,00 m2 (setenta metros quadrados), quando o projeto de construção for fornecido pelo Município ou por entidade conveniada;
V - aprovação de projeto de interesse público ou social, vinculado diretamente ou indiretamente pela Administração Municipal;
VI - obras de instituições reconhecidas como de utilidade pública pelo Município e sem fins lucrativos.
Parágrafo único. A dispensa do pagamento da taxa de que trata o presente artigo, não exime o contribuinte de sua inscrição no Cadastro Fiscal do Município.
CAPÍTULO V
DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE
Seção I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 159 A taxa de licença para o comércio eventual ou ambulante tem como fato gerador a atividade municipal de permissão, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento dos requisitos legais a que se submete qualquer pessoa fisica que exerça o comércio eventual ou ambulante no território do Município.
Seção II
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 160 A taxa será calcula proporcionalmente ao número dos dias de exercício atividade, conforme Anexo V.
Seção III
DO CONTRIBUINTE
Art. 161 É contribuinte a pessoa tisica que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante, sem localização fixa, com ou sem a utilização de veículo, ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município.
Art. 162 Considera-se como comércio eventual ou ambulante toda e qualquer atividade exercida em vias e logradouros públicos, inclusive os vendedores de lanches, doces e outros congêneres.
Art. 163 É vedado o fornecimento de alvará de licença para exercer atividade para os menores de 14 (quatorze) anos de idade.
Seção IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 164 O lançamento será realizado em nome do contribuinte, de uma só vez, recolhida no ato da outorga da licença.
Seção V
DA INSCRIÇÃO
Art. 165 No ato da solicitação da licença, o contribuinte deve fornecer todas as informações necessárias para sua identificação e inscrição no Cadastro Fiscal do Município, que será atualizado periodicamente.
Seção VI
DAS PENALIDADES
Art. 166 A falta da inscrição do vendedor ambulante implica nas seguintes penalidades:
I - apreensão da mercadoria, equipamento, veículo e outros pertences;
II - multa de 3 (três) Unidades Fiscais do Município para cada autuação.
Seção VII
DAS ISENÇÕES
Art. 167 Ficam dispensados do pagamento:
I - os vendedores ambulantes, maiores de 14 (catorze) anos e menores de 18 (dezoito) anos, de jornais e revistas;
II - os cegos, surdos-mudos e deficientes físicos que exercem atividades para sua própria sobrevivência;
III - os engraxates ambulantes;
IV - os vendedores ambulantes, aposentados.
Parágrafo único. A dispensa do pagamento da taxa não desobriga o contribuinte de proceder sua inscrição no Cadastro Fiscal do Município.
CAPÍTULO VI
DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Seção I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 168 A taxa de licença para publicidade e/ou propaganda tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar, pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade e/ou propaganda em geral, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, inclusive cartazes, letreiros, quadros, painéis, placas, anúncios, mostruários fixos ou itinerantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido, e a propaganda e/ou publicidade veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não.
Parágrafo único. A propaganda e/ou a publicidade veiculada por qualquer meio eletrônico ou não, deve obedecer:
I - horário para ser realizado;
II - local onde será efetuado;
III - a quantidade máxima de 60 (sessenta) decibéis de ruído;
IV - período de duração.

Art. 169 O requerimento para a licença deve ser instruído com as informações necessárias e da fotografia em cores, quando se tratar de painéis, placas, letreiros e similares, assim como suas dimensões e o local em que se pretende fixar.
§1º Para instalação da propaganda e/ou publicidade deve ser observada a Lei de Posturas do Município.
§2º Pretendendo instalar equipamentos em propriedade particular, a solicitação do interessado deve se fazer acompanhar da autorização do proprietário.
§3º O não atendimento dos requisitos legais implica na imediata remoção e apreensão da propaganda e/ou publicidade.
§4º Em todo anúncio e material publicitário e/ou de propaganda é obrigatória a menção do número da autorização outorgada pela Administração.
Seção II
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 170 O cálculo será realizado em função da modalidade, forma e local de execução, conforme consta do Anexo V desta Lei.
Seção III
DO CONTRIBUINTE
Art. 171 Contribuinte é a pessoa fisica ou jurídica que utilize ou explore serviço de publicidade e/ou propaganda na forma prevista nesta Lei.
Seção IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 172 O lançamento e arrecadação ocorrerá no ato da outorga da licença.
Parágrafo único. Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, a taxa será cobrada em dobro, vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais.
Seção V
DA INSCRIÇÃO
Art. 173 A pessoa física ou jurídica que se utilize, por qualquer meio ou em qualquer local, de publicidade e/ou propaganda, deve manter sua inscrição em cadastro próprio, no ato da outorga da licença ou da sua renovação.
Seção VI
DAS PENALIDADES
Art. 174 O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implica nas seguintes penalidades:
I - multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município;
II - na reincidência, o dobro e mediante ação fiscal, 10 (dez) Unidades Fiscais do Município por cada autuação;
III - apreensão dos equipamentos e material, veículo e demais pertences;
IV - as mesmas penalidades também serão aplicadas ao anunciante.
Seção VII
DAS ISENÇÕES
Art. 175 Ficam dispensados do pagamento:
I - os letreiros e caracteres destinados para fins cívicos, religiosos e eleitorais;
II - as indicações de endereços sem fins publicitários;
III - os dísticos ou denominações de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, quando fixas em suas fachadas, paredes e vitrines internas e externas;
IV - os anúncios publicados em jornais, revistas, catálogos, panfletos e irradiadas por meio dos serviços de radiodifusão.
CAPÍTULO VII
DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM
Seção I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 176 A taxa de licença para ocupação de bens públicos de uso comum tem corno fato gerador a permissão da sua ocupação por pessoa física ou jurídica que pretenda, provisória ou permanentemente, instalar quaisquer benfeitorias, instalações, equipamentos e similares com finalidade econômica em bens públicos de uso comum.
Parágrafo único. Aplicam-se as mesmas normas para colocação de postes, tubulação e outros equipamentos urbanos.
Seção II
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 177 O cálculo será realizado em face da forma, destinação e localização do uso, conforme Anexo V desta Lei.
Seção III
DO CONTRIBUINTE
Art. 178 Contribuinte é o ocupante de bem público de uso comum localizado na área urbana.
Seção IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 179 O lançamento e arrecadação ocorrerão no ato da outorga da licença e de uma só vez.
Parágrafo único. Tratando-se de ocupação permanente ou prolongada, será lançada e recolhida mensalmente.
Seção V
DA INSCRIÇÃO
Art. 180 A inscrição do contribuinte deve ser efetuada pelo mesmo no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, no ato da outorga da licença ou permissão da ocupação.
Art. 181 A falta de inscrição do contribuinte no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos implica, além das penalidades cabíveis, na imediata interdição da ocupação.
Art. 182 Considera-se bem público de uso comum aqueles definidos no artigo 66 do Código Civil.
Seção VI
DAS PENALIDADES
Art. 183 A inobservância das normas legais implica na imposição das seguintes penalidades:
I - multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município.
II - interdição e apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados, sem prejuízo dos tributos devidos.
Seção VII
DAS ISENÇÕES
Art. 184 Ficam dispensados do pagamento:
I - as entidades com fins filantrópicos;
II - as promoções e eventos realizados por entidades religiosas e estudantis;
III - eventos culturais e artísticos.
CAPÍTULO VIII
DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Seção I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 185 A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de atividades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de serviço, agropastoril e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitária, quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.
Seção II
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 186 A base de cálculo é o valor estimado pela Administração para a manutenção do serviço, nos termos do Anexo III desta Lei.
Parágrafo único. O valor da taxa será progressivo, de acordo com o grau de risco epidemiológico, conforme Anexo III desta Lei.
Seção III
DO CONTRIBUINTE
Art. 187 Contribuinte é toda pessoa física ou jurídica sujeita à vigilância sanitária executada pelo Município, em qualquer local ou circunstância.
Seção IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 188 O lançamento será efetuado, anualmente, no ato da outorga da licença ou da prestação do serviço.
Art. 189 O contribuinte fica obrigado ao recolhimento da taxa de uma só vez, no prazo fixado.
Art. 190 A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.
Parágrafo único. A licença outorgada no decorrer do exercício será calculada proporcionalmente ao período da sua vigência.
Art. 191 Consideram-se distintos:
I - os que, embora sob o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade, estejam situados em locais distintos ou diversos;
II - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Seção V
DA INSCRIÇÃO
Art. 192 A inscrição deve ser efetuada no Cadastro da Vigilância Sanitária pelo interessado até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigidos.
Art. 193 São efetuadas tantas inscrições quantas atividades exercer o sujeito passivo, para cada estabelecimento ou local de atividades.
Art. 194 A falta da inscrição do contribuinte no Cadastro da Vigilância Sanitária implica, além das penalidades cabíveis, a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades.
Parágrafo único. Considera-se local de atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.
Seção VI
DAS PENALIDADES
Art. 195 O não recolhimento, no prazo fixado, implica na imposição das seguintes penalidades:
I - até o trigésimo dia após o vencimento, multa de 2% (dois por cento);
II - do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia, multa de 5% (cinco por cento);
III - após o sexagésimo dia, multa de 10% (dez por cento).
Parágrafo único. Havendo ação fiscal para recolhimento da taxa, multa de 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.
Art. 196 A falta de inscrição no Cadastro de Vigilância Sanitária implica na imposição de multa de 3 (três) Unidades Fiscais do Município.
Art. 197 As demais penalidades serão aplicadas levando em consideração o grau de gravidade da infração cometida, competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadual.
Seção VII
DAS ISENÇÕES
Art. 198 Ficam dispensados do pagamento:
I - os serviços de caráter social, sem fins lucrativos;
II - as associações de classe, religiosas, estudantis, clubes esportivos e recreativos, instituições educacionais e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os princípios legais.
CAPÍTULO IX
DA TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS OU POSTOS À DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE
Seção Única
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 199 As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ou postos à disposição do contribuinte, são:
I - Taxa de Limpeza Pública - TLP;
II - Taxa de Coleta do Lixo - TCL;
III - Taxa de Iluminação Pública - TIP;
IV - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos - TCVLP;
V - Taxa de Vistoria e Segurança contra Incêndio – TVSI.
Parágrafo único. A base de cálculo das taxas é o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se referem, tendo como parâmetro a Unidade Fiscal do Município, conforme anexos da presente lei.
CAPÍTULO X
DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP
Seção I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 200 A taxa de limpeza pública tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de limpeza pública ou a sua colocação à disposição do contribuinte.
Art. 201 A incidência da taxa ocorre quando da:
I - limpeza de galerias pluviais, bocas-de-lobo, bueiros e irrigações;
II - varrição e lavagem de vias e logradouros públicos;
III - manutenção, conservação e limpeza de fundo de vales e encostas.
Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá transferir à iniciativa privada os serviços de que tratam os incisos I a III, deste artigo, através de licitação.
Seção II
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 202 A base de cálculo corresponde ao custo estimado para a execução e manutenção do serviço de limpeza pública, conforme Anexo VI desta Lei.
Parágrafo único. A limpeza pública levará em conta, no seu cálculo, o metro linear da testada do imóvel para a via pública beneficiada com o serviço.
Seção III
DO CONTRIBUINTE
Art. 203 Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título, de imóveis edificados ou não, onde o Município mantenha, com regularidade, os serviços de limpeza pública.
Parágrafo único. Em imóveis edificados onde exista mais de uma unidade habitacional, comercial, industrial ou de prestação de serviço, cada uma delas é contribuinte das taxa.
Seção IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 204 O lançamento e a arrecadação serão anuais, feitos juntamente com outros tributos, com a obrigatória identificação do contribuinte na respectiva notificação.
Seção V
DA INSCRIÇÃO
Art. 205 A inscrição será feita de ofício, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário.
Seção VI
DAS PENALIDADES
Art. 206 O não recolhimento, no prazo fixado, implica na imposição das seguintes penalidades:
I - até o décimo quinto dia após o vencimento, multa de 2% (dois por cento);
II - do décimo sexto ao sexagésimo dia, multa de 5% (cinco por cento);
III - após o sexagésimo dia, multa de 10% (dez por cento).
CAPÍTULO XI
DA TAXA DE COLETA DE LIXO – TCL
Seção I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 207 A taxa de coleta de lixo tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de coleta de lixo ou a sua colocação à disposição do contribuinte.
Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá transferir à iniciativa privada os serviços de que trata o caput deste artigo, através de licitação.
Art. 208 A incidência da taxa ocorre em virtude da coleta, transporte e acomodação do lixo de até 1m³/dia (um metro cúbico por dia).
Art. 209 O lixo hospitalar terá disciplina em lei especial.
Seção II
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 210 A base de cálculo corresponde ao custo estimado para a execução e manutenção do serviço de coleta de lixo, conforme Anexo VI desta Lei.
Parágrafo único. A coleta de lixo levará em conta, para seu cálculo, a área da edificação e sua natureza e destinação.
Seção III
DO CONTRIBUINTE
Art. 211 Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título, de imóveis edificados ou não, onde o Município mantenha, com regularidade, os serviços de coleta de lixo.
Parágrafo único. Em imóveis edificados onde exista mais de uma unidade habitacional, comercial, industrial ou de prestação de serviço, cada uma delas é contribuinte das taxas.
Seção IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 212 O lançamento e a arrecadação serão anuais, feitos juntamente com outros tributos, com a obrigatória identificação do contribuinte na respectiva notificação.
Seção V
DA INSCRIÇÃO
Art. 213 A inscrição será feita de oficio, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário.
Seção VI
DAS PENALIDADES
Art. 214 O não recolhimento, no prazo fixado, implica na imposição das seguintes penalidades:

I - até o décimo quinto dia após o vencimento, multa de 2% (dois por cento);
II - do décimo sexto ao sexagésimo dia, multa de 5% (cinco por cento);
III - após o sexagésimo dia, multa de 10% (dez por cento).
CAPÍTULO XII
DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIP
Seção I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 215 A taxa de iluminação pública tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço de operação e manutenção do sistema de iluminação pública, em vias e logradouros públicos, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Parágrafo único. A taxa de iluminação pública é devida pelos proprietários, titulares do domínio útil ou ocupantes a qualquer título de imóveis urbanos, beneficiados direta ou indiretamente com serviço de iluminação pública.
Seção II
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 216 A base de cálculo é o custo do consumo de energia elétrica e para manutenção do serviço, rateado entre os contribuintes, tendo como parâmetro a Unidade Fiscal do Município.
Parágrafo único. Para os imóveis não edificados, e na hipótese de a cobrança da taxa ser realizada diretamente pela Prefeitura, o cálculo levará em consideração o custo do consumo de energia elétrica e as despesas de manutenção dos serviços, rateado proporcionalmente entre os contribuintes, segundo testada de cada imóvel.
Seção III
DO CONTRIBUINTE
Art. 217 Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel beneficiado com o serviço.
Seção IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 218 O lançamento e o recolhimento ocorrerá:
I - anualmente, quando se tratar de imóveis não edificados;
II - mensalmente, pela empresa concessionária do serviço de geração e distribuição de energia elétrica, junto da cobrança mensal do consumo de energia, dos imóveis onde tenha ligação permanente à rede de distribuição.
Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a empresa concessionária do serviço de geração e distribuição de energia elétrica para lançamento e arrecadação da taxa.
Art. 219 A arrecadação da taxa de iluminação pública, quando efetuada pelo Município, pode ser em conjunto com outros tributos, atendendo o princípio da identificação de cada lançamento, ou separadamente.
Seção V
DA INSCRIÇÃO
Art. 220 A inscrição será feita de ofício, com base no Cadastro Imobiliário.
Seção VI
DAS PENALIDADES
Art. 221 O não recolhimento, no prazo fixado, implica na imposição das seguintes penalidades:
I - até o trigésimo dia após o vencimento, multa de 2% (dois por cento);
II - do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia, multa de 5% (cinco por cento);
III - após o sexagésimo dia, multa de 10% (dez por cento).
Parágrafo único. Havendo ação fiscal para o recolhimento da taxa, multa de 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.
CAPÍTULO XIII
DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - TCVLP
Seção I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 222 O fato gerador da taxa é a utilização do serviço de conservação de vias e logradouros, que compreende:
I - conservação de logradouros públicos pavimentados;
II - reparação de logradouros públicos não pavimentados.
§1º Consideram-se logradouros as ruas, avenidas, parques, jardins e similares, estradas, passagens e caminhos rurais localizados no Município.
§2º Os serviços de reparação e conservação de logradouros serão cobrados dos proprietários de imóveis, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, confrontantes para vias e logradouros públicos.
§3º Nas vias, caminhos e passagens que servem a zona rural, além dos imóveis confrontantes para estas, os imóveis que utilizarem desses logradouros também ficam sujeitos à taxa.
Seção II
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 223 A base de cálculo é o valor estimado para o custeio e manutenção do serviço, rateado entre os contribuintes beneficiados, conforme fixado no Anexo VI desta Lei.
Parágrafo único. No caso de imóvel rural a taxa terá como base de cálculo a área do imóvel.
Seção III
DO CONTRIBUINTE
Art. 224 É contribuinte o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel urbano servido por qualquer dos serviços constantes do artigo anterior.
Seção IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 225 A taxa poderá ser lançada em conjunto com outros tributos, ou individualmente. Quando em conjunto, deverá ser identificado seu respectivo valor dentre os demais tributos.
Art. 226 O lançamento e a arrecadação serão realizados anualmente.
Seção V
DA INSCRIÇÃO
Art. 227 A inscrição é feita de oficio, com base no Cadastro Imobiliário.
Seção VI
DAS PENALIDADES
Art. 228 O não recolhimento, no prazo fixado, implica na imposição das seguintes penalidades:
I - até o trigésimo dia após o vencimento, multa de 2% (dois por cento);
II - do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia, multa de 5% (cinco por cento);
III - após o sexagésimo dia, multa de 10% (dez por cento);
Parágrafo único. Havendo ação fiscal para recolhimento da taxa, multa de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Tributário.
CAPÍTULO XIV
DA TAXA DE VISTORIA E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - TVSI
Seção I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 229 A taxa de vistoria e segurança contra incêndio tem como fato gerador a vistoria técnica anual, nos estabelecimentos urbanos e rurais, comerciais, industriais, prestadores de serviços, cooperativistas, agremiações e edificios residenciais ou não, com mais de dois pavimentos ou com área superior a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) de área construída.
Seção II
da base de cálculo
Art. 230 A base de cálculo é o custo da despesa estimada para a manutenção do serviço.
§1º O valor da taxa poderá ser progressivo, dependendo do grau de risco de cada atividade, ou de sua localização, fixado no Anexo II desta Lei.
§2º Quando o estabelecimento estiver enquadrado em mais de um grupo em função de atividades diversificadas a classificação será efetuada considerando o grau de risco predominante.
§3º Os estabelecimentos comerciais não previstos nos Grupos "A" a "H" serão classificados por similitude.
§4º As edificações com destinação de uso especificado no Grupo "H" terão a taxa de vistoria elevada em 100% (cem por cento) do valor total da taxa emitida quando sua área total for ocupada por mais de 25 (vinte e cinco) locações.
Seção III
DO CONTRIBUINTE
Art. 231 É contribuinte a pessoa física ou jurídica proprietária, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel.
Seção IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 232 O lançamento será de ofício, no ato da outorga do alvará de licença ou da sua renovação anual, bem como da expedição do Habite-se, ou visto de conclusão da obra.
Art. 233 A arrecadação poderá ser realizada individualmente ou em conjunto com outros tributos, nos prazos e locais indicados pela administração, conforme dispuser regulamento.
Seção V
DA INSCRIÇÃO
Art. 234 Todo o imóvel deve ser inscrito no Cadastro Imobiliário do Município, mesmo aqueles que gozem de isenção ou imunidade.
Art. 235 Para outorga do alvará de licença para localização e funcionamento, bem com sua renovação, exigirá a apresentação do Certificado de Vistoria.
Art. 236 A vistoria será executada de oficio ou a pedido do interessado, com acompanhamento técnico do Corpo de Bombeiros, mediante convênio com o Município.
Seção VI
DAS PENALIDADES
Art. 237 A infração às normas de segurança da legislação pertinente implica na imposição das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:
I - advertência;
II - multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município e na reincidência aplicada em dobro à anterior;
III - suspensão, impedimento ou interdição temporária do prédio, estabelecimento ou local de atividade, até sua definitiva regularização;
IV - revogação ou cancelamento do alvará de licença ou do habite-se.
Parágrafo único. O contribuinte reincidente ficará submetido a regime especial de fiscalização.
Seção VII
DAS ISENÇÕES
Art. 238 Ficam dispensados do pagamento:
I - todos os órgãos da Administração Pública Municipal;
II - as associações de classe, religiosas, estudantis, clubes esportivos e recreativos, sindicatos, instituições educacionais e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os princípios legais.
Parágrafo único. O Executivo Municipal, em até trinta (30) dias anteriores ao início da execução do serviço, por Decreto, fixará o valor do metro quadrado a ser lançado contra os contribuintes.
CAPÍTULO XV
DOS DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO
Seção ÚNICA
DOS PREÇOS PÚBLICOS
Art. 239 Os serviços não previstos de forma específica nesta Lei e prestados pelo Município terão tratamento de preço público ou tarifas, não havendo necessidade do atendimento do princípio da anualidade ou anterioridade, e seus preços são fixados por Decreto do Executivo, notadamente:
I - fornecimento de certidões, declarações, atestados e cópias de documentos, inclusive original e segunda via de carnês ou equivalentes;
II - autenticação de livros e documentos fiscais;
III - numeração de prédios;
IV - alinhamento e nivelamento;
V - serviços técnicos;
VI - serviços de cemitério, inclusive título de aforamento perpétuo;
VII - serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral, de propriedade do Município;
VIII - serviços de limpeza de imóveis com ou sem edificações;
IX - serviço de água e esgoto;
X - serviço de transporte de passageiros, inclusive transporte de alunos;
XI - serviço de retirada de entulhos ou lixo;
XII - serviço de matadouro;
XIII - apreciação e aprovação de projetos técnicos;
XIV - liberação de bens apreendidos;
XV - transferência de imóveis;
XVI - demarcação de imóveis;
XVII - autorização de qualquer natureza;
XVIII - protocolização de documentos em geral.
TÍTULO V
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CAPÍTULO ÚNICO
das contribuições
Seção I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 240 A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel decorrente da execução de obra pública que o beneficie, direta ou indiretamente.
Parágrafo único. Constitui fato gerador da Contribuição de Melhoria a obra pública de:
I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgoto, galeria pluvial e outros melhoramentos de praças e logradouros públicos;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - abastecimento de água potável, esgoto sanitário, instalações de redes elétricas, telefones, de transportes e comunicações em geral, ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
V - proteção contra secas, inundações, erosão, obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - aterros e obras de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspectos paisagísticos e urbanísticos.
Art. 241 A Contribuição de Melhoria tem como limite o total das despesas realizadas, no qual são incluídas as parcelas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive encargos de natureza financeira ou sociais.
§1º Os valores serão atualizados por ocasião do lançamento.
§2º Os elementos referidos no caput serão definidos para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto, em memorial descritivo e orçamento detalhado de custo.
Art. 242 A Contribuição de Melhoria é devida em decorrência da valorização causada por obra pública executada pela administração municipal, direta ou indiretamente, inclusive quando decorrente de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual ou federal.
Art. 243 A obra pública sujeita à imposição da Contribuição de Melhoria, classifica-se em:
I - ordinária, quando referente a obra preferencial, e de iniciativa da própria administração municipal; e
II - extraordinária, quando referente a obra de menor interesse geral solicitada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos contribuintes beneficiados.
Seção II
DA BASE DE CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO EDITAL
Art. 244 A Contribuição de Melhoria é calculada levando-se em conta o valor do custo total da obra executada, rateando-se proporcionalmente entre os imóveis direta e indiretamente beneficiados, com base na testada de cada um.
Art. 245 Para a constituição da Contribuição de Melhoria o órgão fazendário do Município deverá publicar edital contendo os seguintes elementos:
a) memorial descritivo da obra;
b) orçamento do custo da obra;
c) determinação da parcela do custo a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
d) relação dos imóveis localizados na zona atingida pela obra e o valor da contribuição de melhoria de cada um dos imóveis, direta ou indiretamente, beneficiados;
e) prazo e forma do recolhimento.
Art. 246 O órgão fazendário do município poderá fazer a comunicação pessoal do edital aos titulares de imóveis atingidos pelas obras públicas ou publicar no órgão oficial do Município.
Art. 247 Executada a obra em sua totalidade ou parte da mesma que justifique o início da arrecadação da contribuição de melhoria, o lançamento será feito.
Art. 248 O órgão fazendário responsável pelo lançamento deve providenciar a constituição do crédito tributário de cada imóvel

beneficiado pela obra, notificando seus titulares diretamente ou por meio de edital publicado no órgão oficial do Município, contendo:
I - valor da Contribuição de Melhoria;
II - prazo para pagamento de uma só vez ou parcelamento do débito e local de pagamento;
III - prazo para impugnação.
Parágrafo único. O imóvel comum terá o lançamento efetuado em nome de qualquer um dos seus titulares.
Art. 249 O contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Parágrafo único. A impugnação deve ser dirigida à Fazenda Municipal, através de petição fundamentada, que servirá para o inicio do processo administrativo-fiscal e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.
Seção III
DO PAGAMENTO
Art. 250 Contribuição de Melhoria pode ser recolhida em uma só vez ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.
Parágrafo único. Se parcelado, o recolhimento do tributo poderá ser acrescido de juro, além de atualização monetária, definidos em Edital de lançamento.
Seção IV
DO CONTRIBUINTE
Art. 251 O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona beneficiada direta ou indiretamente pela obra.
Art. 252 A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.
Seção V
DA INSCRIÇÃO
Art. 253 A inscrição é feita de ofício, com base no Cadastro Imobiliário.
Seção VI
DAS PENALIDADES

Art. 254 A falta de pagamento de três parcelas consecutivas implica no vencimento antecipado das parcelas vincendas, ficando o débito total sujeito à inscrição em Dívida Ativa, independente de qualquer aviso ou notificação.
Parágrafo único. A falta de recolhimento de parcelas ou total do débito, nos prazos fixados, implica na imposição das seguintes penalidades:
I - até o trigésimo dia após o vencimento, multa de 2% (dois por cento);
II - do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia, multa de 5% (cinco por cento);
III - após o sexagésimo dia, multa de 10% (dez por cento).
Seção Vii
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 255 O Executivo Municipal poderá firmar convênio com a União e com o Estado do Paraná para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria decorrente de obra pública executada na esfera federal ou estadual, cabendo ao Município porcentagem na receita arrecadada.
Art. 256 O Executivo Municipal poderá delegar a entidade da administração indireta as funções de cálculo, cobrança e arrecadação de Contribuição de Melhoria, bem como do julgamento das impugnações e recursos de contribuintes.
TÍTULO VI
do cadastramento rural
capítulo único
do CADASTRO RURAL
Art. 257 Todo o possuidor a qualquer título de imóvel situado na zona rural do Município deve efetuar o cadastro de sua propriedade.
Art. 258 Sempre que ocorrer qualquer alteração no imóvel deve ser procedida a devida alteração no Cadastro Rural.
Parágrafo único. Considera-se como alteração a subdivisão, fusão ou anexação da área do imóvel, bem como a alteração de proprietários, ocorrida a transmissão por qualquer meto.
Art. 259 No Cadastro Rural deve constar, no mínimo:
I - nome e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número da sua inscrição no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
II - nome e endereço do seu possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
III - tipo de cultura ou atividade exercida no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma.
Art. 260 Todo possuidor de imóvel rural deve emitir nota fiscal de produtor, nas transações de vendas e comercialização de qualquer produto.
Parágrafo único. A nota fiscal de produtor fica sujeita às normas da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, em convênio com o Município.
Art. 261 O Executivo Municipal pode fornecer, gratuitamente, talonário de nota fiscal de produtor para o contribuinte.
Art. 262 O Município, mediante convênio com o Estado do Paraná, pode ceder servidores municipais para, em conjunto com servidores estaduais, prestarem serviços de fiscalização e acompanhamento da emissão e controle da nota fiscal do produtor.
Parágrafo único. Além de servidores municipais, também pode fornecer veículos e equipamentos para executar os serviços de controle e fiscalização.
TÍTULO VII
das normas gerais
CAPÍTULO I
das NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES
Art. 263 A expressão "Legislação Tributária" compreende as leis, decretos e normas regulamentares que versem sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a elas pertinentes.
Art. 264 Somente a lei pode estabelecer:
I - a instituição de tributo ou sua extinção;
II - a majoração de tributo ou sua redução;
III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito;
IV - a fixação de alíquota de tributo e de sua base de cálculo;
V - a cominação de penalidade por infração a dispositivo legal;
VI - as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário ou de dispensa ou redução de penalidades.
Art. 265 Não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.
Parágrafo único. A atualização será feita por Decreto do Executivo Municipal, tendo por base a Unidade Fiscal de Referência - UFIR ou outro indexador que venha a substituí-la.
Art. 266 O Executivo Municipal, ao regulamentar as leis que versem sobre a matéria tributária de competência do Município, deve observar:
I - as normas constitucionais vigentes;
II - as normas gerais estabelecidas no Código Tributário Nacional e Lei Complementar n.º 101, de 06 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a legislação federal posterior;
III - as disposições deste Código e das leis municipais a ele subsequentes.
Art. 267 São normas complementares das leis e decretos:
I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;
III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV - os convênios celebrados pelo Município com a União e o Estado do Paraná.
Art. 268 Nenhum tributo pode ser lançado e arrecadado sem que a lei que o instituir ou o majorar esteja em vigor no início do respectivo exercício.
Parágrafo único. Entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação a lei tributária ou dispositivo de lei dessa natureza que:
I - defina nova hipótese de incidência;
II - extinga ou reduza isenções, salvo se dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.
CAPÍTULO II
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 269 A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:
I - obrigação tributária principal;
II - obrigação tributária acessória.

§1º Obrigação tributária principal é a que nasce com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela resultante.
§2º Obrigação tributária acessória é aquela que se dá em face da legislação tributária e tem por objeto a prática ou obstenção de ato nela previsto, relativo ao lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos.
§3º A obrigação tributária acessória, pelo fato da sua inobservância, se converte em principal relativamente à penalidade pecuniária.
Seção II
DO FATO GERADOR
Art. 270 O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação de fato definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.
Art. 271 O fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.
Seção III
DO SUJEITO ATIVO
Art. 272 Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para instituir, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos previstos neste Código e na legislação pertinente.
§1º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição da função de arrecadar ou fiscalizar tributos ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa de direito público.
§2º Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoa juridica de direito privado o encargo ou função de arrecadar tributos.
Seção IV
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 273 Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos deste Código, ao recolhimento de tributos da competência do Município.
Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:
I - contribuinte, quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável, quando, sem se revestir da condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas em lei.
Art. 274 Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de ato discriminado na legislação tributária que não configurem obrigação principal.
Art. 275 Salvo os casos expressamente previstos em lei, nas convenções e contratos, a responsabilidade pelo recolhimento de tributos não pode ser oposta à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo da obrigação tributária correspondente.
Seção V
da solidariedade
Art. 276 São solidariamente obrigados pelo crédito tributário:
I - as pessoas designadas em lei;
II - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária principal.
Parágrafo único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.
Art. 277 Salvo os casos previstos em leis, a solidariedade produz os seguintes efeitos:
I - o recolhimento efetuado por um dos obrigados aproveita os demais;
II - a isenção ou remissão do crédito exonero todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - a suspensão ou a interrupção da prescrição em favor ou contra um dos obrigados favorece ou prejudica aos demais.
Seção VI
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA
Art. 278 A capacidade jurídica para cumprimento da obrigação tributária decorre do fato da pessoa se encontrar na situação prevista em lei, dando lugar à obrigação.
Parágrafo único. A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil da pessoa natural;
II - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída ou não, desde que configure uma unidade econômica ou profissional;
III - de se encontrar a pessoa natural sujeita a medidas que importem em privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou da administração direta de seus bens ou negócios.
Seção VII
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO
Art. 279 Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar à repartição fazendária, na forma e nos prazos previstos, o seu domicílio tributário dentro do Município, assim entendido o lugar onde a pessoa tisica ou jurídica desenvolver sua atividade e mantém a infraestrutura material, de equipamentos e pessoal, respondendo por suas obrigações perante a Fazenda Municipal e a prática dos demais atos que constitua, ou possam vir a constituir obrigação tributária.
§1º Na falta da eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:
I - quanto à pessoa natural, a sua residência habitual e, sendo esta incerta ou desconhecida, o local habitual do exercício da sua atividade;
II - quanto à pessoa jurídica de direito privado, o lugar de sua sede, ou em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária, o local de cada estabelecimento;
III - quanto à pessoa jurídica de direito público, qualquer de suas repartições situadas no território municipal;
IV - nos demais casos, o lugar da situação dos bens da ocorrência dos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária.
§2º A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio tributário eleito que impossibilite ou dificulte a fiscalização a arrecadação ou do tributo.
Art. 280 O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à Fazenda Municipal.
CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Seção I
DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES
Art. 281 Os créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, as taxas pela prestação de serviços que gravem os bens imóveis e a contrição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.
Art. 282 São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos sem que tenha havido a prova de sua quitação;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até à data da partilha ou adjudicação, limitada ao montante do quinhão ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos até à data do encerramento da sucessão.
Art. 283 A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelo tributos devidos até à data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado transformadas, fundidas ou incorporadas.
Parágrafo único. A responsabilidade também se aplica no caso de extinção de pessoa jurídica de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob forma individual.
Art. 284 A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva atividade sob a mesma ou outra razão social ou sob forma de firma individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou qualquer outra atividade;
II - solidariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.
Seção II
DA RESPONSABILIDADE De terceiros

Art. 285 Em caso de impossibilidade do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, responde solidariamente com este no ato em que intervir ou pela omissão pela qual for responsável:
I - o pai, pelos tributos devidos pelo filho menor;
II - o tutor e curador, pelos tributos devidos pelo tutelado e curatelado;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por este;
IV - o síndico ou administrador, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
V - o tabelião, escrivão e demais serventuários, pelos tributos devidos sobre os atos praticados em razão do seu ofício;
VI - o sócio, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.
Parágrafo único. Em matéria de penalidade, o disposto no caput só se aplica para o caso de mora.
Art. 286 São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes as obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração da lei, contrato social ou estatutos:
I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.
Seção III
DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES
Art. 287 Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância das normas estabelecidas na legislação tributária atribuída ao contribuinte, responsável ou terceiro.
Parágrafo único. A responsabilidade por infração da legislação tributária, salvo exceções, independem da intenção do agente ou do terceiro e da efetividade, natureza e extensão das consequências do ato.
Art. 288 Responde pela infração, em conjunto ou isoladamente, a pessoa que, de qualquer forma, concorra para a sua prática ou dela se beneficie.
Parágrafo único. A responsabilidade é pessoal do agente:
I - quanto às infrações definidas em lei como contravenção, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo, ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente do dolo específico;
IV - das pessoas referidas no Art. 285 desta Lei, contra aquelas por quem respondem;
V - dos mandatários, prepostos e empregados, contra seus mandantes, proponentes ou empregadores;
VI - dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.
Art. 289 A responsabilidade será excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e seus acresc1mos, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionadas com a infração.
CAPÍTULO IV
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 290 O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.
Art. 291 As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.
Art. 292 O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos expressamente previstos nesta Lei.
Seção II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - LANÇAMENTO
Art. 293 Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:
I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
II - determinar a matéria tributável;
III - calcular o montante do tributo devido;
IV - identificar o sujeito passivo;
V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 294 O lançamento se reporta à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processo de fiscalização, ampliando os poderes de investigação da autoridade administrativa, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiro.
Art. 295 O lançamento compreende as seguintes modalidades:
I - lançamento direto ou de ofício, quando efetuado unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;
II - lançamento por homologação ou auto lançamento, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo a obrigação de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;
III - lançamento por declaração, quando for efetuado pela Fazenda Municipal com
IV - base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre a matéria de fato, indispensável à sua efetivação;
V - por arbitramento da receita bruta, quando o sujeito passivo deixar de cumprir o pedido de informação do fisco municipal no prazo determinado. Esta modalidade de lançamento será efetuada mediante auto de infração;
VI - por estimativa, a critério da administração fazendária, tendo em vista as condições do sujeito passivo quanto à sua escrituração e tipo de serviço prestado.
§1º A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o sujeito passivo da obrigação tributária, e nem que de qualquer modo lhe aproveite.
§2º O pagamento antecipado pelo suJe1to passivo, nos termos do inciso II não extingue o crédito tributário até a sua homologação definitiva pela administração fazendária, salvo por decurso do prazo prescricional do crédito tributário.
§3º Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito tributário, tais atos serão, porém, considerados na sua apuração do saldo porventura devido, e sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.
§4º É de 5 (cinco) anos, a contar da data da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação a que se refere o inciso II deste artigo, expirado esse prazo sem que o fisco municipal tenha pronunciado sobre o lançamento, considera-se homologado o lançamento, e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovadamente a existência de dolo, fraude ou simulação.
§5º Na hipótese do inciso III deste artigo a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributos, somente será aceita mediante comprovação do erro em que se funde e antes da notificação do lançamento.
§6º Erros contidos na declaração que se referem ao inciso III deste artigo serão apurados quando do seu exame pelo fisco municipal e retificados de oficio pela administração fazendária.
Art. 296 A alteração e a substituição do lançamento original será feita mediante novo lançamento, nas seguintes condições:
I - lançamento de ofício, quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício pela administração fazendária, nos seguintes casos:

a) quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária;
b) quando a pessoa, legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela administração fazendária, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente a juízo daquela autoridade;
c) quando se comprovar falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
d) quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada nos casos de lançamento por homologação;
e) comprovando-se ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
f) quando comprovadamente o sujeito passivo, ou terceiro em beneficio daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
g) quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
h) quando se comprove que, no lançamento anterior ocorreu fraude, ou falta funcional por parte da autoridade fazendária que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de atos ou formalidade essencial;
i) nos demais casos expressamente previstos neste código ou em lei subseqüente.
II - lançamento aditivo, quando o lançamento original consignar diferença a menor contra o fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;
III - lançamento substitutivo, quando em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.
Art. 297 O lançamento e suas alterações serão comunicados ao sujeito passivo por qualquer uma das seguintes formas:
I - por notificação direta;
II - por publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município;
III - por meio de edital afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
IV - por remessa de aviso via postal;
V - por qualquer outra forma de divulgação prevista na legislação tributária do Município.
§1º Quando o domicílio tributário do sujeito passivo for localizado no território do Município e indicado pelo mesmo, a remessa da notificação ou aviso, será feita via postal.
§2º Na impossibilidade de localizar, pessoalmente, o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através da remessa via postal, reputar-se-á efetivado o lançamento com a publicação nominal do lançamento ou suas alterações:
I - mediante comunicação publicada em Órgão da Imprensa Oficial do Município;
II - mediante afixação de edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
Art. 298 É facultado ao Município o arbitramento da base de cálculo de tributos quando o sujeito passivo não atender à solicitação da administração fazendária, ou atender insatisfatoriamente, dificultado o conhecimento do valor real da receita bruta.
§1º O arbitramento será feito mediante lavratura do auto de infração contendo todas as informações necessárias para a constituição crédito tributário.
§2º Somente será lavrado o auto de infração após vencimento da segunda notificação, com prazo não inferior a 10 (dez) dias entre ambas.
§3º O arbitramento não prejudica a liquidez do crédito tributário.
CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Secão I
DAS MODALIDADES DE SUSPENSÃO
Art. 299 Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito integral do seu montante;
III - os recursos, nos termos definidos na parte processual deste Código;
IV - a decisão judicial.
Parágrafo único. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela consequente.
Seção II
DA MORATÓRIA
Art. 300 Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente fixado para o recolhimento do crédito tributário.
§1º A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que conceder ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
§2º A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.
Art. 301 A moratória só pode ser concedida:
I - em caráter geral, por Decreto, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeito passivo;
II - em caráter individual, por despacho da autoridade da administração fazendária, quando formalmente solicitada pelo sujeito passivo.
Art. 302 O Decreto que conceder moratória geral ou o despacho que a conceder em caráter individual obedecerá os seguintes requisitos:
I - na concessão em caráter geral, o decreto especificará o prazo de duração do benefício fiscal, e quais os tributos que serão atingidos em sua aplicação;
II - na concessão em caráter individual, o regulamento especificará as formas e as garantias para a concessão do benefício;
III - a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas implica automaticamente no cancelamento do benefício concedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação por parte de Município, promovendo, de imediato, a inscrição do débito em dívida ativa para sua execução.
Art. 303 A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de oficio, sempre que se apurar que o beneficiado não está satisfazendo ou deixou de satisfazer as condições predeterminadas para a concessão, e será cobrado o crédito tributário acrescido de juros de mora e de correção monetária:
I - com imposição das penalidades cabíveis, em caso de dolo, fraude ou simulação do beneficiário, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidades nos demais casos.
§1º No caso do inciso I do artigo anterior, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e a sua revogação não será computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito tributário.
§2º No caso do inciso II do artigo anterior, a revogação só poderá ocorrer antes da prescrição do direito da cobrança do crédito tributário, sob pena de responsabilidade funcional.
Seção III
DO DEPÓSITO
Art. 304 O sujeito passivo pode efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:
I - quando preferir o depósito à consignação judicial;
II - para atribuir efeito suspensivo:
a) à consulta formulada na forma do Art. 395 desta Lei;
b) à reclamação e a impugnação referentes à contribuição de melhoria;
c) a qualquer outro ato por ele impetrado administrativamente ou judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão, total ou parcial, da obrigação tributária.
Art. 305 A legislação tributária poderá estabelecer hipótese de obrigatoriedade de depósito prévio:
I - para garantia de instância, na forma das normas processuais desta Lei;
II - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo nos casos de compensação;
III - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;
IV - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.
Art. 306 A importância depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:
I - pelo fisco nos casos de:
a) lançamento direto ou de oficio;
b) lançamento misto ou por declaração;
c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido sua modalidade; e
d) aplicação de penalidades pecuniárias.
II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

a) lançamento por homologação ou auto lançamento;
b) retificação de declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.
III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco municipal, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.
Art. 307 Considera-se suspensa a exigibilidade do crédito tributário a partir da data do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observando o disposto no artigo seguinte.
Art. 308 O depósito poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:
I - em moeda corrente no país;
II - por cheque visado;
III - em vale postal.
Parágrafo único. O depósito efetuado por meio de cheque somente suspenderá a exigibilidade do crédito tributário com o resgate deste pelo favorecido.
Art. 309 Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar a natureza do crédito tributário, quando este for exigido em prestações cobertas pelo depósito.
Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade do crédito tributário:
I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;
II - quando o total de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.
Seção IV
DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO
Art. 310 Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:
I - pela extinção, por qualquer das formas previstas no Art. 311 desta lei;
II - pela exclusão, por qualquer das formas previstas no Art. 312 desta lei;
III - pela decisão administrativa desfavorável no todo ou em parte ao sujeito passivo;
IV - pela cassação dos efeitos de decisão judicial.
capítulo VI
extinção do crédito tributário
seção i
das modalidades de extinção
Art. 311 Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do inciso II do Art. 295 desta Lei;
VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente, nos termos do disposto na legislação tributária do município;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial transitada em julgado;
XI - a dação em pagamento em bens imóveis na forma e condições estabelecidas em lei.
seção iI
da arrecadação
Art. 312 O recolhimento de tributo será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiros, em moeda corrente do país, ou em cheque, na forma e prazos fixados nas normas tributárias.
§1º O crédito pago por meio de cheque somente será extinto com efetivação da sua compensação bancária.
§2º Considera-se recolhimento do tributo por parte do contribuinte, aquele feito por retenção na fonte pagadora nos casos previstos em lei, desde que o sujeito passivo apresente o comprovante do fato, sem prejuízo da responsabilidade da fonte pagadora quanto à liquidação do crédito tributário.
Art. 313 Todo recolhimento de tributo deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou em estabelecimentos bancários indicados pela Fazenda Municipal.
Art. 314 O recolhimento de parcela vincenda não implica em prejuízo da cobrança das parcelas vencidas.
Art. 315 O recolhimento de crédito tributário não importa em presunção:
I - de recolhimento de outras prestações em que se decomponha;
II - de recolhimento de outros créditos, referentes ao mesmo ou outros tributos, decorrentes de lançamento de ofício, aditivos, complementares ou substitutivos.
Art. 316 A falta de recolhimento do crédito tributário nos respectivos prazos de vencimentos, independente de ação fiscal, importará na cobrança em conjunto dos seguintes acréscimos:
I - multa de:
a) 2% (dois por cento) do valor atualizado do crédito até o trigésimo dia após o vencimento; e
b) 10% (dez por cento) do valor atualizado do crédito após o trigésimo dia após o vencimento;
II - juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês a partir do mês imediato ao seu vencimento, considerando mês qualquer fração deste.
III - correção monetária do crédito, com base nos índices divulgados pelo Governo Federal.
Parágrafo único. Em se tratando de falta de recolhimento de imposto retido na fonte a multa será de 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito atualizado.
Art. 317 As multas e juros de mora de que trata o artigo anterior, referente a prestações vencidas e ainda não inscritas em Dívida Ativa, poderão ser dispensadas pela administração fazendária, desde que o sujeito passivo antecipe o recolhimento do mesmo número de parcelas vincendas.
Art. 318 O crédito do lançamento não recolhido no seu vencimento será inscrito em dívida ativa, para efeito de cobrança judicial.
§1º Tratando-se de lançamentos emitidos em parcelas, poderão as mesmas ser inscritas em dívida ativa após o vencimento de cada uma.
§2º Os lançamentos de oficio, complementares e substitutivos, serão inscritos em dívida ativa 30 (trinta) dias após sua notificação.
Art. 319 Nenhum recolhimento de tributos será efetuado sem que expeça a competente guia de recolhimento.
Seção III
DA RESTITUIÇÃO
Art. 320 O sujeito passivo tem direito à restituição, total ou parcial, das importância recolhidas a título de tributos, nos seguintes casos:
I - por recolhimento de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - decorrente de erro de identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota no cálculo do montante do débito, ou da elaboração, ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma ou anulação de decisão condenatória;
IV - quando ocorrer recolhimento em duplicata.
Art. 321 O pedido de restituição será conhecido quando acompanhado da prova do pagamento indevido do tributo e apresentadas as razões da ilegalidade ou irregularidade do recolhimento.
Parágrafo único. Não cabe restituição no caso do sujeito passivo recolher tributo em nome de terceiro.
Art. 322 A restituição do tributo, que por sua natureza comporte transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem comprove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.
Art. 323 A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção recolhida, salvo os referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.
§1º Na restituição incide juro não capitalizável de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que determinar.
§2º A importância restituída será atualizada até à data da restituição, além dos juros.
Art. 324 O direito de solicitar ou pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do Art. 320 desta Lei, da data da extinção do crédito tributário;
II - na hipótese do inciso III do Art. 320 desta Lei, da data em que se tomar definitiva ou passar um julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado ou revogado a decisão condenatória.
Art. 325 Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.
Parágrafo único. O prazo de prescrição é suspenso pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da citação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.
Seção IV
DA REMISSÃO
Art. 326 Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através de despacho fundamentado, remissão parcial ou total do crédito tributário, atendendo:
I - a situação econômica do sujeito passivo;
II - por erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III - a diminuta importância do crédito tributário;
IV - As considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
V - as condições peculiares a determinada região do território do Município.
§1º Pode ser cancelado débito inscrito em dívida ativa, atendendo o disposto no caput.
§2º A concessão da remissão não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no Art. 303 desta Lei.
Seção V
DA PRESCRIÇÃO
Art. 327 A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.
§1º A prescrição se interrompe:
I - pela citação pessoal do devedor;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constituía em mora o devedor;
IV - por qualquer inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
§2º A prescrição se suspende por recurso do sujeito passivo contra sua constituição, retomando a seu curso após decisão definitiva a respeito.
Seção VI
DA DECADÊNCIA
Art. 328 O direito da fazenda municipal de constituir o crédito tributário contra o sujeito passivo, extingue-se em 5 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento deveria ter sido efetuado;
II - da data em que se tomar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento efetuado.
Parágrafo único. O direito a que o caput se refere se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.
Seção VII
DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA
Art. 329 Extingue o crédito tributário a conversão em renda do depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:
I - para garantia da instância;
II - em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.
§1º Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado, contra ou a favor do fisco, será exigido ou restituído da seguinte forma:
I - a diferença contra a fazenda municipal será exigida através de notificação direta, publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos nesta Lei e em regulamento;
II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.
§2º Aplicam-se à conversão do depósito em renda as regras de imputação do pagamento, estabelecidas no Art. 304 desta Lei.
Seção VIII
DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Art. 330 Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância tributária em casos de:
I - recusa do recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - exigência por mais de uma pessoa de direito público, de tributos idênticos sobre o mesmo fato gerador.
§1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a recolher.
§2º Julgada procedente a consignação, o recolhimento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda. Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, se mantém o crédito tributário, acrescido de juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração e correção monetária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§3º Na conversão da importância em renda aplicam-se as normas do §§ 1º e 2° do Art. 329 desta Lei.
Seção IX
DAs demais modalidades de extinção
Art. 331 Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:
I - declare a irregularidade de sua constituição;
II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;
IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.
§1º Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irresponsável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais precisa ser objeto de ação anulatória, bem como a decisão judicial passada em julgado.
§2º Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado, a decisão tornará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito previsto nesta lei.
CAPÍTULO VII
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
DAS MODALIDADES DE EXCLUSÃO
Art. 332 Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído ou dela conseqüente.
Seção II
DA ISENÇÃO
Art. 333 A isenção é a dispensa do recolhimento, por prazo determinado de um imposto em virtude de disposição legal, não se aplicando às taxas e à contribuição de melhoria.
§1º A isenção concedida para determinado imposto não atinge os demais, não sendo também extensiva a outros instituídos posteriormente à sua concessão.
§2º Em se tratando de representante comercial sem estabelecimento próprio, com atividade exercida na sua residência, as taxas terão redução de 50% (cinquenta por cento).
Art. 334 A isenção será concedida sempre por lei específica, devendo ter caráter geral e impessoal e considerar a isonomia fiscal.
Art. 335 A isenção concedida não gera direito adquirido, ficando o beneficiado obrigado ao cumprimento das condições fixadas em lei.
seção iii
da anistia
Art. 336 A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:
I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal previsto na legislação federal;
III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.
Art. 337 A lei que conceder anistia deve:
I - ter preferencialmente caráter geral;
II - limitar-se:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias, até determinado montante conjugados ou não com penalidade de outra natureza;
c) condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.
§1º A anistia, quando excepcionalmente não concedida em caráter geral, será efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.
§2º O despacho referido no parágrafo anterior não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do Art. 297 desta Lei.
Art. 338 A concessão da anistia dá a infração por não cometida, e por conseguinte, a infração não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidade por outra infração de qualquer natureza a ela subseqüentes, cometidas pelo sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.
CAPÍTULO VIII
da dação em pagamento de bens imóveis
Art. 339 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em aceitar a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção total ou parcial do crédito tributário observadas .as condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 340 O crédito tributário poderá ser extinto, parcial ou integralmente, por requerimento do sujeito passivo, mediante dação em pagamento de bem imóvel situado neste Município.
Parágrafo único. O imóvel objeto da dação em pagamento poderá ser de propriedade do sujeito passivo ou de terceiro, desde que este intervenha no requerimento, na escritura pública e apresente a documentação indicada no parágrafo único do Art. 341 desta Lei.
Art. 341 O requerimento, subscrito pelo sujeito passivo e pelo proprietário do imóvel, quando se tratar de imóvel de terceiro, será entregue no Protocolo direcionado a órgão municipal de Finanças, devendo conter as seguintes informações:
I - nome, razão social ou denominação do sujeito passivo e do proprietário do imóvel, quando se tratar de imóvel de terceiro, endereço completo para recebimento de correspondência, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
II - nome completo do signatário, número e órgão emissor de sua identidade, quando firma do pelo representante legal ou por procurador;
III - indicação do crédito tributário cuja extinção se pretende;
IV - descrição do imóvel que se pretende dar em pagamento, inclusive número de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e valor estimado.
§1º O requerimento deverá ser instruído com:
I - documentos de identidade dos signatários;
II - ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e documento que legitime o signatário do requerimento a representá-la, quando o sujeito passivo ou o proprietário do imóvel for pessoa jurídica;
III - original do instrumento público de procuração, quando o sujeito passivo ou o proprietário do imóvel se fizer representar por procurador, contendo poderes específicos, expedido em prazo não superior a 90 (noventa) dias;
IV - título aquisitivo, plantas e outros documentos necessários à perfeita identificação do imóvel objeto da dação em pagamento;
V - certidão vintenária negativa de ônus, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
VI - certidões expedidas pelos Cartórios da Comarca de Pato Branco e dos municípios onde o proprietário do imóvel tenha tido sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos a seguir indicados:
a) Cartório Distribuidor da Justiça Estadual;
b) Cartório Distribuidor da Justiça Federal;
c) Cartório Distribuidor da Justiça do Trabalho;
d) Cartórios de Protesto de Títulos e Documentos.
VII - certidões de regularidade fiscal do proprietário do imóvel a ser dado em pagamento, que compreenderão:
a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS;
b) Certidão Negativa de Débito perante o FGTS;
c) Certidões Negativas de Débito perante as Fazendas Estadual e Nacional.
§2º Havendo ações judiciais em curso contra o proprietário do imóvel, deverão ser apresentadas certidões circunstanciadas dos respectivos cartórios indicando a sua situação atual, inclusive, quando for o caso, de embargos à execução.
§3º Os documentos indicados nos §§ 1° e 2° deste artigo poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas.
§4º O órgão municipal de Finanças poderá solicitar a juntada de outros documentos necessários à instrução do processo, especialmente nos casos de copropriedade, bem como a apresentação dos originais dos documentos indicados nos §§ 1° e 2° deste artigo.
Art. 342 Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal o requerimento de dação em pagamento de imóvel para tal fim importará no reconhecimento, pelo sujeito passivo, da dívida exequenda, em sua totalidade, com os acréscimos legais, bem como na renúncia ou desistência, se for o caso, ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.
§1º Se o crédito indicado no *caput* for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo sujeito passivo, este deverá requerer a desistência, no caso de demanda administrativa, ou a extinção do feito, nos termos da legislação processual civil vigente, quando for o caso de processo judicial, arcando, neste caso, com as custas processuais e honorários advocatícios.
§2º Não será admitida, em nenhuma hipótese, a dação em pagamento de imóvel para quitação de crédito tributário cuja execução se encontre com praça designada.
Art. 343 Só será admitida a dação em pagamento de imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas, exceto a referente a crédito tributário para com este Município e cuja avaliação seja compatível com o crédito tributário que se pretenda extinguir.
Parágrafo único. Na hipótese de subsistirem créditos tributários vinculados à propriedade do imóvel a ser dado em pagamento, o valor correspondente à sua avaliação primeiramente servirá para quitação de tais tributos e somente o saldo remanescente poderá ser utilizado para a extinção de outros créditos tributários devidos pelo sujeito passivo.
Art. 344 Protocolado o requerimento, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo ou ao responsável do setor de Finanças, neste caso mediante homologação daquele, com vistas à avaliação de conveniência e oportunidade de aceitação, pelo Município, do imóvel oferecido em pagamento.
Art. 345 Evidenciado o interesse do Município na dação em pagamento, o processo será encaminhado aos órgãos competentes de Finanças para que sejam adotadas as seguintes providências:
I - apuração dos créditos tributários vinculados ao imóvel oferecido em pagamento, inscritos ou não na Dívida Ativa;
II - apuração dos créditos tributários, inscritos ou não na Dívida Ativa, cuja quitação, total ou parcial, é pretendida com a dação em pagamento;
III - avaliação administrativa do imóvel oferecido em pagamento.
§1º Na hipótese de haver cobrança judicial dos créditos tributários referidos nos incisos I e II ou impugnação judicial de quaisquer deles pelo sujeito passivo da obrigação, será o Procurador do Município comunicado para a adoção das seguintes providências:
I - requerer, em juízo, a suspensão das execuções fiscais correspondentes, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, se houver fundada necessidade, desde que esse ato não acarrete prejuízos processuais ao Município;
II - solicitar ao sujeito passivo a comprovação de desistência das ações movidas contra o Município relacionadas ao crédito tributário que se pretenda extinguir.
§2º A avaliação administrativa que se refere o inciso III, observará critérios técnicos e adequados às especificidades, bem como efetiva situação do imóvel e ficará a cargo de uma comissão avaliadora, designada mediante Portaria, composta por servidores lotados no órgão municipal de administração e/ou de Obras e Urbanismo, podendo ser acompanhada pelo sujeito passivo, se assim desejar.
§3º Finda a avaliação, será o sujeito passivo cientificado, cabendo-lhe sobre a mesma se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias. A ausência de manifestação no prazo consignado importará em concordância com o valor determinado.
§4º Se o sujeito passivo não concordar com o valor da avaliação, poderá, mediante requerimento no qual indique as razões técnicas de sua discordância, pedir revisão da avaliação, requerimento que será apreciado em até 30 (trinta) dias.

§5º Ultimadas as providências elencadas no *caput* deste artigo, os autos serão remetidos ao Procurador do Município que opinará sobre a regularidade do feito e viabilidade jurídica do deferimento do pedido de dação em pagamento, competindo ao Procurador, estando regular o processo, submetê-lo ao Prefeito Municipal para autorização da dação em pagamento.
§6º Autorizada a dação em pagamento pelo Chefe do Exe cutivo Municipal, o requerente será notificado para providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a escritura pública de dação em pagamento, arcando o mesmo com as despesas e tributos incidentes na operação.
§7º Após a apresentação da escrita pública, devidamente registrada no respectivo cartório de registro de imóveis, será encaminhado o processo ao setor competente para que se proceda à extinção, total ou parcial, do crédito tributário, mediante a respectiva baixa na Dívida Ativa ou no Cadastro Fiscal, nos limites estabelecidos na escritura, remetendo-se o feito, posteriormente, ao setor encarregado para a devida incorporação do imóvel ao patrimônio do Municípiv.
§8º Após a baixa dos débitos na Dívida Ativa, o Procurador do Município providenciará a extinção das execuções fiscais acaso existentes, cumprindo ao sujeito passivo o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios correspondentes.
§9º Findo o prazo fixado no § 6° deste artigo, e não ocorrendo a entrega da escritura pública, devidamente registrada, será dado prosseguimento aos procedimentos legais para a cobrança da dívida tributária.
§10º Se o imóvel não for suficiente para a quitação integral do crédito tributário, o sujeito passivo deverá liquidar o saldo, até a data da entrega da escritura, mediante pagamento em dinheiro, de urna só vez ou parceladamente, na forma da lei, sob pena de:
I - prosseguimento da execução do saldo remanescente, se ajuizada;
II - adoção dos procedimentos legais com vistas à sua execução, caso não se encontre a dívida executada.
Art. 346 Na hipótese do valor do imóvel ser superior ao do débito tributário, o Poder Público, a pedido do interessado, poderá autorizar a futura compensação de tributos devidos ao Município de Itapejara D'Oeste/PR, na forma da legislação municipal em vigor, restando expressamente vedada qualquer devolução dos valores excedentes.
CAPÍTULO IX
da ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 347 Todas as funções referentes à arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a elas hierárquicas ou funcionalmente subordinadas, segundo as atribuições constantes da lei de organização administrava do Município e dos respectivos regimentos internos.
Art. 348 Com finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas, a Fazenda Municipal poderá:
I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária;
II - fazer inspeções, vistorias, levantamento, e avaliações nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributáveis.
III - exigir informações escritas ou verbais;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;
V - requisitar o auxílio da força policial, ou requerer ordem judicial quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;
VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.
§1º Às pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade, ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário também ficam sujeitas a essas ações.
§2º Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativos do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis, e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, prestadores de serviços ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.
§3º A notificação pode ser feita:
I - pessoalmente;
II - por via postal;
III - por publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
Art. 349 Mediante intimação por escrito, são obrigados a prestar, à fazenda municipal, todas as informações de que disponham, com relação a bens, negócios, ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários;
II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;
VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, de propriedade em condomínio;
IX - os responsáveis por repartições do governo federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;
X - os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;
XI - quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título, informações sobre bens, negócios, ou atividades de terceiros.
Parágrafo único. A obrigação não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a manter segredo em razão de cargo, oficio, função, ministério, atividades ou profissão, ou que não se relacionem a questão tributária.
Art. 350 Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim por parte da Fazenda Municipal ou de seus servidores, de qualquer informação obtida em razão do oficio, sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos suas atividades.
Parágrafo único. Excetuam-se, unicamente:
I - a prestação de mútua assistência para fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações órgãos federais, estaduais e municipais, nos termos do Art. 199 do Código Tributário Nacional;
II - os casos de requisição regular da autoridade judiciária, no interesse da justiça.
Art. 351 O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.
Art. 352 A autoridade da administração fazendária que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização, lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável.
Parágrafo único. Os termos serão lavrados em formulários ou livros próprios para registro de ocorrências de atos fiscais. Quando lavrados em formulários destacados, será fornecida cópia autenticada à pessoa fiscalizada.
TÍTULO VIII
DA DÍVIDA ATIVA
CAPÍTULO ÚnicO
DA DÍVIDA ATIVA E SUA INSCRIÇÃO
Art. 353 Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para recolhimento, ou após decisão proferida em processo regular.
§1º A dívida ativa da Fazenda Municipal compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos e outros créditos decorrentes de indenizações e restituições, bem como os demais encargos previstos em lei e contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§2º A Fazenda Municipal poderá acrescer, ao valor apurado, a cobrança de adicional, a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em dívida ativa, de até 10% (dez por cento).

Art. 354 A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
Parágrafo único. A inscrição na dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
Art. 355 O termo de inscrição da dívida ativa deve conter:
I - o nome do devedor e dos corresponsáveis, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um ou de outros;
II - a origem, e sua natureza e o fundamento legal, contratual, ou ato que deu origem ao crédito;
III - o valor originário do crédito, bem como o termo inicial e a forma de calcular os
IV - juros de mora, multa, correção monetária e demais encargos previstos em lei, contrato ou ato;
V - a data e o número da inscrição no registro de dívida ativa;
VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se nele estiver apurado o valor da dívida.
§1º A certidão de dívida ativa conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será autenticada pela administração fazendária.
§2º O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser efetuados por processo manual, mecânico ou eletrônico.
§3º As dívidas relativas a um mesmo devedor, quando conexas ou subseqüentes, poderão ser englobadas numa única certidão.
§4º Até à decisão de primeira instância, a certidão de dívida ativa poderá ser emendada, substituída ou alterada, assegurando ao executado a devolução do prazo para embargos.
§5º A dívida ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.
§6º A presunção a que se refere o parágrafo anterior é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado, ou de terceiro a quem aproveite.
Art. 356 Exceto os casos de anistia concedidas em lei ou decisão judicial, é vedado receber os créditos inscritos em dívida ativa com desconto ou dispensa da obrigação principal e/ou acessória.
Art. 357 As certidões da dívida ativa para cobrança judicial deverão conter os elementos previstos no § 1º do Art. 355 desta Lei.
Art. 358 Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar créditos inscritos em dívida ativa nos seguintes casos:
I - de contribuinte falecido sem deixar bens que exprimam valor;
II - quando julgados nulos em processos regulares;
III - quando a inscrição for efetuada indevidamente;
IV - quando o sujeito passivo se tratar de pessoa física absolutamente incapaz de solver a obrigação tributária, mediante comprovação efetuada pelo órgão de ação social competente para tal fim.
Art. 359 A cobrança da dívida ativa do Município será promovida:
I - por via amigável, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;
II - por via judicial, quando processada pelos órgãos judiciários.
§1º Na cobrança da dívida ativa, a administração fazendária, mediante solicitação da parte, poderá parcelar o débito em 12 (doze) parcelas mensais, após verificadas as condições do sujeito passivo quanto às situações financeiras e de saúde, sem dispensar os juros de 1% (um por cento) sobre o valor parcelado.
§2º A falta de recolhimento de parcela relativa a qualquer crédito implica no cancelamento do parcelamento.
§3º Para obter o parcelamento da dívida ativa o sujeito passivo ou seu representante, firmará termo de confissão de dívida, comprovando não possuir pendência de qualquer recolhimento, tributário ou não.
Art. 360 A execução fiscal deverá ser promovida contra:
I - o devedor;
II - o fiador
III - o espólio;
IV - a massa falida;
V - o responsável, nos termos da lei, por dívidas, tributárias ou não, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
VI - os sucessores a qualquer título.
§1º Ressalvado o disposto neste Código, o síndico, o comissário, o liquidante e o administrador, nos casos de falência, concordata, liquidação, inventário, insolvência ou concurso de credores, se antes de garantidos os créditos da fazenda pública municipal, alienarem ou derem em garantia quaisquer dos bens administrados, respondem solidariamente pelo valor dos mesmos.
§2º À dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, aplicam-se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial.
§3º Aplica-se à Divida Ativa de natureza não tributária o disposto nos Art. 186 e 188 a 192 do Código Tributário Nacional,
§4º Os responsáveis, inclusive as pessoas indicadas no §1 º deste artigo, poderão nomear bens livres e desembaraçados do devedor.
Art. 361 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, resguardando o interesse do erário público,
TÍTULO IX
DA certidão negativa
CAPÍTULO ÚNICO
DA CERTIDÃO NEGATIVA
Art. 362 A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal.
Parágrafo único. Somente com a certidão negativa de débitos municipais será liberado a certidão do habite-se.
Art. 363 A certidão será fornecida dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do protocolo que a requer sob pena de responsabilidade funcional, ressalvado erros ou falta de informações na solicitação do requerente que interromperá este prazo.
§1º O prazo de validade da certidão negativa será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição,
§2º Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida e o pedido arquivado.
Art. 364 A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 365 Sempre será exigida a certidão negativa para:
I - aprovação de projetos de loteamentos e qualquer tipo de edificações;
II - concessão de serviços públicos;
III - licitações em geral;
IV - baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;
V - para inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, e no caso destas inclusive dos seus sócios;
VI - para obter qualquer benefício administrativo ou fiscal;
VII - contratar com o Município;
VIII - expedição do habite-se.
Art. 366 Ocorrendo expedição de certidão negativa e havendo débitos a vencer, dela constará a existência de débito.
Art. 367 Sem prova por certidão negativa, ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis.
Parágrafo único. Os serventuários judiciais que praticarem atos sem a exigência da certidão negativa ficam obrigados pelo recolhimento do respectivo crédito tributário.
Art. 368 A certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal em exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.
TÍTULO X
DOS procedimentos
CAPÍTULO I
DO PROCEDimENTO TRIBUTÁRIO
Seção I
DAS DISPOSIÇÃO GERAIS
Art. 369 O procedimento tributário terá início com:
I - notificação do lançamento, na forma prevista nesta Lei;
II - lavratura do auto de infração;
III - lavratura de termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.
Parágrafo único. A impugnação instaura a fase litigiosa do procedimento.
Seção II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 370 Verificada infração de dispositivo da legislação tributária, que importe ou não em evasão fiscal, será lavrado auto de infração pela Fazenda Municipal.
§1º Constitui infração fiscal toda e qualquer ação ou omissão que importe em inobservância da legislação tributária.
§2º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para sua prática ou dela se beneficiem.
Art. 371 O auto de infração será lavrado por agente da Fazenda Municipal ou por fiscais de receitas tributária, de posturas municipais, vigilância sanitária, obras e serviços públicos, ou por qualquer outro servidor com atribuições específicas e conterá:
I - a qualificação, endereço e a inscrição municipal do autuado e testemunhas, se presentes ao ato da lavratura:
II - o local, a data e hora da lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável;
V - o valor do crédito tributário, quando devido;
VI - a assinatura do autuado, do seu representante legal ou preposto;
VII - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;
VIII - a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função e o número de sua matrícula ou número do respectivo Registro Geral de identificação civil.
§1º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou recusar-se assinar o auto de infração, o servidor deverá mencionar a circunstância.
§2º A assinatura do autuado não implica em confissão de sua falta e nem a recusa invalida o auto de infração ou agrava a penalidade a que estiver sujeito.
§3º Eventuais falhas do auto de infração não acarretam sua nulidade, desde que permitam determinar com segurança a infração e o sujeito passivo.
Art. 372 Serão apreendidos bens móveis ou mercadorias, livros ou outros documentos existentes em poder do contribuinte ou de terceiros como prova material da infração tributária, mediante termo de depósito.
Art. 373 A apreensão será feita lavrando-se termo devidamente fundamentado e a qualificação do depositário, se for o caso, além dos demais requisitos mencionados no Art. 371 desta Lei.
Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do Termo de Apreensão.
Art. 374 A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e após os trâmites leais.
Art. 375 Da lavratura do auto de infração será intimado o autuado:
I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante a entrega da cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante ou preposto, com recibo datado no original. Havendo recusa do autuado em assinar, esta deve constar do próprio auto de infração;
II - por via postal, endereçado ao domicílio fiscal do autuado, por meio de aviso de recebimento;
III - por edital, com prazo de 30 (trinta) dias quando não encontrado.
Art. 376 As intimações subsequentes à inicial serão feitas, pessoalmente, por carta ou edital, conforme as circunstâncias.
Art. 377 Aceito o auto de infração e o autuado efetuando o recolhimento no prazo determinado, a multa devida será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, exceto a moratória e o tributo devido se for o caso.
Art. 378 Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada a multa fiscal sem despacho da autoridade fazendária, sob pena de responsabilidade funcional e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Seção III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
Art. 379 A apuração de infração fiscal à legislação tributária e a aplicação das respectivas multas será procedida através de processo administrativo-fiscal, organizado em forma de autos forenses, tendo as folhas numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas.
Art. 380 O processo administrativo-fiscal tem início e se formaliza na data em que o autuado integrar a instância com a impugnação ou, na sua falta, ao término do prazo para sua apresentação.
§1º A impugnação apresentada tempestivamente contra o lançamento ou auto de infração terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos objeto dos mesmos.
§2º A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito de intimação.
§3º Não sendo cumprida ou não impugnada a infração, será declarada a revelia do autuado.
Art. 381 O contribuinte que discordar do lançamento ou auto de infração pode impugnar a exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da intimação do auto de infração ou do lançamento, através de petição dirigida ao responsável pela Fazenda Municipal, alegando, de uma só vez, toda a matéria que reputar necessária, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.
Art. 382 A impugnação obrigatoriamente conterá:
I - qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;
II - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
III - o pedido com as suas especificações;
IV - as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.
Parágrafo único. Em qualquer fase do processo, ou em primeira instância, é assegurado ao autuado o direito de vista na repartição fazendária onde tramitar o feito.
Art. 383 O responsável pela Fazenda Municipal, recebida a petição de impugnação, determinará a autuação da impugnação, abrindo vista da mesma ao responsável pela Fiscalização para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, informar e pronunciar-se quanto à procedência ou não da defesa.
Art. 384 O responsável da Fazenda Municipal, a requerimento do impugnante, ou de oficio, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações que forem julgadas necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.
Art. 385 Antes de proferir a decisão, o Diretor da Fazenda Municipal encaminhará o processo à Assessoria Jurídica do Município para a apresentação de parecer.
Art. 386 Contestada a impugnação e concluídas as eventuais diligências, e o prazo para produção de provas ou perempto o direito de defesa, o processo será encaminhado ao Diretor da Fazenda Municipal que proferirá a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§1º A decisão conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e a ordem de intimação.
§2º Da decisão de primeira instância não cabe pedido de reconsideração.
Art. 387 O impugnante será intimado da decisão, na forma do Art. 375 e seus incisos, iniciando-se com este ato processual o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso voluntário.
§1º Não sendo interposto recurso ou findo o prazo, deve o impugnante recolher aos cofres do Município as quantias devidas, devidamente atualizada monetariamente, sob pena de ser esse crédito inscrito em dívida ativa.
§2º Sendo a decisão final favorável ao impugnante, determinará, se for o caso e nos próprios autos, a restituição total ou parcial do tributo indevidamente recolhido, monetariamente atualizado.
Seção IV
DOS RECURSOS
Art. 388 O recurso, em segunda e definitiva instância, será apreciado e julgado pelo Conselho Municipal de Contribuintes, que será constituído pelo Executivo Municipal, com 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes do Executivo Municipal e 2 (dois) representantes dos contribuintes, indicados pela Associação Comercial e Industrial de Itapejara D'Oeste, sendo 1 (um) representando o comércio e o outro representando os prestadores de serviço.
§1º Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes têm mandato de dois (02) anos, havendo a possibilidade de recondução e serão substituídos por seus respectivos suplentes, em caso de impedimento ou ausência.
§2º Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§3º Os representantes do Executivo Municipal devem ser servidores municipais.
§4º Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes indicados, elegerão o Presidente e o Secretário.

§5º O Conselho Municipal de Contribuintes realizará sessões sempre que necessário, por convocação do Diretor da Fazenda Municipal ou de seu Presidente.
§6º À segunda instância é facultada, em grau de recurso voluntário, reduzir penalidade por atraso no recolhimento de tributo, em casos decorrentes de enchentes, seca, calamidade pública, incêndio e outras questões de relevante valor social.
Art. 389 O Executivo Municipal aprovará o Regimento Interno do Conselho.
Art. 390 O julgamento, no Conselho Municipal de Contribuintes, obedecerá o seguinte rito:
I - recebido o recurso, o presidente designará o relator que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer sobre a matéria;
II - poderá o relator requerer diligências, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, com a suspensão do prazo para parecer, voltando a fluir com o término da diligência, ou expirado o prazo para tanto;
III - proferido o parecer, o relator encaminhará o recurso para discussão e votação do Plenário, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;
IV - da decisão do Conselho Municipal de Contribuintes serão intimadas as partes.
Parágrafo único. Para cada recurso será designado seu relator, mediante sorteio dentre os membros do Conselho.
Seção V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO
Art. 391 Da decisão de primeira instância cabe recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 30 (trinta) dias da sua intimação.
Parágrafo único. É definitiva a decisão proferida pelo Conselho Municipal de Contribuintes.
Art. 392 É vedada a inclusão, num mesmo processo, de recursos referentes às demais decisões, mesmo que trate do mesmo assunto e alcance o mesmo sujeito passivo, salvo quando proferidas em um único processo fiscal
Seção VI
DO RECURSO DE OFÍCIO
Art. 393 A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício ao Conselho Municipal de Contribuintes, sempre que exonerar o contribuinte do recolhimento de tributo ou multa de valor originário igual ou superior a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município.
Seção VII
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS
Art. 394 A decisão definitiva será cumprida:
I - pela intimação ao contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação, devidamente atualizado monetariamente;
II - pela intimação do contribuinte para vir receber a importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;
III - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido a alienação, como previsto nesta Lei;
IV - pela imediata inscrição em dívida ativa e a emissão da certidão de crédito para execução fiscal.
Seção VIII
DA CONSULTA
Art. 395 Ao contribuinte é assegurado o direito de formular consulta a respeito de interpretação da legislação tributária municipal, mediante petição dirigida à administração fazendária municipal, desde que protocolada antes do início da ação fiscal, expondo minuciosamente os fatos concretos a que visa atingir e os dispositivos legais aplicáveis à espécie, instruída com documentos.
Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de matéria conexa, não pode constar questão relativa a mais de um tributo na consulta.
Art. 396 Da petição deve constar a declaração, sob a responsabilidade do consulente, que:
I - não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado, para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;
II - não está notificado para cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
III - o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior proferida em consulta ou litígio em que foi parte interessada.
Art. 397 Nenhum procedimento tributário será iniciado contra o sujeito passivo em relação à espécie consultada durante a tramitação da consulta.
Art. 398 A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributos, retido na fonte, decorrente de autolançamento ou lançamento por homologação, antes ou depois de sua apresentação.
Art. 399 Verificada mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvado o direito daquele que proceder de acordo com a regra vigente até a data da alteração ocorrida.
Art. 400 A autoridade fazendária responderá a consulta no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da sua apresentação, encaminhando o processo para o Diretor da Fazenda Municipal, para homologação.
Parágrafo único. Da decisão proferida em de consulta não cabe recurso ou pedido de reconsideração.
Art. 401 O Diretor da Fazenda Municipal, ao homologar a solução da consulta, fixará ao sujeito passivo prazo, não superior a 15 (quinze) dias, para o cumprimento da obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo único. O consulente poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual crédito efetuando o respectivo depósito cuja importância, se indevida, lhe será restituída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação ao consulente, devidamente atualizada.
Art. 402 A resposta a consulta vincula a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.
CAPÍTULO II
DO CADASTRO FISCAL
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 403 O Cadastro Fiscal do Município compreende:
I - Cadastro Imobiliário;
II - Cadastro das Atividades Econômicas;
III - Cadastro Rural;
§1º O Cadastro Imobiliário compreende:
a) os lotes de terras, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis;
b) os imóveis mesmo que localizados em áreas rurais, mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins não agropastoris.
§2º O Cadastro das Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuária, cooperativista, indústria, comércio e prestação de serviço qualquer existentes no Município e os estabelecimentos e os vendedores ambulantes que processem, armazem ou comercializem pordutos destinados ao consumo e animal.
§3º Entende-se como prestador de serviço de qualquer natureza a pessoa jurídica ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, conforme Lista de Serviços anexa a esta Lei.
§4º Entende-se por atividade social, imune e/ou despersonalizada toda a que não tenha finalidade lucrativa, atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou beneficio fiscal, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.
§5º O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município, contendo informações para a identificação da propriedade, posse, produção e bens.
Art. 404 Para fins de tratamento tributário, considera-se como Microempresa a pessoa jurídica com receita bruta anual igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte a pessoa jurídica com receita bruta anual superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), podendo ser reajustável conforme regulamentação federal específica.
§1º Para apuração da receita será considerado o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício financeiro.
§2º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição da empresa até 31 de dezembro.
Art. 405 Os microempreendedores individuais – MEI – terão o mesmo tratamento tributário que os casos citados no Art. 404 desta Lei.
Parágrafo único. Considera-se microempreendedor individual - MEI o empresário individual a que se refere o Art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que tenha auferido receita bruta anual de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista em lei.
Art. 406 Fica excluída do tratamento especial concedido à microempresa ou pequena empresa, mesmo com receita inferior ao limite citado no Art. 404 desta Lei, a pessoa jurídica que:

I - o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou ainda pessoa física com domicílio no exterior;
II - participe do capital social de outra pessoa jurídica, exceto os investimentos decorrentes de incentivos fiscais ou de sociedade autônoma até o limite de 10% (dez por cento) da sua composição acionária;
III - cujos titulares, sócios e respectivos cônjuges participem como sócios em outra pessoa jurídica, exceto de sociedade anônima até o limite de 10% (dez por cento) da sua composição acionária;
IV - possuir mais de um estabelecimento;
V - contar com mais de cinco pessoas, incluído sócio, empregados ou colaboradores, envolvidas na atividade, no caso de microempresa, ou de dez pessoas nas mesmas condições no caso empresa de pequeno porte;
VI - deixar de emitir nota fiscal de serviço;
VII - seja definida como instituição financeira.
Seção II
DO REGISTRO ESPECIAL
Art. 407 O registro das microempresas e das empresas de pequeno porte será feito na Fazenda Municipal mediante:
I - requerimento, contendo nome da empresa, ramo de atividade, endereço comercial, nome dos titulares e respectivos endereços;
II - o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
a) cópia do contrato social ou declaração de firma individual;
b) cópia do cadastro do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;
c) cópia do cédula de identidade civil e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda dos titulares;
d) certidão negativa de tributos município dos sócios;
e) comprovante de que a receita bruta do ano-calendário anterior se enquadra nos limites estabelecidos no Art. 404 desta Lei;
f) declaração firmada pelos sócios de que não estão enquadrados nas exceções citadas no Art. 406 desta Lei;
g) declaração de adesão ao Sistema Simples Nacional, quando for o caso.
§1º Tratando-se de empresa nova, deve o titular ou sócio declarar que a receita não deverá exceder à prevista no Art. 404 desta Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no Art. 406 desta Lei.
§2º Anualmente, a empresa deverá provar que sua receita bruta não ultrapassa os limites estabelecidos nesta Lei.
Art. 408 A empresa que, a qualquer tempo, deixar de atender os requisitos previstos nesta Lei, para gozo dos benefícios de micro e pequena empresa, deverá comunicar o fato à Fazenda Municipal para o cancelamento do seu registro no prazo de trinta dias da respectiva ocorrência.
Seção III
DO REGIME TRIBUTÁRIO
Art. 409 A microempresa que satisfizer as condições previstas neste regime tributário tem a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de 1,5% (um e meio por cento) e redução de 20% (vinte por cento) de todas taxas previstas nesta Lei, enquanto que a empresa de pequeno porte tem a alíquota do mesmo imposto de 2% (dois por cento) e a mesma redução nas taxas.
Parágrafo único. O recolhimento do imposto a que se refere o "caput" será feito por autolançamento e através de carnê, mediante a comprovação da receita do mês da competência.
Art. 410 O benefício fiscal previsto no artigo anterior, dispensa:
I - a escrituração contábil e do livro de prestação de serviço perante a Fazenda Municipal; e
II - a emissão de nota fiscal, com opção pela nota fiscal simplificada, cuja segunda via ficará arquivada no estabelecimento.
Parágrafo único. O tratamento tributário relativo à redução de vinte por cento das taxas, previsto no Art. 409 desta Lei, se destina também aos estabelecimentos comerciais e industriais, classificados pelo Estado do Paraná para os efeitos do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, na categoria especial de contribuintes de pequeno porte.
Art. 411 O benefício fiscal não desobriga o sujeito passivo da retenção na fonte, quando for o caso, conforme previsão nesta Lei, sujeitando-o às mesmas normas e penalidades.
Art. 412 Além do regime tributário diferenciado, o Poder Público Municipal adotará, na forma da lei, medidas que objetivem a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, entre as quais tratamento diferenciado e simplificado por ocasião de certames licitatórios e contratações públicas, na forma da Legislação Federal.
Seção IV
DAS PENALIDADES
Art. 413 A pessoa jurídica ou firma individual que, sem observância dos requisitos desta lei, registre-se ou mantenha-se registrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, fica sujeita às seguintes penalidades:
III - cancelamento de ofício de seu registro nesta condição;
IV - recolhimento do Imposto Sobre Serviços e taxas devidas como empresa normal e como se isenção ou redução tributária alguma houvesse existido, acrescidas de juros moratórias e correção monetária, cobrados desde a data em que tais tributos deveriam ter sido recolhidos até a data do efetivo recolhimento;
V - multa de cinquenta por cento do valor atualizado dos tributos devidos, em caso de dolo, fraude ou simulação e, especialmente, nos casos de falsidade das declarações ou informações.
Parágrafo único. O titular ou sócio da microempresa ou de empresa de pequeno porte responde solidária e ilimitadamente na forma prevista nos incisos deste artigo, ficando impedido de se beneficiar em nova empresa ou participar de outras já existentes com os benefícios desta Lei.
TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 414 Todos os atos relativos a matéria fiscal serão praticados nos prazos previstos nesta Lei ou na legislação ordinária.
Art. 415 São parte integrante desta Lei todos os anexos que a acompanham, numerados de I a VIII.
Art. 416 O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM – em 2020 é de R$ 82,33 (oitenta e dois reais e trinta e três centavos).
Parágrafo único. Este valor poderá ser atualizado anualmente através de Decreto Municipal, tendo como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Art. 417 O prazo é contínuo, excluído do seu cômputo o dia do início e incluído o do vencimento.
Art. 418 Todo sujeito passivo de tributo de qualquer esfera administrativa que participar, de forma direta ou indireta, de crime de natureza tributária terá seu alvará de licença revogado temporária ou definitivamente, dependendo da gravidade da sua participação.
Art. 419 A revogação do alvará de licença será efetuada por solicitação, acompanhada de prova, do sujeito ativo que sofrer prejuízo tributário, garantida a ampla defesa e o contraditório.
Art. 420 Os casos omissos na Lista de Serviços (Anexo I), na Classificação dos Grupos de Risco (Anexo II) ou na Classificação dos Estabelecimentos Comerciais (Anexo III) serão deliberados pelo Conselho Municipal de Contribuintes.
Art. 421 Fica revogada a Lei nº. 652, de 05 de dezembro de 2000.
Art. 422 Fica revogada a Lei nº. 675, de 05 de dezembro de 2001.
Art. 423 Fica revogada a Lei nº. 724, de 04 de novembro de 2003.
Art. 424 Fica revogada a Lei nº. 828, de 14 de abril de 2006.
Art. 425 Fica revogada a Lei nº. 1.365, de 24 de abril de 2013.
Art. 426 Fica revogada a Lei nº 1.594, de 22 de julho de 2015.
Art. 427 Fica revogada a Lei nº 1.668, de 28 de junho de 2016.
Art. 428 Fica revogada a Lei nº 1.669, de 28 de junho de 2016.
Art. 429 Fica revogada a Lei nº 1.725, de 10 de maio de 2017.
Art. 430 Fica revogada a Lei nº 1.730, de 29 de junho de 2017.
Art. 431 Fica revogado o Decreto nº. 166, de 1º de dezembro de 2017.
Art. 432 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, não podendo produzir efeitos no mesmo exercício financeiro em que foi editada e nem antes de decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 03 (três) de dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal.

ANEXO I - LISTA DE SERVIÇOS
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento,spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços

relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates,taxi-dancinge congêneres.
12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VISTORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

GRUPO A - Indústria e comércio de tintas; vernizes; álcool; benzina; óleo; lubrificantes; óleos comestíveis; querosene; breu; asfalto; fogos de artifício; munição; inflamáveis em geral; postos de gasolina; depósitos de combustíveis e inflamáveis; depósitos de fogos de artifício; depósitos de munições e explosivos e de gás liquefeito; indústrias de produtos farmacêuticos, laminados e compensados, de papel e celulose; serrarias; secadores de cereais a quente; e depósitos de pasta mecânica.....2,5 U.F.M.

GRUPO B - Indústria ou comércio de tecidos, fiação, roupas em geral, cortinas, tapetes, estofados, algodão, estopa, crinas, oleados, plásticos, couros e peles; comércio de óleos, graxas, lubrificantes e fogos de artificias; casas de diversões, clubes, cinemas e teatros, parques de diversões, "dancings" e congêneres....2,2 U.F.M.

GRUPO C - Estabelecimentos de hotelarias, pensões, dormitórios, clínicas, casas de saúde, creches, asilos e albergues; estabelecimentos escolares e similares; bancos; estabelecimentos de crédito e poupança; comércio de produtos farmacêuticos e químicos; comércio de automóveis, veículos, máquinas em geral e pneus, autopeças em geral; metalúrgicas; e depósitos de mercadorias e de transportadoras. Comércio de tintas, vernizes, álcool, óleos comestíveis, armas; oficinas mecânicas em geral; comércio exclusivo de acessórios de automóveis; papelarias; livrarias; tipografias; e gráficas; depósitos de papéis, jornais, revistas e similares.....2,0 U.F.M.

GRUPO D - Indústrias e comércio de massas alimentícias; panificadoras e congêneres; indústrias de biscoitos e bolachas; comércio de frios, laticínios e aves; lanchonetes, pizzarias, bombonieres, sorveterias, choperias e similares; cafés e bilhares; pastelarias e casas de massas; alimentos congelados e congêneres; indústria e comércio de carnes, de aves e peixes, conservas e similares; agências lotéricas e similares; restaurantes; saunas e casas de banho; atelier de material fotográfico; indústria e comércio de calçados; comércio de cereais, de material de limpeza; armazéns gerais; comércio de secos e molhados; abastecimento em geral; frigoríficos e abatedouros de aves e animais; produtos alimentícios; indústria e comércio de bebidas em geral; indústria e comércio de salamaria e congêneres; ornamentação; ferragens; material elétrico e sanitário; aparelhos eletrodomésticos; equipamentos eletrônicos e óticos; relojoaria e joalheria; esportes; recreação; caça e pesca; motonáutica; brinquedos; ferramentas e bijuterias; armarinhos em geral; material de refrigeração; artefatos de madeira; móveis de vime; comércio e depósito de móveis em geral; torrefação e moagem de café e outros cereais; perfumarias e drogarias; cristaleria; vidros, louças e cutelarias; e bares.....1,7 U.F.M.

GRUPO E - Moinhos em geral; descascadores; secadores de grãos em geral; carpintarias; marcenarias e tanoarias; fábricas de móveis; postos de lubrificação e lavagem de veículos; funerárias; turismo e agenciamento de passagens; agências transportadoras sem depósito; moinhos de calcáreos; artefatos de cimento; pedreiras; misturadores de asfalto; indústria e comércio de cerâmicas; ladrilhos; marmorarias e congêneres; depósitos de ferro-velho e ferros em geral; indústria e comércio de rações e adubos; vidraçaria, vidros planos espelhados; garagens e estacionamentos de veículos; indústria e comércio de máquinas, implementos e aparelhos agrícolas; material cirúrgico, dentário, hospitalar, doméstico e de escritório; indústria e comércio de produtos agropecuários; corretoras, locadoras e imobiliárias; e celaria e material de montaria.....1,5 U.F.M.

GRUPO F - Lavanderia, tinturaria, malharia, atelier de costura, alfaiataria e artesanato em geral; funilaria, serralheria, oficinas de lataria e pintura de veículos e máquinas; representação em geral; oficinas de capotaria, auto vidros e congêneres; salões de beleza, manicure, barbearia, casas de massagens e estética; e fisioterapia...1,3 U.F.M.

GRUPO G -Comércio de doces e frutas, hortaliças; floricultura; produtos agrícolas e hortigranjeiros; oficinas de consertos em geral exceto mecânicas; escritórios e consultórios de profissionais liberais e autônomos em local independente da residência; bancas de jornais e revistas; edifícios comerciais, residenciais ou mistos com mais de três pavimentos; e economias residenciais localizadas em edifícios com mais de três pavimentos.....1,0 U.F.M.

ANEXO III - TABELA PARA COBRANÇA DA LICENÇA SANITÁRIA GRAU DE RISCO

GRAU DE RISCO UFM
Até 50 metros quadrados.....1.0
De 51 a 100 metros quadrados..... 1.2
De 101 a 150 metros quadrados..... 1.4
De 151 a 200 metros quadrados..... 1.6
De 201 metros quadrados acima, acrescenta-se 0.3 UFM para cada 50 metros quadrados.

GRAU DE RISCO II
Até 50 metros quadrados..... 0.8
De 51 a 100 metros quadrados 1.0
De 101 a 150 metros quadrados..... .....1.2
De 151 a 200 metros quadrados..... 1.4
De 201 metros quadrados acima, acrescenta-se 0.2 UFM para cada 50 metros quadrados.
GRAU DE RISCO III
Até 50 metros quadrados..... 0.6
De 51 a 100 metros quadrados..... 0.8
De 101 a 150 metros quadrados.....1.0
De 151 a 200 metros quadrados..... 1.2
De 201 metros acima, acrescenta-se 0.1 UFM para cada 50 metros quadrados.
GRAU DE RISCO IV
Até 50 metros quadrados..... .0.5
De 51 a 100 metros quadrados.....0.7
De 101 a 150 metros quadrados..... 0.9
De 151 a 200 metros quadrados..... 1.1
De 201 metros quadrados acima, acrescenta-se 0.05 UFM para cada 50 metros quadrados.
GRAU DE RISCO V
Até 100 metros quadrados..... .0.5
De 101 a 200 metros quadrados.....1.0
De 201 metros quadrados acima, acrescenta-se 0.04 UFM para cada 50 metros quadrados.

OBSERVAÇÃO:
A classificação dos estabelecimentos comerciais obedecerá a tabela de risco epidemiológico em anexo.

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

A) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO I:

1. Fábrica de bens de consumo;
- conservas;
- doces de confeitaria e outros similares com creme;
- embutidos;
- massas frescas e derivados semiprocessados;
- sorvetes e similares;
- subprodutos lácteos;
- usinas pasteurizadoras e processadoras de leite;
- granjas produtoras de ovos (armazenamento) e mel;
- abatedouros;
- produtos alimentícios infantis;
- refeições industriais;
- outros afins.

2. **Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:**
- açougues e casa de carne;
- assadoras de aves e outros tipos de carnes;
- cantinas e cozinhas de escolas;
- casa de frios (laticínios e embutidos)
- confeitarias;
- cozinhas de hotéis, clubes sociais, pensões, creches e similares;
- feiras-livres com venda de carnes, pescados e outros produtos de origem e outros produtos de origem animal e mistos;
- lanchonetes, pastelarias, petiscarias e serv-car;
- padarias;
- peixarias;
- cozinhas de restaurantes e pizzarias;
- supermercados, mercados e mercearias;
- sorveterias;
- verduras e frutas;
- dispensários de medicamentos;
- farmácias e drogarias;
- farmácias hospitalares;
- postos de medicamentos;
- venda de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- outros afins.

3. **Indústrias de bens de consumo:**
- medicamentos;
- produtos de higiene, cosméticos e perfumes;
- dietéticos;
- saneantes domissanitários;
- produtos biológicos;
- outros afins.

4. **Prestadoras de serviços:**
- banco de olhos;
- banco de sangue, serviços de hemoterapia, agências transfusionais e postos de coleta;
- hospitais;
- outros afins.

B) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO II:

1. Fábrica de bens de consumo:
- bebidas em geral;
- biscoitos e bolachas;
- chocolates e sucedâneos;
- condimento, molhos e especiarias;
- confeitos, caramelos, bombons e similares;
- gelo;
- marmeladas, doces e xaropes;
- massas secas;
- amido e derivados;
- outros afins.

2. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:
- cafés;
- bares e boites;
- envasadoras de chás, erva-mate, cafés, condimentos e especiarias;
- depósito de perecíveis;
- distribuidora de medicamentos;
- distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- outros afins.

3. Indústrias de bens de consumo:
- insumos farmacêuticos;
- agrotóxicos;
- sabões;
- outros afins.

4. Prestadores de serviços:
- ambulatório médico;
- clínicas e laboratórios de raio X;
- clínicas médicas;
- clínicas ou consultórios odontológicos;
- laboratórios de análises clínicas, postos de coleta e amostras;
- laboratórios de patologia clínica;
- prótese dentária;
- salões de beleza e similares;
- outros afins.

C) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO III:

1. Fábrica de bens de consumo:
- farinhas (moinhos) e similares;
- desidratadoras de vegetais;
- gorduras e azeites (fabricação, refinação e envasadoras);
- torrefadoras de café;
- outros afins.

2. Locais de elaboração e/ou venda:
- óticas;
- artigos ortopédicos;
- distribuidoras de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- artigos dentários, médicos e cirúrgicos;
- outros afins.

3. Indústrias de bens de consumo:
- produtos veterinários;
- embalagens;
- outros afins.

4. Prestadores de serviços:
- gabinetes de sauna;
- gabinetes de massagens;
- clínicas de fisioterapia;
- lavanderias;
- outros afins.

D) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO IV:

1. Fábricas de bens de consumo:
- cerealistas, depósito e beneficiadora de grãos;
- refinadoras e envasadoras de açúcar;
- refinadoras e envasadoras de sal;
- outros afins.

2. Locais de elaboração e/ou venda de bens de consumo:
- depósito de bebidas;
- outros afins.
3. Prestadores de serviços:
- ambulatórios veterinários;
- clínicas veterinárias;
- consultórios veterinários;
- consultórios médicos;
- consultórios de psicologia;
- desinsetizadoras e desratizadoras;
- dormitórios;
- outros afins.

E) ESTABELECIMENTOS DE GRAU DE RISCO V:
1. Extração e tratamento de minerais;
2. Indústria metalúrgica;
3. Indústria mecânica;
4. Indústria de meteria! elétrico;
5. Indústria de material de transporte;
6. Indústria de madeira;
7. Indústria de mobiliário;
8. Indústria de papel e papelão;
9. Indústria de couros, peles e similares;
10. Indústria química;
11. Indústria de velas;
12. Indústria de matérias plásticas;
13. Indústria têxtil;
14. Serviços comerciais: armazéns gerais, serviços auxiliares do comercio de valores, publicidade e propaganda, locação de bens, serviços de processamento de dados, serviços de assessoria, consultoria, organização e administração de empresas, elaboração de projetos, pesquisas e informações comerciais, serviços de despachante, serviços de fotografia, empreiteiros, serviços de conservação, limpeza e segurança, outros serviços comerciais.
15. Escritórios centrais e regionais de gerência e administração;
16. Serviços de diversões: cinemas, teatros e outros serviços de diversões.
17. Entidades financeiras;
18. Comércio atacadista: madeira, materiais de construção, veículos, máquinas, minerais, tecidos, etc.
19. Comércio varejista: ferragens, aparelhos elétricos, veículos, máquinas, tecidos, magazines, brinquedos, etc.
20. Comércio, incorporação e loteamento e administração de imóveis;
21. Cooperativas;
22. Indústria de vestuário, calçados e artefatos de tecidos;
23. Indústria de fumo;
24. Indústria de editorial e gráfica;
25. Indústria de utilidade pública;
26. geração e fornecimento de energia elétrica;
27. Indústria de construção;
28. Serviços de transportes;
29. Serviços de reparação, manutenção e conservação: máquinas, veículos, etc;
30. Serviços de comunicações: telegrafia, telefonia, correios, radiodifusão, televisão, jornalismo e outros afins.

HABITE-SE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO

UFM

Até 70 metros quadrados.....isento
De 71 a 100 metros quadrados..... 0.8
De 101 a 125 metros quadrados.....1.0
De 126 a 150 metros quadrados..... 1.2
De 151 a 175 metros quadrados..... 1.5
De 176 a 200 metros quadrados..... 1.8
De 201 metros quadrados acima, acrescenta-se 0.2 UFM para cada 50 metros quadrados.

ANEXO IV - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

UFM

1 – Estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço por metro quadrado de área construída de até 200 m².....0,035
2 – Acima de 200m².....0,025
3 – Estabelecimentos industriais por metro quadrado de área construída.....0,01
4 – Profissional autônomo.....1,0
5 – Eventual por dia.....1,0
6 - Ambulante, sem veículo (por mês).....1.0
7 - Ambulante, com veículo (por mês) 2,5
8 - Circos e parques de diversões (por dia).....1.0
9 - Realização de shows, eventos, feiras e congêneres.....5.0
10 - Salões de diversões e danceterias/por metro quadrado de área construída.....0,02

EXCEÇÃO:
São isentos da taxa os produtores rurais devidamente cadastrados nesta categoria, desde que atendam aos requisitos legais.

ANEXO V - TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE; LICENÇA PARA PUBLICIDADE; LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

1. Taxa de Licença para execução de obras: UFM
a) pela construção ou demolição de edificação residencial de padrão econômico ou popular até 70,00 m².....1,0
b) pela construção ou demolição de edificação/metro quadrado acima de 70,00 m²..... 0,015
c) aprovação de projetos de subdivisão, anexação ou fusão de lotes de terras, para cada unidade subdividida, anexada ou fundida será cobrada a quantia de.....1,0
d) aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento (por unidade de imóvel). 1,0
2. Taxa de Licença Para Publicidade:
a) Publicidade fixada na parte externa ou interna de qualquer tipo de estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviços (por ano)..... 0.5
b) Publicidade sonora veiculada por qualquer meio ou processo (por dia)..... 0.5
c) Publicidade veiculada através de filmes, projetor, retroprojetor, videocassete, ou qualquer outro processo, em cinemas, teatros, circos, boites e motéis. (por mês)..... 1.0
d) Publicidade fixada em praças de esportes, clubes, associações, terrenos particulares, em formas de painéis, placas, letreiros, ou por qualquer outro tipo de engenho de comunicação, será cobrada a taxa levando em consideração as dimensões em metros quadrados multiplicado pela alíquota de (por mês), até 5,00m².....0.3
Acima de 5,002 alíquota de (por metro quadrado..... 0.05
3. Taxa de Licença Para Ocupação de Solo em Logradouros e Vias Públicas Dia Mês Ano
a) Espaços utilizados com bancas, balcão, mesas e outros tipos de equipamentos em logradouros públicos, levando em consideração a área utilizada em metro quadrado..... 0.01 0.10 0.6
b) veículos estacionados em vias e logradouros públicos para vendas de qualquer tipo de produtos.....0.01 0.10 0.6
c) quiosques, bancas, mesas, tabuleiros, carrinhos, ou qualquer outro tipo de móveis, fixados ou não em vias e logradouros públicos,

levando em consideração a área utilizada em metros quadrados.....0.01 0.10 0.6
d) postes, tubulação e outros equipamentos semelhantes/metro quadrado..... --/-- 0.01 --/-

ANEXO VI - TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE: LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

UFM
1. Taxa de Coleta de Lixo
Por metro quadrado de área construída
a) Residência..... 0.01
b) Comércio, indústria e prestação de serviços..... 0.015

2. Taxa de Limpeza Pública
a) Taxa de Limpeza Pública por metro linear de testada..... 0.015
f) (Redação dada pela Lei nº 675, de 05 de dezembro de 2001)

3. Taxa de Iluminação Pública
a) Taxa de iluminação somente para imóveis não edificados, por metro linear de testada para via pública que for atingida pelo serviço de iluminação pública 0.015
g) (Redação dada pela Lei nº 675, de 05 de dezembro de 2001)

4. Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos
a) Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos 0,015
h) (Redação dada pela Lei nº 675, de 05 de dezembro de 2001)

ANEXO VII – TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

UFM
Lançamento por alíquota:
a) Profissionais de formação de nível superior..... 4,0
b) Profissionais de formação de nível secundário..... 2,0
c) Profissionais de formação de nível primário..... 0,5

NOTA[1]**:**
PARA EMPRESAS - SOBRE A RECEITA BRUTA- ATIVIDADES CONSTANTES DO ANEXO I:

GRUPO 1
Itens nºs 08, 16, 17, 20, 25 e 29 .....2%

GRUPO 2
Itens nºs 01, 02, 04, 07, 11, 14, 21, 23, 24, 26, 27, 38, 39 e 40 .....3%

GRUPO 3

ANEXO VIII – TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – CONSTRUÇÃO CIVIL – EDIFICAÇÕES EM GERAL

Nota: Na Cobrança de ISSQN para a Construção Civil deverão ser observados a Lista de Serviços (Anexo I) e sua respectiva alíquota do (Anexo VII).
ISSQN para a Construção Civil:
1. Em se tratando de habitação popular, com projeto padrão fornecido pela Prefeitura Municipal, com área construída de até 70 m² (setenta metros quadrados).....isento
2. O cálculo do imposto devido é feito por metro quadrado, considerando 50% (cinquenta por cento) do valor da mão de obra estipulada pelo valor do CUB - Custo Unitário Básico de Construção Civil - fornecido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Paraná - SINDUSCON.
3. É obrigatório a existência da Certidão Negativa Municipal do ISSQN para liberação do Habite-se.”

[1] A base de cálculo do imposto é o preço do serviço (Art. 7º da **Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003)**. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento) e a alíquota máxima é de 5% (cinco por cento); (Art. 8º da **Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Art. 8º-A da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016)**.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:09DC67B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2020
O Município de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2020.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 048/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D’Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D’Oeste-PR, 02 (dois) de Dezembro de 2020.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2020

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C710EEBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS DE CONTRATO

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2610/2019
Contratante: Município de Itapejara D’Oeste - PR
Contratado: Rudinei Gnoatto & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.785.922/0001 - 63.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças em veículos e vans pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D’Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 045/2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 29 (vinte e nove) de Novembro de 2020 para 29 (vinte e nove) de Novembro de 2021.
Data do Aditivo de Contrato: 27 (vinte e sete) de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D’OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 2611/2019
Contratante: Município de Itapejara D’Oeste - PR
Contratado: Clodoaldo Claudio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 - 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças em veículos e vans pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D’Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 045/2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 29 (vinte e nove) de Novembro de 2020 para 29 (vinte e nove) de Novembro de 2021.

Data do Aditivo de Contrato: 27 (vinte e sete) de Novembro de 2020.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:89360A87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170

DECRETO N.º 170/2020
DATA: 07.12.2020

SÚMULA: Prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal n.º 1175/2010 de 27.05.2010.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada com base nas recomendações constante na Resolução nº 2, de 24 de junho de 2020 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Dessoa com Deficiência, o mandato dos membros da atual composição do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa até o encerramento das medidas de isolamento social para prevenção e controle da propagação do novo Coronavírus.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3B898F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - VALOR

CONTRATO Nº 017/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GEFFER & CORREA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 5.531,64 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4CB5EA48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 83/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **FLORENZA COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO CBUQ 14.837,61 M² - VILA CAMARGO
DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO 07 DE JANEIRO DE 2021 A 07 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3B51414C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 103/2020
CONTRATADA: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 16.994.164/0001-11.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.741,34m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual (Rua Jonas Vaz de Cristo, entre a Av. Crispim Furquim de Siqueira até o final).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 de dezembro de 2020 a 29 de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:6168B56C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 41/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 041/2020**, que tem como objeto a **"Contratação de 01(UM) computador para uso no Departamento de Vigilância Epidemiológica para digitação de dados repassados pela Central do COVID-19,** no valor **de R$ 1.869,00 (hum mil oitocentos reais e sessenta nove centavos),** Cujos vencedor foi a empresa **HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 07 de dezembro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A93551AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 175/2020

DECRETO Nº 175/2020

Institui Expediente Interno nos órgãos públicos municipais

O Prefeito do Município de Ivaí, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o aumento da propagação do CORONAVÍRUS – 19 no âmbito do município de Ivaí – Pr.:
D E C R E T A:
Art. 1º. Os órgãos públicos municipais passarão a funcionar, a partir desta data, somente em expediente interno, mantendo atendimento ao público de forma virtual.
Parágrafo Único. O atendimento presencial será feito apenas em casos emergenciais, mediante prévio agendamento por telefone.
Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos, que manterão atendimento ao público normal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:74BB5482

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 307/2020
LICITAÇÃO Nº 148/2020 PREGÃO Nº 098/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 307/2020
Licitação nº 148/2020
Pregão nº 098/2020
Processo Eletrônico nº 077/2020
Registro de Preço nº 011/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, lotes 001, 038 e 039
CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 2.287,50
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde -gestora do Fundo Municipal de Saúde

HELENA MARIA VOITEXEN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F98476CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 308/2020
LICITAÇÃO Nº 148/2020 PREGÃO Nº 098/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 308/2020
Licitação nº 148/2020
Pregão nº 098/2020
Processo Eletrônico nº 077/2020
Registro de Preço nº 011/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, lotes 002, 012, 020, 024, 028, 033, 045 e 056.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 20.405,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:258483A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 296/2020
LICITAÇÃO Nº 148/2020 PREGÃO Nº 098/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 296/2020
Licitação nº 148/2020
Pregão nº 098/2020
Processo eletrônico nº 077/2020
Registro de Preços nº 011/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal de Ivaí, lotes 006 e 013.
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$2.160,00
VIGÊNCIA: 07/12/2020 à 06/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TANIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

ANDREA MARIA FRANÇA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:166DEEBF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 299/2020
LICITAÇÃO Nº 148/2020 PREGÃO Nº 098/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 299/2020
Licitação nº 148/2020
Pregão nº 098/2020
Processo Eletrônico nº 077/2020
Registro de Preço nº 011/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, lotes 015, 042, 059 e 067.
CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
***Valor total: R$** 6.149,00*
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCELO MOROSTICA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:62FB5340

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 303/2020

LICITAÇÃO Nº 148/2020 PREGÃO Nº 098/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 303/2020
Licitação nº 148/2020
Pregão nº 098/2020
Processo Eletrônico nº 077/2020
Registro de Preço nº 011/2020
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde**, lotes 037, 046, 062 e 063.***
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.640,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E08EFE3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 305/2020
LICITAÇÃO Nº 148/2020 PREGÃO Nº 098/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 305/2020
Licitação nº 148/2020
Pregão nº 098/2020
Processo Eletrônico nº 077/2020
Registro de Preço nº 011/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, lotes 050 e 068.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 682,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde -gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:80B3B46C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 298/2020
LICITAÇÃO Nº 148/2020 PREGÃO Nº 098/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 298/2020
Licitação nº 148/2020
Pregão nº 098/2020
Processo Eletrônico nº 077/2020
Registro de Preço nº 011/2020
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais **ambulatoriais para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, lotes 010, 026, 055, 065 e 066.***
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 2.489,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GIOVANA CAVALLI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:317307CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 295/2020
LICITAÇÃO Nº 148/2020 PREGÃO Nº 098/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 295/2020
Licitação nº 148/2020
Pregão nº 098/2020
Processo Eletrônico nº 077/2020
Registro de Preço nº 011/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, lotes 003, 005, 007, 008, 009, 017, 018, 023, 025, 029, 030, 031, 041, 047, 048, 053, 061 e 064.
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 74.866,10
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020
Tânia Kielt, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LEANDRO ROSSONI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0EC71A35

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 297/2020
LICITAÇÃO Nº 148/2020 PREGÃO Nº 098/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 297/2020
Licitação nº 148/2020
Pregão nº 098/2020
Processo Eletrônico nº 077/2020
Registro de Preço nº 011/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, lotes 014, 016, 022, 032, 034, 035, 040, 043, 044 e 069.

CONTRATADA: SALVI, LOPES & CIA. LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 5.359,60
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020
Tânia Kielt, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SALVI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C2DE683D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 304/2020
LICITAÇÃO Nº 148/2020 PREGÃO Nº 098/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 304/2020
Licitação nº 148/2020
Pregão nº 098/2020
Processo Eletrônico nº 077/2020
Registro de Preço nº 011/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, lote 049.
CONTRATADA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.200,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020
Tânia Kielt, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JERUSA APARECIDA PIT BASEGGIO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F16384BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 306/2020
LICITAÇÃO Nº 148/2020 PREGÃO Nº 098/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 306/2020
Licitação nº 148/2020
Pregão nº 098/2020
Processo Eletrônico nº 077/2020
Registro de Preço nº 011/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, lotes 052 e 060.
CONTRATADA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.310,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020
Tânia Kielt, Secretária Municipal de Saúde -Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARIA FERRARI SPAZZINI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:33D8444E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 309/2020
LICITAÇÃO Nº 150/2020 PREGÃO Nº 100/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 309/2020
Licitação nº 150/2020
Pregão nº 100/2020
Processo Eletrônico nº 079/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para enfrentamento ao Covid-19, lote 001.
Os materiais serão repassados para a Secretaria Municipal de Educação conforme Portaria 1.857 de 28 de julho de 2020.
CONTRATADA: HILEON CESAR SUCATELLI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 610,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020
Tânia Kielt, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

HILEON CESAR SUCATELLI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5DFBB2CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 310/2020
LICITAÇÃO Nº 150/2020 PREGÃO Nº 100/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 310/2020
Licitação nº 150/2020
Pregão nº 100/2020
Processo Eletrônico nº 079/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para enfrentamento ao Covid-19, lotes 002, 003, 004, 006 e 009.
Os materiais serão repassados para a Secretaria Municipal de Educação conforme Portaria 1.857 de 28 de julho de 2020.
CONTRATADA: CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.841,20
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WILSON DOS SANTOS MACHADO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E1A835AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 311/2020
LICITAÇÃO Nº 150/2020 PREGÃO Nº 100/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 311/2020
Licitação nº 150/2020
Pregão nº 100/2020
Processo Eletrônico nº 079/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para enfrentamento ao Covid-19, lote 005.
Os materiais serão repassados para a Secretaria Municipal de Educação conforme Portaria 1.857 de 28 de julho de 2020.
CONTRATADA: MIX ATACADO EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 560,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B5C088CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 312/2020
LICITAÇÃO Nº 150/2020 PREGÃO Nº 100/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 312/2020
Licitação nº 150/2020
Pregão nº 100/2020
Processo Eletrônico nº 079/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para enfrentamento ao Covid-19, lote 007, 010, 011 e 013.
Os materiais serão repassados para a Secretaria Municipal de Educação conforme Portaria 1.857 de 28 de julho de 2020.
CONTRATADA: CAMPOS & GAVA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 9.345,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

OVIDIO GAVA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:617FDB69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 313/2020
LICITAÇÃO Nº 150/2020 PREGÃO Nº 100/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 313/2020
Licitação nº 150/2020
Pregão nº 100/2020
Processo Eletrônico nº 079/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para enfrentamento ao Covid-19, lotes 008 e 012.
Os materiais serão repassados para a Secretaria Municipal de Educação conforme Portaria 1.857 de 28 de julho de 2020.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 1.208,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:20410DFE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 314/2020
LICITAÇÃO Nº 151/2020 PREGÃO Nº 101/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 314/2020
Licitação nº 151/2020
Pregão nº 101/2020
Processo Eletrônico nº 080/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que instale telas protetoras anti pombo em polietileno e desinfecção contra piolhos, bactérias, remoção de ninhos, ovos de pombos e aplicação de gel repelente (sem cheiro e não tóxico) nas escolas municipais.
CONTRATADA: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor GLOBAL: R$ 43.000,00
VALOR UNITÁRIO ITEM 001 (DESINFECÇÃO): R$ 5.500,00;
VALOR UNITÁRIO ITEM 002 (INSTALAÇÃO DE TELAS PROTETORAS): R$ 37.500,00.
VIGÊNCIA: 02 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

VALTER JOSÉ DUARTE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:386A4807

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 163/2020 LICITAÇÃO N.º 076/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 163/2020
LICITAÇÃO N.º 076/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CEGE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rod PRC, 280, km 161, Sala 01, Zona Rural, s/nº, Clevelândia/PR, CEP 85530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.484.014/0001-89, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **George Leandro dos Santos**, brasileiro, residente á Rua Cornel Manoel Ferreira Bello, 421, Centro, Clevelândia/PR, portador*

da cédula de identidade nº 7.013.079-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 006.956.569-45, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: *Obra – pavimentação em C.B.U.Q com área de 7.251,70 m² na localidade de Jardim Nossa Senhora Aparecida e Vila Brasil.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Visando o redimensionamento do objeto, o valor constante na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, fica acrescentado em* ***R$ 12.658,36*** *(doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), alterando o valor total de R$ 481.306,45 para R$ 493.964,81, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
CLÁUSULA SEGUNDA: *O prazo de execução estabelecido na cláusula 7ª foi prorrogado por mais 60 dias, a partir desta data, fixando seu vencimento para 02/02/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 03 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GEORGE LEANDRO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:08B5018D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação da Senhora Isabela Trevisan Zanoni, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, a favor da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.031.983/0001-96, no valor total de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 07 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Ivatuba
HERCILIO AMBONI JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:960E1055

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto aquisição de 1 (uma) inscrição para participação no curso: CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO, valor total de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

DATALEGIS – CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA EIRELI

Ivatuba/PR, 07 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Ivatuba
HERCILIO AMBONI JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F2442B67

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020 DECRETO Nº 115/2019 - CONVOCAÇÃO PARA DEPOIMENTO

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2020, A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeada por meio do decreto municipal nº 115/2019, de 22/08/2019, e composta nos termos da Lei Municipal nº 263/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba), visando apurar ocorrência de infração funcional do servidor municipal Fernando Wilson Luna Ferreira Junior, detentor do cargo de Pedreiro, que pode culminar com aplicação da pena de demissão, pela ocorrência de abandono do cargo público, conforme determinação referida nos artigos citados. Considerando, ao final a citação inexitosa do servidor, em função de citação pessoal no dia 26 de outubro de 2020, com publicação no dia 26/10/2020 no OOEMI, edição nº 1357, página 01, com prazo 10 (dez) dias, com termo final em data de 06 de novembro de 2020, não havendo manifestação sobre defesa escrita ou apresentação de contraditório, a Comissão, visando atender ao princípio da ampla defesa, **CONVOCA** o senhor **FERNANDO WILSON LUNA FERREIRA JUNIOR**, detentor do cargo de Pedreiro, matrícula nº 497, residente e domiciliado na Avenida Gerônimo Garcia nº 1528, bairro Jardim Refúgio, no município de Ivatuba – PR, **para COMPARECER à sede da Prefeitura Municipal de Ivatuba no dia 09 (nove) de dezembro às 09h (nove horas), para ser ouvido na referida Comissão**, bem como arrolar testemunhas se houver interesse, nos termos do artigo 241, § 1º da Lei nº 263/2002.

Ivatuba (PR), 07 de dezembro de 2020.

LOANA DE FÁTIMA ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8CA35577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2020

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias às servidoras abaixo relacionadas, conforme os Processos Administrativos nº. 2150; 2166 e 2196 – PMI de 01/12/2020; 02/12/2020 e 07/12/2020.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
457	Ana Paula Jorge	Auxiliar de Serviços Gerais	14/12/2020 à 12/01/2021
449	Laura Rosa dos Santos Bonfim	Auxiliar de Serviços Gerais	15/12/2020 à 03/01/2021
539	Rosemar Pereira França	Auxiliar de Serviços Gerais	15/12/2020 à 13/01/2021
538	Sueli Cordeiro da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	07/12/2020 à 05/01/2021

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:741DD243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2020

Súmula: Interrompe a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 07/12/2020 a Licença Prêmio concedida pela Portaria 170/2020 de 20/10/2020 a servidora Ivete Aparecida Dante – matrícula nº.82, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D8D57473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 061/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fabricação de toldos para atender a Secretaria de Educação do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
Onde se lê: **ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 13h30min, do dia 16 de dezembro de 2020.
Leia-se: **ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 08h30min, do dia 16 de dezembro de 2020
Onde se lê: **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 13h45min, do dia 16 de dezembro de 2020.
Leia-se: **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 08h45min, do dia 16 de dezembro de 2020
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 04 de dezembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:028B964C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.994.951/0001-96, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Revisão do Veículo Mercedes-Benz Sprinter 415/CD placas BCH-5022, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 051/2020-PMI, no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 04 de Dezemembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2BBB27A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços Nº 063/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Informática, Suprimentos Áudio Visuais, Materiais Escolares e Pedagógicos para atender a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 18 de dezembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 18 de dezembro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 07 de dezembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ECA863E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2020

CONTRATO: 021/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
CONTRATO: 021-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 5.000,00
DATA: 19/11/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:3142E647

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 381/2020

PORTARIA Nº. 381/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 16,17,20 e 27/11/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 10h00 às 18h25; 14h05 às 23h15; 12h10 às 19h42; 05h15 às 13h45, conforme processo nº.2180/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1E383024

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 385/2020

PORTARIA Nº. 385/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84 (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS, motorista, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 19 e 23/11/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 06h30 às 15h21; 06h10 às 18h35, conforme processo nº.2184/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A76AF38E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 382/2020

PORTARIA Nº. 382/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 17,18,19,20,23,24,25,26,27 e 30/11/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 10h00 às 17h25; 10h00 às 18h10; 10h00 às 16h25; 10h00 às 17h20; 10h00 às 17h45; 10h00 às 18h15; 10h00 às 18h10; 10h00 às 17h55; 10h00 às 17h25; 10h00 às 17h40, conforme processo nº.2181/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:15E3BA6B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 384/2020

PORTARIA Nº. 384/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 16,17,18,19,20,23,24,25,26 e 30/11/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 05h15 às 12h43; 05h15 às 13h25; 05h15 às 13h20; 05h15 às 13h10; 05h15 às 14h00; 05h15 às 12h58; 05h15 às 13h45; 05h15 às 13h25; 05h15 às 13h45; 05h15 às 13h25, conforme processo nº.2183/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E030D998

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 383/2020

PORTARIA Nº. 383/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 16,18,23 e 25/11/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 12h30 às 18h25; 10h30 às 17h55; 11h30 às 18h22; 10h40 às 16h55, conforme processo nº.2182/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E4C42EC2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.378/2020

PORTARIA Nº.378/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR a Srª. ADRIANE DE JESUS GOMES LOPES portadora do Rg.13.171.614-1 SSP-PR, devidamente aprovada em Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, para exercício do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, desta municipalidade, nível 32, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 08/12/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D0F8558B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 014/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TOTAL E AMIGÁVEL

Motivo: Rescisão Contratual Total e Amigável
Contrato nº: 014/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020
Contratada: GRUDA E FIXA COM. DE FERRAGENS EIRELI - CNPJ sob nº 31.795.006/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico.

O contrato nº. 014/2020 tem por objeto a "Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos para uso na manutenção de rede de água e esgoto da Autarquia Municipal".
Ocorre que, ante a pandemia da COVID 19 e a situação econômica financeira em que o mercado nacional se encontra, os recorrentes reajustes de preços ocorridos ao longo dos últimos meses e a falta de materiais para entrega dentro do prazo, a empresa supra mencionada ficou involuntariamente impossibilitada de cumprir satisfatoriamente as cláusulas contratuais.
Posto isso, considerando que o objeto do presente contrato é essencial para o bom andamento das atividades desta Autarquia e frente às demais necessidades apresentadas, optou-se pela rescisão contratual total e amigável para abertura de um novo certame mais adequado as condições econômicas atuais.
Nesse sentido, registra-se conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº. 014/2020 e em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão total e amigavelmente por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração.
Dessa forma, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente.

Jaguapitã – PR, 04 de dezembro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Contratante – SAMAE

GRUDA E FIXA COM. DE FERRAGENS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHA

Nome:_____
RG:_____
CPF: _____

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:077349FA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 015/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TOTAL E AMIGÁVEL

Motivo: Rescisão Contratual Total e Amigável
Contrato nº: 015/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020
Contratada: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO - CNPJ sob nº 26.326.990/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico.

O contrato nº. 015/2020 tem por objeto a "Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos para uso na manutenção de rede de água e esgoto da Autarquia Municipal".
Ocorre que, ante a pandemia da COVID 19 e a situação econômica financeira em que o mercado nacional se encontra, os recorrentes reajustes de preços ocorridos ao longo dos últimos meses e a falta de materiais para entrega dentro do prazo, a empresa supra mencionada ficou involuntariamente impossibilitada de cumprir satisfatoriamente as cláusulas contratuais.

Posto isso, considerando que o objeto do presente contrato é essencial para o bom andamento das atividades desta Autarquia e frente às demais necessidades apresentadas, optou-se pela rescisão contratual total e amigável para abertura de um novo certame mais adequado as condições econômicas atuais.
Nesse sentido, registra-se conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº. 015/2020 e em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão total e amigavelmente por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
Dessa forma, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente.

Jaguapitã – PR, 04 de dezembro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Contratante – SAMAE

ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO
Contratada

TESTEMUNHA

Nome:_____
RG:_____
CPF: _____

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:24F38E02

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO N° 043/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto:Aquisição de material hidráulico PVC/PVC OCRE/DEFOFO e material elétrico para instalação de poço artesiano**,** em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Presencial nº 009/2020 e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **22 de dezembro de 2020, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-3006/1233

Jaguapitã - PR, 07 de dezembro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:DA4851FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 83/2020

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Inês Bernadete Romanoski do Vale.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária Inês Bernadete Romanoski do Vale, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Administrativo, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de janeiro de 2021, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2020 a 14/01/2021. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de dezembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:950BAB6C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 84/2020

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, e conforme a Lei 2280/08 de 31.12.2008 e Lei 2183/2008 de 24.06.2008,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde ao servidor ***ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA***, RG nº 7032440-7/PR, CPF nº 028.755.729,46, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria do Quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, Grupo Técnico Administrativo, conforme laudo médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1001, de 25/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento nos Artigos nº 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2° - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 25/11/2020 a 05/02/2021, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/11/2020.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de dezembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59AC8B82

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 10/2020

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. OTÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE JESUS conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução nº 101 e 102/2019.

Poder Legislativo da Lapa, em 04 de dezembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6988FCC6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 11/2020

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. SAMUEL GOIS DA SILVA conforme solicitação do agente político, em conformidade com as Resoluções nº 101 e 102/2019.

Poder Legislativo da Lapa, em 04 de dezembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72BA2A26

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2019

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME, estabelecida à Rua Décio Vergani, nº 410, Uvaranas, CEP 84030-550 – Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.048.000/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 08/2019, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 17/2019, assinado pelas partes no dia 10 de dezembro de 2019 , o qual tem como objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, com fornecimento de material e mão de obra e lavagem de 07 (sete) caixas d'água existentes em imóveis da Câmara Municipal da Lapa, para o fim prorrogar a vigência do mesmo até a data de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 01 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80F26FE7

GABINETE
CONVÊNIO Nº 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 76.020.452/0001-05, com sede à Rua Praça Mirazinha Braga n° 87, nesta cidade de Lapa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cesar Fiates Furiati, portador da cédula de identidade RG n.º 890.157-0 PR e do CPF n.º 200.849.439-04, residente e domiciliado na Lapa, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R$ 1.280.000,00 em quatro parcelas de R$ 320.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2021 e a última em Dezembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 08.001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNCIONAL: 0010.0303.0033 - PROGRAMA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33: 3.33.72.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 30 de novembro de 2020

Prefeito Municipal
PAULO CESAR FIATES FURIATI
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B89A4FD

GABINETE
CONVÊNIO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 76.020.452/0001-05, com sede à Rua Praça Mirazinha Braga n° 87, nesta cidade de Lapa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cesar Fiates Furiati, portador da cédula de identidade RG n.º 890.157-0 PR e do CPF n.º 200.849.439-04, residente e domiciliado na Lapa, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 240.000,00 em quatro parcelas de R$ 60.000,00 , sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 08.001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNCIONAL: 0010.0303.0033 - PROGRAMA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.33.72.30.000.000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 30 de novembro de 2020

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34845FB8

GABINETE
DECRETO Nº 24.814, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.590, de 27.05.2020, que estabelece medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica inserido o § 4º, ao art. 2º do Decreto Municipal nº 24.590, de 27.05.2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - ....
....

§ 4º – Ficam proibidas as apresentações musicais (música ao vivo) em todos os estabelecimentos comerciais e em reuniões particulares."

Art. 2º – Fica alterada a redação dos incisos I, II e VII, do § 5º, do art. 5º do Decreto Municipal nº 24.590, de 27.05.2020, que passam a viger com a seguinte redação:
.
"Art. 5º - ....
....
§5º - ....

I – dias de funcionamento durante a semana: segunda a domingo, das 07h00min às 22h30min, não podendo permanecer no local após este horário. (NR)

II – De segunda a domingo, das 22h30min às 07h00min, os estabelecimentos elencados no caput do § 5º poderão funcionar apenas para a entrega de alimentos e outros produtos a domicílio (delivery), sendo proibida a retirada no balcão (drive-thru) e a permanência dos clientes para consumo de produtos em suas dependências. (NR)
…
VII – Os restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres ficam proibidos de aceitarem consumidores em pé no interior dos estabelecimentos e de disporem mesas e cadeiras nas calçadas, independente do alvará vigente.

Art. 3º – Fica alterada a redação do inciso III, do § 7º, do art. 5º do Decreto Municipal nº 24.590, de 27.05.2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º - ....
....
§7º - ....

III – ficam proibidas as atividades coletivas de contato físico, campeonatos, competições e eventos sociais." (NR)

Art. 4º – Fica alterada a redação dos §§ 13º e 14º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 24.590, de 27.05.2020, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º - ....
....

§ 13º – Fica proibida a prática de futebol de campo, futebol sete (Society), futebol de salão, voleibol ou outra atividade esportiva coletiva de contato físico, realizada em quadra e/ou em propriedade particular, inclusive em estabelecimentos que exploram a atividade com fins comerciais ou em associações." (NR)

§ 14º – Fica proibida a utilização de quadras esportivas públicas para a prática de atividades esportivas." (NR)

Art. 5º – Fica revogado o inciso IX, do § 6º, do Art. 5º e o Anexo VI, ambos do Decreto Municipal nº 24.590, de 27.05.2020.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor à 00h00 do dia 05 de dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC852848

GABINETE
DECRETO Nº 24.815, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.590, de 27.05.2020, que estabelece medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;
D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam alterados os incisos I, III e IV, do § 1º, do art. 5º do Decreto Municipal nº 24.590, de 27.05.2020, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

§1º - ...
...
I - dias de funcionamento durante a semana: segunda a domingo, das 07h00min às 22h30min.
…
III - borracharias e postos de combustíveis, exceto a loja de conveniência e ou alimentação, poderão funcionar de segunda a domingo, das 06h às 22:30h.
IV – Supermercados e mercados poderão funcionar com lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, de segunda a domingo, das 07h00min às 22h30min." (NR)

Art. 2º – Ficam alterados os incisos I e II, do § 4º, do art. 5º do Decreto Municipal nº 24.590, de 27.05.2020, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º - ...
...
§ 4º - ...
I - dias de funcionamento durante a semana: segunda a domingo;
II - horário de funcionamento: 09h00min às 22h30min." (NR)
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor à 00h00 do dia 07 de dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5626A5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 35944400/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), REGIANE CAMILA RECHETELO, BRASILEIRO (A), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10382252-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 050.518.889-92, residente em RUA OCTAVIO JOSE KUSS, 1155, CENTRO, CEP 83750-000- LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com término em 16 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

REGIANE CAMILA RECHETELO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG: 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EBA8A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;
CONTRATADO(A): JANE DA SILVEIRA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 91960036, inscrito (a) no CPF sob o nº 053.340.669-26, residente em COLINIA BOM SUCESSO, SN, RURAL, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 07 de dezembro de 2020, pelo prazo de 6 (seis) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas

mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

JANE DA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87A90CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;
CONTRATADO(A): MARGARETH GONÇALVES RANKEL, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 79140651, inscrito (a) no CPF sob o nº 054.939.599-76, residente em RUA PEDRO MENDES DE CAMARGO, 51, JD. CIDADE NOVA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 07 de dezembro de 2020, pelo prazo de 6 (seis) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARGARETH GONÇALVES RANKEL
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22A3DB52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, **RESOLVE:**

(i) Considerando os Decretos Municipais nº 24.797/2020 a 24.802/2020, de 30/11/2020, do Gabinete Municipal;

(ii) Considerando o Processo Digital nº 22.251/2020, de 01/12/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(iii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo qualificados, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por

cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/12/2020:

Funcionário	Matrícula	RG	Cargo
ANA MARIA VIEIRA ALVES	81520	6.940.055-8	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CRISTIANE RODRIGUES TENORIO	81521	10.860.203-1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	81469-2	15.816.836-7	ENFERMEIRO
ROSIMERI DE SOUZA KAIS	81468-2	6.006.865-8	ENFERMEIRO
TATIANE APARECIDA BORA	81523	9.373.168-9	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SILVIA MARIA KRUK	81522	9.254.604-7	ENFERMEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2E7C93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1018, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1.002/2020, de 25/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4.125.575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 28/11/2020 a 26/02/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:582EEB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1.003/2020, de 25/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 28/11/2020 a 05/02/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D66AF8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1.004/2020, de 25/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO
CIRG Nº: 303.198.540-5 SSP/RS
MATRÍCULA: 1438
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 22/11/2020 a 29/11/2020, quando deverá ser encaminhado(a) para Aposentadoria com Proventos Integrais com fundamento no Artigo 21, Inciso I, § 4º e § 6º da Lei nº 2183, de 24/06/2008 (Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Lapa);

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44C2D12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1.005/2020, de 25/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS
CIRG Nº: 6.333.481-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1641
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 23/11/2020 a 01/01/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 02/01/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:637E7474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Processo Digital nº 21.987/2020, de 27/11/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, e tramitado em 01/12/2020 pelo Gabinete Municipal;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 02/12/2020, a Portaria nº 342/2020, de 03/04/2020, que concedeu Função Gratificada à servidora abaixo especificada:

NOME: NEUSA SOVIENSKI FERREIRA
CIRG Nº: 3.633.399-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1208
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D82CDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1023, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(i) Considerando o Processo Digital nº 21.987/2020, de 27/11/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, e tramitado em 01/12/2020 pelo Gabinete Municipal;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **02/12/2020**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
NEUSA SOVIENSKI FERREIRA	RECEPCIONISTA	DIVISÃO AGÊNCIA DO TRABALHADOR	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47180636

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 165/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 (PD Nº 2963/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 07.473.724/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ANTONIO CESAR ROCHA DE MORAES FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 165/2020 ATÉ O VALOR DE R$23.950,65 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 11.5138% (ONZE VÍRGULA CINCO HUM TRÊS OITO POR CENTO)
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO, SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$23.950,65 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA: 04/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:652FA902

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 165/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 (PD Nº 2963/2020)CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 07.473.724/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ANTONIO CESAR ROCHA DE MORAES FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 165/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 14.088,32 (QUATORZE MIL, OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 6,7727% (SEIS VÍRGULA SETE SETE DOIS SETE POR CENTO)
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO CONFORME PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 04/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE69779B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2020 (PD 17897/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ANDERSON MELO BURDA 01726670970 ME, CNPJ SOB Nº 32.420.742/0001-62.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1209/2020 (PD 22.033/2020):
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 699;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 03/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E157000

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2020 (PD 17897/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARCELO CAMENAR 86580647949, CNPJ SOB Nº 32.654.077/0001-71.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1208/2020 (PD 22019/2020):
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 699;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 03/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:397C80AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 94, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020, conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares:

GESTOR MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALARES:
NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: FARMÁCIA BÁSICA

GESTOR MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES:
NOME: RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN
MATRÍCULA: 80746
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: FARMÁCIA BÁSICA

FISCAL PARA MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES:
NOME: MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES
MATRÍCULA: 5145
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
LOTAÇÃO: FARMÁCIA BÁSICA

SUPLENTE:
NOME: CESAR DE SOUZA MORAIS
MATRÍCULA: 257
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
LOTAÇÃO: FARMÁCIA BÁSICA

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias nº 010, de 18 de março de 2020 e nº 75, de 27 de agosto de 2020.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 04 de dezembro de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D431ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 266/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MAGDALA MARIA BRANDENBURG, CNPJ SOB Nº 11.838.480/0001-80, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MAGDALA MARIA BRANDENBURG.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.12.2020 E 17.12.2021, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
DATA: 04/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CD67B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 (PD 5868/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRUNO MARTHIEL FAVARIN SILVA.
OBJETO: FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 1.2, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020, PASSANDO A SER:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. ...
1.2. OS VALORES DOS PLANTÕES DE DATAS ESPECIAIS, ASSIM ENTENDIDOS, A PÁSCOA, O DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO, O DIA 1º DE JANEIRO DE CADA ANO E A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL SERÃO PAGOS EM VALOR SUPERIOR AO DOS DIAS NORMAIS, SENDO TAL VALOR 50% SUPERIOR AO PLANTÃO NORMAL.
...
DATA: 01/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86ABE34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 (PD 5917/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. THIAGO GAYER MADUREIRA.
OBJETO: FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 1.2, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020, PASSANDO A SER:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1...
1.2. OS VALORES DOS PLANTÕES DE DATAS ESPECIAIS, ASSIM ENTENDIDOS, A PÁSCOA, O DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO, O DIA 1º DE JANEIRO DE CADA ANO E A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL SERÃO PAGOS EM VALOR SUPERIOR AO DOS DIAS NORMAIS, SENDO TAL VALOR 50% SUPERIOR AO PLANTÃO NORMAL.
...

DATA: 01/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76555B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 (PD 21432/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – EPP.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2020, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQ. Nº 1204/2020 (PD 21891/2020), PASSANDO A SER:
CLÁUSULA QUINTA: O FISCAL DESTE CONTRATO É O SR ALEXANDRE HORNUNG – MATRÍCULA Nº 81112, CONFORME PORTARIA Nº 055 DE 19 DE JUNHO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DATA: 03/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:910004A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 056/2020 OP CRED FINISA

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 056/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 19/2019.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 539.200,00(Quinhentos e trinta e nove mil e duzentos reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		Acréscimo	539.200,00
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		Reabertura	
04.122.0401.1081	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Obras			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4450	00616	Operação de Crédito - Pavimentação Asfaltica		
21.19.00.11.02.00	616 – Op Credito FINISA - Pavimentação			539.200,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- **O Provavel Excesso de arrecadação, na fonte 616 no valor de R$ 539.200,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64. No art. 3 da Lei 019/2019.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 01 de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F9E91073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 543/2020

PORTARIA Nº. 543/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5732/2020 de 03/12/2020;

Resolve:

Exonerar a pedido, a senhora Patrícia de Carvalho Lopes, matricula nº. 965711, da Função Gratificada de Diretor Clínico Hospitalar - SESA, do Hospital Municipal Doutor Seitugo Hirata, a partir de 03/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:2BA3604A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 544/2020

PORTARIA Nº. 544/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5728/2020 de 03/12/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **MARCOS PARRA MENDONÇA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE TRIBUTAÇÃO, matrícula nº. 15381, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/02/2019 a 31/01/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 04/01/2021 a 23/01/2021;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 25/12/2020 a 03/01/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9381ECD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 545/2020

PORTARIA Nº. 545/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5741/2020 de 04/12/2020;

RESOLVE:

Conceder a senhora **ROSEMEIRE HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO,** matricula 1831, ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 09/02/2019 a 08/02/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar em atividade em 03/02/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:53957359

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 546/2020

PORTARIA Nº. 546/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Designar o médico Luiz Geraldo Domingues, portador do CPF/MF nº. 664.822.837-72, para responder pela Função de Diretor Clínico Hospitalar - SESA, do Hospital Municipal Doutor Seitugo Hirata.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7DA208EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 547/2020

PORTARIA Nº. 547/2020

Súmula- Retifica o cargo constante na portaria nº. 539/2020, de 03/12/2020, publicada no Diário Oficial do Município Exemplar nº. 2153 de 07/12/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ONDE SE LÊ:

Ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE.

LEIA-SE:

Ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO – A.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:04D4A8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

CNPJ:	76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 60/2020 - PR	
RUA	ANTONIO COLETTO, 1260	Processo Administrativo:	139/2020
C.E.P.:	86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	139/2020
		Data do Processo:	16/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLeinº 10.520/02eemfaceaosprincípiosordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	139/2020
b) Licitação Nr.:	60/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	07/12/2020
e) ObjetodaLicitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CREDENCIAMENTO JUNTO À COPEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) LUMINÁRIA DE LED NA NOVA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E DE SUBSTITUIÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA RUA WILSON DE LIMA LEMOS, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores(cfe.cotação):	Qt de de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005300 - LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	9	0,0000	45.021,84
	9		45.021,84

Lobato, 7 de Dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1212FD9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: LÚMEN – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**.** CNPJ sob nº 08.925.842/0001-66.
CONTRATO N.º 118/2020**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial **Nº.** 060/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CREDENCIAMENTO JUNTO À COPEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) LUMINÁRIA DE LED NA NOVA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E DE SUBSTITUIÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA RUA WILSON DE LIMA LEMOS, **NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
VALOR TOTAL: R$ 45.021,84 (Quarenta e cinco mil vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias.

DATA: 07/12/2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5CBA4152

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020. - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE DA SILVA CAROSSA

PORTARIA Nº. 223/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Eliane da Silva Carossa,** portadora do RG. nº. 9.951.797-2-SESP/PR e CPF nº. 059.522.219-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, a serem usufruídas de **09/12/2020 a 23/12/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **18/08/2019 a 17/08/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 07 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:A8623993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal **ANTONIO GOMES DE MOURA**, RG 3.482.545-9 – PR e CPF 474.740.689-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2012 a 31/10/2017, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 01/12/2020,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0360A2C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 03/12/2020, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR	CPF	CARGO	PERÍODO
Francisca Katia de A. Santos	000.475.599-50	Auxiliar Operacional	14/12/2020 a 12/01/2021
Pedro Morais de Oliveira Filho	654.119.199-91	Operador de Máquinas	12/12/2020 a 10/01/2021
Braulino Fernandes Dias	711.507.309-00	Oficial de Manutenção	11/12/2020 a 09/01/2021

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:806AA4DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 140/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: ANGAÍ COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI – EPP, CNPJ 81.896.789/0001-02, domiciliada à Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 255, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor NILTON SILVÉRIO BORCATH SANTOS, CPF 523.774.829-53, residente à Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 255, no município de Irati, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, encerrando em 14 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C5A9912B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 141/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.099.006/0001-07, domiciliada à Rua Daniel Moreira, nº 205, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora SUZANE ALVES BORCATH, CPF 049.338.039-60, residente à Rua Daniel Moreira, nº 175, no município de Irati, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, encerrando em 14 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:158CF0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01, domiciliada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, CEP 84.570-000, centro, no município de Mallet, Estado Paraná, representada pela Presidente Responsável, senhora MARIA EDUARDA MIRANDA NOGARA, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.343.881 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 049.279.559-23, com endereço comercial à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado – denominada organização da sociedade civil – para fornecer serviço de plantão/ ambulatorial, em caráter complementar e fora do horário normal de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município.

VALOR: Pela prestação de serviços supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 1.226.486,02 (um milhão duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 01 de janeiro de 2021 e terá seu término em 31 de dezembro de 2021, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3A7CBBC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2020

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA ME, CNPJ 17.218.211/0001-06, domiciliada à Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor DERLI DO AMARAL, CPF 020.682.879-94, residente à PRT 153, KM 153, Trevo Principal, Distrito de Dorizon, no município de Mallet, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, encerrando em 14 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:083CA84E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 287.2020

DECRETO N.º 287 de 04 de dezembro de 2020.

Súmula: Nomeia os membros e representantes do Conselho Municipal de Saúde de Mallet, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Os componentes do Conselho Municipal de Saúde no Município de Mallet, no quadriênio de 2019 a 2022 são os seguintes:

PRESIDENTE: Marcelo Klein Gierez
VICE – PRESIDENTE: Jorge Luiz Link
1ª SECRETÁRIA: Leonice Valardão
2ª SECRETÁRIA: Reguina Drewnowski

SEGUIMENTO USUÁRIO – 50%

ENTIDADE TITULAR – Central das Associações dos Produtores Rurais (Titular: Hilda Panhir/ Suplente: Heraldo Cardoso Monteiro)
ENTIDADE SUPLENTE – APMF Escola Municipal Romão Paul (Titular: Janete Karvoski/ Suplente: Marilia Quadros)

ENTIDADE TITULAR – Conselho Tutelar (Titular: Valéria Sokolowski/ Suplente: Zenilda Passenko)
ENTIDADE SUPLENTE – Grupo Folclore Mazury (Titular: Reguina K. Drewnowski/ Suplente: Elizangela Vesolek)

ENTIDADE TITULAR – Associação dos Artesões e Produtores (Titular: Ines Siuta/ Suplente: Josefa Sokolowski)
ENTIDADE SUPLENTE – Emater (Titular: Juliano de L. Souza)

ENTIDADE TITULAR – Terceira Idade (Titular: Romeo Niederli/ Suplente: Iadwiga S. Miscovicz)
ENTIDADE SUPLENTE – APMF Escola Municipal Divino Espirito Santo. (Titular: Ana Luiza Przybysz/ Suplente: Irene Folwarny)

SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES DA SAUDE – 25%
TITULAR – Conselho Regional de Enfermagem (Suplente: Daniele S. Szeremeta)
TITULAR – Conselho Regional de Enfermagem (Titular: Vania Carla Bochine/ Suplente: Jorge Luiz Link)
SEGUIMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – 12,5 %
ENTIDADE TITULAR – APAE (Eliane Fronczak)
ENTIDADE SUPLENTE – Hospital de Caridade São Pedro (Leonice Valardão)
SEGUIMENTO DA GESTÃO
TITULAR – Secretaria Municipal de Saúde (Lorena Aparecida Soares)
SUPLENTE – Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social. (Rozeni Aparecida Ferreira Czepula)

COMISSÕES DE APOIO

Comissão de Orçamento e Finanças
Hilda Panhir
Leonice Valardão
Heraldo Cardoso Monteiro
Vania Carla Bochine

Comissão de Assistência à Saúde
Eliane Fronczak
Valeria Sokoloski
Daniele Szeremeta
Rozeni Aparecida Ferreira Czepula

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado consequentemente o decreto nº **171 de 02 de julho de 2020.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:02EFC159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 289.2020

DECRETO N.º 289 de 07 de dezembro de 2021.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado recesso a partir do dia 21 de dezembro de 2020 até o dia 01 de janeiro de 2021 o dia todo, não tendo expediente público neste período, com exceção dos serviços essenciais que deverão ser mantidos por cada Secretaria específica, ainda que de forma resumida.

Art. 2º - Ficam suspensos neste período acima citado também os prazos dos Processos Administrativos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas datas acima mencionadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A00FBB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 290.2020

DECRETO N.º 290 de 07 de dezembro de 2020.

Súmula: Revoga decreto 183 de 01 de julho de 2019 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 183 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:20C188FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 291.2020

DECRETO N.º 291 de 07 de dezembro de 2020.

Súmula: Revoga decreto 222 de 02 de maio de 2017 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto 222 de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3F6CBFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Resultado do Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino

O Secretário Municipal de Educação, Elson Rogerio Krinski, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado do Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, realizado no dia quatro de dezembro do corrente ano, conforme decreto nº 233/2020:

Centros Municipais de Educação Infantil:

Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente

Candidatas: Elizabete Socoloski Chojnacki;
Kelly Josélia Calisto Grzeszczyczyn.

Candidatas	Votos Obtidos
Elizabete Socoloski Chojnacki	29 votos
Kelly Josélia Calisto Grzeszczyczyn	53 votos
Brancos/Nulos	02 votos

Resultado Final: Kelly Josélia Calisto Grzeszczyczyn

2) Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda:
Candidata: Diva Prohmann de Lima;

Candidata	Votos Obtidos
Diva Prohmann de Lima	94 votos
Brancos/ Nulos	06 votos

Resultado Final: Diva Prohmann de Lima

Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

1) Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho
Candidatas: Cleide Mirian Czeliga Czervinski;
Cleusa Carus Godoy.

Candidatas	Votos Obtidos
Cleide Mirian Czeliga Czervinski	84 votos
Cleusa Carus Godoy	77votos
Brancos/Nulos	02votos

Resultado Final: Cleide Mirian Czeliga Czervinski

2) Escola Municipal Santa Terezinha
Candidata: Edlaine Fatima Grabowski.

Candidata	Votos Obtidos
Edlaine Fatima Grabowski	73 votos
Brancos/Nulos	02 votos

Resultado Final: Edlaine Fatima Grabowski

3) Escola Municipal Romão Paul
Candidata: Débora Carla Makoski Tibes

Candidata	Votos Obtidos
Débora Carla Makoski Tibes	148 votos
Brancos/Nulos	05 votos

Resultado Final: Débora Carla Makoski Tibes

4) Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Claro
Candidata: Maria Silmara Gaissler Guimarães

Candidata	Votos Obtidos
Maria Silmara Gaissler Guimarães	73 votos
Brancos/ Nulos	12 votos

Resultado Final: Maria Silmara Gaissler Guimarães

5) Escola Municipal Divino Espírito Santo
Candidatas: Anderssa Paim da Silva;
Inês Miecznikowski Lazoski.

Candidata	Votos Obtidos
Anderssa Paim da Silva	119 votos
Inês Miecznikowski Lazoski	75 votos
Brancos/ Nulos	6 votos

Resultado Final: Anderssa Paim da Silva

6) Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek
Candidata: Roseli Tereza Szeremeta de Lima

Candidata	Votos Obtidos
Roseli Tereza Szeremeta de Lima	61votos
Brancos/ Nulos	06 votos

Resultado Final: Roseli Tereza Szeremeta de Lima

Mallet, 07 de dezembro de 2020.

ELSON ROGERIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3856D52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 45/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 45/2020

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro, referente ao Exercício de 2019, da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando o a plenária realizada em 07 de dezembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro, referente ao Exercício de 2019, da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS;
Artigo 2º - Aprovar o Índice de Gestação Descentralizada – Programa Bolsa Família – IGD/PBF;
Artigo 3º - Aprovar o Índice de Gestação Descentralizada – Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS;
Artigo 4º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas;
Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de dezembro de 2020.

DANIELLI CAROLINE LANÇA DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:79AC0215

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 46/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 46/2020

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31,da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2020.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando que o Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Acolhimento Institucional I – Criança e Adolescente;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 19 de 27 de julho de 2018, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de dezembro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2020, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;

Artigo 2º - Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Pessoas com Deficiência, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade,** no valor de R$ 12.854,09 (doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), no exercício de 2020, para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari.**

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de dezembro de 2020.

DANIELLI CAROLINE LANÇA DA SILVA
Vice- Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:0500604E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 47/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 47/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do FNAS 2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando o a plenária realizada em 20 de outubro de 2020;
Considerando o Ofício nº 09/2020 do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Mandaguari;
Considerando o Ofício nº 08/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Prefeitura Municipal de Mandaguari;
Considerando a Manifestação nº 80/2020 da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07 de dezembro de 2020.
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Diversidade e Inclusão Social" – FNAS 2020 da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari,** no valor de R$ 12.854,09 (doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de dezembro de 2020.

DANIELLI CAROLINE LANÇA DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:4E2E80E4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE PORTARIA Nº 003/2020

MANDAGUARI - PR, 03 de dezembro de 2020

COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE
PORTARIA Nº 003/2020

Considerando a ação **NOTÓRIA e DEVASTADORA** causada junto à população mundial do chamado **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, e que neste momento ataca o povo brasileiro, com o aumento de infectados confirmados em Mandaguari e na cidade de Maringá, cidade circunvizinha;
Considerando o **artigo nº 02** da **Portaria nº02/2020** da CPP, que consta: **"podendo ser reestabelecido os trabalhos da CPP a qualquer momento"**;
Considerando a **EXCEPCIONALIDADE DO MOMENTO ATUAL** e a **RESPONSABILIDADE** que paira sobre esta Comissão Parlamentar Processante, sobretudo sobre a vereadora presidente e que também é **PROFISSIONAL DA SAÚDE**, quanto a adoção de medidas que visam a **PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DOS ENVOLVIDOS**, bem como, de se evitar a **PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, conforme atos expedidos por **TODOS OS PODERES DA REPÚBLICA DO BRASIL**, executivo, legislativo e judiciário, por todos os entes e esferas da federação, a Presidente da Comissão Parlamentar Processante estabelecida nesta Câmara de Vereadores, Vereadora Márcia Serafini, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 5º, Inc. III e seguintes, do Decreto-Lei nº 201/1967, RESOLVE:

Art. 1º - Continuar com todos os atos de competência da Comissão Parlamentar Processante procedendo, de forma consciente, respeitando as medidas e restrições que buscam evitar aglomeração de pessoas e propagação do **CORONAVÍRUS (COVID-19)**,
Art. 2º - Continuar com audiências, reuniões, de competência da Comissão Parlamentar Processante responsável pelo processo de cassação do prefeito de Mandaguari, Romualdo Batista,
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor a partir da sua fixação no âmbito do Poder Legislativo de Mandaguari, independentemente de sua publicação em órgão oficial;

Notifique-se o setor responsável para, imediatamente, realizar a publicação da presente portaria no site da Câmara de Vereadores de Mandaguari na área reservada a publicação dos atos da Comissão Parlamentar Processante, com vistas a dar publicidade a toda população;

Dê ciência com cópia ao Denunciado, com urgência.

Dê ciência ao Presidente deste Poder Legislativo, solicitando gentilmente que determina a publicação deste ato no diário oficial;

Dê ciência, com urgência a todos os Vereadores da Câmara de Mandaguari.

Notifique-se utilizando todos os meios possíveis, protocolo físico, e-mails, sites e whatsapp.

Afixe-se **COM URGÊNCIA.**

MÁRCIA SERAFINI CASSIANO DA SILVA
Presidente

COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7FE7B978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 522/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 522/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 3.240,00 (Três Mil e Duzentos e Quarenta Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.541.0007.2083	**Manutenção e Ampliação das Atividades de arborização**		
520-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 3.240,00
Total			**R$ 3.240,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.541.0007.2083	**Manutenção e Ampliação das Atividades de arborização**		
519-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 3.240,00
Total			**R$ 3.240,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5EAF092C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 122/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 111/2020 GABARITO PRELIMINAR

EDITAL Nº 122/2020

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari– Edital 111/2020

GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda –EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Preliminar, referente ao Teste SeletivoSimplificado de Estágio Nº 111/2020, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguariwww.mandaguari.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso junto à Seção do Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, situado na Avenida Amazonas, 500 – Mandaguari - PR;

Mandaguari, 07 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I–GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	C
2	C
3	A
4	B
5	A
6	C
7	C
8	D
9	C
10	E
11	C
12	A
13	A
14	A
15	D
16	B
17	B
18	C
19	D
20	B

Mandaguari, 07 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:ADB0077D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 041/2020
CONTRATADO: EDITORAL JORNAL DO ÔNIBUS LTDA - EPP
CNPJ: 11.255.258/0001-55
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE DITAL INFORMANDO Á POPULAÇÃO QUE TRAMITA NESTA CASA, JUNTO ÁS COMISSÕES A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 252,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA: 01/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C6F35862

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 041/2020
CONTRATADO: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
CNPJ: 76.637.305/001-70
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE DITAL INFORMANDO Á POPULAÇÃO QUE TRAMITA NESTA CASA, JUNTO ÁS COMISSÕES A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 448,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA: 01/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8426EA3A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 01/2020

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba.

O secretário executivo do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na lei 1066 de 17/12/2019:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.028 – Manutenção do Mandiprev
01 – 3.1.90.11.00.00.00.00.1.001 – Venc e Vantag fixas – Pessoal Civil 20.000,00
09.272.0006.2.029 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários
16 – 3.1.90.03.00.00.00.00.1.040 – Pensões, exclusive do RGPS 310.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias.
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.028 – Manutenção do Mandiprev
07 – 3.3.90.35.00.00.00.00.1.001 – Serviços de consultoria 20.000,00
09.272.0006.2.029 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários
15– 3.1.90.01.00.00.00.00.1.040 – Outros Beneficios Assistenciais 310.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de Novembro de 2019.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:5E5BD459

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2020
ABERTURA DA SESSÃO - 14/12/2020 ÀS 09h00min

ERRATA
OBERVANDO O ITEM 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E A CLAUSULA QUARTA "DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" PARÁGRAFO QUARTO DO ANEXO II.

CONSIDERE:
Onde se LÊ R$10.800,00 LEIA-SE R$16.800,00
Onde se LÊ R$40.560,00 LEIA-SE R$59.060,00

No item 19 do EDITAL – DISPOSIÇÕES GERAIS, acrescenta-se:

Mandirituba,18 de Novembro de 2020.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Mandirituba 04 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:72820E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 407 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Retornar da Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de fevereiro de 1991, e no Artigo 1º da Lei Complementar nº 64/90, de 18 de maio de 1990, os servidores abaixo relacionados:

Mat	Nome	CPF	Cargo
2089	Alex Miguel dos Santos	041.120.949-30	Tec. Agrícola
2209	Henrique Karas	537.795.689-34	Eletricista
1913	Laércio da Cruz	946.329.799-53	Tec. Agrícola
1688	Jose Cidenir da Cruz	980.732.579-04	Motorista de Caminhão
2481	Denise Cordeiro Ferreira	047.302.289-36	Professor
5062	Georgia Farah	035.872.929-73	Agente Comunitário de Saúde
1808	João Jair Claudino	965.161.279-72	Motorista de Ônibus
2100	Flávio Henrique Gelenski	007.518.959-38	Guarda Municipal
3956	Líria Terezinha de Lima Miranda	071.359.369-57	Conselheira Tutelar
480	Ana Maria da Cruz	766.202.719-87	Aux. De Farmácia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de dezembro 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:695A3051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 406/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2020 PROCESSO ADM.091/2020 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 010/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 012/2020 Processo Adm. 091/2020, através do Edital de Credenciamento 010/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, destinados a suprir as necessidades de urgência e emergência da secretaria de saúde do Município de Marilena/PR.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 012/2020 em favor da Empresa credenciada; **CLINICA RADIOLOGICA NOVA LONDRINA LTDA,** com sua proposta no valor total de **R$ 104.600,00 (-Cento e quatro mil e seiscentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9546044D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA NOVA LONDRINA LTDA; CNPJ Nº 18.131.846/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

VALOR: R$ 104.600,00 (-CENTO E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

417 - 1006 - EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL SAÚDE - EXERCÍCIO C
166 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE
167 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
185 - 1303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15 %) - EXE
197 - 3494 - SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
204 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S - EXERC
205 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE-) MESES, CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7106F864

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 102/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ROENG – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 08.028.641/0001-66;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERANTE A COPEL E, EXECUÇÃO DE EXTENSÃO/DESLOCAMENTO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO E IMPLANTAÇAO DE POSTES ORNAMENTAIS PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS:

RED. 450 - 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 102/2020.ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARILENA-PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:153E0C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO 009/2020

Súmula: "*Altera o Art. 8° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matinhos (Resolução 010/2020)".*

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Artigo 1° - Fica modificada a redação d todo o Art. 8° do Regimento Interno (Resolução 010/2020), ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 8° - Imediatamente após a Sessão de Instalação havendo a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara e através de voto nominal os vereadores elegerão os componentes da Mesa.

§1° - Para concorrer à eleição dos componentes da Mesa, deverão ser inscritas chapas, as quais deverão constar os cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2° Secretário, devendo ser inscritas e protocoladas completas até o dia 18 de dezembro do ano anterior à realização da eleição de que trata este artigo, com autorização assinada por todos seus componentes.

§ 2° - Serão consideradas nulas as chapas que não obedecerem ao disposto no parágrafo anterior.

§ 3° - Serão considerados eleitos os componentes da Mesa cuja chapa obtiver a maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 4° - Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta, proceder-se-á imediatamente novo escrutínio, no qual se considerará eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, ou em caso de empate, será eleita a chapa cujo presidente tenha sido o Vereador mais votado na última eleição municipal.".

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de dezembro de 2020

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA S. DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2° Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:8C446CB0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 010/2020

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:
ART. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00.0000	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 200.000,00
3.1.90.13.00.0000	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$50.000,00

Total: R$ 250.000,00

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.14.00.0000	01001	DIÁRIAS - CIVIL	R$100.000,00
3.3.90.39.00.0000	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$50.000,00

		JURÍDICA	
3.3.90.40.00.0000	01001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
3.3.90.52.00.0000	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$50.000,00

Total: R$ 250.000,00
ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 07 de dezembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1ºSecretário

JAIR DE BORBA ROSA
2° Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:D1EB2266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1609/2020

PORTARIA Nº 1609/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 258/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de dezembro de 2020 a 13 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83623/1	Rayza Tonetti de Ramos	Psicólogo II	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:60A352E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610/2020

PORTARIA Nº 1610/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 236/2020-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos PREV, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, **13 (treze) dias de férias**, a contar do dia 07 dezembro de 2020, concedidas por meio da Portaria 1523/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55786/1	Elisiane dos Santos Ramos	Diretora Presidente do Matinhos-Prev – CC-E	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C69F485D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1611/2020

PORTARIA Nº 1611/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66117/1	Celso de Goes Fontes Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	07/12/2020 a 04/02/2021 (60) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:89C282F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1612/2020

PORTARIA Nº 1612/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 342/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **VILMAR APARECIDO DE OLANDRA**, matrícula nº 51918/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do **dia 04 de dezembro de 2020 a 03 de março de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A791948A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18/2020

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico-PR, 07 de 12 de 2020.

Do objeto: Aquisição de Equipamentos de som, para utilização da Secretaria de Assistência Social e do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Mato Rico Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 18/2020, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa: **LILÁS COMERCIO DE DISCOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.483.935/0001-78, estabelecida na Avenida Capitão Índio Bandeiras, 1601, Centro, na cidade de Campo Mourão, PR – CEP: 87.300-000, na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), pela contratação, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B6199566

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DE CONTRATO 78/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 78/2020
DISPENSA Nº 18/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO**: 17/08/2020**
CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31**
CONTRATADA: LILÁS COMERCIO DE DISCOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.483.935/0001-78, estabelecida na Avenida Capitão Índio Bandeiras, 1601, Centro, na cidade de Campo Mourão, PR – CEP: 87.300-000.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de som, para utilização da Secretaria de Assistência Social e do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Mato Rico.
PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 07/12/2020 à 31/12/2020.**
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:**
09.003 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção da Secretaria
339030.00.00 – Material de Consumo
449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FORO**: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:83C24011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 831/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, em 08/12/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE APOIO DE ESPORTE**, Símbolo CC1-C o Sr. **WASHINGTON LUIZ FONSECA DE ARAÚJO,** portador do CPF nº 044.470.219-94 e RG. sob n° 8.246.473-5/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:A4EDDC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 832/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, em 08/12/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA**, Símbolo CC5-A o Sr. **LINDOMAR DOS SANTOS CORDEIRO,** portador do CPF nº 026.495.029-79 e RG. sob n° 5.959.774-4/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:69F1637D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 833/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, em 08/12/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL I**, Símbolo CC5-B o Sr. **JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,** portador do CPF nº 525.806.369-00 e RG. sob n° 7.061.617-3/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:0550DA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 834/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, em 08/12/2020 do Cargo de Provimento em Comissão **ASSESSOR DE APOIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL II**, Símbolo CC5-B o Sr. **ALÍPIO DE RAMOS FILHO,** portador do CPF nº 537.275.419-20 e RG. sob n° 4.075.655-8/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:E27141E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 835/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, em 08/12/2020 do Cargo de Provimento em Comissão **ASSESSOR DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA**, Símbolo CC5-B o Sr. **CRISTOPHER ALVES DA COSTA,** portador do CPF nº 132.638.529-14 e RG. sob n° 13.494.798-5/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:FEAA4C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 70/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 70/2020

CONTRATADA: M. T. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 22.256.217/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de brinquedos (bonecas e carrinhos) para distribuição gratuita para as crianças do município.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.905,00 (nove mil e novecentos e cinco reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
504	2020	13003082440008213533903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D328D083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	70/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/12/2020
e) Objeto Homologado :	contratação de empresa para aquisição de brinquedos (bonecas e carrinhos) para distribuição gratuita para as crianças do município.

08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: M.T.COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 22.256.217/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BONECA DOCE VIDA VINIL	500,00	R$ 10,9000	R$ 5.450,0000
2	CARRO SWEEL JEEP	400,00	R$ 9,9000	R$ 3.960,0000
3	KOMBI SWELL	50,00	R$ 9,9000	R$ 495,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.905,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 07 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:62501EB7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 272/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:

JOSÉFA PINTO DE ALMEIDA – Referente ao exercício: 2017/2018. Período de férias, de: 07/12/2020 à 05/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 07 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:59A27A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 09/2020

PORTARIA Nº 09/2020

SÚMULA: Concede avanço a servidora pública da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal a servidora efetiva Cleusa Aparecida DamasioTeles, portadora do RG n.º 3.350.775-5, ocupante do cargo efetivo de Advogada, conforme artigo14, parágrafos I e VI, e artigo 15, da Resolução n.º 03/2009, do nível GSU B-09 para GSU B-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:F26654A7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 10/2020

PORTARIA Nº 010/2020

SÚMULA: Concede avanço a servidor público da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal ao servidor efetivo Francisco Luiz Demenech, portador do RG n.º 7.978.518-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, em conformidade com o artigo 14, parágrafos I e II da Resolução n.º 03/2009, do nível GME E-09 para GME E-011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:E9650075

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 11/2020

PORTARIA Nº 011/2020

SÚMULA: Concede avanço a servidor público da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal ao servidor efetivo Jaci Giotti, portador do RG n.º 6.187.353-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Relações Públicas, conforme artigo 14, parágrafos I, II e VI da Resolução n.º 03/2009, do nível GME O-09 para GME O-011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:5AFF83AD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 12/2020

PORTARIA Nº 012/2020

SÚMULA: Concede avanço a servidor público da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal ao servidor efetivo Joelson Gregolin, portador do RG n.º 6.953.770-7, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, conforme artigo14, parágrafos I, II e VI, e artigo 15, da Resolução n.º 03/2009, do nível GSU B-011 para GSU B-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:651C93A0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 13/2020

PORTARIA Nº 013/2020

SÚMULA: Concede avanço a servidor público da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal a servidora efetiva Francilaine Pastório Bianchini, portador do RG n.º 8.597.650-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme artigo14, parágrafos I, II e VI, e artigo 15, da Resolução n.º 03/2009, do nível GME A-07 para GME A-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:08BC29F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1633/2020

SÚMULA: Regulamenta a distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência nas causas em que for parte o Município de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Nova Prata do Iguaçu, serão rateados mensalmente, sendo 90% (noventa por cento) entre os advogados que atuem no âmbito da administração municipal em cargo de provimento efetivo e 10% (dez) por cento destinado ao Fundo de Aperfeiçoamento e Modernização da Advocacia Pública do Município de Nova Prata do Iguaçu, destinado à pagamento de cursos, aquisição de livros, mobiliário que tenham conexão direta com o exercício da advocacia pública.
§ 1º. O percentual correspondente a sucumbência recebido nas ações judiciais em que for parte o Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pertencerá ao advogado ocupante de cargo de provimento efetivo que atuar na causa que originou os honorários de sucumbência.
§ 2º. O recolhimento dos honorários advocatícios será realizado mediante guia de arrecadação fiscal ou depósito em conta judicial, destinado em fundo próprio, sempre vinculado à receita específica.
§ 3º. Os advogados ocupantes de cargo de provimento efetivo receberão os honorários advocatícios de sucumbência junto aos seus vencimentos mensais, consignado em folha de pagamento.
Art. 2º. Para fins do artigo anterior, fica instituído o Fundo Especial da Advocacia Pública do Município de Nova Prata do Iguaçu (FEAPNPI) e o Fundo de Aperfeiçoamento e Modernização da Advocacia Pública no Município de Nova Prata do Iguaçu (FAMAPNPI) com autonomia financeira, que será regido e administrado pelo Município de Nova Prata do Iguaçu, nos limites da legislação em vigor e nos termos da Lei.
§ 1º. O Município de Nova Prata do Iguaçu prestará contas anualmente das verbas recebidas e dos repasses ao fundo especial, o qual não terá outra destinação senão ao recebimento e repasse dos valores, entre os advogados do Município de Nova Prata do Iguaçu.
§ 2º. O Fundo Especial da Advocacia Pública do Município e Nova Prata do Iguaçu será vinculado a conta bancária corrente em instituição financeira nacional.
Art. 3º. Os honorários advocatícios de sucumbência integrarão a remuneração dos servidores públicos e não servirão de base de cálculo para qualquer outro adicional, gratificação ou vantagem pecuniária.
§ 1º. Os honorários não integrarão a base de cálculo da contribuição previdenciária.
§ 2º. A parcela dos honorários advocatícios, nos termos do *caput* deste artigo, será distribuída em periodicidade mensal, aos advogados do Município em efetivo exercício, não podendo com a soma dos vencimentos salariais ultrapassar o valor (teto) recebido pelo Prefeito Municipal, caso em que o remanescente depositado no Fundo Específico será recebido nos meses subsequentes.
§ 3º. Caso a conta bancária, vinculada ao Fundo Especial, tenha saldo inferior a R$ 100,00 (cem reais), não haverá repasse mensal de valores aos advogados municipais, constando na folha de pagamento o termo "Fundo Especifico sem saldo positivo."
§ 4º. A taxa de manutenção da referida conta bancária vinculada ao Fundo específico será descontada do saldo existente e na falta deste, será rateada entre os advogados ocupantes de cargo de provimento efetivo, por meio de desconto em folha de pagamento.
Art. 4º. Constituem-se receitas do Fundo Especial da Advocacia Pública do Município de Nova Prata do Iguaçu (FEAPNPI).
Honorários advocatícios de sucumbência concedidos em qualquer processo judicial em que o Município de Nova Prata do Iguaçu figure como parte ou terceiro interessado;
Honorários advocatícios de sucumbência concedido em qualquer processo judicial, demandadas pela Assistência Judiciaria Gratuita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, atribuições do Advogado que atue junto a Secretaria de Assistência Social do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 5º. Não receberá os honorários advocatícios de sucumbência, quando do pagamento/repasse dos honorários, o advogado que:
I – Não mais fizer parte do quadro de servidores efetivos do Município de Nova Prata do Iguaçu;
II – estiver em licença para tratar de interesses particulares;
III – estiver em licença para atividade política;
IV – estiver em afastamento para exercer mandato eletivo;
V – estiver em licença para desempenho de mandato classista;
VI – estiver cedido para outra entidade da federação.
Parágrafo primeiro: O Advogado afastado, licenciado, cedido, enquanto perdurar o afastamento, não fará jus ao recebimento dos honorários de sucumbência, ficando os mesmos depositados junto ao Fundo Especial Fundo Especial da Advocacia Pública do Município de Nova Prata do Iguaçu (FEAPNPI) e serão repassados quando cessar o estado que deu causa ao afastamento do Advogado.
Parágrafo segundo: O advogado que não mais fizer parte do quadro de servidores efetivos do Munícipio não fará "jus" ao recebimento dos honorários sendo os mesmos rateados entre os advogados remanescentes ou ao que assumir a causa.
Art. 6º. Estando o débito ajuizado, a ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento não afasta a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência.
Parágrafo único. Não existindo estipulação judicial quanto aos honorários até o momento em que se der qualquer das hipóteses previstas no *caput*, o percentual devido será de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor atualizado do débito ou sobre o valor atualizado da causa.
Art. 7º. Nas ações de execução fiscal não haverá pedido de extinção do processo enquanto o executado não comprovar o pagamento das custas processuais, bem como o depósito da verba honoraria prevista nesta lei.
Art. 8º. Ficam convalidados os valores percebidos pelos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Advogado no Município de Nova Prata do Iguaçu, anteriormente a edição da presente Lei, a título de honorários advocatícios de sucumbência.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EB48E5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3422/2020

SÚMULA**:** Revoga na íntegra o Decreto nº 2742/2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 2742//2012, de 20 de dezembro de 2012.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6FE937C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 481/2020

Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 481/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 836 - 339047 - 00001 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 834 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de dezembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:24239968

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020 DISPENSA Nº 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00.
OBJETO: O objeto desta Dispensa de licitação é a aquisição de **TESTE AG COVID-19,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	RANGEL	
				VALOR U.	VALOR T.
1	CX	8	TESTE AG (COVID-19) SWAB NASOFARÍNGEO; -RESULTADOS MÍNIMOS DO TESTE ENTRE 15-20 MINUTOS; -CAIXA COM 25 TESTES (UNIDADES)	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00

VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:B2AA1646

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 163/2020

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 29 de dezembro a 26 de fevereiro de 2021, a Servidora Pública Municipal, senhora **ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.000.438-23 /PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.079.439-96, ocupante do Cargo CLT de Agente Comunitário de Saúde, desde 04 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 07 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0C73A11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 162/2020

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 18 de dezembro de 2020 a 15 de fevereiro de 2021, a Servidora Pública Municipal senhorita Camila Voltoline Guagnini, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.464.602-6 - SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada em 14 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FFF39255

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 478/2020

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 2 de dezembro de 2020, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Física	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
THAISE CAROLINE PINHA	B	C	1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 2 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 4 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6DB13DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 477/2020

Súmula: - Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração Escolar – C 05.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 2 de dezembro de 2020, a Senhora Ana Karla Bassetto, nomeada em 19 de setembro de 2019, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração Escolar – C 05, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral número 9.801.820-4 - SSP-PR, matrícula 9169.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 4 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4DF4BE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 479/2020

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Transporte.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 07 de dezembro de 2020, o Servidor Público Municipal GABRIEL PODADEIRO BIANCHI COSTA, matrícula 9316, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.656.816-7 - SSP-PR, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Transporte, desde 17 de julho de 2017.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 07 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5374F15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 14/2020 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD

Dispõe sobre as substituições de conselheiro(a)s da Comissão Especial de Revisão da Lei e Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, criado pela Lei Municipal nº 2.463/2015, de 23 de junho de 2015, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal e,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 6ª Reunião Ordinária, registrada na ata nº 6 ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar pela substituição do(a)s conselheiro(a)s **Gracieli Souza da Rocha** e **Camila Palma da Silva Garcia** por **Josivaldo Souza Reis** e **Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi** da Comissão Especial de Revisão da Lei e Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr, devido o desligamento de ambos deste Conselho;
Art. 2º - Ficam eleitos os seguintes conselheiros para compor a Comissão Especial de Revisão da Lei e Regimento Interno:
Sr. Josivaldo Souza Reis (Conselheiro Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Sr. William Diego de Castro Marques (Conselheiro Titular, representante da Ouvidoria Municipal);
Sra. Célio dos Santos Martins (Conselheiro Suplente, representante de Entidades e/ou Organizações);
Sra. Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi (Conselheira Titular, representante de Entidades e/ou Organizações, representando da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Art. 3º – Esta resolução revoga a Resolução nº 01/2020 publicada em 28 de fevereiro de 2020.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 30 de novembro de 2020.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2649D4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 15/2020 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD

Dispõe sobre as substituições de membro(a)s das Comissões Temáticas Permanentes conforme artigo nº 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, criado pela Lei Municipal nº 2.463/2015, de 23 de junho de 2015, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal e,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 6ª Reunião Ordinária, registrada na ata nº 6 ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º – Deliberar pela composição atual das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD.

Art. 2º – Conforme o artigo nº 31 do Regimento Interno do CMDPCD, as 04 (quatro) Comissões Temáticas Permanentes serão formadas, no mínimo, de 03 (três) conselheiro(a)s, titulares ou suplentes, assim designadas:

I – Comissão Temática de Políticas Públicas e Acessibilidade:
Sra. Rose Mari Marques Dias Piassa, Conselheira suplente, representante da Fundação Municipal da Saúde;
Sr. Josemar Santos de Matos, Conselheiro titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sra. Ana Maria Enz, Conselheira titular, representante Sociedade Civil;
Sra. Maria Regina Seibel Pontim, Conselheira suplente, representante Sociedade Civil, Entidades e/ou Organizações de Assistência Social - Associação de Pais e Amigos dos Execpcionais (APAE);
Sra. Valéria de Lima, Conselheiro suplente, representante da Sociedade Civil.

II – Comissão Temática de Cadastro e Acompanhamento:
Sra. Rozalina Torres dos Santos, Conselheira titular, representante da sociedade civil;
Sr. Josivaldo Souza Reis, Conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sra. Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi, Conselheira titular, representante da Sociedade Civil, Entidades e/ou Organizações de Assistência Social- Associação de Pais e Amigos dos Execpcionais (APAE);
Sra. Nilceia Aparecida Argoso Messias, Conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Educação;
Sr. Éder Vera Cruz, Conselheiro titular, representante da Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

III – Comissão Temática de Comunicação, Articulação e Mobilização:
Sr. Célio dos Santos Martins, Conselheiro suplente, representante da Organização dos Usuários-Sociedade Civil Rotaract;
Sra. Vanda Aparecida dos Reis, Conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Educação;
Sr. William Diego de Castro Marques, Conselheiro titular, representante da Ouvidoria;
Sr. Alexandre Marques dos Reis, Conselheiro titular, representante Fundação Municipal da Saúde;
Sr. Renato de Sá Rodrigues de Lima, Conselheiro suplente, representante da Sociedade Civil Organizações dos Usuários, representando a Ordem dos Pastores Evangélicos de Paiçandu-Pr (OPEP).

IV – Comissão Temática de Finanças:
Sra. Rosilene Bispo de Alencar Queiroz, Conselheiro titular, representante da Sociedade Civil, representando Igreja Evangélica Assembleia de Deus Paiçandu Oeste (IEADEPO);
Sra. Márcia Bianchi Costa de França, Conselheira suplente, representante da Controladoria Geral;
Sr. Renato Augusto Mariotto, Conselheiro suplente, representante da Secretaria Municipal de Esporte;
Sra. Janayna Valdivieso da Silva, Conselheira titular, representante das Organizações dos Usuários da Assistência Social – Sociedade Civil;
Sra. Ingridy Alves de Souza, Conselheira Suplente, representante da Sociedade Civil Representante dos Usuários, representando a Paróquia Jesus Bom Pastor.

Art. 3º – Esta resolução revoga a Resolução nº 02/2019 publicada em 01 de Março de 2019.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 30 de novembro de 2020.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:83A96211

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 16/2020 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD

Dispõe sobre a substituição da conselheira suplente da Sociedade Civil, representante de entidades e/ou organizações, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, criado pela Lei Municipal nº 2.463/2015, de 23 de junho de 2015, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal e,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 6ª Reunião Ordinária, registrada na ata nº 6 ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela substituição da conselheira Jordana dos Santos Silva, portadora do RG nº 13.891.838-6 e CPF nº 109.164.349-07, domiciliado na Rua Antonio Alvez Munhoz nº 379, Bela Vista I, pelo conselheiro Célio dos Santos Martins, portador do RG nº 13.658.548-7 e CPF nº 185.851.628-56, domiciliada na Rua Graça Aranha, nº 174 – Paiçandu-Pr na Representação da Sociedade Civil, representante de entidades e/ou organizações no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 30 de novembro de 2020.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3AA08325

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 17/2020 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD

Dispõe sobre a realização das reuniões de modo *online* do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, criado pela Lei Municipal nº 2.463/2015, de 23 de junho de 2015, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal e,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 6ª Reunião Ordinária, registrada na ata nº 6 ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar pela aprovação sobre a realização das reuniões de modo online do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paiçandu-PR, por meio de plataformas de comunicação, tendo em vista o aumento de casos de COVID-19 na região.

Art. 2º – Esta resolução revoga a Resolução nº 13/2020 publicada em 27 de novembro de 2020.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 30 de novembro de 2020.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:87D97437

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 44/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre o descarte de cadernos e formulários do Cadastro Único para Programas Sociais, cujo prazo excede cinco anos, em conformidade com a legislação vigente, e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Lei 8.742/1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a lei 10.836 de 09 de janeiro de 2004: Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 15/2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF;

CONSIDEEANDO a Resolução CNAS n°269, de 13 de novembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS:

CONSIDERANDO a Resolução n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS n° 177, de junho de 2011, que define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais, art. 9° e nos termos do § 1° do art. 33 Decreto n° 5.209, de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução n° 33, de 17 de setembro de 2020, Dispõe sobre a aprovação da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família (PBF) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu-Pr.
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 19 de novembro de 2020 e registrada na ata ordinária de n°05/2020,

RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o descarte de cadernos e formulários do Cadastro Único para Programas Sociais, em conformidade com a Portaria MDS n° 177, de junho de 2011, cujo prazo tenha superado cinco anos.

Art. 2º. Aprova o procedimento picote de papel como metodologia de eliminação dos documentos acima citados o procedimento acontecerá na Empresa SVM Recicláveis localizada na Rua Santa Edwirger, n°113, Parque Industrial Município de Maringá – PR o descarte dos documentos acontecerá com horário reservado e o procedimento será utilizado, Máquina Picotadora de Papel.

Art. 3º. Deliberar que membros da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família (PBF) e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu-Pr, que acompanhe o processo de descarte de documentos do Cadastro Único.

Art. 4º. Os documentos objetos desse procedimento de descarte são caracterizados como caderno de coleta de dados, cor verde e os imprimidos, contendo formulário principal, bem como informes MDS e declaração de usuários, com registro de datas de 2011 a 2015.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paiçandu, 19 de novembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente – CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E357D7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº482/2020

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõeslegais,

DECRETA:

Art. 1ºFica decretado recesso funcional nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020, em todas as repartições da administração pública direta deste município, com exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR,07 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B8805B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ILUMINAÇÃO NATALINA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.844.056/0001-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 07 de dezembro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 093/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisição de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA,** a serem instalados na programação de Natal na Cidade de Paiçandu-PR, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 058/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0301.2008.000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE: 00003 - FICHA 0353
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 093/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 07 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6B42F172

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO SOCIALE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 63/2019 – DISPENSA Nº 025/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: SOCIALE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.582.438/0001-65

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 75 (setenta e cinco) DIAS, ATÉ 31/12/2020**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria no Processo de Elaboração do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência, em conformidade com as normativas e resoluções vigentes, e demais disposição previstas na descrição do contrato. Sem mais alterações.

Paiçandu – PR 17 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6CB57B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO TESTE RAPIDO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.596.357/0001-72.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE MARCA **a partir de 07 de dezembro de 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quarta da ARP- Ata de registro de Preços nº 183/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA igG e igM COVID-19**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 44/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TROCA DE MARCA
Fica celebrado a troca de marca dos seguintes itens:
Item 02 – TESTE RÁPIDO COVID-19, marca **VAZYME** para a marca **LEPU.**
A referida troca de marca será feita sem onerar os preços registrados e com qualidade equivalente aos produtos cotados. O motivo da troca é o produto da marca VAZYME estar com data de validade em 14/12/2020, inviabilizando sua comercialização e por estar passando por processo de revalidação perante a ANVISA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta, incluindo a troca acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 183/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 07 dezembro de 2020.

Autarquia Municipal de Saude do Município de Paiçandu
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D8BB17F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 29 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Resolução n° 29 de 07 de dezembro de 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral, no uso de suas atribuições e na lei nº 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias para gestão de bens conforme aditivo de contrato n° 01/2020 do contrato de gestão de bens n° 14/2016:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.004		**Gestão Administrativa – CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados**	
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00

Total Suplementação: R$ 4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.004		**Gestão Administrativa – CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados**	
3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Total Reduzido: R$ 4.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 07 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:DD59528C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO N° 150/2020

1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO N° 150/2020
Processo Licitatório: 23/2020
Pregão Eletrônico: 04/2020
Processo Administrativo: 376/2020.

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	**RCZ CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-EPP**.
CNPJ:	n° 17.431.088/0001-07**.**
Objeto:	**"Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, insumos, medicamentos bem como os custos de operacionalização, para atender as demandas da Central de Regulação SAMU/CISLIPA".**
Justificativa	Art. 4-H da Lei 13.979/2020.
Aditivo de Valor:	**R$ 60.738,89** (Sessenta Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.39.00.00– FONTE 1004.
Prazo	06/12/2020 até o dia 18/12/2020.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	06/12/2020

Paranaguá, 07 de dezembro de 2020

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:0C82C007

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – C.N.P.J. Nº 35.848.527/0001-55
VIAÇÃO ROCIO LTDA - CNPJ Nº 77.081.909/0001-46

Objeto: "Contratação de Empresa para fornecimento de vales transporte, na forma de créditos eletrônicos, para um período de até 12(doze) meses, conforme demanda dos servidores da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá. Amparo legal, artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Valor da Contratação: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Foro: Paranaguá-Pr
Processo administrativo nº: 062/2020

Data: 07/12/2020

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral- FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:3BB93B37

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 1842/2020;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa para fornecimento de vales transporte, na forma de créditos eletrônicos, para um período de até 12(doze) meses, conforme demanda dos servidores da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá. Amparo legal, artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: VIAÇÃO ROCIO LTDA - CNPJ Nº 77.081.909/0001-46**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Dezembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral- FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:D37DEF2E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 07 de Dezembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral- FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:66DAB723

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 009/2019

PARTES: Paranaguá Previdência
AMX Consultoria de Investimentos Ltda
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25/11/2020.
DATA DA VIGÊNCIA: 20/12/2020 a 19/12/2021.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 009/2019, firmado entre as partes no dia 20/12/2019. Contratação de empresa especializada na prestação de controladoria e consultoria de investimentos e relacionada ao mercado financeiro, visando atender às necessidades e funcionalidades da Paranaguá Previdência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.33.90.35.00.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 33.726,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais)
ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Fausto Cheida Curadi – AMX Consultoria de Investimentos Ltda

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F94C1B82

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2020

REABERTURA DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 1849/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, compreendendo locação de software de Gestão Previdenciária para RPPS, para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

TIPO: Menor Melhor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 18/12/2020 – HORÁRIO: 10 horas

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais),

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.

.
PARANAGUÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:CA16AC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.275

DECRETO Nº 2.275

"Estabelece horário especial para o funcionamento docomércio, mediante restrições, como medida de prevenção do Coronavírus (COVID-19) no Município de Paranaguá, no mês de dezembro de 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal,

CONSIDERANDO que dezembro é o mês que há significativo aumento de movimentação comercial, devido à busca pelos consumidores em presentear seus familiares e amigos,

CONSIDERANDO a estatística apontada pelos órgãos de Saúde Pública, que demonstram significativo avanço de contaminação pela COVID-19, lotando os leitos dos hospitais de todo o Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6294, de 03 de dezembro de 2020, que institui o TOQUE DE RECOLHER a partir das 23 horas, no âmbito de todo o Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece horário especial, das 08:00 às 23:00 horas, a partir de 07 de dezembro de 2020, para o funcionamento docomércio, como medida de prevenção do Coronavírus (COVID-19) no Município de Paranaguá, no mês de dezembro de 2020, mediante as restrições sanitárias, abaixo especificadas:

I - Ocupação máxima correspondente a 05 (cinco) pessoas para cada caixa em operação;

II - Permitir o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sem apresentar sintomas respiratórios;

III - organizar as filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas, com demarcação no piso;

IV - Obrigatória a lotação máxima de 50% do espaço físico do local;

V - Sejam adotadas medidas para atendimento diferenciado aos idosos, considerando que se encontram inseridos no grupo de risco;

VI - Uso obrigatório de máscara, por todos, sendo proibida a entrada sem a mesma;

VII - Disponibilização de álcool gel 70º a todos os consumidores e colaboradores;

VIII - Disponibilização de álcool gel 70º em pontos estratégicos, no interior do comercio, para proporcionar assepsia das mãos constantemente a todos;

IX - Higienização constante, com álcool 70º, de maçanetas, corrimões, cadeiras, balcões, mouse, teclado, etc.;

X - Higienização constante de banheiros, assim como, disponibilização de sabonete líquido e papel toalha para assepsia das mãos;

XI - Interdição de bebedouros coletivos.

§1º A responsabilidade pela organização das filas de que trata o inciso III do caput deste artigo será do próprio estabelecimento comercial, que deverá exigir seu cumprimento.

§2º O Comerciante poderá disponibilizar aos clientes meios eletrônicos de compras com entregas direto na residência do consumidor, a fim de evitar o grande número de pessoas no interior do estabelecimento.

§3º Todos devem obedecer a todas as regras sanitárias constantes neste Decreto e nos Decretos anteriores.

Art. 2º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária doCOVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Paranaguá.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

Art. 4º A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto, será realizada pela Vigilância Sanitária, Secretaria de Urbanismo e Guarda Municipal.

Art. 5º O disposto neste decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CF500699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.276

DECRETO Nº 2.276

"Nomeia Paulo Roberto Zattar Moura Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A46F86D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.278

PORTARIA Nº 3.278

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.513/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.513/2020, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VII, VIII, X, XI e incidência na conduta do artigo 152, incisos II, IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C0FAC10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), faz saber a quem interessar possa que a 3ª Audiência Pública referente ao processo de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Paranaguá (PDDI) que seria realizada na próxima quinta-feira, dia 10 de dezembro de 2020, foi adiada para o dia 07 de janeiro de 2021, devido a pandemia do novo coronavírus.

Local – Ginásio de Esportes Albertina Salmon
Endereço – Rua João Estevão, S/N - Ponta do Caju – Paranaguá - PR
Data – 07 de janeiro de 2021
Horário – 19:30 horas

Desta forma, ficam convocados população, associações, conselhos, organizações e entidades representativos dos vários segmentos da comunidade, representantes do poder executivo e legislativo e todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Todo o processo de revisão do PDDI poderá ser acompanhado em link específico no site: http://www.paranagua.pr.gov.br//conteudo/transparencia/planodiretor

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:376EB099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 029/2020

PORTARIA Nº 029/2020

Súmula: Revezamento da jornada de trabalho, para prevenção de contagio do coronavírus, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contenção a propagação de infecções e transmissão do coronavírus 19, preservar o âmbito interno da administração do Consórcio CICA e a saúde de seus servidores e cidadãos em geral;
Considerando que o número de infectados vem aumentando de forma acelerada na cidade de Paranavaí, conforme levantamento realizado pelos órgãos competentes;
Considerando que o melhor a se fazer no momento é prevenir a proliferação do vírus da COVID-19;
Considerando o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1o Por motivo de força maior , em decorrência da pandemia, a partir de 07/12/2020, fica estabelecido o revezamento da jornada de trabalho dos servidores públicos do Consórcio CICA, a fim de evitar aglomeração e diminuir a quantidade de servidores no ambiente de trabalho.

Art. 2º O Consórcio contará com 60% (sessenta por cento) de servidores diariamente para o desenvolvimento das atividades presenciais, sendo que os demais funcionários estarão trabalhando em home office.

Art. 3º Ficam dispensados os servidores que sintam sintomas e estejam mais expostos ao risco de contaminação da covid19, nos casos de baixa imunidade, acima de 60 anos, gravidez, condição de saúde ou doenças pré-existentes.

Art. 4º As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente do Consórcio Cica

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:B6709678

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ACADEMIA WASHINGTON

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **ACADEMIA WASHINGTON**, com sede na **Rua Antônio Felipe**, nº **1440** – CEP: **87.704-030**, inscrita no CNPJ sob n° **31.726.257/0001-59**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Rua Souza Naves x Rua Manoel Ribas, Rua Salgado Filho x Rua Guaporé, Rua Pará x Av. Distrito Federal, Rua Paraíba x Rua Manoel Ribas,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 26 de Novembro de 2020.

ACADEMIA WASHINGTON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:493EF541

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CONVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **CONVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME**, com sede na **Avenida Rio Grande do Norte**, nº **1399** – CEP: **87701-000**, inscrita no CNPJ sob n° **78.450.442/0001-27**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Av. Rio Grande do Norte x Av. Distrito Federal,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 25 de Novembro de 2020.

CONVIDROS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F2B47AB4

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.259/2020

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2020.

Considerando o Memorando nº 56/2020, da Comissão Permanente de Disciplina que solicita prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2020,

A VICE-PREFEITA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2020, instaurado pela Portaria Municipal nº 474/2020, em análise da Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pelos Decretos Municipais nºs 20.132/2019 e 21.337/2020, nos termos do artigo 141, *caput* da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 7 DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJI KATO
Vice-Prefeita
Exercício no Cargo de Prefeita

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:91F359C1

PROCURADORIA
ATA 002/2020

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (20.11.2020), às 11:h00min, na Prefeitura do Município de Paranavaí, na Procuradoria Geral, reuniram-se os Senhores Procuradores Municipais via *google-meet*, sob a direção do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Município Dr. Benjamim Marçal Costa, com fulcro no Decreto Municipal 21.161/2020, para fins de aprovação de enunciados de súmula administrativa, visando dar segurança jurídica e harmonia a questões da praxe administrativa no Município de Paranavaí. Aberta a reunião para tal fim, a ata da reunião anterior fora lida e integralmente aprovada. De outro modo, utilizando-se ainda do permissivo constante no art. 6°, §2 do aludido Decreto Municipal, bem como, estando presentes a maioria dos membros (ausente justificadamente o Procurador Dr. Leonardo Xavier) da procuradoria municipal ao final nominados, o Sr. Procurador-Geral declarou aberta a reunião, saudando a todos e relatando quanto a importância da realização de tais medidas administrativas, visando a diminuição de conflitos de hermenêutica e ainda de segurança a todos os membros da Procuradoria Municipal. Iniciado os trabalhos, o Procurador-Geral tratou de questões de índole administrativa, bem como, da situação decorrente da pandemia da COVID-19, face ao aumento de número de casos em nosso município. Houve ainda a discussão quanto a legalidade da previsão do art. 21, §5º, Decreto Municipal 7.339/2003, na qual verificou sua aparente ilegalidade, ante a im(possibilidade) de elastecer os requisitos de isenção previstas no CTM. Deliberou-se pela necessidade de revogação do mencionado Decreto e emissão de parecer, caso haja pedido da autoridade consulente. Posteriormente, iniciou a discussão quanto aos requisitos e interpretação relativa à concessão de imunidade/isenção pelo agente fiscal, elencando situações onde há aparente equívoco de interpretação (Fundação Bradesco, instituições beneficentes etc). Contudo, face a necessidade de se buscar maiores subsídios, será adiada a elaboração e aprovação de enunciado interpretativo, para fins de melhor apreciação, onde os documentos serão encaminhados pelo Sr. PGM no grupo de mensagens dos procuradores e/ou via e-mail institucional. Uma vez nada mais havendo a ser tratada na mencionada reunião, o Procurador-Geral do Município declarou encerrado os trabalhados, determinando a publicação da presente ata e seu regular arquivamento. Para constar, eu, Washington Aparecido Pinto, na qualidade de Secretário *ad hoc*, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, PR, 20 de novembro de 2020.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município
OAB 48766N-PR

SUELI ANTUNES
OAB/PR 27.997

GILSON JOSE DOS SANTOS
OAB/PR 31.128

VANESSA YOSHIURA
OAB/PR 96.515

WASHINGTON APARECIDO PINTO
OAB/PR 74.023

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
OAB/PR 31.801

SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO
OAB/PR 13.119

SIVONEI SIMAS
OAB/PR 96.101

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8B9A2ED7

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1261/2020

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2020

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 20.132/2019 e 21.337/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2020 em face do servidor municipal de matrícula nº 1508, em razão dos fatos noticiados no Memorando nº 538/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, por em tese, infringir o disposto nos arts. 120, II e III, 127, *caput* e 128, *caput*, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de dezembro de 2020.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente

SUELI ANTUNES
Membro

SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6C36C814

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 021/2020

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS dos Serviços/Programas Ano: 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 02/12/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS dos Serviços/Programas Ano: 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de dezembro de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4E0556D3

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 022/2020

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF Ano: 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 02/12/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF Ano: 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de dezembro de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:16FF32D9

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 023/2020

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS Ano: 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 02/12/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS Ano: 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de dezembro de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ABFA85D5

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°027/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR para a modalidade AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa - Deliberação nº 095/2017/CEDCA-PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária ordinária realizada em 04 de dezembro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR para a modalidade AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa - Deliberação nº 095/2017/CEDCA-PR, com saldo em conta no valor de R$ 106.090,63.

Art. 2º Aprovar a justificativa sobre os saldos financeiros, superiores a 30% do do Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR para a modalidade AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa - Deliberação nº 095/2017/CEDCA-PR, com saldo em conta no valor de R$ 106.090,63.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de dezembro de 2020.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:928E7F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.779/2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Equipamentos Culturais – CC2, junto a Fundação Cultural de Paranavaí.

***Considerando** o Memorando 200/2020, encaminhado pela Fundação Cultural de Paranavaí, que solicita a exoneração de servidor de cargo em comissão,*

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** do servidor **MAURÍCIO BANA ROSSI**, Matrícula nº. 9954, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS – CC2**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 19.743/2019.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput* deu-se em 03 de dezembro de 2020, conforme consta no Memorando nº. 200/2020, encaminhado pela Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:49680CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA: Representantes para Acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil – Período Letivo 2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, torna público os representantes para acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paranavaí, para o período letivo do ano de 2021,

REPRESENTANTES:

Conselho Tutelar: Aline Lopes de Sousa

Secretaria Municipal de Assistência Social: Francilene Bernardo Cordeiro.

Secretaria Municipal de Educação: Luciano Gonçalves de Lima
Rozemara Clariano Silva

Centros Municipais de Educação Infantil: Diretora da Instituição.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de dezembro de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C1E9E5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1262/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052374/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARLENE LAMBERTI UBER,** Matrícula 3962, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 07 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B9491085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1263/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052374/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1262/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARLENE LAMBERTI UBER,** Matrícula 3962, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 1262/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:123D278F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1264/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051452/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALUISIO EDUARDO DA SILVA,** Matrícula 5860, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 09 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:63EE6EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda, nomeada através do Decreto nº 21.311/2020, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que houve oferecimento de impugnação ao edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃOD E EMRPESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no instrumento convocatório.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 08 de dezembro de 2020, às 9 horas e 30 minutos, para as devidas análises, sendo que a nova data de abertura será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial do Município e via plataforma do site da "BLL".

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
Pregoeira

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:15C6CF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

CNPJ:	76.977.768/0001-81	TOMADA DE PREÇOS	
		Nr.: 9/2020	
Telefone:	(44) 3421-2323	**Processo Adm.:**	**129/2020**
Endereço:	RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Data do Processo:**	**14/09/2020**
CEP:	87702-000 - Paranavaí		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	129/2020
b) Nr. Licitação:	9/2020 - TP
c) Modalidade:	Tomada de preços
d) Data de Homologação:	07/12/2020
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras de CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR, área de intervenção: 270,00 m², na localização: Rua Antônio Vieira dos Santos, s/nº, Jardim Santos Dumont, Lote B-1, Paranavaí-Paraná, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 833676/2016/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 1033301-34/2016, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

f) Adjudicar o objeto da licitação em favor da empresa:					
Lote: 1					
Participante: J SETE CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ 14.171.608/0001-93)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa de Engenharia Civil para Construção da Casa do Produtor - Contratação de empresa de Engenharia Civil para Construção da Casa do Produtor, localizada na Rua Antônio Vieira dos Santos s/n - Bairro: Santos Dumont Contrato de Repasse nº 1033.301-34/2016 - Convênio nº 833676 celebrado entre o Municipio de Paranavaí e o Ministério da Agricultura.	1	LOTE	419.259,07	419.259,07
Total do Participante:					419.259,07
Total Geral:					**419.259,07**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividades de Convênios com Estado e União	10.002.20.605.0013.2144.4.4.90.51.00

Paranavaí, 07 de dezembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:44B9B2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2020

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Ilma. Diretora de Compras, Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando a comprovação superveniente de que a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA. ofertou em sua proposta objeto em desacordo ao edital;
Considerando o item 6.3 do edital de pregão, que dispõe: "Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor";
Considerando o Decreto nº 21.711/2020, que anulou parcialmente o Pregão Eletrônico nº 072/2020, Processo Administrativo n° 127/2020, relativamente ao item 2, tornando sem efeito a classificação, adjudicação, homologação do certame e ata de registro de preços assinada;
RESOLVE:
CANCELAR o registro de preços em relação à empresa detentora BIDDEN COMERCIAL LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob nº 36.181.473/0001-80, relativamente ao item 2 (Motosserra)**,** constante da Ata de Registro de Preços nº 101/2020, decorrente do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 072/2020.

A Ata de Registro de Preços nº 101/2020, em relação ao item 01 (Roçadeira), permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto Nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:818DA312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO Nº 243/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco, para os anos letivos de 2021 e 2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 3.133.884,00 (três milhões cento e trinta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 04 de Dezembro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F0B31562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020 - PROCESSO Nº 244/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação de empresas de qualquer porte***, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de impressão de 2.000 (dois mil) livros que contam a história de Pato Branco, livro capa dura com miolo de 372 páginas em 4 cores em lombada 27mm, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 132.540,00.*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 HORAS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 04 de Dezembro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7FD293A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 20/2020. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 20/2020. GP. Tomada de Preços nº 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo LTDA - ME. OBJETO: A construção de Central de Gás - GLP (Gás liquefeito de petróleo), com área de 2,26 m² em 23 Escolas do Município de Pato Branco, em cumprimento as exigências do Corpo de Bombeiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 426287/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 03 de fevereiro de 2021 e de vigência contratual até 12 de abril de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B996B046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA – CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - CNPJ: 09.427.099/0001-87
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ 09.427.099/0001-87** referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 411/2020, registrou-se que a empresa: **CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ 09.427.099/0001-87** está apta a iniciar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ 09.427.099/0001-87,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ;

CÁSSIO AURÉLIO TEIXEIRA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:12851E6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 109/2020, PROCESSO Nº 221/2020.

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 109/2020, Processo nº 221/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Grupos Focais a LED (Sinalização Semafórica), atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho; Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 30 dias úteis, para efetuar a entrega do objeto solicitado; Os materiais/grupos focais a LED deverão ser entregues no Departamento de Trânsito (DEPATRAN), localizado na Rua Tapir, nº 1161 – Centro – Pato Branco – PR, em horários acordados com o fiscal e/ou gestor do Contrato; Para maiores esclarecimentos, entrar em contato com o Departamento de Trânsito. DEPATRAN, através do fone 46 3902-1350, com o fiscal ou gestor do contrato; Os grupos focais a LED deverão ser entregues em perfeito estado. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme Ata. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11.150-3/1. Ata de Registro de Preço nº 536/2020, Partes: Município de Pato Branco e Jorge Orlando Petras - ME, com valor total de R$ 13.200,00; Ata de Registro de Preço nº 537/2020, Partes: Município de Pato Branco e José Eduardo Sucar Fernandes, com valor total de R$ 1.440,00; Ata de Registro de Preço nº 538/2020, Partes: Município de Pato Branco e Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária EIRELI-EPP, com valor total de R$ 118.060,00.

Pato Branco, 03 de Dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C575F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 109/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 109/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Grupos Focais a LED (Sinalização Semafórica), atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, e ADJUDICO seu objeto para as empresas: JORGE ORLANDO PETRAS, CNPJ nº 11.404.701/0001-02, com o valor total de R$ 13.200,00; LUXMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.876.022/0001-90, com o valor total de R$ 1.440,00 e SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI, CNPJ nº 10.657.917/0001-17, com valor total de R$ 118.060,00.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA0CE893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 190/2020. CONCORRÊNCIA Nº 06/2020, PROCESSO N° 202/2020

Extrato Contrato nº 190/2020. Concorrência nº 06/2020, Processo n° 202/2020. PARTES: Município de Pato Branco e SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI - EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, e recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas São Miguel, São Pedro, Maria Bombarda Oldoni, Arquimedes Gobatto, Eduardo Dagios, Silva Jardim, Epitácio Pessoa, Ataulfo Alves, João Rodrigues, Dom Pedro I, Constantino Bonato, Pedro de Lima, Xisto Ramires Gutieres, Josefina Maria Leonardi, Santo Agostinho, Caetano Munhoz da Rocha, 15 de Fevereiro e Mohamed Omar Awada, com área total de 33.994,50m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 3.172.925,60. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O Município de Pato Branco pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas neste contrato e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. DOTAÇÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154510019.1.001000 Pavimentação e Conservação de vias urbanas - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (Despesa: 12194 – Desdobramento: 12200 - Fonte: 969 Implantação de Obras de Infra estrutura). 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154510019.1.001000 Pavimentação e Conservação de vias urbanas - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (Despesa: 337 – Desdobramento: 11034 - Fonte: 0 Recursos Ordinários Livres). GESTOR: o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demario Pimpão, matrícula 11150-3.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD581102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 06/2020.

HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 06/2020. OBJETO: execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, e recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas São Miguel, São Pedro, Maria Bombarda Oldoni, Arquimedes Gobatto, Eduardo Dagios, Silva Jardim, Epitácio Pessoa, Ataulfo Alves, João Rodrigues, Dom Pedro I, Constantino Bonato, Pedro de Lima, Xisto Ramires Gutieres, Josefina Maria Leonardi, Santo Agostinho, Caetano Munhoz da Rocha, 15 de Fevereiro e Mohamed Omar Awada, com área total de 33.994,50m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 3.172.925,60.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E9F5D8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 152/2020. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 152/2020. GP. Pregão Eletrônico nº 71/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Dsin Tecnologia da Informação Ltda - EPP. OBJETO: A prestação de serviço de implantação de um Sistema de Gestão, Controle e Fiscalização do Estacionamento Regulamentado e Rotativo Eletrônico - ESTAR DIGI, em regime de locação, solução para gestão integrada do trânsito, englobando: Talonário eletrônico para fiscalização do trânsito, licença de uso de software e demais periféricos, em regime de comodato, com o devido suporte técnico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 426091/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, V as partes pactuam a prorrogação do prazo para implantação do Sistema Eletrônico do Estacionamento Regulamentado de Pato Branco – Estar Digital, pelo período de 30 dias a contar do dia 14 de novembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO ANDREASE
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:43CF2907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2020 - CONTRATO Nº 234/2019. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2020 - Contrato nº 234/2019. GP. Tomada de Preços nº 09/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda - ME. OBJETO: A adequação das rampas de acesso, reforma e ampliação das cozinhas e banheiros masculino e feminino da Escola Municipal/ CMEI Pequeno Príncipe, na Rua Rui Barbosa, Esq. Rua Olavo Bilac, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 426384/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, VI, c/c § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 16 de janeiro de 2021. Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam Supressão no valor de R$ 2.894,35 perfazendo um percentual de 2,02379397443811%, passando o total do contrato para R$ 138.939,95. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2E6B626C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c" e "e" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de emprego público – vínculo CLT, para garantir o suprimento de pessoal, em caráter excepcional e temporário:

EMPREGO PÚBLICO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
			SALÁRIO	ABONO SALARIAL
Zeladora	Ensino Médio Completo	40	1.168,39	222,82
Médico	Superior Completo	20	8.676,88	222,82
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo	40	1.791,52	222,82

Art. 2.º Nomear Comissão Organizadora:

NOME	FORMAÇÃO
Terezinha Martinichen Furlaneto	- Enfermeira; - Especialista em Estratégia Saúde da Família; - Especialista em Enfermagem Urgência e Emergência; - Especialista em Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.
Adriano Giovani Pagnoncelli	- Curso Superior em Administração
Marilde Santini	- Curso Superior em Administração - Especialista em Gestão Pública

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:988575A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 008/2020, para provimento no emprego público temporário de Enfermeiro.

ENFERMEIRO

NOME
Ricardo Santos
Luma Geonice Deola
Thais Da Silva Corrêa
Luísa Paola Limberger Mrozinski
Mônica Tondo

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:064C4E71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Médico, função Médico Plantonista.

MÉDICO PLANTONISTA

Nome
Sthepanie Kosmos Nicolaou Terreri
Fernanda Madureira de Araújo
Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AD81008F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.824, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 147, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 871, de 3 de novembro de 1989,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2021 será de R$ 42,96 (quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), reajustado em 4,15%, calculado pela média apurada entre o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna - IPC/DI-FGV, conforme determina o artigo 399 do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 83, de 24 de setembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:92802246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 17/2020

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Paulo Frontin para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

EMERSOM SNICER, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal para atuar nos processos licitatórios da modalidade Pregão Presencial da Câmara Municipal de Paulo Frontin no exercício financeiro de 2020, de acordo com o contido no Ofício nº 289/2020 e Decreto nº 56/2019 do Poder Executivo Municipal, conforme segue:

I- Pregoeiro:
EDER RENATO STELMACH

II- Equipe de Apoio:
ANGÉLICA CRISTINA COBOS
IRCÉLIO CARLOTTO
ALÉCIO MAROLI
MAURÍCIO MARCELO KOHUT

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:
a) Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;
b) Receber, examinar e julgar todos os documentos referentes à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
c) Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 07 de dezembro de 2020.

EMERSOM SNICER
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:9019D48B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°71/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
REVISÃO DE 22.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7 PLACA BEH2F58, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	REVISÃO DE 22.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7 PLACA BEH2F58, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR	U	1,00	924,56	924,56
Total					924,56

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Justifica-se a contratação com vistas a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação.
É necessária a revisão, pois o veículo é equipado para o transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos e deve estar em condições de prestar esse tipo de atendimento.
Informo que consta no processo apenas uma cotação. Referida cotação é de uma empresa autorizada da marca Chevrolet, cujo objeto do presente processo também é da mesma marca. A escolha pela empresa autorizada da marca Chevrolet é justificada pelos seguintes critérios:
Serviço de qualidade: A empresa autorizada da marca Chevrolet é quem entende cada detalhe daquele modelo de carro, afinal, os profissionais das concessionárias foram qualificados para se tornarem especialistas nos modelos da fabricante. Além disso, esses profissionais passam por atualizações e cursos frequentes e, assim, eles conseguem acompanhar cada novidade e oferecer um serviço com mais qualidade.
Recursos disponíveis: A revisão na empresa autorizada será feita usando as tecnologias e equipamentos mais adequados para a manutenção daquele modelo de veículo. Além disso, caso seja necessária a troca de alguma peça, há a tranquilidade com relação à procedência, evitando complicações futuras devido ao desgaste de peças usadas ou de qualidade duvidosa.
Cronograma e revisões: Uma das melhores coisas de se fazer a revisão na empresa autorizada é o fato de que ela respeita o cronograma de revisões da fabricante. É importante destacar que cada montadora tem uma série de itens que devem ser revisados com base nas necessidades do carro. Ou
seja, não é algo que pode ser feito de forma aleatória. Lembre-se que cada carro possui especificações próprias e precisa de acompanhamento no decorrer de sua vida útil. Aliás, esse ponto é tão importante que até mesmo o manual do proprietário traz um espaço específico para que os profissionais da concessionária possam fazer os registros de quais procedimentos foram realizados, bem como da data em que foram feitos.
Garantia: Todos os carros saem de fábrica com garantia para peças e componentes. Fazendo a revisão na empresa autorizada temos a certeza de que as peças usadas nas trocas são originais. Para manter o compromisso da garantia, a montadora exige que o dono do carro faça as revisões previstas somente na concessionária autorizada da marca. As fabricantes fazem isso como uma maneira de efetuar o controle. Dessa forma, é possível saber e comprovar que o carro está com as revisões em dia e que o problema não teve origem por falta de manutenção, em peças paralelas ou por má qualidade do serviço.
Fazer as revisões na concessionária significa ter acesso a um serviço muito superior aos encontrados na maior parte das oficinas. As autorizadas trazem a chancela das montadoras e trabalham dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade. Tudo isso resulta em uma segurança.
No mais, manter as revisões em dia contribui de maneira significativa para minimizar os impactos causados por fatores que levam e até aceleram a depreciação do veículo. Sendo assim, podemos resumir os benefícios da revisão na empresa autorizada da Fiat nos seguintes pontos: melhorias no desempenho do carro; garantia de segurança; prevenção de problemas mecânicos; e cronograma correto de revisões.
A dificuldade da contração de serviços terceirizados que apenas um fornecedor é capaz de fornecer peças genuínas e detêm expertise e equipamentos para a realização de serviços de manutenção dos equipamentos novos, pertencentes a Secretaria de Saúde, isto porque são representantes comerciais exclusivos na região.
O Pregão, com critério de julgamento, menor preço, faz com que não sejam licitadas peças genuínas originais, ou quando contratadas peças genuínas muito acima do preço do representante comercial exclusivo, fazendo com que a contratação seja ineficiente. Mas o pior é que não sabe previamente qual a peça que será necessário substituir, impedindo a eficiente correção do defeito.
Ademais, objeto desta Dispensa de Licitação, é equipamento novo, que possuem centrais eletrônicas, lidas por softwares homologados pelos fabricantes, e que são disponibilizados a apenas para o representante comercial exclusivo. Embora exista a disponibilidade de softwares similares, existe o risco de danificar o equipamento, e não possuirá certamente acesso ao Banco de Dados do fabricante do Equipamento. Salienta-se que a economia superficial gerada pela não utilização de equipamentos disponibilizados pelos representantes do fabricante, não compensam os riscos empregados, pois além da substituição das peças, será necessário manter o equipamento paralisado.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a real
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa CIPAUTO VEICULOS LTDA,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.105.496/0003-06, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº87/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 924,56 (novecentos e vinte e quadro reais e cinquenta e seis centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,07 de dezembro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A2B66AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e fornecimento da mão de obra, consolidando a execução de projeto luminotécnico na Câmara Municipal de Piên, de acordo com a descrição técnica do projeto e demais documentos constantes no Termo de Referência e Anexos do Edital.
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote.
Abertura: 17 de dezembro de 2020, às 10h00min (dez horas).
Informações: A documentação poderá ser obtida pelo sítio oficial http://www.cmpien.pr.gov.br/ ou na sede da Câmara Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, Piên, PR, telefone: 41-3632-1274.

Câmara Municipal de Piên/PR, 07 de dezembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:01DC58A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 187, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 187, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o art. 1º do decreto nº 116, de 12 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 116, de 12 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 1º*** *Ficam nomeados e investidos nas funções fiscalizadoras de autoridades sanitárias, compondo a equipe de vigilância em saúde do Município de Piên, os seguintes servidores:*
I – Roberto Santos Junior - técnico em segurança do trabalho;
II – Luceli Dorocil Fuerst de Siqueira – enfermeira;
III – Rafaela Pereira Dranka – técnica de enfermagem;
IV – Nadia Maria Malchovski - enfermeira" (NR).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DA8F2B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 003/2020-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso de suas atribuições prevista no art. 7º, inciso VIII, do Decreto nº 6.636/2018 c/c art. 198, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante as fls. 186/192, e, nos termos do art. 197 c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que o servidor T.A.C.S., matrícula nº 818331, praticou as infrações disciplinares decorrentes da inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 135, incisos I, III e XI, da Lei Municipal nº 863/2006; e, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 143, inciso I c/c art. 145, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final. Publique-se a presente decisão. Considerando a ausência de previsão legal, conforme Parecer Jurídico nº 559/2019-PGM, deixo de intimar o servidor acerca da decisão proferida. Após, encaminhe-se cópia da presente decisão para a Secretaria Municipal de Assistência Social para conhecimento e ciência, bem como para a Superintendência de Gestão de Pessoas para cumprimento imediato da penalidade, conforme tese nº 8 divulgada pelo STJ na Edição nº 141 de Jurisprudência em Teses, Processo Administrativo Disciplinar IV. Por fim, arquivem-se os presentes autos.

Piraquara, sexta-feira, 04 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor-Geral do Município, Decreto nº 6.254/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9FC85E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 007/2020-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso de suas atribuições prevista no art. 7º, inciso VIII, do Decreto nº 6636/2018 c/c art. 198, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante as fls. 422/433, e, nos termos do art. 197 c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que o servidor A.G.B.S., matrícula nº 992305, praticou a infração disciplinar decorrente da violação de proibição constante do art. 136, inciso V, da Lei Municipal nº 863/2006; e, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 143, inciso I c/c art. 145, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final. Publique-se a presente decisão. Considerando a ausência de previsão legal, conforme Parecer Jurídico nº 559/2019-PGM, deixo de intimar o servidor acerca da decisão proferida. Após, encaminhe-se cópia da presente decisão para a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e ciência, bem

como para a Superintendência de Gestão de Pessoas para cumprimento imediato da penalidade, conforme tese nº 8 divulgada pelo STJ na Edição nº 141 de Jurisprudência em Teses, Processo Administrativo Disciplinar IV. Por fim, arquivem-se os presentes autos.

Piraquara, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor-Geral do Município, Decreto nº 6.254/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:345D48C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 14.467/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 14.467/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020,** que tem por objeto a *aquisição de materiais agregados*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CTG MINÉRIOS LTDA**, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13785, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.535.641/0001-67, vencedora dos **itens 6, 8, 11 e 13,** pelo valor total de R$ 801.716,25 (oitocentos e um mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos); **HR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA**, com sede na Rua Ministro Cunha Canto, nº 65, Andar Piso Superior, Bairro Centro, Mogi Mirim/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.864.855/0001-54, vencedora do **item 14,** pelo valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); **LUNARDON & SILVA LTDA**, com sede na Avenida Palmas, nº 81, Bairro Planta Araçatuba, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.267.493/0001-35, vencedora dos **itens 10, 12 e 17,** pelo valor total de R$ 472.563,75 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três e setenta e cinco centavos); **MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA**, com sede na Rua Victor Tosin, nº 390, Bairro Gabirobal, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.214.233/0001-40, vencedora dos **itens 1, 2, 4, 5 e 7,** pelo valor total de R$ 2.833.125,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais); **OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Localidade Ilha do Sapo, s/n, Bairro Ilha do Sapo, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.101.386/0002-08, vencedora do **item 3,** pelo valor total de R$ 191.175,00 (cento e noventa e um mil, cento e setenta e cinco reais); **TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede na Rua Antônio José Dias Pires, nº 456, Bairro Parque Industrial de Quatro Barras, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.398.389/0001-63, vencedora dos **itens 15 e 16,** pelo valor total de R$ 318.750,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 4.692.330,00** (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais). **Itens desertos:** itens 9, 18 e 19.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5D499A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 35.776/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 35.776/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020,** que tem por objeto a *aquisição de fraldas descartáveis*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **FARMAMAED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 480, Bairro Centro, Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.037.480/0001-83, vencedora do **item 11,** pelo valor total de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais); **ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSOLVENTES LTDA**, com sede na Rua Francisco Reis, nº 850, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.121.800/0001-96, vencedora dos **itens 1, 2, 6, 9 e 10,** pelo valor total de R$ 214.367,20 (duzentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); **JOHAN & STEDANI LTDA**, com sede na Rua Coronel Sobral, nº 2120, Sala Comercial nº 01, Bairro Centro, Encantado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.740.207/0001-68, vencedora dos **itens 3, 4, 8 e 12,** pelo valor total de R$ 142.025,00 (cento e quarenta e dois mil e vinte e cinco reais); **SOLO COMERCIAL EIRELI**, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, nº 863, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41, vencedora do **item 5 ,** pelo valor total de R$ 12.747,00 (doze mil, setecentos e quarenta e sete reais); **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 515, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.229.567/0001-86, vencedora do **item 7,** pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 406.689,20** (quatrocentos e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:62F3AA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 343/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
104	TEREZIO GAPSKI FILHO	63,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 11/12/2020, às 9hr:10min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0C4609EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.738/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença para tratar de pessoa doente na família por 30 (trinta) dias, no período compreendido entre **11/12/2020 a 09/01/2021** à servidora **TAUANA CRISTINA NODARI FERREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula funcional nº **99253-8**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de dezembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:21245C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO ADITIVO CONTRATO 04/2019 RPPS

TERMO DE CANCELAMENTO
Aditivo 01 Contrato 04/2019

INTERESSADO: Regime Próprio de Previdência Social -RPPS
LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, C/C SUAS ALTERAÇÕES
LOCAL: Rua Francisco Berardi, 799, Jardim Dona Maria, Pitanga, Paraná, 85200-000
DATA DA ANULAÇÃO: 07/12/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Investimento Voltado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, abaixo assinado, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/93), procede em nome do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, a anulação do Termo Aditivo nº 01 referente ao Contrato nº 04/2020 RPPS, publicado no dia 07 de dezembro de 2020, sem prejuízos ao Erário Público.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 07 de dezembro de 2020.

Originalmente assinado
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DCA97C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 81-2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020
Objeto: Aquisição de veículos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 17 de dezembro de 2020, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 07 de dezembro de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:F71BA9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 380-218 REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo de Aditivo n. 02
CONTRATO 380/2018

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 380/2018 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.810.869/0001-71**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 380/2018, referente à licitação 16/2018, modalidade Tomada de Preço, para Elaboração de estudos técnicos, criação de cenários e apoito técnico para diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais de Pitanga/PR, com levantamento de viabilidade financeira e de gestão, com propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, evolução financeira e atuarial do RPPS e simulações financeiras, atuariais e legislativos. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado sob nº 1, qual vencimento é 27/11/2020, fica aditivado por período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/11/2020 e encerrando-se em 27/11/2021, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de novembro de 2020.

MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

FERNANDO TRALESKI
Actuary Assessoria Previdenciária LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2CD0BD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 254/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 354/2020.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa JOAO MARIA DE SOUZA - CNPJ: 22.918.797/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DA COMUNIDADE DE VILA NOVA DOS ALEMÃES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

VALOR: R$ 14.760,94 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04/12/2021

EXECUÇÃO: 31/01/2021

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020

MODALIDADE: Convite nº. 076/2020

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:8EDE7E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020

DATA: 07 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – TRANSFERIR para o dia **18/12/2020** (sexta-feira) a comemoração e solenidades alusivas ao **Feriado Municipal do Aniversário do Município**, comemorado no dia **15/12/2020** (terça-feira).

Art. 2º – As repartições públicas municipais terão expediente normal no dia **15/12/2020**, não havendo expediente no dia **18/12/2020**.

Art. 3º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública e transportes, no que se aplica, deverão ter escalas de atendimento para os dias **15** e **18/12/2020**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C1AC8D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 647/2020

DATA: 19 de novembro de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 346.300,00 (trezentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (472)	30.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (586)	90.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (589)	20.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 303	Obrigações Patronais (591)	15.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 303	Material de Consumo (601)	35.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (609)	30.000,00
3.3.90.34.00.000 - Fonte: 495	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratação de Terceiros (1499)	5.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1531)	45.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (614)	70.000,00
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (622)	1.800,00
10.003.10.304.0010.2.039	Ações Básicas em Vigilância Sanitária	
3.1.01.13.00.000 - Fonte: 495	Obrigações Patronais (645)	4.500,00
Total das Suplementações		**346.300,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de novembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:924069F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 186/2020, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DEBORAH AGUIAR NASCIMENTO CEZAR.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **DEBORAH AGUIAR NASCIMENTO CEZAR,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **DEBORAH AGUIAR NASCIMENTO CEZAR**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 186/2020, firmado entre as partes em data de 30 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de revitalização de canteiro central no perímetro urbano, a qual será executada na Av. Rio Grande do Sul, região central da cidade, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projetos e especificações técnicas, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do parecer técnico da engenharia, apresentando a necessidade de glosa de serviços e materiais, fica alterado bilateralmente a cláusula primeira – do objeto, reduzindo o valor total da obra em R$3.049,38 (três mil e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), ficando um valor total de R$76.363,05 (setenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos). Em anexo estão os itens que foram glosados da planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado bilateralmente a cláusula terceira – do valor – passando o valor total do objeto contratado a

R$76.363,05 (setenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DEBORAH AGUIAR NASCIMENTO CEZAR
Deborah Aguiar Nascimento Cezar

Testemunhas:

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
RG nº 7.540.983-4 - PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 - PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8830F3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004 - CONSELHO DE SAÚDE 2020 - ATUALIZAÇÃO PAS

Conselho Municipal de Saúde
Porto Amazonas

RESOLUÇÃO N.º 004, de 25 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre as conclusões acerca da Atualização do Programação Anual de Saúde para o Enfrentamento da Covid 19 do ano de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião ordinária realizada em 25de setembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Programação Anual de Saúde de Saúde para o enfrentamento da Covid 19 do ano de 2020.

Porto Amazonas, 07 de dezembro de 2020.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D74ABB07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 54

DECRETO Nº 54 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1114 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2020, no valor de R$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0550 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 60.000,00
0560 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 120.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0570 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
0580 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0625 00107 – Salário-Educação.....R$ 35.000,00
13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1090 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2000 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 80.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2091 00500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 170.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2171 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social– SUAS–(COVID-19).R$ 10.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 535.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotações
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0610 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0700 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 150.000,00
12.361.0009.2009 – Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0970 00107 – Salário-Educação.....R$ 35.000,00
13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1840 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 80.000,00
Superávit Financeiro
00500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 170.000,00
Excesso de Arrecadação
01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social– SUAS–(COVID-19).....R$ 10.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 535.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 07 de Dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:88259C68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 439/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, classificação veículo automóvel *Van*, conforme Resolução SESA nº 870/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.
No Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2020, no item 6 – Especificação Técnica do Objeto, do Anexo III, mais precisamente nas descrições do objeto ***onde se lê:***

[...] Garantia mínima de 12 (doze) meses, livre de quilometragem [...]

Leia-se:

[...] Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo ou 100.000 km [...]

A presente retificação do edital será devidamente publicada no *site* do Município, no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP, Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil e Portal de Transparência Municipal.
A data de abertura das propostas e disputa de lances permanece para realização em 10/12/2020 às 10 horas, horário de Brasília, pois o valor disponibilizado para licitar não sofreu quaisquer alteração.

Permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Porto Amazonas, 07 de dezembro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D89A6AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***07 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F684376A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ASS FENIX - CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, nº 191, Centro, Prado Ferreira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, portador da cédula de identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e ASS FENIX - CONSTRUTORA EIRELI, com endereço a Rua João Alves da Rocha Loures, 269, Jardim Nemam Sahym, CEP: 86.041-271, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 7.320.795-9 e CPF nº 023.552.089-64, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações e em face do resultado obtido na Tomada de Preços nº 24/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 33/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA CONTENDO: PALCO, ÁREA PARA A PLATEIA, DOIS CAMARINS COM BANHEIRO CASA, DEPÓSITO, CIRCULAÇÃO, COZINHA, LAVANDERIA, DEPÓSITO, DOIS BANHEIROS, BANHEIRO ADAPTADO, SALA MULTIUSO, PÁTIOS COBERTO E DESCOBERTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme previsto, fica prorrogado o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias** a contar do dia 05/12/2020, tendo seu prazo de execução estendido **até o dia**

03/02/2021, de acordo com parecer técnico emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 20 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 04 de dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DOS SANTOS
ASS Fenix - Construtora EIRELI

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E8ECC7EE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2020

Objeto: *AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **SANCHES E VICCHIATE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.644.587/0001-60.

Valor*: R$ 7.896,00 (sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	220	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	240	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2020 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2E6CA2A8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 164/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 164/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às **9h do dia 21/12/2020**, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 7 de dezembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3665C52C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 163/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 163/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que **às 9h do dia 28/12/2020**, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA A NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR MÁXIMO - R$ 73.121,39 (setenta e três mil, cento e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 7 de dezembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AD015DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7816/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Município de Quatro Barras deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Quatro Barras, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº7278, de 20 de março de 2020 que "Decreta Situação deEmergênciaSaúdePública no Município de Quatro Barras em decorrência do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV – casas noturnas, tabacarias e atividades correlatas;

V - espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

VI - eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.

VII – a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23h00 às 5h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;

VIII – a circulação de pessoas, no período das 23h00 às 5h00 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

§1º As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência.

§2º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020.

§4º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§5º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: funcionamento autorizado das 8h00 às 22h00, em todos os dias da semana;

II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: funcionamento autorizados até às 22h00, em todos os dias da semana;

III - restaurantes e lanchonetes: funcionamento autorizado das 6h00 às 22h00 horas, em todos os dias da semana, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);

IV - bares, pubs, lounges: funcionamento autorizado das 08h00 às 21h00, sendo que, das 21h00 às 22h00, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana;

V – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: funcionamento autorizado das 6h00 às 22h00 horas, em todos os dias da semana;

VI- funcionamento das 6h00 às 22h00, em todos os dias da semana:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres e de artesanato;
e) concessionárias de veículos em geral;
f) lojas de material de construção;
g) comércio ambulante de rua.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição da atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os serviços de comercialização de alimentos estão autorizados a operar por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery).

§5º As modalidades de retirada expressa sem desembarque (*drive thru*) e a retirada em balcão (*take away*) ficam vedadas no período das 23h00 às 5h00.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:
I - hotéis e *resorts*;
II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:
I - serviços de *call center* e *telemarketing*: a partir das 9h00, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7617/2020.
Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas e observância do distanciamento social, além do drive-in.

Art. 7º O funcionamento das feiras livres e de artesanato ficam condicionadas ao cumprimento do determinado pelo Decreto Municipal nº 7617/2020.
Parágrafo Único. O funcionamento das feiras livres, de artesanato e o comércio ambulante devem observar os protocolos expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 8º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis no sítio eletrônico https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Resolucoes.

Art. 9º Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 10 Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 11 O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 12 As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:
I - serviços e atividades drive-in;
II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 13 As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.
Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 14 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos das legislações municipal, estadual e federal, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 15 O descumprimento de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como

infração sanitária, sem prejuízo de outras sanções e a comunicação do fato ao Ministério Público.

Art. 16 A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, guardas municipais, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 17 Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado.

Art. 19 Revoga o Decreto nº 7508/2020, 7510/2020, 7527/2020, 7694/2020 e 7725/2020.

Quatro Barras, 07 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:1E075124

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS DO EDITAL Nº 03/2020 - I SALÃO VIRTUAL DE ARTESANATO DE QUATRO BARRAS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A Comissão Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto nº7730/2020 divulga a lista contemplados, em ordem alfabética referente EDITAL Nº 03/2020 - I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
Nº Inscrição Nome
0016654/2020 - Adryana Valeria dos Santos Garrett - Valor R$ 1.250,00
0016648/2020 - Alcione Abreu de Souza Kaseker - Valor R$ 1.250,00
0016240/2020 - Cibele Izidoro - Valor R$ 1.250,00
0016652/2020 - Cheila Cristina Pensak Correa - Valor R$ 1.250,00
0016512/2020 - Lidia Valdomira Pedroso - Valor R$ 1.250,00
0016504/2020 - Maria Amélia Galvão Camargo - Valor R$ 1.250,00
0016647/2020 - Roges Sezoski - Valor R$ 1.250,00
0016514/2020 - Simone Zanchettin de Oliveira - Valor R$ 1.250,00

Quatro Barras, 07 de Dezembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:43EE7B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RELAÇÃO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL Nº 07/2020 I SALÃO DE ARTES VISUAIS DE QUATRO BARRAS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A Comissão Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto nº7730/2020 divulga a lista dos contemplados, em ordem alfabética referente EDITAL Nº 07/2020 I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
Nº Inscrição Nome
0016527/2020 - Alexsandro Luiz Decomain - Valor R$ 3.000,00
0016242/2020 - Casiris Vasconcelos Crescencio - Valor R$ 3.000,00
0016243/2020 - Cristian Crescencio - Valor R$ 3.000,00
0016496/2020 - Enéas Ribeiro de Souza Lima Corrêa - Valor R$ 3.000,00
0016376/2020 - Felipe Berlesi Klein - Valor R$ 3.000,00
0016673/2020 – Franciele Coning - Valor R$ 3.000,00
0015638/2020 - Hamed Almeida Braga - Valor R$ 3.000,00
0016650/2020 - Isaias Monteiro - Valor R$ 3.000,00
0016259/2020 - Joel Ribeiro Correa - Valor R$ 3.000,00
0016653/2020 - Katia Regina Silveira - Valor R$ 3.000,00
0016373/2020 - Leonardo José Meneguzzo - Valor R$ 3.000,00
0016505/2020 - Luis Adalberto Honorio - Valor R$ 3.000,00
0016502/2020 - Mario Augusto dos Santos Caparelli - Valor R$ 3.000,00
0016646/2020 - Rodolfo Scheffler - Valor R$ 3.000,00
0016644/2020 - Ronaldo Franzen Junior - Valor R$ 3.000,00
0016511/2020 - Vinicius Viana Corrêa - Valor R$ 3.000,00

A Comissão Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto nº7730/2020 divulga a lista dos contemplados, em ordem alfabética referente ao Prêmio Aquisição do EDITAL Nº 07/2020 I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
0016527/2020 - Alexsandro Luiz Decomain - Valor R$ 1055,01
0016242/2020 - Casiris Vasconcelos Crescencio - Valor R$ 1055,01
0015638/2020 - Hamed Almeida Braga - Valor R$ 1055,01
0016259/2020 - Joel Ribeiro Correa - Valor R$ 1055,01
0016373/2020 - Leonardo José Meneguzzo - Valor R$ 1055,01
0016673/2020 – Franciele Coning - Valor R$ 1055,01

Quatro Barras, 07 de Dezembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:12240EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 04/2020 - I SALÃO VIRTUAL DE LITERATURA DE QUATRO BARRAS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A Comissão Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto nº7730/2020 divulga a lista dos contemplados em ordem alfabética referente EDITAL Nº 04/2020 - I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
Nº Inscrição Nome
0016500/2020 - Cleverson Luiz de Oliveira - Valor R$ 1.190,00
0016677/2020 – Felipe Walter Pereira - Valor R$ 1.190,00

0016498/2020 - Enéas Ribeiro de Souza Lima Corrêa - Classificado para o salão (premiado em outra categoria).

Quatro Barras, 07 de Dezembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:9B0A01EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RELAÇÃO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL Nº 02/2020 – FESTMOVIE ALDIR BLANC – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A Comissão Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto nº7730/2020 divulga a lista dos contemplados, em ordem alfabética referente EDITAL Nº 02/2020 – Festmovie Aldir Blanc – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

Nº Inscrição Nome
0016510/2020 - Alessandra dos Santos Mendes - Valor R$ 3.000,00
0015809/2020 - Daniel Rojas da Silva - Valor R$ 3.000,00
0016372/2020 - Kelle Cristine Freire - Valor R$ 3.000,00
0016676/2020 - Mateus Klein Valaski - Valor R$ 3.000,00
0016670/2020 – Pollyanna Viana Corrêa - Valor R$ 3.000,00

0016258/2020 - Enéas Ribeiro de Souza Lima Corrêa – Classificado para o salão (premiado em outra categoria).
0015633/2020 - Hamed Almeida Braga (Classificado para o salão (premiado em outra categoria).

Quatro Barras, 07 de Dezembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:87823F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/19 PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019, CONTRATO FIRMADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2.019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
CONTRATADA: QUATRO ESTAÇÕES LTDA - ME CNPJ nº 05.002.132/0001-76
OBJETIVO: Fornecimento de forma parcelada de Botões de Flores naturais com embalagens, Arranjos e Coroas Fúnebres todos compostos por flores naturais, para atender as necessidades da Administração Municipal.
DATA DO ADITIVO: 04/11/2020.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/12/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 04 de novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B733A51E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/17 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2017 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ nº 00.165.960/0001-01
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo, para Licença de Uso de Software por prazo Determinado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 37.841,04 (Trinta e sete mil oitocentos e quarenta um reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/12/2020 Á 01/12/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25 Inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4B048C67

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.144.891/0001-85
OBJETO: ***Contratação de Serviço para instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", visando a uma maior precisão dos valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação dos veículos pertencentes à frota pública, desta prefeitura, composto por Módulos de Orçamentos, de consulta de códigos e precificação das peças.***
VALOR TOTAL: **R$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa dois reais).**
DATA ASSINATURA CONTRATO: 07/12/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA:03030412200022009-3.3.90.40.97 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25 Inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BD99BD43

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

A FUMPREV - Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO–Melhor Técnica e Preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de elaboração de Cálculo Atuarial e consultoria técnica para o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Rancho Alegre d'Oeste – FUMPREV, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
DATA/HORA DA ABERTURA: 19 de janeiro de 2.021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e demais informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de administração do FUMPREV através do e-mail fpm.rancho@hotmail.com ou pelo telefone (44 – 3556-1108).

Rancho Alegre D Oeste - PR, 07 de dezembro de 2020

MILTON SERGIO MELO
Pres. da FUMPREV

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:42C8C2CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1520/07/2020

Nomeia a equipe de transição de que trata a Lei nº 788/07/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 788/07/2020,

DECRETA:

Art. 1°. Nomear, para compor a equipe de transição de que trata a Lei nº 788/07/2020, os seguintes:
VITOR QUEIROZ COSECHEN, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito sob o CPF de nº 074.640.509-08;
IVONE VIEIRA DE BRITO, brasileira, servidora pública municipal, inscrita sob o CPF nº049.123.899-19.
WANDERLEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal, inscrito sob o CPF nº815.569.239-87
MARCO AURELIO CASTALDO CLOMECKEN, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 883.560.359-53
AUGUSTO DE SOUZA CAMPO, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF nº797.463.149-04
VIVALDO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, servidor público municipal, inscrito sob o CPF nº897.624.369-20

Art. 2º. Os membros das comissões VITOR QUEIROZ COSECHEN E MARCO AURELIO CASTALDO CLOMECKEN, exercerão as funções de Coordenadores das Equipes de transição.

Art. 3º . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "20 de março".
Rancho Alegre D'Oeste, 07 de dezembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:C1ECBB70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA PROMOÇÃO

PORTARIA N.º 09/2020

07/12//2020

CLAUDIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no ART. 85 PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 01/2019 de 15/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER POR TEMPO DE SERVIÇO o Servidor abaixo relacionado a partir dessa data, conforme segue:

PROCURADOR LEGISLATIVO PARA O NIVEL

MARIZETE M. GUIMARAES AV4

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2020.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:FE0F7433

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.926/20 07/12/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **ELSA STEINKE**, ocupante do cargo Efetivo de Professora Substituta de Ed. Infantil do Nível PIA 1 do GO 05, a partir 04/12/2020.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:60BF6E82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO TESTE SELETIVO Nº 01/2020

O Município de **Realeza**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/0001-40, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, vem por meio deste, **NOTIFICAR** o candidato aprovado no Teste Seletivo do Edital nº 01/2020, publicado no dia 18 de Fevereiro de 2020 e Homologado através do Edital nº 02/2018 de 16 de Janeiro de 2020, abaixo relacionada, no prazo de 24 horas a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, o não comparecimento incorrerá na perca da vaga.

AGENTE DE ENDEMIAS

PAULO AFONSO DE FREITAS BENDER	13º

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:19EC4998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 234/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de peças e mão de obra para o manutenção preventiva e corretiva dos Britadores Móvel e Fixo do município.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de Dezembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de Dezembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de Dezembro de 2020, durante o horário de**

expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 07 de Dezembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DBD4BEC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 140/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Erge Construtora Eireli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 6.249,60 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F67716C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ faixa C, para execução de reparos no asfalto ou calçamento em vias urbanas ou rurais, que atendam as especificações da ABNT e INMETRO, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 74.114,00 (setenta e quatro mil cento e quatorze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6205F016

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2019. (PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:69FFBE73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 095/2020– PMR. Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:
Calgan Editora Gráfica Ltda, no valor total de R$ 6.200,20 (seis mil duzentos reais e vinte centavos);
Marcelo Simoni, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
Parma Print Ltda, no valor total de R$ 1.627,50 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
Norte Industria Gráfica Ltda, no valor total de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Renascença, 07 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3D4E9C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 04/2020 cujo objeto é **"IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL",** conforme as especificações e quantidades descritas no edital publicado, não havendo interessados foi declarado **DESERTA**.

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de dezembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:4896E7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **JOAO MARIA DOS SANTOS NETO 05159842993**, cnpj nº. 33.824.464/0001-71
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº.47/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM MECANICO NA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO".

VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2020

Reserva do Iguaçu, 02 de dezembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:B97E2EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.045/2020,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO A OBRA SUPER CRECHE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** as proponentes, **C F ANTONELLI EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 26.671.089/0001-01**, tendo como valor total a importância de R$: 30.572,00 (trinta mil quinhentos e setenta e dois reais); **DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 03.739.465/0001-57**, tendo como valor total a importância de R$: 160.217,50 (cento e sessenta mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos); totalizando o valor de R$: 190.789,50 (cento e noventa mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 07 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:56E36D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **C F ANTONELLI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 26.671.089/0001-01.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 045/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO A OBRA SUPER CRECHE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".**
VALOR TOTAL: R$: 30.572,00 (trinta mil quinhentos e setenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:07/12/2020

Reserva do Iguaçu, 07 de dezembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:5C8A36C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 03.739.465/0001-57.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 045/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO A OBRA SUPER CRECHE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".**
VALOR TOTAL: R$: 160.217,50 (cento e sessenta mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:07/12/2020

Reserva do Iguaçu, 07 de dezembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:A39F3343

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 224 2020

DECRETO Nº 224/2020

SÚMULA: Decreta Recesso e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado como feriado municipal no Município de Reserva do Iguaçu, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o dia 08 de dezembro de 2020, dia da Festa em honra a Senhora Imaculada Conceição, a ser comemorado anualmente e, onde consta no calendário oficial do município.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais continuarão sendo prestados normalmente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:08716AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 202 2020

DECRETO Nº 202/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 23/11/2020 o Sra. SABRINA MARIA DA SILVA, inscrito no CPF nº: 095.845.859-67, para

exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 23/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:1370BFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 203 /2020

DECRETO Nº 203/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor ADEMIR OLIVEIRA MACHADO inscrita no CPF nº: 061.988.229-82, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:196E5A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 204/2020

DECRETO Nº 204/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor ADRIANO ANTONICHEM DANGUY inscrita no CPF nº 029.204.389-99, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:CA1FE9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 205/2020

DECRETO Nº 205/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor JOSE RUBENS PEREIRA inscrito no CPF nº 742.455.209-06, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Planejamento, lotado no EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:41447F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 206/2020

DECRETO Nº 206/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora ANA LETICIA DE FREITAS inscrita no CPF nº 115.442.929-61, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:B759ABBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 2082020

DECRETO Nº 208/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora CASSIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 081.367.579-09, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:90CC1541

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 209 2020

DECRETO Nº 209/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor DARIO SAIEVCZ, inscrito no CPF nº 040.985.859-52, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:DDF29A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 2102020

DECRETO Nº 210/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor EMERSON DE OLIVEIRA ZENI, inscrito no CPF nº 073.091.309-01, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:71EC8888

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 2112020

DECRETO Nº 211/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor LEOACIR DA SILVA FERRAZ, inscrito no CPF nº 577.505.139-49, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:351E7A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 2122020

DECRETO Nº 216/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora IZABEL TEREZINHA DOS SANTOS CAMARGO, inscrito no CPF nº 026.931.799-63, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, lotado EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:3F980905

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 2014/2020

DECRETO Nº 214/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora JULIANA DE SIQUEIRA, inscrito no CPF nº 062.989.779-45, ocupante do cargo comissionado CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:6770F8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 213/2020

DECRETO Nº 213/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora JANAINE SANTOS DE LIMA, inscrito no CPF nº 077.020.289-63, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:99503B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 2132020

DECRETO Nº 213/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora JANAINE SANTOS DE LIMA, inscrito no CPF nº 077.020.289-63, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:EAC50777

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 216/2020

DECRETO Nº 216/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora MARCELA RAMALHO, inscrito no CPF nº 098.791.909-12, ocupante do cargo comissionado CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:328250EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 217/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora MONICA ANTONICHEM, inscrito no CPF nº 090.683.999-85, ocupante do cargo comissionado CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:47863B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 218/2020

DECRETO Nº 218/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora ROSALINA SANTOS AUGUSTO VIEIRA, inscrito no CPF nº 036.253.879-48, ocupante do cargo comissionado CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:3D8A0F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 219/2020

DECRETO Nº 219/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora TAMARA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA, inscrito no CPF nº 126.718.289-00, ocupante do cargo comissionado CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:7D2FD561

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 220/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor OLIVIO BAIM, inscrito no CPF nº 708.835.219-20, ocupante do cargo comissionado CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:F03F8BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 221/2020

DECRETO Nº 221/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor SAMOEL BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF nº 082.887.619-33, ocupante do cargo comissionado CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:7045A9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO ALTERAÇÃO DE PRODUTO
Pregão Presencial Nº. 010/2020

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: HELIO SOARES MINIMERCADO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.686.312/0001-26.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR".
Alteração de Marca do produto e alteração de valor conforme comprovação e seus anexos, conforme a Lei 8666/93.
Ata de Registro de Preços nº. 29/2020

Item	Produto	Marca licitada	Valor	Alterada a marca para:	Valor para:
20	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1	DIAMANTE	R$: 12,65	CINDERELA	R$: 26,05

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 04 de dezembro de 2020

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:081F3EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. Edini Gomes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - fica alterado o artigo primeiro da portaria nº 007/2018 e passando a vigorar a seguinte redação:
"Conceder ao funcionário: Anderson de Jesus da Luz, portador do CPF: 048.762.889-30, lotado no cargo de Vigia gratificação de 100% (cem por cento), conforme Art. 99, § 1 da Resolução nº 001/2010 de 20/08/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor cujos efeitos retroagirão em primeiro de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:CDE3EC2D

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. Edini Gomes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - fica alterado o artigo primeiro da portaria nº 003/2017 e passando a vigorar a seguinte redação:
"Conceder a funcionária Camila Chevônica, portadora do CPF: 073.086.119-81, lotada no cargo de Auxiliar de Secretaria, nomeada controladora interna, gratificação de 100% (cem por cento), conforme Art. 99, § 1 da Resolução nº 001/2010 de 20/08/2010".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor cujos efeitos retroagirão em primeiro de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:EB62ADE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.622/2020

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a Servidora estatutária, aposentada voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
3076-1	Roseli de Fatima Bueno de Faria	718.908.079-15	Professora	01/12/2020
3881-1	Roseli de Fatima Bueno de Faria	718.908.079-15	Professora	01/12/2020
2745-1	Josiane A. Teixeira Stocko	813.501.399-04	Professora	01/12/2020

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.
Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.
Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:89CC66E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº41/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº41/2020**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0 KM, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Epidemiologia. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Data de abertura dia 17 de dezembro de 2020, às 9:30h/min(horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes

.Rio Branco do Sul, 04 de dezembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0052B49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº39/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº39/2020**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) ônibus, 40 lugares 0 KM, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Data de abertura dia 17 de dezembro de 2020, às 13:00 h (horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos

www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 04 de dezembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9B817B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº51/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº51/2020**, que tem por objeto a aquisição de 03 (TRES) VEÍCULOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Data de abertura 17 de dezembro de 2020, às 14:30 h/min (horário de Brasília).** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 04 de dezembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:445DD347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº40/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº40/2020**, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotor, 0 KM, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Data da abertura 17 de dezembro de 2020, às 8:00 h (horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 04 de dezembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:ABFC8376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: Nº 0024, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCO DO SUL.

Dispõe sobre o Plano de Contingência do Município para o enfrentamento do Covid-19, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 24 de Novembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:
Art.1º Aprovar o Plano de Contingência do Município de rio branco do sul, para o enfrentamento de infecções humana causada pelo coronavírus (Covid-19).

Rio Branco do Sul, 24 de Novembro de 2020.

ELISABETH YATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F14BAE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: Nº 0028 DE 24 DE NOVEMBRO 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCO DO SUL.

Dispõe sobre a Aprovação do SISPACTO do município referente ao ano de 2019, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 24 de Novembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:
Art.1º Aprovar a Planilha de Pactuação Municipal de diretrizes, objetivos e metas-SISPACTO referente ao ano de 2019.

Rio Branco do Sul, 24 de Novembro de 2020.

ELISABETH YATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:95274CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.
VALOR TOTAL R$ 90.775,00 (noventa mil setecentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2E112771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: AGL – COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.
VALOR TOTAL R$ 51.392,50 (cinqüenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EB17E722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: OXITEC COMERCIO DE GASES - EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO APLICAÇÃO OXIGÊNIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados ao setor de atendimento em saúde no Município de Rio Branco do Sul, como exemplo, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, entre outros Departamentos e Setores,
VALOR TOTAL R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AABF4BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA – EQUIPAMENTOS - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento de urgência e emergência e hospitalar, ouvidoria municipal e veículos (ambulâncias) com entrega de forma parcelada, engarrafados em cilindros de oxigênio medicinal, cilindros fornecidos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados ao setor de atendimento em saúde no Município de Rio Branco do Sul, como exemplo, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, entre outros Departamentos e Setores.
VALOR TOTAL R$ 97.104,00 (noventa e sete mil cento e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0137ED3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: KELLY ADS MINIOLI COMERCIO PRODUTOS - ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MAIOR PREVENÇÃO DE DOENÇAS VIRAIS COMO O COVID-19
VALOR TOTAL R$ 10.820,70 (dez mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2B097160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MAIOR PREVENÇÃO DE DOENÇAS VIRAIS COMO O COVID-19
VALOR TOTAL R$ 1.024,00 (um mil vinte e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E72C19E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL PARA MAIOR PREVENÇÃO DE DOENÇAS VIRAIS COMO O COVID-19
VALOR TOTAL R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CDD2C10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SULVALE EQUIPAMENTOS - EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL PARA MAIOR PREVENÇÃO DE DOENÇAS VIRAIS COMO O COVID-19
VALOR TOTAL R$ 40.150,00 (quarenta mil cento e cinqüenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:68194758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SV BRAGA IMPORTADORA - EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL PARA MAIOR PREVENÇÃO DE DOENÇAS VIRAIS COMO O COVID-19
VALOR TOTAL R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1018BF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO - EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL PARA MAIOR PREVENÇÃO DE DOENÇAS VIRAIS COMO O COVID-19
VALOR TOTAL R$ 1.954,00 (um mil novecentos e cinqüenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DB9A5DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: A AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO - ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MAIOR PREVENÇÃO DE DOENÇAS VIRAIS COMO O COVID-19
VALOR TOTAL R$ 6.641,40 (seis mil seiscentos e quarenta e um mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7AC4CA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO: Nº 0023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCO DO SUL.

Dispõe sobre o Plano Anual de Saúde e suas atualizações para o ano de 2020, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 24 de Novembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:
Art.1º Aprovar o Plano Anual de saúde e suas atualizações para o enfrentamento ao Coronavírus Sars (Covid-19) referente ao ano 2020.

Rio Branco do Sul, 24 de Novembro de 2020.

ELISABETH YATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:48F2A49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO: Nº.0025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.

Dispõe sobre o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, relativos ao Primeiro Quadrimestre.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião extraordinária realizada em 24 de Novembro de 2020, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:
Art.1º: Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde, e do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos, na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2020.

Rio Branco do Sul, 24 de Novembro de 2020.

ELISABETH YATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:558B6680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO: Nº.0025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.

Dispõe sobre o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, relativos ao Primeiro Quadrimestre.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião extraordinária realizada em 24 de Novembro de 2020, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:
Art.1º: Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde, e do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos, na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2020.

Rio Branco do Sul, 24 de Novembro de 2020.

ELISABETH YATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AC510270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO: Nº.0026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.

Dispõe sobre o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior,relativos ao Segundo Quadrimestre.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião extraordinária realizada em 24 de Novembro de 2020, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:
Art.1º: Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde, e do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos, na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2020.

Rio Branco do Sul, 24 de Novembro de 2020.

ELISABETH YATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3034B4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO: Nº 0027 DE 24 DE NOVEMBRO 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCO DO SUL.

Dispõe sobre a Aprovação do SISPACTO do município referente ao ano de 2018, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 24 de Novembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:
Art.1º Aprovar a Planilha de Pactuação Municipal de diretrizes, objetivos e metas-SISPACTO referente ao ano de 2018.

Rio Branco do Sul, 24 de Novembro de 2020.

ELISABETH YATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0E4E1FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO: Nº 0029, DE 24 DE NOVEMBRO 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCO DO SUL.

Dispõe sobre a Aprovação do SISPACTO do município referente ao ano de 2020, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 24 de Novembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:
Art.1º Aprovar a Planilha de Pactuação Municipal de diretrizes, objetivos e metas-SISPACTO referente ao ano de 2020.

Rio Branco do Sul, 24 de Novembro de 2020.

ELISABETH YATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5E50BC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 113/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe os artigos 83 e 84 da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, TORNA PÚBLICO, para conhecimento aos profissionais pertencentes ao quadro próprio do magistério, o presente Edital que estabelece instruções destinadas às inscrições para **Processo de Remoção para o ano letivo de 2021.**

1.0 – Das Atribuições Preliminares
As inscrições destinam-se aos professores do quadro próprio do magistério, lotados nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil atuando na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.0 – Das Inscrições
2.1 – As inscrições deverão ser feitas em requerimento próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
2.2 – As inscrições serão realizadas nos dias 25 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021, enviando para o e-mail rionegro.educacao.adm@gmail.com o nome do professor (a), data de nascimento, unidade escolar que está lotado (a).
2.3 – Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o Edital de Classificação.

3.0 – Dos Requisitos
Poderão inscrever-se professores efetivos no exercício de **REGÊNCIA DE CLASSE** nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, e que tenham cumprido o estágio probatório conforme art. 2º do Decreto nº 120, 08 de outubro de 2018.

4.0 – Da Classificação
As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto no Decreto nº 120, de 2018.

5.0 – Das vagas
As vagas serão divulgadas no dia **10/02/2021**, no *site* da Prefeitura e encaminhada via e-mail para as unidades escolares, em horário a ser definido.

6.0 - Das Disposições Gerais
Os casos omissos serão analisados pela Equipe Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC628925

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1009/2020

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora SILVANA APARECIDA LOURENÇO NUNES.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 27/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, a partir de **4 de dezembro de 2020**, à servidora **SILVANA APARECIDA LOURENÇO NUNES**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 3310-1.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 5.383,61 (cinco mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos). Parágrafo único.** A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professor, Classe C, Referência 13, carga horária 40 horas semanais (PC40-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de dezembro de 2020.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8FCC5951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 01.957.923/0001-07, neste ato representada por Fabiano Braga Brum, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 31/2020. OBJETO: Contratação de Palestra Virtual "Cuidando do Educador - Competências Sociais e Emocionais- As Cinco Lições do Rock para o Sucesso" para Encerramento do Ano Letivo da Rede Municipal.. Prazo: 01 dia. Preço: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Recursos: 06002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. - DEPP 5927

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27/11/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:86752D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.545/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETORNAR a servidora desta Municipalidade **MARIA DE CARVALHO GOMES,** ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da sua **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** a partir de **01/10/2020,** conforme pedido protocolado sob nº 10074/2020, e com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:4546D287

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.592/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **SIDNEIA APARECIDA DOS REIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 09/12/2020 a 18/12/2020, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.724/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:AE851107

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.593/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **ANA ROSA SCHMIDT ZANINELLI**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 01/12/2020 a 18/12/2020, 18 (dezoito) dias, conforme protocolo 18.648/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:E0EED66C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.594/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ANDREA PASCOALINA DE ROCCO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 21/12/2020 a 30/12/2020, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.726/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:5A3B0219

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.614/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **LORENA DE MEDEIROS BALSAN**, lotada na Secretaria Municipal de Administração as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 23/11/2020 a 27/11/2020, 05 (cinco) dias, conforme protocolo 18.839/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:443C32EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.595/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **DIEGO LIMA PETENUCI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 18/01/2021, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.668/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:977AF35F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.597/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **LUCIANA ALVES AMARO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.478/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:758A152D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.596/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **FERNANDA ANTUNES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 17.989/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:F008795A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.598/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ROSIANE CARDOSO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 01/02/2021 a 02/03/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.565/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:440D14B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.599/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **CLEUSA BATISTA DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 21/12/2020 a 30/12/2020, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.563/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8CD7E056

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.601/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **CINTIA PALUDO RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 04/01/2021 a 03/02/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.500/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:FCD1A1B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.600/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MAYARA FRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 27/11/2020 a 11/12/2020, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.420/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D20E57A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.602/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MARIA JOSE MARTINS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 17/12/2020 a 31/12/2020, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.580/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:33AC7705

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.603/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **GILBERTO OSSAMU MAEDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 18/01/2021, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.433/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:95909B00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.605/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ANGELICA BATISTA WEISER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.436/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D77890C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.604/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **STÊNIA SIMONE SAKIYAMA MAEDA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2020 a 18/01/2021, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.435/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8F57FEB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.606/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **CLEUSA TEODORO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/12/2020 a 02/01/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.570/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:94193DDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.607/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MICHELE DA SILVA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 09/11/2020 a 18/11/2021, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.813/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:FF3306FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.609/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **EDINA RAIMUNDO DE LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/21 a 02/02/21, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 19.003/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:68B76407

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.608/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **VANY MELIM GOMES CARNEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 08/11/2020 a 12/11/20, 5 (cinco) dias e referentes à **2019/2020**, pelo período de 13/11/20 a 22/11/20, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.245/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:9D3C72E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.610/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **EDINA RAIMUNDO DE LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 14/12/20 a 23/12/20, 10 (dez) dias, conforme protocolo 19.002/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:9DFF4C1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.611/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ELIZANDRA CELINA S. SANTINON**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 04/12/2020 a 23/12/2020, 20 (vinte) dias, conforme protocolo 18.142/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:33EDD815

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.612/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **JOSUE ALVES PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 18/01/2021, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 19.150/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A9945DFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.613/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 28/12/2020 a 07/01/2021, 10 (dez) dias, conforme protocolo 19.128/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:9B602052

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.615/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ARIANE CRISTINE FERREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.480/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6C726BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.617/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ELIANE HIROMI YOKOTA AGUSTINETI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 19.456/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:C446C7C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.616/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **PRISCILA DA SILVA IGNÁCIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 19.009/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:F9DB2F18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.575/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ALESSANDRA APARECIDA F. DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 07/12/2020 a 26/12/2020, 20 (vinte) dias, conforme protocolo 19.043/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:26BADCD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.618/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **POMPÉIA STARLING BARCELOS DE FARIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 19.384/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:017DD84A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.620/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **GISELE SAYURI IWAKURA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 23/01/2021, 20 (vinte) dias, conforme protocolo 19.391/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:DB97F260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.621/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MARIA REGINA AFONSO DE LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 23/01/2021, 20 (vinte) dias, conforme protocolo 19.399/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:FCF6390F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.622/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ANA PAULA FELIX**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 01/02/2021 a 15/02/2021, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 19.426/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:E89D4B5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.623/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ELAINE BUCHALA GARCEZ SILVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 14/12/2020 a 23/12/2020, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.868/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:5C4DEF71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.624/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **JULIANA FRANCISCO BONDEZAN DE MELO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 23/01/2021, 20 (vinte) dias, conforme protocolo 18.947/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:60E9E63B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.625/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **MARCELO MARQUES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 13/01/2021, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.360/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:50899E07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.627/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ANDRÉIA MOREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.946/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:54BEC299

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.629/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **CRISTINA VICENTE DOS REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 14/12/2020 a 23/12/2020, 10 (dez) dias, conforme protocolo 19.162/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:EB7FCB34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.630/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ROSELI DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 02/12/2020 a 21/12/2020, 20 (vinte) dias, conforme protocolo 19.410/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D5A2D603

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.646/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **ADEMILSON LOURENÇO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 18/01/2021 a 01/02/2021, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.115/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3ABFCB9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.548/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **CAROLINE BET RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 21/12/2020 a 19/01/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.759/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:1F1D0AD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.551/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **CLAUDIA KELY MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 18/01/2021, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.798/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:1C17CFD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.550/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **VIVIANE BARBOZA DE LUNA MORAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 01/12/2020 a 20/12/2020, 20 (vinte) dias, conforme protocolo 18.110/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A59DBE87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.552/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **VIVIAN DE OLIVEIRA SANCHES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 07/12/2020 a 16/12/2020, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.596/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6650A0CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.553/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **DANIELE MARANHÃO RODRIGUES GOMES SERPELONI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 04/01/2021 a 02/02/2021, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 18.650/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:55C223D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.554/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **JOÃO DANIEL PERRI MARTINS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 02/12/2020 a 11/12/2020, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.776/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:DD88112B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.555/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **NIREU DIAMOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 06/01/2021 a 20/01/2021, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.437/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8F20243A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.557/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **DÂNIA ETIANE VENDRAMINE VANÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 16/12/2020 a 30/12/2020, 15 (quinze) dias, conforme protocolo 18.660/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:9A54C350

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 004/2020

Processo Administrativo Sanitário nº 004/2020
Auto de Infração nº 31692
Autuado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0404-08
Data da Autuação: 15/04/2020
Data da Decisão: 01/12/2020

Tipificação da Infração: "transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde." Pena – advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (art. 543, letra XLIV do Decreto Estadual 5711/02)

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 004/2020, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA de 4.500 FCA correspondente ao valor pecuniário de R$ 12.718,80 (doze mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Rolândia - PR, 03 de dezembro de 2020.

MARISA AP. MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:917DABF2

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 003/2020

Processo Administrativo Sanitário nº 003/2020
Auto de Infração nº 31688
Autuado: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ/CPF: 60.746.948/0214-62
Data da Autuação: 15/04/2020
Data da Decisão: 30/11/2020

Tipificação da Infração: "transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde." Pena – advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (art. 543, letra XLIV do Decreto Estadual 5711/02)

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 003/2020, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA de 4.500 FCA correspondente ao valor pecuniário de R$ 12.610, 35 (doze mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

Rolândia - PR, 03 de dezembro de 2020.

MARISA AP. MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:1A9F593B

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 014/2020

Processo Administrativo Sanitário nº 014/2020
Auto de Infração nº 32035
Autuado: CLEITON RAFAEL FURLAN VIEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 049.518.709-75
Data da Autuação: 20/05/2020
Data da Decisão: 02/10/2020

Tipificação da Infração: "transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde." Pena – advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (art. 543, letra XLIV do Decreto Estadual 5711/02) e
Artigos 1º, 2º e 8º do Decreto Municipal 106/2020: manter distanciamento de 2,00 metros entre pessoas; fazer uso de máscaras (clientes e funcionários); funcionar com capacidade máxima de 50% do total; disponibilizar álcool em gel para clientes e funcionários.

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 014/2020, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA de 600 FCA correspondente ao valor pecuniário de R$ 1.670,70 (um mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos).

Rolândia - PR, 03 de dezembro de 2020.

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Diretor de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:29576E82

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 384, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia comissão de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Servidores com a finalidade de conferência e implantação dos valores referentes as elevações dos anos de 2017 a 2019.
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, T.G.M, matrícula nº 33.852-4;

II - **CARLOS GULZOW**, T.G.M., matrícula nº 33.305-0;
III - **MICHELLE C. F. CUNHA FERRARINI**, T.G.M, matrícula nº 2.185-7;
IV – **RENAN HUSS**,A.A.E., matrícula nº 34.009-0;
V - **WANIACRISTINA DE BARROS**, T.G.M, matrícula nº 2.103-3.
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá a servidora indicada no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 4º. Os pagamentos ocorrerão em duas etapas, sendo contemplados na primeira etapa os servidores com valor para receber de até R$ 5.000,00.

§ 1º - O valor constante no caputdeste artigo dependerá de confirmação dos valores de receitas e despesas projetadas para o mês de dezembro de 2020, podendo ser alterado.

§ 2º - Havendo um saldo financeiro, no mês de dezembro de 2020, maior que o projetado, o valor do caputdo artigo poderá ser aumentado, contudo, caso o saldo financeiro seja menor que o projetado, o valor do caputpoderá ser reduzido.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:2F97EF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2019

Ref. Pregão Presencial nº 156/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.586.781/0001-35, com sede à Avenida Maringá, nº 2067-B, Jardim Vitória, na cidade de Londrina – PR, CEP 86060-000, Fone (43) 3356-5656, email dicomag@sercomtel.com.br, representada pelo Senhor **ERNANI EUZÉBIO GROSSI**, brasileiro, sócio - administrador, portador do RG nº 3.346.810-5 e do CPF nº 563.827.749-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
7	und	53907	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA SEM BRACOS ASSENTO E ENCOSTO INJETADO E ANATOMICO E TAPEÇADO, EM COURINO PRETO, ESTRUTURA METALICA COMPARDE 1,2MM, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	210,30	QUALITÁ/ MODELO Q-10
10	und	53910	CADEIRA MULTI-REGULÁVEL GIRATÓRIA, TIPO EXECUTIVA COM RODINHAS, SEM BRAÇOS; ESPUMA INJETADA DE 50 MM DE ESPESSURA PARA O ASSENTO E 40 MM PARA O ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	347,29	QUALITÁ/ MODELO Q-20

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6DE0A9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Ref. Pregão Presencial nº 162/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.344.756/0001-05, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº 259, Zona 05, na cidade de Maringá – PR, CEP 87015-200, Fone (44) 3224-1234, e-mail prosaude@prosaudehospitalar.com.br, representada pelo Senhor **PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14.489.251-8 e do CPF nº 118.552.439-89, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
32	AMP	52698	Heparina Sódica Subcutânea 20.000 UI/mL, injetável - Ampola com 0,25mL	10,14	CRISTÁLIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A635CD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

Ref. Pregão Presencial nº 016/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.065.626/0001-03, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 295, Anexo B, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-057, Fone (43) 3255-2575, e-mail org.globo@gmail.com, representada pela Senhora **ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1.290.593-38 e do CPF nº 057.369.139-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
101	MT	33520	CABO FLEX 10 MM	6,51	BLUCABOS
102	MT	33521	CABO FLEX 2.5 MM	1,59	BLUCABOS
103	MT	33522	CABO FLEX 4MM	2,54	BLUCABOS
104	MT	33523	CABO FLEX 6 MM	3,74	BLUCABOS
105	MT	33524	CABO FLEXIVEL 1 1/2	0,98	BLUCABOS
106	MT	33525	CABO FLEXÍVEL 16MM 1KV	11,85	BLUCABOS
107	MT	33526	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV	19,28	BLUCABOS
108	MT	33527	CABO PP 2 X 1,5	3,26	BLUCABOS
109	MT	33528	CABO PP 2 X 2,5 MM	3,81	BLUCABOS
110	MT	33529	CABO PP 2X6.0 MM	11,01	BLUCABOS
112	MT	33531	CABO PP 3X10 MM	26,82	BLUCABOS
113	MT	33532	CABO PP 3X4.0 MM	10,31	BLUCABOS
114	MT	33533	CABO PP 3X6 MM	15,92	BLUCABOS
115	MT	33534	CABO RÍGIDO 16MM 1KV	13,85	BLUCABOS
116	MT	33535	CABO RÍGIDO 25MM 1KV	21,85	BLUCABOS
117	MT	33536	CABO RÍGIDO 35MM 1KV	30,76	BLUCABOS
118	MT	33537	CABO RÍGIDO 50MM 1KV	41,71	BLUCABOS
119	MT	33538	FIO PARALELO 2 X 2,5	3,61	BLUCABOS
120	MT	33540	FIO PARALELO 2X1,5MM	2,40	BLUCABOS
121	MT	33541	FIO PARALELO 2X4MM	5,30	BLUCABOS
122	MT	33543	FIO SOLIDO 10MM	8,27	BLUCABOS
123	MT	33544	FIO SOLIDO 2,5MM	2,01	BLUCABOS
359	MT	55045	CABO MULTIPLEX 2X16 MM² ISOL. ALUMÍNIO	4,50	CORDEIRO
362	MT	55048	CABO MULTIPLEX 3X16 MM² ISOL. ALUMÍNIO	6,99	CORDEIRO
364	MT	55050	CABO MULTIPLEX 3X35 MM² ISOL. ALUMÍNIO	15,20	CORDEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 12 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CÉSAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4FD8BB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

Ref. Pregão Presencial nº 016/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.065.626/0001-03, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 295, Anexo B, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-057, Fone (43) 3255-2575, e-mail org.globo@gmail.com, representada pela Senhora **ANA CAROLINA QUIROGA DOS**

SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1.290.593-38 e do CPF nº 057.369.139-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
145	und	33569	DISJUNTOR 1X20 MONOFÁSICO NEMA	9,36	SOPRANO
146	und	33570	DISJUNTOR 1X30 MONOFÁSICO NEMA	9,66	SOPRANO
147	und	33571	DISJUNTOR 1X50 MONOFÁSICO NEMA	14,25	SOPRANO
148	und	33572	DISJUNTOR 1X70 MONOFÁSICO NEMA	19,68	SOPRANO
151	und	33579	DISJUNTOR 2 X 40 BIFÁSICO NEMA	44,54	SOPRANO
152	und	33580	DISJUNTOR 2 X 50 BIFÁSICO NEMA	44,54	SOPRANO
153	und	33581	DISJUNTOR 2 X 70 BIFÁSICO NEMA	53,40	SOPRANO
154	und	33582	DISJUNTOR 2X10 BIFÁSICO NEMA	44,72	SOPRANO
155	und	33583	DISJUNTOR 3 X 100 TRIFÁSICO NEMA	73,22	SOPRANO
156	und	33584	DISJUNTOR 3 X 200A NEMA	299,90	SOPRANO
157	und	33585	DISJUNTOR 3 X 50 TRIFÁSICO NEMA	52,81	SOPRANO
158	und	33586	DISJUNTOR 3X70 TRIFÁSICO NEMA	73,22	SOPRANO
159	und	33587	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X16A-C	5,86	SOPRANO
160	und	33591	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X20A-C	5,86	SOPRANO
161	und	33593	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X25A-C	5,86	SOPRANO
162	und	33594	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X32A-C	5,86	SOPRANO
163	und	33596	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X40A-C	7,00	SOPRANO
164	und	33598	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X50A-C	7,00	SOPRANO
165	und	33600	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X63A-C	7,00	SOPRANO
167	und	33603	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2 X 63A	23,19	SOPRANO
168	und	33604	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X10A-C	23,19	SOPRANO
169	und	33605	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X20A-C	23,19	SOPRANO
170	und	33607	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X25A-C	23,19	SOPRANO
171	und	33608	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X32A-C	23,19	SOPRANO
174	und	33621	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X10A-C	30,25	SOPRANO
175	und	33626	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X16 A-C	30,25	SOPRANO
176	und	33629	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X20A-C	30,25	SOPRANO
177	und	33630	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X25A-C	30,25	SOPRANO
178	und	33631	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X32A-C	30,25	SOPRANO
179	und	33632	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X40A-C	32,46	SOPRANO
180	und	33633	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X50A-C	32,46	SOPRANO
181	und	33634	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X63	32,46	SOPRANO
182	und	33635	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X80AA-C	93,80	SOPRANO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 23 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CÉSAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B37FC9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CAMPOS & GAVA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 75.652.305/0001-87, com sede à Avenida José Ventura Pinto, nº 720, Jardim San Fernando, na cidade de Londrina – PR, CEP 86040-570, Fone (43) 3338-5080, e-mail netsupri@outlook.com, representada pelo Senhor **OVÍDIO GAVA JUNIOR**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 3.684.673-9 e do CPF nº 489.296.709-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ate de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
22	und	47536	DESENTUPIDOR de vaso sanitário, em borracha, com cabo de madeira, cabo com 70 cm.	5,35	PLASTGRAN

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CAMPOS & GAVA LTDA – ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E9E2043C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.387.337/0001-90, com sede à Rua Cambé, nº 90 – A, Jardim San Rafael, na cidade de Ibiporã – PR, CEP 86200-000, Fone (43) 3258-1172, e-mail nelson@dmille.com.br, representada pela Senhora **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 10.842.009-0 e do CPF nº 114.507.689-03, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ficam inclusos os itens na presente ate de registro de preços conforme abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
30	und	51477	ESCOVA PARA LAVAR UNHAS - Descrição: Feita em plastico com cerdas macias, ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm	3,35	BETTANIN
58	und	47576	Rodo de bucha dupla face de 40 cm, com cabo de 1,5m, espuma de poliuretano e fibra sintética.	7,20	APOLO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C97F6520

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

Ref. Pregão Presencial nº 077/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº810, Centro, CEP nº86.380-000, fone nº43-3538-3309, e-mail:tecmatdistribuidora@hotmail.com, na cidade de Andirá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 06.162.104/0001-89, representada pelo Sr. **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.358.392-4 e do CPF nº 044.561.329-73, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Cód. do Item	Discriminação	R$ Unitário	Marca
114	CX	48844	Giz colorido antialérgico, com 50 palitos	2,28	SETE BELO
118	und	48848	Grampeador com capacidade para 25 folhas para grampos 26/6, para grampos 26 x 6, com base metálica de aproximadamente 20cmx4,9x9,0 cm, com alavanca pintada na cor cinza, produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para papel 75g/m²	12,16	GATE
202	und	55942	Quadro negro 2,00 x 1,20, madeira	71,26	SOUZA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	*TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI*

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5DA221F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2020 - PMR

PROCESSO Nº 265/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Pagamento de anuidade à Federação referente ao ano de 2020.
Valor Total: R$ 2.647,78 (dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL; CNPJ: 76.024.173/0001-01.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 07 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:80F91BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
02/2020 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 132/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO do prazo de execução, contados a partir de 22 de Dezembro de 2020 a 22 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do Município, Senhor Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, I, II da Lei n° 8.666/1.993, e também no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2020.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:ABCD3946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2020.

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial para proceder a baixa de bens móveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Salto do Lontra, considerados inservíveis.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei resolve:

CONSTITUIR

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial com a finalidade de promover levantamento dos bens móveis do Patrimônio do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná considerados inservíveis, formada pelos seguintes Membros:

JOELCIO DALLA VALLE, portador da cédula de identidade RG nº 4.060.293-3 – SSP/PR, e do CPF 483.599.479-53, Presidente, **RICARDO AFFONSO MARCA,** portador da cédula de Identidade RG nº 9.614.632-9SSP/PR e do CPF nº 060.566.249-51, Secretário, **AMAURI BONIN,** portador da cédula de identidade RG nº 3.933.602-2 SSP/PR e do CPF nº 524.238.169-87, membros.

Art. 2º - A presente Comissão se reunirá no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, às 08:30 horas, do dia 08 de dezembro de 2020 e expedirá relatório contendo o nº da inscrição do bem no Patrimônio Público, descrição do bem e o valor atribuído, devendo apresentar num prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:5350B1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 024/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 024/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 07 de dezembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2F174DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 024/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 024/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	**380.134,60**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 07 de dezembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D9388CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica e construção civil
CONTRATADO:	ENGETOL - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ:	02.453.351/0001-83
VALOR:	2.775,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 07 de Dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:001D37DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem e manutenção do site municipal
CONTRATADO:	WILLIANS DA SILVA DIDOMENICO ME
CNPJ:	12.673.791/0001-08
VALOR:	483,00
VIGÊNCIA:	30/05/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 07 de Dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:329CF882

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 236-2020

PORTARIA Nº.236/2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Prêmio do Servidor Municipal, EMERSON NICOLAU INACIO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Prêmio a partir do dia 07 de Dezembro de 2020, ao servidor **EMERSON NICOLAU INACIO,** brasileiro, portador do RG 4.850.096-0 SSP-PR e CPF 809.385.079-15, ocupante do Cargo de Odontólogo, do quadro de pessoal, Admitido 01/07/2002 período aquisitivo 2007 à 2012, restando 40 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:54D24DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATO 01/2020

Processo n° 006/2020
Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020
Contrato n° 001/2020

ASSUNTO: suspensão do contrato nº 001/2020.

O artigo 78, XIV, da lei nº 8.666/1993 prevê o seguinte:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, **salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo**, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação".

O dispositivo acima da lei nº 8.666/93 prevê a suspensão temporária do contrato administrativo, sem que haja a rescisão desse, não havendo qualquer tipo de prejuízo efetivo.
Os contratos administrativos são norteados pelas cláusulas exorbitantes, institutos que conferem à Administração Pública a possibilidade de realizar alterações unilaterais, mas, ao mesmo tempo que a legislação outorga tal poder ao Poder Público, concede garantias ao contratado, devendo essas serem respeitadas.
Havendo uma boa relação entre as partes, a possibilidade de suspender-se o serviço temporariamente, sem que haja a rescisão é viável, não gerando lesão ao contratado, tampouco para Administração.
O contrato em epigrafe tem como objeto curso presencial aos professores do Município que precisa ser suspenso, pois, em 20/03/2020, o Decreto Municipal nº 018/2020 previu diversas medidas preventivas de combate ao enfretamento ao Covid-19/"Coronavírus", cujo artigo 3º, I, estabeleceu o seguinte:

Art. 3º- Ficam suspensos, por **prazo indeterminado**, **a partir do dia 20/03/2020**:

I- Eventos públicos ou particulares, **de qualquer natureza**, **que impliquem em aglomeração de pessoas**, tais como praças, academias, sessões de cinema, templos, igrejas, cultos e atividades religiosas, sessões de teatro, eventos em casas noturnas, boates, clubes, bailes, festas, exposições, feiras, shows, jogos esportivos, eventos de clubes recreativos e sociais e similares;

Diante do exposto, **declaro suspenso o contrato administrativo nº 001/2020, até o término das medidas preventivas de enfrentamento da pandemia do Covid-19/ "Coronavírus"**, nos termos do art. 3º, I, do Decreto Municipal nº 018/2020 c/c art. 78, XIV, da lei nº 8.666/1993.

Santa Amélia/PR, 24 de março de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:613B8FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 60/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020

Considerando que em análise dos documentos de habilitação das empresas vencedoras do pregão em epígrafe se verificou as seguintes incongruências:
I – ZEUS COMERCIAL EIRELI: **a)** ausência de certificado do INMETRO; **b)** ausência de certificado de garantia; **c)** ausência de catálogo informativo, e; **d)** ausência de certificado do IBAMA das fabricantes regularidade de importação das marcas.
II – MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA: **a)** ausência de certificado do INMETRO; **b)** ausência de certificado de garantia: apresentou declaração de que concede garantia dos produtos, porém não os certificados de garantias das fabricantes das marcas; **c)** ausência de catálogo informativo, e; **d)** ausência de certificado do IBAMA das fabricantes, apresentando uma declaração da empresa importadora das marcas, mas não os certificados das fabricantes junto ao órgão ambiental;
III – CASINI PNEUS LTDA ME: **a)** ausência de certificado do INMETRO; **b)** juntada de termo de garantia, sem validade, e certificado de garantia com prazo de validade de 03 (três) anos; **c)** ausência de catálogo informativo;
IV – PREMIUM PNEUS EIRELI: **a)** apresentou declaração de isenção de certificado do INMETRO para pneus, câmaras e protetores agrícolas, empilhadeira e equipamentos, embasado no **revogado** § 3º, do artigo 2º, Portaria nº 544/2012 do INMETRO (em anexo). Ademais, está em desacordo com art. 3º, § 2º, da Portaria nº 554/2015 (em anexo), que regulamenta o assunto, que prevê isenção para reforma de pneus agrícolas; **b)** ausência de certificado de garantia; **c)** ausência de catálogo informativo, e; **d)** ausência de certificado do IBAMA das fabricantes.
Considerando o parecer jurídico 136/2020 (Fls. 755-757) que opina pela **não homologação do feito**, concedendo-se o prazo de 8 (oito) dias úteis a todas as empresas inabilitadas, para que apresentem nova documentação de habilitação, nos termos do item 1.2.3, "b" e "f" do Edital c/c art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/1993.
Considerando a decisão do pregoeiro (fl. 762) que inabilita todas as empresas concorrentes e concede prazo de 8 dias para a regularização da documentação de habilitação nos termos da lei.
Considerado o esclarecimento juntado pela empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI (Fls. 764-770)
Considerando o catálogo juntado pela empresa PREMIUM PNEUS EIRELI (Fls. 771-914), e por fim;
Considerando o parecer jurídico 154/2020 (Fls. 916 – 917) que opina pela manutenção da inabilitação das empresas PREMIUM PNEUS EIRELI e ZEUS COMERCIAL EIRELI apesar dos esclarecimentos e documentações juntados ao processo; e recomenda declarar fracassado o presente certame.
DECIDO
1. Inabilitar todas as empresas vencedoras supramencionadas.
2. declarar fracassado e encerrar o presente certame.

Santa Amélia/PR, 04 de dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:79CB5F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 059/2020

Autorização de Adiantamento nº. 059/2020

Fica AUTORIZADO ao Fundo Municipal de Saúde**,** o valor de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas na secretaria em Locomoção tais como: Refeição/alimentação, combustível, hospedagem e demais despesas excepcionais veiculares.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais, quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de Saúde e Prevenção, a serviço da municipalidade.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 04 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CE8B2BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 257/2020 DATA: 07/12/2020 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
VANDERLEIA DE ALCANTARA DA ROCHA	Motorista	07/12/2020 à 05/01/2021	06/01/2021
MAURO GONCALVES DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	07/12/2020 à 05/01/2021	06/01/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D47D419D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258/2020 DATA: 07/12/ 2020 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão aos servidores abaixo relacionados tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço publico municipal, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referencias:

Nº	Mat.	Servidor (a)	Cargo	Tab. de Venc.	Ref.
1	468-1	VALDELICE SANTOS DE ALMEIDA MENEZES	Auxiliar de Serviços Gerais	01	B
2	790-1	INEZ APARECIDA GLOVASKI	Auxiliar Administrativo	01	B

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3BD73A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 036/2020

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Cleonice dos Santos da Silva
Data início: 18/11/2020
Data fim: 18/11/2020
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos Reais)
Município de destino: Guarapuava - PR
Código do IBGE do Município destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Revisão do veículo Fox da Câmara Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 18 de novembro de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:69BFD3DA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Procedimento Licitatório n.º 003/2020
Contrato Administrativo n.º 003/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Aguinaldo Paz de Moura.
CONTRATADO: Digipublic Serviços – Eireli – CNPJ 06.915.118/0001-26

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA JURÍDICA PARA SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL, DA PRAÇA MIGUEL TOMEM, ANEXA A CÂMARA MUNICIPAL, E DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS."

PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 25 dias

VALOR: R$ 1.510,00 (Mil quinhentos e dez reais), por aplicação.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.040,00 (Seis mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridíca.*

Santa Maria do Oeste, 04 de dezembro de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:666C7392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2020

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, ocorrido em 06 de DEZEMBRO de 2020,

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao Município de Santa Maria do Oeste, no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Santa Maria do Oeste, por 3 (três) dia a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 07 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:81DDB157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
PROCESSO Nº 745/2020
UASG 987857
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/12/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2020.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 04 de Dezembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0AA9CEBD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 04.602.789/0001-01
Representante: JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF nº 240.115.505-82
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES CORPORATIVOS TIPO I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, NOTEBOOK TIPO I, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Santo Antô-nio do Sudoeste no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento à população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos..
VALOR TOTAL: R$ 123.984,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 06/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5B09E60F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KL LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 32.159.298/0001-73
Representante: KEILA DE ARAUJO MOREIRA
CPF nº 921.897.505-63
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES CORPORATIVOS TIPO I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, NOTEBOOK TIPO I, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Santo Antô-nio do Sudoeste no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento à população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos..
VALOR TOTAL: R$ 114.045,00 (Cento e Quatorze Mil e Quarenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 06/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:00CDFE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 015/2020, cujo objeto é a aquisição de placa de homenagem para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à Empresa **Felipe Roberto de Freitas - ME (CNPJ 15.494.741/0001-43),** pelo preço total de R$ 219,11 (duzentos e dezenove reais e onze centavos).

São jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2020.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:D67C1F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 30/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA SUPRIR A DEMANDA NO TRANSPORTE ESCOLAR**, tendo como vencedoras as empresas: 0**1. D.SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO- ME,** inscrita no CNPJ sob número 17.793.694/0001-64, com valor total de R$ **492.662,00** (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais); 0**2. JOSÉ MORENO 84733462972**, inscrita no CNPJ sob número 18.033.071/0001-56, com valor total R$ **114.804,00** (cento e quatorze mil oitocentos e quatro reais); 0**3. RAFAEL FERNANDES DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob número 17.907.143/0001-84, com valor total R$ **277.634,00** (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais); 0**4. PAULO APARECIDO RODRIGUES 02078495956**, inscrita no CNPJ sob número 21.805.545/0001-45, com valor total de **88.784,00** (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais); 0**5. CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO 0471775**, inscrita no CNPJ sob número 21.608.426/0001-00, com valor total de R$ **53.960,00** (cinquenta e três mil novecentos e sessenta reais); 0**6. SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS – TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o número 20.883.140/0001-62, com valor total R$ **316.552,80** (trezentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); 0**7. GUILHERME HINOKUMA LIMA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 18.693.138/0001-89, com valor total R$ **389.359,60** (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos); 0**8. ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA 08109994140**, inscrita no CNPJ sob número 27.019.356/0001-23, com valor total R$ **591.860,00** (quinhentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta reais); **09. LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA 07339248919**, inscrita no CNPJ sob número 36.438.020/0001-96, com valor total R$ **72.000,00** (setenta e dois mil reais); **10**. **JACQUELYNE ANGÉLICA MARQUES SILVANO 06517740988,** inscrita no CNPJ sob o

número 32.386.314/0001-60, com o valor de R$ **51.480,00** (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais); **11. EMERSON NUNES SILVEIRA – TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob o número 32.341.259/0001-92, com o valor de R$ **490.379,20** (quatrocentos e noventa mil trezentos e setenta e nove reais); 12. **NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907**, inscrita no CNPJ sob o número 29.185.151/0001-43, com o valor de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D3FC8D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 45/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE BALAS, DOCES E EMBALAGENS PARA O PROJETO NATAL ILUMINADO**, sendo vencedora a Empresa **J.F. MENDONÇA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº. 343, Centro, Nova Santa Bárbara, PR, inscrita no CNPJ nº. 14.965.434/0001-30, com o valor total de **R$ 3.938,08** (dez mil cento e cinquenta reais).

São Jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:995F4E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANA PAULA EZEQUIEL, Auxiliar Administrativo,** nomeada por esta Prefeitura Municipal em 18/03/2019, conforme Portaria 150/19 de 25/03/2019, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/03/2019 a 17/03/2020, a partir de 07/12/2020, devendo retornar ao trabalho em 17/12/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7BBA7788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **MARCIO ALEXANDRE RODRIGUES,** Aux. de Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 172/06 de 10/08/2006, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2017 a 09/08/2018, a partir de 28/12/2020 devendo retornar ao trabalho em 17/01/2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 07 de dezembro de 2020

LAÉRCIO PERREIRA CORRÊIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:65B97451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 064/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

1º EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL
Nº 064/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020

OBJETO: é a execução de Implantação de Playgrond de área de 180,00 m2, com instalações de parque infantil, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 03/2020.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado : Artefatos de Madeira Regis Ltda**.**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo da execução constante Cláusula Quarta de 90 (Noventa) dias, para 150 (Cento e cinqüenta) dia, contados da data da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 07 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:8CB11F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2020 - SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera os preços da Gasolina constante da Cláusula Terceira, que passaria R$ 4,19 (quatro reais e onze centavos) para R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) por litro. perfazendo o total máximo do contrato de R$ 217.030,65 (duzentos e dezessete mil, trinta reais e sessenta e cinco centavos) até o término do contrato.
Inclui à cláusula terceira:

Parágrafo Terceiro- B: Na hipótese da tabela de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP encontrar-se desatualizada em decorrência do encerramento do contrato administrativo do governo federal com a empresa contratada, será utilizado provisoriamente em seu lugar a média de preços de três orçamentos de fornecedores situados na região, até que a tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP esteja novamente em pleno funcionamento.

São José das Palmeiras/PR, 07 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:F09ED942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018-SJP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018-SJP

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gilberto Fernandes Salvador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.989.847-0 SESP/PR e do CPF/MF Nº 608.781.509-00.

CONTRATADA: Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda - ME.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação com pedra irregular, no montante de 36.000 m², em diversos trechos no interior do município de São José das Palmeiras, ref. Convenio 4500046685 – Itai**pu.

TERMO DE RESCISÃO: Rescisão Amigável do contrato nº 057/2018, firmado entre as partes em 20/08/2018.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 07 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:2FF8A546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020-SJP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020-SJP

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gilberto Fernandes Salvador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.989.847-0 SESP/PR e do CPF/MF Nº 608.781.509-00.

CONTRATADA: ANTONHOLI & GARCIA MAQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo do tipo Van/Micro Onibus zero quilometro, destinado a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR.

TERMO DE RESCISÃO: Rescisão Unilateral do contrato nº 054/2020, firmado entre as partes em 17/08/2020.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 07 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:C7A2BA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 181 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 091/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 176/2020, modalidade Pregão Presencial N° 091/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME** – os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 – totalizando **R$ 3.219,00 (três mil duzentos e dezenove reais);**
Para a empresa **DIGITO COMERCIAL EIRELI** – os itens 07 e 17 – totalizando **R$ 1.170,50 (um mil cento e setenta reais e cinquenta centavos);**
Para a empresa **MARADAL EIRELI - ME** – os itens 08 e 09 – totalizando **R$ 1.658,00 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais);**
Para a empresa **RODOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA** – o item 01 – totalizando **R$ 15.000,00 (quinze mil reais);**
Para a empresa **ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME** – os itens 02, 03, 04, 05 e 06 – totalizando **R$ 5.784,00 (cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D8D6B964

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 257, de 07 de dezembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **JOÃO BARAN FILHO,** motorista, à **Cidade de Curitiba – PR**, com saída no dia 23 de novembro de 2020, às 13h00min e retorno no dia 24 de novembro de 2020 às 21h40min, com a finalidade de levar paciente no Hospital Angelina Caron em Campina Grande e Pensão Ideal em Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:6FEE1AB9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 258, de 07 de dezembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **JOÃO BARAN FILHO,** motorista, à **Cidade de Campina Grande do Sul – PR e Curitiba – PR**, com saída no dia 30 de novembro de 2020, às 13h30min e retorno no dia 01 de dezembro de 2020 às 20h10min, com a finalidade de levar paciente no Hospital Cajuru em Curitiba, e retornar com paciente que estava no Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:CE46AE11

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 180 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 180 de 07 de dezembro de 2020.

Altera Artigo 6º do Decreto Municipal nº 026, de 20 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu, medidas complementares ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavirus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 6º do Decreto Municipal nº 026, de 20 de março de 2020, que estabelece no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu, medidas complementares ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavirus (Covid-19), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Durante o período de vigência das medidas estabelecidas por este Decreto e pelo Decreto nº 024/2020, fica suspensa a concessão de férias, licença especial e licença sem remuneração para os servidores da área da saúde do município que atuam na linha de frente ao combate à doença causada pelo coronavírus (COVID-19)."

Art. 2º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:7A175F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020 E EXTRATO DE CONTRATO 238/2020 COM VIGENCIA 12 MESES.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA-AR CONDICIONADO ME, CNPJ 15.395.945/0001-27** sendo o valor total do certame R$ 16.285,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Sapopema Pr, 07 de dezembro de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FB4D32D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020 E EXTRATO DE CONTRATO 239/2020 COM VIGENCIA 12 MESES.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE TELEFONIA IP E GERENCIAMENTO DO SISTEMA BASEADO EM PABX IP, CONTENDO SOFTWARE**

NATIVO PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA. PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICAO**,**CNPJ 19.803.396/0001-14**, sendo o valor total do certame R$ 47.880,00 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Sapopema Pr, 07 de dezembro 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:008584A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 70 /2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 70 /2020

Pregão Nº 16/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 16/2020.**

CONTRATADO:ASSOCIAÇAO DE ARBITROS DE ANDIRA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Andirá, Rua orlando Vilas Boas nº 45, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.337.524/0001-59, telefone: 43-3538-3586, CEP 86.380-000,neste ato representado pelo Sr. Adilson Gomes, Brasileiro, maior, presidente da Asossiação, portador do CPF 532.638.479-53, RG nº 4.917.565-5, residente na cidade Andirá - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 70/2020, até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2F30AFAB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 172 /2018

Pregão Nº 49/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 49/2018.**

CONTRATADO: CRISTIANO DE RAMOS - MEIpessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de sapopema-pr, à rodovia PR 090, s/n, bairro reta grande devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.635.324/0001-88 neste ato representada pelo Sr. Cristiano de Ramos, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 10.353.376-7 e C.P.F. nº 085.208.919-85, residente e domiciliado na cidade de sapopema - pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 172/2018, até o dia 31/03/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:40091471

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 173 /2018

Pregão Nº 49/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 49/2018**

CONTRATADO: GILMAR RODRIGUES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Pr, à Rodovia Pr 090, KM 261, nº 11 - Trevo - CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.327.610/0001-10 - Telefone 3548-1384/ 98461-8543 - neste ato representada pelo Sr. Gilmar Rodrigues, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 4016479-0 e C.P.F. nº 604.337.799-34, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 173/2018, até o dia 31/03/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6E45DD19

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17 /2020

Pregão Nº 09/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 9/2020.**

CONTRATADO:ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, sito à Estrada dos Carreiros, S/N. – Sala Interior – Sapopema- PR – CEP: 84.290-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.126.729/0001-83 – telefone: 43 3547-16082113/98441-4266 – email: allandiesel@hotmail.com, neste ato representada pela Sr.**Alan da Silva Vaz**, portador da carteira de identidade RG no 30.922.675-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 261.311.788-52,residente e domiciliado na cidade de Sapopema estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 17/2020, até o dia 31/03/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B169C5D7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 165 /2020

Pregão Nº 45/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 45/2020**

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rio do Sul – SC, a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas,CEP: 89163-554 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, telefone (47)3520-9000, email-altermed@altermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, portador do R.G. nº 3R- 1.428.772/ SC e C.P.F. nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança - SC.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 165/2020, até o dia 29/09/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9E24F216

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 168 /2020

Pregão Nº 45/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 45/2020.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Alvorada do Sul–Parana, Av Beira Lago, 78, Bairro Jardim Dona Diva, CEP:86.150-000 – telefone: 43) 3157-10551/1082 – email: alvorada_med@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.547.487/0001-98 neste ato representada pelo Sr. Luan Henrique Antunes, maior, portador do R.G. nº9615532-8/ SESP/PR e C.P.F. nº 082.263.989-08, residente e domiciliado na cidade de Cambe - Parana.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 168/2020, até o dia 29/09/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:21EFAFE9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169 /2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 169 /2020

Pregão Nº 45/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 45/2020.**

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, situada na av. Carlos Gomes, 434 – sala comercial zona 05-Centro - CEP: 87.015-200 – Fone: 44-3040-3818- e-mail: medicamentos@marymed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representado pelo Sra. Marivone Aparecida Perón Buosi, brasileira, maior, empresária, portadora do

R.G. nº. 4.384.553-57 SSP-Pr e C.P.F. nº. 249.664.478-79, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 169/2020, até o dia 29/09/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9046D9B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166 /2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 166 /2020

Pregão Nº 45/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 45/2020.**

CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo mourão – PR, a Rua Maria Olimpia, 37 a, Jardim izabel, CEP: 87.309-185 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, telefone (44) 38102776, Cavalli.medicamentos@gamail.com , neste ato representado pelo Sr. GIOVANA Cavalli Ronqui, portador do R.G. nº 13272055-0 SESP/PR e C.P.F. nº 081.561.389-02, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourao - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 166/2020, até o dia 29/09/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3272361F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 167 /2020

Pregão Nº 45/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 45/2020.**

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPPpessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas – PR, a Rua Pavão , 540, Jardim Bandeirantes CEP: 86.703-250 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947, cirnossasenhora@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla portador do R.G. nº 8.974.792-9 SESP/PR e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 167/2020, até o dia 29/09/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5E591C9C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170 /2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 170 /2020

Pregão Nº 45/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 45/2020.**

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEURICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 – cara-cara - CEP: 84.032-300 – Fone: 42-2101-5151- e-mail: pontamed@pontamed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da silva, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 188.527 SSP-Pr e C.P.F. nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 170/2020, até o dia 29/09/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A8B430E9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171 /2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 171 /2020

Pregão Nº 45/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 45/2020**

CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá– PR, a Av: Joaquim Duarte Moleirinho, 3501, Jardim Itália, CEP: 87.060.676 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.907666/0001-00, telefone (44) 3034-0262, licitacao.vyp@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. Marcel Pereira Rangel, portador do R.G. nº 8.970.226-7 e C.P.F. nº 048.752.289-37, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 171/2020, até o dia 29/09/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:17D5B549

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 265/2019
Pregão Nº 85/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 85/2019.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Alvorada do Sul– Pr, a Av. Beira Lago, 78, JD Dona Diva, CEP: 86.150-000 – telefone: 43-36612684 – email: alvorada_med@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.547.487/0001-98 neste ato representada pelo Sr. Luan Henrique Antunes, maior, portador do R.G. nº 9.615.532-8/ Sesp/pr e C.P.F. nº 082.263.989-08, residente e domiciliado na cidade de cambe- Pr.

CLÁUSULA 1ª : Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 265/2019, a findar-se em 29/09/2021.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 3.184,98 (três mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D6B7114A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 266/2019
Pregão Nº 85/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 85/2019**

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, situada na av. Carlos Gomes, 434 – sala comercial zona 05-Centro - CEP: 87.015-200 – Fone: 44-3040-3818- e-mail: medicamentos@marymed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representado pelo Sra. Marivone Aparecida Perón Buosi, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 4.384.553-57 SSP-Pr e C.P.F. nº. 249.664.478-79, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR.

CLÁUSULA 1ª : Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 266/2019, a findar-se em 29/09/2021.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.241,71 (um mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EDF31CC0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 267/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 267/2019
Pregão Nº 85/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 85/2019.**

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ivaiporã– PR, a Av: Lasdislao Gil Fernandez, 10, Jardim Novo Versalhes, CEP: 86.870-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, telefone (43) 3472-1605, valemedicamentos@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, portador do R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR e C.P.F. nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná.

CLÁUSULA 1ª : Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 267/2019, a findar-se em 29/09/2021.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.190,50 (um mil cento e noventa reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F789C432

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 268/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 268/2019
Pregão Nº 85/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 85/2019**

CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo mourão – PR, a Rua Maria Olimpia, 37 a, Jardim izabel, CEP: 87.309-185 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, telefone (44) 38102776, Cavalli.medicamentos@gamail.com , neste ato representado pelo Sr. GIOVANA Cavalli Ronqui, portador do R.G. nº 13272055-0 SESP/PR e C.P.F. nº 081.561.389-02, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourao - Paraná.

CLÁUSULA 1ª : Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 268/2019, a findar-se em 29/09/2021.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 65,25 (sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:69C9CE13

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE SACOS VERDE E FITA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 18/12/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 08 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:51601F84

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 154 /2019

Pregão Nº 46/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 46/2019.**

CONTRATADA: A. M. MENDES- ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Apucarana estado do Paraná, situada na rua Pará nº 34,CEP 86804-250-Fone 43-3162-1504- devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05 neste ato representada pelo Sr. Adriana Michele Mendes, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 80310250 e C.P.F. nº 034.600.949-90, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 154/2019, até o dia 31/03/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B9EE673

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº155/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 155 /2019

Pregão Nº 46/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 46/2019.**

CONTRATADA: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná, à Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 03 - Parque Ouro Branco – CEP 860.42000-1,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.793.622/0001-78 - telefone 43 3338-7729 - email adipal@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 8.363.291 e C.P.F. nº 237.843.269-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 155/2019, até o dia 31/03/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AB31270F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 62 /2020

Pregão Nº 46/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 46/2019.**

CONTRATADA: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná, à Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 03 - Parque Ouro Branco – CEP 860.42000-1,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.793.622/0001-78 - telefone 43 3338-7729 - email adipal@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 8.363.291 e C.P.F. nº 237.843.269-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 62/2019, até o dia 31/03/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:902EAF15

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº123/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 123 /2019

Pregão Nº 35/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 35/2019.**

CONTRATADA: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná, à Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 03 - Parque Ouro Branco – CEP 860.42000-1,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.793.622/0001-78 - telefone 43 3338-7729 - email adipal@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 8.363.291 e C.P.F. nº 237.843.269-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 123/2019, até o dia 31/03/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CC8AED27

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134 /2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134 /2019

Pregão Nº 41/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666

de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 41/2019.**

CONTRATADO: J. M. MACHADO – RETIFICA –EIRELLI-ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Londrina - Pr, Rua: Asa Branca , 545 - Parque Waldemar Hauer - CEP: 86.030-470 - telefone 43 3351 - 6548 – email ret_mottormil@outlook.com - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.947.184/0001-80 neste ato representada pelo Sr, José Mauro Machado, maior, brasileiro, empresário, portador do C.P.F. nº 240.145.599-04 e RG: 829.400-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã- Pr. Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 134/2019, até o dia 31/03/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EBA880A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135 /2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135 /2019

Pregão Nº 41/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 41/2019.**

CONTRATADO: MECANICA JC CAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de LondrinaSapopema - Pr, Rua julio Carneiro de Melo, 109 -Jardim Novo Horizonte, Cep: 84.290-000 - fone (43) -3548-1994 - email mecanicajccar@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 17.075.051/0001-85, neste ato representado pela Srª. Marcia Aparecida Faccini, C.P.F. nº 966.225.809-44, RG nº 5.019.71-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema -Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 135/2019, até o dia 31/03/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BC4D04F9

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2020-AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA PLEBNARIO DA CAMARA.

EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA: Sr. **DILSON TEIXEIRA COELHO NETO**, brasileiro, maior, analista de sistemas, portador do RG nº. 3.414.766-3 SSP/PR e C.P.F. nº. 024.036.199-73, representado por seu procurador **Felipe Adolpho Nickei,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.972.648-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 065.563.999-30.
OBJETO: **a aquisição de 13 (treze) poltronas presidente com braços e base giratória para a Câmara Municipal de Sapopema.**
VALOR: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 04 de dezembro de 2020 e término em 04 de fevereiro de 2021.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 04 de dezembro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:7B5EFFC7

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 24/2020

ATO DE CONSORCIO Nº 24/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
15.451.0005-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP		
0005	3390.30.00.00	01001	Material de Consumo	100.000,00
0007	3390.39.00.00	01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Total da Unidade				300.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.3.8.02.11.04.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO MICRO	200.000,00
1.7.3.8.02.11.25.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO URAI	100.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 07 de dezembro de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:395EF715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DA EQUIPE PARITÁRIA DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões do Paço Municipal de Terra Boa situado na Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, número duzentos e quarenta às oito horas e trinta minutos reuniram-se os membros da **EQUIPE PARITÁRIA DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO,** nomeados pelo Decreto Municipal n° 2.807/2020. Inicialmente, agradecendo a presença de todos e verificando estarem presentes todos os membros (i) REPRESENTANTES DA ÁREA DE ASSESSORIA DE GABINETE: VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA (GESTÃO ATUAL) e CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI (EQUIPE DE TRANSIÇÃO); (ii) REPRESENTANTES DA ÁREA JURÍDICA: PAULA DANIELE JEDLICZKA (GESTÃO ATUAL) e JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES (EQUIPE DE TRANSIÇÃO); (iii) REPRESENTANTES DA ÁREA CONTÁBIL: LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA (GESTÃO ATUAL) e WILLYAN FABIO GATTO (EQUIPE DE TRANSIÇÃO); (iv) REPRESENTANTES DA ÁREA FINANCEIRA: SIMONE APARECIDA MARI BENTO (GESTÃO ATUAL) e MARA CRISTINA DE PAULA (EQUIPE DE TRANSIÇÃO); e (v) REPRESENTANTES DA ÁREA DE CONTROLADORIA INTERNA: EDUARDO MAGON (GESTÃO ATUAL) e KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO (EQUIPE DE TRANSIÇÃO). Passando a palavra, a senhora SIMONE APARECIDA MARI BENTO agradeceu a presença de todos, destacando a importância da Equipe Paritária de Transição de Governo e recordando o conteúdo da Recomendação Administrativa nº 03/2020 oriunda do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Controle à Improbidade Administrativa – GEPATRIA, cuja cópia fora entregue aos membros da gestão atual ainda antes da eleição para que tomassem conhecimento de seu conteúdo e fossem providenciando toda a documentação necessária uma vez que, não se trata de caso de reeleição e existe a necessidade de promover a transição de governo sem que haja a descontinuidade administrativa. Na sequencia informou sobre o seu contato com o Prefeito Eleito Edmilson Pedro de Moura o qual lhe contou sobre a satisfação de ter sido eleito, bem como, indicou os membros que compõem a equipe de transição, cujos nomes foram passados para o atual Prefeito Valter Peres que, através do Decreto nº 2.807/2020, nomeou os membros para comporem a equipe mista e paritária de transição de governo do município de Terra Boa. Na sequencia a Senhorita Paula Daniele Jedliczka, representante da área Jurídica promoveu a leitura do referido Decreto, sendo que foram dispensadas as apresentações, uma vez que a equipe de transição foi composta por servidores públicos do município. Assim, os representantes da gestão atual entregaram a documentação elencada pelo GEPÁTRIA aos representantes da equipe de transição. Em que pese a grande quantidade de documentos enumerados na Recomendação Administrativa nº 03/2020, todos os membros da gestão atual conseguiram reuni-los e promoveram a entrega aos respectivos pares da transição de governo. Além do mais, a sala de reunião do Paço Municipal foi disponibilizada à equipe de transição para que desenvolvam plenamente seus trabalhos. Nada mais havendo eu Paula Daniele Jedliczka, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e seguida da lista de presença.

VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA
Gestão Atual

PAULA DANIELE JEDLICZKA
Gestão Atual

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Gestão Atual

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Gestão Atual

EDUARDO MAGON
Gestão Atual

CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI
Equipe De Transição

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Equipe De Transição

WILLYAN FABIO GATTO
Equipe De Transição

MARA CRISTINA DE PAULA
Equipe De Transição

KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO
Equipe De Transição

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2E249F14

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 491/2020 - PREGÃO N° 153/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: R.C - MOVEIS LTDA, CNPJ nº 02.377.937/0001-06, com sede AVENIDA MOISES FORTI, 1230, DISTRITO INDUSTRIAL - 13.360-000, Capivari - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLELIA MACHADO PINTO CORREA, CPF: 178.794.178-77, carteira de Identidade nº 180740106, residente e domiciliado a AVENIDA MOISES FORTI, nº 1230, CAPIVARI - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 131.880,00** (cento e trinta e um mil e oitocentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/12/2020, com vencimento até 07/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FD0567FE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 492/2020 - PREGÃO N° 153/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRÚRGICA PARMA LTDA, CNPJ nº 10.368.534/0001-29, com sede RUA RUA GENERAL GLICERIO, 286, VILA CENTRAL - 19.806-240, Assis - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS MOISES PAULO VIEIRA, CPF: 023.932.849-31, carteira de Identidade nº 64127098, residente e domiciliado a RUA RUA GENERAL GLICERIO, nº 286, ASSIS - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 55.500,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/12/2020, com vencimento até 07/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9645106E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 493/2020 - PREGÃO N° 153/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, com sede RODOVIA DOS MINÉRIOS, 403, LAMENHA GRANDE - 83.507-000, Almirante Tamandaré - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, CPF: 064.890.839-90, carteira de Identidade nº 131801505, residente e domiciliado a RODOVIA DOS MINÉRIOS, nº 403, ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 67.780,00** (sessenta e sete mil e setecentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/12/2020, com vencimento até 07/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:481440BC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 488/2020 - PREGÃO N° 145/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TORNEARIA RODOVIA LTDA-ME., CNPJ nº 07.750.843/0001-54, com sede RUA TOCANTINS, 110, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR DA SILVA, CPF: 705.081.009-68, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de tornearia e soldas em geral para atendimento a esta Prefeitura Municipal COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 86.500,00** (oitenta e seis mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/12/2020, com vencimento até 15/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 4 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:79E9953B

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 060/2020 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **D LIMA DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.497.508/0001-26, quanto à *aquisição de materiais de embalagens para uso do Hospital Municipal São Judas Tadeu*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 4.509,00 (quatro mil quinhentos e nove reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 07 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:220D9CBC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 494/2020 - PREGÃO N° 141/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DE MELO 02684238901, CNPJ nº 15.662.864/0001-46, com sede RUA GRALHA AZUL, 738, BELA VISTA 1 - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DE MELO, CPF: 026.842.389-01, carteira de Identidade nº 8.081.797-5, residente e domiciliado a RUA RONDONIA, nº 208, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços em pintura horizontal nas Ruas e Avenidas do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/12/2020, com vencimento até 06/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 4 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:07E5351E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 162/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 162/2020

contratação de mão de obra para pintura em diversos locais do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
JORGE DE OLIVEIRA LIMA 04017738923 1
R$ 10.550,00(dez mil e quinhentos e cinquenta reais)

Terra Boa, 7 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FF0D33CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 495/2020 - PREGÃO N° 162/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: JORGE DE OLIVEIRA LIMA 04017738923, CNPJ nº 23.321.063/0001-45, com sede RUA VALE DO RIO DOCE, 95, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JORGE DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 040.177.389-23, carteira de Identidade nº 7.140.485-4, residente e domiciliado a RUA VALE DO RIO DOCE, nº 95, TERRA BOA - PR.

OBJETO: contratação de mão de obra para pintura em diversos locais do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/12/2020, com vencimento até 07/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0C1D4A00

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 161/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 161/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UM EVENTUAL fornecimento de OPMs (órteses, próteses e materiais especiais) para atendimento aos usuários da saúde atendidos através do TFD (Tratamento fora do domicilio), atenção primária, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
MAX MED PRODUTOS
CIRURGICOS LTDA
1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 -9 - 10 - 11 - 12 - 13 -14-15 -16 -17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29-30- 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36
R$ 198.772,00(cento e noventa e oito mil e setecentos e setenta e dois reais)

Terra Boa, 7 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ABBC74F8

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de pessoa jurídica para realização de show pirotécnico com fogos de artifícios para as comemorações do dia 31 de dezembro de 2020.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 18 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 07/12/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:87AC8463

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 496/2020 - PREGÃO N° 161/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 06.114.172/0001-72, com sede AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 491, CENTRO - 87.013-300, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JORGE CORDEIRO GARCIA, CPF: 843.637.389-87, carteira de Identidade nº 53240534, residente e domiciliado a AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, nº 491, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UM EVENTUAL fornecimento de OPMs (órteses, próteses e materiais especiais) para atendimento aos usuários da saúde atendidos através do TFD (Tratamento fora do domicilio), atenção primária, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 198.772,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos e setenta e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/12/2020, com vencimento até 07/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 7 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9FFCDC08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal, Artigo 198, Inciso III da Lei Municipal nº 001/2005 de 15/06/2005, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Terra Boa e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **MIRIAN DANCIGER DE MAGALHÃES SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, com proventos proporcionais correspondentes a 38,62% (trinta e oito vírgula sessenta e dois por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$:- 425,66 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) nos termos do Processo nº 22/2020.

Parágrafo Único - Fica garantido a servidora aposentada o direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de dezembro de 2020.

VALTER PERES MARA CRISTINA DE PAULA
Prefeito do Município Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:89E453EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13733/2020

PORTARIA N.º 13733/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 13661/2020 de 09 de setembro de 2020, onde designava a senhora FERNANDA MARTINS DA SILVA, matrícula 117609-00, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:722FB18C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13734/2020

PORTARIA N.º 13734/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a senhora Márcia Maria Sônego de Pádua, matrícula 36269-01, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a Portaria n.º 13662/2020 de 11 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:38BD6ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 233/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) MORADIAS POPULARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, E FORTALECIMENTO DAS INICIATIVAS COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SOLIDÁRIA COM CATADORES NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500047955 FIRMADO COM ITAIPU BINACIONAL.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 58.792,83 (CINQÜENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7C287DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 035/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitações nomeado pelo(a) Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 35/2020, Processo Administrativo nº 200/2020, que tem por objeto LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EQUIPAMENTOS, AMBOS DE NATUREZA HOSPITALAR, PARA DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESPECIALMENTE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PAM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, ASSIM COMO ESTABELECIMENTO E INSTALAÇÃO FIXA DE ALA ESPECIFICA PARA O TRATAMENTO DOS CONTAMINADOS PELO COVID 19 NO MUNICÍPIO, SENDO AUTORIZADO PELO LEGISLATIVO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1827/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor: 30384 - A.M.CALIXTO & CIA LTDA - **Itens Vencedores: 1.**

Terra Roxa, 7 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EDC23088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 035/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 200/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13501/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 200/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020, o(s) participante(s):
30384 - A.M.CALIXTO & CIA LTDA
Item 1 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS.
Total do Fornecedor: R$390.000,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C84454BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 372/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 372/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020
DATA CONTRATO: 7 de dezembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: A.M.CALIXTO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.804.572/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ATHOS MEREB CALIXTO, Administrador, portador do RG/CI nº 523.256-2 e no CPF/MF nº 230.980.079-15, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 1607, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EQUIPAMENTOS, AMBOS DE NATUREZA HOSPITALAR,

PARA DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESPECIALMENTE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PAM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, ASSIM COMO ESTABELECIMENTO E INSTALAÇÃO FIXA DE ALA ESPECIFICA PARA O TRATAMENTO DOS CONTAMINADOS PELO COVID 19 NO MUNICÍPIO, SENDO AUTORIZADO PELO LEGISLATIVO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1827/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3D0806D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 117/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 192/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 117/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13438/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 192/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 117/2020, o(s) participante(s):
1254103 - BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA
Item 1 - CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA: CAÇAMBA/CARRETA REBOQUE BASCULANTE (REBOCADA A TRATOR), NOVA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 6 TONELADAS E 9 METROS CÚBICOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3MM DE ESPESSURA, 3 METROS DE COMPRIMENTO, 1,2 METROS DE ALTURA E 2,1 METROS DE LARGURA; CHASSIS SUPERIOR (DA CAÇAMBA) EM PERFIL "U" COM DIMENSÕES DE 3MM DE ESPESSURA, 200 MM DE ALTURA E 70MM DE ABA, SISTEMA HIDRÁULICO COM PISTÃO DE TRÊS ESTÁGIOS E MANGUEIRA HIDRÁULICA PARA ACOPLAR AO TRATOR, ESCADA DE ACESSO FIXADA A CAÇAMBA, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURA LATERAL TOTAL, DOSADOR DE GRÃOS, SISTEMA DE EIXOS COM DIRECIONAL NA DIANTEIRA E EIXO COM RODADO DUPLO NA TRASEIRA (FILIPADO) COM 6 RODAS DE NO MÍNIMO 6 FUROS PARA FIXAÇÃO E PNEUS NOVOS MODELO 7.50/16" OU SUPERIORES COM NO MÍNIMO 12 LONAS, PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM JATO DE GRANALHA CONFORME NORMA ISO 8501-1 SA 21/2, PINTURA EXTERNA ELETROESTÁTICA EPÓXI COM O MÍNIMO DE 80 MICRAS DE ESPESSURA E PINTURA. ASSISTENCIA TECNICA: RAIO DE 200 KM.
Total do Fornecedor: R$23.550,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D0D3691D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 117/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 117/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 13438/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 117/2020, Processo Administrativo nº 192/2020, que tem por objeto Aquisição de uma Carreta agrícola através do Convenio 889880/2019, celebrado entre o MAPA e Município de Terra Roxa, visando o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar através de ações estratégicas, contribuindo para o melhoramento do setor primário do município, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor: 1254103 - BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA.
Itens Vencedores: 1.

Terra Roxa, 7 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:73BB2563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 373/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 373/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 117/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020
DATA CONTRATO: 7 de dezembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.438.098/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAIR CRISTANI, Administrador, portador do RG/CI nº 7.980.573-4 e no CPF/MF nº 026.788.879-10, com endereço à km PR 281, KM 03, 437, Nova Sessão - 85.670-000, Salto do Lontra - PR.
OBJETO: Aquisição de uma Carreta agrícola através do Convenio 889880/2019, celebrado entre o MAPA e Município de Terra Roxa, visando o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar através de ações estratégicas, contribuindo para o melhoramento do setor primário do município.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F33E8BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONC.002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Presidente da Comissão de Licitações, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório nº 208/2019, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2020, o participante:
1242075 - LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME.
Item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4032/2019.

Total do Fornecedor: R$164.390,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:00BBFCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONC.002/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 13501/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência nº 002/2019, Processo Administrativo nº 208/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4032/2019, o qual teve como vencedora a Empresa:
Fornecedor: 1242075 - LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.
Itens Vencedores: 1.

Terra Roxa, 07 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3775ADC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 374/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 374/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019
DATA CONTRATO: 07 de dezembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ 23.146.943/0001-22, localizada na Rua Presidente de Morais, nº 1170 SL 83, Ribeirão Preto-SP, neste ato representado por Robson Ricardo Resende, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 26.594.697-9-SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01, residente na Rua Doutor Mário de Assis Moura, 280, Apto. 152, Ribeirão Preto-SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4032/2019.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 164.390,00 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 660 (seiscentos e sessenta) dias, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:295C83C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 004 TP 014/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 DO CONTRATO Nº 010/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO RECREATIVO II NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880026/2018-MCIDADES/CAIXA.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 06/03/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 06/06/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:705FCE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 375/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 375/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 095/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020
DATA CONTRATO: 07 de dezembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: MARCELO ALVES DE SOUZA 08645618907, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.490.936/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO ALVES DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 086.456.189-07, com endereço à RUA GAUCHINHO.(CARLOS ELZEVIR HEIN, 631, L.PARQUE RES.HEINEN - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 44.915,00 (quarenta e quatro mil

e novecentos e quinze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BA3C3B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 095/2020

Termo de Adjudicação

Processo n°: 161/2020
Licitação n°: 095/2020
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedor: MARCELO ALVES DE SOUZA 08645618907.
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.
R$44.915,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e quinze reais).
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 7 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B8B68A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 095/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 95/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13438/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 161/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 95/2020, o(s) participante(s):

171484 - MARCELO ALVES DE SOUZA 08645618907
Item 1 - LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO - R$1.260,00.
Item 2 - LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO - R$7.200,00.
Item 3 - LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO - R$2.520,00.
Item 4 - LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO - R$8.195,00.
Item 5 - LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO - R$700,00.
Item 6 - LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS COMPREENDENDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO - R$280,00.
Item 7 - LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS COMPREENDENDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO - R$1.120,00.
Item 8 - LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 60.000 BTUS COMPREENDENDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO - R$1.080,00.
Item 9 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$1.080,00.
Item 10 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$2.700,00.
Item 11 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$2.700,00.
Item 12 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$900,00.
Item 13 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$450,00.
Item 14 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$180,00
Item 15 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$200,00.
Item 16 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$220,00.
Item 17 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$1.200,00.
Item 18 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$1.350,00.
Item 19 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$900,00.
Item 20 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$1.350,00.
Item 21 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$450,00.
Item 22 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$450,00.
Item 23 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$475,00.

Item 24 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60000 BTUS INCLUINDO MATERIAL - R$475,00.
Item 25 - SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL COM MATERIAL INCLUSO - R$5.940,00.
Item 26 - SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO COM MATERIAL INCLUSO - R$1.150,00.
Total do Fornecedor: R$44.915,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:85D8545D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 110/2020

Termo de Adjudicação
Processo n°: 178/2020
Licitação n°: 110/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (SOM FIXO) E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR**.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedor: FRANCIELO CAPPELLESSO 03091312941 - Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.
R$73.610,00 (setenta e três mil e seiscentos e dez reais).
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 07 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:09C6384C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 110/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 178/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 110/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 178/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 110/2020, o(s) participante(s):

174998 - FRANCIELO CAPPELLESSO 03091312941

Item 1 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO) - R$17.850,00.

Item 2 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE SEM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO) - R$10.200,00.

Item 3 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE SEM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO) - R$7.140,00.

Item 4 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO) - R$8.500,00.

Item 5 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM ILUMINAÇÃO - 01 (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO) - R$8.840,00.

Item 6 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO) - R$10.200,00.

Item 7 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM ILUMINAÇÃO - 02 (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO) - R$5.440,00.

Item 8 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM ILUMINAÇÃO - 03 (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO) - R$5.440,00.

Total do Fornecedor: R$73.610,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2973979E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 376/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 376/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 110/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020
DATA CONTRATO: 7 de dezembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: FRANCIELO CAPPELLESSO 03091312941, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.247.498/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIELO CAPELLESSO, Administrador, portador do RG/CI nº 8.248.174-5 e no CPF/MF nº 030.913.129-41, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 1512, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (SOM FIXO) E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 73.610,00 (setenta e três mil e

seiscentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4A25B474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 08/2020

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
Nº 08/2020	Nº 08/2020	A prestação de serviços de guincho.	Francisco Antônio Schereiber CNPJ 24.398.822/0001-30	R$ 160,00 (Cento e sessenta reais).	16/11/2020.

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:AB1070DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 45/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 45/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA E TRANSPORTE DOS RESIDUOS SÓLIDOS NÃO RECICLAVEIS GERADOS PELOS ORGÃOS DA MUNICIPALIDADE (RESIDÊNCIAS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS) DE TIJUCAS DO SUL.

Contratado: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA – CNPJ: 07.030.825/0001-06.**
Valor: **R$ 473.958,00 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 45/2020.

Dotação Orçamentária:
06 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20.609.0011.2023 manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1740 0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BD22386C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APROFUNDAMENTO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
PERFURISUL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ Nº 07.272.067/0001-24.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/12/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:78C72E02

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APROFUNDAMENTO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PERFURISUL POÇOS ARTESIANOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 55/2020
VALOR: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 07/12/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:729F03E7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 52/2020, objetivando a

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO HATCH PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS, MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, RELATIVOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora**: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 77.396.810/0001-33** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:EB3E53E7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 53/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA "C", PADRÃO DNIT, COM CAP 50/70, INCLUINDO O TRANSPORTE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora**: MR VIAS LTDA – CNPJ Nº 36.359.011/0001-00** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FB828D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 76-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 76/2020: Aquisição de Equipamentos de Informática (Impressora, Projetor, Webcam), conforme especificação no Termo de Referência anexo I, para a Empresa: **FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP – CNPJ: 23.964.820/0001-07**, no valor total de R$: 1.229,50 (um mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para o lote 03 e **VIA NOVITA LTDA-ME – CNPJ: 04.447.180/0001-05**, no valor de R$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) para o lote 1 e R$520,00 (quinhentos e vinte reais) para o lote 2

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 07 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:2A44550A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 13 do Edital de Abertura 001 do PSS 002/2019, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

SUELLEN RAMOS GONÇALVES, classificada em 4º lugar, com a nota 57,5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 08/12/2020 e encerrando-se em 14/12/2020, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, centro, onde será atendida por médico do município para avaliação do exame médico. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 07 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia autenticada, Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 002/2019;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, regido sob o Edital 001 do PSS 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:355E50E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 13 do Edital de Abertura 001 do PSS 002/2019, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

WIVINNY THAIS CAETANO RAMOS, classificada em 5º lugar, com a nota 55, para o cargo de Técnico de Enfermagem, para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 08/12/2020 e encerrando-se em 14/12/2020, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, centro, onde será atendida por médico do município para avaliação do exame médico. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias

e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 07 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia autenticada, Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 002/2019;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, regido sob o Edital 001 do PSS 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:98040A47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 13 do Edital de Abertura 001 do PSS 002/2019, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

hosanna caroline de jesus grillon prestes, classificada em 1º lugar, com a nota 55, para o cargo de Enfermeiro(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 08/12/2020 e encerrando-se em 14/12/2020, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para

comparecimento na unidade de saúde municipal, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, centro, onde será atendida por médico do município para avaliação do exame médico. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 07 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia autenticada, Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 002/2019;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, regido sob o Edital 001 do PSS 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:0CD30EF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 13 do Edital de Abertura 001 do PSS 002/2019, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

MARILIA PAIVA RODRIGUES DE LIMA, classificada em 2º lugar, com a nota 55, para o cargo de Enfermeiro(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 08/12/2020 e encerrando-se em 14/12/2020, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, centro, onde será atendida por médico do município para avaliação do exame médico. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 07 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia autenticada, Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 002/2019;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, regido sob o Edital 001 do PSS 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:C0596CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2020 PREGAO ELETRONICO N 60/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada

na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2020, ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO N 60/2020, CUJO EXTRATO FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 02/12/2020, EDIÇÃO Nº 2150**, considerando: **a)** o poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). Na medida em que a demonstração da legalidade e regularidade do ato praticado resida na apresentação de "[...] justificativa por escrito, envolvendo necessariamente motivo de interesse público, superveniente ao início da fase externa da licitação, pertinente ao seu objeto ou à estrutura do processo, e suficiente para justificar tal conduta" (JACOBY FERNANDES, 2015, p. 34), determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 07 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 6. ed. ver. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8936DE75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 PREGAO ELETRONICO N 60/2020 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 177/2020)

A publicação vinculada em 12 de dezembro de 2020, na Edição Nº 2150 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor total do contrato é de R$ 41.934,39 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 07 de dezembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CA3F8F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 346/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 346/2020 – Pregão Eletrônico N° 60/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 662, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva Strapasson, portadora da cédula de identidade Nº 5627453-7 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68 – **Objeto:** Aumento dos valores unitários e global do Contrato Administrativo N° 346/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados a execução do Programa Habitação Solidária em atendimento aos termos do Memorando nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo nº 106/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 60/2020 – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 16.277,82 (dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 01/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:610431F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 395/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 207/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 395/2019 – Pregão Eletrônico N° 207/2019 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90 com sede localizada na Avenida 12 de Maio, Nº 70, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000 neste ato representada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4.019.573-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 543.905.839-72 – **Objeto:** Supressão de itens do contrato e reequilíbrio econômico do item restante do Contrato Administrativo N° 395/2019, que tem como objeto o fornecimento de pedras britas – **Valor:** o valor global do contrato suprimido ficaria em 14.968,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e oito reais), com o valor do reequilíbrio econômico o valor global do contrato fica R$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais) – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 07/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:08288246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 21 de dezembro de 2020 o afastamento concedido pela Portaria n. 498/2020, de 02 de dezembro de 2020, ao servidor James Chang, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:79E5423B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para a servidora Silvane de Fátima Keltel Guimarães, auxiliar administrativo desta municipalidade no período de 07 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de dezembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:7EEDC0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 10/2020 - PSS 01-2020

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Adrieli Soarez da Cruz
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como enfermeira na UBS da sede
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 4.606,35 (*quatro mil, seiscentos e seis reais, trinta e e cinco centavos*).
VIGENCIA:	A partir de 07 de dezembro de 2020, com prazo de encerramento em 07 de dezembro de 2021, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:A04E766D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 070/2020

PREGÃO 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2020

EXTRATO CONTRATO 070/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
UNI SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS
CNPJ 10.957.463/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI

VALOR TOTAL: R$7.388.999,27 (sete milhões trezentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Vigência:08/12/2020 a 07/12/2021
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:A07D5492

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA E FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº102/2020 – SEQUENCIAL Nº 461.
CONTRATADO(A):CLINICA MEDICA VITALITA
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:85D39EB2

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATADO(A: C & B SERVIÇOS MEDICOS
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:F9A9C277

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº104/2020 – SEQUENCIAL Nº 463
CONTRATADO(A):FMS MÉDICOS ASSOCIADOS
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:03/12/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/12/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:F1403D10

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº105/2020 – SEQUENCIAL Nº 464
CONTRATADO(A:AMANDA NIEDZIELA EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/12/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:FDB478DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020 - Processo n.º 189/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pedra brita n.º 1, pedra brita n.º 2, rachão, pó de brita, pedrisco, bica corrida e pedra graduada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Motivo da Suspensão: Devido apresentação de impugnação ao Edital.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem COMUNICAR, a **SUSPENSÃO** *"sine die"* do processo em epígrafe, devido impugnação interposta pela empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME, considerando a necessidade de analisar os questionamentos aventados na impugnação.

Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237. Portal da Prefeitura: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br/* E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória (PR), 07 de dezembro de 2020

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:49D1B87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2046/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 62/2020 – Processo Nº 198/2020.
Objeto:	Contratação, EMERGENCIAL, de três profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória.
Contratadas:	**ANA PAULA EMÍDIO KOTOSKI,** CPF nº 053.971.369-48; Termo de Contrato nº 319/2020 (6229); **TAYANE HYBIACK BROLINI,** CPF nº 077.810.469-94; Termo de Contrato nº 320/2020 (6230); **JULIANE LISBOA,** CPF nº 066.685.929-96; Termo de Contrato nº 321/2020 (6231).
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Aline Maria Bonete - CPF: 060.017.039-06.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D70D4E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2047/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Referente: Tomada de Preços n° 15/2020 - Processo nº 186/2020
Contrato de Empreitada Nº...: 322/2020 (6233).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR – Hilton Santin Roveda – Prefeito.
Contratada...: Decanto Engenharia e Construções Ltda. – CNPJ n.º 38.710.555/0001-08.
Valor Global.....: R$ 13.383,24 (treze mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 07 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência.....: Início: 07/12/2020 Término: 07/12/2021 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: em até 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º (décimo quinto) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Prazo Vigência.....: Início: 07/12/2020 Término: 07/12/2021 – 365 dias.
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2020
Recursos....: Dotação: Dotação: 1.029.3.3.90.39.00.00.00.00 (71)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma dos Banheiros da Praça Visconde de Nacar em União da Vitória/PR, compreendendo uma área total de 11,48 m², conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital. Recursos próprios do Município.
GESTOR DO CONTRATO: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D;
FISCAL: Alfeu dos Santos Júnior (Coordenador de Planejamento Urbano).

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8C99C662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 186/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado da Tomada de Preços nº 15/2020, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma dos Banheiros da Praça Visconde de Nacar em União da Vitória/PR, compreendendo uma área total de 11,48 m², conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital. Recursos próprios do Município*, adjudicando o presente objeto à empresa DECANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 38.710.555/0001-08, com o Valor Global de R$ 13.383,24 (Treze mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). Data da Homologação: 07/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 322/2020 (6233)

Contrato Nº...: 322/2020 (6233).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR – Hilton Santin Roveda – Prefeito.
Contratada...: Decanto Engenharia e Construções Ltda. – CNPJ n.º 38.710.555/0001-08.
Valor Global.....: R$ 13.383,24 (treze mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 07 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência.....: Início: 07/12/2020 Término: 07/12/2021 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: em até 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º (décimo quinto) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Prazo Vigência.....: Início: 07/12/2020 Término: 07/12/2021 – 365 dias.
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2020
Recursos....: Dotação: Dotação: 1.029.3.3.90.39.00.00.00.00 (71)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma dos Banheiros da Praça Visconde de Nacar em União da Vitória/PR, compreendendo uma área total de 11,48 m², conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital. Recursos próprios do Município.

União da Vitória/PR, 07 de dezembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:9CFC7538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2020 – PROCESSO N.º 198/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 62/2020, que tem por objeto ***Contratação, EMERGENCIAL, de três profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória.;*** em favor de **ANA PAULA EMÍDIO KOTOSKI,** inscrita no CPF n.º 053.971.369-48, com o Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); **TAYANE HYBIACK BROLINI,** inscrita no CPF nº 077.810.469-94, com o Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); e **JULIANE LISBOA,** inscrita no CPF nº 066.685.929-96, com o Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de três profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): ANA PAULA EMÍDIO KOTOSKI, CPF nº 053.971.369-48; Termo de Contrato nº 319/2020 (6229), Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);
TAYANE HYBIACK BROLINI, CPF nº 077.810.469-94; Termo de Contrato nº 320/2020 (6230), Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

JULIANE LISBOA, CPF nº 066.685.929-96; Termo de Contrato nº 321/2020 (6231), Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 04 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:14C7D79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2048/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 87/2020 – Processo nº 187/2020
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxílio Funeral, com fornecimento de materiais, urna, invólucro e translado funerário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Funerária Luto Santa Rita Ltda, CNPJ/MF nº 18.665.705/0001-93.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 323/2020 (6234).
Vigência do(s) Contrato(s):	09/12/2020 à 08/12/2021
Fiscal do Contrato	Liamar Aparecida da Silva.
Fiscal Substituto	Rodrigo Sviderski.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A2B583DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 500/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 59,77 (Cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
844	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59,77
TOTAL CRÉDITO			**59,77**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BF7B0CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 501/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 262,67 (Duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3844	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	262,67
TOTAL CRÉDITO			**262,67**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A85B65D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2020 EDITAL N° 33/2020- PREGÃO ELETRONICO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2020
EDITAL N° 33/2020- PREGÃO ELETRONICO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇO
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.502.181/0001-39

Desse modo, será alterado o valor unitário de:
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
2	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Pacote	R$ 4,97	Safra Nova

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
2	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Pacote	R$ 5,24	Safra Nova

Para o valor de:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
2	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Pacote	R$ 6,30	Safra Nova

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
2	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Pacote	R$ 6,66	Safra Nova

Sarandi, 01 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:62FF491E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020
EDITAL N° 141/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

COMERCIAL PRINT LUX EIRELI
CNPJ: 28.818.594/0001-61

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca
22	33972	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO. Confeccionado em plástico, tipo Poliondas. Características mín.: gramatura de 320g/m²; medidas: 340 x 133 x 240mm;	UNID	5340	R$ 2,33	POLYCART

		espessura: 2mm; peso de 120g.				

Sarandi, 25 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:A0AAC799

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64

Camara Municipal de Saudade do Iguacu			Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas Novembro de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	122.256,54	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.109,09	123.365,63
Déficit		123.365,63			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		123.365,63	Totais		123.365,63
Totais		123.365,63	Totais		123.365,63
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		123.365,63
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		123.365,63			
Total		123.365,63	Total		123.365,63

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:CCB63686

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - DESPESA

Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas** **Novembro de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			123.365,63
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		122.256,54	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		122.256,54	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.038,47		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.218,07		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.109,09	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.109,09	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	763,65		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	345,44		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00		
Total da Unidade Orcamentaria				123.365,63
Total do Orgao				123.365,63
Total Geral				123.365,63

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1F7997FA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Saudade do Iguaçu
Estado do Paraná
Período: Novembro de 2020
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.418.399,37	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**1.418.399,37**	**1.418.399,37**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.818.642,29**	**2.818.642,29**	**1.426.413,07**	**1.418.399,37**	**1.418.075,37**	**1.392.229,22**
Pessoal e Encargos Sociais	1.755.000,00	1.755.000,00	1.324.056,93	1.324.056,93	1.324.056,93	430.943,07
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.063.642,29	1.063.642,29	102.356,14	94.342,44	94.018,44	961.286,15
Despesas de Capital (IX)	**488.000,00**	**488.000,00**	-	-	-	**488.000,00**
Investimentos	488.000,00	488.000,00	-	-	-	488.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.306.642,29**	**3.306.642,29**	**1.426.413,07**	**1.418.399,37**	**1.418.075,37**	**1.880.229,22**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.306.642,29**	**3.306.642,29**	**1.426.413,07**	**1.418.399,37**	**1.418.075,37**	**1.880.229,22**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.306.642,29**	**3.306.642,29**	**1.426.413,07**	**1.418.399,37**	**1.418.075,37**	**1.880.229,22**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:79D6B975

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/11/2020 até 30/11/2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**130.000,00**	**2.783.100,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		130.000,00	2.783.100,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**25.196,12**	**331.319,09**
Despesa a Liquidar		(113,32)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		324,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		24.861,18	310.544,39
Outros Recebimentos Extraorçamentários		124,26	20.774,70
Saldo do Período Anterior		**152.758,35**	**150.679,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		152.758,35	150.679,62
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**307.954,47**	**3.265.098,71**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**123.365,63**	**1.633.638,41**
Despesas Por Função		123.365,63	1.633.638,41
Legislativa		123.365,63	1.633.638,41
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**1.205.121,25**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	1.205.121,25
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**32.664,21**	**426.339,05**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	95.019,96
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		24.985,44	331.319,09
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**151.924,63**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		151.924,63	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**307.954,47**	**3.265.098,71**

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:511784A1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Saudade do Iguaçu
Período: 01/01/2020 Até 30/11/2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		151.924,63
Créditos a Curto Prazo		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
Estoques		0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00
Total Ativo Circulante		151.924,63
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00
Investimentos		0,00
Imobilizado		1.691.167,20
Intangível		0,00
Diferido		0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**1.843.091,83**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		324,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00
Total do Passivo Circulante		324,00
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00
Resultado Diferido		0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00
Patrimonio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social		0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00
Reservas de Capital		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00
Reservas de Lucros		0,00
Demais Reservas		0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		151.600,63
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.842.767,83
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.843.091,83**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro		151.924,63
Ativo Permanente		1.691.167,20
Total do Ativo		**1.843.091,83**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro		8.337,70
Passivo Permanente		0,00
Total do Passivo		**8.337,70**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.834.754,13**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00
Direitos Contratuais		0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00
Obrigações contratuais		139,68
Outros atos potenciais passivos		0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**139,68**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2020	
		Nota	**Exercício Atual**
FONTE DE RECURSOS			
0	Recursos Ordinários (Livres)		1.570.000,00
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.426.413,07)
94	Retenções Em Caráter Consignatório		0,00
	Superávit/Déficit do Exercício		143.586,93
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:230816A0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2020 a 30/11/2020			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.570.000,00	2.783.100,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.570.000,00	2.783.100,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.324.056,93	1.467.024,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	94.342,44	134.039,87
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	1.205.121,25
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.418.399,37	2.806.185,48
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**151.600,63**	**-23.085,48**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	127.594,14
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	1.570.000,00	2.783.100,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.570.000,00	2.783.100,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	1.093.404,05	1.204.631,98
Encargos Patronais	230.652,88	262.392,38
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.324.056,93	1.467.024,36

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	6.420,29	20.559,85
Serviços	87.922,15	113.480,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	94.342,44	134.039,87

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	1.205.121,25
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	1.205.121,25

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:86F048B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
RESOLUÇÃO N.º 102, DE 14/9/2020
ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E ÓRGÃO

Município-Uf / Esfera / Tipo: AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL

Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE): 1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES

FUNÇÃO	ÓRGÃOS	
	CÂMARA DE VEREADORES	TOTAL
LEGISLATIVA	1.680.487,00	**1.680.487,00**
JUDICIÁRIA	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
SAÚDE	-	-
TRABALHO	-	-
EDUCAÇÃO	-	-
CULTURA	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-
URBANISMO	-	-
HABITAÇÃO	-	-
SANEAMENTO	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-
AGRICULTURA	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-
INDÚSTRIA	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-
ENERGIA	-	-
TRANSPORTE	-	-
DESPORTO E LAZER	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	13.800,00	**13.800,00**
TOTAL DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	**1.694.287,00**	**1.694.287,00**
LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, 20,00%. (art. 34, §§ 1.º e 2.º, Lei Mun. 879, de 19.7.2020 - LDO/2021)		**338.900,00**

1. RICARDO RODRIGUES MARTINS
Vereador, Presidente

2. IVAN DO CARMO PEREIRA
Vereador, Vice-Presidente

3. GIULLIANO ALVES GARCIA TEIXEIRA
Vereador, 1º Secretário

4. VIDAL MORAES CRUZ
Vereador, 2º Secretário

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE0D5279

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
RESOLUÇÃO N.º 102, DE 14/9/2020
ANEXO II – DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Município-Uf / Esfera / Tipo:
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTÁRIA	-		**DESPESAS CORRENTES**		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.391.200,00	
RECEITA PATRIMONIAL	-		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.400,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.387,00	1.658.987,00
RECEITA INDUSTRIAL	-				
RECEITA DE SERVIÇOS	-				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-			
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE					
DEDUÇÃO DIVERSAS		-			
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.658.987,00			
TOTAL		**1.658.987,00**	**TOTAL**		**1.658.987,00**
RECEITAS DE CAPITAL			DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.658.987,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-				
ALIENAÇÃO DE BENS	-		**DESPESAS DE CAPITAL**		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-		INVESTIMENTOS	23.900,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		INVERSÕES FINANCEIRAS	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.400,00	35.300,00
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		1.694.287,00			
TOTAL		**1.694.287,00**	**TOTAL**		**1.694.287,00**
			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
			DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		1.694.287,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS					
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDADAS DO PODER			**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS**		
EXECUTIVO(1)		1.188.269,56	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	-	-
			DÍVIDA NÃO CONFESSADA		
			DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA - RPPS	-	-
DÉFICIT OPERACIONAL(2)		506.017,44			
TOTAL		**1.694.287,00**	**TOTAL**		**1.694.287,00**
1. Memória cálculo DTL (art 29-A, CF/88; EC25/2000): RTTA/2019: R$ 16.966.796,09; (+) Previsão de incremento para 2020: 0,05% (=) RTTA/ 2020: R$ 16.975.279,49 (x) % de limite de gastos total do legislativo: 7,00% (=) Receita do legislativo (limite de gastos da despesa total): R$ 1.188.269,56.					
2. na execução orçamentária/financeira deverá ser observado o limite de sete por cento do valor da RTTA/2020 a ser efetivamente apurado após o encerramento do exercício de 2020 para a despesa total do Legislativo, conforme o disposto no in- ciso I, do art. 29-A, da CF/88.					
Nota:					
1. limite de gasto com folha de pgto. - 70% da Receita da Câmara (inciso I, do art 29-A, da CF/88): R$ 831.788,69.					
2. fonte RTTA/2019: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 6/2/2020 18:35; Página 1 de 2, 6/2/2020..					

RESUMO			
		ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES	-	DESPESAS CORRENTES	1.658.987,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-		
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.658.987,00		
TOTAL	**1.658.987,00**	**TOTAL**	**1.658.987,00**
RECEITAS DE CAPITAL	-	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.658.987,00
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	1.694.287,00	DESPESAS DE CAPITAL	35.300,00
TOTAL	**1.694.287,00**	**TOTAL**	**1.694.287,00**
		EXTRAORÇAMENTÁRIA	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	1.188.269,56	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	1.694.287,00
DÉFICIT OPERACIONAL(2)	506.017,44	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	-
TOTAL	**1.694.287,00**	**TOTAL**	**1.694.287,00**

1. RICARDO RODRIGUES MARTINS:
Vereador, Presidente

2. IVAN DO CARMO PEREIRA:
Vereador, Vice-Presidente

3. GIULLIANO ALVES GARCIA TEIXEIRA:
Vereador, 1º Secretário

4. VIDAL MORAES CRUZ:
Vereador, 2º Secretário

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3E840F85

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
RESOLUÇÃO N.º 102, DE 14/9/2020
ANEXO IV – DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA, QUANTO À SUA NATUREZA
Município-Uf / Esfera / Tipo: AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES

CÓDIGO	TIPO	RUBRICA	IDF	GRF	FONTE	ELEMENTO	MODALID. APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00	sintética	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				1.658.987,00
3.1.00.00	sintética	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1	001			1.391.200,00	
3.1.90.00	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		1.269.400,00		
3.1.90.04	sintética	Contratação por Tempo Determinado	0	1	001	5.440,00			
3.1.90.05	sintética	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	0	1	001	910,00			
3.1.90.11	sintética	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	1	001	1.135.000,00			
3.1.90.13	sintética	Obrigações Patronais	0	1	001	104.770,00			
3.1.90.16	sintética	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0	1	001	3.390,00			
3.1.90.46	analítica	Auxílio-Alimentação	0	1	001	12.890,00			
3.1.90.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	3.500,00			
3.1.90.94	sintética	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0	1	001	3.500,00			
3.1.91.00	sintética	Aplicações Diretas Decorr. de Oper. entre Órg., Fund. e Ent. dos Orç. Fisc. e da Seg. Soc.	0	1	001		121.800,00		
3.1.91.13	sintética	Obrigações Patronais	0	1	001	86.300,00			
3.1.91.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	1.500,00			
3.1.91.96	sintética	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0	1	001	34.000,00			
3.2.00.00.	sintética	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	1	001			2.400,00	
3.2.90.00.	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		2.400,00		
3.2.90.21.	sintética	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	1	001	1.800,00			
3.2.90.22.	sintética	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0	1	001	600,00			
3.3.00.00	sintética	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1	001			265.387,00	
3.3.90.00	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		265.387,00		
3.3.90.14	sintética	Diárias – Pessoal Civil	0	1	001	64.100,00			
3.3.90.30	sintética	Material de Consumo	0	1	001	33.870,00			
3.3.90.31	sintética	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0	1	001	2.000,00			
3.3.90.33	sintética	Passagens e Despesas com Locomoção	0	1	001	21.000,00			
3.3.90.35	sintética	Serviços de Consultoria	0	1	001	3.000,00			
3.3.90.36	sintética	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0	1	001	5.000,00			
3.3.90.39	sintética	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0	1	001	60.957,00			
3.3.90.40	sintética	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0	1	001	67.960,00			
3.3.90.47	sintética	Obrigações Tributárias e Contributivas	0	1	001	2.400,00			
3.3.90.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	2.000,00			
3.3.90.93	sintética	Indenizações e Restituições	0	1	001	3.100,00			
4.0.00.00	sintética	DESPESAS DE CAPITAL	0	1	001				35.300,00
4.4.00.00	sintética	INVESTIMENTOS	0	1	001			23.900,00	
4.4.90.00	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		23.900,00		
4.4.90.52	sintética	Equipamentos e Material Permanente	0	1	001	23.500,00			
4.4.90.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	400,00			
4.6.00.00.	sintética	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	1	001			11.400,00	
4.6.90.00.	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		11.400,00		
4.6.90.71.	sintética	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0	1	001	10.800,00			
4.6.90.73.	analítica	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0	1	001	600,00			
TOTAL						**1.694.287,00**	**1.694.287,00**	**1.694.287,00**	**1.694.287,00**

1. RICARDO RODRIGUES MARTINS
Vereador, Presidente

2. IVAN DO CARMO PEREIRA
Vereador, Vice-Presidente

3. GIULLIANO ALVES GARCIA TEIXEIRA
Vereador, 1º Secretário

4. VIDAL MORAES CRUZ
Vereador, 2º Secretário

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4288792E

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
RESOLUÇÃO N.º 102, DE 14/9/2020
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÕES POR ELEMENTO – APLICAÇÃO PROGRAMADA

Município-Uf / Esfera / Tipo:

AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL

DOTAÇÕES	CÓDIGO	RUBRICA	IDF	GRF	FONTE	ELEMENTO	MODALID. APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
Institucioanal – (Órg.) Órgão / (UO) Unidade Orçamentária:									
1		CÂMARA DE VEREADORES							1.694.287,00
1		SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES							1.694.287,00
Funcional / Programática / Econômica									
01		LEGISLATIVA							1.680.487,00
031		AÇÃO LEGISLATIVA							1.680.487,00
0001		GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA							1.680.487,00
2		Atividade							
2.001		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES							
01001.0103100012.001.0.0.00.00.00.00.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES				1.536.237,00	1.536.237,00	1.536.237,00	1.536.237,00
	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				1.512.337,00
	3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1	001			1.377.400,00	
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		1.255.600,00		
001	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0	1	001	5.440,00			
002	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	1	001	1.135.000,00			
003	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0	1	001	104.770,00			
004	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0	1	001	3.390,00			
005	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	3.500,00			
006	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0	1	001	3.500,00			
	3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorr. de Oper. entre Órg., Fund. e Ent. dos Orç. Fisc. e da Seg. Soc.	0	1	001		121.800,00		
007	3.1.91.13	Obrigações Patronais	0	1	001	86.300,00			
008	3.1.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	1.500,00			
009	3.1.91.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0	1	001	34.000,00			
	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1	001			134.937,00	
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		134.937,00		
010	3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	0	1	001	3.500,00			
011	3.3.90.30	Material de Consumo	0	1	001	26.030,00			
012	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0	1	001	2.000,00			
013	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0	1	001	3.000,00			
014	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0	1	001	2.000,00			
015	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0	1	001	2.500,00			
016	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0	1	001	34.507,00			
017	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0	1	001	58.000,00			
018	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0	1	001	900,00			
019	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	1.000,00			
020	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0	1	001	1.500,00			
	4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0	1	001				23.900,00
	4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0	1	001			23.900,00	
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		23.900,00		
021	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0	1	001	23.500,00			
022	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	400,00			
2		Atividade							
2.002		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
01001.0103100012.002.0.0.00.00.00.00.00		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				103.800,00	103.800,00	103.800,00	103.800,00
	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				103.800,00
	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1	001			103.800,00	
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		103.800,00		
001	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	0	1	001	60.000,00			
002	3.3.90.30	Material de Consumo	0	1	001	3.300,00			
003	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0	1	001	17.500,00			
004	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0	1	001	1.000,00			
005	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	1	001	1.000,00			
006	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	1	001	18.500,00			
007	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0	1	001	1.000,00			
008	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	500,00			
009	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0	1	001	1.000,00			
2		Atividade							
2.003		CONSERVAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS							
01001.0103100012.003.0.0.00.00.00.00.00		CONSERVAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E					26.650,00	26.650,00	26.650,00
	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				26.650,00
	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1	001			26.650,00	
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		26.650,00		
001	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	0	1	001	600,00			
002	3.3.90.30	Material de Consumo	0	1	001	4.540,00			
003	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0	1	001	500,00			
004	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	1	001	1.500,00			
005	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	1	001	7.950,00			
006	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0	1	001	9.960,00			
007	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0	1	001	500,00			
008	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	500,00			
009	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0	1	001	600,00			
2		Atividade							
2.135		PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR							
01001.0103100012.135.0.0.00.00.00.00.00		PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR				13.800,00	13.800,00	13.800,00	13.800,00
	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				13.800,00
	3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1	001			13.800,00	
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		13.800,00		
001	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	0	1	001	910,00			
002	3.1.90.46	Auxílio-Alimentação	0	1	001	12.890,00			
28		ENCARGOS ESPECIAIS							13.800,00
843		SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA							13.800,00
0000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA							13.800,00

9		Operações Especiais							
9.002		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊCIA SOCIAL - RGP							
01001.2884300069.002.0.0.00.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA COM O REGIME GERAL DE PREVIDEC				13.800,00	13.800,00	13.800,00	13.800,00
	3.0.00.00.	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				2.400,00
	3.2.00.00.	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	1	001			2.400,00	
	3.2.90.00.	Aplicações Diretas	0	1	001		2.400,00		
001	3.2.90.21.	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	1	001	1.800,00			
002	3.2.90.22.	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0	1	001	600,00			
	4.0.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL	0	1	001				11.400,00
	4.6.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	1	001			11.400,00	
	4.6.90.00.	Aplicações Diretas	0	1	001		11.400,00		
003	4.6.90.71.	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0	1	001	10.800,00			
004	4.6.90.73.	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0	1	001	600,00			
DOTAÇÕES	CÓDIGO	RUBRICA	IDF	GRF	FONTE	ELEMENTO	MODALID. APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
Total Geral									**1.694.287,00**

1. RICARDO RODRIGUES MARTINS:
Vereador, Presidente

2. IVAN DO CARMO PEREIRA
Vereador, Vice-Presidente

3. GIULLIANO ALVES GARCIA TEIXEIRA
Vereador, 1º Secretário

4. VIDAL MORAES CRUZ
Vereador, 2º Secretário

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9C5BF927

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
RESOLUÇÃO N.º 102, DE 14/9/2020
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
Município-Uf / Esfera / Tipo: AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE): 1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES

CÓDIGO	RUBRICA	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
01000.00000	CÂMARA DE VEREADORES	-	1.680.487,00	13.800,00	1.694.287,00
01001.00000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	-	1.680.487,00	13.800,00	1.694.287,00
01001.01000	LEGISLATIVA	-	1.680.487,00	-	1.680.487,00
01001.01031	AÇÃO LEGISLATIVA	-	1.680.487,00	-	1.680.487,00
01001.28000	ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	13.800,00	13.800,00
01001.28843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	-	-	13.800,00	13.800,00

1. RICARDO RODRIGUES MARTINS:
Vereador, Presidente

2. IVAN DO CARMO PEREIRA:
Vereador, Vice-Presidente

3. GIULLIANO ALVES GARCIA TEIXEIRA:
Vereador, 1º Secretário

4. VIDAL MORAES CRUZ:
Vereador, 2º Secretário

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3741618B

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
RESOLUÇÃO N.º 102, DE 14/9/2020
ANEXO VII – PROGRAMA DE TRABALHO

Município-Uf / Esfera / Tipo: AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL

Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE): 1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES

CÓDIGO	RUBRICA	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
01000.000000000	CÂMARA DE VEREADORES	-	1.680.487,00	13.800,00	1.694.287,00
01001.000000000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	-	1.680.487,00	13.800,00	1.694.287,00
01001.010000000	LEGISLATIVA	-	1.680.487,00	-	1.680.487,00
01001.010310000	AÇÃO LEGISLATIVA	-	1.680.487,00	-	1.680.487,00
01001.010310001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	-	1.680.487,00	-	1.680.487,00
01001.280000000	ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	13.800,00	13.800,00
01001.288430000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	-	-	13.800,00	13.800,00
01001.288430000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA	-	-	13.800,00	13.800,00

1. RICARDO RODRIGUES MARTINS
Vereador, Presidente

2. IVAN DO CARMO PEREIRA
Vereador, Vice-Presidente

3. GIULLIANO ALVES GARCIA TEIXEIRA
Vereador, 1º Secretário

4. VIDAL MORAES CRUZ
Vereador, 2º Secretário

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:05683E13

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
RESOLUÇÃO N.º 102, DE 14/9/2020
ANEXO VIII – PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E SUBTÍTULO
Município-Uf / Esfera / Tipo: AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE): 1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
01000.0000000000.000	CÂMARA DE VEREADORES	-	1.680.487,00	13.800,00	1.694.287,00
01001.0000000000.000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	-	1.680.487,00	13.800,00	1.694.287,00
01001.0100000000.000	LEGISLATIVA	-	1.680.487,00	-	1.680.487,00
01001.0103100000.000	AÇÃO LEGISLATIVA	-	1.680.487,00	-	1.680.487,00
01001.0103100010.000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	-	1.680.487,00	-	1.680.487,00
01001.0103100012.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES		1.536.237,00		1.536.237,00
01001.0103100012.002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		103.800,00		103.800,00
01001.0103100012.003	CONSERVAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E BENS MÓVEIS E		26.650,00		26.650,00
01001.0103100012.135	PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR		13.800,00		13.800,00
01001.2800000000.000	ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	13.800,00	13.800,00
01001.2884300000.000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	-	-	13.800,00	13.800,00
01001.2884300000.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA	-	-	13.800,00	13.800,00
01001.2884300069.002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊCIA SOCIAL - RGPS			13.800,00	13.800,00

1. RICARDO RODRIGUES MARTINS
Vereador, Presidente

2. IVAN DO CARMO PEREIRA
Vereador, Vice-Presidente

3. GIULLIANO ALVES GARCIA TEIXEIRA
Vereador, 1º Secretário

4. VIDAL MORAES CRUZ
Vereador, 2º Secretário

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9C63806B

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
RESOLUÇÃO N.º 102, DE 14/9/2020

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Município-Uf / Esfera / Tipo:AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01000.0000000000.000	CÂMARA DE VEREADORES	1.694.287,00	-	1.694.287,00
01001.0000000000.000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	1.694.287,00	-	1.694.287,00
01001.0100000000.000	LEGISLATIVA	1.680.487,00	-	1.680.487,00
01001.0103100000.000	AÇÃO LEGISLATIVA	1.680.487,00	-	1.680.487,00
01001.0103100010.000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	1.680.487,00	-	1.680.487,00
01001.0103100012.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	1.536.237,00	-	1.536.237,00
01001.0103100012.002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	103.800,00	-	103.800,00
01001.0103100012.003	CONSERVAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E BENS MÓVEIS E	26.650,00	-	26.650,00
01001.0103100012.135	PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR	13.800,00	-	13.800,00
01001.2800000000.000	ENCARGOS ESPECIAIS	13.800,00	-	13.800,00
01001.2884300000.000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	13.800,00	-	13.800,00
01001.2884300000.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA	13.800,00	-	13.800,00
01001.2884300069.002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊCIA SOCIAL - RGPS	13.800,00	-	13.800,00

1. RICARDO RODRIGUES MARTINS
Vereador, Presidente

2. IVAN DO CARMO PEREIRA
Vereador, Vice-Presidente

3. GIULLIANO ALVES GARCIA TEIXEIRA
Vereador, 1º Secretário

4. VIDAL MORAES CRUZ
Vereador, 2º Secretário

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:527414A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020 ID-2156

Processo Administrativo nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 049/2020
SRP nº 036/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BETHEL INDUSTRIA E COMÉRCIO INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.259.694/0001-44.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	15	UND	Teclado ABNT 2 USB, teclas silencionas, design fino, resistente a respingos, teclas que resistem a mais de 10.000.000 de toques.	C3TECH KB-12BK	R$33,97	R$509,55
VALOR TOTAL:.....						R$ 509,55

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 509,55 (Quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

02002020620003200833903000000 - Material de Consumo
02002020620003200844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

03001051220003200933903000000 - Material de Consumo
03001051220003200944905200000 - Equipamentos E Material Permanente

04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

04002041240003212233903000000 - Material de Consumo
04002041240003212244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

05001041280003201133903000000 - Material de Consumo
05001041280003201144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
05003041220003201244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06001041210003202944905200000 - Equipamentos E Material Permanente

06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06002041230003202644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
06003041290003202744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

06004041250003202833903000000 - Material de Consumo
06004041250003202844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

07003154520013203433903000000 - Material de Consumo
07003154520013203444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204344905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610019204633903000000 - Material de Consumo
08001123610019204644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610019204733903000000 - Material de Consumo
08001123610019204744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610020205133903000000 - Material de Consumo
08001123610020205144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08003123650019204833903000000 - Material de Consumo
08003123650019204844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08004133920022205733903000000 - Material de Consumo
08004133920022205744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08004133920022205933903000000 - Material de Consumo
08004133920022205944905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08004278120021205433903000000 - Material de Consumo
08004278120021205444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

09001101220043106444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo

09001103010035213033903000000 - Material de Consumo
09001103010035213044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103010047209533903000000 - Material de Consumo

09001103010047209633903000000 - Material de Consumo
09001103010047209644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103010047215933903000000 - Material de Consumo

09001103020037206133903000000 - Material de Consumo

09001103040049210233903000000 - Material de Consumo

10001206080014203733903000000 - Material de Consumo
10001206080014203744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

10002185410015203833903000000 - Material de Consumo
10002185410015203844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440051104644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440052214033903000000 - Material de Consumo
11001082440052214044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440052214133903000000 - Material de Consumo
11001082440052214144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440056212033903000000 - Material de Consumo
11001082440056212044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11002082430053214844905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11002082430053214844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440052213933903000000 - Material de Consumo

11002082430053611433903000000 - Material de Consumo
11002082430053611444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento, **parceladamente**, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria ou Departamento do Município de Amaporã.

DO PRAZO DE ENTREGA:
A DETENTORA da Ata de Registro de Preços é a responsável pela **entrega dos Materiais e Equipamentos de Informática,** em até **07 (sete) dias** após solicitação através de Ordem de Fornecimento, enviado pela Secretaria ou Departamento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A Divisão de Tesouraria efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e atesto da Secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 03 de dezembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A2AD71E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020 ID-2157

Processo Administrativo nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 049/2020
SRP nº 036/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.047.263/0001-29.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	15	UND	Cabo USB A/B 2.0 para Impressora. 1,8mts	ARTICUS 1.8M	R$6,90	R$103,50
05	02	PCT	Conector RJ45 Cat5e, embalagem com 200 unidades.	EVUS CAT 5E	R$ 37,00	R$74,00
10	30	UND	Fonte ATX 300W Bivolt	POWERSUPLY 300W	R$84,00	R$2.520,00
30	50	UND	Patch Cord Cat.5 RJ45	SECCON CAT5	R$12,00	R$600,00
VALOR TOTAL:.....						R$ 3.297,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.297,50 (Três mil duzentos e noventa e sete mil reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

02002020620003200833903000000 - Material de Consumo
02002020620003200844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

03001051220003200933903000000 - Material de Consumo

03001051220003200944905200000 - Equipamentos E Material Permanente

04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

04002041240003212233903000000 - Material de Consumo
04002041240003212244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

05001041280003201133903000000 - Material de Consumo
05001041280003201144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
05003041220003201244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06001041210003202944905200000 - Equipamentos E Material Permanente

06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06002041230003202644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
06003041290003202744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

06004041250003202833903000000 - Material de Consumo
06004041250003202844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

07003154520013203433903000000 - Material de Consumo
07003154520013203444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204344905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610019204633903000000 - Material de Consumo
08001123610019204644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610019204733903000000 - Material de Consumo
08001123610019204744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610020205133903000000 - Material de Consumo
08001123610020205144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08003123650019204833903000000 - Material de Consumo
08003123650019204844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08004133920022205733903000000 - Material de Consumo
08004133920022205744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08004133920022205933903000000 - Material de Consumo
08004133920022205944905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08004278120021205433903000000 - Material de Consumo
08004278120021205444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

09001101220043106444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo

09001103010035213033903000000 - Material de Consumo
09001103010035213044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103010047209533903000000 - Material de Consumo

09001103010047209633903000000 - Material de Consumo
09001103010047209644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103010047215933903000000 - Material de Consumo

09001103020037206133903000000 - Material de Consumo

09001103040049210233903000000 - Material de Consumo

10001206080014203733903000000 - Material de Consumo
10001206080014203744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

10002185410015203833900300000 - Material de Consumo
10002185410015203844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001081220003210733900300000 - Material de Consumo
11001081220003210744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440051104644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440052214033900300000 - Material de Consumo
11001082440052214044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440052214133900300000 - Material de Consumo
11001082440052214144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440056212033900300000 - Material de Consumo
11001082440056212044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11002082430053214844905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11002082430053214844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440052213933900300000 - Material de Consumo

11002082430053611433900300000 - Material de Consumo
11002082430053611444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento, **parceladamente**, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria ou Departamento do Município de Amaporã.

DO PRAZO DE ENTREGA:
A DETENTORA da Ata de Registro de Preços é a responsável pela **entrega dos Materiais e Equipamentos de Informática,** em até **07 (sete) dias** após solicitação através de Ordem de Fornecimento, enviado pela Secretaria ou Departamento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A Divisão de Tesouraria efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e atesto da Secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 03 de dezembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5E54F54B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020 ID-2159

Processo Administrativo nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 049/2020
SRP nº 036/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JS SIMÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.981.059/0001-00.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	05	UND	HD Externo 1Tb 7200Rpm	SEAGATE 1TB	R$320,00	R$1.600,00
17	15	UND	Hub 8 portas 100/1000Mbps	TP-LINK LS1008G	R$108,00	R$1.620,00
35	05	UND	SWITCH 24 PORTAS 100/1000Mbps	TP LINK SG 1024D	R$520,00	R$2.600,00
VALOR TOTAL:.....						5.820,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.820,00 (Cinco mil oitocentos e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

02001041220003200633390300000 - Material de Consumo
02001041220003200644490520000 - Equipamentos E Material Permanente

02002020620003200833390300000 - Material de Consumo
02002020620003200844490520000 - Equipamentos E Material Permanente

03001051220003200933390300000 - Material de Consumo
03001051220003200944490520000 - Equipamentos E Material Permanente

04001041220003201033390300000 - Material de Consumo
04001041220003201044490520000 - Equipamentos E Material Permanente

04002041240003212233390300000 - Material de Consumo
04002041240003212244490520000 - Equipamentos E Material Permanente

05001041280003201133390300000 - Material de Consumo
05001041280003201144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

05003041220003201233390300000 - Material de Consumo
05003041220003201244490520000 - Equipamentos E Material Permanente

06001041210003202933390300000 - Material de Consumo
06001041210003202944490520000 - Equipamentos E Material Permanente

06002041230003202633390300000 - Material de Consumo
06002041230003202644490520000 - Equipamentos E Material Permanente

06003041290003202733390300000 - Material de Consumo
06003041290003202744490520000 - Equipamentos E Material Permanente

06004041250003202833390300000 - Material de Consumo
06004041250003202844490520000 - Equipamentos E Material Permanente

07003154520013203433390300000 - Material de Consumo
07003154520013203444490520000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610019204333390300000 - Material de Consumo
08001123610019204344490520000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610019204633390300000 - Material de Consumo
08001123610019204644490520000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610019204733390300000 - Material de Consumo
08001123610019204744490520000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610020205133390300000 - Material de Consumo
08001123610020205144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

08003123650019204833390300000 - Material de Consumo
08003123650019204844490520000 - Equipamentos E Material Permanente

08004133920022205733390300000 - Material de Consumo
08004133920022205744490520000 - Equipamentos E Material Permanente

08004133920022205933390300000 - Material de Consumo
08004133920022205944490520000 - Equipamentos E Material Permanente

08004278120021205433390300000 - Material de Consumo
08004278120021205444490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001101220043106444490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103010025216133390300000 - Material de Consumo

09001103010035213033390300000 - Material de Consumo
09001103010035213044490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103010047209533390300000 - Material de Consumo

09001103010047209633390300000 - Material de Consumo
09001103010047209644490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103010047215933390300000 - Material de Consumo

09001103020037206133903000000 - Material de Consumo

09001103040049210233903000000 - Material de Consumo

10001206080014203733903000000 - Material de Consumo
10001206080014203744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

10002185410015203833903000000 - Material de Consumo
10002185410015203844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440051104644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440052214033903000000 - Material de Consumo
11001082440052214044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440052214133903000000 - Material de Consumo
11001082440052214144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440056212033903000000 - Material de Consumo
11001082440056212044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11002082430053214844905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11002082430053214844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440052213933903000000 - Material de Consumo

11002082430053611433903000000 - Material de Consumo
11002082430053611444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento, **parceladamente**, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria ou Departamento do Município de Amaporã.

DO PRAZO DE ENTREGA:
A DETENTORA da Ata de Registro de Preços é a responsável pela **entrega dos Materiais e Equipamentos de Informática,** em até **07 (sete) dias** após solicitação através de Ordem de Fornecimento, enviado pela Secretaria ou Departamento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A Divisão de Tesouraria efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e atesto da Secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 03 de dezembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3C91C4BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 023/2020 – ID 1987, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita **Terezinha Fumiko Yamakawa**, brasileira, viúva, empresária, portador da C.I.R.G. nº 918.444-9 SSP/PR e CPF sob nº 856.219.869-20, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, nº 63, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.287.627/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 90679577-90, sito na Av. Bela Vista Nº 1195, Centro, CEP 87170-000, cidade de Ourizona, Estado do Paraná, **email: vribeirocomercial@hotmail.com / TEL: 44 3045-3099,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Sergio Antunes da Silva, portador do CPF nº 044.946.279-09, RG nº 4.297.531-1, residente e domiciliado na cidade de Ourizona, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 159/2019 , celebrado através do pregão eletrônico nº 036/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO do item 10 - Margarina com sal, 500g, da ata de registro que passa a ser seu valor unitário de R$ 2,58 para R$ 4,89; **atendendo ao Memorando nº 060/2020, do Secretário de Administração datado de 18/11/2020**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quant.	Unid	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	1127	UND	Margarina com sal, embalagem 500gr. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluído, contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídios. Com sal, embaladas em pode limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500g de peso líquido. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 50 do (Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78).	COAMO	4,89	5.511,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O **valor total** do contrato, antes do segundo reequilíbrio de preços do terceiro termo aditivo, era de **R$ 101.421,90 (Cento e um mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o terceiro termo aditivo passa a ser de **R$ 103.539,48 (Cento e três mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 07 de Dezembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita
Contratante

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FF659F39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 036/2020 – ID 2000, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita **Terezinha Fumiko Yamakawa**, brasileira, viúva, empresária, portador da C.I.R.G. nº 918.444-9 SSP/PR e CPF sob nº 856.219.869-20, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, nº 63, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.287.627/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 90679577-90, sito na Av. Bela Vista Nº 1195, Centro, CEP 87170-000, cidade de Ourizona, Estado do Paraná, **email: vribeirocomercial@hotmail.com / TEL: 44 3045-3099,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Sergio Antunes da Silva, portador do CPF nº 044.946.279-09, RG nº 4.297.531-1, residente e domiciliado na cidade de Ourizona, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 159/2019 , celebrado através do pregão eletrônico nº 036/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO do item 01 - Cimento 50KG, da ata de registro que passa a ser seu valor unitário de R$ 24,10 para R$ 35,47; **atendendo ao Memorando nº 061/2020, do Secretário de Administração datado de 18/11/2020**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quant.	Unid	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	807	Saca	Cimento 50 KG	CAUÊ	35,47	28.624,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O **valor total** do contrato, antes do segundo reequilíbrio de preços do terceiro termo aditivo, era de **R$ 30.480,00 (Trinta mil quatrocentos e oitenta reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o terceiro termo aditivo passa a ser de **R$ 38.606,49 (Trinta e oito mil seiscentos e seis reais e quarenta e nove centavos)**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 07 de Dezembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita
Contratante

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AB0C9A40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2020 – ID 2048, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita **Terezinha Fumiko Yamakawa**, brasileira, viúva, empresária, portador da C.I.R.G. nº 918.444-9 SSP/PR e CPF sob nº 856.219.869-20, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, nº 63, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.287.627/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 90679577-90, sito na Av. Bela Vista Nº 1195, Centro, CEP 87170-000, cidade de Ourizona, Estado do Paraná, **email: vribeirocomercial@hotmail.com / TEL: 44 3045-3099,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Sergio Antunes da Silva, portador do CPF nº 044.946.279-09, RG nº 4.297.531-1, residente e domiciliado na cidade de Ourizona, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 159/2019 , celebrado através do pregão eletrônico nº 036/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO do item 17 - Açucar cristal 5 Kg da ata de registro que passa a ser seu valor unitário de R$ 9,90 para R$ 13,36; **atendendo ao Memorando nº 058/2020, do Secretário de Administração datado de 18/11/2020**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quant.	Unid	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	1500	PCT	Açúcar Cristal - Embalagem 5kg. Embalagem 5kg. Na cor branca, sacarose de cana de açucar, embalagem selada.	DOURO	13,36	20.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O **valor total** do contrato, antes do segundo reequilíbrio de preços do terceiro termo aditivo, era de **R$ 698.040,51 (Seiscentos e noventa e oito mil e quarenta reais e cinquenta e um centavos).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o terceiro termo aditivo passa a ser de **R$ 703.230,51 (Setecentos e três mil duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 07 de Dezembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita
Contratante

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7AA6148A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 167/2020 – ID 2131, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita **Terezinha Fumiko Yamakawa**, brasileira, viúva, empresária, portador da C.I.R.G. nº 918.444-9 SSP/PR e CPF sob nº 856.219.869-20, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, nº 63, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26, com endereço à Rua José Bonifácio, Nº 531, Centro , na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul - RS, **TEL: (54) 3523-2028 email: topnorte1@gmail.com** neste ato representada por, Adriana Fátima Guralski, portador(a) do CPF nº 021.847.330-32 RG nº 3092167919,

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 159/2019 , celebrado através do pregão eletrônico nº 036/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO dos itens 141, 142, 143 e 144 da ata de registro que passa a ser seus valores unitários: item **141** R$ 40,00 para R$ 71,04; **142** R$ R$ 40,00 para R$ 71,04; **143** R$ R$ 40,00 para R$ 71,04; **144** de R$ 37,00 para R$ 63,83, **atendendo ao Memorando nº 057/2020, do Secretário de Saúde Interino datado de 07/12/2020**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Equipamentos, Aparelhos e Acessórios Hospitalares						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrições dos Objetos**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
141	350	CX	**Luva descartável para procedimento:** látex de borracha natural, atóxico, talcada; com perfeita adaptação anatômica, com punho longo de no mínimo 250 mm; ambidestra, ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; **grande**; constando externamente procedência; data de fabricação; data de validade do produto. Embalagem com 100 Unidades.	TARGA	71,04	**24.864,00**
142	282	CX	**Luva descartável para procedimento**: látex de borracha natural, atóxico, talcada; com perfeita adaptação anatômica, com punho longo de no mínimo 250 mm; ambidestra, ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; **médio**; constando externamente procedência; data de fabricação; data de validade do produto. Embalagem com 100 Unidades.	TARGA	71,04	**20.033,28**
143	340	CX	**Luva descartável para procedimento**: látex de borracha natural, atóxico, talcada; com perfeita adaptação anatômica, com punho longo de no mínimo 250 mm; ambidestra, ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; **pequeno**; constando externamente procedência; data de fabricação; data de validade do produto. Embalagem com 100 Unidades.	TARGA	71,04	**24.153,60**
144	180	CX	**Luva descartável para procedimento**: látex de borracha natural, atóxico, talcada; com perfeita adaptação anatômica, com punho longo de no mínimo 250 mm; ambidestra, ajuste perfeito; resistente a tração; com boa sensibilidade tátil; uniforme; **extra P**; constando externamente procedência; data de fabricação; data de validade do produto. Embalagem com 100 Unidades.	TARGA	63,83	**11.489,40**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O **valor total** do contrato, antes do reequilíbrio de preços do terceiro termo aditivo, era de **R$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o terceiro termo aditivo passa a ser de **R$ 90.400,28** (Noventa mil quatrocentos reais e vinte e oito centavos)

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 07 de Dezembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita
Contratante

Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar EIRELI
ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:84EE404B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020 ID-2158

Processo Administrativo nº 095/2020
Pregão Eletrônico nº 049/2020
SRP nº 036/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Int Soluções Para Reciclagem Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob nº 07.703.592/0001-57.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	PCT	Bateria 3v Cr 2025, cartela com 5 unidades	ELGIN/ CR2025	R$3,90	R$39,00
02	10	UND	Caixa de Som, USB 3W RMS	C3 TECH/ SP-301BK	R$27,90	R$279,00
04	05	UND	Caixa de Cabo de Rede Cat5e	SOHOPLUS / CAT5E	R$ 463,90	R$2.319,50
06	60	UND	Conector Fêmea Cat5e	DICOMP/ JACK RJ 45	R$ 3,10	R$ 186,00
07	10	UND	Cabo VGA/D-sub, 1.8mts	EVUS/ VGA 1,8MT	R$ 17,95	R$ 179,50
08	05	UND	Computador C/ 2 telas: **PROCESSADOR:** INTEL CORE I5-9400 2.9 GHz Turbo: 4.1GHz Memória cachê: 09mb TDP: 65W Litografia: 14nm Cores: 06 Threads: 06 Video integrado Soquete: LGA 1151 **PLACA MÃE:** Soquete: LGA 1151 GRÁFICOS: Intel®HD graphics 630 1x DVI-D 1x HDMI ARMAZENAMENTO: Chipset Intel® B360 1x M.2 soquete 3, com chave M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA & PCIE 3.0 x 4) 1x M.2 3, com tecla M, tipo 2242 / Suporte para dispositivos de armazenamento 2260/2280 (modo PCIE 3.0 x 4) 6x Portas SATA de 6 Gb/s REDE: Intel® I219V, 1 x LAN Gigabit Portas USB: 2x USB 3.1 Gen 2 (azul claro azul) Tipo-A, até 10Gbps 2x USB 2.0 ÁUDIO: CODEC de áudio de alta definição Realtek® ALC887 de 8 canais Suporta Detecção de Jack, Painel Frontal Conector para fone de ouvido/microfone SLOTS DE EXPANSÃO: - 1x PCIe 3.0 x16 (x16 mode) - 2x PCIe 3.0/2.0 x1 **MEMÓRIA RAM:** 08 GB – DDR4 1xDDR4 DIMM – 2666MHz Voltagem: 1,2V Máximo de 32GB **PLACA DE VIDEO:** INTERFACE: PCI-E 3.0 x16 CHIPSET: GPU: Igual ou Superior a GTX 1050Ti Base Clock OC Mode: 1341MHz Boost Clock: 1445MHz MEMÓRIA: Clock Efetivo: 7008MHz ou Superior Tamanho: 4GB Interface: 128 Bit Tipo: GDDR5 API 3D: DirectX 12 OpenGl 4.5 PORTAS:	INT+LG/L5 9400	R$ 5.815,00	R$ 29,075,00

			1x HDMI(4096x2160 @60Hz) 1x DisplayPort(7680x4320 @60Hz) 1x Dual-link DVI-D **ARMAZENAMENTO:** Disco padrão: SSD 240GB M.2, leitura 545Mb/s- 2280 HardDisk 1TB 7200RPM Sata 6Gb/s **GABRINETE:** Gabinte tool less. Formato:Mid-Tower Baias 3x 3.5+ 2x 2.5(internas) Posição da fonte: Inferior Conexões externas: 1x USB 3.0 1x USB 2.0 1x Headphone 1x Microfone 1x Power 1x Reset *Incluso ventoinhas frontal 1 x 120mm* **FONTE:** Fonte 600w 80 Plus Bronze Tensão de entrada: 100 - 240 V Conectores: 1 x 20 +4 Pin ATX 1 x 4 +4 Pin EPS12V 2 x 6 +2 Pin PCI-E 6 x SATA 3 x Molex 1 x FDD **MONITOR:** 2x Monitor LED IPS FHD 21,5" com conexão VGA e HDMI, furação VESA, Resolução Máxima 1920 x 1080, Brilho 250 cd / m2 Fonte de energia Interna Bivolt - Acompanha Cabo HDMI e DisplayPort **PERIFÉRICOS:** -Teclado ABNT 2 USB, teclas silenciosas, design fino, resistente a respingos, teclas que resistem a mais de 10.000.000 de toques. -Mouse Usb 1000 dpi , cabo 1,80 Metros. -Caixa de som USB 3W Rms			
09	15	UND	Computador Simples: **PROCESSADOR:** Intel® Core™ I3-10100 3,0GHz Turbo: 3.90GHz Memória cachê: 08 TDP: 35W Litografia: 14nm Cores: 4 Threads: 8 Video integrado Soquete: LGA 1200 **PLACA MÃE:** Soquete: LGA 1200 GRÁFICOS: Intel®HD graphics 630 1x D-Sub 1x DVI-D 1x HDMI 1.4b ARMAZENAMENTO: Chipset Intel H410 1x M.2 Socket 3, com M Key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 X2) 4x Portas SATA 6Gb/s REDE: 1x LAN Gigabit Realtek RTL8111H Portas USB**:** 2x Portas USB 3.1 2x Portas USB 2.0 ÁUDIO: Realtek ALC887 com 7.1-Channel CODEC de alta definição * Suporta Detecção de Jack, Painel Frontal Conector para fone de ouvido/microfone SLOTS DE EXPANSÃO**:** Processadores Intel de 10ª Geração: 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16) Chipset Intel H410: 2 x PCIe 3.0 x1 **MEMÓRIA RAM:** 08 GB – DDR4 1xDDR4 DIMM – 2666MHz Voltagem: 1,2V Máximo de 32GB **ARMAZENAMENTO:** Disco padrão: SSD 240GB M.2, leitura 545Mb/s- 2280 HardDisk 1TB 7200RPM Sata 6Gb/s **GABRINETE:** Gabinte tool less Formato: Mid-tower Baias: 2 x 3.5"", 3 x 2.5 Posição da fonte: Superior Conexões externas: 1x USB 3.0 1x USB 2.0 1x Headphone 1x Microfone 1x Power 1x Reset **FONTE:** Fonte 350W Bivolt. **MONITOR:** Monitor 19,5" Widescreen -Tempo de Resposta: 5 Ms; Resolução: 1366 x 768 @60Hz; Tecnologia Anti-Glare; Contraste: 5.000.000:1 Conexão: D-Sub ou HDMI **PERIFÉRICOS:** -Teclado ABNT 2 USB, teclas silenciosas, design fino, resistente a respingos, teclas que resistem a mais de 10.000.000 de toques. -Mouse Usb 1000 dpi , cabo 1,80 Metros. -Caixa de som USB 3W Rms	INT+LG/L3 10100	R$ 2.995,00	R$ 29.950,00
11	10	UND	Fonte ATX 500w Real, com certificação 80 Plus, PFC Ativo	BLUECASE/ BLU500-R B	R$215,00	R$2.150,00
12	30	UND	Filtro de Linha 6 Tomadas Preto Bivolt	KAIROS/	R$14,90	R$447,00

				PTE0206		
13	05	UND	Gravador de DVD USB	FASTER/ DVD	R$90,00	R$450,00
14	10	UND	HD 1 TB 7200Rpm SATA	SEAGATE/ ST1000DM010	R$ 259,00	R$ 2.590,00
15	10	UND	HD 1Tb 2,5 5400rpm SATA p/ notebook	SEAGATE/ ST1000LM048	R$279,80	R$2.798,00
18	05	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO ESPECIFICAÇÕES. Funções / Multitarefa suportada: Imprimir, copiar, Fax, digitalizar (ADF para digitalização dúplex em passada única (50 folhas) Velocidade de impressão: Até 40 PPM Ciclo de trabalho Mensal: Até 75.000 páginas. Conectividade Padrão: Usb 2.0 de alta velocidade, Ethernet Gigabit 10/100/1000 Base-TX. Memória Padrão: 256 MB; Volume mensal de páginas Recomendado: 2000 a 6000 páginas. Impressão duplex automática: SIM Tecnologia de Impressão HP FastRes 1200, HP ProRes 1200, 600 dpi. Digitalização em cores: Sim. HP ePrint, Apple AirPrint™, Impressão Wireless Direct. (HP LASERJET M521DN)	HP/M521DN	R$5.039,90	R$25.199,50
19	05	UND	Impressora multifuncional EcoTank Colorida. IMP/COPIA/DIGIT/WIFI Velocidade de impressão: Máxima: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm Normal: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm Automática frente e verso: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm Cópias; Velocidade das cópias: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores) Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada Quantidade: 1-99 cópias Tamanho: Base plana: A4, carta; ADF: ofício/21,6 cm x 35,6 cm (8.5"x14") Conectividade Padrão: USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct, Ethernet (10/100 Mbps). Suprimentos Utilizados: Garrafa de tinta Preta T504120-AL Garrafa de tinta Ciano T504220-AL Garrafa de tinta Magenta T504320-AL Garrafa de tinta Amarela T504420-AL Epson L6191	EPSON / L6191	R$2.329,90	R$11.649,50
20	20	UND	Mouse Usb 1200 dpi , cabo 1,80Mts	VINIK/DM130	R$12,89	R$257,80
21	10	UND	Memória 4GB DDR3-1300 a 1600MHz	KINGSTON/ KVR13N9S8/4	R$147,90	R$1.479,00
22	10	UND	Monitor 19,5" Widescreen -Tempo de Resposta: 5 Ms; Resolução: 1366 x 768 @60Hz; Tecnologia Anti-Glare; Contraste: 5.000.000:1 Conexão: D-Sub ou HDMI	LG/20MK400H	R$419,90	R$4.199,00
23	10	UND	Monitor 21,5" Tempo de Resposta: 5 Ms ou inferior; Resolução: FULL HD, @60Hz; Tecnologia Anti-Glare; Contraste: 20.000.000:1ou superior Conexão: D-Sub E HDMI	LG/22MK400H	R$615,00	R$6.150,00
24	05	UND	Mikrotik Routerboard Rb 750, Portas Gigabit	MIKROTIK/ RB750R2 HEX LITE	R$379,90	R$1.899,50
25	15	UND	Nobreak 1,2KVA bivolt/saída 115V. Alarme Audiovisual. Porta Fusível na parte traseira, com unidade reserva. 4 estágios de regulação On-line. Seis tomadas de saída padrão NBR 14136. Dc Start – Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Proteção contra descarga total das baterias. Proteção contra Sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura. Carrega a bateria mesmo com a chave desligada.	RAGTECH/ NEW1200	R$429,30	R$6.439,50
26	05	UND	NOTE BOOK Processador: Intel Core I7 Quad Core; Freqüência / velocidade (clock) em GHz: 2.70GHz; Memória Cache: 4MB; Memória RAM em MB(minimo): 16GB Padrão Memória: DDR4;Tela: 15 ou superior" Resolução: Full HD; Disco rígido (HD): 1TB; SSD 128gb; Placa de rede: Onboard; Velocidade da rede: 10/100/1000; Placa de rede wireless, padrão 802.11 b/g/n/ac; Bluetooth 4.0; Conexões: 2 x USB 2.0, 1 x USB 3.0, 1 x USB Type-C; 1 X HDMI com suporte a HDCP, Mic, Fone de Ouvido; Placa de vídeo: Integrada dedicada; Memória da placa vídeo: 4GB DDR5 Dedicada; Leitor de Cartões; Teclado: ABNT 2 com teclado numérico ; Cor: Preto / cinza escuro; Bateria 4 células 3200 mah até 7 horas de uso; Sistema operacional: Windows 10; Peso máximo: 2,30 Kg;* Garantia: 12 meses.	ACER	R$7.199,90	R$35.999,50
27	15	UND	Pen Drive 16 GB USB 3.0	MULTILASER	R$29,61	R$444,15
28	15	UND	Placa de Rede. PCI 100/1000 Mbps	ENCORE / ENL832-TX-RE	R$ 50,90	R$ 763,50
29	15	UND	Placa de Rede.PCI Express 100/1000 Mbps	TP LINK /TG-3468	R$59,90	R$898,50
31	10	UND	Placa de Vídeo 2GB com saída D-Sub, DVI e HDMI (https://bit.ly/3iPqt0u)	PC YES/ GT 710 2GB	R$281,90	R$2.819,00
32	02	UND	Rack Parede Standard 19 8U P470	DICOMP/19 X8U	R$349,99	R$699,98
33	10	UND	Roteador Wirelless Dual Band,1.200Mb/s, 802.11N - Ethernet LAN/WAN. (c50)	TP LINK/ ARCHER C50	R$214,90	R$2.149,00
34	05	UND	SWITCH 16 PORTAS 100/1000Mbps	TP LINK/SG 1016D	R$389,79	R$1.948,95
36	15	UND	SSD 120Gb, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 320MB/s-Formato 2.5	KINGSTON/ SA400S37/120	R$149,30	R$2239,50
37	01	UND	SCANNER DE MESA PLANA TIPO DE SCANNER: Base plana, alimentador automático de documentos. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: Até 600ppp ou superior CICLO POR MINUTO: 50ppm ou superior CICLO DE TRABALHO (DIÁRIO) 3000 paginas ou superior PROFUNDIDADE DE BITS: 24 CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 folhas ou superior DEVERÁ SER APRESENTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA, MODELO E TAMBÉM SEU CATÁLOGO.	AVISION/ AD345FWN	R$6.689,90	R$6.689,90
38	10	UND	Telefone sem Fio: Tecnologia digital: Sim - DECT 6.0	INTELBRAS/	R$98,90	R$989,00

			Frequência: 1,9GHz (1.910–1.920MHz) Identificação de chamadas: Sim - DTMF / FSK Capacidade de expansão: 7 ramais (base + 6 ramais) Compartilhamento de agenda: Sim – Agenda compartilhada. Alcance: até 300 metros em ambiente aberto ou até 50 metros em ambiente fechado Display luminoso: Sim – Âmbar Tipo de display: Alfanumérico Tamanho do display: 1,5” Indicação de carga da bateria: Sim Indicação da intensidade do sinal: Sim Capacidade da agenda: 70 contatos Registro de chamadas recebidas: Sim – 15 atendidas e 20 não atendidas Registro de chamadas originadas: Sim – 15 chamadas	TS5120		
VALOR TOTAL:.....						183.377,78

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 183.377,78 (Cento e oitenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

02002020620003200833903000000 - Material de Consumo
02002020620003200844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

03001051220003200933903000000 - Material de Consumo
03001051220003200944905200000 - Equipamentos E Material Permanente

04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

04002041240003212233903000000 - Material de Consumo
04002041240003212244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

05001041280003201133903000000 - Material de Consumo
05001041280003201144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
05003041220003201244905200000 - Equipamentos E Material Permanente

06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06001041210003202944905200000 - Equipamentos E Material Permanente

06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06002041230003202644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
06003041290003202744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

06004041250003202833903000000 - Material de Consumo
06004041250003202844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

07003154520013203433903000000 - Material de Consumo
07003154520013203444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204344905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610019204633903000000 - Material de Consumo
08001123610019204644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610019204733903000000 - Material de Consumo
08001123610019204744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08001123610020205133903000000 - Material de Consumo
08001123610020205144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08003123650019204833903000000 - Material de Consumo
08003123650019204844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08004133920022205733903000000 - Material de Consumo
08004133920022205744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08004133920022205933903000000 - Material de Consumo

08004133920022205944905200000 - Equipamentos E Material Permanente

08004278120021205433903000000 - Material de Consumo
08004278120021205444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

09001101220043106444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo

09001103010035213033903000000 - Material de Consumo
09001103010035213044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103010047209533903000000 - Material de Consumo

09001103010047209633903000000 - Material de Consumo
09001103010047209644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103010047215933903000000 - Material de Consumo

09001103020037206133903000000 - Material de Consumo

09001103040049210233903000000 - Material de Consumo

10001206080014203733903000000 - Material de Consumo
10001206080014203744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

10002185410015203833903000000 - Material de Consumo
10002185410015203844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440051104644905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440052214033903000000 - Material de Consumo
11001082440052214044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440052214133903000000 - Material de Consumo
11001082440052214144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440056212033903000000 - Material de Consumo
11001082440056212044905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11002082430053214844905200000 - Equipamentos E Material Permanente
11002082430053214844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

11001082440052213933903000000 - Material de Consumo

11002082430053611433903000000 - Material de Consumo
11002082430053611444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento, **parceladamente**, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria ou Departamento do Município de Amaporã.

DO PRAZO DE ENTREGA:
A DETENTORA da Ata de Registro de Preços é a responsável pela **entrega dos Materiais e Equipamentos de Informática,** em até **07 (sete) dias** após solicitação através de Ordem de Fornecimento, enviado pela Secretaria ou Departamento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A Divisão de Tesouraria efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e atesto da Secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 03 de dezembro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CC178AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 01-12-2020 À 07-12-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	01/12/20 A 01/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	02/12/20 A 02/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	02/12/20 A 02/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	02/12/20 A 02/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/12/20 A 02/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	02/12/20 A 02/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/12/20 A 02/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	03/12/20 A 03/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	03/12/20 A 03/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	03/12/20 A 03/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/12/20 A 03/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	03/12/20 A 03/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/12/20 A 03/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	01/12/20 A 03/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	04/12/20 A 04/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SUSAN CARLA POLIZEL MENEGASSO DA SILVA	ENFERMEIRA	LONDRINA	01/12/20 A 01/12/20	ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 50,00
SAMUEL DE BRITI	MOTORISTA	LONDRINA	03/12/20 A 03/12/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NA SANTA CASA	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	03/12/20 A 03/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	04/12/20 A 04/12/20	LEVAR CRIANÇA PARA CONSULTA E TRATAMENTO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HU	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	04/12/20 A 04/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	04/12/20 A 04/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	04/12/20 A 04/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	04/12/20 A 04/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	04/12/20 A 04/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	05/12/20 A 05/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	05/12/20 A 05/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	06/12/20 A 06/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	02/12/20 A 02/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FABIANA VIEIRA DE SOUZA	AUX. DE INFERMAGEM	LONDRINA	03/12/20 A 03/12/20	ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 50,00
MICHELLE PINTO DA ROSA	ACS	LONDRINA	03/12/20 A 03/12/20	ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 50,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	03/12/20 A 03/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	04/12/20 A 04/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	05/12/20 A 05/12/20	LEVAR CRIANÇA PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HU	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	04/12/20 A 04/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	07/12/20 A 07/12/20	LEVAR PESSOA IDOSA PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	R$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CURITIBA	08/12/20 A 09/12/20	LEVAR PESSOA DEFICIENTE PARA TRATAMENTO	R$ 120,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS

Diárias DEVOLVIDAS no período de 04/12/20 À 04/12/20

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	04/12/20 À 04/12/20	R$ 40,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:C7904ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

DECRETO Nº 114/2020
07.12.2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

VALDEMAR PÉRICO, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Orçamentária Anual, Lei 579/2020 de 02 de Dezembro de 2020.
DECRETA

ARTIGO 1º–Em cumprimento as determinações Complementar nº 101, de 04/05/2002, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, para o exercício financeiro de 2020 na forma dos Anexos da presente Resolução.

ARTIGO 2º–O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visado a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa as alterações oriundas da aberturas de créditos adicional suplementar e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

ARTIGO 3º–O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Bela Vista da Caroba – PR, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

Registre-se,

Publique-se.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

ANEXO AO DECRETO 114/2020

Cronograma de Desembolso Mensal das Atividades do Legislativo Municipal, exercício de 2021.

DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
3.1.90.11.00.00	53.491,66	53.491,66	53.491,66	53.491,66	53.491,66	53.491,66
3.1.90.13.00.00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
3.1.90.16.00.00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66
3.3.90.14.00.00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
3.3.90.30.00.00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
3.3.90.39.00.00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66
3.3.90.40.00.00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66
4.4.90.52.00.00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66
Total	**79.241,63**	**79.241,63**	**79.241,63**	**79.241,63**	**79.241,63**	**79.241,63**
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3.1.90.11.00.00	53.491,66	53.491,66	53.491,66	53.491,66	53.491,66	53.491,74
3.1.90.13.00.00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
3.1.90.16.00.00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74
3.3.90.14.00.00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
3.3.90.30.00.00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
3.3.90.39.00.00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74
3.3.90.40.00.00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74
4.4.90.52.00.00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74
Total	**79.241,63**	**79.241,63**	**79.241,63**	**79.241,63**	**79.241,63**	**79.242,07**

RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Trânsf. Financeiras	79.241,66	79.241,66	79.241,66	79.241,66	79.241,66	79.241,66
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Trânsf. Financeiras	79.241,66	79.241,66	79.241,66	79.241,66	79.241,66	79.241,74
Total						**950.900,00**

Bela Vista da Caroba - Pr, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2020.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Contador CRC. PR–055271/O-0

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:C65331C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2020 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 3/2020
EDITAL Nº 12/2020 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 7/2020,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 3/2020, aberto pelo edital nº 1/2020, homologado pelo Edital nº 7/2020, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 09/12/2020 à 10/12/2020 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	RG	Cargo:	Pontuação	Classificação
001	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	14/02/1983	757868	FARMACÊUTICO	**10,00**	**5º**

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2020.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR,07 de Dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ED9982BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de Novembro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 064/2020, Processo de Registro de Preços nº. 051/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de materiais e equipamentos para o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ: 20.138.626/0001-76, sediada na Rua Joaquim Távora, 2983, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.803-750, neste ato representado pelo Sr Handrius Eduardo de Oliveira Steinbach, CPF: 078.047.169-58 e RG: 11.173.849-1 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio 1 m³ com estrutura e base em ferro, pintura eletrostática e rodízios maciços	OURO VERDE/ OV1261	UN	3	420,00	1.260,00
02	Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio 3 m³ com estrutura e base em ferro, pintura eletrostática e rodízios maciços	OURO VERDE/ OV1261	UN	3	465,00	1.395,00
03	Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio 7 m³ com estrutura e base em ferro, pintura eletrostática e rodízios maciços	OURO VERDE/ OV1261	UN	3	550,00	1.650,00
04	Cateter nasal	MARKMED	UN	20	28,50	570,00
13	Tubo de silicone 2m	MEDICONE	UN	20	31,50	630,00
14	Umidificador	PROTEC	UN	10	35,90	359,00
15	Válvula completa reguladora medicinal com fluxômetro	PROTEC	UN	15	435,00	6.525,00
VALOR TOTAL - R$ 12.389,00 (Doze mil, trezentos e oitenta e nove reais.)						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **06/11/2020 até 05/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E1D1E52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura
Concorrência 1/2019	131/2019	3º	- Supressão de Meta referente serviços glosados do contrato inicial.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.620.927/0001-12	R$ 201.365,41	03/12/2020

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D6431FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura
Concorrência 1/2019	131/2019	4º	- Aumento de Meta referente serviços complementares não previstos no contrato inicial.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.620.927/0001-12	R$ 201.365,41	03/12/2020

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A5BD6EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2020

Dispõe sobre a Regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas diferenciadas na forma de aulas não presenciais com atividades escolares pedagógicas remotas para reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente –PR em decorrência da legislação específica sobre a Pandemia causada pelo Coronavírus- COVID-19, desde que houve a suspensão das aulas presencias em 20 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2017 e Portaria nº 069/2019, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDBEN-Lei nº9.394/96 de 23/12/1996 e considerando:
O artigo 214 da Constituição Federal que determina a universalização do atendimento escolar;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDBEN-Lei nº9.394/96
A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e ensino superior, decorrentes das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
A Deliberação CEE/PR nº01/2020, que institui Regime Especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus- COVID-19 e outras providencias;
A Resolução SEED/PR n° 1.016/2020, que estabelece em Regime Especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência a pandemia causada pelo COVID-19;
A RESOLUÇÃO nº 1.219/2020-GS/SEED Súmula: Altera o art. 5º da A Resolução n° 1.016 - GS/SEED, de 07 de abril de 2020;
A ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 002/2020 – DEDUC/DPGE/SEED A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no âmbito de sua competência, a luz da Deliberação nº01/2020 CEE/PR, da Resolução Seed n° 1.016/2020 e alteração contida na Resolução Seed nº 1.219/2020 norteada pelas duvidas apresentadas pelos municípios, expede a presente orientação;
A ORIENTAÇÃO Nº 006/2020 – DEDUC/SEED Em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, orienta sobre os procedimentos para a realização do Atendimento Educacional Especializado para os estudantes da Educação Especial, matriculados na rede pública estadual de ensino do Paraná em atendimento a Resolução n° 1.016/2020-GS/SEED;
O DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID19;
A PORTARIA Nº 10/2020- Secretaria Municipal de Educação, que estabelece em Regime Especial as atividades escolares no âmbito municipal na forma de aula não presencial em decorrência a pandemia causada pelo COVID-19;
Orientações do Conselho Nacional de Educação-CNE, Secretaria de Estado da Educação e do Esporte-Diretoria da Educação—DEDUC/SEED, Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios e Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul.
A necessidade de regulamentar o Regime Especial ações pedagógicas remotas diferenciadas para reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente –PR em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus- COVID-19;
A Resolução nº1.249/2020 da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte-SEED que dispõe sobre a adequação do Calendário Escolar 2020 para a Rede Pública Estadual de Educação Básica,
A Resolução Seed nº1.259- 28/04/2020- Altera a Resolução nº1.016/2020-GS/SEED, de 2020
O Parecer CNE/CP nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, de que trata da Reorganização do Calendários Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia da COVID – 19;
O Ofício Circular nº 042/2020 Secretaria de Estado da Educação e do Esporte-Diretoria da Educação—DEDUC/SEED, de 14 de maio de 2020 que trata do Planejamento de Avaliações das Redes Municipais durante o período de pandemia do Covid-19;
A Portaria nº 473, de 12 de maio de 2020- MEC - prorroga o prazo previsto no §1º do art 1º da Portaria 343, de 17 de março de 2020
A ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 006/2020- DEDUC/DPGE/SEED- Secretaria de Estado da Educação e do Esporte-Diretoria da Educação-Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar de 26 de maio de 2020, que orienta as Redes Públicas Municipais e Redes Privadas de Ensino quanto à Reelaboração do Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro de Registro de Classe e Livro de Registro de Classe Online Municípios, em decorrência do regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme disposto na Deliberação nº 01/2020-CEE-PR.
A DELIBERAÇÃO Nº02/2020 CEE/CP- Conselho Estadual de Educação do Paraná- Conselho Pleno - de 25 de maio de 2020- Alteração do artigo 2º. da Deliberação CEE/CP nº01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam Educação Infantil.
O DESPACHO DE 29 DE MAIO DE 2020 - Ministro de Estado da Educação-MEC- homologa parcialmente o Parecer CNE/CP nº 5/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação - CNE, o qual aprovou orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e deixa de homologar o item 2.16 do referido Parecer, o qual submete para reexame do Conselho Nacional de Educação, considerando as razões constantes na Nota Técnica nº 32/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/GM, conforme consta do Processo nº 23001.000334/2020-21.
O Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº42/2020- Redação dada pela Emenda Constitucional nº32 de 2001 e Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020 vigência prorrogada pelo período de 60 dias
A Portaria nº 544 de 16 de junho de 2020- MEC- Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus -Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.
O Parecer CNE nº09/2020 de 08/06/2020- Reexame do Parecer CNE/CP nº05/2020
A Portaria nº 1.565 de 18 de junho de 2020- Ministério da Saúde- Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.
A Orientação nº05/2020-DPGE/SEED- Secretaria de Estado da Educação e do Esporte-Diretoria da Educação- Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar- orienta os procedimentos para auxiliar a Rede Estadual de Educação do Estado do Paraná no enfrentamento ao Coronavirus COVID_19 de acordo com o Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020.
A Portaria nº 572 de 1º de julho de 2020- MEC- Institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades na Instituições Federais de Ensino e dá outras providencias.
O Decreto nº 4.960, de 02 de julho de 2020- GOVERNO DE ESTADO DO PARANÁ - Institui o “Comitê Volta as Aulas” .
O Parecer CNE/CP nº11/2020- de 07/07/2020- Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia
A Resolução Conjunta n.º 01/2020 –CC/SEED de 06 de julho de 2020-Comitê “Volta às Aulas”- Decreto nº. 4960 de 02 de julho de 2020- Protocolo para Retorno aas aulas presenciais

A Lei nº 14.040/2020- Presidente da República, de 18 de agosto de 2020- Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009.
A ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº09/2020 DEDUC/DPGE/SEED-Secretaria de Estado da Educação e do Esporte-Diretoria da Educação- Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar de 01/09/2020, Orienta as redes públicas municipais e redes privadas de ensino quanto à reelaboração do Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro Registro de Classe e Livro Registro de Classe Online Municípios, em decorrência do regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme disposto nas Deliberações n.º 01/2020 e n.º 02/2020 – CEE/PR. (revoga a Orientação Conjunta nº06/2020)
A DELIBERAÇÃO nº 05/20- CEE/PR de 04 de setembro de 2020- Normas para o retorno das aulas presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no ano letivo de 2020;
O Comunicado Conjunto do Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia da COVID-19 (GIAC PARANÁ), criado pela Procuradoria Geral da República e seus membros, que trata sobre a Retomada das Aulas no Estado do Paraná, de 09 de setembro de 2020;
O Oficio nº 2.401/2020/GS/SESA em 01/10/2020-Em resposta ao Senhor Procurador de Justiça Ministério Publico do Estado do Paraná acerca de informações da retomada das atividades escolares no estado do Paraná;
A Resolução Secretaria de Estado de Saúde- SESA Nº 1231 DE 09/10/2020- Regulamenta o disposto no § 2º do art. 2º, do Decreto Estadual nº 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto nº 4.230 , de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná.
A Resolução Secretária de Estado da Educação- SEED nº 3943 - 09/10/2020 - Retorno gradativo das atividades escolares- Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde / SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020.

INSTRUI:

Art. 1º- O Regime Especial das ações pedagógicas diferenciadas na forma de aulas não presenciais com atividades escolares pedagógicas remotas para a Rede Municipal de Ensino em razão da Pandemia causada pelo COVID-19.
Art. 2º- A Rede Municipal segue normas e legislações que a Secretaria Municipal de Educação recebe constantemente e da ciência ao Responsável pelas Unidades Escolares e aos Docentes, sobre todas as orientações para este período emergencial da Pandemia causada pelo novo Coronavirus – COVID-19, onde a suspensão das aulas presenciais foram em 20 de março de 2020 conforme Decreto Municipal nº26/2020. Assim a Rede Municipal efetiva o Regime Especial- atividades escolares na forma de aula não presencial se caracterizando Educação a Distancia sendo necessário o envio de atividades pedagógicas aos alunos em material impresso (kit) e por meio de redes sociais conforme Resolução-SEED nº1.016 de 03 de abril de 2020 no seu *Art. 3.º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.* No entanto se faz necessário além das atividades impressas elaboradas pelo Professor entregues aos pais/responsáveis também é necessário que o Professor/Educador faça uso da rede social (grupo de WhatsApp por meio de vídeo e áudio explicativo e também pelo facebook da Escola em postagens).
Art. 3°- As ações pedagógicas remotas são as atividades escolares pedagógicas não presenciais aplicadas a todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental –Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos-Fase I, por meio de material impresso (kit) e por meio de redes sociais, objetivando a defesa da vida, a saúde física e mental, a qualidade do processo de ensino aprendizagem, bem como a responsabilidade profissional, a manutenção do vínculo entre escola e família, aprovada por meio de Ata pelo Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação, sob a responsabilidade dos profissionais da educação respeitando os Decretos Municipais e as orientações de distanciamento social.
Art. 4° - Todo este processo de Regime Especial com as ações pedagógicas de aula não presencial com atividades remotas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal com trabalho remoto feito pelo Professor/Educador está sendo orientado e acompanhado pela Coordenadora Pedagógica da Escola e CMEI bem como pela Equipe Pedagógica Municipal da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º - As aulas não presenciais com atividades remotas contam com a elaboração de atividades pedagógicas pelo Professor/Educador da turma, com base na Organização Curricular Municipal, no Conteúdo Curricular da Proposta Pedagógica da Escola, conforme a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e Referencial Curricular do Paraná, garantindo ao aluno o direito a aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades através da nova metodologia de ensino- aulas não presenciais (com atividades impressas e digital) considerando o período de dias letivos contados a partir de 13 de abril de 2020 abordando:
§ 1º Planejamento de Atividades Pedagógicas não presenciais impressas e digitais pelo Professor/Educador Regente e de Hora Atividade contendo em seu plano de aula atividades diversificadas (impressas e digital) sendo estruturadas de acordo com a Organização Curricular Municipal e Proposta Pedagógica da Escola com a faixa etária, com o ciclo de alfabetização e deverá conter orientações pedagógicas aos pais/responsáveis e alunos com explicação das atividades sendo de fácil entendimento para o aluno e/ou pais/responsáveis, garantindo os direitos de aprendizagens a todos os alunos;
§ 2º Atividades Pedagógicas não presenciais impressas e digitais serão elaboradas pelo Professor/Educador de forma remota com a proposta do cumprimento da carga horária e deverá conter orientações com atividades educativas e pedagógicas enfocando o lúdico, recreativo e interativo, contendo jogos, sons, movimentos, desenhos, imagens, brincadeiras, conversas, histórias, músicas de criança, pintura, recortes, dobradura, colagens, sequências didáticas, uso de livros didáticos, uso dos cadernos e material individual do aluno, pesquisas, roteiros, história em quadrinhos, cartazes, atividades, exercícios ou outros e leituras de diversos gêneros textuais e outras feita pelos pais/responsáveis, estudos dirigidos com supervisão dos pais/responsáveis para nova aprendizagem, continuação aos estudos, fixação de conteúdos e conceitos e também reforçar os ensinamentos, contando com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho.
§ 3º Os alunos com necessidades especiais possuidores de laudos com diagnósticos, terão atividades adaptadas as suas necessidades.
§ 4º Elaboração de guias de orientações gerais para os pais/responsáveis sobre a rotina dos alunos, sobre a atual situação decorrente a Pandemia (cuidados para prevenção, higiene e alimentação), e sobre as atividades encaminhadas, que acontecem via material impresso por meio de cronograma explicativo das atividades e via redes sociais com vídeo ou áudio explicativo das atividades e ou histórias e leituras em voz alta.
§ 5º Entrega das atividades impressas aos pais ou responsáveis em comunicado antecipado feito pelas Escolas nas redes sociais identificando data e horário para cada Escola de forma a evitar aglomerações, coletando a assinatura de entrega e ciência dos pais ou responsáveis para controle de frequência. (protocolo anexo I)
§ 6º Em caso de impossibilidade de alguns pais/responsáveis em retirarem o material impresso e esgotadas as possibilidades da Escola entrar em contato com a família, a Escola juntamente com a Secretaria Municipal de Educação deverão providenciar a entrega do material na casa do aluno.
~~§ 7º As atividades impressas serão entregues aos pais/responsáveis quinzenalmente, sendo a primeira entrega para semana de 13 a 17 de abril de 2020 conforme cronograma da escola, com data de retorno destas atividades para a semana de 04 de maio a 08 de maio de 2020 conforme cronograma da Escola. No dia em que os pais retornarem na Escola para devolução destas atividades, no mesmo momento retirarão as novas atividades para próxima quinzena e assim sucessivamente até quando perdurar esta Pandemia.~~
§ 7º As atividades impressas serão entregues aos pais/responsáveis quinzenalmente, sendo a primeira entrega para semana de 13 a 17 de abril de 2020 conforme cronograma da escola, com data de retorno destas atividades para a semana de 04 de maio a 08 de maio de 2020 conforme cronograma da Escola, até a data de 15 de julho de 2020. A partir de 16 de julho de 2020 as atividades impressas passam a ser entregues aos

pais/responsáveis mensalmente. No dia em que os pais retornarem na Escola para devolução destas atividades, no mesmo momento retirarão as novas atividades para próximo período estabelecido e assim sucessivamente até quando perdurar esta Pandemia.
§ 8º Cada Professor/Educador irá criar um grupo de WhatsApp de sua turma, para contato do Professor com a família fortalecendo a relação família-escola e vice versa e efetuar interação diária com pais/responsáveis e alunos usando também para orientar e explicar as atividades, esclarecer e tirar dúvidas dos alunos e pais, por meio de vídeo, áudio e mensagens.
§ 9º Aproximação virtual do Professor com a família do aluno para estreitar vínculos diários e orientar os pais e alunos por meio de rede social (aplicativos de mensagem instantâneas) usando celular (grupo de WhatsApp,), computador conectados a internet.
§ 10º Os Professores/Educadores que por ventura, não tiverem acesso à internet ou não quiserem utilizar equipamentos pessoais, estes se dirigirão junto com a Coordenadora Pedagógica até a Unidade Escolar para realizar o planejamento das atividades bem como realizar contato com seu grupo de alunos e pais/responsáveis.
§ 11º Uso de redes sociais (grupo do WhatsApp, facebook da Escola) para divulgação de informações e atividades elaboradas com as solucionadas feitas pelos alunos.
§ 12º Uso e envio de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas *on-line, links*, redes sociais (grupo de WhatsApp, chamadas de vídeo e áudio), mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais/responsáveis, bem como indicação de leituras, praticas de jogos educativos, sendo que a atividade poderá ser validada pelo Professor/Educador por meio da entrega de produção de textos, fotos, desenhos e outros.
§ 13º Disponibilização de vídeoaulas gravadas pela Secretaria Municipal de Curitiba no site institucional da SEED no endereço eletrônico http://www.educacao.pr.gov.br/Municipios, sendo ofertada aos municípios como uma ferramenta para auxílio no planejamento do Professor/Educador.
§ 14º Cronograma de envio das atividades com orientação aos pais/responsáveis contendo data, no mínimo 2 componentes curriculares diários e a descrição das atividades diárias explorando leitura, escrita, interpretação e cálculos de forma a envolver todos os componentes curriculares durante a semana, estando relacionados aos objetivos de aprendizagem e habilidades da Proposta Curricular da Escola. (anexo II)
§ 15º Atividades práticas e concretas- construção de objetos utilizando material que possui em casa, ou fornecido pela Escola conforme a atividade. Resgate de brincadeiras antigas. Atividades contendo associação do conteúdo com elementos do dia a dia dos alunos.
§ 16º Registro no diário do próprio Professor/Educador Regente e de Hora Atividade contendo o plano de aula (sugestão anexo III) descrevendo diariamente as suas atividades elaboradas e enviadas, contendo também o registro do uso das vídeoaulas gravadas se utilizadas, descrevendo a data, número da aula, componente curricular e conteúdo abordado.
§ 17º Busca de situações vivenciadas pelos alunos para criar uma correlação entre ensinar e aprender com ajuda dos pais.
Art. 6º- Sobre o processo de frequência do Aluno e Professor/Educador:
§ 1º A comprovação para a frequência do Aluno será de responsabilidade do Professor/Educador através do acompanhamento da realização das atividades pedagógicas não presenciais e acontecerá pelas redes sociais diariamente (por meio de fotos, vídeos ou áudio) e também pela devolução das atividades impressas resolvidas.
§ 2º A frequência do Professor/Educador Regente e de Hora Atividade será registrada mediante a preparação de suas aulas, as atividades elaboradas e principalmente pela interação diária com os pais/responsáveis e alunos durante todo o horário de trabalho, estando em trabalho remoto (em casa) orientando, explicando, tirando dúvidas, e incentivando os alunos por meio do grupo do WhatsApp, em vídeo, áudio e mensagens, as postagens no facebook da Escola para que não implique em sua falta de comprometimento e não comprometendo sua carga horária. Essa frequência será monitorada pela Equipe Pedagógica da Escola.
Art. 7º- O Sistema de Avaliação da Rede Municipal permanece em organização trimestral com Processo Avaliativo contendo Avaliação, Retomada de Conteúdos e a Recuperação de Estudos do trimestre e ocorrerá da seguinte forma:
§1º Para a Educação Infantil, a avaliação acontece por meio de Parecer sem objetivo de promoção para o acesso ao Ensino Fundamental. Nesse processo de Regime Especial aulas não presenciais, os alunos precisam ser acompanhados onde o Professor /Educador mediante seu planejamento com a aula elaborada irá observar e acompanhar fazendo o registro do desenvolvimento das crianças verificando o que se enquadra sobre os Campos de Experiências que foram possíveis serem trabalhados dentro das atividades propostas e assim poder fazer o registro no Parecer do aluno.
§2º Para o Ensino Fundamental- Anos Iniciais o aluno será avaliado mediante a realização das atividades, demonstração pela rede social desta realização, retorno das atividades realizadas, interação e participação e também considerando os instrumentos avaliativos que a Professora utilizar constando os seguintes pesos:

Avaliações e Recuperação						Média trimestral
1ª avaliação Atividade 1 –	Recuperação	2ª avaliação Atividade 2 –	Recuperação	3ª Avaliação Escrita/ prova	Recuperação	
2,0	2,0	3,0	3,0	5,0	5,0	10,0

na 1ª avaliação, atividade 1 com peso 2,0 considerar: Participação nas redes sociais, realização e interação nas atividades impressas.
na 2ª avaliação, atividade 2 com peso 3,0 considerar: Correção das atividades impressas realizadas (kit).
na 3ª avaliação, atividade 3 com peso 5,0 considerar: Avaliação- Prova Escrita de cada componente curricular enviada aos alunos junto com o material impresso (kit)
§3º Toda atividade avaliativa (1ª, 2ª e 3ª avaliação) e a recuperação terá o mesmo peso e para media trimestral será registrado a soma das notas maiores entre a avaliação e recuperação totalizando peso 10,0.
§4º A entrega do processo avaliativo do aluno será junto com o material impresso (kit) para os pais/responsáveis da retirada e retorno será mediante cronograma da Unidade Escolar.
§5º A Rede Municipal garantindo aos alunos o Processo Avaliativo contendo Avaliação, Retomada de Conteúdos e a Recuperação de Estudos do trimestre irá programar:
Avaliação -Prova Escrita para o aluno onde o Professor irá elaborar a Avaliação de cada componente curricular constando conteúdos do trimestre, sendo enviada aos alunos junto com o material impresso (Kit).
Retomada de conteúdos para o aluno a partir do diagnóstico oferecido pelos instrumentos de avaliação e atividades utilizadas pelo Professor enviados no material impresso/digital.
Recuperação de estudos para o aluno como forma de reavaliação do conteúdo do trimestre já "reexplicado" em atividades enviadas pelo professor aos alunos de forma impressa/digital.
§6º Cronograma Geral para o Processo Avaliativo do Primeiro Trimestre

Período	Processo Avaliativo
De 01/06/2020 a 04/06/2020	3ª avaliação- prova escrita de cada componente curricular
De 05/06/2020 a 09/06/2020	Retomada de conteúdos
De 10/06/2020 a 15/06/2020	Recuperação de estudos

Paragrafo único- O período de Avaliação dos demais trimestres ocorrem mediante planejamento curricular de cada Docente.
§ 7º A Avaliação do aluno será realizada pelo Professor/Educador Regente e de Hora Atividade por meio da participação nas redes sociais, na realização e interação nas atividades impressas, pela correção das atividades impressas realizadas e por meio das avaliações-provas escritas que estão sendo enviadas junto com o material impresso (kit).
§ 8 º Os instrumentos avaliativos podem subsidiar o trabalho das Escolas e dos Professores/Educadores sendo uma ferramenta para o planejamento para mediação nas atividades e subsídio nas ações pedagógicas, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais. Segue sugestões de instrumentos avaliativos:
observar o empenho do aluno;
avaliar o conteúdo pelas atividades enviadas aos alunos;
considerar avaliação observando a realização de atividades práticas e concretas desenvolvidas pelos alunos;
criar questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;
verificar a aprendizagem de forma discursiva;
lista de exercícios que contemplam os conteúdos principais abordados nas atividades escolares não presenciais;
avaliar a participação desta nova metodologia de ensino.
considerar a realização das atividades impressas e ou digital feitas pelo aluno.
observar as fotos ou vídeos dos alunos realizando as atividades.
observar o uso do pre conhecimento do aluno na solução das atividades.
observar a devolução do material impresso com as atividades resolvidas.
observar o acompanhamento dos pais através das fotos e assinaturas na atividades do material impresso ao retornar;
observar as produções: desenho, palavras, frases, textos, histórias, roteiros, histórias em quadrinho, cartazes, outros;
utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares, jogos, objetos, etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;
elaborar uma pesquisa sobre um determinado tema;
criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes; etc;
elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;
§9º O ato de avaliar é fundamental no processo de ensino aprendizagem, porém de forma planejada e assegurando as mesmas oportunidades a todos os alunos com maior foco neste momento da pandemia. Sabendo que a avaliação é diagnóstica é necessário elencar instrumentos avaliativos diferenciados oportunizando que todos os alunos expressem seus conhecimentos, bem como realizar atividades com objetivo de identificar e observar os avanços de aprendizagem. Ademais, a avaliação deve ser concebida sob uma perspectiva formativa com a finalidade de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para a formação do aluno como sujeito crítico, situado como um ser histórico, cultural e social, enfatizando a importância do processo.
Art. 8º- Da Correção e arquivamento das atividades pedagógicas impressas e digital.
§ 1º A correção das atividades impressas deverá ser feita por cada Professor/Educador Regente e de Hora Atividade assim que as atividades forem devolvidas na Escola.
§ 2º Arquivamento das atividades pelo Professor/Educador em forma de portfólio (as atividades impressas que retornarão deverão permanecer na Escola até o final do ano letivo ou até novas orientações).
§ 3º Cada Unidade Escolar fará armazenamento individual das atividades digitais recebidas pelos Professores/Educadores e alunos.
Art. 9º- A Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, as turmas de Pré I e II de 04 a 05 anos também seguirão as mesmas orientações do Ensino Fundamental –Anos Iniciais, as turmas de Berçário a Maternal II de 0 a 03 anos seguem primando pelo vínculo Escola e Família, Professor e Aluno por aproximação virtual (grupos de WhatsApp), experiências que as crianças terão em casa, realizando a intervenção educativa e interação social para o desenvolvimento cognitivo e sócio emocional das crianças onde as atividades tenham a intencionalidade de estimular novas aprendizagens nas crianças com base no eixo norteador as interações e as brincadeiras.
Art. 10º- Sobre a Reorganização do Calendário Escolar 2020
§1º As atividades pedagógicas não presenciais das Unidades de Ensino da Rede Municipal estão sendo previstas para computar a carga horaria diária garantindo assim a carga horária mínima anual de 800 horas.
§2º Em 2020 no mês de fevereiro foram cumpridos 15 dias letivos com aulas presenciais e no mês de março foram cumpridos 14 dias letivos com aulas presencias totalizando 29 dias letivos com 116 horas presenciais.
§3º Será observado o procedimento para atender a carga horária mínima de 800 horas com a seguinte indicação:
de 20/03/2020 a 01/04/2020- Antecipação do Recesso Escolar de Julho de 07/07/2020 a 19/07/2020 (incluídos 02 dias de estudo e planejamento)
dia 02/04/2020- Reposição com o dia 20/04/2020 (recesso de feriado)
dia 03/04/2020- Reposição no dia 15/05/2020 (estudo e planejamento)
dia 06/04/2020- Reposição no dia 12/06/2020 (recesso de feriado)
dia 07/04/2020- Reposição no dia 11/09/2020 (estudo e planejamento)
dia 08/04/2020- Reposição no dia 13/10/2020 (recesso de feriado)
dia 09/04/2020- Reposição no dia 30/10/2020 (recesso de feriado)
A partir de 13/04/2020 –Regime Especial com aulas não presenciais e atividades pedagógicas remotas.

Dias letivos: 200	Carga horária 800 horas
1º Trimestre – de 05/02/2020 a 15/06/2020 - fevereiro: 05/02/2020 a 28/02/2020 (15 dias) - março: 02/03/2020 a 19/03/2020 (14 dias) - abril: 13/04/2020 a 30/04/2020 (13 dias) - maio: 04/05/2020 a 29/05/2020 (20 dias) - junho: 01/06/2020 a 15/06/2020 (10 dias) Total de dias letivos no 1º trimestre: 72 dias	Mês de março e abril de 2020 - dia 20/03/2020- aulas presenciais suspensas em decorrência à pandemia causada pelo COVID-19. -de 20/03/2020 a 01/04/2020- antecipação do Recesso Escolar de julho, Estudo e Planejamento- de 07/07/2020 a 19/07/2020. - de 02/04/2020 a 09/04/02020- Reposição com Recesso de Feriado, Estudo e Planejamento- 20/04/2020, 15/05/2020, 12/06/2020, 11/09/2020, 13/10/2020 e 30/10/2020. -dia 13/04/2020 início das atividades remotas. - Dias 10 e 21/04 Feriado- dia não letivo.
2º Trimestre – de 16/06/2020 a 11/09/2020 - junho: 16/06/2020 a 30/06/2020 (11 dias) - julho: 01/07/2020 a 31/07/2020 (23 dias) - agosto: 01/08/2020 a 31/08/2020 (21 dias) - setembro: 01/09/2020 a 11/09/2020 (8 dias) Total de dias letivos no 2º trimestre: 63 dias	Dia 01/05/2020- Feriado- dia não letivo Dia 11/06/2020- Feriado- dia não letivo Dia 07/09/2020- Feriado- dia não letivo
3º Trimestre – de 14/09/2020 a 17/12//2020 - setembro: 14/09/2020 a 30/09/2020 (13 dias) - outubro: 01/10/2020 a 30/10/2020 (20 dias) -novembro: 03/11/2020 a 30/11/2020 (19 dias) -dezembro: 01/12/2020 a 17/12/2020 (13 dias) Total de dias letivos no 3º trimestre: 65 dias	Dia 12/10/2020- Feriado- dia não letivo Dia 29/10/2020- Feriado Municipal- dia não Letivo Dia 02/11/2020- Feriado- dia não letivo Dia 25/11/2020- Feriado Municipal- dia não Letivo Dia 18/12/2020 – Resultado fechamento ano letivo.

§4º Os dias que estavam previstos para estudo e planejamento no calendário homologado inicial, foram convertidos em atividade pedagógica, seguidas do acompanhamento e do registro da presença do Professor/Educador e do aluno, para o cumprimento da carga horária mínima anual de 800h atendendo a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.
§5º Nos dias de Feriados Municipais não serão enviadas atividades remotas para os alunos e nem serão computados como dias letivos, sendo o dia 29/10/2020- Aniversário de Emancipação Política do Município e dia 25/11/2020 Dia do Padroeiro Cristo Rei.
§6º Os dias que estavam previstos no calendário homologado inicial como recessos, foram alterados para cumprir a carga horária mínima anual e serão considerados como dias para reposição.
§7º Os eventos presenciais específicos que estavam programados em Calendário Escolar para o ano de 2020 não serão considerados na reorganização do Calendário Escolar em razão da pandemia- COVID-19
§8º A Rede Municipal contempla a mesma organização e fará a reorganização e elaboração de um único Calendário Escolar 2020 para o Município, devido a Pandemia causada pelo Coronavirus-COVID-19 (anexo IV)
§9º As três reuniões trimestrais de Conselho de Classe, previstas em período noturno poderão ocorrer por meio de aplicativos de videoconferências ou por escala de horários e turmas conforme cronograma da Escola, divulgada pela Direção da Escola com antecedência de 48 horas, para que de forma coletiva, sejam discutidas alternativas e ações pedagógicas educativas para avançar e superar necessidades/dificuldades apresentadas no processo de ensino aprendizagem.
§ 10º- Os dias para o cumprimento da carga horária destinada ao Professor/Educador foi garantido 8 dias de atividades pedagógicas para Estudos e Planejamento sendo eles: dias 03 e 04 de fevereiro de 2020 (presencial), 13 de abril de 2020 (período noturno), 15 de maio de 2020 (período noturno), 02 de setembro de 2020 (período noturno), 21 de setembro de 2020 (período noturno), 10 de novembro (período noturno) e 18 de dezembro de 2020 (resultado/término do ano letivo com escala de horários). Estes dias não possuem carga horária para aluno, somente carga horária do Professor.
~~Art. 11º- Para fins de Preenchimento do Livro de Registro de Classe, a Secretaria Municipal de Educação aguardará Orientações específicas para repassar as Escolas/CMEI's. O Professor/Educador no momento usará seu diário para registar o plano de aula e todas as informações necessárias para posteriormente lançar no Livro de Registro de Classe e para possíveis comprovações.~~
Art. 11º- Para fins de Preenchimento do Livro de Registro de Classe-LRC, a Secretaria Municipal de Educação recebeu a Orientação Conjunta nº 09/2020-DEDUC/DPGE/SEED específica para o preenchimento do LRC. O Professor/Educador permanecerá usando seu diário para registar o plano de aula e todas as informações necessárias para o registro no Livro de Registro de Classe e para possíveis comprovações.
Paragrafo único- Sobre a Orientação Conjunta nº 09/2020-DEDUC/DPGE/SEED, a organização do Ano Letivo de 2020 será computado em carga horária mínima anual de 800 horas distribuído em 200 dias letivos da seguinte forma: 1º Trimestre**:** de 05/02/2020 a 15/06/2020, totalizando 72 dias letivos. No 2º Trimestre**:** de 16/06/2020 a 11/09/2020, totalizando 63 dias letivos. No 3º Trimestre**:** de 14/09/2020 a 17/12/2020, totalizando 65 dias letivos. Estes dias com carga horária para aluno computarão em 200 dias letivos.

§1º De acordo com a Instrução nº 22/2017- SUED/SEED e Orientação Conjunta nº 09/2020-DEDUC/DPGE/SEED quanto ao preenchimento do Livro de Registro de Classe- LRC, as Instituições de Ensino da Rede Municipal seguirão a Orientação:
Iniciar os registros no campo frequência a partir de 05/02/2020. (1º dia de aula presencial)
Registrar no campo de conteúdos e observação a partir de 03/02/2020 (Estudo e Planejamento para Professor)
Durante o ano letivo de 2020 com a Reorganização do Calendário Escolar estão previstos 8 dias de atividades pedagógicas para Estudos e Planejamento do Professor, sendo dias 03 e 04 de fevereiro de 2020 (presencial), 13 de abril de 2020 (período noturno), 15 de maio de 2020 (período noturno), 02 de setembro de 2020 (período noturno), 21 de setembro de 2020 (período noturno), 10 de novembro (período noturno) e 18 de dezembro de 2020 (resultado/término do ano letivo com escala de horários). Estes dias não possuem carga horária para aluno, somente carga horária do Professor.
Conselho de Classe foram previstos 03 momentos em período noturno, não computados como dia letivo.
§2º Quanto ao Registro no Campo da Frequência
05/02- Registrar Início das aulas (presencial) frequência normal.
de 05/02/2020 a 19/03/2020- Registrar frequência normal conforme presença do dia de aula presencial.
de 20/03/2020 a 01/04/2020- sem frequência (não registrar)
a partir de 13/04 registrar frequência dos alunos (das aulas não presenciais)
dias de reposição 20/04/2020, 15/05/2020, 12/06/2020, 11/09/2020, 13/10/2020 e 30/10/2020 - Registar frequência em cada dia no seu respectivo trimestre (conforme o acompanhamento pedagógico realizado pelo professor, mediante a entrega das atividades ao estudante bem como a realização e retorno).
§3º No Campo dos Conteúdos:

• 03/02- Estudo e Planejamento (diurno)
• 04/02- Estudo e Planejamento (diurno)
• 05/02- Registrar Início das aulas e atividades desenvolvidas (presenciais)

de 05/02/2020 a 19/03/2020- Registrar conteúdo normal conforme trabalhado no dia de aula presencial.
20/03- Registrar: Suspensão das aulas presenciais.
Registrar de 20/03 a 01/04- Registrar: Sem frequência, Sem Atendimento Pedagógico (Recesso Escolar)
13/04- Inicio das atividades não presenciais com atendimento de aula através de aplicativo/redes sociais –WhatsApp e atividades impressas, a partir da data de 13/04/2020 conforme a Portaria SME nº010/2020 e o Decreto Municipal nº 054/2020 e descrever os conteúdos e atividades realizadas.

• 13/04- Registrar Estudo e Planejamento em período Noturno

Obs: Registrar dia 13/04 duas vezes no conteúdo, uma vez para o dia trabalhado, o outro para o período noturno. Conta como dia letivo para registrar no total de dias letivos somente uma vez que é o dia trabalhado. O que se refere ao período noturno faz parte da carga horária do professor.

• de 14/04 em diante- Registrar o conteúdo e atividades realizadas.
• Registrar 20/04- Dia de reposição. Descrever os conteúdos e atividades realizadas no dia.

(Obs: Registrar desta forma todos os dias de reposição: Dia 15/05, Dia 12/06, Dia 11/09, Dia 13/10, Dia 30/10)

• Registrar 15/05-Dia de reposição Registrar os conteúdo e atividades realizadas durante o dia.
• 15/05- Registrar Estudo e Planejamento em período Noturno

(Obs: Registrar dias de Estudo e Planejamento e Conselho de Classe duas vezes no conteúdo, uma vez para o dia trabalhado, o outro para o período noturno. Conta como dia letivo para registrar no total de dias letivos somente uma vez que é o dia trabalhado. O que se refere ao período noturno faz parte da carga horária do professor.

• 15/06- Registrar Conselho de Classe em período Noturno
• 31/08- Registrar Conselho de Classe em período Noturno
• 02/09- Registrar Estudo e Planejamento em período Noturno
• 21/09- Registrar Estudo e Planejamento em período Noturno
• 10/11- Registrar Estudo e Planejamento em período Noturno
• 04/12- Registrar Conselho de Classe em período Noturno
• 18/12- Registrar Resultado/término do ano letivo

§ 4º No Campo de Observação abaixo da Frequência:
Ex: Dia..../.../2020 Estudo e Planejamento em período Noturno- Amparo Legal Deliberação N°002/2002-CEE/PR
(Obs: Registrar desta forma todos os dias de Estudo e Planejamento (03/02, 04/02, 13/04, 15/05, 02/09, 21/09, 10/11)
Registrar: Recesso Escolar de 20/03/2020 a 01/04/2020
A partir de 13/04/2020- Atividades não presenciais com atendimento de aula através de aplicativo/redes sociais –WhatsApp e atividades impressas, a partir da data de 13/04/2020 conforme a Portaria SME nº010/2020 e o Decreto Municipal nº 054/2020 e descrever os conteúdos e atividades realizadas.
Ex: Dia..../.../2020 Conselho de Classe em período Noturno - Amparo Legal Deliberação N°002/2002-CEE/PR
Dia 18/12/2020- Resultado/término do ano letivo - Amparo Legal Deliberação N°002/2002-CEE/PR
Dias de reposição a serem registrados em seu respectivo trimestre
Registrar: Dia 20/04/2020 "reposição referente ao dia 02/04/2020".
Registrar: Dia 15/05/2020 "reposição referente ao dia 03/04/2020".
Registrar: Dia 12/06/2020 "reposição referente ao dia 06/04/2020".
Registrar: Dia 11/09/2020 "reposição referente ao dia 07/04/2020".
Registrar: Dia 13/10/2020 "reposição referente ao dia 08/04/2020".
Registrar: Dia 30/10/2020 "reposição referente ao dia 09/04/2020".
§ 5º Sobre algumas observações da Orientação nº09/2020 para Leitura e Conhecimento dos Docentes e Equipe Gestora das Instituições de Ensino da Rede Municipal.

• Dias de Feriados, sem atividades não presenciais e não serão registrados no Livro de Registro de Classe. **(Dias: 10/04, 21/04, 01/05, 11/06, 07/09, 12/10, 29/10, 02/11, 25/11)**
• Os períodos avaliativos: os trimestres permanecem com a mesma organização (avaliação, retomada de conteúdo e avaliação de recuperação e parecer descritivo para Educação Infantil). Houve alteração na data de início e término do período avaliativo do primeiro trimestre, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação.
• Os registros das frequências e dos conteúdos deverão ser realizados a partir da entrega das atividades dos estudantes na instituição de ensino pelos pais ou responsáveis. Neste período, para facilitar o acompanhamento pedagógico realizado pelo professor, o estudante que não entregar as atividades, deverão ser deixadas em branco as quadrículas da frequência no Livro Registro de Classe- LRC.
• Nos **registros de frequência da Educação Infantil** que ofertam as atividades não presenciais deverão registrar frequência e seguir as mesmas orientações dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
• O tempo diário destinado para o desenvolvimento de atividades escolares não presenciais deve considerar a etapa de desenvolvimento dos estudantes. A partir dessa organização, poderá ser computado 01 (um) dia letivo.
• Os registros referentes à Sala de Recursos e Classe Especial serão realizados conforme a oferta das disciplinas ou componentes curriculares pela instituição de ensino, em função das necessidades do estudante.
• O lançamento da frequência dos estudantes participantes da Sala de Recursos, bem como do conteúdo trabalhado, poderá ser realizado na disciplina de Língua Portuguesa, mas a instituição de ensino poderá decidir se o registro ocorrerá em mais de uma disciplina. Cabe a cada município verificar como está sendo realizado esse atendimento.
• As instituições de ensino que trabalham com Parecer Descritivo **não** devem realizar registros no campo "Avaliação" no LRC.

Art.12º-Considerando o momento e sabendo da importância do processo de ensino aprendizagem, primando pela qualidade da educação devemos considerar as Competências Gerais da Educação Básica e os Direitos de Aprendizagem (BNCC) conforme segue:
§ 1º COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Conhecimento
Pensamento científico, crítico e criativo
Repertório cultural
Comunicação
Cultura digital
Trabalho e projeto de vida
Argumentação
Autoconhecimento e autocuidado
Empatia e cooperação
Responsabilidade e cidadania
§2º Direitos na aprendizagem trazidos pela BNCC na etapa da Educação Infantil:
- Ético: conhecer-se e conviver
- Político: expressar-se e participar
- Estético: brincar e explorar
§3º Tais princípios e direitos permeiam a intencionalidade do trabalho pedagógico na Educação Infantil, considerando a concepção de criança, as interações e a brincadeira na construção da proposta curricular das instituições que ofertam a etapa, assim como os cinco Campos de Experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
§4º Direitos na aprendizagem trazidos pela BNCC.
- DIREITOS DE APRENDIZAGEM GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
A BNCC apresenta as Competências Gerais, entendidas, conforme Parecer nº 15/2017 da CNE/CP, como Direitos de Aprendizagem:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Art. 13º- Das disposições finais

§1º Havendo a necessidade de alterações neste Processo de Regime Especial mediante novas legislações e orientações, a Secretaria Municipal de Educação tem autonomia de readequar a presente Instrução Normativa quando se fizer necessário e publicar através de edital a ser encaminhado para as Unidades Escolares Municipais.

§2º O Regime Especial que trata da nova metodologia de ensino descrita nesta Instrução será automaticamente finalizado por meio de Ato do Governo de Estado do Paraná ou por expressa manifestação do Conselho Estadual do Paraná e Decreto Municipal.

Art. 14º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do período da Pandemia onde a suspensão das aulas presenciais foram decretadas.

Campo do Tenente, (PR), 21 de maio de 2020.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I ANOS INICIAIS
CONTROLE DE RETIRADA E RETORNO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.
Escola..... Turma:.....
Professora Regente.....Professora de H.A.....

Nº	Nome do aluno(a)	Dia / / 2020 Retirada das atividades de ..... a	Dia / / 2020 Retorno das atividades de ..... a	Dia / / 2020 Retirada das atividades de ..... a	Dia / / 2020 Retorno das atividades de ..... a .....

ANEXO I EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTROLE DAS ATIVIDADES SEMANALMENTE E RETORNO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.
CMEI: ..... BERÇÁRIO I ( ) BERÇÁRIO II ( ) MATERNAL I ( ) MATERNAL II ( )
Educadora Regente: _____ Educadora de H.A : _____

Nº	NOME DO ALUNO(A)	Dia / / 2020 Atividade enviada ONLINE	Dia / / 2020 Atividade enviada ONLINE	Dia / / 2020 Atividade enviada ONLINE HORA ATIVIDADE	Retorno das atividades Através de: fotos, áudio. vídeos, mensagens

ANEXO II
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS EM MATERIAL IMPRESSO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.
Escola..... Turma:.....
Professora Regente.....Professora de H.A.....
Introdução: Saudações, boas vindas, breve explicação sobre o isolamento social, prevenção à pandemia, explanação de como serão as atividades que os alunos receberão, de que forma serão resolvidas

Dia / / 2020 Segunda-feira Rotina: Componentes Curriculares:	Dia / / 2020 Terça feira Rotina: Componentes Curriculares:	Dia / / 2020 Quarta feira Rotina: Componentes Curriculares:	Dia / / 2020 Quinta feira **HORA ATIVIDADE** Rotina:	Dia / / 2020 Sexta feira Rotina: Componentes Curriculares:

Conteúdo/Atividade: (orientar como e o que fazer)	Conteúdo/Atividade: (orientar como e o que fazer)	Conteúdo/Atividade: (orientar como e o que fazer)	Componentes Curriculares: Conteúdo/Atividade: (orientar como e o que fazer)	Conteúdo/Atividade: (orientar como e o que fazer)

Obs: A Professora pode escrever incentivos e motivação aos alunos.

SUGESTÃO ANEXO III ***Plano de Aula- Anos Iniciais***

Unidade Temática /Práticas de Linguagem:

Objeto de conhecimento/tema:

Gênero Textual:

Objetivos (código alfanumérico):

Componentes Curriculares (áreas do conhecimento)

Metodologia (Desenvolvimento das atividades)

Avaliação: (observação, participação, escrita etc.)..

Obs: A Professora poderá utilizar esta sugestão ou registrar seu plano de aula no próprio diário.

SUGESTÃO ANEXO III ***Plano de Aula- Educação Infantil***

Dia:
1-Saberes e conhecimentos (tema):
2- Código Alfanumérico:
2-a) Objetivo Específico:
3- Gênero Textual:
4- Campos de Experiência:
( ) O Eu, O outro e o Nós ( ) Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação
( ) Corpo, Gesto e Movimento ( )Traços, Sons, Cores e Formas
( ) Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações
5- Metodologia (Desenvolvimento das atividades)
6- Recursos:
7- Avaliação:
8- Direito de Aprendizagem que serão cumpridos nesses dias:
( ) Conviver ( ) Brincar
( ) Explorar ( ) Participar
( ) Expressar-se ( ) Conhecer-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8ADDEA13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ELETRO BAHRI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28. 518.117/0001-80, com sede na Rua Prefeito Altivino Barreto Alves, nº 126, Bairro Vila das Flores, CEP 84.400-000, Prudentópolis (PR), neste ato representada pela Sra AVANI TEREZINHA BAHRI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 027.168.549-20, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.956.324-4 SPP/PR, residente e domiciliada no Rua Prefeito Altivino Barreto Alves, nº 126, Bairro Vila das Flores, CEP 84.400-000, Prudentópolis (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviços de eletricista destinado a manutenção da rede de iluminação pública do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Serviço de 3 (três) eletricistas para execução de ampliação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública e de seus componentes, bem como instalação, manutenção e remoção de itens de ornamentação natalina, nos bairros, praças, trevos, parques e superpostes, conforme determinação da Administração. Durante a manutenção deverá ser verificado a existência de pelos menos os seguintes defeitos, os quais existindo deverão ser corrigidos: 1) pontos de luz apagado durante a noite; 2) pontos de luz	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	H	900,00	47,37	42.633,00

		quebrado; 3) ponto de luz acessa durante o dia; 4) fotocélulas e chaves magnéticas com defeitos; 5) lâmpada com baixa luminosidade; 6) luminária com baixa reflexão da luz; 7) redoma de luminária quebrada, suja ou sem presilha de fechamento; 8) luminária torta ou fora de padrão; 9) braço de iluminação oxidado ou fora de padrão; 10) reator com defeito ou mal fixado; 11) parafuso frouxo ou oxidado; 12) fiação com curto circuito; 13) luminária muito próxima à rede de baixa ou alta tensão; 14) ornamentação natalina com base defeituosa ou com perigo de queda; 15) reforma ou montagem de enfeites natalinos; 16) ausência de conectores com a rede; 17) vegetação na rede que represente danos ou prejuízos à iluminação; 18) cabo subterrâneo com defeito; 19) caixa de passagem obstruída ou sem tampa					
		TOTAL					42.633,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 112/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 6 (seis) meses contados de sua assinatura, com início em **02/12/2020** e término em **02/05/2021**

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020 e nas suas correspondentes no exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	970	03.004.25.752.0015.2011	0	3.3.90.39.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O local de execução do serviço será na rede de iluminação pública da sede e interior do Município.

8.2. O FORNECEDOR deverá comparecer no local indicado pela Administração para realização do serviço *in situ*.

8.3. O deslocamento do pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais necessários correrão por conta e responsabilidade do FORNECEDOR, NÃO SENDO COMPUTANDO esse tempo para efeitos de cobrança.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

9.2. O serviço será requisitado sob demanda pela Secretaria de Planejamento Urbanismo e Projetos, através de chamados, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da requisição de compra expedido pelo Setor de Compras do Município de Candói.

9.3. O prazo de execução da parcela do serviço requisitado será de **3 (três) horas úteis**, contados da abertura do chamado, podendo estender-se por até 5 (cinco) horas úteis desde que comprovado à Administração a complexidade do serviço e suas peculiaridades.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega provisória do serviço dar-se-á quando o técnico do FORNECEDOR apresentar à Secretaria de Planejamento Urbanismo e Projeto, relatório dos procedimentos realizados, no qual constará a descrição das peças e quantitativo de horas utilizadas, logradouro e assinatura de pelo menos um da circunvizinhança, devendo constar acompanhado das peças defeituosas substituídas.

10.2. O bem ou serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

10.3. **O serviço não será aceito sem a regular apresentação da respectiva ART ou documento equivalente, devidamente quitado, e assinado pelas partes.**

10.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

10.5. O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 112/2020.

Ata de Registro de Preços nº 211/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.5. A Comissão de Recebimento deverá fazer juntada ao processo de pagamento, do relatório e ART de que trata a cláusula 10.1 e 10.3.
11.6. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos eletrobahri@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
12.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
II. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Executar o serviço somente com os profissionais autorizados pela ADMINISTRAÇÃO, após regular apresentação da documentação exigida no edital para comprovação da qualificação técnica e vínculo empregatício entre as partes;
V. Executar o serviço sob a orientação e supervisão do seu responsável técnico;
VI. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à ADMINISTRAÇÃO devidamente assinada e assinada;
VII. Providenciar isolamento e sinalização da área durante a execução do serviço, de modo a garantir a segurança;
VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do objeto desta licitação, isentando à ADMINISTRAÇÃO de qualquer vínculo empregatício
IX. Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;
X. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
XI. Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
XII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma;
XIII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
XIV. Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para completa execução do serviço requisitado;
XV. Responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XVI. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
XVII. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XVIII. Garantir os serviços contra pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses;
XIX. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
15.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 02 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

AVANI TEREZINHA BAHRI
Eletro Bahri EIRELI

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7420F6D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPÍO DE CANDÓI E CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, com sede na Rua Prudente de Morais, nº 855, Centro Norte, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos (PR), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pela Sra. ANA MICHELE SANTOLIN, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 027.071.089-28, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.931.270-5 expedida pelo I.I/PR, residente e domiciliada na Rua Prudente de Morais, nº 855, Centro Norte, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 176/2020 do Pregão Eletrônico nº 096/2020 que tem por objeto a "Registro de preços de aparelhos de ar condicionado, mobiliários, equipamentos de uso hospitalar e impressoras, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) - Resolução SESA nº 647/2020 e Fundo Nacional de Saúde".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

1.

3.1 - O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação de seus custos, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

O desequilíbrio contratual deu-se em virtude dos problemas enfrentados pelo comércio em decorrência das medidas adotadas para o combate da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) - à exemplo, a paralisação e posterior diminuição do ritmo de produção das indústrias, desencadeando a escassez de certos produtos, insumos e matéria prima, e consequente elevação dos preços.

Neste sentido, sabe-se que o presente momento afetou a economia, gerando uma grande instabilidade no mercado, assim, resta evidente que se trata de aumento que não era previsível e, ainda que fosse previsível, impactou diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.

4.1 - Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para o objeto do lote 7, qual consta especificado na planilha do item 3.1 da Ata, conforme valores fixados a seguir:

Lote	Especificação do bem	Un.	Qtde	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Total Atualizado (R$)
7	Balcão 2 portas. Confeccionado em madeira aglomerada de 18mm de espessura; revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão; bordas laterais com fita de pvc; superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º,	Un	12	267,00	14,7453	39,37	306,37	3.676,44

	bordas laterais em fita de pvc, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 1 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. Cor: branca. Dimensões: 95cm de largura x 74cm de altura x 50cm de profundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano							

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 472,44** (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 13.648,44** (treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

5.2 - Os valores revisados vigerão a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 2 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANA MICHELE SANTOLIN
Centro Oeste - Comercio De Moveis E Equipamentos LTDA ME

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A961B57A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPÍO DE CANDÓI E DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR-480, nº 180, Centro, CEP 9.740-000, Barão de Botegipe (RS), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. ODAIR JOSÉ BALESTRIN, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 811.773.489-34, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R-2.237.502 expedida pelo SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 33, Apto. 01, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe (RS), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 042/2020 do Pregão Presencial nº 015/2020 que tem por objeto a "Aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos do medicamento, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

O desequilíbrio contratual deu-se em virtude dos problemas de importação que estão atingindo toda indústria farmacêutica em decorrência de suspensão de exportações de insumos por países como a Índia e China, não havendo previsão de normalização, visto as medidas adotadas para combate da pandemia (Covid-19) em todo mundo.

Em razão disto, os custos dos insumos e por consequência dos medicamentos tem oscilado em razão da lei da oferta e da procura.

Neste sentido, sabe-se que o presente momento afetou a economia, gerando uma grande instabilidade no mercado, devido ao aumento do dólar, a qual impacta diretamente nos preços de todos os serviços e produtos.

Assim, resta evidente que se trata de aumento que não era previsível e, ainda que fosse previsível, impactou diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.
4.1 - Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 32, 39 e 171 constantes na planilha do item 3.2 da Ata, conforme valores fixados a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Total Atualizado (R$)
1	32	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	CP	40.000,00	0,06	16,6667	0,01	0,07	2.800,00
1	39	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15,00 ML	FR	5.000,00	5,28	23,1061	1,22	6,50	32.500,00
1	171	IBUPROFENO, 600 MG	CP	70.000,00	0,14	7,1429	0,01	0,15	10.500,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 146.036,00** (cento e quarenta e seis mil, trinta e seis reais).

5.2 - Os valores revisados vigerão a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 3 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ODAIR JOSÉ BALESTRIN
DIMASTER - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C1081C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 084/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.800,00(trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)."

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1522/19 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 357.800,00(trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	8.500,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
32.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	40.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	1.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PUBLICAS	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	7.800,00
02	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.700	Conv.890649/2019 Pavimentação Rua Antônio Puppi	286.500,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	14.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	357.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 286.500,00(Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 71.300,00 (Setenta e um mil e trezentos reais) como segue:

REDUÇÃO		
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	5.500,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	3.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	40.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	1.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PUBLICAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	800,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	4.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	3.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	14.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**71.300,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E102C8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1091/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o departamento jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11327/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 23 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	66505	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.728,00	102,70	177.465,60
5	66506	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	240,00	129,00	30.960,00
6	66507	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	576,00	146,50	84.384,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 292.809,60**	

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **CLINICA MÉDICA ZIBETTI**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1092/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o departamento jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11327/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 23 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	58851	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.728,00	102,70	177.465,60
2	58852	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	240,00	129,00	30.960,00
3	58853	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	576,00	146,50	84.384,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 292.809,60**	

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D7CC988C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020 – FOMENTO – LEI ALDIR BLANC

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020 – FOMENTO – LEI ALDIR BLANC

OBJETO: Seleção de propostas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos e premiações para livros sobre a história de Francisco Beltrão, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas, físicas e espaços culturais, devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Artistas de Francisco Beltrão, oriunda da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), art. 2º, inciso III, que dispõe sobre ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública, para realizar ações no campo das Artes e da Cultura que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem as mais variadas categorias culturais e sociais, conforme o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, além do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 156, de 19 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº. 358, de 14 de setembro de 2020.

Comissão Especial de Seleção nomeada através da Portaria nº 340/2020 e a Comissão para Julgamento e Análise Artística nomeada através da Portaria nº 339/2020 e substituída pela Portaria nº 350/2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o resultado do Chamamento Público nº 10/2020:

PONTUAÇÃO PROPOSTA PRINCIPAL - MODALIDADE 01 – PRODUÇÕES:

SELECIONADO	CATEGORIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R$
X	CAPOEIRA	"a" "b" "c" "d"	X	X	X	X
DAIANE MARINA MARDER *PEÇA: CONTOS E ENCANTOS*	TEATRO	"a" "b" "c" "d"	20 15 20 40	95	Classificada	5.997,09
ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ *PEÇA: MULHER*	TEATRO	"a" "b" "c" "d"	20 15 20 40	95	Classificada	5.997,09
GEDNILSON DE FREITAS LIMA *PEÇA: O CASAMENTO DA PRINCESA ABENA*	TEATRO	"a" "b" "c" "d"	10 15 20 40	85	Classificada	5.997,09
ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA *PEÇA: NONO ÂNGELO*	TEATRO	"a" "b" "c" "d"	20 15 15 20	70	Classificada	5.997,09
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECORDANDO OS	DANÇA	"a" "b"	20 30	120	Classificada	5.997,09

PAGOS *ESPETÁCULO: HISTÓRIA DA CANGO*		"c" "d"	30 40			
ELIZANGELA SENEM – ME *ESPETÁCULO: ORFEU EM 3 ATOS*	DANÇA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
COMPANHIA DE DANÇA MIRNA PECOITS *ESPETÁCULO: CATS*	DANÇA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 30	110	Classificada	5.997,09
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS HERDEIROS DA TRADIÇÃO *ESPETÁCULO: HOMENAGEM AOS TROPEIROS*	DANÇA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 20	100	Classificada	5.997,09
LAURI ANTONIO DALAZEM	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
DOTSY M. S. REBELATTO E CIA LTDA	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
LARA CRISTINE MAZON	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
UBIRAJARA DE FREITAS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
MARCO ANTONIO TESSER PEREIRA	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
THAINA AZZOLINI	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
ARTE & SOM ESCOLA DE MÚSICA	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 30	110	Classificada	5.997,09
CARLA LUANA RIBAS RAMOS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
FAVORINO CARLOS FAVÃO DOS SANTOS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
FRANCIEL ELIZANDRO ROSIN	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
LORI DA SILVA	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
ASSOCIAÇÃO DOS PREGADORES DO ENSINO E CULTURA CRISTÃO - APECC	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	5 30 30 40	105	Classificada	5.997,09
RENATO CESAR TESSER - ME	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
ELVAS MUSIC WORLD	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 25 30 25	100	Classificada	5.997,09
SUE DÂMARIS ELVAS DANTAS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 20	100	Classificada	5.997,09
JACKSON JUNIOR IACZINSKI	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	10 30 30 30	100	Classificada	5.997,09
RAFAEL BUENO MENEZES *APRESENTAÇÃO: PERFOMACE CIRCENSE*	CIRCO	"a" "b" "c" "d"	20 20 30 30	100	Classificada	5.997,09

PONTUAÇÃO PROPOSTA SECUNDÁRIA - MODALIDADE 01 – PRODUÇÕES:

SELECIONADO	CATEGORIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R$
ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA *PEÇA: CORAÇÃO COM CHEIRINHO*	TEATRO	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ *PEÇA: PLUFT, O FANTASMINHA*	TEATRO	"a" "b" "c" "d"	20 30 25 40	115	Classificada	5.997,09
DAIANE MARINA MARDER *PEÇA: EXPERIÊNCIA POÉTICA DE MIM*	TEATRO	"a" "b" "c" "d"	20 45 20 40	95	Não Classificada	0,00
GEDNILSON DE FREITAS LIMA *PEÇA: DEIXE-ME LHE CONTAR*	TEATRO	"a" "b" "c"	10 15 20	85	Não Classificada	0,00

		"d"	40			
ELIZANGELA SENEM – ME *ESPETÁCULO: AS TRAVESSURAS DE ALICE EM SEU FASCINANTE UNIVERSO*	DANÇA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS HERDEIROS DA TRADIÇÃO *ESPETÁCULO: HOMENAGEM ÀS MULHERES DOS TROPEIROS*	DANÇA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 20	100	Classificada	5.997,09
COMPANHIA DE DANÇA MIRNA PECOITS *ESPETÁCULO: DOM QUIXOTE*	DANÇA	"a" "b" "c" "d"	20 25 30 15	90	Não Classificada	0,00
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECORDANDO OS PAGOS *ESPETÁCULO: HISTÓRIA DA CANGO*	DANÇA	"a" "b" "c" "d"	0 0 0 0	0	Não Classificada	0,00
LAURI ANTONIO DALAZEM	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
DOTSY M. S. REBELATTO E CIA LTDA	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
LARA CRISTINE MAZON	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
UBIRAJARA DE FREITAS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
MARCO ANTONIO TESSER PEREIRA	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
THAINA AZZOLINI	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
ARTE & SOM ESCOLA DE MÚSICA	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 30	110	Classificada	5.997,09
CARLA LUANA RIBAS RAMOS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
FAVORINO CARLOS FAVÃO DOS SANTOS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
FRANCIEL ELIZANDRO ROSIN	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	30 20 30 25	105	Classificada	5.997,09
LORI DA SILVA	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
ASSOCIAÇÃO DOS PREGADORES DO ENSINO E CULTURA CRISTÃO - APECC	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	5 30 30 40	105	Classificada	5.997,09
RENATO CESAR TESSER - ME	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
ELVAS MUSIC WORLD	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 25 30 25	100	**Não Classificada**	**0,00**
SUE DÂMARIS ELVAS DANTAS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 20	100	**Não Classificada**	**0,00**
JACKSON JUNIOR IACZINSKI	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	10 30 30 40	100	**Não Classificada**	**0,00**
RAFAEL BUENO MENEZES *APRESENTAÇÃO: PERFORMACE CIRCENSE ITINERANTE*	CIRCO	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 30	110	Classificada	5.855,00

PONTUAÇÃO PROPOSTA PRINCIPAL - MODALIDADE 02 – OFICINAS

SELECIONADO	CATEGORIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R$
GILBERTO ZANGRANDE	TEATRO	"a" "b" "c"	30 10 10	50	Classificado	3.000,00
ANSELMO HOFSTATTER	TEATRO	"a" "b" "c"	30 10 10	50	Classificado	3.000,00
RAYSA SABRINA KRASSMAM	DANÇA	"a" "b" "c"	20 10 10	40	Classificada	3.000,00
CAROLINA EMANUELLE PERIN RIBEIRO	DANÇA	"a" "b"	20 10	40	Classificada	3.000,00

		"c"	10			
BRUNA ZANONI	CAPOEIRA	"a" "b" "c"	20 10 0	30	Classificada	3.000,00
ROSANGELA CATARINA MELNIK CARVALHO	ARTES PLÁSTICAS	"a" "b" "c"	30 10 0	40	Classificada	3.000,00
LIDIA PRZYVARA BACHES	ARTES PLÁSTICAS	"a" "b" "c"	30 0 0	30	Classificada	3.000,00
LUCIANE WERNER CELUPPI	MÚSICA	"a" "b" "c"	30 30 0	60	Classificada	3.000,00
SONIA DOS SANTOS TOASSI	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	"a" "b" "c"	20 20 10	50	Classificada	3.000,00

PONTUAÇÃO PROPOSTA SECUNDÁRIA - MODALIDADE 02 – OFICINAS:

SELECIONADO	CATEGORIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R$
BRUNA ZANONI	CAPOEIRA	"a" "b" "c"	20 10 0	30	Classificada	3.000,00

MODALIDADE 03 – PREMIAÇÕES:

SELECIONADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R$
JOÃO FRANCISCO SANCZKOSKI *OBRA: GUARDA RURAL*	"a" "b" "c"	40 10 65	115	Classificado	6.000,00
LAURENTINO KRASNIA RISSO *OBRA: MEMÓRIAS DE UM REPÓRTER DE RÁDIO*	"a" "b" "c"	40 10 65	115	Classificado	6.000,00
RUI CUNHA MACHADO *OBRA: REGISTRO HISTÓRICO DA FIXAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA GAÚCHA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*	"a" "b" "c"	30 05 65	100	Classificado	6.000,00
ADRIANA NUNES DE SOUZA *OBRA: EU ATOR*	"a" "b" "c"	30 10 55	95	Classificada	6.000,00
JOCIANE PRIAMO *OBRA: FRANCISCO BELTRÃO ENTRE VERSOS E SONHOS*	"a" "b" "c"	20 05 65	90	Classificada	*5.997,00
VINÍCIUS ANDRÉ *OBRA: TESÃO DE TERRA*	"a" "b" "c"	30 05 45	80	Não Classificado	0,00

*Redução de R$0,09 para ajustes ao valor do Edital.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2020.

VILMAR MAZZETTO	***MANOEL DO CARMO DA MOTTA***
Membro da Comissão de Julgamento e Análise Artística	Membro da Comissão de Julgamento e Análise Artística

SILVIO RODRIGUES	***MARIA ZULEICA CHAVES***
Membro da Comissão de Julgamento e Análise Artística	Membro da Comissão de Julgamento e Análise Artística

ISABEL CRISTINA PAINI	***PRISCILA ALVES DE LUCA***
Membro da Comissão de Seleção	Membro da Comissão de Seleção

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F6BE4765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 252/2020

O Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 437/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público de Provas Escritas, Títulos e Aptidão Física, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 237/2020.

2º - A prova escrita será realizada no dia **13 de dezembro de 2020 – DOMINGO**, devendo o candidato realizar a prova na cidade onde está concorrendo à vaga, não podendo em hipótese alguma fazer prova em outra cidade.

3º - A prova escrita será realizada no **período da MANHÃ**, devendo o candidato comparecer no local da prova às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Brasília), após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

4º - Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

§1º -Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
§2º -Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
§3º -Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

5º - A temperatura de todos os candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos para autorizar o ingresso do mesmo no local da prova. A entrada no local de prova será permitida se o candidato não estiver com febre (temperatura acima de 37,8ºC). Aos candidatos que estiverem com temperatura acima de 37,8ºC, farão prova em sala especial, separados dos demais, e, seguirão as determinações sanitárias impostas pelo Instituto Brasil, seguindo as determinações da vigilância sanitária e das portarias vigentes, com respeito às normas necessárias de prevenção ao coronavírus. Após o término da prova, o candidato que estiver em sala especial será orientado a procurar assistência médica.

6º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

7º - Os locais de realização da prova escrita, distribuídos por cidade e por emprego público, conforme segue:

ASSIS CHATEAUBRIAND – PR
Escola Municipal Profª Odila de Souza Teixeira
Rua Brasília, 221, Centro, Assis Chateaubriand, PR.

CAFELÂNDIA – PR
Escola Municipal Theofanio A Maltezo
Rua Plínio Costa, 370, Centro, Cafelândia – PR

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES – PR
Escola Municipal Professora Terezinha Machado
Rua Xambrê, 225, Centro, Capitão Leônidas Marques, PR.

CASCAVEL – PR
UNIVEL - União Educacional de Cascavel
Av. Tito Muffato, nº2317 - Santa Cruz, Cascavel/PR (entrada pela Rua Bororós)

CATANDUVAS – PR
Escola Municipal Professora Maria Mayer.
Rua Minas Gerais, 400 - Menino Deus, Catanduvas, PR.

CÉU AZUL – PR
Escola Municipal Leôncio Correia
Rua Professor Daniel Muraro, nº 954 – Centro, Céu Azul, PR.

CORBÉLIA – PR
Escola Municipal São José
Rua Rosa, 360, Centro, Corbélia, PR.

GUARANIAÇU – PR
Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa
Rua José Humberto Fernandes, 425, Centro, Guaraniaçu, PR.

GUAIRA – PR
Escola Municipal Duque de Caxias
Rua Desembargador Antonio F. da Costa, 874, Centro, Guaira, PR.

JESUITAS – PR
Escola Municipal Padre Felipe Sierra Ruiz
Estrada Campo de Pouso, S/N, Centro, Jesuítas, PR.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
Escola Municipal Érico Veríssimo
Rua Vitória, 770, Jardim Alvorada,Marechal Cândido Rondon, PR.

NOVA AURORA – PR
Escola Municipal Eugênio Mezzon
Rua Melissa, 333, Centro, Nova Aurora, PR.

PALOTINA – PR

Escola Municipal Leonardo Da Vince
Rua São Paulo, 265, Bairro Pioneiro, Palotina, PR.

QUEDAS DO IGUAÇU – PR
Escola Municipal Pinheirais
Av. Tarumã, s/n, (ao lado do Complexo Esportivo Tarumã), Centro, Quedas do Iguaçu, PR.

SANTA HELENA – PR
Escola Municipal Marechal Deodoro da Fonseca
Rua Minas Gerais, 1233, centro, Santa Helena – PR.

SANTA TEREZA DO OESTE – PR
Escola Municipal Levino Jorge Weidmann
Rua Rui Barbosa, 1031, Vila Malucelli, Santa Tereza do Oeste, PR.

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR
Escola Municipal Regente Feijó
Rua Francisco Ângelo, 985, Centro, São José das Palmeiras – PR (próximo a Praça Central)

TERRA ROXA – PR
Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva
Rua Agostinho Areco, nº 50 – TERRA ROXA – PR.

TOLEDO – PR
Faculdade Assis Gurgacz - FAG Toledo
Av. Min. Cirne Lima, nº2565 - Jardim Coopagro – Toledo/PR

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
Escola Municipal Carlos Gomes
Avenida Paraná, s/n, Centro, Três Barras do Paraná, PR.

TUPÃSSI – PR
Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade
Rua do Professores nº 306 – Tupãssi - PR.

VERA CRUZ DO OESTE – PR
Escola Municipal José do Couto Pinna
Rua Mato Grosso, 526, Bairro Jardim América, Vera Cruz do Oeste, PR

8º - A relação nominal dos candidatos inscritos homologados, distribuídos por emprego público, encontra-se no anexo I deste Edital, disponível no site www.institutobrasil.net.br e no site www.consamu.com.br.

9º - O ensalamento estará disponível no site www.institutobrasil.net.br a partir de 08 de dezembro de 2020.

10º - A relação dos pedidos de provas especiais encontra-se no anexo II deste Edital, disponível no site www.institutobrasil.net.br e no site www.consamu.com.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

EDER FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242762	ADELIR PADILHA	28/10/1981
245694	ADEMAR BARBOSA	28/01/1992
243238	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	21/06/1992
241989	ADOR JUNIOR VIANA	06/09/1986
242215	ADRIANA DOS SANTOS BENIGNO	03/04/1985
245217	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA *	19/05/1997
243821	ADRIELLE DOS SANTOS	26/06/1995
244858	AFONSO RIBEIRO ALVES	24/12/1990
245937	ALAN MIOZZO	11/02/1994
242163	ALESSANDRA KAROLINE CARDOSO	05/10/1993
244805	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS	19/02/1999
245815	ALEX EDUARDO DOS SANTOS	16/08/2001
242884	ALEX SANDRO PORTES DA SILVA	04/08/1978
244600	ALINE GREGOL MOSTACIO	11/04/1989
245164	ALINE MANICA ORLEINIK	13/02/1997
242501	ALINE MARIA CONCEIÇÃO	21/03/1998
245932	ALINE MARIA PASOLINI	22/04/1994
245539	ALISSON EDUARDO MIRANDA	30/07/1994

245327	ALISSON LUCAS MEDEIROS	19/02/1995
245096	ANA CAROLINA BRANCO BASIQUETTO BERSE	26/10/1992
240890	ANA CAROLINE DAPPER DE ASSIS	26/05/1997
244881	ANA CAROLINE RAMIRES	30/10/1996
245870	ANA LUIZA ABREU GUILHERME	03/07/1998
245139	ANA PAULA GOMES	26/06/1995
245883	ANA PAULA MACIEL MARTINEZ	03/01/1997
245772	ANA PAULA MAZURECK AGUIAR	04/11/2002
244609	ANA YASMIM BORA	11/03/1993
243268	ANAJARA DAS GRAÇAS LEIVA	09/07/1976
242433	ANAJARA RODRIGUES ALVES	25/11/1993
245752	ANDERSON RYCARD FERNANDES BOIAGO **	21/10/1985
242204	ANDRE MAIA	11/12/1982
242562	ANDREIA COSTA BORGES DE OLIVEIRA	16/07/1983
242394	ANDREY KARVAT	15/08/2002
245721	ANGÉLICA DE SOUZA ROMEIRO	10/12/1988
241125	ANGELICA MARIA HAMERA CABREDO	18/04/1989
243594	APARECIDA FREIRE DE OLIVEIRA	19/08/1970
242868	BARBARA FRATA	28/10/2002
241934	BEATRIZ CRISTINA ANZOLIN PINHEIRO	29/07/2002
243395	BEATRIZ OLIVEIRA MONDO	12/05/1981
245655	BIANCA BAIMA DE ARAUJO	19/11/1999
243255	BRENDA DE LIMA BORGES	11/09/2003
245423	BRENDA PICKLER	23/02/1997
243923	BRUNA CAROLINA ANDRADE	20/05/1997
241966	BRUNA KAROLINE DOS ANJOS	20/03/1997
243454	BRUNA LETICIA HANG	23/11/2001
244608	BRUNO FILIPE DOS SANTOS	08/11/1992
241948	CAMILA MARIANE MAYER	24/09/1995
242932	CARINE APARECIDA CABRAL CORREIA	17/12/1991
246028	CARLA SANTOS MARINHO DA SILVA	09/04/1993
244218	CARLOS HENRIQUE MESSIAS MAGALHAES	21/04/1990
243924	CARMEM NOVAK	18/07/1974
245323	CAROLAINE FERRARI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/12/2001
244085	CAROLINE BORSSI DAS NEVES	01/08/1996
245912	CAROLINI FONTANIVE DE OLIVEIRA	24/06/1992
244807	CEZAR SARTORELLI	04/09/1975
243324	CHANDRA MAGANHA GRUBERT	22/02/2001
243512	CHARLES WENDY BARBOSA	16/01/2002
244106	CLAUDINE STEFFANY OLDONI	18/01/1991
243088	CLAUDINEI SUBTIL	23/09/1981
244314	CLAYTON TIAGO BORGES	23/10/1993
242623	CLEITON MARTINS RODRIGUES	17/05/1998
245990	CLEYTON KELVIN RODRIGUES ROSA	18/06/1997
242902	CRISCIELE KLOS	14/12/1986
241614	CRISTIANA JALASKO FERREIRA	14/06/1986
243556	CRISTIANE CAMARGO GOULART DE ALMEIDA	05/06/1990
242708	CRISTIANE SILVEIRA DOS SANTOS	10/04/1992
245366	DAIANE DE OLIVEIRA CIUSZ	21/06/1999
242784	DAMARIS MISSEL ZIMOLONG	31/10/1993
245892	DANIEL DHUAN ESPOSITO	12/05/1987
241453	DANIELE DE JESUS RIBAS	24/11/1995
245261	DANIELI RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA	17/10/1986
242589	DANIELLE CAMPERA	08/01/1992
246046	DAVID DE OLIVEIRA MASSON	06/10/1992
240917	DEBORA REBECA GROS LARA	05/10/1987
243975	DEISY ANY DAMBROVSKI SCHIESL	07/02/1992
242026	DEISY HELEN CARDOSO	06/07/2001
241124	DEL NERO COSTA DAMASIO DE SOUZA	03/08/1999
242830	DIENIFER GRACIELA AMORIM	18/08/1992
242341	DIRLEI VARIZA	29/08/1990
243231	DOUGLAS CARDOZO	17/10/2000
244420	DRIELLY GISLEN OVIEDO LIMA DOS SANTOS	17/12/1987
243450	EDILEUZA FERNANDES MONTEIRO GIROTO	22/06/1968
241445	EDINEI DE OLIVEIRA	07/09/1991
245456	EDSON CARLOS MASSOTTI DO NASCIMENTO	14/04/1980
244730	EDUARDA CAMPOS FÁVARO	24/07/2002
242696	EDUARDO AFONSO MARCANTE	21/12/1996
243455	EDUARDO CARVALHO NASCIMENTO	04/06/1997
241698	EDUARDO HERVES FACCIN	12/03/1996
242854	EDUARDO INACIO DE CAMPOS	01/07/1999
243532	EDUARDO MARTINS BOZA	13/10/1982
241424	ELAINE BRASIL BATISTA RODRIGUES	19/12/1990
245600	ELEDA MARTA VASCONCELOS	15/04/1982
243815	ELEN VITORIA DOS SANTOS SIMONETTO	28/10/2002
243031	ELIANE APARECIDA DA SILVA GARCIA	02/11/1985
241035	ELIANE CONCEICAO DA SILVA	23/08/1997
241269	ELIAS ANTERIS ANDERSON JUNIOR	07/10/1994
244347	ELITON MATHEUS SILVEIRA	24/07/1996
244284	ELIZETE DE OLIVEIRA BATISTA	27/05/1965
242184	ELIZIANE CELITA CARIOLETTI	30/03/1988
244977	EMANUEL LUCIO ALVES PEREIRA	04/10/1999
241774	EMILE ADRIELI DO AMARAL	17/01/1999
244604	EMILY KAROLINE MORAES CAVALCANTE	01/03/1997
243971	ENDINARA KATARINE OLIVEIRA DE LIMA	17/04/1995
243370	ENERDAN FERNANDO DAL PONTE JUNIOR	10/01/1998
243914	ESTEFANI CRISTINA DA SILVEIRA	21/07/2000
244855	ESTER GONÇALVES PERAÇOLI	19/04/2000
243157	EVERTON NUNES DE CARVALHO	13/12/1982

244640	EVERTON RODRIGUES DA SILVA	05/08/1996
242334	FABIANO SILVA DE JESUS	26/06/1981
243844	FABIO LUIZ ORO BADOTTI	28/01/1981
241744	FABIO MASSUCATTO	09/11/1985
244350	FELIPE GABRIEL HOISLER	02/01/1998
244693	FELIPE HEIN PERBELINE	30/03/2002
244183	FERNANDA BEILKE CALZA	05/07/2001
245499	FERNANDA CAROLINA ALVES TOFFOLO	20/08/1984
241237	FERNANDA CAROLINA DREHER SOARES	20/12/2000
243781	FERNANDA CIBELLE BONES DA SILVA SAMWAYS	10/11/1992
243902	FERNANDA DE PAULA DOS SANTOS	29/03/2000
241057	FERNANDA HELLEN RODRIGUES SOUZA	10/12/2001
244553	FERNANDO ANTONIO DE JESUS	15/03/1999
241108	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991
242871	FERNANDO COSTA DA SILVA	31/01/1995
245222	FERNANDO SANTOS DE SOUZA	15/06/1998
241448	FILIPE DE MEDEIROS RODES	10/10/1997
245354	FRANCIELE RAMOS MACHADO	17/12/1996
244410	FRANCIELI DE CALDAS BATISTA	16/06/1990
245573	FRANCIELLE OLIK	30/11/1994
241235	FRANCIELLE WALENGA	09/11/1988
240915	FUVIO BALBUENO	08/04/1995
244677	GABRIEL CANCELLI FERREIRA	30/07/2002
244356	GABRIEL KOGUS OLIVEIRA	07/03/2002
245716	GABRIEL RIAN ALVES DE MOURA	26/12/2001
245941	GABRIELA AMANDA DANIEL	03/07/1990
242719	GABRIELA CAMPANHONI ITABORAHY	22/07/1997
245260	GABRIELA COELHO MADUREIRA	03/09/1997
240770	GABRIELA ROBERTA WINIARSKI	28/07/1997
241895	GABRIELLA GOMES AQUINO	04/06/2003
245266	GABRIELLI PIRES	23/03/2002
243154	GEORGIA LUIZA SOUZA SILVA	03/09/1994
244820	GEOVANA ALVES DA SILVA	26/07/2002
245505	GISLAINE DE LIMA RIBEIRO SILVA	24/10/1991
244718	GIULIO JANAZI FURLANETO	25/05/1994
244091	GLAUCIELLE PIMENTEL DA CRUZ MARTINS	23/06/1984
245376	GRAZIELI CAMILA FEDARS	16/04/2001
244139	GRAZIELI DA CONCEIÇÃO MARQUES	26/08/1995
245343	GUILHERME MATEUS GONÇALVES DE MORAIS	08/04/1994
240795	GUSTAVO CARVALHO LIMA	03/05/1996
244702	GUSTAVO NERCOLLINI PONTES	07/07/1996
245986	GUSTAVO PIDORADESKI	02/07/2001
244306	GUSTAVO PIMENTEL PACHECO	10/12/1994
242863	GUSTAVO REINERI ZARZEKA	07/03/1997
244849	HENRIQUE CORDEIRO GONÇALVES	04/10/2003
243685	HIGOR BATISTA DE SOUZA	14/03/2000
243811	HILDENARA SCHRODER PELICER	11/07/1981
242324	HORIVELTON CORDEIRO	20/07/1979
245006	IANARA OLIVEIRA MORAES	06/12/1999
242554	INDIANARA DOS SANTOS PEREIRA	02/06/1995
245353	IRACEMA ALVES DA SILVA MELO	17/07/1969
245459	IURI SHEVCHUK BORM	06/01/1996
241011	IVAN OLBERMANN	24/03/1981
243249	IZABELLA TFARDOSKI	29/07/1999
244717	JANETE TEREZINHA CHIMBIDA	16/02/1980
240807	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	28/10/1987
243201	JARDEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10/04/1999
240785	JENAINA DE OLIVEIRA	13/07/2000
244384	JENNIFER CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA	22/05/1997
245488	JÉSSICA DE ARAUJO	09/03/1993
243647	JÉSSICA REGINA ENGELS DA SILVA	14/02/1991
244928	JHENIFFER KAROLINE BELTRAME	16/09/2002
245679	JOAO PEDRO DOS SANTOS LEOBLEN	01/07/1998
240780	JOHEL GIAROLA DE PAIVA AVILA	07/05/1996
241214	JONATAS FAGUNDES NEVES	01/10/1998
242651	JOSÉ FELIPE ROCHA SILVA	10/11/1992
241271	JOSIANE GONÇALVES PINTO	08/07/1995
241147	JOSUÉ BARBOSA TAVEIRA SANTOS	18/01/1990
242304	JUAREZ CLEMENTE A SILVA JÚNIOR *	25/09/1982
245152	JULIAN VINICIUS ROSSATTO	02/03/2002
240787	JULIANA CORDEIRO BARBOSA	01/10/1998
244915	JULIANA DIAS MATOS	05/07/2003
245511	JULIANA NASCIMENTO SILVA LAZAROTO ANDRADE	07/04/1984
245534	JULIANE VILLA JUNG GRUBER	09/11/1987
244366	JULIANO JURASKI	20/07/1987
244871	JULIO CESAR ALVES DE LIMA BERLINTES	23/10/1976
242684	KAMILA MENDONÇA DOS SANTOS	24/11/1996
242751	KARINE APARECIDA DA SILVA BORBA	05/05/1996
245357	KARINE IESBILRC CRIVELARO	08/02/2001
243449	KARLA CRISTINA DE LIMA SILVA	05/04/2003
242346	KARLA RIBEIRO DE SOUZA	11/01/2002
242305	KARLLAINE GARCIA A. CLEMENTE *	06/10/1991
242458	KAROLINE MAUREN RIBEIRO DA SILVA ANDRADE	15/10/1984
244149	KELI DEVES	15/08/1980
245875	LARISSA DUARTE CAGOL	19/03/2002
244935	LARISSA SANCHES PASSOS	26/11/2002
241149	LAYLA CHRISTINA PERIS DA SILVA	10/04/1992
245908	LAYLA MARTINS DA SILVA	01/02/2000
245017	LEANDRA MENDES	08/06/1981

245460	LEANDRO PIDORADESKI	29/08/1995
242699	LEONARDO BELLEI	14/07/2000
245461	LEONARDO HENRIQUE YURI STURMER	16/07/1994
243353	LETICIA ALVES DA SILVA VIEIRA	20/06/1995
245015	LETICIA HOBOLD	06/05/1988
241272	LETICIA PESSETE	02/05/1996
245762	LIANDRA AMORIM DE SOUZA	19/07/2001
245428	LORHANA MACHADO DE SOUZA	04/10/2001
243078	LUANA ARAUJO FERREIRA	01/07/1998
241888	LUANA CRISTINA DA SILVA SOUZA	24/02/2000
242713	LUANA QUADROS GONÇALVES DA SILVA	23/01/1998
241799	LUARA MARCELA GOMES	30/10/1995
245571	LUCAS BUENO DE SOUZA PINTO	02/04/1994
244428	LUCAS DOMINGO RENOSTO	20/10/1994
245093	LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	28/08/1993
245710	LUCAS PIUCO DE CAMPOS	03/05/2002
244952	LUCAS SCHMIDT	03/08/1999
244063	LUCIANA MARTINS DE CARVALHO FREITAS	30/06/1982
245794	LUCIANA MASCARELLO	03/09/1970
244275	LUCIANE SCHMITT	28/01/1980
245740	LUCIELI ORLEINIK	08/08/2003
242116	LUIS RENATO MACEDO SANCHES	24/10/1987
245345	LUIZ ALBERTO MENONCIN	22/01/1962
244984	LUIZ FERNANDO DE MENEZES	03/03/1988
245171	LUIZA MELARA SOARES	05/05/1972
245593	LUZIA VIVIANE DANIEL	14/12/1988
246069	MADALENA CRISTINA FRANCISCATO FERREIRA	08/07/1990
242594	MAGALY SCHMITZ ROSSI	30/07/1986
244920	MAIRA ALVES DOS SANTOS	03/09/1997
242774	MARCEL MANAITA	12/02/1990
244429	MARCELO HENRIQUE CHIOCHETTA	28/06/1994
242349	MARCELO SOARES	09/04/1977
245604	MARCIA REGINA PEREIRA DE SOUZA	01/08/1978
244758	MARCIO LAGARES LARA	28/04/1975
245255	MARCOS AURELIO VALENTIM	28/10/1991
241957	MARIA EDUARDA MIGLIORINI FAGUNDES	24/04/2001
243918	MARIA EDUARDA PETRY	27/08/2002
242319	MARIA EDUARDA SEROZINI DUTRA	25/09/2001
244554	MARIA ELIZA MARCANTE	22/06/2001
245985	MARIA FERNANDA ISHISAKI	28/09/1986
245548	MARIA HELENA ROBERTA ALVES VIEIRA	15/08/1988
244988	MARIA ISABEL COSTA DA SILVA MAIA	05/11/1997
246048	MARIA MIGUELINA PORONHAK	27/08/1970
243059	MARIANA PRADO LAIN	19/01/1991
242195	MARIANE CRISTINA HUDEMA HAUS	01/11/1995
242005	MARILIA KEIKO YASUMITSU	31/07/1977
244649	MARINA GONÇALVES PEREIRA	08/11/1994
245729	MARLON PORT	02/05/1993
241907	MATEUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/11/2000
242118	MATEUS DOS SANTOS NEVES *	27/08/1994
245559	MATHEUS ADILSON DE MARCHI	02/01/1999
244823	MATHEUS DE OLIVEIRA SOUZA	30/06/1998
244699	MATHEUS OLIVEIRA	09/08/1996
243445	MATTEUS CABRAL	26/02/1997
241863	MAYARA LUIZA BORGES	12/09/1991
244487	MAYCON MIGLIORINI DA SILVA	28/04/1998
245685	MAYCON NATAN OLIVEIRA PERETTI	24/10/2000
240781	MELISSA PAOLETTI DE SOUZA *	26/01/1994
243069	MICHELE VININSKI	02/09/1978
241181	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	28/09/1983
243430	MILENA BOTKE DE OLIVEIRA	06/11/1989
243292	MILENA MARIA PEREIRA	03/10/2000
241673	MILENA PERCILIANO DA SILVA *	03/05/2001
241509	MIRIAN CAMPOS	04/07/1979
242821	MONICA CRISTINA KOLBA	31/05/1996
240920	MONICA NUNES REZENDE BRASIL	28/07/1985
243586	MURILO HENRIQUE TRZICIALKOSKI RONSANI	01/06/1998
245501	MYLENA KAROLINE PEREIRA DE SOUZA	24/10/1998
244810	NAIARA CORREA GONÇALVES	18/06/2002
243927	NATALIA BETTEGA	10/09/1998
245917	NEIVA INÊS DA SILVA LIMA	20/08/1981
244264	NICHOLAS AHLMANN BLAUTH	27/05/1995
240791	NICOLE EVANGELISTA DOS REIS	07/06/2001
245581	NICOLLE ZANELA	09/05/1994
240828	ODAIR JOSÉ AMARO	30/03/1998
242057	PALOMA DOS SANTOS RUPEL	12/05/1994
244178	PATRICIA MOURA DOS SANTOS	07/11/1988
243864	PEDRO HENRIQUE SCHMITT	25/05/1992
245662	POLIANA DA SILVA DALLA COSTA	25/07/1987
245410	PRISCILA DA SILVA MAZZO	09/08/1990
241089	PRISCILA GASPARI DA SILVA	14/04/1991
243258	PRISCILA ZULIN COLOGNESE	08/06/1997
242143	RAFAEL CARNOSKI DIAS FARIAS	30/06/1993
245827	RAFAEL DE FARIA DE AGUIAR	29/12/1982
241833	RAFAELA FRANCO DE OLIVEIRA	10/03/2001
245379	RAI FELIPE TEIXEIRA	21/03/1993
245377	RAPHAELA MONDO DA SILVA STURMER	19/06/1996
240990	RAQUEL RODOVALHO DE MORAIS	27/11/2001
242642	REDAN HENRIQUE ALVES	08/01/1997

244914	REGINALDO FILETI CARDOZO	13/11/1989
241412	RENAN LUCAS PIRES CAETANO	03/12/1996
242308	RENATA AMBRÓSIA DA ROCHA BINSFELD	24/10/1981
245661	RENATA STEINHEUSER	06/12/1987
243847	RICARDO BARBOSA	01/01/1994
244910	ROBSON APARECIDO BUSS	02/07/1985
242962	RODRIGO FÁVERO	09/08/1993
241646	RONALDO SMIALOSKI	28/07/1994
245347	ROSANGELA PIRES VIER	09/08/1983
243092	ROSICLEIA DOS SANTOS DE PAULA	18/11/1983
244929	RUBIA MIRIAN LUZA	24/01/1974
243456	SABRINA MARIA SILVESTRI	14/02/1994
244943	SABRINA SANTOS NASCIMENTO	21/02/2001
245754	SABRINA SANTOS SILVA	07/04/1992
240944	SAMUEL VILACA TELLES	02/08/2000
245836	SANDRA REGINA VIANTE	17/12/1980
246004	SANDY MARIA KOENIG	02/04/1995
242098	SARAH REGINA DE OLIVEIRA	23/11/2001
245926	SELMA DA SILVA	15/09/1987
245231	SHIRLEY APARECIDA ARANTES DOS SANTOS AJALA	11/10/1977
243566	SIMONE STELLA PERONI	20/05/1994
245527	SUELLEN ADRIANA DE OLIVEIRA	09/08/1990
242109	SUZANE IRBER DA ROCHA	15/05/1989
240737	SUZETE ROMILDA MEIRA	22/05/1984
245818	TAIRINE DA SILVA GALVÃO	06/01/1991
245205	TATIANE APARECIDA DIAS	04/10/1994
242527	TATIANE MUFATO MEDEIROS	29/09/1986
244272	TATIANE SANTANA	05/11/1993
241823	TATIELI BUENO DO PRADO	17/03/1986
243757	TAYANE SOUSA DA SILVA MENEZES	17/04/1997
242012	TELMA ARAUJO DE FRANÇA	22/06/1981
242075	THAINARA DE OLIVEIRA FARIAS CARNOSKI	15/02/1999
245071	THAIS CAROLINE ALVES SAGRILO ISEPPI	20/03/1997
245241	THALITA MARTINS DOS SANTOS	16/05/1996
245486	THAMARA KARINE DONEDA	31/03/1993
243719	THAYNA PORONHAK DE PAIVA	26/02/1999
243539	THAYS JULIANA DE SOUZA	28/02/1998
244575	THIAGO PERUZZO DA SILVA	26/01/1996
241929	TIAGO DELLA PASQUA	26/08/1988
241176	VANDA LUCIA LAUTENSCHLEGER BRANCO	09/09/1965
241781	VANDERLEI BARBOZA	27/09/1976
243066	VANESSA DOS SANTOS ESTEVES	01/03/1988
241257	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	13/08/1991
244907	VICTOR HUGO TEODORIO MENDES	29/11/1996
241249	VICTOR MIGUEL BARBOSA DE MARINHO	10/12/2004
242008	VILMAR GENUINO JUNIOR	23/09/1999
241618	VILMAR LUIZ	09/10/1968
242045	VINICIUS DE ALMEIDA CAMARGO	22/11/2002
245671	VITOR HARTMANN SILVA	29/06/2000
241703	VITOR HENRIQUE DA VEIGA E SILVA	11/09/1997
243321	VITOR HUGO KEVEN DA SILVA	04/08/2001
245229	VITORHUGO QUEIROZ PASIANOTTO	15/07/2000
244688	VITORIA VIEIRA	22/09/2000
244801	WANDERSON MONTEIRO DE ALMEIDA	08/11/1995
243564	WATILA VIEIRA DE ARAUJO	27/02/1997
241443	YAN PEDRO LAZAROTTO GONÇALVES	03/11/1997

AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244370	ADIANA MAURA ANGELO MARTINS	19/12/1984
244667	ADRIANNE DE OLIVEIRA MARTINS	29/12/1993
245633	ALCEU POLACHINI JUNIOR	20/07/1992
244592	ALEXANDRE CARLOS DE ALENCAR CORRÊA	02/06/1984
245753	ALINE BUENO DE LIMA	04/04/1998
245304	ALINE MARA CAMPOS	31/01/1989
245724	AMANDA ARLATI NABARRO	30/07/2002
240876	AMANDA SOARES RODRIGUES	16/08/2000
242794	ANDRÉ DIAS DOS SANTOS	17/11/1980
245625	ANNA CAROLINA COSTA PINTO CASSAPULA	31/08/1989
245888	ARAMYS DE SOUZABRITO	25/12/2002
244559	BIANCA HOELSCHER SANT ANA	27/01/2003
240736	BRUNO VICTOR DE OLIVEIRA PIMENTEL DOS SANTOS	31/08/2001
241309	CAMILA FERNANDA SODOSKI	21/07/1999
244804	CARLA CRISTINA DA SILVA	25/05/1991
245452	CAROLINE VIVIAN DE SOUZA	26/07/2001
245269	CECÍLIA GOZZI MOREIRA PEREIRA	16/10/1989
241713	CHRISTIAN ARENHART	07/03/2001
244844	CÍNTIA CAROLINA SILVA	05/02/1995
241113	CLAIR PECH DE BOITA	09/09/1970
243280	CLAUDIA REGINA LEAL DE SOUZA	17/10/1983
242180	CLEBER RICARDO DE OLIVEIRA	20/06/1982
244962	CRISTIANE MARIA VIER BRESCH	03/04/1981
241491	DAFNE ADRIELE MACCARI COSTA	20/02/1989
245325	DANIEL MAURO LUDVIG	08/11/1992
243769	DAVI ESTIMA SARDO	19/07/1995
244995	DAVID SILVIO NUCITELLI SAQUETTE	08/02/1990
243931	DEBORA CAROLINE RAMALHO DOS SANTOS	07/10/1994
242627	DELCIO DOS SANTOS	30/05/1979

244808	DENISE APARECIDA LUDVICHAK DE ALMEIDA	07/10/1988
243191	ELAINE CARVALHO DE SOUSA	16/11/1994
245430	ELIANE MENEGON	21/08/1982
245083	ELISÂNGELA SAMPAIO TECH	29/12/1983
241579	ELIZEU ASSIS PACHECO	17/11/1999
244535	ELOIR FRANCISCO NARDI	30/01/1953
241762	ERICA PATRICIA DOS SANTOS	10/12/1995
244468	EVILE THRACE DA SILVA STORMS	27/04/1991
244740	FABIANA SOARES ROSA	20/12/2002
241352	FERNANDA CRISTIANE CANDIDO	29/05/1997
244160	FERNANDA REGINA DE FARIA *	19/10/1999
245371	FRANCIELI SENA BASTOS	27/01/1993
242689	GABRIEL FAGGION	02/05/1994
243543	GABRIELA NICIOLI DE SOUZA	30/03/1996
243834	GABRIELE BERNEGOSSI DA SILVA	12/10/1992
241432	GABRIELLA GABRIELLI KAMPFF	05/08/1999
245626	GENI FABRIS	14/03/1960
241764	GILBERTO DE SOUZA ALCANTARA	29/10/1974
244782	GILMAR NEVES DE OLIVEIRA	21/11/1983
242432	GUILHERME ANOTNIO BORGES MACHADO	02/05/2000
243602	GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES RAMOS	04/09/1998
245086	HELEDIR TECH	06/04/1981
244300	INÊS MARCONDES VELOSO	05/05/1986
244713	JAILA MARIA RAUBER	20/10/2000
240742	JEAN BART DAVID *	06/12/1988
241307	JEFERSON FERNANDO ULRICH	01/10/1993
242361	JEFFERSON WILLIAN FERNADES	21/10/2000
243253	JESSICA MAIA DE BORBA	20/10/1990
243938	JHENIFER NUNES DA SILVA	10/08/1995
242916	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987
244029	JONAIRA SANTANA MENESES	13/03/1997
244445	JOYCE ALESSANDRA KLIEMAM	10/10/1982
245234	JULIO CESAR ZAMBAN	15/12/1993
245401	KARINA CARDOO ALVES THEODORO	03/02/1991
242987	KARINA SUELLEN NOLASCO BENTO	29/08/1997
243071	KARLA THAIS GROSS VEIGA	14/12/1993
243809	KETLHYN CRISTINA XAVIER SAUGO	15/01/1993
245802	KETLIN CAROLINA SANTOS ORIDES	03/05/2001
240910	KEYLA WANESSA DAMASCENO CARDOSO	15/01/1985
243198	LAURA RODRIGUES DA SILVA	30/10/2001
244343	LAYANNA ZIGIOTTO VIEIRA DA SILVA	10/01/1990
245855	LEONARDO CESAR SANTOS DA SILVA	09/11/1994
245297	LILIAN CRISTINA LEISER DA SILVA BERGAMO	25/09/1981
241960	LILIANA KLERING	24/10/1999
245197	LUCAS VINICIUS DOS SANTOS	11/05/2000
243763	LUCIMAR COSTA CARLI	29/03/1975
245805	LUCIMAR DOS SANTOS	25/04/1985
244603	LUZIA DE SOUZA PINTO	22/09/1976
243134	MARIA BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	25/09/2002
243805	MARIANA APARECIDA FAITA RODRIGUES	15/06/1995
245697	MARINÊS DOS SANTOS LISBOA	12/02/1984
242300	MARLENE ORTIZ DE ARAUJO	14/06/1987
243985	MATEUS FELIPE ALEXANDRE BEVILAQUA	23/01/2001
241714	MATEUS VINÍCIUS MIOTTO	10/04/2003
244691	MATHEUS FERNANDES GOMES PEREIRA	21/09/1999
241545	MATHEUS JOSE PEREIRA DOS SANTOS	03/11/1995
245572	MAURÍCIO PASCOAL ROMANO	27/10/1994
245757	MAYRA CRISTINE CAVASINI	19/09/1990
242191	MELLANY STEFANY DE OLIVEIRA BERNARDO	15/04/2001
244235	MILENA LIMA CEREM	18/08/1999
243907	MIRIAN DE LIMA RAMOS	07/05/1989
241622	NADIA VIEIRA DA SILVA SOUSA *	20/09/1978
242396	NATHIÉLLY SANTANA RIBEIRO	09/06/1998
245472	NIZOR DE SOUZA	23/03/1974
243671	NOEMIA MARIA EBERHART	02/07/1981
245617	OSNILDE APARECIDA COMIN SCHEFFEL	03/09/1975
244030	PAMELLA MACEDO DA SILVA	25/09/1984
245707	RAIZA CAROLINE DA SILVA FERREIRA	06/08/1992
242415	RAQUEL HELENA TRACIENSKI HECK	13/11/1994
245487	REGIS VINICIUS FERREIRA PAUVELS	24/08/2001
243542	ROSELI ALVES DA SILVA *	02/12/1996
244193	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	15/06/1975
245147	SARA DA ROSA DA CRUZ	03/02/1994
242196	SHAKIRA ALECRIM NOGUEIRA	19/04/1997
244887	SIMONE PACHECO GOMES	22/04/1983
243230	SIMONI CAROLINE FERRETTO TASCA	15/02/1986
244335	TAINARA KARINA PENSO	05/06/1998
241805	TALITA MARCIANA ALMEIDA FELDER	17/12/1993
241107	TATIANE CAROLINE PECH DE BOITA	14/09/1992
241071	THIAGO DE AGUIAR RODRIGUES BATISTA	28/06/2000
244905	VALDIRENE APARECIDA VARGAS	11/10/1984
245073	VANESSA LOTERO SILVA	23/11/1999
244605	VERA LUCIA ALEXANDRE FINGER	23/10/1977
246057	VITOR MURILO FERREIRA RAUBER	26/05/2002
245929	VIVIANE KAROLINE DOS SANTOS	14/10/1995
242593	WESLLEY PITOL DA SILVA	15/06/2002

ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243172	ALEXANDRA PEDRO MORO	19/07/1995
245324	ALINE BOITA	11/07/1990
245914	ALINE FERNANDA JUNGES MARQUES	15/10/1986
245592	ANA PAULA PALUSKI	12/07/1990
241494	ANDREIA BARBOSA DA CRUZ BOHONEMBERGER	03/05/1984
243553	ANTONIA DARLLY DE OLIVEIRA SANTOS	12/06/1994
245618	CAROLINE CORREIA PEDROSO	17/09/1997
245426	CAROLINE CRISTINA PINTO	19/04/1994
245728	CECÍLIA FUZIOKA DA SILVA	09/01/2000
245504	CIBELE CRISTINA VITORIO ZAMBAN	06/07/1969
245367	CICERA APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	27/07/1965
241747	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	29/05/1968
245089	CLAUDIA LUISA AMISSI DA SILVA	23/10/1980
242306	CLAUDIA REJANE SILVA PACHECO	11/11/1980
244003	CLAUDIOMARA DOS SANTOS ROMÃ	18/03/1976
243202	DAIANE CAMILA DE LIMA MARES	21/03/1995
245739	DAMIANA PEREIRA DOS SANTOS LEOBLEN	26/03/1970
245013	DANIELA DANISA PERASSOLO	11/08/1986
244981	DEISY MERY RANDON VILLACA	15/10/1982
245987	DIANDRA APARECIDA GIONGO	25/08/1989
243046	DORALICE MEDEIROS DE ARAUJO	16/09/1973
245133	EDILENE MARÇAL DIAS DE LEMOS	21/09/1983
240961	EDINA CRISTINA HAELDERCH	23/08/1983
242523	ELEANI APARECIDA DIAS LOPES **	20/10/1984
244551	ELI FATIMA MONAUER	29/03/1979
244134	ELIANA ZANETTI	14/03/1977
243015	ELIANE CRISTHINA DOS SANTOS	27/02/1984
242685	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES *	18/05/1977
245684	ELISANGELA DA ROCHA ROSA	09/02/1980
245078	ELIZIANE DOS SANTOS	26/02/1983
245525	EVA RODRIGUES OLIBONE	12/02/1981
244211	EVELIN GEOVANA DE OLIVEIRA	25/10/1994
245243	EVERTON LEDO DA ROCHA	15/02/1990
245168	FABIANE DE OLIVEIRA BARBARA	13/09/1990
245080	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	23/01/1985
241074	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	02/03/1991
242448	FRANCIELE LUCI BARREIRO	13/07/1985
245547	FRANCIELE RAMOS DE PAULA RIBEIRO	08/02/1988
244051	GABRIELA KOTTWITZ DE LIMA	02/12/1986
245363	GABRIELE ROSA DA SILVA	21/10/1999
242020	GISELE CAROLINE PEREIRA	12/04/1993
244294	GUIOMARA ANTUNES DE SOUZA	25/12/1993
241111	HELISSON DANILO DOS SANTOS **	14/02/1992
245765	JANICE VALENTE SOARES COLOMBO	11/08/1976
241466	JESSICA MATOS DUTRA	26/03/1995
243896	JESSICA MAYARA TERNOPOLSKI	26/11/1992
243941	JESSICA RODRIGUES AMARANTE	05/12/1991
241723	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO	08/04/1985
242596	KAMILA NUNES FELIPE DE LIMA	21/07/1992
244161	KARINA APARECIDA FELICIANO DA SILVA PESSOA	04/05/1990
244414	KELIN CRISTINA WELTER	11/01/1983
245991	KEROLLEN ANY ARECO DA SILVA	14/12/1991
244083	LARA PANTOLFI TOSTES	05/09/1997
242934	LILIAN MARIELI JEZIORNY	27/06/1987
243387	LÍRIA APARECIDA CAVALHEIRO MELLER DE MATOS	05/03/1980
243915	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	21/08/1990
244089	LUANA CRISTINA DAMBROS	23/07/1991
242761	LUCAS EMANUEL RODIO	05/04/1994
242954	MAIKON MATOSO *	01/03/1995
244493	MARCIA CRISTIANE GOEITMAN	17/11/1977
244590	MARCOS EDUARDO MORENO	26/12/1980
244336	MARIA AMÉLIA BATISTA BERNARDO	05/08/1986
245449	MARIA DE LOURDES ANTUNES CORDEIRO TEIXEIRA	04/05/1973
245195	MARIA GORETI SCARABELOT	16/10/1963
244813	MARIA MAIA DOS SANTOS GONÇALVES	21/06/1956
241503	MARLI CANDIDO MORES	03/12/1970
242746	MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPES	23/06/1997
245159	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA GUIDARINI	20/10/1996
245142	MATHEUS HENRIQUE ROSSATTO	20/05/1995
241797	MAYARA ROMÃO LEAL	30/10/1997
245702	MERI ANTONIA BALLEN DOS SANTOS	13/06/1978
245259	NEIVA FATIMA DA LUZ	16/04/1986
242692	PAMELA DA SILVA BORGES	22/03/1990
242087	PEDRO HENRIQUE GIROTTO RIBEIRO	12/08/1994
241535	ROSECLER APARECIDA DE MORAES PASIANOTTO	08/03/1973
243743	ROSELI MOREIRA DA SILVA *	20/12/1966
245775	ROSELI SOARES FRAGOSO ROCHA	20/11/1969
245781	ROSINEIDE MARIA FAGUNDES	27/04/1979
242330	SHAYANE RODRIGUES FLECK	14/11/1996
244594	SILMARA RIBEIRO MOREIRA	16/07/1982
241625	SILVIA DE ANDRADE	25/09/1975
244927	SÔNIA BERTOLINO	04/03/1983
245701	SÔNIA MARIA NUNES TORRES	25/05/1968
242398	TATIANE JOSEFI DE CAMARGO	07/04/1985
244784	TATIANE MONTALVÃO RODRIGUES	15/11/1988
242154	TATIANE SOARES GONÇALVES	30/09/1985
244114	TEREZA PIRES DA MOTTA	20/10/1969

241201	THAIS DE BIAZZI OENNING	05/03/1997
245287	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	12/02/1976
245704	VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS	22/05/1995
241956	VANDERLEA STRASSBURGER	06/08/1975
243652	VILMA TAVARES DE SOUZA	23/03/1975

ENFERMEIRO - 40 HORAS - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241116	ADEILSON GUSTAVO PIMENTEL DOS SANTOS	24/02/1993
244015	ALBERTO MARTINEZ	26/08/1995
241258	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS *	26/11/1979
242613	ALINE DO AMARANTE POERSCH	31/07/1990
243910	ALINE DOS SANTOS CORREA	23/02/1999
240974	ALINE FACCHI	22/08/1998
245308	AMANDA LUIZA ALVES BOBLOSKI *	11/06/1988
245846	AMANDA TEIXEIRA MASTANGELO	05/07/1995
244655	ANA CAROLINA MORITZ	12/08/1997
243772	ANA CLAUDIA AMARO DOS SANTOS	20/01/1996
241215	ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	07/05/1991
244888	ANA PAULA APPEL	25/04/1992
244319	ANA PAULA MIRANDA	02/03/1996
245167	ANDERSON ALMEIDA SOUZA	03/06/1986
244700	ANDREIA BRISCH RIBEIRO	22/01/1986
242070	ANDRÉIA MACANHÃO	01/09/1985
245973	ANGELA ALBERTINI ANTUNES	29/01/1975
244772	ANNA CAROLINA DE SOUZA SULZ	12/02/1987
241421	BÁRBARA PÊGO OLIVEIRA *	15/09/1999
241323	BEATRIZ PEREIRA	27/08/1991
245194	BIANCA CAROLINE CUSTODIO DOS SANTOS	20/06/1993
242837	BRUNA CRISTINA DALLABRIDA MOMOLI	28/08/1996
242801	BRUNA EMILIA MARECO DE ALMEIDA	11/07/1994
244793	BRUNA MAISA VIECZOREK	10/08/1984
243570	BRUNO GOMIERO TAVARES	24/04/1995
243530	CARLA REJANE DE OLIVEIRA	19/01/1983
242111	CARLOS FERNANDO CEZAR ALVES	26/05/1984
245940	CARMEN LEYES DUTRA	19/10/1984
245566	CATIA DOS SANTOS	29/07/1982
245873	CINTYA MICHELLA BENTO	26/03/1987
245579	CIRLEI PICCOLI	05/10/1986
241574	CRISTIANE SANTOS NICOLAU	14/11/1978
244839	DAIANE BARCE DO PRADO	16/03/1989
241834	DANIEL FELIPE CARNELOSE	25/05/1998
245610	DANIELE SILVA DE CASTRO	07/11/1989
245060	DANIELI APARECIDA BARBOSA	18/11/1999
241769	DANIELLA DE FATIMA OLEINIK MAGALHAES	24/11/1982
241741	DANIELLY APARECIDA NENEVÊ	28/01/2000
241058	DÉBORA RIGO VIGANÓ	15/04/1988
243992	DIOLANDA FATIMA FRANCENER	22/05/1977
244673	DOMWESLEY WENDREO DE SOUZA	18/09/1990
241565	EDINA RODRIGUES DA FONSECA MORETTO	06/06/1979
245506	EDIO WILSON DA SILVA	20/03/1972
244302	EDUARDO GONÇALEZ NEGRAO	18/09/1990
245976	ELAINE FOGAÇA DE MELO	24/10/1981
243163	ELAINE MONICA GALLINA	03/08/1976
243492	ELIANE FABRI DA CUNHA	30/07/1975
245384	ELIAS CÓRDOVA SCHNEIDER	04/07/1996
241766	ELIDE ANDRESSA DE ANDRADE RODRIGUES SEVERO	16/07/1996
244229	ELISANGELA DE MELO	19/07/1995
245543	ELISIANE BRUSCHI	26/04/1995
245065	ELIZA HERINGER ROCHA	17/01/1989
245270	ELIZETE LUIZA HASSELMANN	12/07/1976
243917	ELLEN DE CARVALHO ZIMMERMANN	10/11/1998
241046	ERALDO SEBASTIÃO DO ESPÍRITO ERALDO	14/10/1967
245803	EUDA MARIA SAMPAIO	19/08/1981
241379	FABIANA NUNEZ	20/01/1984
245850	FABIANE RIBEIRO DA SILVA	27/05/1982
242512	FABIANO MIKUS	04/10/1974
244394	FABIOLA VENDRUSCOLO DE LIMA	14/05/1997
245673	FERNANDA FONSECA DOS SANTOS FRANÇA	27/03/1990
243662	FERNANDA MENDES DE ARAÚJO	22/12/1995
241794	GABRIELA CAROLINE CAPRA GRANDO	04/08/1992
244665	GESSICA SANTOS PEREIRA	06/03/1996
241528	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	08/08/1989
241795	GILVANA ISABEL RIGO	09/05/1986
240733	GISELEM MACANHAO	04/06/1987
241251	GISLAINE MARCELINA DE FREITAS LUTZ	03/06/1994
245711	GLÓRIA DA COSTA JUNES PEREIRA	07/07/1976
245630	GREGORY LUAN SOUZA DA SILVA	19/06/1996
241923	HARISSA ROSCOZ REZENDE	31/12/1990
241771	HEVERTON SOUZA BERALDO	29/08/1986
241250	IGOR ANTONIO RENOSTRO	11/07/1995
244150	JANAINA FORTUOSO MUJOL *	25/09/1990
242537	JAQUELINE RIBAS	19/01/1995
244586	JESSICA DOS SANTOS SILVA	23/05/1992
245718	JESSICA LUANA MARIANO MEURER	20/11/1991
244767	JHENYFER EDUARDA RHODEN	04/02/1999
241831	JOCIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	12/10/1989
243217	JOSLEI EDNER PALINSKI	26/07/1984

244875	JUCELIA INES PIMENTEL	27/08/1970
243035	KAMILA SANTOS OTANI	03/02/1989
246026	KAROLINA ALVES DA SILVA	06/06/1994
243716	KAWANNA SENDY XAVIER PEREIRA	01/09/1995
243718	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	11/01/2000
245005	LARIESSA SUELEN RAMBO	23/06/1999
245494	LEANDRO DE LIMA THEODORO *	27/08/1987
245265	LEONILDA MACHADO DO BONFIM KRUGER	25/09/1966
241745	LIDIANA DIAS DA SILVA GUELERE	04/08/1981
244263	LUANA AHLMANN BLAUTH	14/09/1992
241151	LUANA BARROS DE OLIVEIRA	17/09/1982
244857	LUANA KONISHI DOS SANTOS	22/07/1996
240833	LUCAS RENAN DOS SANTOS	22/09/1995
241560	LUCAS TAVARES VIEIRA	20/08/1996
240745	LUCIANE DA SILVA TOSO	03/11/1984
241938	LUCIANE MEDIANEIRA DALLA VALLE DE JESUS	31/05/1974
243151	MAICHAEL MANOEL DE SOUZA	02/02/1987
245712	MANOELA DE LIMA CLAUDINO	26/09/1995
244348	MARANA MUSSKOPF ALVES	10/09/1991
244247	MARCELO DOS SANTOS	24/01/1989
244255	MARCIA KELLY PERATT	29/12/1979
245638	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS ALVES	23/05/1996
245880	MARIA INEZ CORREA BERNARDINO	15/07/1973
242959	MARIA IRACENI DE OLIVEIRA CUNHA	25/06/1978
245605	MARIA PATRICIA SANINI VIEIRA	28/10/1976
241433	MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	17/04/1996
246041	MARILIA BRENDA CHAGAS LOPES	15/05/1996
244254	MARINA VALIM LEMES	25/03/1973
241473	MARLON WOGINSKI DA SILVA	07/01/1998
244322	MATEUS SOUZA DA LUZ	28/02/1996
241132	MICHELY APARECIDA MAYER	03/05/1996
241341	MIGUEL EDUARDO DA SILVA	29/09/1984
242408	NATHÁLIA NASCIMENTO REIS	30/09/1994
244761	NEIDE MARIA CUNHA DOS SANTOS	14/08/1983
240931	NEIVA LENZ	10/05/1973
244721	PAMELA REGINA DOS SANTOS	31/07/1994
244403	RAUL ANTUNES	26/06/1995
245027	RODRIGO PINHEIRO PEREIRA	18/03/1996
244958	ROSANE DA SILVA LIMA	26/01/1979
244333	ROSÂNGELA EUNICE FRANCENER	28/05/1983
241422	ROSELY APARECIDA VENANCIO LUIZ	31/12/1981
245518	ROSIANE GONCALVES DE ARAUJO KAISER	20/06/1986
241072	RUBIANE BEAL	08/12/1985
243331	SABRINE RIBEIRO ROCHA	20/06/1989
246038	SANDRA BEATRIZ DIAS	27/10/1971
241522	SIDNEI MARTINS BUENO	27/07/1982
241219	SIMONE FERNANDA CERQUEIRA LEITE	21/01/1991
244550	SOLANGE ABEL	09/08/1979
243982	SONIA DE FATIMA MACHADO	26/08/1975
240804	STEFANY ORSO SIQUEIRA	06/09/1993
241610	SUZANA APARECIDA FURTADO	13/04/1975
240769	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	23/05/1994
244246	TAIANE FERNANDES BARRICHELLO	19/04/1992
244326	TAINARA FERREIRA GAMA *	19/02/1990
244902	TATIANE CRUZ DA SILVA	19/07/1976
242552	TATIANE QUEIROZ ORMONDES	18/08/1981
245821	TATIANE SANTANA FARIA	14/05/1983
245305	THEREZINHA DINA AZEVEDO LUQUEZ **	25/05/1975
242402	VANESSA ALLEN MENEZES COSTA	14/03/1985
244208	WANESSA BATISTA	27/07/1993
244732	WAYANE CRISTINE MOREIRA DE SOUZA	18/04/1997
242240	WELLINGTON VOGADO FERNANDES	04/02/1991
242827	ZAIDA TERESINHA DOS SANTOS	02/03/1968

ENFERMEIRO - 40 HORAS - GUAÍRA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241334	ANDIARA DE PAIVA DOURADO	10/07/1989
243406	ANDREI BENITES RODRIGUES	03/09/1991
241727	ARLETE MERLI	20/07/1987
241354	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR *	14/09/1985
246051	DIOGO RODRIGO DA CONCEIÇÃO	30/07/1997
241740	EDICLEI RODRIGUES DE LIMA	22/01/1980
244036	EVELIN STOCKER MORI	04/04/1986
245771	FRANCIELE FANTIN CAMILO	17/01/1985
242419	GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES	30/04/1990
241346	GIOVANE DOS SANTOS	28/07/1993
244866	ISAIAS PAES DE ALMEIDA JUNIOR	17/09/1982
245464	KATIA MENDONÇA	18/10/1986
242003	LIRIA DESBESELL	16/04/1980
243509	NELCILEIA DOS SANTOS	28/12/1982
241348	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	22/04/1991
241642	PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	15/06/1993
243409	UILHAN SCHENATO MEGDA	02/09/1982

ENFERMEIRO - 40 HORAS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244170	BRUNA DA SILVA BELIN	21/08/1996
244708	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	26/03/1987

244893	DEBORA TATIANE FEIBER GIRARDELLO	03/03/1987
244794	DIONE MARCELO STASSUN SULZBACH	29/08/1988
244393	EDUARDO ALMEIDA SOUSA	18/01/1982
241312	KLEBER RODRIGUES FARIA	19/11/1986

ENFERMEIRO - 40 HORAS - PALOTINA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243062	CELIA APARECIDA KINUPP	21/05/1975
244921	CHRISTIAN DIEGO MICHELIN	01/06/1987
245084	FRANCIELE BASSO	20/06/1979
243283	GABRIELA POLI DA SILVA	02/03/1993
245198	JAQUELINE DELAI	26/07/1976
242217	JESSICA SCHAEDLER	08/03/1996
246034	JOSANE APARECIDA ANTUNES	02/07/1979
244249	LUISE TURATTI SCHLINDWIEN	05/10/1998
245396	NILKÉCIA FERREIRA DE SOUZA	14/04/1984
241437	PAMELA NAYARA PEDROSO DA SILVA	20/12/1993
243400	UBIARA KARINE MARQUES RUBIO	15/06/1984

ENFERMEIRO - 40 HORAS - QUEDAS DO IGUAÇU - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245257	CAMILA CAMARGO KOVALSKI	11/09/1993
244946	LETÍCIA DUARTE DE FARIAS	04/12/1993
241364	MYLDREID ROMANA ALVES MOREIRA DIAS ANNES	26/11/1993

ENFERMEIRO - 40 HORAS - SANTA HELENA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245603	ADRIANA LUCIA SCHEIN	22/10/1993
246016	CRISTYAN MEIRA DE ARAUJO VASCONCELOS	09/05/1982
241524	EDNA APARECIDA RIGO	15/02/1984
242381	ELIEL JULIANO RUIVO	20/05/1985
241530	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA *	09/08/1975
244173	EZEQUIEL FERREIRA RAMOS SIQUEIRA	10/02/1988
242859	FERNANDA SIQUEIRA	10/02/1993
244715	LAÍNE GABRIELI MORETTO	06/10/1995
245330	MARCOS ALEXANDRE DE FREITAS	15/07/1981
245556	NOEMI DANTAS DE SOUZA	28/08/1981
243271	PATRICIA FREITAS DOS ANJOS	08/04/1986
244830	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	26/01/1981
243892	RODRIGO DA SILVA ALVES	27/01/1983
241091	TANIA PILETTI	27/10/1979
241238	VALDOMIRO PIMENTEL DOS SANTOS	21/08/1975
244282	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	29/07/1982

ENFERMEIRO - 40 HORAS - TOLEDO - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245026	ADRIANA APARECIDA MATIAS	23/11/1974
245608	ADRIANE TORNQUIST	24/06/1977
243357	ALESSANDRA DE PAULA ALMEIDA	13/06/1995
243742	CAROLINE DO CARMO SIMÕES DE MACEDO	27/01/1987
241232	CLAUDIANA DE SOUZA	13/05/1978
240838	EDSON BEZERRA DE ALMEIDA	07/06/1980
243707	ERLI ALMEIDA	08/08/1973
243633	ESTEFANY BAHNERT	28/08/1996
243893	FRANCIELLE DOSA SANTOS MARTINS	20/10/1995
245365	JANAINA ULTADO DUTRA	28/02/1989
244484	JASMIN GUILHERMINA VEIGA	25/08/1998
245540	JEDILSON JANDREY	25/11/1989
242582	JULIANO CÉSAR LIMA	29/05/1989
244517	KARINA TONO DOMICIANO	04/08/1997
243145	KATIA FRANCIELLE FEDRE ALESSI	05/12/1979
244576	LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHO	19/03/1983
245785	MARAI GERALDA GONCALVES	08/01/1980
245252	MARIA ALICE BARROS ALVES	27/09/2000
245319	MARIA SABRINA LIMA DA SILVA	20/05/1993
241299	MICHELE GOMES CARDOSO	14/07/1981
245939	PATRÍCIA MOREIRA WEIS	22/03/1978
244385	RAQUEL PROENÇA FERNANDES	08/10/1974
245522	REJANE ECKER	22/08/1980
243305	ROBSON ANDRÉ SILVA	05/02/1977
242597	TAILIS CRISTINA DA SILVA ROCHA	11/11/1991
240811	TIAGO ALAN FRIEDRICH	19/05/1986
241064	VALDELICE FAUSTINO FAUSTINO DE AGUIAR RODRIGUES BATISTA	15/03/1972
244212	VANDERLÉIA BONFIM CARDOSO	29/09/1980
244755	VERA RICARDO DE MELO DOS SANTOS	09/02/1986

FARMACÊUTICO - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243578	ALINE CRISTINE SOARES DE LIMA	05/10/1990
245911	ANA CAROLINA FEIL KMETZKI	22/01/1988
243642	ANA KARLA DEBIAZI	25/04/1997
245465	ANA PAULA DURLI	05/07/1999
244917	ANDREIA BOSSONI GALINDO	14/03/1982
244202	BRUNA KAROLLINE MORGAN SOARES	09/04/1996
245463	BRUNA RAFAELA CORREIA	27/09/1993
242781	CARLA FRANCIANY SKALESKI SIQUEIRA WILLE	09/05/1987
245201	CARLA POSSATO	16/04/1998

246056	CAROLINA FERNANDA DE BARROS	14/10/1993
244321	CAROLINE PARIZOTTO	11/05/1991
245035	CHAIANES CAMILA KIST	19/06/1991
244412	DANIELE MAYARA KLEIN	11/09/1998
245648	DEBORA CRISTINA PRAMIU DO NASCIMENTO	22/12/1994
245759	FABIANA SARI FERREIRA	18/07/1988
242006	FABIELLE VIEIRA	20/11/2000
245208	ISABELLA BÓIS FERREIRA	05/03/1997
244641	JULIANA APARECIDA FONTANA	31/05/1994
245507	JULIANA BEAL MENEGOTTO	01/01/1993
245761	JULIANE PEREIRA DE LIMA	19/06/1994
243203	LARISSA TOIGO	20/09/1993
245709	LETICIA DE SOUZA MARINHO	20/06/1998
243008	MARINA BARBARA MARIN	16/04/1998
243118	RENATA HAYASHI HIGUCHI	03/06/1990
242766	SIMONE BORCHART NICOLAU	31/10/1980
245611	THAYNA OLIVEIRA	21/08/1996
242018	VANESSA SAMPIETRO	08/06/1991

FARMACEUTICO LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - GUAÍRA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244381	CAMILA CETTO DE OLIVEIRA	16/03/1993
245953	FRANCIELE APARECIDA DE PAULA BUCALAO	05/04/1983
244391	MARIA LUIZA DOS SANTOS	03/07/1971

FARMACÊUTICO LOTAÇÃO INICIAL: UN. DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242347	BRUNA DA SILVA HATLEBEN	02/04/1996
242726	LUCIANA DE MELO LIMA	18/05/1990

FARMACEUTICO LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/ HOSPITAL - TOLEDO - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245774	ADRIANE MONTEIRO SANTANA	25/03/1969
244934	ALINE DA SILVA MATTOS	12/12/1993
242706	JAQUELINE HECK	15/06/1990
240756	LEANDRO MARQUES CORRÊA	29/09/1989
246027	LENIZE CRISTINA TRINDADE	26/08/1991
243156	MAIARA ALINE DAGA	13/05/1992
241430	MARIA GABRIELA COSTA DA SILVA	10/03/1995
245751	MARIANA CAROLINE MACCARI	25/09/1987
241206	MARLI TEREZINHA FRANA CORNELIUS	29/06/1972
245544	MIRIA CRISTINA KUHN	24/12/1985
245612	RENATO LEANDRO MENDES	03/04/1988
242309	VANIA CRISTINA DESOTI	29/10/1987

FISIOTERAPEUTA - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245927	ADRIANE KRUGER	25/05/1994
240761	ADRIELLY CUNHA MARCOLLA	26/04/2000
244497	ALANA CAROLINE MENEGARO VIDOR	21/11/1994
243766	ALESSANDRA DAIANE GEHLEN VIDOR	16/05/1988
245918	ALINE ELOISE HEMKEMEIER	02/07/1993
244404	AMANDA TAÍS BENEDETTI	31/08/1996
245029	AMANDA WALKER CORSO	02/03/1997
241534	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO GERARDI	27/04/1980
241367	ANA PAULA DE CAMPOS	20/06/1980
242545	ANDRE LUIS CAMPOS CALGARO	24/01/1991
242866	ANDREIA KOCH VIEIRA	13/01/1990
244141	ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN	12/06/1994
242940	ANDRESSA PEREIRA	18/01/1987
240887	ARIANE VANESSA REUTER	10/11/1989
243744	BETHINA BERNARDON BUSATTA	21/05/1994
244568	BRUNA BRAUN AZAMBUJA	18/03/1986
245554	BRUNA EVLYN HACK	01/03/1996
245312	BRUNO ROBERTO BOBLOSKI *	23/12/1989
246040	CAMILA PROCHNOW GOULART	06/06/1996
244435	CAROLINE MAIA WOLFF	06/06/1995
241420	DAIANE MARIA PASTORIO	03/12/1997
241267	DANIELE CONCICOVSKI	29/09/1988
242583	DANIELLE CRISTINA BENOZZO ENGELMANN	28/04/1979
244293	DANIELLY APARECIDA MATIAS MENDES DOS SANTOS *	25/01/1983
242030	DIOGO ZORTÉA LOVISON	26/01/1989
242942	EMILY CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	25/03/2000
245799	ENDIANARA DALL' AGNOL	12/04/1994
245968	FERNANDA DA SILVA TORI	12/09/1997
242897	FERNANDA TEIXEIRA FURLAN CHICO	17/01/1997
245946	FRANCIELI VIEIRA DOS SANTOS	06/05/1980
245285	GABRIEL CARLOS BERTUZZO GUIMARÃES	11/11/1998
245402	GABRIELLA MARTINS DE OLIVEIRA	01/05/1995
245455	GIULIA KLEIN STREY	18/06/1988
243903	HEMERSON DINIS OLIVEIRA SANTOS	28/02/1986
245636	ISABELA GIACOMELLI	15/07/1997
244048	JACKSON FERNANDO MOREIRA RODRIGUES *	06/02/1986
241002	JACQURLINE DE OLIVEIRA	10/12/1998
245622	JAQUELINE MIRANDA	13/06/1995
241674	JEFFERSON SCAPPA **	23/12/1993
243251	JOSE ALEXSANDRO DE ARAUJO NASCIMENTO	08/05/1986

241506	JULIANA DANIELO FACHIN	02/04/1996
244631	JULIANA RONCINI GOMES COSTA	26/04/1988
245839	KATIA REGINA DA SILVA	08/01/1990
243684	LUCIMARA CRISTINA DA SILVA ROCHA	13/08/1996
243091	MAIARA CRISTINA LIMA DE JESUS	17/12/1995
244621	MATHEUS SANTANA AZEVEDO	23/12/1995
243168	MAYRA JAQUELINE ROCHA	10/10/1997
244630	MICHELE GOSSLER	07/04/1995
243953	NATÂNY DA SILVA	28/06/1993
243660	NATASCHA SABRINA EINHARDT	02/04/1982
240933	PALOMA DE MEDEIROS	05/08/1992
244421	PÂMELA GIOVANA HOTZ	15/02/1996
245190	PATRICIA FERREIRA RAMOS DE QUEIROZ	06/02/1970
243442	PAULA NUNES PIÑEIRO	13/04/1994
242382	RAFAEL JURKEVICZ	25/05/1990
245877	REBECCA VIEIRA DE CARVALHO	23/04/1994
242840	ROSIMERI BORGES ROCHA	30/10/1994
244128	RUBIA GARCIA LACERDA HERMAN	16/06/1998
243787	SCHELLINI SCHMIDT GARCIA DE GODOY	30/08/1982
244536	SERGIO TOSHIRO ABICO	08/08/1988
242787	VIRIDIANE MARIA SCHOMMER	27/06/1991
243140	VITOR TATSUO SAKAI	03/05/1985
241775	VITÓRIA REGINA COELHO PACHECO	05/02/1996

MEDICO 12 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245578	AMIN ALI MEHANNA	23/03/1984
240964	ANDRÉ PAZETTO DE MENESES	29/05/1990
246005	ANDRESSA JANAINA FERRANDIN	26/07/1991
240865	ANDRESSA PINHEIRO VALCANOVER	06/08/1994
244951	ARTHUR PENZLIEN PINCELI	19/10/1983
245273	CAMILA VANESSA CORREA PANIZZA	19/06/1992
243930	DEBORA TAGLIARI	15/08/1993
245852	EDUARDO CINTRA LUGLI	20/06/1976
245958	EUCLIDES JOSÉ DEUSDARÁ MATTOS	14/06/1991
244545	FABRICIO MACHADO PELICIOLI	09/07/1996
241516	FERNANDA HERNANDES CINTRA	27/05/1983
245925	FERNANDA OLIVER SOARES	26/04/1990
241499	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	26/01/1980
244361	GREICY KIEL	25/02/1981
242756	GUILHERME PINA DO CARMO	10/03/1993
241630	ISABELLA ORTEGA D'ATHAYDE	09/10/1993
240816	IVANA DOS SANTOS WILLINGTON	26/01/1991
240851	JOÃO HENRIQUE PIVA	05/10/1991
244492	JULIANO SMANIOTTO SILVEIRA	12/04/1996
243764	KAROLINE ALBERTI	03/01/1996
243138	LAZARO JUNIOR SILVA TEIXEIRA	11/03/1991
241172	LUCAS KANIESKI ANZOLIN	18/03/1995
245268	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SIDNEY	15/03/1990
245419	LUIZ FELIPE PERIN	02/12/1995
244446	LUIZ GUSTAVO DE VICENTE STOINSKI	04/05/1992
241205	MICHELLE CRISTINE HERRMANN	03/03/1982
241553	MIRIAN LUCIA VENDRAMIN LAUXEN	01/11/1983
244654	NAMIR CAVALLI JUNIOR	19/10/1986
245678	OSMAR DERLI TSCHOEPKE BORGES FILHO	18/01/1982
244591	RAFAELA SORPILE ARAUJO	18/02/1996
243871	RENAN CARDOSO MACHADO	14/01/1994
243033	RENAN MOCHI ROSA	21/07/1993
241168	RICIHERI ANDRE VANZELLA	23/12/1991
243011	RODRIGO MOURA DE OLIVEIRA	02/08/1971
241656	TAUANE CESARO	16/03/1993
241684	THIAGO SANTOS VIEIRA	11/07/1986
241282	VIVIAN LIMA SANTOS	04/01/1995
244552	WALTER COLONELLO FILHO	15/11/1991
245905	WICTOR NEVES RUBELE	16/07/1986
245462	WILLIAN RODRIGO FEISTLER	21/02/1994
244595	YASMIN PADILHA	31/10/1997

MEDICO 12 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - GUAÍRA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241399	LEANDRO RODRIGUES TOMÉ	03/03/1993

MEDICO 12 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: UN. DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241634	IAGO AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA	28/07/1994
245741	JEFERSON LUIS LIRIO	28/11/1989
245225	MILTON CESAR CURVO GARCIA	08/08/1971

MEDICO 12 HORAS LOTACAO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243558	ALEX BIANCHINI SIMON	14/12/1989
243288	ALEXANDRE FELIPE PACINI	28/02/1985
241595	ALINE FERNANDA AZEVEDO	31/07/1988
245183	ALINE SANTANA BORTOLUZZI	03/05/1993
244791	AMANDA ADORNO FERRAGINI	20/06/1991
245820	AMANDA FONTANA GOUVEIA	23/02/1995
244940	ANA JULIA SILVA RODRIGUES	04/09/1995

245652	ANDRE CORREA WEY MARQUES	23/04/1987
244789	ANDRE LUIS MOTA CAMPOS	21/08/1987
245491	ANELISE LONGONI DE SOUZA	07/09/1988
244766	ANGÉLICA CRISTINA MILAN MARESE	06/02/1982
244899	ANNA CELIA ARENAS RODRIGUES	16/05/1994
245495	ARIANNE DITZEL GASPAR	09/04/1992
244922	AUREO ANTONIO AURELIO JUNIOR	11/05/1997
244286	BRENDA ZAPPELINI PEZZI	29/05/1994
244501	BRUNA DE SOUZA BRITO	20/04/1994
243952	CARMEM DENISE ROYER	06/03/1992
245997	DEISI VANESSA FRANCISCATO	24/01/1984
243435	EDUARDA MARINHO VASCONCELOS SZEKUT	06/12/1990
243333	EVERSON LUIZ KLASSMANN	21/06/1966
245722	FABIANO DE ANDREA	05/02/1977
241788	FERNANDA GALINA PEZZINI	07/03/1996
244102	FERNANDO RAYOL DE ARAUJO	14/12/1982
244996	GABRIELA FAZOLIN PEREIRA	01/03/1993
244939	GUSTAVO FREDERICO SPECHT	15/03/1995
245845	ILIANO PINTO RIBEIRO	30/11/1957
244088	ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO	19/02/1995
245445	ISABELLA FURLAN GASPAR	13/01/1995
243174	JAQUELINE TRENTIN	04/08/1994
245930	JÉSSICA MELCHIOR	15/03/1991
243875	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	20/04/1985
241552	JOSE PINTO DE ALMEIDA JUNIOR	09/02/1994
245227	JULIANA DE CASSIA MORI	15/02/1993
245681	JÚLIO CÉSAR IGNOCHEVSKI POPPI	01/09/1996
245537	LEONARDO MARCON DE AZEVEDO	21/05/1993
244627	LUCAS EROTILDES DE SOUZA	20/12/1993
242861	LUIS FERNANDO GALLINA	10/01/1995
241261	LUIZ GUSTAVO SALADINI	26/01/1995
243190	MAIKEL LUIS FIM	02/05/1980
244334	MARIANA MARTINS	15/08/1995
244596	MARIANA TRENTO TORETTA	01/04/1991
245370	MARILISE ANNE ZATTI	17/08/1995
244989	MARINA DE LIMA CHINI	22/01/1995
243587	MARINA FABIOLA RODOY BERTOL	13/04/1988
244298	MARINA FADANELLI PIAN	20/05/1993
241681	MAURY EDER RODRIGUES	20/02/1993
245468	PRISCILA MARTINS	22/09/1993
243979	RENATA TANI SUGA	01/09/1993
244530	ROGÉRIO MARLON MACHADO	28/09/1973
244483	SUZAN HARUHI MURAOKA	05/03/1978
244556	THAISI ESTRALIOTO DE SOUZA CAMPOS	30/12/1983
246037	VALESKA ZACHOW	27/04/1984
242778	WEI CHIH CHIU	24/04/1984

MEDICO 12 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/ HOSPITAL - TOLEDO – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243064	ALVINO CAMILO DA SILVA	27/05/1982
245412	EDUARDO YUKI KIMURA	26/11/1991
241754	GIOVANNY CÓSSIO CABEZAS	26/11/1984
244358	MANUELA STRACKE	07/09/1996
242604	MARCELA SOARES	06/09/1994
245002	PEDRO DE MELLO REGO LOPES	18/05/1986
245560	RAFAEL JERONIMO LUCENA	04/03/1986
245124	ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME	07/07/1994
243237	WAGNER EMMANUEL DE MORAIS FARIAS	24/12/1990

MEDICO 24 HORAS - LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241590	ADRIANA TOMAZZONI POSSEBON	03/08/1982
242712	ALINE TONHATO MARTELI	16/03/1984
240775	ANA PAULA KUTCHMA	15/03/1994
240980	ANDRÉ FRANKLIN FERREIRA	25/07/1995
245424	BRENA MARQUES SBARDELOTTO	21/05/1994
245334	BRENNDA ENIS GASQUES ALMEIDA	11/04/1995
243812	BRUNA DINIZ NEIVA GIORGENON	31/07/1986
245550	CARLOS LEANDRO CARTOBEI DE OLIVEIRA PEREIRA	26/11/1986
245443	EDUARDO DE BIASIO MILANO	25/10/1996
245492	EMANUELLE REIS DA SILVA	05/05/1993
245388	EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO	10/10/1989
241632	FERNANDA SECCHI DE LIMA	01/07/1992
243994	GABRIEL FILIPPI	02/10/1995
245928	GABRIELA CAVALIERI DE OLIVEIRA	02/02/1995
241160	GUSTAVO ALVES COLOMBO	08/05/1997
241313	HUGO JORDÃO DOS SANTOS ABREU	15/05/1986
240841	IVO ANTONIO SASSO JUNIOR	02/07/1995
244932	JERUSA MARQUARDT CORAZZA	15/02/1995
241480	JESSICA PILONETTO	28/02/1993
242678	JULIA OLIVEIRA DE CARVALHO	30/05/1993
245814	JULIANA MORANDINI DE SOUZA	08/07/1994
244503	JULIANA SAGMEISTER RETCHESKI	20/04/1995
244042	KAUANA MARA CARVALHO MOREIRA	15/01/1996
243451	KAUANA ROTTA	06/06/1998
244418	LARYSSA SUEMY OUMORIZ	07/10/1997
243784	LAYANE SANCHES FERNANDES	18/02/1997
243960	LEANDRO SILVA PIVATO	27/02/1981

245848	LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA KUNEN	16/11/1993
245115	LETICIA CAROLINNA GONÇALVES DATORE	24/08/1995
244072	LETÍCIA RAHAL CARDOSO BARUCCI	05/12/1996
244580	LUANA PRISCILA BAMBERG SCHNEIDER	03/05/1993
241415	LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO	08/12/1993
243836	LUIZA HYPPOLITO DOS SANTOS	07/10/1997
244779	MARCAL MOTTA DE MELLO	11/08/1969
245112	MARCELO EIJI KOYASHIKI	09/10/1991
244444	MARITHZA MAYUMI HATA	31/05/1996
241216	MELISSA DORNELES DE CARVALHO	31/12/1993
241604	MONIQUE BEMEDETTI SEVIERO	07/08/1994
245891	NIKOLAS SIMÃO COSTA	20/05/1995
245417	OMAR HAMUD	15/12/1992
241635	PEDRO ARTHUR POSSAN	10/06/1996
244736	RAFAEL ALBERTIN DOS REIS	06/05/1993
241768	RENANN ZANATTA	07/08/1986
241314	ROBERTA MARIA DA SILVA	15/11/1989
245545	RUBENS FURLAN NETO	04/07/1994
244992	RUBIANI ANDRESA PARIZOTTO	06/05/1986
243890	SAMARA VILELA DA MATA NUNES	08/10/1993
245478	SARA NAOMI SHIMABUKURO	27/06/1998
244546	TAUANE CESARO	16/03/1993
241150	THAIS BEDIN	30/07/1987
245011	THAMARA ANDRESSA FAGUNDES	10/03/1994
244046	THAYRINE ANISSA MARTINAZO	09/11/1995
245798	VALDO FONSECA DE ARAÚJO	19/11/1971
244422	VICTOR MARCHESAN DIAS	29/04/1991
242677	VINICIUS URBANOWISKI RAMOS	18/10/1992

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241529	ABNER AUGUSTO LEANDRO DE LIMA	02/02/1993
245030	ALEX GONÇALVES DIONISIO	23/09/1986
245383	ALVARO MOREIRA DA LUZ	21/07/1988
244982	ANA CAROLINA MONTEIRO RAMOS ZENI MARQUES	21/06/1979
241536	ANA KARLA LOPES FLORES	02/09/1983
241139	ANDRE SOARES DE MORAES *	05/07/1987
244544	ANGELICA FREIRES DA SILVA	04/03/1991
240981	ANNA LETICIA DORIGONI	25/08/1994
245503	BÁRBARA BIFFI GABARDO	17/01/1997
241081	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	17/09/1997
242985	DENIZE PAULA PEQUITO FILIPE	08/12/1985
241369	EMERSON ALVARENGA SANTANA *	21/09/1981
243335	FELLIPE GUSTAVO DE PIERRI	13/04/1991
245394	GRAZIELLE PANGRATZ BEDRETCHUK	04/07/1997
243878	GUSTAVO ELIAS LEICHTWEIS	03/04/1987
245837	ILIANO PINTO RIBEIRO	30/11/1957
246023	IVIS MACHADO COSTA	20/01/1992
244788	IVO DOS SANTOS LACERDA JUNIOR	03/03/1991
245360	JESSE BATISTA CORRÊA JR	20/01/1989
241425	JULIANA SOPCHAKI FAGUNDES	30/11/1996
244983	LUCAS MENDONÇA JANNUZZI MARTINS	15/06/1996
245784	MARCELO LUIS DA SILVA	20/05/1978
244722	MARCO ANTONIO DE MOMI	06/01/1993
245919	MARCOS VINICIUS TAFAREL MAGALHÃES	19/08/1987
243518	MARIANA FUSINATO MOLIN	16/05/1989
244614	MARLON BARROS CORREA	05/12/1986
244957	MATHEUS FIDELES SCARAVONATTI	17/01/1995
244651	MATHEUS SANTANA SCHWAAB	13/03/1996
245075	MAURICIO ANDRE KAMINSKI	08/01/1977
245780	MAURÍCIO PIEKALA	08/02/1995
241009	MAYARA LETICIA QUADRI	28/10/1992
240918	NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN	06/12/1988
245400	PAULA RISSI NOGARI	01/07/1983
245933	PEDRO BERNARDES VIEIRA ROSA	18/09/1993
241423	RAMIRO FRANCISCO GUSSO	21/05/1992
245038	RICARDO CEZAR HEREK	07/08/1986
244964	RODJAM VELOSO DOS ANJOS	06/08/1985
243549	RODRIGO NICÁCIO SANTA CRUZ	16/12/1976
244607	SARA RUBECHINI MORAES	08/10/1997
245416	THAIS KIRA	15/03/1991
245981	VAMILLY LEAL DE JESUS SANTOS	08/05/1987
245964	VANESSA LEAL DE JESUS SANTOS	08/05/1987
245844	VINÍCIUS CLAIR GREGOLIN	20/08/1994
241537	VINICIUS SAUERRESSIG	11/03/1995

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - GUAÍRA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244889	CHRISTOFER MORAES BALEN	22/01/1985
241569	EDUARDO DA SILVA ARAÚJO	24/10/1974
243800	LUCAS PEREIRA MUSSATO	03/09/1992
243898	VICTOR MOREIRA DOS SANTOS	08/03/1989
245203	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	01/12/1985
245590	WILLIAN MARTINS REIS DA SILVA	07/12/1991

MÉDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - PALOTINA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
240895	ALINE MOSSAMBANI	27/02/1980
243153	ALINE MOSSAMBANI	27/02/1980
244681	BRUNO EDUARDO ROSA JARDIM	03/07/1986
245988	FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS	30/05/1990
243227	FERNANDO CARDILO MORAIS DE OLIVEIRA	07/09/1989
245032	LAIS MISSIO	29/07/1993
245822	RAFAEL PILONETTO RAMIRO	16/11/1994
244500	VICTOR HUGO PIRES BARCELOS	16/08/1994

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - QUEDAS DO IGUAÇU – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243536	CAMILA REGINA CATTUCI	16/09/1993
242387	EDINALDO PEREIRAS SOUZA	28/11/1987
243167	MORGANA DE OLIVEIRA PAULA	30/03/1994
240759	ORILDO PELISER JUNIOR	24/01/1985
241062	VICTOR RODRIGUES FRIEDMANN TAFFAREL	16/10/1995

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - SANTA HELENA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244402	ANNIKA PAULA CECAGNO	28/02/1992
246011	KEZZYO MEDEIROS LACERDA	13/05/1987
240813	NEHRU BARCOS BALBINO	13/05/1988
242800	SIMONE PEREIRA DE SOUZA GUERREIRO RODRIGUES	31/08/1984
241449	WERVERSON DO NASCIMENTO	15/02/1980

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - TOLEDO – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
246009	ALEX RIBEIRO QUIRINO	26/11/1990
245842	ANA LAURA CONSTANTINO	26/10/1993
243420	BRENNA MARIAH FERRARI	07/02/1995
245435	DIEGO RONTANI TONSIC	05/09/1986
244086	ELTON WAGNER LOPES	16/11/1982
243263	JOAO PAULLO MOKVA	22/07/1994
245660	JULIANE SANTOS KUBASKI	16/08/1986
245664	KEILOIR JOÃO LASKOS	21/08/1984
244070	LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA JUNIOR	26/02/1987
241462	MANOELA LETICIA DE OLIVEIRA CAROLINO	22/11/1993
244993	MARCO AURÉLIO NISIIDE	31/12/1979
245791	MAYCON FRANCIS DE SOUZA	20/05/1989
241871	TATIANA DA SILVA SERENO	25/04/1982
245242	TIAGO HAUCK DE OLIVEIRA	17/01/1987
241096	VICTOR AUGUSTO MARTINS	08/11/1991
241532	VICTOR SZABO	02/09/1982

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - GUAÍRA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244961	ALEX FABIANO PEREIRA E SILVA	13/05/1980
241717	ANA PAULA BETTONI	07/07/1989
245588	ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA	17/06/1985
246001	DANIELLE ROCHA SIMOES SAMPAIO BARBOSA	01/04/1981
241570	EDUARDO DA SILVA ARAÚJO	24/10/1974
244430	HONORIO FERREIRA BARBOSA	04/10/1981
245687	IONE DAVIA VALENTIM DA SILVA	12/11/1982
245961	JACQUELINE GONZALEZ RODRIGUEZ	20/01/1985
243799	LUCAS PEREIRA MUSSATO	03/09/1992
241308	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	30/01/1984

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: UN. DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245956	AMAURI NERE DOS SANTOS	15/03/1976
244966	GABRIELI ELISIE KUNS	28/10/1994
244799	LETICIA DE ABREU WIEDMER DE SIQUEIRA	09/01/1997
244203	MOARA APARECIDA CIBOTO	30/04/1984

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/ HOSPITAL - TOLEDO – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245483	ALANA THUANE RUTZEN	21/09/1994
241689	ALINE NOVAIS AGUIAR DE ALMEIDA DA ROSA	25/07/1988
245616	ALLAN LEON GOLFETO PEREIRA	07/06/1993
243936	ANDRE LUIZ LARIOS	23/11/1989
241711	ARLINDO SARQUIS DE CASTRO	05/11/1982
243722	CESAR KUHNEN	27/08/1989
245263	ESTELA DO NASCIMENTO BATTISTON	28/04/1972
245773	HUGO OGASSAWARA BIONI	25/09/1992
245639	MANOELA FERREIRA DA CRUZ NETA	30/06/1997
242705	MATHEUS DIETRICHKEIT ZUCCHI	11/01/1989
245014	MATHEUS FOGAÇA BRUSTOLIN	28/10/1995
245879	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA MACEDO	10/04/1995
241210	VANESSA FAUTH HOSNI	25/06/1990

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245947	GUILHERME WESLEY DE ARAGÃO COATTI	10/11/1989
242041	RAFAEL ALVES DE SOUZA	03/05/1991

241638	ROBSON VITO DA SILVA	11/05/1969
245690	RONALDO RUHOFF D ONOFRE	04/12/1994
240989	TÂNIA SANTOS DA SILVA	26/01/1986
245609	TIAGO AUGUSTO HICKMANN	03/06/1992
244719	WASHINGTON FRANCISCO DOS SANTOS	22/04/1988
245763	WELLINGTON DOS SANTOS LIMA	11/08/1995

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CAFELÂNDIA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242883	ADILSON DE SOUZA SANTOS	03/02/1983
244970	CLAITON DIAS MOREIRA	25/03/1969
244148	CLAUDINEI DOS SANTOS	10/03/1979
244843	CRISTIANE BOLELA	23/03/1987
241767	DANIEL ALAOR DA SILVA DE SOUZA	13/01/2000
243135	FABIO JANKOWSKI	15/06/1991
241402	FLAVIO MACHADO DO AMARAL	02/09/1985
241382	JOAO PAULO VALADARES	03/01/1985
245146	LEANDRO CARLOS DO NASCIMENTO	11/11/1994
242851	MARCIO NUNES	14/02/1979
244657	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	24/04/1991
242150	RENATO LUIZ PODKWA	21/06/1986
241753	RENATO WANZUIT MACIJESKI	12/11/1991
242886	SANDRA REGINA ZANATTA	26/08/1973

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242754	ANDERSON NOSKOSKI ASSMANN	15/02/1993
244297	DIEGO ISMAEL LOPES	30/05/1995
243947	FELIPE ENRIQUE GUIDA JUNIOR	22/06/1991
243557	GIOVANA MARCELE PIZONE	20/08/1992
242047	GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	05/10/1998
240794	JAMES RODRIGUES	19/07/1982
244103	JOÃO INACIO SANDER KESSLER	17/06/1991
245161	JOCINEI FERRAZ	21/01/1989
240753	JOSÉ GABRIEL NEGOCEKI	17/03/1998
241687	JULIANO JOSE CASOLA	23/09/1985
242644	PERCIO SCHMITT	16/12/1982
245170	RUDINEI PASCHIEVIC	29/01/1996
240871	VALDEMIR JOSE KALKMANN MARQUES	15/07/1996
245730	VANDERLEY PEREZ	04/01/1977
245473	VILSON MACHADO	07/09/1980

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245532	ADELAR CORREA DE LORENA	30/10/1984
242100	ADILSON GABRIEL RAMOS	22/08/1982
241498	ADRIANA LEMOS DE SOUZA	19/01/1993
244890	ADRIANO JOSÉ DE SOUZA	20/03/1995
245686	ALEX APARECIDO DA SILVA	19/07/1980
241609	ALEX FABIANO BOPP	08/05/1988
242400	ALTAIR JOSE STEIN	19/04/1991
245980	ALVARO SILVA ROCHA	14/05/1994
244274	ANDRE APARECIDO DA SILVA	06/09/1981
245623	ANDRES RENATO DE MOURA	16/02/1983
245502	ANELIZIA PINHEIRO CANDIA	24/03/1978
244224	ANTÔNIO APARECIDO MOREIRA LIMA	14/11/1975
245594	BERNADETE SCHONS PETRICOSKI	06/11/1988
244337	CASIANO MARQUES PEREIRA	29/06/1994
245833	CELSO DE SOUSA	06/02/1974
245735	CLEBERSON DA SILVA COSTA	07/07/1991
241190	CLEDSON STEFFLER	25/01/1990
244223	CLERIO RAUBER	04/01/1982
242947	CLEVERSON SALES LOPES	11/08/1993
241726	DAMARIS SOUZA LIMA **	27/09/1989
241845	DANIEL PRESTES MACIEL	03/04/1995
244994	DIEGO ARMANDO MACHADO	30/09/1987
245680	DIOGO HOFFMANN	27/10/1986
240976	ELISANDRA DA SILVA BARROS	21/09/1995
245391	ENIO LUIS KRAMPE	24/11/1974
243622	ÉRICLES DA SILVA FARIAS	05/06/1995
245340	EVERTON SILVEIRA	05/12/1981
244256	FERNANDO ARCONTI LIMA	01/12/1987
244867	FERNANDO IURCZACKI	16/01/1985
241008	FRANCISCO OTACÍLIO FELÍCIO LOPES	25/03/1974
245635	GELSON FERNANDES DOS SANTOS	01/08/1978
244956	GILMAR JOSE RODRIGUES	03/11/1986
244039	GIOVANI LUIS BOGO	28/05/1978
245476	GIZELE CAVALHEIRO DA SILVA	28/09/1989
244137	GUILHERME FELIPE TITO LIVIO LOPES	04/05/1986
244562	IGOR WESLEY BATISTA	12/07/1998
245725	ISRAEL AUGUSTO FERREIRA	28/01/1988
241676	IURY ATILIO DINIZ VALMINI	23/04/1991
245442	JAKE SIRIANE VIECELLI DELLA BETTA	08/06/1979
244260	JELVANO KRAUSE	28/09/1978
244555	JOANIR DOS REIS	29/10/1985
243166	JOCIEL PEREIRA BRANDÃO	22/08/1981
242389	JONATHAN GOMES DE SOUZA	28/12/1995

245186	JOSÉ ADRIANO AQUINO	12/08/1976
241049	LEONARDO LUIZ ZANDONÁ JAGAS	14/06/1988
241273	LEONARDO SILVA DE SOUZA	09/03/1998
245116	LUCAS CESAR BUHL	05/11/1986
245496	LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA DE LIMA	05/06/1995
241310	LUCAS SAUER	19/12/1991
244762	LUCAS STCKEL ANTUNES	22/10/1996
245138	LUCIANA FERNANDES PEREIRA	05/04/1987
245692	LUIS PAULO TAQUES	27/11/1989
242224	LUIZ ABEL AMARILLA DIAZ	18/01/1991
245528	MAER CLEVERSON BERNAL DE OLIVEIRA	02/02/1993
243736	MAGNUM LEITE AMARAL	23/02/1992
243460	MANOEL EVANGELISTA DE SOUSA JUNIOR	11/11/1988
244680	MARCIELLI GALEANO	26/01/1988
242122	MAURICIO DENIS BIRCK	27/10/1976
241495	MIKAEL JOSÉ BARBOSA	09/09/1983
245332	PAULO GIOVANI COSTA DE PAULA	24/02/1982
245216	PRISCILA VENTURA DA SILVA	16/09/1991
242812	SAMUEL BARBOSA DE AMORIM	08/01/1989
244087	SANDRO SOARES DOS SANTOS	31/01/1982
244632	SÉRGIO MACHADO DOS SANTOS	19/08/1966
243807	TARCIO LIMA DE ARAUJO *	29/07/1986
244145	TARCISIO PIMENTEL DA CRUZ	08/02/1974
241602	TATIANE JACINTO	16/09/1986
245732	THIAGO HENRIQUE VIEIRA	09/08/1985
245162	THIAGO SANTANA DA SILVA	24/12/1994
243823	TIAGO BIONDO	27/04/1989
244276	TIAGO LUÍS SARTORI GONCALVES	11/10/1988
240979	VALDIR APARECIDO AREVOLO	22/03/1978
244092	VANDELSON GOMES DA SILVA JUNIOR	04/03/1980
245913	VILSON JOSE SCARIOTTO	02/05/1963
244896	WILLIAM MARTINS DE OLIVEIRA	11/02/1993
244242	WILLIAN FERRES GONCALVES	21/05/1989

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CATANDUVAS - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245267	AMARILDO JOSÉ DOS SANTOS	27/08/1976
243025	JOAO HENRIQUE DUFFECK	09/10/1997
245589	JOÃO MARCOS SUTIL DE OLIVEIRA	01/11/1987

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CÉU AZUL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245361	CRISTIANO ZANCHETTIN	07/03/1988
244938	FERNANDA DA SILVA LIMA	24/07/1994
243906	JONATAS SANTOS LUCIANO	24/06/1990
244266	JOSE ADILSON MARIOTTI	17/04/1975
244560	JOSÉ AUGUSTIN KRAY FERREIRA	02/08/1993
240831	RAFAEL VAN DER VEEM	04/01/1994
241785	VALMIR JOSE GORISCH	18/02/1981

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CORBÉLIA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
240836	ALINE MARIA ALLEBRANDT	16/05/1990
243600	DANILO ALVES ZOCCANTE	08/03/1989
245766	FÁBIO GONÇALVES SEGUI	18/08/1977
245657	IVAN JUNIOR FONSECA	31/01/1993
244705	JULIO CESAR FARIAS	22/08/1984
242289	LUIZ GUILHERME BELLO	10/01/1992
244954	PEDRO CEZAR ALVES	15/09/1989
241685	TIAGO MOISES MORITO	28/11/1997
241180	VALQUIRIA DE LIMA	13/09/1990

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - GUAÍRA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245878	CARLOS ALBERTO MUNHOZ JUNIOR	04/04/1999
243081	CARMEN PINHEIRO D ONOFRE NORITAKE	07/04/1988
240988	DIEGO LUCAS DA SILVA	17/10/1987
242494	DILSON MARCOS DE MEIRELES *	24/05/1972
243535	JANETE MARAGNO MADUREIRA	08/07/1966
240926	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	16/12/1995
241331	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	26/12/1991
245557	OSCAR RUHOFF D'ONOFRE	27/08/1996
241224	OZIAS DE MELLO	22/02/1971
241195	VAGNER JONATAN DE JESUS	02/02/1981
245601	VALDECIR FELIPE DA CRUZ	04/11/1967

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - GUARANIAÇU - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243366	CLEVERSON DA CRUZ	27/01/1986
242101	EDILMAR FOSCHERA PIACENTINI PICOLLI	27/07/1972
243921	GEORGENES CASANOVA COUTINHO	17/07/1997
243412	LUIS CARLOS DUFECK	30/06/1980
245422	NEIMAR CLEITO FERREIRA	16/02/1993
241759	SUIANE CRISTINA SCHROEDER DA COSTA	09/03/1993
245874	WELLINGTON ANGHEBEN	04/11/1994

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - JESUÍTAS - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245906	REGINALDO ALVES NUNES	24/02/1981

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
246050	DJONATAN RHAEL HUPPES	24/07/1991
244305	FERNANDO RAMALHO GASPARETO	07/08/1985
242173	GABRIEL VILALBA NASCIMENTO	26/09/1996
245689	GILDO ARTIGAS	13/01/1968
245865	ILTON AUGUSTO PEREIRA	02/10/1984
244423	JEFERSON AGUIAR CASTANHA	15/06/1991
241173	JOAO OSORIO JUNIOR	26/12/1992
245742	KLEITON FERNANDO ROCHA DA SILVA	20/07/1983
242559	LUCAS VORPAGEL ARTIGAS	18/05/1998
243955	MARCELO DA SILVA	22/08/1986
243639	MICHEL RODRIGO MULLER DE SOUZA	22/01/1992
242211	NILSON LIECHESKI	11/06/1974
243841	OSMAR RAMOS DE QUADRA	04/01/1978
241001	PIETRO MICHELL BECKER COPPOLA	18/12/1981
243758	RODRIGO INOCENCIO TAVARES	03/09/1993
241639	ROQUE ROBERTO MACHADO	23/07/1966
246024	TIONES MIGUEL SALES ONYSZKO	04/10/1983

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - NOVA AURORA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245453	ADEMAR BARBOSA DOS SANTOS	12/03/1971
242809	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SOUZA	19/11/1981
241463	CLEITON DE JESUS OLIVEIRA	29/01/1980
243090	DEVAIR VIANA	22/01/1979
243287	EDVALDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	29/10/1983
245915	GUILHERME BUENO DOS SANTOS	20/03/1997
244373	IRIS CEZÁRIO LIMA	30/09/1975
243637	JANEMAR KRESSIN ALEIXO DOS SANTOS	16/01/1975

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - PALOTINA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
240743	BRUNO GENRIQUE FERMINO	08/11/1997
244476	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHÃES	26/01/1986
243762	CARLOS GILBERTO FESTER	20/11/1982
241136	CLAUDINEI DE LIMA	09/05/1976
243034	CLEBER FERNANDO DE ASSUNCAO	18/03/1988
242503	DANIEL MOTT	23/03/1981
245942	DEVALCIR FELISBERTO FELIZARDO	27/12/1985
240789	DHIONATA CARVALHO FARIA	11/06/1983
241075	DIEGO RAFAEL MARQUES	09/03/1986
245699	ELIANE GONÇALVES	15/07/1991
244980	EVALDO SORNBERGER	11/10/1984
240994	FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS	01/06/1985
245627	GABRIEL SCHIZZI DE MORAES	04/02/1989
241204	IGOR ZARELLI GATTI	28/07/1994
240889	INGRITI MAGALHAES VERISSIMO	24/06/1985
243010	JEAN CARLOS NETO	10/08/1991
240766	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA GENRIQUE	07/06/1986
240956	LEANDRO RICARDO	13/01/1986
241322	MAROS FABRICIO LUCRECIO	06/12/1997
244028	MIZAEL DOS SANTOS BARRAGAN	26/12/1981
245529	ROBSON BATISTA SILVA JUNIOR	14/10/1990
245087	ROGÉRIO DOS ANJOS SILVA	15/05/1987
243146	RONALDO FERMINO VARGAS NOGUEIRA	03/11/1982
245303	SAULO OSORIO DE SANTANA	07/10/1993
240939	SIDNEI MORENO DOS SANTOS	26/10/1981
241373	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1990
246059	VALDEMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	27/10/1970
244942	VALMIR NOGUEIRA	07/08/1981
241928	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	04/09/1985
244513	WILSON JONAS PERUSIN	18/02/1976
245624	WILSON JOSE DOS SANTOS	11/08/1974
241025	YEDA FAVORETO	14/06/1994
242956	ZIVANILDO SILVA CORDEIRO	26/08/1984

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - QUEDAS DO IGUAÇU – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242083	ALEX MOKFA DOS SANTOS	23/12/1993
245949	DAVIDE MIGUEL CYBULSKI	16/09/1979
243410	EDEMIR JOSE SOBOLESKI	22/04/1978
245672	EVANDRO CHIOSSI	30/05/1978
243159	EVANDRO JERKIEVICZ	19/01/1983
244644	EVANDRO LUCAS GOMES BRANDT	06/07/1995
242609	EVERSON PINTO	11/02/1984
243926	FERNANDO COUTINHO DE PAULA	25/01/1975
244698	IVAN RODRIGO PAGLIARI	04/02/1996
244543	JOEL ANDRADE DOS SANTOS	18/08/1972
245719	RAFAEL RISSARDI GARCIA	09/12/1982

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - SANTA HELENA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244941	ADAIR PEREIRA DE MATOS	19/02/1979
242370	ADELAR SCHMIDT	08/03/1976
244776	ADEMIR RIBEIRO GROOS	12/04/1994
244283	CAIO JÚNIOR FERNANDES	11/02/1992
241406	CLEBERSON RIBEIRO	03/10/1991
245995	CLEITON ANTONIO DA SILVA ZAVASKI	15/10/1988
240725	DENISON MOURA ARRUDA	19/04/1967
244408	EMERSON FERNANDO GOFFI	02/11/1987
242379	MARCELO ANDRÉ WATTE	07/03/1989
243984	MARCELO ANTONIO SPIES	27/02/1991
242790	ROSELI APARECIDA FROZZA	03/08/1983
244332	SEDEMIR ROQUE CARVALHO	09/12/1981
243711	TIAGO VIDIGAL MACIEL	14/11/1992

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - SANTA TEREZA DO OESTE - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
246072	ADAIR JOSÉ OBERGUER	09/06/1977
243004	ADEMIR FRANCA	14/03/1983
242991	ADEMIR SOARES	14/07/1980
243681	ADRIANO FERREIRA	15/06/1987
245130	CARLOS GONÇALVES LEAL	30/12/1980
245145	DOUGLAS SITTA	15/08/1985
244121	JEAN LEAL	22/02/1992
245568	JUCIMARA RUSSO CASTILHO	11/03/1976
244135	LEANDRO ALVES DE FREITAS	15/10/1981
241778	MARCIO PEREIRA DE MORAIS	22/07/1982
240913	SAMANTA GOBETTI	11/06/1998

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244747	ALENCAR FERNANDO BIASSUTO SANT ANA	22/01/1985
244025	CEZAR ALEXANDRO ZOLIN	14/01/1984
243020	ELIANE DE CESARO	14/05/1987
245806	FLAVIO ALVES MARTINS NOGUEIRA	04/01/1994
244733	FREDERICO JOSE TEIXEIRA	09/10/1983
243948	GENIVAL ALVES COUTO	02/11/1975
245890	JOÃO PAULO GOULART	09/02/1996
244925	LUIS CARLOS NOVAES	04/06/1975
243861	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	06/03/1982
242183	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	06/02/1992

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - TERRA ROXA – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245003	ANGELICA RAFAELLA ORTELAN	13/11/1984
243176	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	29/04/1997
241806	DIEGO DONIZETE DA SILVA	03/10/1991
244207	RODRIGO INÁCIO TEZZELE	03/02/1994

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - TOLEDO – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243528	ALAN RICARDO XAVIER PASTANA	12/10/1997
246066	ANDERSON MALAQUIAS VRUCK	09/03/1984
245100	ASCOR GIORGE CORSATO	06/10/1989
241015	CHARLES WILLIAM DE OLIVEIRA ALVES	20/07/1994
243810	DOUGLAS FERNANDO WEBER	26/04/1991
242264	ÉDIPO FERREIRA DE SOUZA	30/08/1988
245598	EDMAR AUGUSTO DE MORAIS	03/01/1986
242771	EDSON JOSE KLEIN	26/03/1983
245955	EDUARDO ALVES DA SILVA	20/07/1975
244601	EDUARDO CESAR SOARES	06/02/1981
241059	FAGNER BORTOLUZZI SIGNOR	16/06/1987
241392	FÉLIKS MATEUS DE MELO	14/08/1995
245717	FERNANDO RODRIGO PAES	10/07/1985
243334	GELSON ULIZ DOS SANTOS	06/05/1984
243826	GRACIELE DE CASTRO BARBOSA	26/05/1986
241515	HELITON MATHIAS DA SILVA VIANA RABAH	29/03/1996
246047	JOHNNY DE OLIVEIRA MAIA	20/04/1982
240810	JONATHAN LUCAS TINELI	27/06/1994
243995	JULIO CEZAR ESTEVÃO DE OLIVEIRA	24/09/1995
243525	LUIZ ARAUJO DOS SANTOS	16/03/1981
240891	MARCIO LUIS ODY BEVILAQUA	01/05/1986
244626	MARCOS GONCALVES DE OLIVEIRA	20/07/1993
243009	NOAH GABRIEL PEREZ DA SILVA	12/10/1995
244117	ROBSON ALEX DE FRANÇA OLESZCZUK	02/06/1989
245068	SERGIO CONSTANTINO CEREM	22/12/1971
244976	SÉRGIO LUIZ TUSSOLINI	11/10/1984
245884	SIDINEI MARQUES DOS SANTOS	25/04/1994
245052	SIDNEI LIMA GOUVEIA	17/04/1985
244753	SIGMAR JOEL GRUBER	02/11/1994
243672	SUELI FABRO GOBO	17/05/1980
242797	THIAGO JUNIOR VITT	13/11/1989
245033	THIAGO KARNOSKI OLIVEIRA	17/10/1993

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244277	ALEXANDRO RAFAEL CARDOSO DE MATTIA	17/04/1983
244185	ARICLEITON RODRIGUES DE CARVALHO	16/07/1990
242250	BENTO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR	19/05/1992
245407	CLAUDEOMIR DE JESUS TATSCH	03/07/1979
243620	EVANDRO ANTONIO CUSTODIO	20/01/1978
244848	FRANKLIN RODRIGO GRIGOLON	07/10/1980
244136	IVO DA SILVA MOREIRA	27/07/1977
244863	JUNIOR CORDEIRO NUNES	01/03/1988
244985	NILTON PIMENTEL GARCIA	30/07/1985
242895	RONALDO ADRIANO DA SILVA	08/04/1986
243967	TCHARLES MARCELO GODOI	26/01/1984
241435	TIAGO LUIZ MENEGAT PAVELKIEWICZ	28/10/1996
241371	WILLIAN BORTOLOTTO	25/05/1994

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - TUPÃSSI - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244511	ANGELA MARIA DOS REIS PERUSIN	29/08/1976
244009	DENIAN RODRIGUES NASCIMENTO CAMPOS	15/01/1998
241916	EDILENE CANDIDO	10/03/1986
245931	JEAN JUNIOR RODRIGUES ALVES	06/01/1992
241167	LEONARDO FRATA ALVES	27/01/1998
245887	MARIO EVERTHON BOTAS SONSIN	19/03/1987
244885	ODAIR JOSÉ MENEGOTTO	09/02/1973
243391	RODRIGO PEREIRA DA SILVA *	08/10/1995

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - VERA CRUZ DO OESTE - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
240744	ADILSON STEINHORST	08/09/1981
240888	ANDRÉ SOARES DA SILVA	13/07/1983
245935	CLAUDINEIA LAGO	10/03/1991
241729	CRISTIANO VAEZ MONTEIRO	15/12/1978
242129	FLAVIO ANTONIO DA SILVA	26/08/1983
244645	GEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS	07/06/1989
245064	GUILHERME DO PRADO DE SANTI	24/01/1998
245897	JOELMIR CAIGAR LOLLE	16/12/1987
243128	LUCAS OLIVEIRA PEDRO	16/03/1991
242210	LUIS CARLOSHOFFMANN	13/07/1985
244728	MARLON GETULIO ALVES	20/10/1988
241694	SEBASTIÃO FERNANDES DOS REIS	04/04/1973

NUTRICIONISTA - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245668	ADRIELY BIAO QUICHABA	30/05/1997
240732	ALEXANDRE MONTEIRO DE CASTRO	13/09/1970
242025	ALINE CARINA VIEIRA PAZZA	14/09/1990
242849	ALINE LUIZA SCOPEL	21/03/1998
240975	AMANDA CRUZ BEGARA	11/10/1982
242968	ANA PAULA SILVA DE MELLO	16/04/1993
245760	ANDREYZA DE FATIMA KOWALSKI	12/05/1985
244906	BRUNA CAMARGO WALTER	18/01/1999
242438	BRUNA CAROLINE DE LIMA	01/09/1994
245122	CAMILLA PEREIRA DO VALE	14/06/1991
242078	CAROLINE MALISKA KLAUCK	07/03/1997
241431	DANIELA DIAS MARTINASSO	01/02/1985
241627	DAYENE CLINÁRIO DOS SANTOS MONSORES	01/11/1988
244524	EDISELMA WASCHINGTON DE OLIVEIRA SILVA	22/05/1975
241898	EDUARDA CUTCHMA	26/09/1999
241315	EDUARDA ORBACH DE ALMEIDA	06/06/1998
241782	ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	03/11/1994
244270	FABIANA ZULIAN	25/02/1991
243636	FELIPE JOSE VANIN	12/01/1998
243407	FERNANDA INES OLDONI	10/06/1987
243417	GABRIELA REBELATTO	05/02/1995
245924	GELSON TOMAS SANTANA	03/01/1994
243534	GEOVANA CRIST	06/10/2000
241285	GEOVANA MIRELLI DOURADO	07/12/1999
244032	GISELE TAISE BAZZANEZI	11/09/1988
243276	GISELE TOMIM MOREIRA	16/12/1986
245471	IANAMARA SANTORUM DE SOUZA	29/06/1998
245119	IOMARA GAFURI LIKES	24/09/1993
240905	ISAMIELI RODRIGUES BUZELI	23/03/1995
242153	IZABEL GEORGIA ROZETTI	23/12/1995
244882	JESSICA REMONATO	25/03/1993
241978	JÉSSIKA ELOISA SUZANO SOUZA	16/12/1991
241962	JULLYA DOS SANTOS PADILHA	28/10/1998
244690	KELIN POLIANA BERWIG	22/02/1998
244278	LARISSA ARRIAL	22/06/1998
241706	LARISSA DE CARVALHO ZIMMERMANN	10/11/1998
242245	LUANA BISELLO	26/09/1985
244138	LUANA MABEL RIVAS VALLEJOS	22/01/1994
242393	LUANA SCHWARZ	26/05/1998
242399	LUCINALVA SILVA COSTA	29/08/1992
242909	MARIA EDUARDA VIEIRA FERREIRA	27/08/1998
242697	MARIA VITÓRIA SILVA	31/01/1982
242423	MARILZA PRESRLAK	20/02/1981

244090	MARIZA CRISTINA LUFT	27/01/1993
245331	MIRELY CRISTINA SILVA *	04/06/1979
245429	NIELY DOS SANTOS BOTTON	22/09/1993
243040	RAYSSA ALVES PIMENTEL RODRIGUES	23/04/1998
240760	SHAUANA COSTA PERON	25/01/1989
240746	SIRLEI TURMINA TEIXEIRA	22/11/1969
244629	SUSANA REGINA BATISTA	08/09/1992
241848	TÁSSIA FERNANDA SACKS	21/03/1997
244079	THAIS CRISTINA DA SILVA FRANK	24/10/1987
243881	THAIS ISABEL LOPES	28/11/1995
245399	VANESSA CRISTINA DA SILVA	13/05/1987

PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245390	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS KOGI	22/04/1986
243897	ADRIELY DOS SANTOS	22/10/1996
241750	ALESSANDRO RODRIGO ARAUJO LAVAGNOLLI	09/07/1990
245812	ALEXIA FORTES DO AMARAL	27/11/1974
245314	ALINE GABRIELLA DA SILVA	17/05/1994
242293	ALINE GUTIERRE DA ROCHA	23/04/1993
241159	AMANDA GALINDO SANTOS	03/12/1996
240762	ANA CAROLINA DA SILVA	03/09/1997
245346	ANA PAULA DE ALCANTARA SILVA	01/05/1996
245151	ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	30/01/1990
240792	ANDREIA DE MATOS SILVA	20/05/1995
244862	ANDRESSA BECKER HILLESHEIM	18/07/1996
245469	ANDRESSA CAROLINE CRUZ DA SILVA LIMA LACHOVICZ	13/01/1995
242653	ANY LOUIZE AIRES	21/02/1998
243444	BIANCA HERMANN GRISA	21/06/1995
245646	BRENDA CASSIANO MARTINS	08/08/1994
243590	BRUNO PIERRE THIAGO ROSA	25/06/1997
243364	CARLA SABRINA GOMES LEAL DE OLIVEIRA	14/10/1995
242318	CAROLAINE MILEIDE GOMES AFONSO	12/01/1999
243740	CLÁUDIA DE SOUZA BARDELLI	06/10/1990
242454	CLEISIANE MAIARA COELHO	17/04/1996
241361	DANDARA ISABELA SPIES	01/12/1997
241730	DANIEL WEIBER	01/06/1984
244349	DANUSA REGINA SONDA DE PAULA XAVIER	03/03/1992
244670	DAYANE PELISSARO PEREIRA	22/02/1998
240840	DENILDA BATISTA TEIXEIRA	15/05/1987
240754	DIELLEN DO NASCIMENTO ALVES	14/09/1995
243609	DIONEIA APARECIDA SCHNEIDER DOS SANTOS	06/03/1989
242429	ELIZANDRA CARINAL	09/12/1997
241677	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	07/02/1988
241701	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	15/05/1996
242876	GABRIELA JULIANO LIOTTO	25/02/1997
241886	GABRIELLA VILLALBA	18/04/1996
242570	GEYSA PALOMA MIRANDA APEL	05/09/1979
245619	GRAZIELI MARIA DA SILVA	27/01/1999
242601	HELEN ANDRESA VINCENZI	09/09/1996
242806	JAQUELINE ELOISA DA SILVA	20/11/1995
240941	JEFERSON DOUGLAS DE LIMA	02/03/1989
243291	JEFFERSON CLAYTON DA SILVA OLIVEIRA	05/11/1987
242451	JESSICA KACHUBA IURCZAKI	18/01/1997
245421	JULIA BERTOCO GOMES	25/02/1997
241138	JULIANA KLEIN SOUZA	02/02/1989
243173	JULIANA NASCIMENTO JUSTUS ALVES CORREA	23/09/1984
244020	KAMILLA JULIANE GUIMARÃES	23/09/1997
240861	KAROLINE MARCHIORE	06/09/1995
244610	KATHERINE NOREMBERG SERVAT	01/10/1997
245356	KÁTIA DE OLIVEIRA MAREGA	11/07/1994
245859	KETTLYN CARLA DE SOUZA	09/07/1997
241970	LAIZE YASMIN MOREIRA TAVARES	01/07/1991
244210	LETICIA LEDUR	25/10/2000
244040	LILIANE PALUDETO QUINQUIOLO	27/04/1998
245338	LOURDES CANAN	23/02/1994
240817	LUCAS JAGNOW GUERRA	20/07/1995
245789	LUCAS ROBERTO DE ABREU	03/08/1985
241813	LUÍZA WEIS POLETTI	26/03/1997
243476	MARIANA MARSCHNER DOS PASSOS	03/11/1993
241751	MARISTELA MAXIMOVITZ DE OLIVEIRA	20/04/1997
240764	MAYARA FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	09/10/1996
242242	MYLLENA IZA CASTEGNARO DA SILVA	11/08/1998
242507	NAIADE BARETTO	22/01/1993
245302	NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO	17/07/1997
243032	NATALIA EVELIN DE SOUZA RAFAELI	25/12/1989
243725	NEIVA RHEINHEIMER	18/12/1994
241359	PAOLA ROLIM GONZALEZ	19/06/1989
242605	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	20/12/1995
245219	PRISCILA YAEKO OGASAWARA FOGAÇA	13/07/1989
242076	RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	19/06/1990
244542	RAQUEL CRISTINA CAPELESSO	07/08/1997
240844	REGINA KARISA DE FREITAS FERREIRA	06/05/1993
245437	RENATA ANDRESSA GONÇALVES SILVA	06/09/1989
241324	RENATA JANAINA SBIERKI COGINOTTI	13/03/1980
242509	RENATA KLEINUBING	15/07/1998
241140	ROBERTA XAVIER DOS SANTOS	28/01/1992
245221	RODRIGO FELIPE MARTINS CLARO	19/06/1990

245667	ROSANA BREDA MOURA	08/08/1997
242626	ROSICLEIA CARA	24/05/1982
244067	SANDRA VENTURA DA SILVA MENDES	08/08/1970
244442	SARA CALDART LUPATINI	04/07/1992
240773	THAMIRYS SAYAMI ALMEIDA AMANO	15/02/1998
242789	VANESSA DA SILVA CAMARGO	28/08/1996
244426	VIVIANNE DE ANDRADE LACERDA	12/11/1980
244852	YAGO LUIS WINKELMANN	30/07/1998
244683	YANEISI ARENADO SUAREZ	02/03/1982

RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245088	ALAIN FABIO DOS SANTOS	28/09/1988
241710	ALCEMIR EUGÊNIO OLIVEIRA DE MORAES	01/01/2002
242996	ALINE ROCHA	23/05/1997
241617	ANA CAROLINA MEDEIROS	30/08/2000
245904	ANA VITÓRIA FERNANDES	10/06/2003
241212	ANDRE LUIZ RAMOS	01/11/1987
245907	ANDREIA LUIZA ABREU VALLE	02/05/1978
241196	ANGELA MARIA FRANCISCHETO	19/10/2000
243950	ANGELITA MEURI ANTUNES DA SILVA	18/05/1985
242504	ARTUR TIRELLI FIGUEIREDO	05/06/2001
242353	CAMILA LAVORATTI	02/11/1994
243301	CARLOS ALBERTO MOURA	06/03/1986
241182	CAROLINNE APARECIDA DE ANDRADE	08/02/1999
244116	CASSIANE DA SILVA SCHUNCK	24/07/1992
243501	CIBELE DA CUNHA DOS SANTOS	17/05/2000
245641	CLAUDIA BEATRIZ ARANTES GOMES	18/01/1985
240735	CRISTINA RUI DA SILVA	01/08/1993
244432	DANIEL DOS SANTOS	25/09/1997
241718	DANIEL NUNES DE PROENÇA	07/01/1996
245375	DANIELE BUENO DE SOUZA	28/09/1988
244841	DANIELE MERCES	30/01/1995
242633	DANIELLI JHENIFER COMISSIO	07/06/1997
244258	DIONI APARECIDO DOS SANTOS	11/12/1992
241571	EDILAINE VANESSA DA SILVA SANTOS	26/06/1996
244936	ELISANE VIEIRA CAMILO ANTUNES	13/09/1975
242872	ERIADNA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	16/12/1978
244785	ERIC HENRIQUE GARCIA MAFIOLETTI	20/03/2001
244201	ERIC VINICIUS TASCA	08/11/1991
245098	ESTEFANI WINCKIEWICZ GUERRA	23/05/1996
244455	FABIANA APARECIDA ORTIZ	01/08/1983
242616	FRANCIELE FAGUNDES DE OLIVEIRA	24/06/1994
241985	GABRIEL APARECIDO SILVA CAETANO	13/10/1998
243854	GUILHERME OLIVEIRA DA ROSA	07/07/1993
245389	GUSTAVO ENELEU MENEGAT	23/07/1996
240862	HELMA DE ANDRADE OLIVEIRA NOBREGA SOUZA	12/10/1978
242274	HEVERTON YURI TOLEDO CARDOSO	30/08/2003
245565	INEIAS DE SIQUEIRA	24/10/1983
244578	IRINES UZILIA RAMOS	26/05/1997
244166	JAIR PINTO DA VEIGA	16/03/1979
242355	JAQUELINE BOEIRA DE FRANCA	13/10/1996
245018	JEAN VITOR VELICKO	04/07/1998
241278	JENIFFER ANDRADE DE OLIVEIRA	12/10/2001
245291	JÉSSICA DE BRITO FERREIRA	14/12/1990
242700	JHENYFFER BORGES DE FARIA SANTOS	11/08/1996
245397	JONATHAN WYLLIAN POSSOLLI CHIOSSE DE MORAES	05/08/1997
245674	JULIA RAFAELLA CARRARO	22/01/1997
243247	KAREN LETICIA BASILIO RAMIRES DE MACEDO	15/07/1996
244265	KARINE DA CONCEIÇÃO PEDROSO	08/11/1998
245411	KATIA BUENO DE SOUZA	15/08/1983
245440	KAUANY SEFFRIN ISSLER	03/03/2002
244739	LEILA CRISTINA OPPERMANN	18/08/1985
243665	LUCAS SIMAS DO NASCIMENTO *	21/11/1989
245957	LUCIANO ROBERTO DA ROSA	28/03/1962
245444	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	22/12/1993
243101	LUIZ FERNANDO BARROS	19/03/1990
244413	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	17/11/1977
245091	MÁRCIA SILVA DOS SANTOS *	03/03/1984
245174	MARCOS NOGUEIRA CUNHA	26/10/1984
242648	MARIELY IAWORSKI	20/09/1981
245374	MILENA KAUANE PERES DE JESUS	24/02/1999
245306	MIRIÃ STCKEL ANTUNES	21/08/2000
244472	NATHALI GABRIELA SALVADOR PEDRINI	29/11/1997
243568	NATIELE LUNELLI	02/12/1998
243786	NATIELY ITALA ALMEIDA DALLO	23/12/1997
240892	NEIVA CONCEICAO DA SILVA	28/04/1980
242128	NEIVA DA SILVA FELIPE NERY	20/05/1991
241287	NICOLAS VINICIUS TOLEDO CARDOSO	21/03/2001
244308	NOELI PEREIRA DE CALDAS	13/11/1982
244447	PATRICIA DOS REIS DE SOUZA	15/02/1985
242326	PATRICIA SPOLIER	28/07/2000
245106	PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JÚNIOR	08/05/1985
245866	PAULO ROGERIO LAGEMANN JUNIOR	13/07/2001
246032	PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	02/10/1992
242828	POLIANNA CARVALHO	14/01/2000
241556	PRISCILA KELLY PAIVA DOS SANTOS	22/09/1988
244398	RAFAEL D'AGOSTINI	15/05/1989

245104	RAFAEL DE FREITAS OROZIMBO DA SILVA	26/02/1990
242632	RAUL ALBERTO ROCHA ALMEIDA	19/06/1994
245118	RELBER FARONI PRATI	24/05/1981
244471	ROBSON FERNANDES DESPRINDA	25/10/1985
245898	ROGER GUILHERME RAMOS	02/11/1988
244101	RONALDO RAMOS	30/03/1991
244877	RUBSON NASCIMENTO DA SILVA	29/02/1984
242430	SEMEI DA SILVA SANTOS	15/11/1974
245279	SERGIO MACIEL DE MATOS	14/05/1986
243577	SÔNIA APARECIDA MIGLIORINI	29/06/1974
244537	TAYNARA CAMILO ANTUNES	16/04/1995
244971	THAILA MARIA FALKEMBACH	17/02/2002
242024	THAIS GOMES DA SILVA	04/01/1997
245210	THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO	15/03/2002
241026	THIAGO JONATA AMEIDA DA SILVA BOCCHI	13/06/1994
245403	WAGNER GUARNERI	17/08/1993

TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S (TELEFONISTA) - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243220	ADRIANE SCHERER SANTOS	05/03/1994
242891	ADRIANO HENRIQUE CARLOS	25/08/2003
244541	ALEXANDRE ANTONIO SCUSSIATTO	05/12/1986
241163	CLAUDIA SEVERINO DA SILVA SANTANA	21/02/1994
241115	CLEIA MOURA DA SILVA *	09/06/1988
245984	CLEYTON DA SILVA CAPITANI	10/06/2000
244738	DENIZE LOREIRO CABRAL	05/04/1990
245659	EDILTO DA APARECIDA MOURA	10/08/1967
244800	ELISANDRA MARIA PROCHOSKI	12/02/1975
242663	ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA DE MORAES	28/09/1981
245182	ELISÂNGELA TATIANE CALEONES	30/12/1979
243023	EMERSON FEITOSA DE LIMA *	27/02/1991
241207	EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA	27/07/1990
243870	EVA BAIERLE	27/02/1967
242079	FABIANA VANDERLEIA RAISEL DE MEIRA	23/02/1979
244488	GABRIELLY DALLA COSTA FEITOSA	14/03/2000
244978	GABRIELY FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	18/07/2002
241154	GEOVANE GERALDO DINIZ	11/06/1999
245362	GISELE ARAUJO DE OLIVEIRA	11/06/1986
241356	HUMBERTO DAMIAN DA SILVA ROLDAN *	11/07/1993
245695	INGRID LETÍCIA LAVANDOSKI ALTÍSSIMO	28/01/2001
243475	JAQUESON SCHIO FANTE	24/11/1983
243320	JESSICA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	13/05/1993
244038	JONAS GRALICK	08/08/1995
243537	JOYCE ALINE DE MELO	20/06/1998
244187	KELLY TEREZINHA FRIZON JAGAS	03/03/1990
243937	KETLYN ADRIELLY DA SILVA MENDES	07/05/2000
245066	KETLYN ISADORA LIBANIO ALVES	05/11/2001
244390	LARISSA CAMILA PUERTAS BERNARDI	11/01/1999
244759	LUCINEIA APARECIDA RODRIGUES	12/10/1988
241725	LUIZ EDUARDO GARZON DE OLIVEIRA	31/05/2002
243916	MAIKELLE KAREN DE OLIVEIRA ZANETTE	12/03/1985
241742	MARCELO GEOVANE AMARAL	02/10/1998
241133	MARIA CECILIA ATAMANTCHUK DA SILVA	30/06/2001
245526	MARIALVA CHIOQUETTA	20/02/1975
245804	MARTA BREDA MOURA	28/09/1971
245136	MAURILIO VELTER LIMA	20/06/2001
241288	MAYCON DE JESUS CZELUSNICKI	06/06/1989
242285	NEUZIMARY GRUBER PEREIRA	26/04/1994
245621	PAMELA CAROLINE SANTOS PAIXAO	11/03/1992
243996	RAILSON ERNANDES GONÇALVES GUEDES	30/09/1992
243533	SANDRA DO NASCIMENTO ALVES CASTRO	21/06/1980
245247	SIMONE RIBEIRO PRADO GULIGURSKI	26/10/1982
245743	TEREZINHA ORILDA DA ROCHA SOARES	04/03/1962
244527	THAYNA DALLA COSTA FEITOSA	15/05/2002
243824	VANESSA MICHELLE PEREIRA DA SILVA	22/06/1994
245134	VANESSA SILVA DESTO	25/03/1988
245415	VITORIA BEATRIZ PAIXÃO	15/11/2001

TECNICO EM ENFERMAGEM - LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CATANDUVAS - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243541	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES	29/06/1997
245061	JUSSARA DIMARES DOS SANTOS	07/06/1991
243983	MARCELO AGUILAR	19/01/1976
241170	ROSELEI APARECIDA DE LIMA SANTOS	01/06/1978
245295	SOLANGE IZABEL FREITAS ALVES	29/05/1994
245770	STELIANNY PATRICIE VAZ	21/02/1997

TECNICO EM ENFERMAGEM - LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - NOVA AURORA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242464	ADEMILSOM BARBOSA DA SILVA JUNIOR	15/07/1999
244409	ADRIANO STELLA	26/04/1984
240771	GISELE DANIELA PRATES BERNARDI	28/07/1978
243668	MUNIQUE CALIXTO	29/05/2000
242841	RENATA GONCALVES DA ROCHA	09/07/2001

TECNICO EM ENFERMAGEM - LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - SAO JOSE DAS PALMEIRAS - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**

243798	BRUNA EDUARDA DE SOUZA OLIVEIRA	01/05/1995
243123	DAIANE FERNANDA DA SILVA	06/06/1999
245200	EDINA RODRIGUES DA SILVA	08/04/1985
245433	MARLENE ROGELIN	29/10/1985
242103	REGIANE NEVES ALVES	29/09/1981
243702	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	19/08/1988

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243507	ANDREA MUNHAK DA S	21/05/1980
244991	ANDRESSA CRISTINA APARECIDA NERIS	18/07/1988
244304	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	23/07/1968
245386	EDUARDO LOURENÇO DA SILVA	25/04/1998
241786	ELIANE APARECIDA NAVARENSKI BEVILAQUA	05/04/1982
240945	GABRIELI PADILHA DE ATAÍDE	14/12/1999
241088	KASSIA KATHIUSCIA SANTOS DA SILVA	07/07/1991
244564	KATIA APARECIDA SIMPLICIO DE SOUZA AGUIAR	26/01/1979
244316	LUCAS SANTOS HERNANDES	30/04/1997
245841	MARIA MARCIA ZIELINSKI	14/06/1971
242780	MICHELLY ALE GONCALVES DA SILVA	25/08/1995
245120	REGIANE FERRAZ DA SILVA	07/01/1993
241637	RENATA CURVELLO GUKMA	26/09/1978
241294	SIDNEIA BERNARDO THOMAZ DA COSTA	01/06/1983
245450	SUELI FRANCELINO MAGALHÃES DOS SANTOS	20/02/1978
245996	TATIANA LORENA GIMENES	24/04/1997

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CAFELÂNDIA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242703	ELIANE DAMAS DE LIMA	30/05/1982
244217	KAUANA CRISTINA DA SILVA BRANDAO	01/07/1999
242233	LEIA MARCELA CARVALHO	26/09/1991
243547	NAILZA DA SILVA DOS SANTOS BOSCARIOL	26/04/1977

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241104	BRUNA APARECIDA TAVARES	11/05/1999
244926	CELMA MARIA GOMES	26/05/1986
245733	EDSON CANCELIER	10/02/1982
244622	MARISETE MACHADO DE ALMEIDA	03/07/1982
243095	MICHELLE DAYANE DENARDI	12/06/1990
241343	RENATA ANGELA DE QUEIROZ BASTITA	06/03/1983
245965	ROBSON DE JESUS	20/04/1983

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
240908	ADRIANA PIMENTA FERREIRA	16/08/1994
243278	ADRIELLE SARA FONSECA	04/01/1989
245025	ADRIELLI MENDES NOGUEIRA	12/05/1985
246025	ALBANILDA DO VALLE	12/01/1965
243279	ALINE ALVES QUEVEDO	16/10/1999
242687	ANA PAULA KUSBICK MORESCO	09/02/1998
240950	ANDRÉ CARLOS DE SOUZA	30/05/1993
241240	ANELISE FREIRE	12/08/1986
244077	BABLLY SOARES DA SILVA	29/06/1984
241017	BÁRBARA DAROS SILVA BEDIN	24/07/1998
244868	BRUNA KONEK	01/06/1995
246010	BRUNA RAFAELI ANTUNES	19/04/1991
244196	BRUNO RICARDO DE JESUS	23/12/1998
244547	CAMILA DAIANE BARBOSA MUNEVEK	08/01/2000
241007	CARMEN RODRIGUES DE MACEDO MACHADO	20/09/1972
240991	CÁSSIA NOBRE	01/05/1999
241566	CATARINA ARNHOLD	25/04/1966
242709	CLEONICE TAVARES MIRANDA	16/01/1983
245482	CRISTHIANE LUCIA DE FREITAS	10/04/1984
241135	CRISTINA RIBEIRO	08/09/1982
241796	DAIANE SILVA BISPO	01/11/1991
241464	DANIELA RAMOS PERLIN	22/08/1988
245244	DANIELE LORENA GIMENES	25/01/1985
241763	DAYANE CRISTIANE FERREIRA	02/02/1990
242888	DAYANE SILVERIO VIALTA GOMES PORTES DA SILVA	23/09/1982
242555	DUCILENE DANIEL BATISTA	21/08/1964
241291	EDSON GONZAGA DOS SANTOS	05/02/1985
241482	EFIGÊNIA DIAS DE OLIVEIRA	03/06/1984
245523	ELIANA DA SILVA	07/07/1981
244273	ELIANE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	12/06/1976
241456	ELIANE DOS SANTOS LOPES	11/06/1998
245355	ELISABETE KAPPKE	27/01/1974
244620	EUNICE FELIX DOS SANTOS ALEXANDRE	02/10/1973
242364	FABIENNE JACQUET	18/02/2000
244225	FELIPE EDUARDO FELIX NICHETTI	08/07/1994
242443	FERNANDA OLIVIA NEIS DA SILVEIRA	21/03/1997
241671	GABRIELA NEPOMUCENO TRUSS	17/05/1994
242411	GABRIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO STEIN *	17/02/1996
244159	GABRIELE DA SILVEIRA STOCCO	11/12/1997
241631	GABRIELLE BERTOCO BUGANÇA NONNENMACHER	25/07/1998
243643	GESSICA MIMO DO NASCIMENTO	24/02/1991
245698	GISELE MARTINS DE SOUZA	10/06/1980

245969	GISELMA GOMES DIAS	29/04/1985
244176	GUILHERME HENRIQUE LEMES DO CARMO DE SOUZA	12/09/2000
244113	GUSTAVO MAFESSONI ZUFFO	22/07/1995
245062	ISABELLA ALVES PEREIRA	27/05/1997
241793	IVONE SENDOSKI	28/08/1971
241236	JANAINA LIMA BARRETO	28/01/1982
246052	JAQUELINE FRANCIELE LASCHI	13/03/1992
244271	JESSICA DE ARAUJO TORIANI	07/04/1991
242875	JESSIKA FAVORETO THOMAZIN	12/09/1996
241256	JOANILZA HOFFMANN	25/06/1997
244870	JOSEANE DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA	30/09/1991
242568	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	12/06/1996
242676	JOYCE CARDOSA MOI	03/07/1997
242473	JULIA GOMES FRANCHIM	18/08/1999
245795	JUSSARA ELAINE LAUTENSCHLEGER	30/01/1978
246068	KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA	13/09/1999
240919	KELLEN RABEL BOHRER ANTUNES	01/09/1997
242658	KELLY CRISTINA BRAGA	01/02/1990
242792	KELLY CRISTINA TEIXEIRA	17/06/1984
244213	KELWY ANDRADE DE OLIVEIRA	14/06/1998
241253	KETLIN CHAYANE DE OLIVEIRA	29/04/1999
241505	LAVINIA APARECIDA OLIVEIRA	24/03/1997
240846	LOHANA FOGACA DE ALMEIDA	15/03/2000
243567	LUANA QUIQUIO DA ROSA	21/01/2000
244745	LUCILENE GONCALVES DA SILVA KLEY	19/09/1989
243327	LUCIMAR MENDONÇA TIMOTEO	28/04/1987
241567	MADALENA GAREN	21/08/1979
245854	MAIZA PESSOA VASCONCELOS	19/03/1977
245658	MARCIA DE OLIVEIRA	08/04/1973
244243	MARCUS VINICIUS FERRES GONCALVES	31/10/1987
243628	MARIA DE FATIMA BATISTA	23/12/1977
245480	MARIA DE LOURDES GRACINO DOS SANTOS	02/08/1977
245979	MARIA FERNANDA ANDRADE DIAS	12/04/1997
245825	MARIA SOARES DE ALMEIDA	08/11/1983
243970	MARINA MACIAK BARBOSA	24/06/1994
245155	MERI DE BITTENCOURT PINHEIRO	02/07/1971
242410	NATALI BUENO COSTA	25/04/1996
243853	NATASHA PADILHA JUNG	22/05/1996
244325	PÂMELA KRISTHINA VARELA MENEGAZZO	26/01/1995
242768	PAOLA DE CASTRO QUEVEDO TORTATO	11/09/1995
244930	PATRICIA ADAM FERMINO	06/10/1994
242556	PATRICIA OSTRUFKA DOS SANTOS	15/04/1989
245666	ROSELI APARECIDA CAMARGO	25/12/1968
245938	SANDRA DA SILVA COSTA	26/05/1979
243883	SANDRA NOGUEIRA	29/11/1990
243632	SANDRA PEREIRA PAGNO	23/08/1987
241426	SILAS LUZ DE SANTANA	23/12/1989
245591	SILVIA MARTILENE SCHONS	29/03/1979
243030	SIMONE JESULINA DA CRUZ	17/01/1985
245045	SOLENI BABINSKI	13/05/1967
242965	SONIA APARECIDA DIAS	03/05/1970
245810	SUELLEN CRISTINA COSTA	11/02/1994
245747	SUZIMARA HUF	03/11/1989
241755	TATIANNY DA SILVA NOGUEIRA	09/06/1989
245683	VALDILEIA ALVES RODRIGUES	11/12/1976
241416	VANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/03/1977
241621	VANESSA DA SILVA DOMINGUES	19/05/1998
243488	VERA LUCIA PAIS	25/11/1973
241623	VIRGINIA BITTENCOURT PEREIRA	21/07/1978

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CÉU AZUL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244845	ANDERSON PAULO BUFFON	28/08/1989
244045	ANDERSON VASCO AVELINO	04/10/1990
244826	ANGELA MARIA VICENTE	23/08/1979
242914	BRUNA GONÇALVES JUVENCIO *	29/04/1994
245637	CIBELE CAROLINA WILCIESKI	30/12/1996
245184	ELIETE DARADDA BELLEI	14/11/1981
243748	FRANCISCO RAYMUNDO DOS SANTOS NETTO	05/08/1970
245533	GABRIELA MARIA BALDI	17/01/1986
245851	IRAN MONTEIRO VITORINO	14/09/1983
243446	LETÍCIA BOLOGNES	08/04/1993
245669	LUCIANA KEIBER	13/10/1981
242490	MARILZA VARGAS WENGRAT	11/07/1981
244828	RAQUEL DE FATIMA MATTER	01/02/1965
242912	SUZANA ALVES DE PAULA	22/06/1989
242385	TEREZINHA DE FATIMA MACHADO	10/11/1984

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CORBÉLIA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245418	JULIANA FREIRE DA SILVA	10/06/1989
244184	RAFAEL TONETTE RODRIGUES	08/01/1994
241165	SILMARA MARFORT CARDOSO RECULIANO	09/02/1999
244532	VANESSA DE MORAIS	26/07/1991

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - GUAÍRA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241105	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA	13/04/1982
244125	ADRIANA FARIAS FERREIRA	01/12/1986
243497	ALBERTO SATURNO MADUREIRA FILHO	05/03/1992
243750	AOANA TATIANE DOS SANTOS	06/02/1992
243179	CLAUDIANE PEREIRA MARTINS NUNES	04/06/1989
244392	CRISLAINE DE SOUZA	28/12/1981
244953	MAGDA LUZIA RITTER	11/06/1985
245597	ROBSON ORTEGA ESTEVÃO	15/09/1986
244701	SIRLEY ALVES DE OLIVEIRA	27/11/1979

TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - GUARANIAÇU - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245882	CRESI DA SILVA CAIGAR ANGHEBEN	10/05/1980
242889	FRANCIELI DAS GRAÇAS KONOPKA	15/06/1991
242926	IVANI BARONI DA SILVA	19/11/1965
244475	NAIARA MARCELITES DE JESUS	02/06/1999

TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - JESUÍTAS - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242763	CRISTIANO DANILO POLIANI GERONIMO	09/10/1978
245708	ELISI DAYARA DA SILVA GUERRA	16/03/1995
241164	VILSAMAR THOMAZINI STELA	20/08/1976

TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243313	ADRIANE DOS SANTOS	31/07/1984
243103	FABIANA DA SILVA UCHOA	24/01/1998
243022	FRANCIELI DOMINGOS GARCIA	10/04/1989
243894	JULIANA STRIEDER	04/07/1995
243715	SHIRLEI MACIEL ARRUDA	01/01/1982

TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - QUEDAS DO IGUAÇU - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244024	ANIELI GREICE PRASNIEWSKI	05/07/1991
244231	DOLIRDES RODRIGUES DE ALEMEIDA	03/05/1987
246029	ELIZETE APARECIDA SOARES DA SILVA	09/03/1984
242913	JEAN CARLOS PRADO	29/07/1995
241708	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	20/10/1987
245975	MARISETE DE OLIVEIRA	26/06/1980
244154	SONIA KREUZ DOS SANTOS	23/02/1980
243867	TAINARA LASCH FRAGOSO	30/07/1997
242922	VANESSA BULEGON	01/03/1995

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - SANTA HELENA – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241093	ADRIANA GROHMANN	06/04/1988
243550	CAROLINA LUIZA KOMERS	24/02/1996
241405	FÁTIMA CARINE VOGEL RIBEIRO	03/05/1994
245509	GRACIELI PATRICIA ANTONIO HILGERT	11/03/1986
244566	IVETE APARECIDA BUBANZ	19/12/1964
240859	MAIRA TAVANA ALVES	06/01/1989
244230	MARLI GROOS DE ABREU WILMSEN	31/07/1977
244567	SAMELLA A SANTOS	12/01/1986
242759	SANDRA APARECIDA BRESOLIN	17/10/1970
243336	VANESSA CARDOSO PINTO	15/03/1999
244510	WAGNER LOPES FERREIRA GONÇALVES	04/12/1986

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - SANTA TEREZA DO OESTE - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241501	DAIANA MAYDANA RODRIGUES	23/04/1986
244001	ELIANE BARBOSA DA SILVA	27/03/1972
240921	LARISSA FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	05/06/2000
245682	LILIAMARA DE LIMA	06/08/1984
245663	NAIANI DE FATIMA CENCI	27/11/1997
244931	SABRINA SOARES DA SILVA	05/06/2000
245135	SÍLVIA DE OLIVEIRA SOUZA LEAL.	09/11/1974

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - TERRA ROXA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242165	ANDERSON AUGUSTO DORNELLES DE PAULA	16/10/1995
243806	MARA LUCIA DA SILVA	29/04/1982
243206	MARIA SONIA CREMONESI	27/03/1968
244058	NATALINA MAYUMI NISHIDA	01/01/1970
246033	VANESSA SOARES	15/04/1984

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - TOLEDO - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244880	ADRIELLY CAROLINI PROCHNOW	22/04/1987
242356	AMANDA CRISTINE ZECHI	01/04/1996
245577	ANA CLÁUDIA VIZZOTO	18/06/1986
244583	ANA MARIA SIQUEIRA CAVALCANTE	04/04/1993
242425	ANGELA ROMERO CARDOSO LENZ	18/11/1983
243819	ANI LIZE LOFF ANTONELO	03/11/1992

245886	AYRAN DE SOUZA BRITO	22/05/1997
244838	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	16/03/1997
245541	CAMILA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	30/12/1998
245963	CLAUDIA GRACIELLE DOS SANTOS DE LIMA	04/09/1983
245050	CLEUZA WARKEN	21/03/1975
243289	CLEVERSON MATEUS ROVANI MARTINS	01/05/1998
245634	CRISTINA ANDREA BARON	14/07/1982
243422	DEBORA CRISTINA DALL O GLIO	01/01/1991
242282	DIEGO MARTINS	15/07/1986
243520	ELAINE COUTINHO DE ALMEIDA	26/11/1982
245972	ELIANE SILVA ALVES DE CARVALHO	31/01/1983
242964	ELUANA LAINE LIRA IASCHONBEK	14/09/1987
242600	FABIANA MANFRIN KLEIN	12/09/1987
244666	FABIO ANTUNES DOS SANTOS	03/02/1983
240901	FERNANDA BRESSAM	15/01/1990
244094	FERNANDA MODENA RICARDO	10/09/1999
244663	GRACIELA CRISTINA BASEGGIO	08/03/1981
244944	IONICE CRISTINA DOS SANTOS	23/09/1981
245282	ISABELA DE SOUZA DOS SANTOS	27/07/1999
244441	JACIARA CRISTINA MUNIZ DO AMARAL	17/06/1994
245085	JAQUELINE TATIM DE SOUZA	28/02/1985
245313	JEFERSON DE OLIVEIRA	26/12/1990
243466	JEFERSON NUNES DO NASCIMENTO	27/06/1994
245114	JEMIMA DOS SANTOS ALVIM VIGANÓ	12/07/1999
245214	JENIFFER SILVA DE OLIVEIRA	06/02/1997
243796	KATIUSCE DANIELLE RITTER	12/04/1985
244593	KELLY FATIMA DOS SANTOS *	28/05/1985
241483	KETLYN PATRICIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	03/07/1996
244850	LINDAMIR DE SOUSA CARVALHO	16/06/1980
243348	LURDES ZORZO	13/09/1974
241265	MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	02/12/1976
244757	MILTON BEIGUE SOARES RIBEIRO	14/11/1977
243934	PATRÍCIA APARECIDA CARDOSO ROSKI	21/02/1991
240731	RAFAELA CAROLINE SCHOFFEN	31/03/1992
242249	RAQUEL CRISTINA CARRARO	23/07/1984
241539	RAQUEL CRISTINA PAGLIARI	10/06/1998
244433	REGINA DE SOUZA FERNANDES	05/11/1991
241427	ROSELI FONSECA LIRA MACIEL	27/10/1981
244082	ROSIMERI APARECIDA DOS SANTOS	22/05/1989
245971	SAMANTA CRISTINA SANTOS CAMARÃO	01/04/1989
245643	TALITA SANTOS DE PAULA	18/02/1994
246006	TATIANE ANDREIA MIRANDA DA SILVA	25/11/1997
241112	TIFANI SCARLET MACCARI COSTA	25/02/1993
243024	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	15/01/1977
242257	WAGNER ANTONIO AVELINO ROCHA	13/06/1978
243188	WANDA CLAUDIA DE LIMA SCHMIDT *	11/04/1982

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - TRES BARRAS DO PARANÁ - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
240821	ANGELICA PATRICIA DE SANTANA SANTOS	06/08/1994
242598	IANCA FONTANA DA SILVA	30/03/1996
244013	ISADORA RAFAELA DA SILVA	03/12/1992

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - TUPÃSSI - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241279	CRISTIANE OLIVEIRA PIGOZZO	15/05/1987
244216	HELLEN CRISTIANE FERNANDES	26/04/1978
243944	LUCIANI DITZ EGEVARDT	08/03/1979
242614	SANDRA DA SILVA ORSO	02/09/1979
245451	WILIAM HENRIQUE ALVES	29/08/1992

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - VERA CRUZ DO OESTE - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243222	ADENILSON PEREIRA LISBOA	06/02/1973
245280	EDNA APARECIDA RECALCATTI	16/10/1982
244648	ROSILMA FERREIRA DO NASCIMENTO	03/11/1971
244704	ROSINEIDE DO NASCIMENTO LIMA	12/10/1969

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU PALOTINA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242723	ELIARA DE LIMA DA SILVA	02/02/1992
244329	GESSIANE DA SILVA DAMIAO	10/06/1981
243706	JHESSICA DE SOUSA CORREIA DA SILVA	04/11/1997
245567	MARCELO EVANGELISTA BARBOSA	20/04/1983
244296	MARIA LUISA MOSCARDINI GIUSTI	22/11/2000
242174	NATÁLIA DOMINGUES PEREIRA	02/12/1992
245157	POLIANA DOS SANTOS	03/04/1993
242435	ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS	26/05/1981
244318	ROSANGELA SANTANA SCHWAAB	16/07/1973
244035	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS	18/04/1988
244737	TATIANE JHENNIFER DOS SANTOS	06/07/1994
245954	TIAGO DE OLIVEIRA FAGUNDES	15/10/1998
245948	VANEIDE RICARDO SILVA KONDO	02/07/1987

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - GUAÍRA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241558	ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS	21/11/1978

241735	ANA CÂNDIDA MERLI	21/06/1989
245023	ARIANE DA SILVA BRAGA	18/06/1996
241772	CARINA NUNES RIBEIRO RAMOS	03/03/1980
243347	CLEICILENE SOUZA DE LIMA	11/08/1991
242958	ELISÂNGELA PASSOS DOS SANTOS NEVES INACIO	06/11/1983
242035	ERICA DOS SANTOS DA SILVA	04/02/2002
244637	GISELI PEREIRA COELHO	05/05/1992
242833	JOÃO PAULO BARBOSA *	23/02/1986
240984	NAIR DA SILVA CONCEIÇÃO	16/07/1973
241749	RODRIGO MARTINS LOPES	25/07/1991
241773	SILAS CAETANO RAMOS	11/08/1974
241798	VALTEIR SOARES DE OLIVEIRA	04/09/1974

TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
240751	ANA INÊS MALLMANN	05/11/1985
241174	ANA PAULA DA SILVA REITTER	09/08/1973
241230	CLAUDETE PECH	30/04/1973
242804	JOSENICE FERNANDA FRANCO BOMBASSARO	13/07/1987
245427	LUCIANA SOUZA DA CRUZ	23/11/1973
240729	MARCIA MADALENA RAMBO DE LIMA	07/06/1981
243808	MOISES DE ARRUDA	01/06/1969
241079	TIANA VANESSA SBARDELOTT	30/06/1989

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
240995	ADCLEY DOS SANTOS MORAES	30/10/1996
242877	ADRIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	03/08/1976
243922	ADRIANA STELZER	24/03/1986
245175	ADRIANE DA SILVA GRASSI	22/06/1976
241363	ADRIANE SCHUMAKER DE SOUZA	19/06/1998
241716	ADRIANE TEREZINHA HAAS	12/03/1991
240835	ADRIANO RATZ DA SILVA	20/03/1990
241032	ALBANIR SILVERIO DE OLIVEIRA ORTILIANO	01/01/1971
243966	ALESSANDRA DOVALIBE ALVES DOS SANTOS	19/05/1997
243464	ALEXANDRE CAMPOS LINS	01/10/1980
244017	ALICE SOARES CORONEL	18/02/1964
242483	ALIETE MIRANDA GONÇALVES	07/12/1987
241020	ALINE BERNAL	22/01/1989
242287	ALINE CAROLINE DA SILVA LIMA	22/09/1990
243129	ANA CLAUDIA CAMPANARO	08/12/1999
242978	ANAIANE LUCINEIA FERREIRA	27/11/1979
241034	ANDRE BOLDRINI NUNES	17/03/1988
245861	ANDREA MUNHAK DA S	21/05/1980
244781	ANDREIA CRISTINA MARQUES SANCHES BATISTA	19/09/1981
241486	ANDREIA DOS REIS DO DOMENICO	25/10/1978
245596	ANDREIA REGINA PEREIRA DE LIMA	14/05/1981
242238	BIANCA SOARES DE MEDEIROS	05/02/1996
243516	CAMILO FARINIUK RIBEIRO DE LIMA	18/12/1996
244156	CARLA MARIA GRACIANO ALVES CORREA	18/02/1979
243831	CAROLINA FELIPE TRAVAGLIA RODRIGUES	04/12/1999
244729	CÁSSIA ALVES DE CAMPOS	11/10/1988
242256	CELIA APARECIDA GOTARDI TEIXEIRA	20/07/1974
245585	CELSO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	23/10/1992
243929	CLAUDIA APARECIDA VALCHAK DE OLIVEIRA	08/07/1991
243659	CLAUDIANA ARAUJO DOS SANTOS	07/06/1977
244315	CLAUDINEIA OLENICZ NOVO	26/01/1991
243693	CLEONI ARAUJO NOGUEIRA DE SÁ	25/04/1957
245587	CLEUNICE FERREIRA DE SOUZA	01/01/1972
243696	CLEUZA MACIEL TAUCHERT	22/12/1978
244750	DAIANE ALBERGHINI	13/06/1986
245178	DAIANE GOMES DOS SANTOS	27/12/1986
242551	DANIEL VITOR SANTOS DA MAIA	25/05/1999
244023	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1988
241645	DANIELI CELMIRA MENDES PANTOLFI	10/07/1984
241880	DAYANE BAPTISTA MACHADO OLIVEIRA	27/07/1991
244341	DAYANE SILVA DOS SANTOS *	05/05/1987
242887	DAYANE VIDOVIX DA SILVA	04/05/1990
241077	DEBORA DA CUNHA SILVA BORGES	23/09/1991
241245	DEBORA DRESCH	20/06/1976
244153	DEBORA HELENA VIZOLI	18/04/1986
244144	DEJANIRA FERNANDES	02/02/1982
240986	DENILDA CEZARIO	30/08/1977
244538	DIRCE ROECKER	03/08/1976
241353	DORIZETE JESUS DO NASCIMENTO	04/04/1977
240784	DYULI DE SOUZA OLIVEIRA	15/08/1989
243274	EDILAINE MORETTI	21/06/1990
244587	EDINA APARECIDA DA SILVA	25/12/1976
241481	ELI CASTURINA TEIXEIRA	26/07/1972
241286	ELIANE DA SILVA VALMINI	06/05/1993
241465	ELIEL DA SILVA	09/03/1989
241290	ELIEL DUARTE DE CARVALHO	28/10/1983
245251	EULA PAULA DUARTE SIQUEIRA	17/11/1992
243822	EVA FONSECA DE OLIVEIRA	02/10/1978
243429	EVA MORAES	06/09/1970
241295	FABIANA DE CALDAS BATISTA DOS SANTOS	17/03/1994
240783	FABÍOLA PACHECO DREHER	21/03/1981
244768	FABRICIO MENDONÇA	01/06/1996

241045	FABRICIO QUEIROZ	03/08/1992
245077	FLAVIO TAVARES LEITE	30/01/1980
243789	FRANCIELLE RUBERT BOGO	05/03/1983
242374	GABRIELLY APARECIDA ALVES	01/03/2001
241298	GERALDA ELIZANGELA DA SILVA MARTINS	29/05/1979
242009	GISELE PROTASIO CONDURU	05/10/1983
244189	GISELIA DE JESUS CARDOSO	15/04/1995
243281	GRACE ALINE ZINI	17/07/1989
243795	GRACIELE CHRISTINA DE OLIVEIRA	15/03/1982
242279	GRACIELLY PIATTI	08/02/1979
244613	INDIANARA GRAZIELI DA SILVA	15/08/1996
241858	IRACI DA SILVA	19/06/1975
241444	IRENE OLIVEIRA DE SOUZA	18/10/1970
240922	IRINEU MARCOS BARTNIK	02/01/1990
244506	IVANILDA OLIVEIRA DA SILVA	18/09/1976
240776	JACKELINE GULARTE	29/05/1986
241242	JANICE RAMALHO	12/03/1973
244011	JAQUELINE JAKUBOVSKI DE ALMEIDA	16/12/1995
242096	JEAN JARIER DA SILVA BRAZ *	10/08/1979
241028	JENNIFER SILVA AMORIN	26/03/1991
241114	JENNYFFER MARIANA DE CARVALHO SILVA	18/10/1996
245584	JESSICA CRISTINA TODESCHINI SEIBT	05/11/1997
245016	JESSICA PEREIRA DE SOUZA LUFT	05/03/1991
245734	JESSICA REGINA DE FREITAS	16/04/1992
244973	JOANA DARC PAIVA LOURETO	31/05/1977
243109	JOAO PAULO DOS SANTOS	15/10/1997
244949	JOCIANE GIRARDI	01/03/2000
241316	JOSSEMIR RODRIGUES SEGURA	19/06/1993
244856	JUARESSA MONTANARI	07/05/1987
242592	JULIANA TABORDA **	30/03/1982
245058	KAREN CAMILA DE BARROS	05/04/1991
241598	KARINA PEDROZO DE ANDRADE	02/11/1994
245838	KAYLLA VALERIA DE SOUZA PEREIRA	14/06/1995
242084	LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS	25/01/1993
240864	LEANDRO SOARES DE SOUZA	27/09/1983
241690	LELIANE SILVA LEÃO	02/08/1995
244120	LENIR DA SILVA COSTA	15/08/1980
244774	LEONI APARECIDA CAMILO	29/10/1981
243879	LEONICE WERLANG	24/07/1971
243791	LESANGELA DOS REIS	06/08/1982
245110	LORENA ROQUE DA SILVA	29/10/1979
243989	LUCELIA APARECIDA DE AQUINO	06/03/1974
245599	LUCELIA GORETE DA CRUZ DE OLIVEIRA	25/11/1975
244959	LUCIA DA CRUZ CARDOSO	31/05/1971
242733	LUCIA ROGERIO FERNANDES	20/01/1975
244523	LUCIANA MULLER	11/01/1989
241572	LUCIMARA CAUS	30/07/1982
243597	MARCELO GUSTAVO DA SILVA	16/11/1991
244969	MÁRCIA CAMPESTRINI SARAN	10/12/1982
242405	MARCIA MASCENO DIAS	16/12/1979
241734	MARCIA REGINA DA SILVA	31/12/1972
245535	MÁRCIA ROSELI CORREIA DE CARVALHO POLISZUK	13/06/1966
240839	MARIA APARECIDA XAVIER	23/09/1982
243350	MARIA CRISTINA MENDES DE JESUS	22/05/1977
244780	MARIA IZABEL DE LIMA	22/06/1982
243691	MARIA JOSE CARDOSO CORRÊA	11/10/1989
244749	MARIA JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS	01/05/1975
245185	MARIA LUISA KOVALSKI	12/07/1982
244528	MARIA SELMA SERVILHEIRE	26/08/1968
245245	MARILENE SOTELO RIBEIRO	22/10/1964
244132	MARIZA APARECIDA TOLOMEOTTI	23/03/1974
242619	MARLIZE GREGORY	19/02/1969
245790	MEIRE LUCIA DE SOUZA	27/06/1978
243575	MICHELE DAIANE ROCHISKY	05/12/1982
241338	MIRELI DA SILVA CASTRO	04/08/1999
241304	NADIELY DUTRA CORDEIRO	17/11/1984
241564	NATAN GABRIEL FERREIRA PORTO	19/02/1997
244131	NILZA DA SILVA NEVES	01/04/1973
245097	PAOLA RITZ FIORENZA	06/03/1975
244514	PATRICIA PEROZZO	02/02/1990
244558	PAULA PATRICIA DE ANDRADE BORTOLOTTO	28/01/1986
240724	PAULA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS *	26/06/1986
245352	PAULINA FORTESKI DA SILVA	25/06/1970
243882	PAULO ANDRE FREITAS DA SILVA	22/11/1966
242241	POLYANNA CRISTINA LUIZ RENCZENCZEN	12/02/2000
245230	PRISCILA GASPARIM MACHADO	30/09/1991
241027	RAFAELA FERNANDA CABRAL ANTUNES	19/05/1987
241626	RENATA SCHREIBER	20/12/1996
242413	RENATO KUCARZ DOS SANTOS	31/10/1987
241129	ROSANA ALBUQUERQUE	13/02/1983
240898	ROSANA BARBOSA	26/05/1987
244115	ROSANE MARIA DA SILVA ARAUJO	25/08/1981
244636	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	12/05/1982
244095	ROSANGELA APARECIDA DE MOURA ROCHA	03/01/1977
242198	ROSANGELA APARECIDA FRANCISCO DA SILVA	20/01/1990
245102	ROSELI DE SOUZA COSTA	25/07/1975
243545	ROSEMARA DENARDI FERREIRA	17/05/1986
243732	ROSENI DELORDES ALFF MERLO	16/09/1966
242635	ROSSANA CALAUTO DE SOUZA	23/05/1977

245723	RUTH DOS SANTOS CHAVES FERREIRA	21/06/1967
240985	SALETE MARIA STEFENON ORLANDINI	16/02/1965
244573	SAMANTA DOS SANTOS	03/04/1999
241130	SANDRA RAZINI	19/07/1972
242331	SILMARA GABRIEL DE OLIVEIRA	08/09/1984
240796	SILVANE SCAPA	07/06/1974
241548	SILVIA REGINA GIARETTA LOPES	17/06/1988
244122	SIMONE ALVES SOUZA	19/01/1988
243369	SIMONE RAIMUNDI	26/09/1986
243298	SIONI APARECIDA ALVES DE SOUZA MOURA	05/04/1966
245307	SIRLEI APARECIDA BERTOLINI	19/12/1971
242253	SOLANGE ENGEL DE SOUZA	26/02/1981
241227	SOLANGE REGINA DA SILVA CAVASSAN	28/09/1984
241555	SOLANGE WILLRICH MATTOS WELLER	11/04/1979
246031	SUELEN TRAGUETA DE BRITO CORREIA	29/04/1996
244634	SUZANA MOURA	01/12/1976
241199	TAINA ALINE DEBASTIANI	23/10/1995
243297	TEREZINHA GORETI MORAES	06/04/1973
243303	THAMYRIS OLIVEIRA SILVA	28/09/1992
243187	VALDELICE ALVES LOURENCO DE ARAUJO	29/10/1973
244725	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA	26/05/1986
241084	VANILDA APARECIDA DE LIMA	29/07/1979
242267	VANUZA G S GROSSKLAUS	05/07/1984
244512	VINICIUS CASAIS DE MORAIS PASTRE	29/09/1993
243463	VITOR EDUARDO SANTANA CAMPOS LINS	14/05/1999

TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UN. DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/ HOSPITAL - TOLEDO - PR

INSC.	NOME	NASC.
243596	ADRIANA VIANA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	29/08/1985
245749	ALINE NEGRINI DE MIRANDA	30/07/2001
241692	ANGELITA APARECIDA DE PAULA	19/06/1966
241543	APARECIDA BERNADETE DANIEL CORNA	24/06/1971
244694	CARLA DIONÍSIO BINOTTO	02/02/1993
241523	CLAUDIA VITALINA FERREIRA RODRIGUES	14/02/1976
245368	CRISTINA PEREI DE AMORIM HER	21/04/1978
241305	CRISTINA STOPASSOLI	25/04/1977
244379	DANIELA FERNANDA BRITO DOS SANTOS	10/07/1977
243582	EDINEUZA LIMA MIRANDA SOUZA *	27/09/1971
243065	EDNEIA PAULA DE LIMA FARINA *	19/01/1979
245982	ELISÂNGELA ALVES	20/03/1990
245595	ELIZETE G MEIRELES	18/09/1985
244157	ELIZIA ANDREA DE OLIVEIRA *	14/03/1983
240883	EMERSON CARLOS ALVES DA SILVA	03/09/1998
244633	EVA FERREIRA RAUBER	10/06/1979
244000	IRENI LACHESKI	10/10/1991
245524	JACI MACHADO DE ALMEIDA	20/07/1976
242976	JANAINA APARECIDA DA SILVA	02/06/1978
245989	JANICE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	14/10/1982
241659	JAQUELINE MONTEIRO	08/12/1991
245103	JOCIELE GIRARDI	01/03/2000
243598	JOICE RODRIGUES SOUZA DE FARIAS	14/12/1983
242414	JÓICY DA SILVA RIOS	28/02/1997
241859	JOSIANERODRIGUES DE QUEIROZ DOMINGUES	09/10/1991
245398	KAUANA BEATRIZ SIQUEIRA	19/12/1996
244565	KEVILLIN KAUANE RAUBER	01/04/1997
241306	LAISA COSTACURTA ULRICH	21/02/1995
245768	LEONICE JOSE DE AQUINO	14/03/1975
241715	LOURDES MAGRO	29/03/1970
244716	LUAN HENRIQUE MENONCIN DE SOUZA	30/09/1996
243663	MARCELIO ALVES FERREIRA	01/10/1980
241301	MARCIA WESTPHAL DE CAMPOS	03/06/1984
243127	MARCOS ROGERIO ORTIZ	03/07/1972
241152	MARIA ALMIRA KOZERA	02/11/1964
246036	MARIA LUCIA BELTRAMEL FREIRE PREVIATTI	09/07/1977
242258	MARIA MARLETE BONATO COLPANI	11/11/1981
244864	MARISA CRISTINA FRITSCH DA CONCEIÇÃO	28/11/1980
244498	MARLEI DA SILVA	02/04/1983
244050	MERI SALETE MANFROI	29/01/1967
243563	MICHELE NOGUEIRA SALUSTIANO DOS SANTOS	09/09/1989
243595	MIRIAM VANESSA GAMELO	19/06/1989
243147	NAYARA KAROLINA DA SILVA GOMES	22/01/1989
243120	NEUSA BEATRIS ORTIZ	01/07/1968
242476	PATRÍCIA ANTÔNIA SOARES PEREIRA	13/06/1986
242488	PATRICIA BENTO FELIPE	13/05/1990
242297	PAULA CARDOSO MONTEIRO	02/08/1982
244049	RAYNE NATYELI RUFINO COELHO	12/07/1992
240727	REGIANE CALDEIRA CUNHA PINTO	23/07/1975
245479	RODRIGO FELIPE ALLES	11/05/1999
243676	ROSANE MARINHO DOS SANTOS	13/04/1978
245688	ROSELY FIDELIS DE SOUZA CONCEIÇÃO	24/04/1970
245575	ROSENEIDE SALETE SANTIN	06/03/1984
244837	ROSIANE PEREIRA PELAQUIM	13/03/1989
242472	ROSICLEIA BENTO FELIPE	27/08/1993
246018	RUANA PATRICIO DE SOUSA	08/06/1993
245485	SABRINA AVELINO BARBOSA	01/10/1999
245764	SOLANGE ANTONIO DE SOUZA	14/11/1973
244861	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	28/12/1974
245341	SONIA MARIA BERVIAN	23/10/1974

245858	SUELEN LEANDRA SOUZA	07/11/1983
241094	SUELI TORRES RODRIGUES LEITE	18/12/1985
246060	THAIANA CAROLINE BIANCHI	20/02/1987
242557	THIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	30/11/1999
245656	VANILDA VASCONCELOS TEIXEIRA	02/12/1976
240882	VERIDIANA TAINA PRADO ALVES DA SILVA	16/08/1995
245434	WALMIRA LUZIA ALVES	21/10/1986

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244534	ALINE DANIELE DE SOUZA	08/01/1994
245276	ANDRESSANE APARECIDA MAURER ROMAN FREGONEZI	21/05/1982
245642	BIANCA MORAIS	19/09/1995
244200	CAMILA DAIANE DA SILVA	12/08/1993
242095	CATHIANE FATIMA DE MELLO DO NASCIMENTO	08/04/1983
242138	CICERO GUSTAVO HENRIQUES	19/03/1970
241682	CINTHIA IARA CARNIEL	01/05/1993
242484	GIORDANA KARLA ALVES QUEIROZ GARCIA	30/06/1986
245160	JUAREZ OLEGINI	04/01/1971
245755	LORENA RODRIGUES DIAS	22/10/1994
243720	LUMARA CAROLINE SANGALLI FERNANDES	02/05/1994
244639	MARCELO BARCELOS DE FREITAS *	27/09/1966
244529	ROSELI DE SAIBRO	18/02/1974
242757	SOLANGE REGINA BEBBER DONATTI	19/09/1970
241082	TEREZA SILVA DOS SANTOS BATISTA *	29/10/1980

* Candidato autodeclarado negro.
** Candidato portador de necessidades especiais.

RELAÇÃO TRANSITÓRIA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGAS / AUTODECLARADOS NEGROS
SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	DECLARO - ME
0245217	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	PARDO
0242304	JUAREZ CLEMENTE A SILVA JÚNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	NEGRO
0242305	KARLLAINE GARCIA A. CLEMENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	PARDO
0242118	MATEUS DOS SANTOS NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	NEGRO
0240781	MELISSA PAOLETTI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	PARDO
0241673	MILENA PERCILIANO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	PARDO
0244160	FERNANDA REGINA DE FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	PARDO
0240742	JEAN BART DAVID	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	NEGRO
0241622	NADIA VIEIRA DA SILVA SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	PARDO
0243542	ROSELI ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	PARDO
0242685	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	NEGRO
0242954	MAIKON MATOSO	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	PARDO
0243743	ROSELI MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	PARDO
0241258	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40 HORAS - CASCAVEL - PR	NEGRO
0245308	AMANDA LUIZA ALVES BOBLOSKI	ENFERMEIRO - 40 HORAS - CASCAVEL - PR	PARDO
0241421	BÁRBARA PÊGO OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS - CASCAVEL - PR	PARDO
0244150	JANAINA FORTUOSO MUJOL	ENFERMEIRO - 40 HORAS - CASCAVEL - PR	PARDO
0245494	LEANDRO DE LIMA THEODORO	ENFERMEIRO - 40 HORAS - CASCAVEL - PR	NEGRO
0244326	TAINARA FERREIRA GAMA	ENFERMEIRO - 40 HORAS - CASCAVEL - PR	NEGRO
0241354	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	ENFERMEIRO - 40 HORAS - GUAÍRA - PR	NEGRO
0241530	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS - SANTA HELENA - PR	PARDO
0245312	BRUNO ROBERTO BOBLOSKI	FISIOTERAPEUTA - CASCAVEL - PR	PARDO
0244293	DANIELLY AP. MATIAS M. DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - CASCAVEL - PR	NEGRO
0244048	JACKSON F. MOREIRA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA - CASCAVEL - PR	PARDO
0241139	ANDRE SOARES DE MORAES	MEDICO 24 HORAS - SAMU - CASCAVEL - PR	PARDO
0241369	EMERSON ALVARENGA SANTANA	MEDICO 24 HORAS - SAMU - CASCAVEL - PR	NEGRO
0243807	TARCIO LIMA DE ARAUJO	MOTORISTA SOCORRISTA - CASCAVEL - PR	PARDO
0242494	DILSON MARCOS DE MEIRELES	MOTORISTA SOCORRISTA - GUAÍRA - PR	PARDO
0243391	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA SOCORRISTA - TUPÃSSI - PR	NEGRO
0245331	MIRELY CRISTINA SILVA	NUTRICIONISTA - CASCAVEL - PR	PARDO
0243665	LUCAS SIMAS DO NASCIMENTO	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	PARDO
0245091	MÁRCIA SILVA DOS SANTOS	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	NEGRO
0241115	CLEIA MOURA DA SILVA	TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S- CASCAVEL - PR	PARDO
0243023	EMERSON FEITOSA DE LIMA	TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S- CASCAVEL - PR	PARDO
0241356	HUMBERTO DAMIAN DA SILVA ROLDAN	TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S- CASCAVEL - PR	NEGRO
0242411	GABRIELA RIBEIRO DO N. STEIN	TECNICO EM ENFERMAGEM - SAMU - CASCAVEL - PR	PARDO
0242914	BRUNA GONÇALVES JUVENCIO	TECNICO EM ENFERMAGEM - SAMU - CÉU AZUL - PR	NEGRO
0244593	KELLY FATIMA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM - SAMU - TOLEDO - PR	NEGRO
0243188	WANDA CLAUDIA DE LIMA SCHMIDT	TECNICO EM ENFERMAGEM - SAMU - TOLEDO - PR	NEGRO
0242833	JOÃO PAULO BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM – UPA - GUAÍRA - PR	NEGRO
0244341	DAYANE SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM - UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	NEGRO
0242096	JEAN JARIER DA SILVA BRAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM - UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	PARDO
0240724	PAULA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM - UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	NEGRO
0243582	EDINEUZA LIMA MIRANDA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM– UPA/ HOSPITAL - TOLEDO - PR	PARDO
0243065	EDNEIA PAULA DE LIMA FARINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UPA/ HOSPITAL - TOLEDO - PR	PARDO
0244157	ELIZIA ANDREA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UPA/ HOSPITAL - TOLEDO - PR	PARDO
0244639	MARCELO BARCELOS DE FREITAS	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - CASCAVEL - PR	PARDO
0241082	TEREZA SILVA DOS SANTOS BATISTA	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - CASCAVEL - PR	NEGRO

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
0241672	ANTONIO D. CRODE PERCILIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO

			DA TAXA DE INSCRIÇÃO
0241704	DAIANE PAISCA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
0242194	ANTONIO C. DE OLIVEIRA CABRAL	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
0244898	JOSE GOMES MARTINS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
0245805	LUCIMAR DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 237/2020
0243160	ROSANE CRISTINA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
0243858	ELAINE APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
0241664	MARIA JOSE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40 HORAS - CASCAVEL - PR	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
0244763	MOISÉS FRANCISCO DO CARMO	ENFERMEIRO - 40 HORAS - CASCAVEL - PR	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
0245967	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	ENFERMEIRO - 40 HORAS - SANTA HELENA - PR	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
0240803	LUCIMARY CAMARA PEREIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS - SANTA HELENA - PR	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
0241413	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	ENFERMEIRO - 40 HORAS - TOLEDO - PR	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
0244625	FERNANDO GONÇALVES TEIXEIRA	MOTORISTA SOCORRISTA - CASCAVEL - PR	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
0245906	REGINALDO ALVES NUNES	MOTORISTA SOCORRISTA- JESUÍTAS - PR	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 237/2020
0244151	REGIANE FILETI CARDOZO	TECNICO EM ENFERMAGEM - SAMU - CÉU AZUL - PR	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
0242440	JOZEMARI R. DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM - SAMU - CORBÉLIA - PR	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
0243808	MOISES DE ARRUDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM– UPA – MARECHAL C. RONDON	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 237/2020
0243691	MARIA JOSE CARDOSO CORRÊA	TECNICO EM ENFERMAGEM - UPA / HOSPITAL - CASCAVEL	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 237/2020
0243859	CRISTIANE A. DA SILVA HAGEMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM– UPA / HOSPITAL - CASCAVEL	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
0244379	DANIELA F. BRITO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UPA/ HOSPITAL - TOLEDO - PR	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.4.2 DO EDITAL Nº 237/2020

ANEXO II

RELAÇÃO TRANSITÓRIA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGAS / CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	RESERVA DE VAGA	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA ESPECIAL
245752	AG. ADMINISTRATIVO - CASCAVEL PR	ANDERSON RYCARD F. BOIAGO	SIM	NÃO	NÃO
242523	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	ELEANI APARECIDA DIAS LOPES	SIM	NÃO	NÃO
241111	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	HELISSON DANILO DOS SANTOS	SIM	NÃO	NÃO
245305	ENFERMEIRO - 40 H - CASCAVEL - PR	THEREZINHA DINA A. LUQUEZ	SIM	NÃO	NÃO
241674	FISIOTERAPEUTA - CASCAVEL - PR	JEFFERSON SCAPPA	SIM	NÃO	NÃO
243112	MOTORISTA SOCORRISTACASCAVEL	DAMARIS SOUZA LIMA	SIM	NÃO	NÃO
242592	TECNICO EM ENFERMAGEM UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	JULIANA TABORDA	SIM	ESPAÇAMENTO ENTRECARTEIRAS NECESSITA MANTER AS PERNAS ESTICADAS	NÃO

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
243705	AG. ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	ADRIANA PATRÍCIA ALMEIDA MINALLI	Ausência de Pagamento da Taxa de Inscrição.
243556	AG. ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	CRISTIANE C. GOULART DE ALMEIDA	Não cumprimento de item obrigatório. Item 4.4 do edital nº 237/2020.
245459	AG. ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	IURI SHEVCHUK BORM	Não cumprimento de item obrigatório. Item 4.4 do edital nº 237/2020.
241647	AG. ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	LUIZ ALBERTO MENONCIN	Não cumprimento de item obrigatório. Item 4.4 do edital nº 237/2020.
242226	AG. ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	RAQUEL FERREIRA SANTOS	Ausência de Pagamento da Taxa de Inscrição.
241781	AG. ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	VANDERLEI BARBOZA	Não cumprimento de item obrigatório. Item 4.4 do edital nº 237/2020.
244445	AG. ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	JOYCE ALESSANDRA KLIEMAM	Não cumprimento de item obrigatório. Item 4.4 do edital nº 237/2020.
245498	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	ARIANE K. DOS SANTOS PERETTI	Ausência de Pagamento da Taxa de Inscrição.
244643	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	SOLANGE AP. GARANHANI GIMENEZ	Ausência de Pagamento da Taxa de Inscrição.
241183	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	TATIANA DA COSTA DOS SANTOS	Ausência de Pagamento da Taxa de Inscrição.
243945	ENFERMEIRO - 40 HRS - CASCAVEL - PR	MARLON WOGINSKI DA SILVA	Não cumprimento de item obrigatório. Item 4.4 do edital nº 237/2020.
240885	FISIOTERAPEUTA - CASCAVEL - PR	ARIANE VANESSA REYTER	Não cumprimento de item obrigatório. Item 4.4 do edital nº 237/2020.
241198	FISIOTERAPEUTA - CASCAVEL - PR	TARCILA MARIA LONGO	Ausência de Pagamento da Taxa de Inscrição.
245030	MEDICO 24 HRS - SAMU - CASCAVEL - PR	ALEX GONÇALVES DIONISIO	Não cumprimento de item obrigatório. Item 4.4 do edital nº 237/2020.
242823	TECNICO EM ENFERMAGEM UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	GABRIELLY ALVES PAINELLI	Ausência de Pagamento da Taxa de Inscrição.

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:ACC54543

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 252/2020

O Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 437/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público de Provas Escritas, Títulos e Aptidão Física, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 237/2020.

2º - A prova escrita será realizada no dia **13 de dezembro de 2020 – DOMINGO**, devendo o candidato realizar a prova na cidade onde está concorrendo à vaga, não podendo em hipótese alguma fazer prova em outra cidade.
3º - A prova escrita será realizada no **período da MANHÃ**, devendo o candidato comparecer no local da prova às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Brasília), após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

4º - Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

§1º -Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
§2º -Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
§3º -Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

5º - A temperatura de todos os candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos para autorizar o ingresso do mesmo no local da prova. A entrada no local de prova será permitida se o candidato não estiver com febre (temperatura acima de 37,8ºC). Aos candidatos que estiverem com temperatura acima de 37,8ºC, farão prova em sala especial, separados dos demais, e, seguirão as determinações sanitárias impostas pelo Instituto Brasil, seguindo as determinações da vigilância sanitária e das portarias vigentes, com respeito às normas necessárias de prevenção ao coronavírus. Após o término da prova, o candidato que estiver em sala especial será orientado a procurar assistência médica.

6º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

7º - Os locais de realização da prova escrita, distribuídos por cidade e por emprego público, conforme segue:

ASSIS CHATEAUBRIAND – PR
Escola Municipal Profª Odila de Souza Teixeira
Rua Brasília, 221, Centro, Assis Chateaubriand, PR.

CAFELÂNDIA – PR
Escola Municipal Theofanio A Maltezo
Rua Plínio Costa, 370, Centro, Cafelândia – PR

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES – PR
Escola Municipal Professora Terezinha Machado
Rua Xambrê, 225, Centro, Capitão Leônidas Marques, PR.

CASCAVEL – PR
UNIVEL - União Educacional de Cascavel
Av. Tito Muffato, nº2317 - Santa Cruz, Cascavel/PR (entrada pela Rua Bororós)

CATANDUVAS – PR
Escola Municipal Professora Maria Mayer.
Rua Minas Gerais, 400 - Menino Deus, Catanduvas, PR.

CÉU AZUL – PR
Escola Municipal Leôncio Correia
Rua Professor Daniel Muraro, nº 954 – Centro, Céu Azul, PR.

CORBÉLIA – PR
Escola Municipal São José
Rua Rosa, 360, Centro, Corbélia, PR.

GUARANIAÇU – PR
Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa
Rua José Humberto Fernandes, 425, Centro, Guaraniaçu, PR.

GUAIRA – PR
Escola Municipal Duque de Caxias
Rua Desembargador Antonio F. da Costa, 874, Centro, Guaira, PR.

JESUITAS – PR
Escola Municipal Padre Felipe Sierra Ruiz
Estrada Campo de Pouso, S/N, Centro, Jesuítas, PR.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
Escola Municipal Érico Veríssimo
Rua Vitória, 770, Jardim Alvorada,Marechal Cândido Rondon, PR.

NOVA AURORA – PR
Escola Municipal Eugênio Mezzon
Rua Melissa, 333, Centro, Nova Aurora, PR.

PALOTINA – PR
Escola Municipal Leonardo Da Vince
Rua São Paulo, 265, Bairro Pioneiro, Palotina, PR.

QUEDAS DO IGUAÇU – PR
Escola Municipal Pinheirais
Av. Tarumã, s/n, (ao lado do Complexo Esportivo Tarumã), Centro, Quedas do Iguaçu, PR.

SANTA HELENA – PR
Escola Municipal Marechal Deodoro da Fonseca
Rua Minas Gerais, 1233, centro, Santa Helena – PR.

SANTA TEREZA DO OESTE – PR
Escola Municipal Levino Jorge Weidmann
Rua Rui Barbosa, 1031, Vila Malucelli, Santa Tereza do Oeste, PR.

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR
Escola Municipal Regente Feijó
Rua Francisco Ângelo, 985, Centro, São José das Palmeiras – PR (próximo a Praça Central)

TERRA ROXA – PR
Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva
Rua Agostinho Areco, nº 50 – TERRA ROXA – PR.

TOLEDO – PR
Faculdade Assis Gurgacz - FAG Toledo
Av. Min. Cirne Lima, nº2565 - Jardim Coopagro – Toledo/PR

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
Escola Municipal Carlos Gomes
Avenida Paraná, s/n, Centro, Três Barras do Paraná, PR.

TUPÃSSI – PR
Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade
Rua do Professores nº 306 – Tupãssi - PR.

VERA CRUZ DO OESTE – PR
Escola Municipal José do Couto Pinna
Rua Mato Grosso, 526, Bairro Jardim América, Vera Cruz do Oeste, PR

8º - A relação nominal dos candidatos inscritos homologados, distribuídos por emprego público, encontra-se no anexo I deste Edital, disponível no site www.institutobrasil.net.br e no site www.consamu.com.br.

9º - O ensalamento estará disponível no site www.institutobrasil.net.br a partir de 08 de dezembro de 2020.

10º - A relação dos pedidos de provas especiais encontra-se no anexo II deste Edital, disponível no site www.institutobrasil.net.br e no site www.consamu.com.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

EDER FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242762	ADELIR PADILHA	28/10/1981
245694	ADEMAR BARBOSA	28/01/1992
243238	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	21/06/1992
241989	ADOR JUNIOR VIANA	06/09/1986
242215	ADRIANA DOS SANTOS BENIGNO	03/04/1985
245217	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA *	19/05/1997
243821	ADRIELLE DOS SANTOS	26/06/1995
244858	AFONSO RIBEIRO ALVES	24/12/1990
245937	ALAN MIOZZO	11/02/1994
242163	ALESSANDRA KAROLINE CARDOSO	05/10/1993
244805	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS	19/02/1999
245815	ALEX EDUARDO DOS SANTOS	16/08/2001
242884	ALEX SANDRO PORTES DA SILVA	04/08/1978
244600	ALINE GREGOL MOSTACIO	11/04/1989
245164	ALINE MANICA ORLEINIK	13/02/1997
242501	ALINE MARIA CONCEIÇÃO	21/03/1998
245932	ALINE MARIA PASOLINI	22/04/1994
245539	ALISSON EDUARDO MIRANDA	30/07/1994
245327	ALISSON LUCAS MEDEIROS	19/02/1995
245096	ANA CAROLINA BRANCO BASIQUETTO BERSE	26/10/1992
240890	ANA CAROLINE DAPPER DE ASSIS	26/05/1997
244881	ANA CAROLINE RAMIRES	30/10/1996
245870	ANA LUIZA ABREU GUILHERME	03/07/1998
245139	ANA PAULA GOMES	26/06/1995
245883	ANA PAULA MACIEL MARTINEZ	03/01/1997
245772	ANA PAULA MAZURECK AGUIAR	04/11/2002
244609	ANA YASMIM BORA	11/03/1993
243268	ANAJARA DAS GRAÇAS LEIVA	09/07/1976
242433	ANAJARA RODRIGUES ALVES	25/11/1993
245752	ANDERSON RYCARD FERNANDES BOIAGO **	21/10/1985
242204	ANDRE MAIA	11/12/1982
242562	ANDREIA COSTA BORGES DE OLIVEIRA	16/07/1983
242394	ANDREY KARVAT	15/08/2002
245721	ANGÉLICA DE SOUZA ROMEIRO	10/12/1988
241125	ANGELICA MARIA HAMERA CABREDO	18/04/1989
243594	APARECIDA FREIRE DE OLIVEIRA	19/08/1970
242868	BARBARA FRATA	28/10/2002
241934	BEATRIZ CRISTINA ANZOLIN PINHEIRO	29/07/2002
243395	BEATRIZ OLIVEIRA MONDO	12/05/1981
245655	BIANCA BAIMA DE ARAUJO	19/11/1999
243255	BRENDA DE LIMA BORGES	11/09/2003
245423	BRENDA PICKLER	23/02/1997
243923	BRUNA CAROLINA ANDRADE	20/05/1997
241966	BRUNA KAROLINE DOS ANJOS	20/03/1997
243454	BRUNA LETICIA HANG	23/11/2001
244608	BRUNO FILIPE DOS SANTOS	08/11/1992
241948	CAMILA MARIANE MAYER	24/09/1995
242932	CARINE APARECIDA CABRAL CORREIA	17/12/1991
246028	CARLA SANTOS MARINHO DA SILVA	09/04/1993
244218	CARLOS HENRIQUE MESSIAS MAGALHAES	21/04/1990
243924	CARMEM NOVAK	18/07/1974
245323	CAROLAINE FERRARI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/12/2001
244085	CAROLINE BORSSI DAS NEVES	01/08/1996
245912	CAROLINI FONTANIVE DE OLIVEIRA	24/06/1992
244807	CEZAR SARTORELLI	04/09/1975
243324	CHANDRA MAGANHA GRUBERT	22/02/2001
243512	CHARLES WENDY BARBOSA	16/01/2002
244106	CLAUDINE STEFFANY OLDONI	18/01/1991
243088	CLAUDINEI SUBTIL	23/09/1981
244314	CLAYTON TIAGO BORGES	23/10/1993
242623	CLEITON MARTINS RODRIGUES	17/05/1998
245990	CLEYTON KELVIN RODRIGUES ROSA	18/06/1997
242902	CRISCIELE KLOS	14/12/1986
241614	CRISTIANA JALASKO FERREIRA	14/06/1986
243556	CRISTIANE CAMARGO GOULART DE ALMEIDA	05/06/1990
242708	CRISTIANE SILVEIRA DOS SANTOS	10/04/1992
245366	DAIANE DE OLIVEIRA CIUSZ	21/06/1999
242784	DAMARIS MISSEL ZIMOLONG	31/10/1993
245892	DANIEL DHUAN ESPOSITO	12/05/1987
241453	DANIELE DE JESUS RIBAS	24/11/1995
245261	DANIELI RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA	17/10/1986
242589	DANIELLE CAMPERA	08/01/1992
246046	DAVID DE OLIVEIRA MASSON	06/10/1992
240917	DEBORA REBECA GROS LARA	05/10/1987
243975	DEISY ANY DAMBROVSKI SCHIESL	07/02/1992
242026	DEISY HELEN CARDOSO	06/07/2001
241124	DEL NERO COSTA DAMASIO DE SOUZA	03/08/1999
242830	DIENIFER GRACIELA AMORIM	18/08/1992
242341	DIRLEI VARIZA	29/08/1990
243231	DOUGLAS CARDOZO	17/10/2000
244420	DRIELLY GISLEN OVIEDO LIMA DOS SANTOS	17/12/1987
243450	EDILEUZA FERNANDES MONTEIRO GIROTO	22/06/1968
241445	EDINEI DE OLIVEIRA	07/09/1991
245456	EDSON CARLOS MASSOTTI DO NASCIMENTO	14/04/1980
244730	EDUARDA CAMPOS FÁVARO	24/07/2002
242696	EDUARDO AFONSO MARCANTE	21/12/1996
243455	EDUARDO CARVALHO NASCIMENTO	04/06/1997

241698	EDUARDO HERVES FACCIN	12/03/1996
242854	EDUARDO INACIO DE CAMPOS	01/07/1999
243532	EDUARDO MARTINS BOZA	13/10/1982
241424	ELAINE BRASIL BATISTA RODRIGUES	19/12/1990
245600	ELEDA MARTA VASCONCELOS	15/04/1982
243815	ELEN VITORIA DOS SANTOS SIMONETTO	28/10/2002
243031	ELIANE APARECIDA DA SILVA GARCIA	02/11/1985
241035	ELIANE CONCEICAO DA SILVA	23/08/1997
241269	ELIAS ANTERIS ANDERSON JUNIOR	07/10/1994
244347	ELITON MATHEUS SILVEIRA	24/07/1996
244284	ELIZETE DE OLIVEIRA BATISTA	27/05/1965
242184	ELIZIANE CELITA CARIOLETTI	30/03/1988
244977	EMANUEL LUCIO ALVES PEREIRA	04/10/1999
241774	EMILE ADRIELI DO AMARAL	17/01/1999
244604	EMILY KAROLINE MORAES CAVALCANTE	01/03/1997
243971	ENDINARA KATARINE OLIVEIRA DE LIMA	17/04/1995
243370	ENERDAN FERNANDO DAL PONTE JUNIOR	10/01/1998
243914	ESTEFANI CRISTINA DA SILVEIRA	21/07/2000
244855	ESTER GONÇALVES PERAÇOLI	19/04/2000
243157	EVERTON NUNES DE CARVALHO	13/12/1982
244640	EVERTON RODRIGUES DA SILVA	05/08/1996
242334	FABIANO SILVA DE JESUS	26/06/1981
243844	FABIO LUIZ ORO BADOTTI	28/01/1981
241744	FABIO MASSUCATTO	09/11/1985
244350	FELIPE GABRIEL HOISLER	02/01/1998
244693	FELIPE HEIN PERBELINE	30/03/2002
244183	FERNANDA BEILKE CALZA	05/07/2001
245499	FERNANDA CAROLINA ALVES TOFFOLO	20/08/1984
241237	FERNANDA CAROLINA DREHER SOARES	20/12/2000
243781	FERNANDA CIBELLE BONES DA SILVA SAMWAYS	10/11/1992
243902	FERNANDA DE PAULA DOS SANTOS	29/03/2000
241057	FERNANDA HELLEN RODRIGUES SOUZA	10/12/2001
244553	FERNANDO ANTONIO DE JESUS	15/03/1999
241108	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991
242871	FERNANDO COSTA DA SILVA	31/01/1995
245222	FERNANDO SANTOS DE SOUZA	15/06/1998
241448	FILIPE DE MEDEIROS RODES	10/10/1997
245354	FRANCIELE RAMOS MACHADO	17/12/1996
244410	FRANCIELI DE CALDAS BATISTA	16/06/1990
245573	FRANCIELLE OLIK	30/11/1994
241235	FRANCIELLE WALENGA	09/11/1988
240915	FUVIO BALBUENO	08/04/1995
244677	GABRIEL CANCELLI FERREIRA	30/07/2002
244356	GABRIEL KOGUS OLIVEIRA	07/03/2002
245716	GABRIEL RIAN ALVES DE MOURA	26/12/2001
245941	GABRIELA AMANDA DANIEL	03/07/1990
242719	GABRIELA CAMPANHONI ITABORAHY	22/07/1997
245260	GABRIELA COELHO MADUREIRA	03/09/1997
240770	GABRIELA ROBERTA WINIARSKI	28/07/1997
241895	GABRIELLA GOMES AQUINO	04/06/2003
245266	GABRIELLI PIRES	23/03/2002
243154	GEORGIA LUIZA SOUZA SILVA	03/09/1994
244820	GEOVANA ALVES DA SILVA	26/07/2002
245505	GISLAINE DE LIMA RIBEIRO SILVA	24/10/1991
244718	GIULIO JANAZI FURLANETO	25/05/1994
244091	GLAUCIELLE PIMENTEL DA CRUZ MARTINS	23/06/1984
245376	GRAZIELI CAMILA FEDARS	16/04/2001
244139	GRAZIELI DA CONCEIÇÃO MARQUES	26/08/1995
245343	GUILHERME MATEUS GONÇALVES DE MORAIS	08/04/1994
240795	GUSTAVO CARVALHO LIMA	03/05/1996
244702	GUSTAVO NERCOLLINI PONTES	07/07/1996
245986	GUSTAVO PIDORADESKI	02/07/2001
244306	GUSTAVO PIMENTEL PACHECO	10/12/1994
242863	GUSTAVO REINERI ZARZEKA	07/03/1997
244849	HENRIQUE CORDEIRO GONÇALVES	04/10/2003
243685	HIGOR BATISTA DE SOUZA	14/03/2000
243811	HILDENARA SCHRODER PELICER	11/07/1981
242324	HORIVELTON CORDEIRO	20/07/1979
245006	IANARA OLIVEIRA MORAES	06/12/1999
242554	INDIANARA DOS SANTOS PEREIRA	02/06/1995
245353	IRACEMA ALVES DA SILVA MELO	17/07/1969
245459	IURI SHEVCHUK BORM	06/01/1996
241011	IVAN OLBERMANN	24/03/1981
243249	IZABELLA TFARDOSKI	29/07/1999
244717	JANETE TEREZINHA CHIMBIDA	16/02/1980
240807	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	28/10/1987
243201	JARDEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10/04/1999
240785	JENAINA DE OLIVEIRA	13/07/2000
244384	JENNIFER CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA	22/05/1997
245488	JÉSSICA DE ARAUJO	09/03/1993
243647	JÉSSICA REGINA ENGELS DA SILVA	14/02/1991
244928	JHENIFFER KAROLINE BELTRAME	16/09/2002
245679	JOAO PEDRO DOS SANTOS LEOBLEN	01/07/1998
240780	JOHEL GIAROLA DE PAIVA AVILA	07/05/1996
241214	JONATAS FAGUNDES NEVES	01/10/1998
242651	JOSÉ FELIPE ROCHA SILVA	10/11/1992
241271	JOSIANE GONÇALVES PINTO	08/07/1995
241147	JOSUÉ BARBOSA TAVEIRA SANTOS	18/01/1990
242304	JUAREZ CLEMENTE A SILVA JÚNIOR *	25/09/1982

245152	JULIAN VINICIUS ROSSATTO	02/03/2002
240787	JULIANA CORDEIRO BARBOSA	01/10/1998
244915	JULIANA DIAS MATOS	05/07/2003
245511	JULIANA NASCIMENTO SILVA LAZAROTO ANDRADE	07/04/1984
245534	JULIANE VILLA JUNG GRUBER	09/11/1987
244366	JULIANO JURASKI	20/07/1987
244871	JULIO CESAR ALVES DE LIMA BERLINTES	23/10/1976
242684	KAMILA MENDONÇA DOS SANTOS	24/11/1996
242751	KARINE APARECIDA DA SILVA BORBA	05/05/1996
245357	KARINE IESBILRC CRIVELARO	08/02/2001
243449	KARLA CRISTINA DE LIMA SILVA	05/04/2003
242346	KARLA RIBEIRO DE SOUZA	11/01/2002
242305	KARLLAINE GARCIA A. CLEMENTE *	06/10/1991
242458	KAROLINE MAUREN RIBEIRO DA SILVA ANDRADE	15/10/1984
244149	KELI DEVES	15/08/1980
245875	LARISSA DUARTE CAGOL	19/03/2002
244935	LARISSA SANCHES PASSOS	26/11/2002
241149	LAYLA CHRISTINA PERIS DA SILVA	10/04/1992
245908	LAYLA MARTINS DA SILVA	01/02/2000
245017	LEANDRA MENDES	08/06/1981
245460	LEANDRO PIDORADESKI	29/08/1995
242699	LEONARDO BELLEI	14/07/2000
245461	LEONARDO HENRIQUE YURI STURMER	16/07/1994
243353	LETICIA ALVES DA SILVA VIEIRA	20/06/1995
245015	LETICIA HOBOLD	06/05/1988
241272	LETICIA PESSETE	02/05/1996
245762	LIANDRA AMORIM DE SOUZA	19/07/2001
245428	LORHANA MACHADO DE SOUZA	04/10/2001
243078	LUANA ARAUJO FERREIRA	01/07/1998
241888	LUANA CRISTINA DA SILVA SOUZA	24/02/2000
242713	LUANA QUADROS GONÇALVES DA SILVA	23/01/1998
241799	LUARA MARCELA GOMES	30/10/1995
245571	LUCAS BUENO DE SOUZA PINTO	02/04/1994
244428	LUCAS DOMINGO RENOSTO	20/10/1994
245093	LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	28/08/1993
245710	LUCAS PIUCO DE CAMPOS	03/05/2002
244952	LUCAS SCHMIDT	03/08/1999
244063	LUCIANA MARTINS DE CARVALHO FREITAS	30/06/1982
245794	LUCIANA MASCARELLO	03/09/1970
244275	LUCIANE SCHMITT	28/01/1980
245740	LUCIELI ORLEINIK	08/08/2003
242116	LUIS RENATO MACEDO SANCHES	24/10/1987
245345	LUIZ ALBERTO MENONCIN	22/01/1962
244984	LUIZ FERNANDO DE MENEZES	03/03/1988
245171	LUIZA MELARA SOARES	05/05/1972
245593	LUZIA VIVIANE DANIEL	14/12/1988
246069	MADALENA CRISTINA FRANCISCATO FERREIRA	08/07/1990
242594	MAGALY SCHMITZ ROSSI	30/07/1986
244920	MAIRA ALVES DOS SANTOS	03/09/1997
242774	MARCEL MANAITA	12/02/1990
244429	MARCELO HENRIQUE CHIOCHETTA	28/06/1994
242349	MARCELO SOARES	09/04/1977
245604	MARCIA REGINA PEREIRA DE SOUZA	01/08/1978
244758	MARCIO LAGARES LARA	28/04/1975
245255	MARCOS AURELIO VALENTIM	28/10/1991
241957	MARIA EDUARDA MIGLIORINI FAGUNDES	24/04/2001
243918	MARIA EDUARDA PETRY	27/08/2002
242319	MARIA EDUARDA SEROZINI DUTRA	25/09/2001
244554	MARIA ELIZA MARCANTE	22/06/2001
245985	MARIA FERNANDA ISHISAKI	28/09/1986
245548	MARIA HELENA ROBERTA ALVES VIEIRA	15/08/1988
244988	MARIA ISABEL COSTA DA SILVA MAIA	05/11/1997
246048	MARIA MIGUELINA PORONHAK	27/08/1970
243059	MARIANA PRADO LAIN	19/01/1991
242195	MARIANE CRISTINA HUDEMA HAUS	01/11/1995
242005	MARILIA KEIKO YASUMITSU	31/07/1977
244649	MARINA GONÇALVES PEREIRA	08/11/1994
245729	MARLON PORT	02/05/1993
241907	MATEUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/11/2000
242118	MATEUS DOS SANTOS NEVES *	27/08/1994
245559	MATHEUS ADILSON DE MARCHI	02/01/1999
244823	MATHEUS DE OLIVEIRA SOUZA	30/06/1998
244699	MATHEUS OLIVEIRA	09/08/1996
243445	MATTEUS CABRAL	26/02/1997
241863	MAYARA LUIZA BORGES	12/09/1991
244487	MAYCON MIGLIORINI DA SILVA	28/04/1998
245685	MAYCON NATAN OLIVEIRA PERETTI	24/10/2000
240781	MELISSA PAOLETTI DE SOUZA *	26/01/1994
243069	MICHELE VININSKI	02/09/1978
241181	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	28/09/1983
243430	MILENA BOTKE DE OLIVEIRA	06/11/1989
243292	MILENA MARIA PEREIRA	03/10/2000
241673	MILENA PERCILIANO DA SILVA *	03/05/2001
241509	MIRIAN CAMPOS	04/07/1979
242821	MONICA CRISTINA KOLBA	31/05/1996
240920	MONICA NUNES REZENDE BRASIL	28/07/1985
243586	MURILO HENRIQUE TRZICIALKOSKI RONSANI	01/06/1998
245501	MYLENA KAROLINE PEREIRA DE SOUZA	24/10/1998
244810	NAIARA CORREA GONÇALVES	18/06/2002

243927	NATALIA BETTEGA	10/09/1998
245917	NEIVA INÊS DA SILVA LIMA	20/08/1981
244264	NICHOLAS AHLMANN BLAUTH	27/05/1995
240791	NICOLE EVANGELISTA DOS REIS	07/06/2001
245581	NICOLLE ZANELA	09/05/1994
240828	ODAIR JOSÉ AMARO	30/03/1998
242057	PALOMA DOS SANTOS RUPEL	12/05/1994
244178	PATRICIA MOURA DOS SANTOS	07/11/1988
243864	PEDRO HENRIQUE SCHMITT	25/05/1992
245662	POLIANA DA SILVA DALLA COSTA	25/07/1987
245410	PRISCILA DA SILVA MAZZO	09/08/1990
241089	PRISCILA GASPARI DA SILVA	14/04/1991
243258	PRISCILA ZULIN COLOGNESE	08/06/1997
242143	RAFAEL CARNOSKI DIAS FARIAS	30/06/1993
245827	RAFAEL DE FARIA DE AGUIAR	29/12/1982
241833	RAFAELA FRANCO DE OLIVEIRA	10/03/2001
245379	RAI FELIPE TEIXEIRA	21/03/1993
245377	RAPHAELA MONDO DA SILVA STURMER	19/06/1996
240990	RAQUEL RODOVALHO DE MORAIS	27/11/2001
242642	REDAN HENRIQUE ALVES	08/01/1997
244914	REGINALDO FILETI CARDOZO	13/11/1989
241412	RENAN LUCAS PIRES CAETANO	03/12/1996
242308	RENATA AMBRÓSIA DA ROCHA BINSFELD	24/10/1981
245661	RENATA STEINHEUSER	06/12/1987
243847	RICARDO BARBOSA	01/01/1994
244910	ROBSON APARECIDO BUSS	02/07/1985
242962	RODRIGO FÁVERO	09/08/1993
241646	RONALDO SMIALOSKI	28/07/1994
245347	ROSANGELA PIRES VIER	09/08/1983
243092	ROSICLEIA DOS SANTOS DE PAULA	18/11/1983
244929	RUBIA MIRIAN LUZA	24/01/1974
243456	SABRINA MARIA SILVESTRI	14/02/1994
244943	SABRINA SANTOS NASCIMENTO	21/02/2001
245754	SABRINA SANTOS SILVA	07/04/1992
240944	SAMUEL VILACA TELLES	02/08/2000
245836	SANDRA REGINA VIANTE	17/12/1980
246004	SANDY MARIA KOENIG	02/04/1995
242098	SARAH REGINA DE OLIVEIRA	23/11/2001
245926	SELMA DA SILVA	15/09/1987
245231	SHIRLEY APARECIDA ARANTES DOS SANTOS AJALA	11/10/1977
243566	SIMONE STELLA PERONI	20/05/1994
245527	SUELLEN ADRIANA DE OLIVEIRA	09/08/1990
242109	SUZANE IRBER DA ROCHA	15/05/1989
240737	SUZETE ROMILDA MEIRA	22/05/1984
245818	TAIRINE DA SILVA GALVÃO	06/01/1991
245205	TATIANE APARECIDA DIAS	04/10/1994
242527	TATIANE MUFATO MEDEIROS	29/09/1986
244272	TATIANE SANTANA	05/11/1993
241823	TATIELI BUENO DO PRADO	17/03/1986
243757	TAYANE SOUSA DA SILVA MENEZES	17/04/1997
242012	TELMA ARAUJO DE FRANÇA	22/06/1981
242075	THAINARA DE OLIVEIRA FARIAS CARNOSKI	15/02/1999
245071	THAIS CAROLINE ALVES SAGRILO ISEPPI	20/03/1997
245241	THALITA MARTINS DOS SANTOS	16/05/1996
245486	THAMARA KARINE DONEDA	31/03/1993
243719	THAYNA PORONHAK DE PAIVA	26/02/1999
243539	THAYS JULIANA DE SOUZA	28/02/1998
244575	THIAGO PERUZZO DA SILVA	26/01/1996
241929	TIAGO DELLA PASQUA	26/08/1988
241176	VANDA LUCIA LAUTENSCHLEGER BRANCO	09/09/1965
241781	VANDERLEI BARBOZA	27/09/1976
243066	VANESSA DOS SANTOS ESTEVES	01/03/1988
241257	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	13/08/1991
244907	VICTOR HUGO TEODORIO MENDES	29/11/1996
241249	VICTOR MIGUEL BARBOSA DE MARINHO	10/12/2004
242008	VILMAR GENUINO JUNIOR	23/09/1999
241618	VILMAR LUIZ	09/10/1968
242045	VINICIUS DE ALMEIDA CAMARGO	22/11/2002
245671	VITOR HARTMANN SILVA	29/06/2000
241703	VITOR HENRIQUE DA VEIGA E SILVA	11/09/1997
243321	VITOR HUGO KEVEN DA SILVA	04/08/2001
245229	VITORHUGO QUEIROZ PASIANOTTO	15/07/2000
244688	VITORIA VIEIRA	22/09/2000
244801	WANDERSON MONTEIRO DE ALMEIDA	08/11/1995
243564	WATILA VIEIRA DE ARAUJO	27/02/1997
241443	YAN PEDRO LAZAROTTO GONÇALVES	03/11/1997

AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244370	ADIANA MAURA ANGELO MARTINS	19/12/1984
244667	ADRIANNE DE OLIVEIRA MARTINS	29/12/1993
245633	ALCEU POLACHINI JUNIOR	20/07/1992
244592	ALEXANDRE CARLOS DE ALENCAR CORRÊA	02/06/1984
245753	ALINE BUENO DE LIMA	04/04/1998
245304	ALINE MARA CAMPOS	31/01/1989
245724	AMANDA ARLATI NABARRO	30/07/2002
240876	AMANDA SOARES RODRIGUES	16/08/2000
242794	ANDRÉ DIAS DOS SANTOS	17/11/1980

245625	ANNA CAROLINA COSTA PINTO CASSAPULA	31/08/1989
245888	ARAMYS DE SOUZABRITO	25/12/2002
244559	BIANCA HOELSCHER SANT ANA	27/01/2003
240736	BRUNO VICTOR DE OLIVEIRA PIMENTEL DOS SANTOS	31/08/2001
241309	CAMILA FERNANDA SODOSKI	21/07/1999
244804	CARLA CRISTINA DA SILVA	25/05/1991
245452	CAROLINE VIVIAN DE SOUZA	26/07/2001
245269	CECÍLIA GOZZI MOREIRA PEREIRA	16/10/1989
241713	CHRISTIAN ARENHART	07/03/2001
244844	CÍNTIA CAROLINA SILVA	05/02/1995
241113	CLAIR PECH DE BOITA	09/09/1970
243280	CLAUDIA REGINA LEAL DE SOUZA	17/10/1983
242180	CLEBER RICARDO DE OLIVEIRA	20/06/1982
244962	CRISTIANE MARIA VIER BRESCH	03/04/1981
241491	DAFNE ADRIELE MACCARI COSTA	20/02/1989
245325	DANIEL MAURO LUDVIG	08/11/1992
243769	DAVI ESTIMA SARDO	19/07/1995
244995	DAVID SILVIO NUCITELLI SAQUETTE	08/02/1990
243931	DEBORA CAROLINE RAMALHO DOS SANTOS	07/10/1994
242627	DELCIO DOS SANTOS	30/05/1979
244808	DENISE APARECIDA LUDVICHAK DE ALMEIDA	07/10/1988
243191	ELAINE CARVALHO DE SOUSA	16/11/1994
245430	ELIANE MENEGON	21/08/1982
245083	ELISÂNGELA SAMPAIO TECH	29/12/1983
241579	ELIZEU ASSIS PACHECO	17/11/1999
244535	ELOIR FRANCISCO NARDI	30/01/1953
241762	ERICA PATRICIA DOS SANTOS	10/12/1995
244468	EVILE THRACE DA SILVA STORMS	27/04/1991
244740	FABIANA SOARES ROSA	20/12/2002
241352	FERNANDA CRISTIANE CANDIDO	29/05/1997
244160	FERNANDA REGINA DE FARIA *	19/10/1999
245371	FRANCIELI SENA BASTOS	27/01/1993
242689	GABRIEL FAGGION	02/05/1994
243543	GABRIELA NICIOLI DE SOUZA	30/03/1996
243834	GABRIELE BERNEGOSSI DA SILVA	12/10/1992
241432	GABRIELLA GABRIELLI KAMPFF	05/08/1999
245626	GENI FABRIS	14/03/1960
241764	GILBERTO DE SOUZA ALCANTARA	29/10/1974
244782	GILMAR NEVES DE OLIVEIRA	21/11/1983
242432	GUILHERME ANOTNIO BORGES MACHADO	02/05/2000
243602	GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES RAMOS	04/09/1998
245086	HELEDIR TECH	06/04/1981
244300	INÊS MARCONDES VELOSO	05/05/1986
244713	JAILA MARIA RAUBER	20/10/2000
240742	JEAN BART DAVID *	06/12/1988
241307	JEFERSON FERNANDO ULRICH	01/10/1993
242361	JEFFERSON WILLIAN FERNADES	21/10/2000
243253	JESSICA MAIA DE BORBA	20/10/1990
243938	JHENIFER NUNES DA SILVA	10/08/1995
242916	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987
244029	JONAIRA SANTANA MENESES	13/03/1997
244445	JOYCE ALESSANDRA KLIEMAM	10/10/1982
245234	JULIO CESAR ZAMBAN	15/12/1993
245401	KARINA CARDOO ALVES THEODORO	03/02/1991
242987	KARINA SUELLEN NOLASCO BENTO	29/08/1997
243071	KARLA THAIS GROSS VEIGA	14/12/1993
243809	KETLHYN CRISTINA XAVIER SAUGO	15/01/1993
245802	KETLIN CAROLINA SANTOS ORIDES	03/05/2001
240910	KEYLA WANESSA DAMASCENO CARDOSO	15/01/1985
243198	LAURA RODRIGUES DA SILVA	30/10/2001
244343	LAYANNA ZIGIOTTO VIEIRA DA SILVA	10/01/1990
245855	LEONARDO CESAR SANTOS DA SILVA	09/11/1994
245297	LILIAN CRISTINA LEISER DA SILVA BERGAMO	25/09/1981
241960	LILIANA KLERING	24/10/1999
245197	LUCAS VINICIUS DOS SANTOS	11/05/2000
243763	LUCIMAR COSTA CARLI	29/03/1975
245805	LUCIMAR DOS SANTOS	25/04/1985
244603	LUZIA DE SOUZA PINTO	22/09/1976
243134	MARIA BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	25/09/2002
243805	MARIANA APARECIDA FAITA RODRIGUES	15/06/1995
245697	MARINÊS DOS SANTOS LISBOA	12/02/1984
242300	MARLENE ORTIZ DE ARAUJO	14/06/1987
243985	MATEUS FELIPE ALEXANDRE BEVILAQUA	23/01/2001
241714	MATEUS VINÍCIUS MIOTTO	10/04/2003
244691	MATHEUS FERNANDES GOMES PEREIRA	21/09/1999
241545	MATHEUS JOSE PEREIRA DOS SANTOS	03/11/1995
245572	MAURÍCIO PASCOAL ROMANO	27/10/1994
245757	MAYRA CRISTINE CAVASINI	19/09/1990
242191	MELLANY STEFANY DE OLIVEIRA BERNARDO	15/04/2001
244235	MILENA LIMA CEREM	18/08/1999
243907	MIRIAN DE LIMA RAMOS	07/05/1989
241622	NADIA VIEIRA DA SILVA SOUSA *	20/09/1978
242396	NATHIÉLLY SANTANA RIBEIRO	09/06/1998
245472	NIZOR DE SOUZA	23/03/1974
243671	NOEMIA MARIA EBERHART	02/07/1981
245617	OSNILDE APARECIDA COMIN SCHEFFEL	03/09/1975
244030	PAMELLA MACEDO DA SILVA	25/09/1984
245707	RAIZA CAROLINE DA SILVA FERREIRA	06/08/1992
242415	RAQUEL HELENA TRACIENSKI HECK	13/11/1994

245487	REGIS VINICIUS FERREIRA PAUVELS	24/08/2001
243542	ROSELI ALVES DA SILVA *	02/12/1996
244193	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	15/06/1975
245147	SARA DA ROSA DA CRUZ	03/02/1994
242196	SHAKIRA ALECRIM NOGUEIRA	19/04/1997
244887	SIMONE PACHECO GOMES	22/04/1983
243230	SIMONI CAROLINE FERRETTO TASCA	15/02/1986
244335	TAINARA KARINA PENSO	05/06/1998
241805	TALITA MARCIANA ALMEIDA FELDER	17/12/1993
241107	TATIANE CAROLINE PECH DE BOITA	14/09/1992
241071	THIAGO DE AGUIAR RODRIGUES BATISTA	28/06/2000
244905	VALDIRENE APARECIDA VARGAS	11/10/1984
245073	VANESSA LOTERO SILVA	23/11/1999
244605	VERA LUCIA ALEXANDRE FINGER	23/10/1977
246057	VITOR MURILO FERREIRA RAUBER	26/05/2002
245929	VIVIANE KAROLINE DOS SANTOS	14/10/1995
242593	WESLLEY PITOL DA SILVA	15/06/2002

ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR

INSC.	NOME	NASC.
243172	ALEXANDRA PEDRO MORO	19/07/1995
245324	ALINE BOITA	11/07/1990
245914	ALINE FERNANDA JUNGES MARQUES	15/10/1986
245592	ANA PAULA PALUSKI	12/07/1990
241494	ANDREIA BARBOSA DA CRUZ BOHONEMBERGER	03/05/1984
243553	ANTONIA DARLLY DE OLIVEIRA SANTOS	12/06/1994
245618	CAROLINE CORREIA PEDROSO	17/09/1997
245426	CAROLINE CRISTINA PINTO	19/04/1994
245728	CECÍLIA FUZIOKA DA SILVA	09/01/2000
245504	CIBELE CRISTINA VITORIO ZAMBAN	06/07/1969
245367	CICERA APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	27/07/1965
241747	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	29/05/1968
245089	CLAUDIA LUISA AMISSI DA SILVA	23/10/1980
242306	CLAUDIA REJANE SILVA PACHECO	11/11/1980
244003	CLAUDIOMARA DOS SANTOS ROMÃ	18/03/1976
243202	DAIANE CAMILA DE LIMA MARES	21/03/1995
245739	DAMIANA PEREIRA DOS SANTOS LEOBLEN	26/03/1970
245013	DANIELA DANISA PERASSOLO	11/08/1986
244981	DEISY MERY RANDON VILLACA	15/10/1982
245987	DIANDRA APARECIDA GIONGO	25/08/1989
243046	DORALICE MEDEIROS DE ARAUJO	16/09/1973
245133	EDILENE MARÇAL DIAS DE LEMOS	21/09/1983
240961	EDINA CRISTINA HAELDERCH	23/08/1983
242523	ELEANI APARECIDA DIAS LOPES **	20/10/1984
244551	ELI FATIMA MONAUER	29/03/1979
244134	ELIANA ZANETTI	14/03/1977
243015	ELIANE CRISTHINA DOS SANTOS	27/02/1984
242685	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES *	18/05/1977
245684	ELISANGELA DA ROCHA ROSA	09/02/1980
245078	ELIZIANE DOS SANTOS	26/02/1983
245525	EVA RODRIGUES OLIBONE	12/02/1981
244211	EVELIN GEOVANA DE OLIVEIRA	25/10/1994
245243	EVERTON LEDO DA ROCHA	15/02/1990
245168	FABIANE DE OLIVEIRA BARBARA	13/09/1990
245080	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	23/01/1985
241074	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	02/03/1991
242448	FRANCIELE LUCI BARREIRO	13/07/1985
245547	FRANCIELE RAMOS DE PAULA RIBEIRO	08/02/1988
244051	GABRIELA KOTTWITZ DE LIMA	02/12/1986
245363	GABRIELE ROSA DA SILVA	21/10/1999
242020	GISELE CAROLINE PEREIRA	12/04/1993
244294	GUIOMARA ANTUNES DE SOUZA	25/12/1993
241111	HELISSON DANILO DOS SANTOS **	14/02/1992
245765	JANICE VALENTE SOARES COLOMBO	11/08/1976
241466	JESSICA MATOS DUTRA	26/03/1995
243896	JESSICA MAYARA TERNOPOLSKI	26/11/1992
243941	JESSICA RODRIGUES AMARANTE	05/12/1991
241723	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO	08/04/1985
242596	KAMILA NUNES FELIPE DE LIMA	21/07/1992
244161	KARINA APARECIDA FELICIANO DA SILVA PESSOA	04/05/1990
244414	KELIN CRISTINA WELTER	11/01/1983
245991	KEROLLEN ANY ARECO DA SILVA	14/12/1991
244083	LARA PANTOLFI TOSTES	05/09/1997
242934	LILIAN MARIELI JEZIORNY	27/06/1987
243387	LÍRIA APARECIDA CAVALHEIRO MELLER DE MATOS	05/03/1980
243915	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	21/08/1990
244089	LUANA CRISTINA DAMBROS	23/07/1991
242761	LUCAS EMANUEL RODIO	05/04/1994
242954	MAIKON MATOSO *	01/03/1995
244493	MARCIA CRISTIANE GOEITMAN	17/11/1977
244590	MARCOS EDUARDO MORENO	26/12/1980
244336	MARIA AMÉLIA BATISTA BERNARDO	05/08/1986
245449	MARIA DE LOURDES ANTUNES CORDEIRO TEIXEIRA	04/05/1973
245195	MARIA GORETI SCARABELOT	16/10/1963
244813	MARIA MAIA DOS SANTOS GONÇALVES	21/06/1956
241503	MARLI CANDIDO MORES	03/12/1970
242746	MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPES	23/06/1997
245159	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA GUIDARINI	20/10/1996

245142	MATHEUS HENRIQUE ROSSATTO	20/05/1995
241797	MAYARA ROMÃO LEAL	30/10/1997
245702	MERI ANTONIA BALLEN DOS SANTOS	13/06/1978
245259	NEIVA FATIMA DA LUZ	16/04/1986
242692	PAMELA DA SILVA BORGES	22/03/1990
242087	PEDRO HENRIQUE GIROTTO RIBEIRO	12/08/1994
241535	ROSECLER APARECIDA DE MORAES PASIANOTTO	08/03/1973
243743	ROSELI MOREIRA DA SILVA *	20/12/1966
245775	ROSELI SOARES FRAGOSO ROCHA	20/11/1969
245781	ROSINEIDE MARIA FAGUNDES	27/04/1979
242330	SHAYANE RODRIGUES FLECK	14/11/1996
244594	SILMARA RIBEIRO MOREIRA	16/07/1982
241625	SILVIA DE ANDRADE	25/09/1975
244927	SÔNIA BERTOLINO	04/03/1983
245701	SÔNIA MARIA NUNES TORRES	25/05/1968
242398	TATIANE JOSEFI DE CAMARGO	07/04/1985
244784	TATIANE MONTALVÃO RODRIGUES	15/11/1988
242154	TATIANE SOARES GONÇALVES	30/09/1985
244114	TEREZA PIRES DA MOTTA	20/10/1969
241201	THAIS DE BIAZZI OENNING	05/03/1997
245287	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	12/02/1976
245704	VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS	22/05/1995
241956	VANDERLEA STRASSBURGER	06/08/1975
243652	VILMA TAVARES DE SOUZA	23/03/1975

ENFERMEIRO - 40 HORAS - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241116	ADEILSON GUSTAVO PIMENTEL DOS SANTOS	24/02/1993
244015	ALBERTO MARTINEZ	26/08/1995
241258	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS *	26/11/1979
242613	ALINE DO AMARANTE POERSCH	31/07/1990
243910	ALINE DOS SANTOS CORREA	23/02/1999
240974	ALINE FACCHI	22/08/1998
245308	AMANDA LUIZA ALVES BOBLOSKI *	11/06/1988
245846	AMANDA TEIXEIRA MASTANGELO	05/07/1995
244655	ANA CAROLINA MORITZ	12/08/1997
243772	ANA CLAUDIA AMARO DOS SANTOS	20/01/1996
241215	ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	07/05/1991
244888	ANA PAULA APPEL	25/04/1992
244319	ANA PAULA MIRANDA	02/03/1996
245167	ANDERSON ALMEIDA SOUZA	03/06/1986
244700	ANDREIA BRISCH RIBEIRO	22/01/1986
242070	ANDRÉIA MACANHÃO	01/09/1985
245973	ANGELA ALBERTINI ANTUNES	29/01/1975
244772	ANNA CAROLINA DE SOUZA SULZ	12/02/1987
241421	BÁRBARA PÊGO OLIVEIRA *	15/09/1999
241323	BEATRIZ PEREIRA	27/08/1991
245194	BIANCA CAROLINE CUSTODIO DOS SANTOS	20/06/1993
242837	BRUNA CRISTINA DALLABRIDA MOMOLI	28/08/1996
242801	BRUNA EMILIA MARECO DE ALMEIDA	11/07/1994
244793	BRUNA MAISA VIECZOREK	10/08/1984
243570	BRUNO GOMIERO TAVARES	24/04/1995
243530	CARLA REJANE DE OLIVEIRA	19/01/1983
242111	CARLOS FERNANDO CEZAR ALVES	26/05/1984
245940	CARMEN LEYES DUTRA	19/10/1984
245566	CATIA DOS SANTOS	29/07/1982
245873	CINTYA MICHELLA BENTO	26/03/1987
245579	CIRLEI PICCOLI	05/10/1986
241574	CRISTIANE SANTOS NICOLAU	14/11/1978
244839	DAIANE BARCE DO PRADO	16/03/1989
241834	DANIEL FELIPE CARNELOSE	25/05/1998
245610	DANIELE SILVA DE CASTRO	07/11/1989
245060	DANIELI APARECIDA BARBOSA	18/11/1999
241769	DANIELLA DE FATIMA OLEINIK MAGALHAES	24/11/1982
241741	DANIELLY APARECIDA NENEVÊ	28/01/2000
241058	DÉBORA RIGO VIGANÓ	15/04/1988
243992	DIOLANDA FATIMA FRANCENER	22/05/1977
244673	DOMWESLEY WENDREO DE SOUZA	18/09/1990
241565	EDINA RODRIGUES DA FONSECA MORETTO	06/06/1979
245506	EDIO WILSON DA SILVA	20/03/1972
244302	EDUARDO GONÇALEZ NEGRAO	18/09/1990
245976	ELAINE FOGAÇA DE MELO	24/10/1981
243163	ELAINE MONICA GALLINA	03/08/1976
243492	ELIANE FABRI DA CUNHA	30/07/1975
245384	ELIAS CÓRDOVA SCHNEIDER	04/07/1996
241766	ELIDE ANDRESSA DE ANDRADE RODRIGUES SEVERO	16/07/1996
244229	ELISANGELA DE MELO	19/07/1995
245543	ELISIANE BRUSCHI	26/04/1995
245065	ELIZA HERINGER ROCHA	17/01/1989
245270	ELIZETE LUIZA HASSELMANN	12/07/1976
243917	ELLEN DE CARVALHO ZIMMERMANN	10/11/1998
241046	ERALDO SEBASTIÃO DO ESPÍRITO ERALDO	14/10/1967
245803	EUDA MARIA SAMPAIO	19/08/1981
241379	FABIANA NUNEZ	20/01/1984
245850	FABIANE RIBEIRO DA SILVA	27/05/1982
242512	FABIANO MIKUS	04/10/1974
244394	FABIOLA VENDRUSCOLO DE LIMA	14/05/1997
245673	FERNANDA FONSECA DOS SANTOS FRANÇA	27/03/1990

243662	FERNANDA MENDES DE ARAÚJO	22/12/1995
241794	GABRIELA CAROLINE CAPRA GRANDO	04/08/1992
244665	GESSICA SANTOS PEREIRA	06/03/1996
241528	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	08/08/1989
241795	GILVANA ISABEL RIGO	09/05/1986
240733	GISELEM MACANHAO	04/06/1987
241251	GISLAINE MARCELINA DE FREITAS LUTZ	03/06/1994
245711	GLÓRIA DA COSTA JUNES PEREIRA	07/07/1976
245630	GREGORY LUAN SOUZA DA SILVA	19/06/1996
241923	HARISSA ROSCOZ REZENDE	31/12/1990
241771	HEVERTON SOUZA BERALDO	29/08/1986
241250	IGOR ANTONIO RENOSTRO	11/07/1995
244150	JANAINA FORTUOSO MUJOL *	25/09/1990
242537	JAQUELINE RIBAS	19/01/1995
244586	JESSICA DOS SANTOS SILVA	23/05/1992
245718	JESSICA LUANA MARIANO MEURER	20/11/1991
244767	JHENYFER EDUARDA RHODEN	04/02/1999
241831	JOCIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	12/10/1989
243217	JOSLEI EDNER PALINSKI	26/07/1984
244875	JUCELIA INES PIMENTEL	27/08/1970
243035	KAMILA SANTOS OTANI	03/02/1989
246026	KAROLINA ALVES DA SILVA	06/06/1994
243716	KAWANNA SENDY XAVIER PEREIRA	01/09/1995
243718	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	11/01/2000
245005	LARIESSA SUELEN RAMBO	23/06/1999
245494	LEANDRO DE LIMA THEODORO *	27/08/1987
245265	LEONILDA MACHADO DO BONFIM KRUGER	25/09/1966
241745	LIDIANA DIAS DA SILVA GUELERE	04/08/1981
244263	LUANA AHLMANN BLAUTH	14/09/1992
241151	LUANA BARROS DE OLIVEIRA	17/09/1982
244857	LUANA KONISHI DOS SANTOS	22/07/1996
240833	LUCAS RENAN DOS SANTOS	22/09/1995
241560	LUCAS TAVARES VIEIRA	20/08/1996
240745	LUCIANE DA SILVA TOSO	03/11/1984
241938	LUCIANE MEDIANEIRA DALLA VALLE DE JESUS	31/05/1974
243151	MAICHAEL MANOEL DE SOUZA	02/02/1987
245712	MANOELA DE LIMA CLAUDINO	26/09/1995
244348	MARANA MUSSKOPF ALVES	10/09/1991
244247	MARCELO DOS SANTOS	24/01/1989
244255	MARCIA KELLY PERATT	29/12/1979
245638	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS ALVES	23/05/1996
245880	MARIA INEZ CORREA BERNARDINO	15/07/1973
242959	MARIA IRACENI DE OLIVEIRA CUNHA	25/06/1978
245605	MARIA PATRICIA SANINI VIEIRA	28/10/1976
241433	MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	17/04/1996
246041	MARILIA BRENDA CHAGAS LOPES	15/05/1996
244254	MARINA VALIM LEMES	25/03/1973
241473	MARLON WOGINSKI DA SILVA	07/01/1998
244322	MATEUS SOUZA DA LUZ	28/02/1996
241132	MICHELY APARECIDA MAYER	03/05/1996
241341	MIGUEL EDUARDO DA SILVA	29/09/1984
242408	NATHÁLIA NASCIMENTO REIS	30/09/1994
244761	NEIDE MARIA CUNHA DOS SANTOS	14/08/1983
240931	NEIVA LENZ	10/05/1973
244721	PAMELA REGINA DOS SANTOS	31/07/1994
244403	RAUL ANTUNES	26/06/1995
245027	RODRIGO PINHEIRO PEREIRA	18/03/1996
244958	ROSANE DA SILVA LIMA	26/01/1979
244333	ROSÂNGELA EUNICE FRANCENER	28/05/1983
241422	ROSELY APARECIDA VENANCIO LUIZ	31/12/1981
245518	ROSIANE GONCALVES DE ARAUJO KAISER	20/06/1986
241072	RUBIANE BEAL	08/12/1985
243331	SABRINE RIBEIRO ROCHA	20/06/1989
246038	SANDRA BEATRIZ DIAS	27/10/1971
241522	SIDNEI MARTINS BUENO	27/07/1982
241219	SIMONE FERNANDA CERQUEIRA LEITE	21/01/1991
244550	SOLANGE ABEL	09/08/1979
243982	SONIA DE FATIMA MACHADO	26/08/1975
240804	STEFANY ORSO SIQUEIRA	06/09/1993
241610	SUZANA APARECIDA FURTADO	13/04/1975
240769	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	23/05/1994
244246	TAIANE FERNANDES BARRICHELLO	19/04/1992
244326	TAINARA FERREIRA GAMA *	19/02/1990
244902	TATIANE CRUZ DA SILVA	19/07/1976
242552	TATIANE QUEIROZ ORMONDES	18/08/1981
245821	TATIANE SANTANA FARIA	14/05/1983
245305	THEREZINHA DINA AZEVEDO LUQUEZ **	25/05/1975
242402	VANESSA ALLEN MENEZES COSTA	14/03/1985
244208	WANESSA BATISTA	27/07/1993
244732	WAYANE CRISTINE MOREIRA DE SOUZA	18/04/1997
242240	WELLINGTON VOGADO FERNANDES	04/02/1991
242827	ZAIDA TERESINHA DOS SANTOS	02/03/1968

ENFERMEIRO - 40 HORAS - GUAÍRA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241334	ANDIARA DE PAIVA DOURADO	10/07/1989
243406	ANDREI BENITES RODRIGUES	03/09/1991
241727	ARLETE MERLI	20/07/1987

241354	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR *	14/09/1985
246051	DIOGO RODRIGO DA CONCEIÇÃO	30/07/1997
241740	EDICLEI RODRIGUES DE LIMA	22/01/1980
244036	EVELIN STOCKER MORI	04/04/1986
245771	FRANCIELE FANTIN CAMILO	17/01/1985
242419	GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES	30/04/1990
241346	GIOVANE DOS SANTOS	28/07/1993
244866	ISAIAS PAES DE ALMEIDA JUNIOR	17/09/1982
245464	KATIA MENDONÇA	18/10/1986
242003	LIRIA DESBESELL	16/04/1980
243509	NELCILEIA DOS SANTOS	28/12/1982
241348	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	22/04/1991
241642	PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	15/06/1993
243409	UILHAN SCHENATO MEGDA	02/09/1982

ENFERMEIRO - 40 HORAS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244170	BRUNA DA SILVA BELIN	21/08/1996
244708	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	26/03/1987
244893	DEBORA TATIANE FEIBER GIRARDELLO	03/03/1987
244794	DIONE MARCELO STASSUN SULZBACH	29/08/1988
244393	EDUARDO ALMEIDA SOUSA	18/01/1982
241312	KLEBER RODRIGUES FARIA	19/11/1986

ENFERMEIRO - 40 HORAS - PALOTINA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243062	CELIA APARECIDA KINUPP	21/05/1975
244921	CHRISTIAN DIEGO MICHELIN	01/06/1987
245084	FRANCIELE BASSO	20/06/1979
243283	GABRIELA POLI DA SILVA	02/03/1993
245198	JAQUELINE DELAI	26/07/1976
242217	JESSICA SCHAEDLER	08/03/1996
246034	JOSANE APARECIDA ANTUNES	02/07/1979
244249	LUISE TURATTI SCHLINDWIEN	05/10/1998
245396	NILKÉCIA FERREIRA DE SOUZA	14/04/1984
241437	PAMELA NAYARA PEDROSO DA SILVA	20/12/1993
243400	UBIARA KARINE MARQUES RUBIO	15/06/1984

ENFERMEIRO - 40 HORAS - QUEDAS DO IGUAÇU - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245257	CAMILA CAMARGO KOVALSKI	11/09/1993
244946	LETÍCIA DUARTE DE FARIAS	04/12/1993
241364	MYLDREID ROMANA ALVES MOREIRA DIAS ANNES	26/11/1993

ENFERMEIRO - 40 HORAS - SANTA HELENA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245603	ADRIANA LUCIA SCHEIN	22/10/1993
246016	CRISTYAN MEIRA DE ARAUJO VASCONCELOS	09/05/1982
241524	EDNA APARECIDA RIGO	15/02/1984
242381	ELIEL JULIANO RUIVO	20/05/1985
241530	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA *	09/08/1975
244173	EZEQUIEL FERREIRA RAMOS SIQUEIRA	10/02/1988
242859	FERNANDA SIQUEIRA	10/02/1993
244715	LAÍNE GABRIELI MORETTO	06/10/1995
245330	MARCOS ALEXANDRE DE FREITAS	15/07/1981
245556	NOEMI DANTAS DE SOUZA	28/08/1981
243271	PATRICIA FREITAS DOS ANJOS	08/04/1986
244830	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	26/01/1981
243892	RODRIGO DA SILVA ALVES	27/01/1983
241091	TANIA PILETTI	27/10/1979
241238	VALDOMIRO PIMENTEL DOS SANTOS	21/08/1975
244282	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	29/07/1982

ENFERMEIRO - 40 HORAS - TOLEDO - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245026	ADRIANA APARECIDA MATIAS	23/11/1974
245608	ADRIANE TORNQUIST	24/06/1977
243357	ALESSANDRA DE PAULA ALMEIDA	13/06/1995
243742	CAROLINE DO CARMO SIMÕES DE MACEDO	27/01/1987
241232	CLAUDIANA DE SOUZA	13/05/1978
240838	EDSON BEZERRA DE ALMEIDA	07/06/1980
243707	ERLI ALMEIDA	08/08/1973
243633	ESTEFANY BAHNERT	28/08/1996
243893	FRANCIELLE DOSA SANTOS MARTINS	20/10/1995
245365	JANAINA ULTADO DUTRA	28/02/1989
244484	JASMIN GUILHERMINA VEIGA	25/08/1998
245540	JEDILSON JANDREY	25/11/1989
242582	JULIANO CÉSAR LIMA	29/05/1989
244517	KARINA TONO DOMICIANO	04/08/1997
243145	KATIA FRANCIELLE FEDRE ALESSI	05/12/1979
244576	LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHO	19/03/1983
245785	MARAI GERALDA GONCALVES	08/01/1980
245252	MARIA ALICE BARROS ALVES	27/09/2000
245319	MARIA SABRINA LIMA DA SILVA	20/05/1993
241299	MICHELE GOMES CARDOSO	14/07/1981
245939	PATRÍCIA MOREIRA WEIS	22/03/1978
244385	RAQUEL PROENÇA FERNANDES	08/10/1974

245522	REJANE ECKER	22/08/1980
243305	ROBSON ANDRÉ SILVA	05/02/1977
242597	TAILIS CRISTINA DA SILVA ROCHA	11/11/1991
240811	TIAGO ALAN FRIEDRICH	19/05/1986
241064	VALDELICE FAUSTINO FAUSTINO DE AGUIAR RODRIGUES BATISTA	15/03/1972
244212	VANDERLÉIA BONFIM CARDOSO	29/09/1980
244755	VERA RICARDO DE MELO DOS SANTOS	09/02/1986

FARMACÊUTICO - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243578	ALINE CRISTINE SOARES DE LIMA	05/10/1990
245911	ANA CAROLINA FEIL KMETZKI	22/01/1988
243642	ANA KARLA DEBIAZI	25/04/1997
245465	ANA PAULA DURLI	05/07/1999
244917	ANDREIA BOSSONI GALINDO	14/03/1982
244202	BRUNA KAROLLINE MORGAN SOARES	09/04/1996
245463	BRUNA RAFAELA CORREIA	27/09/1993
242781	CARLA FRANCIANY SKALESKI SIQUEIRA WILLE	09/05/1987
245201	CARLA POSSATO	16/04/1998
246056	CAROLINA FERNANDA DE BARROS	14/10/1993
244321	CAROLINE PARIZOTTO	11/05/1991
245035	CHAIANES CAMILA KIST	19/06/1991
244412	DANIELE MAYARA KLEIN	11/09/1998
245648	DEBORA CRISTINA PRAMIU DO NASCIMENTO	22/12/1994
245759	FABIANA SARI FERREIRA	18/07/1988
242006	FABIELLE VIEIRA	20/11/2000
245208	ISABELLA BÓIS FERREIRA	05/03/1997
244641	JULIANA APARECIDA FONTANA	31/05/1994
245507	JULIANA BEAL MENEGOTTO	01/01/1993
245761	JULIANE PEREIRA DE LIMA	19/06/1994
243203	LARISSA TOIGO	20/09/1993
245709	LETICIA DE SOUZA MARINHO	20/06/1998
243008	MARINA BARBARA MARIN	16/04/1998
243118	RENATA HAYASHI HIGUCHI	03/06/1990
242766	SIMONE BORCHART NICOLAU	31/10/1980
245611	THAYNA OLIVEIRA	21/08/1996
242018	VANESSA SAMPIETRO	08/06/1991

FARMACEUTICO LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - GUAÍRA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244381	CAMILA CETTO DE OLIVEIRA	16/03/1993
245953	FRANCIELE APARECIDA DE PAULA BUCALAO	05/04/1983
244391	MARIA LUIZA DOS SANTOS	03/07/1971

FARMACÊUTICO LOTAÇÃO INICIAL: UN. DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242347	BRUNA DA SILVA HATLEBEN	02/04/1996
242726	LUCIANA DE MELO LIMA	18/05/1990

FARMACEUTICO LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/ HOSPITAL - TOLEDO - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245774	ADRIANE MONTEIRO SANTANA	25/03/1969
244934	ALINE DA SILVA MATTOS	12/12/1993
242706	JAQUELINE HECK	15/06/1990
240756	LEANDRO MARQUES CORRÊA	29/09/1989
246027	LENIZE CRISTINA TRINDADE	26/08/1991
243156	MAIARA ALINE DAGA	13/05/1992
241430	MARIA GABRIELA COSTA DA SILVA	10/03/1995
245751	MARIANA CAROLINE MACCARI	25/09/1987
241206	MARLI TEREZINHA FRANA CORNELIUS	29/06/1972
245544	MIRIA CRISTINA KUHN	24/12/1985
245612	RENATO LEANDRO MENDES	03/04/1988
242309	VANIA CRISTINA DESOTI	29/10/1987

FISIOTERAPEUTA - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245927	ADRIANE KRUGER	25/05/1994
240761	ADRIELLY CUNHA MARCOLLA	26/04/2000
244497	ALANA CAROLINE MENEGARO VIDOR	21/11/1994
243766	ALESSANDRA DAIANE GEHLEN VIDOR	16/05/1988
245918	ALINE ELOISE HEMKEMEIER	02/07/1993
244404	AMANDA TAÍS BENEDETTI	31/08/1996
245029	AMANDA WALKER CORSO	02/03/1997
241534	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO GERARDI	27/04/1980
241367	ANA PAULA DE CAMPOS	20/06/1980
242545	ANDRE LUIS CAMPOS CALGARO	24/01/1991
242866	ANDREIA KOCH VIEIRA	13/01/1990
244141	ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN	12/06/1994
242940	ANDRESSA PEREIRA	18/01/1987
240887	ARIANE VANESSA REUTER	10/11/1989
243744	BETHINA BERNARDON BUSATTA	21/05/1994
244568	BRUNA BRAUN AZAMBUJA	18/03/1986
245554	BRUNA EVLYN HACK	01/03/1996
245312	BRUNO ROBERTO BOBLOSKI *	23/12/1989
246040	CAMILA PROCHNOW GOULART	06/06/1996
244435	CAROLINE MAIA WOLFF	06/06/1995
241420	DAIANE MARIA PASTORIO	03/12/1997

241267	DANIELE CONCICOVSKI	29/09/1988
242583	DANIELLE CRISTINA BENOZZO ENGELMANN	28/04/1979
244293	DANIELLY APARECIDA MATIAS MENDES DOS SANTOS *	25/01/1983
242030	DIOGO ZORTÉA LOVISON	26/01/1989
242942	EMILY CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	25/03/2000
245799	ENDIANARA DALL' AGNOL	12/04/1994
245968	FERNANDA DA SILVA TORI	12/09/1997
242897	FERNANDA TEIXEIRA FURLAN CHICO	17/01/1997
245946	FRANCIELI VIEIRA DOS SANTOS	06/05/1980
245285	GABRIEL CARLOS BERTUZZO GUIMARÃES	11/11/1998
245402	GABRIELLA MARTINS DE OLIVEIRA	01/05/1995
245455	GIULIA KLEIN STREY	18/06/1988
243903	HEMERSON DINIS OLIVEIRA SANTOS	28/02/1986
245636	ISABELA GIACOMELLI	15/07/1997
244048	JACKSON FERNANDO MOREIRA RODRIGUES *	06/02/1986
241002	JACQURLINE DE OLIVEIRA	10/12/1998
245622	JAQUELINE MIRANDA	13/06/1995
241674	JEFFERSON SCAPPA **	23/12/1993
243251	JOSE ALEXSANDRO DE ARAUJO NASCIMENTO	08/05/1986
241506	JULIANA DANIELO FACHIN	02/04/1996
244631	JULIANA RONCINI GOMES COSTA	26/04/1988
245839	KATIA REGINA DA SILVA	08/01/1990
243684	LUCIMARA CRISTINA DA SILVA ROCHA	13/08/1996
243091	MAIARA CRISTINA LIMA DE JESUS	17/12/1995
244621	MATHEUS SANTANA AZEVEDO	23/12/1995
243168	MAYRA JAQUELINE ROCHA	10/10/1997
244630	MICHELE GOSSLER	07/04/1995
243953	NATÂNY DA SILVA	28/06/1993
243660	NATASCHA SABRINA EINHARDT	02/04/1982
240933	PALOMA DE MEDEIROS	05/08/1992
244421	PÂMELA GIOVANA HOTZ	15/02/1996
245190	PATRICIA FERREIRA RAMOS DE QUEIROZ	06/02/1970
243442	PAULA NUNES PIÑEIRO	13/04/1994
242382	RAFAEL JURKEVICZ	25/05/1990
245877	REBECCA VIEIRA DE CARVALHO	23/04/1994
242840	ROSIMERI BORGES ROCHA	30/10/1994
244128	RUBIA GARCIA LACERDA HERMAN	16/06/1998
243787	SCHELLINI SCHMIDT GARCIA DE GODOY	30/08/1982
244536	SERGIO TOSHIRO ABICO	08/08/1988
242787	VIRIDIANE MARIA SCHOMMER	27/06/1991
243140	VITOR TATSUO SAKAI	03/05/1985
241775	VITÓRIA REGINA COELHO PACHECO	05/02/1996

MEDICO 12 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245578	AMIN ALI MEHANNA	23/03/1984
240964	ANDRÉ PAZETTO DE MENESES	29/05/1990
246005	ANDRESSA JANAINA FERRANDIN	26/07/1991
240865	ANDRESSA PINHEIRO VALCANOVER	06/08/1994
244951	ARTHUR PENZLIEN PINCELI	19/10/1983
245273	CAMILA VANESSA CORREA PANIZZA	19/06/1992
243930	DEBORA TAGLIARI	15/08/1993
245852	EDUARDO CINTRA LUGLI	20/06/1976
245958	EUCLIDES JOSÉ DEUSDARÁ MATTOS	14/06/1991
244545	FABRICIO MACHADO PELICIOLI	09/07/1996
241516	FERNANDA HERNANDES CINTRA	27/05/1983
245925	FERNANDA OLIVER SOARES	26/04/1990
241499	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	26/01/1980
244361	GREICY KIEL	25/02/1981
242756	GUILHERME PINA DO CARMO	10/03/1993
241630	ISABELLA ORTEGA D'ATHAYDE	09/10/1993
240816	IVANA DOS SANTOS WILLINGTON	26/01/1991
240851	JOÃO HENRIQUE PIVA	05/10/1991
244492	JULIANO SMANIOTTO SILVEIRA	12/04/1996
243764	KAROLINE ALBERTI	03/01/1996
243138	LAZARO JUNIOR SILVA TEIXEIRA	11/03/1991
241172	LUCAS KANIESKI ANZOLIN	18/03/1995
245268	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SIDNEY	15/03/1990
245419	LUIZ FELIPE PERIN	02/12/1995
244446	LUIZ GUSTAVO DE VICENTE STOINSKI	04/05/1992
241205	MICHELLE CRISTINE HERRMANN	03/03/1982
241553	MIRIAN LUCIA VENDRAMIN LAUXEN	01/11/1983
244654	NAMIR CAVALLI JUNIOR	19/10/1986
245678	OSMAR DERLI TSCHOEPKE BORGES FILHO	18/01/1982
244591	RAFAELA SORPILE ARAUJO	18/02/1996
243871	RENAN CARDOSO MACHADO	14/01/1994
243033	RENAN MOCHI ROSA	21/07/1993
241168	RICIHERI ANDRE VANZELLA	23/12/1991
243011	RODRIGO MOURA DE OLIVEIRA	02/08/1971
241656	TAUANE CESARO	16/03/1993
241684	THIAGO SANTOS VIEIRA	11/07/1986
241282	VIVIAN LIMA SANTOS	04/01/1995
244552	WALTER COLONELLO FILHO	15/11/1991
245905	WICTOR NEVES RUBELE	16/07/1986
245462	WILLIAN RODRIGO FEISTLER	21/02/1994
244595	YASMIN PADILHA	31/10/1997

MEDICO 12 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - GUAÍRA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241399	LEANDRO RODRIGUES TOMÉ	03/03/1993

MEDICO 12 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: UN. DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241634	IAGO AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA	28/07/1994
245741	JEFERSON LUIS LIRIO	28/11/1989
245225	MILTON CESAR CURVO GARCIA	08/08/1971

MEDICO 12 HORAS LOTACAO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243558	ALEX BIANCHINI SIMON	14/12/1989
243288	ALEXANDRE FELIPE PACINI	28/02/1985
241595	ALINE FERNANDA AZEVEDO	31/07/1988
245183	ALINE SANTANA BORTOLUZZI	03/05/1993
244791	AMANDA ADORNO FERRAGINI	20/06/1991
245820	AMANDA FONTANA GOUVEIA	23/02/1995
244940	ANA JULIA SILVA RODRIGUES	04/09/1995
245652	ANDRE CORREA WEY MARQUES	23/04/1987
244789	ANDRE LUIS MOTA CAMPOS	21/08/1987
245491	ANELISE LONGONI DE SOUZA	07/09/1988
244766	ANGÉLICA CRISTINA MILAN MARESE	06/02/1982
244899	ANNA CELIA ARENAS RODRIGUES	16/05/1994
245495	ARIANNE DITZEL GASPAR	09/04/1992
244922	AUREO ANTONIO AURELIO JUNIOR	11/05/1997
244286	BRENDA ZAPPELINI PEZZI	29/05/1994
244501	BRUNA DE SOUZA BRITO	20/04/1994
243952	CARMEM DENISE ROYER	06/03/1992
245997	DEISI VANESSA FRANCISCATO	24/01/1984
243435	EDUARDA MARINHO VASCONCELOS SZEKUT	06/12/1990
243333	EVERSON LUIZ KLASSMANN	21/06/1966
245722	FABIANO DE ANDREA	05/02/1977
241788	FERNANDA GALINA PEZZINI	07/03/1996
244102	FERNANDO RAYOL DE ARAUJO	14/12/1982
244996	GABRIELA FAZOLIN PEREIRA	01/03/1993
244939	GUSTAVO FREDERICO SPECHT	15/03/1995
245845	ILIANO PINTO RIBEIRO	30/11/1957
244088	ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO	19/02/1995
245445	ISABELLA FURLAN GASPAR	13/01/1995
243174	JAQUELINE TRENTIN	04/08/1994
245930	JÉSSICA MELCHIOR	15/03/1991
243875	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	20/04/1985
241552	JOSE PINTO DE ALMEIDA JUNIOR	09/02/1994
245227	JULIANA DE CASSIA MORI	15/02/1993
245681	JÚLIO CÉSAR IGNOCHEVSKI POPPI	01/09/1996
245537	LEONARDO MARCON DE AZEVEDO	21/05/1993
244627	LUCAS EROTILDES DE SOUZA	20/12/1993
242861	LUIS FERNANDO GALLINA	10/01/1995
241261	LUIZ GUSTAVO SALADINI	26/01/1995
243190	MAIKEL LUIS FIM	02/05/1980
244334	MARIANA MARTINS	15/08/1995
244596	MARIANA TRENTO TORETTA	01/04/1991
245370	MARILISE ANNE ZATTI	17/08/1995
244989	MARINA DE LIMA CHINI	22/01/1995
243587	MARINA FABIOLA RODOY BERTOL	13/04/1988
244298	MARINA FADANELLI PIAN	20/05/1993
241681	MAURY EDER RODRIGUES	20/02/1993
245468	PRISCILA MARTINS	22/09/1993
243979	RENATA TANI SUGA	01/09/1993
244530	ROGÉRIO MARLON MACHADO	28/09/1973
244483	SUZAN HARUHI MURAOKA	05/03/1978
244556	THAISI ESTRALIOTO DE SOUZA CAMPOS	30/12/1983
246037	VALESKA ZACHOW	27/04/1984
242778	WEI CHIH CHIU	24/04/1984

MEDICO 12 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/ HOSPITAL - TOLEDO – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243064	ALVINO CAMILO DA SILVA	27/05/1982
245412	EDUARDO YUKI KIMURA	26/11/1991
241754	GIOVANNY CÓSSIO CABEZAS	26/11/1984
244358	MANUELA STRACKE	07/09/1996
242604	MARCELA SOARES	06/09/1994
245002	PEDRO DE MELLO REGO LOPES	18/05/1986
245560	RAFAEL JERONIMO LUCENA	04/03/1986
245124	ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME	07/07/1994
243237	WAGNER EMMANUEL DE MORAIS FARIAS	24/12/1990

MEDICO 24 HORAS - LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241590	ADRIANA TOMAZZONI POSSEBON	03/08/1982
242712	ALINE TONHATO MARTELI	16/03/1984
240775	ANA PAULA KUTCHMA	15/03/1994
240980	ANDRÉ FRANKLIN FERREIRA	25/07/1995
245424	BRENA MARQUES SBARDELOTTO	21/05/1994
245334	BRENNDA ENIS GASQUES ALMEIDA	11/04/1995
243812	BRUNA DINIZ NEIVA GIORGENON	31/07/1986

245550	CARLOS LEANDRO CARTOBEI DE OLIVEIRA PEREIRA	26/11/1986
245443	EDUARDO DE BIASIO MILANO	25/10/1996
245492	EMANUELLE REIS DA SILVA	05/05/1993
245388	EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO	10/10/1989
241632	FERNANDA SECCHI DE LIMA	01/07/1992
243994	GABRIEL FILIPPI	02/10/1995
245928	GABRIELA CAVALIERI DE OLIVEIRA	02/02/1995
241160	GUSTAVO ALVES COLOMBO	08/05/1997
241313	HUGO JORDÃO DOS SANTOS ABREU	15/05/1986
240841	IVO ANTONIO SASSO JUNIOR	02/07/1995
244932	JERUSA MARQUARDT CORAZZA	15/02/1995
241480	JESSICA PILONETTO	28/02/1993
242678	JULIA OLIVEIRA DE CARVALHO	30/05/1993
245814	JULIANA MORANDINI DE SOUZA	08/07/1994
244503	JULIANA SAGMEISTER RETCHESKI	20/04/1995
244042	KAUANA MARA CARVALHO MOREIRA	15/01/1996
243451	KAUANA ROTTA	06/06/1998
244418	LARYSSA SUEMY OUMORIZ	07/10/1997
243784	LAYANE SANCHES FERNANDES	18/02/1997
243960	LEANDRO SILVA PIVATO	27/02/1981
245848	LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA KUNEN	16/11/1993
245115	LETICIA CAROLINNA GONÇALVES DATORE	24/08/1995
244072	LETÍCIA RAHAL CARDOSO BARUCCI	05/12/1996
244580	LUANA PRISCILA BAMBERG SCHNEIDER	03/05/1993
241415	LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO	08/12/1993
243836	LUIZA HYPPOLITO DOS SANTOS	07/10/1997
244779	MARCAL MOTTA DE MELLO	11/08/1969
245112	MARCELO EIJI KOYASHIKI	09/10/1991
244444	MARITHZA MAYUMI HATA	31/05/1996
241216	MELISSA DORNELES DE CARVALHO	31/12/1993
241604	MONIQUE BEMEDETTI SEVIERO	07/08/1994
245891	NIKOLAS SIMÃO COSTA	20/05/1995
245417	OMAR HAMUD	15/12/1992
241635	PEDRO ARTHUR POSSAN	10/06/1996
244736	RAFAEL ALBERTIN DOS REIS	06/05/1993
241768	RENANN ZANATTA	07/08/1986
241314	ROBERTA MARIA DA SILVA	15/11/1989
245545	RUBENS FURLAN NETO	04/07/1994
244992	RUBIANI ANDRESA PARIZOTTO	06/05/1986
243890	SAMARA VILELA DA MATA NUNES	08/10/1993
245478	SARA NAOMI SHIMABUKURO	27/06/1998
244546	TAUANE CESARO	16/03/1993
241150	THAIS BEDIN	30/07/1987
245011	THAMARA ANDRESSA FAGUNDES	10/03/1994
244046	THAYRINE ANISSA MARTINAZO	09/11/1995
245798	VALDO FONSECA DE ARAÚJO	19/11/1971
244422	VICTOR MARCHESAN DIAS	29/04/1991
242677	VINICIUS URBANOWISKI RAMOS	18/10/1992

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241529	ABNER AUGUSTO LEANDRO DE LIMA	02/02/1993
245030	ALEX GONÇALVES DIONISIO	23/09/1986
245383	ALVARO MOREIRA DA LUZ	21/07/1988
244982	ANA CAROLINA MONTEIRO RAMOS ZENI MARQUES	21/06/1979
241536	ANA KARLA LOPES FLORES	02/09/1983
241139	ANDRE SOARES DE MORAES *	05/07/1987
244544	ANGELICA FREIRES DA SILVA	04/03/1991
240981	ANNA LETICIA DORIGONI	25/08/1994
245503	BÁRBARA BIFFI GABARDO	17/01/1997
241081	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	17/09/1997
242985	DENIZE PAULA PEQUITO FILIPE	08/12/1985
241369	EMERSON ALVARENGA SANTANA *	21/09/1981
243335	FELLIPE GUSTAVO DE PIERRI	13/04/1991
245394	GRAZIELLE PANGRATZ BEDRETCHUK	04/07/1997
243878	GUSTAVO ELIAS LEICHTWEIS	03/04/1987
245837	ILIANO PINTO RIBEIRO	30/11/1957
246023	IVIS MACHADO COSTA	20/01/1992
244788	IVO DOS SANTOS LACERDA JUNIOR	03/03/1991
245360	JESSE BATISTA CORRÊA JR	20/01/1989
241425	JULIANA SOPCHAKI FAGUNDES	30/11/1996
244983	LUCAS MENDONÇA JANNUZZI MARTINS	15/06/1996
245784	MARCELO LUIS DA SILVA	20/05/1978
244722	MARCO ANTONIO DE MOMI	06/01/1993
245919	MARCOS VINICIUS TAFAREL MAGALHÃES	19/08/1987
243518	MARIANA FUSINATO MOLIN	16/05/1989
244614	MARLON BARROS CORREA	05/12/1986
244957	MATHEUS FIDELES SCARAVONATTI	17/01/1995
244651	MATHEUS SANTANA SCHWAAB	13/03/1996
245075	MAURICIO ANDRE KAMINSKI	08/01/1977
245780	MAURÍCIO PIEKALA	08/02/1995
241009	MAYARA LETICIA QUADRI	28/10/1992
240918	NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN	06/12/1988
245400	PAULA RISSI NOGARI	01/07/1983
245933	PEDRO BERNARDES VIEIRA ROSA	18/09/1993
241423	RAMIRO FRANCISCO GUSSO	21/05/1992
245038	RICARDO CEZAR HEREK	07/08/1986
244964	RODJAM VELOSO DOS ANJOS	06/08/1985

243549	RODRIGO NICÁCIO SANTA CRUZ	16/12/1976
244607	SARA RUBECHINI MORAES	08/10/1997
245416	THAIS KIRA	15/03/1991
245981	VAMILLY LEAL DE JESUS SANTOS	08/05/1987
245964	VANESSA LEAL DE JESUS SANTOS	08/05/1987
245844	VINÍCIUS CLAIR GREGOLIN	20/08/1994
241537	VINICIUS SAUERRESSIG	11/03/1995

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - GUAÍRA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244889	CHRISTOFER MORAES BALEN	22/01/1985
241569	EDUARDO DA SILVA ARAÚJO	24/10/1974
243800	LUCAS PEREIRA MUSSATO	03/09/1992
243898	VICTOR MOREIRA DOS SANTOS	08/03/1989
245203	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	01/12/1985
245590	WILLIAN MARTINS REIS DA SILVA	07/12/1991

MÉDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - PALOTINA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
240895	ALINE MOSSAMBANI	27/02/1980
243153	ALINE MOSSAMBANI	27/02/1980
244681	BRUNO EDUARDO ROSA JARDIM	03/07/1986
245988	FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS	30/05/1990
243227	FERNANDO CARDILO MORAIS DE OLIVEIRA	07/09/1989
245032	LAIS MISSIO	29/07/1993
245822	RAFAEL PILONETTO RAMIRO	16/11/1994
244500	VICTOR HUGO PIRES BARCELOS	16/08/1994

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - QUEDAS DO IGUAÇU – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243536	CAMILA REGINA CATTUCI	16/09/1993
242387	EDINALDO PEREIRAS SOUZA	28/11/1987
243167	MORGANA DE OLIVEIRA PAULA	30/03/1994
240759	ORILDO PELISER JUNIOR	24/01/1985
241062	VICTOR RODRIGUES FRIEDMANN TAFFAREL	16/10/1995

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - SANTA HELENA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244402	ANNIKA PAULA CECAGNO	28/02/1992
246011	KEZZYO MEDEIROS LACERDA	13/05/1987
240813	NEHRU BARCOS BALBINO	13/05/1988
242800	SIMONE PEREIRA DE SOUZA GUERREIRO RODRIGUES	31/08/1984
241449	WERVERSON DO NASCIMENTO	15/02/1980

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - TOLEDO – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
246009	ALEX RIBEIRO QUIRINO	26/11/1990
245842	ANA LAURA CONSTANTINO	26/10/1993
243420	BRENNA MARIAH FERRARI	07/02/1995
245435	DIEGO RONTANI TONSIC	05/09/1986
244086	ELTON WAGNER LOPES	16/11/1982
243263	JOAO PAULLO MOKVA	22/07/1994
245660	JULIANE SANTOS KUBASKI	16/08/1986
245664	KEILOIR JOÃO LASKOS	21/08/1984
244070	LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA JUNIOR	26/02/1987
241462	MANOELA LETICIA DE OLIVEIRA CAROLINO	22/11/1993
244993	MARCO AURÉLIO NISIIDE	31/12/1979
245791	MAYCON FRANCIS DE SOUZA	20/05/1989
241871	TATIANA DA SILVA SERENO	25/04/1982
245242	TIAGO HAUCK DE OLIVEIRA	17/01/1987
241096	VICTOR AUGUSTO MARTINS	08/11/1991
241532	VICTOR SZABO	02/09/1982

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - GUAÍRA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244961	ALEX FABIANO PEREIRA E SILVA	13/05/1980
241717	ANA PAULA BETTONI	07/07/1989
245588	ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA	17/06/1985
246001	DANIELLE ROCHA SIMOES SAMPAIO BARBOSA	01/04/1981
241570	EDUARDO DA SILVA ARAÚJO	24/10/1974
244430	HONORIO FERREIRA BARBOSA	04/10/1981
245687	IONE DAVIA VALENTIM DA SILVA	12/11/1982
245961	JACQUELINE GONZALEZ RODRIGUEZ	20/01/1985
243799	LUCAS PEREIRA MUSSATO	03/09/1992
241308	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	30/01/1984

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: UN. DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245956	AMAURI NERE DOS SANTOS	15/03/1976
244966	GABRIELI ELISIE KUNS	28/10/1994
244799	LETICIA DE ABREU WIEDMER DE SIQUEIRA	09/01/1997
244203	MOARA APARECIDA CIBOTO	30/04/1984

MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/ HOSPITAL - TOLEDO – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245483	ALANA THUANE RUTZEN	21/09/1994
241689	ALINE NOVAIS AGUIAR DE ALMEIDA DA ROSA	25/07/1988
245616	ALLAN LEON GOLFETO PEREIRA	07/06/1993
243936	ANDRE LUIZ LARIOS	23/11/1989
241711	ARLINDO SARQUIS DE CASTRO	05/11/1982
243722	CESAR KUHNEN	27/08/1989
245263	ESTELA DO NASCIMENTO BATTISTON	28/04/1972
245773	HUGO OGASSAWARA BIONI	25/09/1992
245639	MANOELA FERREIRA DA CRUZ NETA	30/06/1997
242705	MATHEUS DIETRICHKEIT ZUCCHI	11/01/1989
245014	MATHEUS FOGAÇA BRUSTOLIN	28/10/1995
245879	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA MACEDO	10/04/1995
241210	VANESSA FAUTH HOSNI	25/06/1990

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245947	GUILHERME WESLEY DE ARAGÃO COATTI	10/11/1989
242041	RAFAEL ALVES DE SOUZA	03/05/1991
241638	ROBSON VITO DA SILVA	11/05/1969
245690	RONALDO RUHOFF D ONOFRE	04/12/1994
240989	TÂNIA SANTOS DA SILVA	26/01/1986
245609	TIAGO AUGUSTO HICKMANN	03/06/1992
244719	WASHINGTON FRANCISCO DOS SANTOS	22/04/1988
245763	WELLINGTON DOS SANTOS LIMA	11/08/1995

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CAFELÂNDIA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242883	ADILSON DE SOUZA SANTOS	03/02/1983
244970	CLAITON DIAS MOREIRA	25/03/1969
244148	CLAUDINEI DOS SANTOS	10/03/1979
244843	CRISTIANE BOLELA	23/03/1987
241767	DANIEL ALAOR DA SILVA DE SOUZA	13/01/2000
243135	FABIO JANKOWSKI	15/06/1991
241402	FLAVIO MACHADO DO AMARAL	02/09/1985
241382	JOAO PAULO VALADARES	03/01/1985
245146	LEANDRO CARLOS DO NASCIMENTO	11/11/1994
242851	MARCIO NUNES	14/02/1979
244657	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	24/04/1991
242150	RENATO LUIZ PODKWA	21/06/1986
241753	RENATO WANZUIT MACIJESKI	12/11/1991
242886	SANDRA REGINA ZANATTA	26/08/1973

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242754	ANDERSON NOSKOSKI ASSMANN	15/02/1993
244297	DIEGO ISMAEL LOPES	30/05/1995
243947	FELIPE ENRIQUE GUIDA JUNIOR	22/06/1991
243557	GIOVANA MARCELE PIZONE	20/08/1992
242047	GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	05/10/1998
240794	JAMES RODRIGUES	19/07/1982
244103	JOÃO INACIO SANDER KESSLER	17/06/1991
245161	JOCINEI FERRAZ	21/01/1989
240753	JOSÉ GABRIEL NEGOCEKI	17/03/1998
241687	JULIANO JOSE CASOLA	23/09/1985
242644	PERCIO SCHMITT	16/12/1982
245170	RUDINEI PASCHIEVIC	29/01/1996
240871	VALDEMIR JOSE KALKMANN MARQUES	15/07/1996
245730	VANDERLEY PEREZ	04/01/1977
245473	VILSON MACHADO	07/09/1980

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245532	ADELAR CORREA DE LORENA	30/10/1984
242100	ADILSON GABRIEL RAMOS	22/08/1982
241498	ADRIANA LEMOS DE SOUZA	19/01/1993
244890	ADRIANO JOSÉ DE SOUZA	20/03/1995
245686	ALEX APARECIDO DA SILVA	19/07/1980
241609	ALEX FABIANO BOPP	08/05/1988
242400	ALTAIR JOSE STEIN	19/04/1991
245980	ALVARO SILVA ROCHA	14/05/1994
244274	ANDRE APARECIDO DA SILVA	06/09/1981
245623	ANDRES RENATO DE MOURA	16/02/1983
245502	ANELIZIA PINHEIRO CANDIA	24/03/1978
244224	ANTÔNIO APARECIDO MOREIRA LIMA	14/11/1975
245594	BERNADETE SCHONS PETRICOSKI	06/11/1988
244337	CASIANO MARQUES PEREIRA	29/06/1994
245833	CELSO DE SOUSA	06/02/1974
245735	CLEBERSON DA SILVA COSTA	07/07/1991
241190	CLEDSON STEFFLER	25/01/1990
244223	CLERIO RAUBER	04/01/1982
242947	CLEVERSON SALES LOPES	11/08/1993
241726	DAMARIS SOUZA LIMA **	27/09/1989
241845	DANIEL PRESTES MACIEL	03/04/1995
244994	DIEGO ARMANDO MACHADO	30/09/1987
245680	DIOGO HOFFMANN	27/10/1986

240976	ELISANDRA DA SILVA BARROS	21/09/1995
245391	ENIO LUIS KRAMPE	24/11/1974
243622	ÉRICLES DA SILVA FARIAS	05/06/1995
245340	EVERTON SILVEIRA	05/12/1981
244256	FERNANDO ARCONTI LIMA	01/12/1987
244867	FERNANDO IURCZACKI	16/01/1985
241008	FRANCISCO OTACÍLIO FELÍCIO LOPES	25/03/1974
245635	GELSON FERNANDES DOS SANTOS	01/08/1978
244956	GILMAR JOSE RODRIGUES	03/11/1986
244039	GIOVANI LUIS BOGO	28/05/1978
245476	GIZELE CAVALHEIRO DA SILVA	28/09/1989
244137	GUILHERME FELIPE TITO LIVIO LOPES	04/05/1986
244562	IGOR WESLEY BATISTA	12/07/1998
245725	ISRAEL AUGUSTO FERREIRA	28/01/1988
241676	IURY ATILIO DINIZ VALMINI	23/04/1991
245442	JAKE SIRIANE VIECELLI DELLA BETTA	08/06/1979
244260	JELVANO KRAUSE	28/09/1978
244555	JOANIR DOS REIS	29/10/1985
243166	JOCIEL PEREIRA BRANDÃO	22/08/1981
242389	JONATHAN GOMES DE SOUZA	28/12/1995
245186	JOSÉ ADRIANO AQUINO	12/08/1976
241049	LEONARDO LUIZ ZANDONÁ JAGAS	14/06/1988
241273	LEONARDO SILVA DE SOUZA	09/03/1998
245116	LUCAS CESAR BUHL	05/11/1986
245496	LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA DE LIMA	05/06/1995
241310	LUCAS SAUER	19/12/1991
244762	LUCAS STCKEL ANTUNES	22/10/1996
245138	LUCIANA FERNANDES PEREIRA	05/04/1987
245692	LUIS PAULO TAQUES	27/11/1989
242224	LUIZ ABEL AMARILLA DIAZ	18/01/1991
245528	MAER CLEVERSON BERNAL DE OLIVEIRA	02/02/1993
243736	MAGNUM LEITE AMARAL	23/02/1992
243460	MANOEL EVANGELISTA DE SOUSA JUNIOR	11/11/1988
244680	MARCIELLI GALEANO	26/01/1988
242122	MAURICIO DENIS BIRCK	27/10/1976
241495	MIKAEL JOSÉ BARBOSA	09/09/1983
245332	PAULO GIOVANI COSTA DE PAULA	24/02/1982
245216	PRISCILA VENTURA DA SILVA	16/09/1991
242812	SAMUEL BARBOSA DE AMORIM	08/01/1989
244087	SANDRO SOARES DOS SANTOS	31/01/1982
244632	SÉRGIO MACHADO DOS SANTOS	19/08/1966
243807	TARCIO LIMA DE ARAUJO *	29/07/1986
244145	TARCISIO PIMENTEL DA CRUZ	08/02/1974
241602	TATIANE JACINTO	16/09/1986
245732	THIAGO HENRIQUE VIEIRA	09/08/1985
245162	THIAGO SANTANA DA SILVA	24/12/1994
243823	TIAGO BIONDO	27/04/1989
244276	TIAGO LUÍS SARTORI GONCALVES	11/10/1988
240979	VALDIR APARECIDO AREVOLO	22/03/1978
244092	VANDELSON GOMES DA SILVA JUNIOR	04/03/1980
245913	VILSON JOSE SCARIOTTO	02/05/1963
244896	WILLIAM MARTINS DE OLIVEIRA	11/02/1993
244242	WILLIAN FERRES GONCALVES	21/05/1989

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CATANDUVAS - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245267	AMARILDO JOSÉ DOS SANTOS	27/08/1976
243025	JOAO HENRIQUE DUFFECK	09/10/1997
245589	JOÃO MARCOS SUTIL DE OLIVEIRA	01/11/1987

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CÉU AZUL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245361	CRISTIANO ZANCHETTIN	07/03/1988
244938	FERNANDA DA SILVA LIMA	24/07/1994
243906	JONATAS SANTOS LUCIANO	24/06/1990
244266	JOSE ADILSON MARIOTTI	17/04/1975
244560	JOSÉ AUGUSTIN KRAY FERREIRA	02/08/1993
240831	RAFAEL VAN DER VEEM	04/01/1994
241785	VALMIR JOSE GORISCH	18/02/1981

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CORBÉLIA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
240836	ALINE MARIA ALLEBRANDT	16/05/1990
243600	DANILO ALVES ZOCCANTE	08/03/1989
245766	FÁBIO GONÇALVES SEGUI	18/08/1977
245657	IVAN JUNIOR FONSECA	31/01/1993
244705	JULIO CESAR FARIAS	22/08/1984
242289	LUIZ GUILHERME BELLO	10/01/1992
244954	PEDRO CEZAR ALVES	15/09/1989
241685	TIAGO MOISES MORITO	28/11/1997
241180	VALQUIRIA DE LIMA	13/09/1990

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - GUAÍRA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245878	CARLOS ALBERTO MUNHOZ JUNIOR	04/04/1999
243081	CARMEN PINHEIRO D ONOFRE NORITAKE	07/04/1988
240988	DIEGO LUCAS DA SILVA	17/10/1987

242494	DILSON MARCOS DE MEIRELES *	24/05/1972
243535	JANETE MARAGNO MADUREIRA	08/07/1966
240926	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	16/12/1995
241331	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	26/12/1991
245557	OSCAR RUHOFF D'ONOFRE	27/08/1996
241224	OZIAS DE MELLO	22/02/1971
241195	VAGNER JONATAN DE JESUS	02/02/1981
245601	VALDECIR FELIPE DA CRUZ	04/11/1967

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - GUARANIAÇU - PR

INSC.	NOME	NASC.
243366	CLEVERSON DA CRUZ	27/01/1986
242101	EDILMAR FOSCHERA PIACENTINI PICOLLI	27/07/1972
243921	GEORGENES CASANOVA COUTINHO	17/07/1997
243412	LUIS CARLOS DUFECK	30/06/1980
245422	NEIMAR CLEITO FERREIRA	16/02/1993
241759	SUIANE CRISTINA SCHROEDER DA COSTA	09/03/1993
245874	WELLINGTON ANGHEBEN	04/11/1994

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - JESUÍTAS - PR

INSC.	NOME	NASC.
245906	REGINALDO ALVES NUNES	24/02/1981

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

INSC.	NOME	NASC.
246050	DJONATAN RHAEL HUPPES	24/07/1991
244305	FERNANDO RAMALHO GASPARETO	07/08/1985
242173	GABRIEL VILALBA NASCIMENTO	26/09/1996
245689	GILDO ARTIGAS	13/01/1968
245865	ILTON AUGUSTO PEREIRA	02/10/1984
244423	JEFERSON AGUIAR CASTANHA	15/06/1991
241173	JOAO OSORIO JUNIOR	26/12/1992
245742	KLEITON FERNANDO ROCHA DA SILVA	20/07/1983
242559	LUCAS VORPAGEL ARTIGAS	18/05/1998
243955	MARCELO DA SILVA	22/08/1986
243639	MICHEL RODRIGO MULLER DE SOUZA	22/01/1992
242211	NILSON LIECHESKI	11/06/1974
243841	OSMAR RAMOS DE QUADRA	04/01/1978
241001	PIETRO MICHELL BECKER COPPOLA	18/12/1981
243758	RODRIGO INOCENCIO TAVARES	03/09/1993
241639	ROQUE ROBERTO MACHADO	23/07/1966
246024	TIONES MIGUEL SALES ONYSZKO	04/10/1983

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - NOVA AURORA - PR

INSC.	NOME	NASC.
245453	ADEMAR BARBOSA DOS SANTOS	12/03/1971
242809	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SOUZA	19/11/1981
241463	CLEITON DE JESUS OLIVEIRA	29/01/1980
243090	DEVAIR VIANA	22/01/1979
243287	EDVALDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	29/10/1983
245915	GUILHERME BUENO DOS SANTOS	20/03/1997
244373	IRIS CEZÁRIO LIMA	30/09/1975
243637	JANEMAR KRESSIN ALEIXO DOS SANTOS	16/01/1975

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - PALOTINA - PR

INSC.	NOME	NASC.
240743	BRUNO GENRIQUE FERMINO	08/11/1997
244476	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHÃES	26/01/1986
243762	CARLOS GILBERTO FESTER	20/11/1982
241136	CLAUDINEI DE LIMA	09/05/1976
243034	CLEBER FERNANDO DE ASSUNCAO	18/03/1988
242503	DANIEL MOTT	23/03/1981
245942	DEVALCIR FELISBERTO FELIZARDO	27/12/1985
240789	DHIONATA CARVALHO FARIA	11/06/1983
241075	DIEGO RAFAEL MARQUES	09/03/1986
245699	ELIANE GONÇALVES	15/07/1991
244980	EVALDO SORNBERGER	11/10/1984
240994	FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS	01/06/1985
245627	GABRIEL SCHIZZI DE MORAES	04/02/1989
241204	IGOR ZARELLI GATTI	28/07/1994
240889	INGRITI MAGALHAES VERISSIMO	24/06/1985
243010	JEAN CARLOS NETO	10/08/1991
240766	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA GENRIQUE	07/06/1986
240956	LEANDRO RICARDO	13/01/1986
241322	MAROS FABRICIO LUCRECIO	06/12/1997
244028	MIZAEL DOS SANTOS BARRAGAN	26/12/1981
245529	ROBSON BATISTA SILVA JUNIOR	14/10/1990
245087	ROGÉRIO DOS ANJOS SILVA	15/05/1987
243146	RONALDO FERMINO VARGAS NOGUEIRA	03/11/1982
245303	SAULO OSORIO DE SANTANA	07/10/1993
240939	SIDNEI MORENO DOS SANTOS	26/10/1981
241373	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1990
246059	VALDEMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	27/10/1970
244942	VALMIR NOGUEIRA	07/08/1981
241928	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	04/09/1985
244513	WILSON JONAS PERUSIN	18/02/1976
245624	WILSON JOSE DOS SANTOS	11/08/1974

241025	YEDA FAVORETO	14/06/1994
242956	ZIVANILDO SILVA CORDEIRO	26/08/1984

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - QUEDAS DO IGUAÇU – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242083	ALEX MOKFA DOS SANTOS	23/12/1993
245949	DAVIDE MIGUEL CYBULSKI	16/09/1979
243410	EDEMIR JOSE SOBOLESKI	22/04/1978
245672	EVANDRO CHIOSSI	30/05/1978
243159	EVANDRO JERKIEVICZ	19/01/1983
244644	EVANDRO LUCAS GOMES BRANDT	06/07/1995
242609	EVERSON PINTO	11/02/1984
243926	FERNANDO COUTINHO DE PAULA	25/01/1975
244698	IVAN RODRIGO PAGLIARI	04/02/1996
244543	JOEL ANDRADE DOS SANTOS	18/08/1972
245719	RAFAEL RISSARDI GARCIA	09/12/1982

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - SANTA HELENA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244941	ADAIR PEREIRA DE MATOS	19/02/1979
242370	ADELAR SCHMIDT	08/03/1976
244776	ADEMIR RIBEIRO GROOS	12/04/1994
244283	CAIO JÚNIOR FERNANDES	11/02/1992
241406	CLEBERSON RIBEIRO	03/10/1991
245995	CLEITON ANTONIO DA SILVA ZAVASKI	15/10/1988
240725	DENISON MOURA ARRUDA	19/04/1967
244408	EMERSON FERNANDO GOFFI	02/11/1987
242379	MARCELO ANDRÉ WATTE	07/03/1989
243984	MARCELO ANTONIO SPIES	27/02/1991
242790	ROSELI APARECIDA FROZZA	03/08/1983
244332	SEDEMIR ROQUE CARVALHO	09/12/1981
243711	TIAGO VIDIGAL MACIEL	14/11/1992

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - SANTA TEREZA DO OESTE - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
246072	ADAIR JOSÉ OBERGUER	09/06/1977
243004	ADEMIR FRANCA	14/03/1983
242991	ADEMIR SOARES	14/07/1980
243681	ADRIANO FERREIRA	15/06/1987
245130	CARLOS GONÇALVES LEAL	30/12/1980
245145	DOUGLAS SITTA	15/08/1985
244121	JEAN LEAL	22/02/1992
245568	JUCIMARA RUSSO CASTILHO	11/03/1976
244135	LEANDRO ALVES DE FREITAS	15/10/1981
241778	MARCIO PEREIRA DE MORAIS	22/07/1982
240913	SAMANTA GOBETTI	11/06/1998

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244747	ALENCAR FERNANDO BIASSUTO SANT ANA	22/01/1985
244025	CEZAR ALEXANDRO ZOLIN	14/01/1984
243020	ELIANE DE CESARO	14/05/1987
245806	FLAVIO ALVES MARTINS NOGUEIRA	04/01/1994
244733	FREDERICO JOSE TEIXEIRA	09/10/1983
243948	GENIVAL ALVES COUTO	02/11/1975
245890	JOÃO PAULO GOULART	09/02/1996
244925	LUIS CARLOS NOVAES	04/06/1975
243861	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	06/03/1982
242183	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	06/02/1992

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - TERRA ROXA – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245003	ANGELICA RAFAELLA ORTELAN	13/11/1984
243176	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	29/04/1997
241806	DIEGO DONIZETE DA SILVA	03/10/1991
244207	RODRIGO INÁCIO TEZZELE	03/02/1994

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - TOLEDO – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243528	ALAN RICARDO XAVIER PASTANA	12/10/1997
246066	ANDERSON MALAQUIAS VRUCK	09/03/1984
245100	ASCOR GIORGE CORSATO	06/10/1989
241015	CHARLES WILLIAM DE OLIVEIRA ALVES	20/07/1994
243810	DOUGLAS FERNANDO WEBER	26/04/1991
242264	ÉDIPO FERREIRA DE SOUZA	30/08/1988
245598	EDMAR AUGUSTO DE MORAIS	03/01/1986
242771	EDSON JOSE KLEIN	26/03/1983
245955	EDUARDO ALVES DA SILVA	20/07/1975
244601	EDUARDO CESAR SOARES	06/02/1981
241059	FAGNER BORTOLUZZI SIGNOR	16/06/1987
241392	FÉLIKS MATEUS DE MELO	14/08/1995
245717	FERNANDO RODRIGO PAES	10/07/1985
243334	GELSON ULIZ DOS SANTOS	06/05/1984
243826	GRACIELE DE CASTRO BARBOSA	26/05/1986
241515	HELITON MATHIAS DA SILVA VIANA RABAH	29/03/1996
246047	JOHNNY DE OLIVEIRA MAIA	20/04/1982

240810	JONATHAN LUCAS TINELI	27/06/1994
243995	JULIO CEZAR ESTEVÃO DE OLIVEIRA	24/09/1995
243525	LUIZ ARAUJO DOS SANTOS	16/03/1981
240891	MARCIO LUIS ODY BEVILAQUA	01/05/1986
244626	MARCOS GONCALVES DE OLIVEIRA	20/07/1993
243009	NOAH GABRIEL PEREZ DA SILVA	12/10/1995
244117	ROBSON ALEX DE FRANÇA OLESZCZUK	02/06/1989
245068	SERGIO CONSTANTINO CEREM	22/12/1971
244976	SÉRGIO LUIZ TUSSOLINI	11/10/1984
245884	SIDINEI MARQUES DOS SANTOS	25/04/1994
245052	SIDNEI LIMA GOUVEIA	17/04/1985
244753	SIGMAR JOEL GRUBER	02/11/1994
243672	SUELI FABRO GOBO	17/05/1980
242797	THIAGO JUNIOR VITT	13/11/1989
245033	THIAGO KARNOSKI OLIVEIRA	17/10/1993

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244277	ALEXANDRO RAFAEL CARDOSO DE MATTIA	17/04/1983
244185	ARICLEITON RODRIGUES DE CARVALHO	16/07/1990
242250	BENTO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR	19/05/1992
245407	CLAUDEOMIR DE JESUS TATSCH	03/07/1979
243620	EVANDRO ANTONIO CUSTODIO	20/01/1978
244848	FRANKLIN RODRIGO GRIGOLON	07/10/1980
244136	IVO DA SILVA MOREIRA	27/07/1977
244863	JUNIOR CORDEIRO NUNES	01/03/1988
244985	NILTON PIMENTEL GARCIA	30/07/1985
242895	RONALDO ADRIANO DA SILVA	08/04/1986
243967	TCHARLES MARCELO GODOI	26/01/1984
241435	TIAGO LUIZ MENEGAT PAVELKIEWICZ	28/10/1996
241371	WILLIAN BORTOLOTTO	25/05/1994

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - TUPÃSSI - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244511	ANGELA MARIA DOS REIS PERUSIN	29/08/1976
244009	DENIAN RODRIGUES NASCIMENTO CAMPOS	15/01/1998
241916	EDILENE CANDIDO	10/03/1986
245931	JEAN JUNIOR RODRIGUES ALVES	06/01/1992
241167	LEONARDO FRATA ALVES	27/01/1998
245887	MARIO EVERTHON BOTAS SONSIN	19/03/1987
244885	ODAIR JOSÉ MENEGOTTO	09/02/1973
243391	RODRIGO PEREIRA DA SILVA *	08/10/1995

MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - VERA CRUZ DO OESTE - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
240744	ADILSON STEINHORST	08/09/1981
240888	ANDRÉ SOARES DA SILVA	13/07/1983
245935	CLAUDINEIA LAGO	10/03/1991
241729	CRISTIANO VAEZ MONTEIRO	15/12/1978
242129	FLAVIO ANTONIO DA SILVA	26/08/1983
244645	GEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS	07/06/1989
245064	GUILHERME DO PRADO DE SANTI	24/01/1998
245897	JOELMIR CAIGAR LOLLE	16/12/1987
243128	LUCAS OLIVEIRA PEDRO	16/03/1991
242210	LUIS CARLOSHOFFMANN	13/07/1985
244728	MARLON GETULIO ALVES	20/10/1988
241694	SEBASTIÃO FERNANDES DOS REIS	04/04/1973

NUTRICIONISTA - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245668	ADRIELY BIAO QUICHABA	30/05/1997
240732	ALEXANDRE MONTEIRO DE CASTRO	13/09/1970
242025	ALINE CARINA VIEIRA PAZZA	14/09/1990
242849	ALINE LUIZA SCOPEL	21/03/1998
240975	AMANDA CRUZ BEGARA	11/10/1982
242968	ANA PAULA SILVA DE MELLO	16/04/1993
245760	ANDREYZA DE FATIMA KOWALSKI	12/05/1985
244906	BRUNA CAMARGO WALTER	18/01/1999
242438	BRUNA CAROLINE DE LIMA	01/09/1994
245122	CAMILLA PEREIRA DO VALE	14/06/1991
242078	CAROLINE MALISKA KLAUCK	07/03/1997
241431	DANIELA DIAS MARTINASSO	01/02/1985
241627	DAYENE CLINÁRIO DOS SANTOS MONSORES	01/11/1988
244524	EDISELMA WASCHINGTON DE OLIVEIRA SILVA	22/05/1975
241898	EDUARDA CUTCHMA	26/09/1999
241315	EDUARDA ORBACH DE ALMEIDA	06/06/1998
241782	ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	03/11/1994
244270	FABIANA ZULIAN	25/02/1991
243636	FELIPE JOSE VANIN	12/01/1998
243407	FERNANDA INES OLDONI	10/06/1987
243417	GABRIELA REBELATTO	05/02/1995
245924	GELSON TOMAS SANTANA	03/01/1994
243534	GEOVANA CRIST	06/10/2000
241285	GEOVANA MIRELLI DOURADO	07/12/1999
244032	GISELE TAISE BAZZANEZI	11/09/1988
243276	GISELE TOMIM MOREIRA	16/12/1986
245471	IANAMARA SANTORUM DE SOUZA	29/06/1998

245119	IOMARA GAFURI LIKES	24/09/1993
240905	ISAMIELI RODRIGUES BUZELI	23/03/1995
242153	IZABEL GEORGIA ROZETTI	23/12/1995
244882	JESSICA REMONATO	25/03/1993
241978	JÉSSIKA ELOISA SUZANO SOUZA	16/12/1991
241962	JULLYA DOS SANTOS PADILHA	28/10/1998
244690	KELIN POLIANA BERWIG	22/02/1998
244278	LARISSA ARRIAL	22/06/1998
241706	LARISSA DE CARVALHO ZIMMERMANN	10/11/1998
242245	LUANA BISELLO	26/09/1985
244138	LUANA MABEL RIVAS VALLEJOS	22/01/1994
242393	LUANA SCHWARZ	26/05/1998
242399	LUCINALVA SILVA COSTA	29/08/1992
242909	MARIA EDUARDA VIEIRA FERREIRA	27/08/1998
242697	MARIA VITÓRIA SILVA	31/01/1982
242423	MARILZA PRESRLAK	20/02/1981
244090	MARIZA CRISTINA LUFT	27/01/1993
245331	MIRELY CRISTINA SILVA *	04/06/1979
245429	NIELY DOS SANTOS BOTTON	22/09/1993
243040	RAYSSA ALVES PIMENTEL RODRIGUES	23/04/1998
240760	SHAUANA COSTA PERON	25/01/1989
240746	SIRLEI TURMINA TEIXEIRA	22/11/1969
244629	SUSANA REGINA BATISTA	08/09/1992
241848	TÁSSIA FERNANDA SACKS	21/03/1997
244079	THAIS CRISTINA DA SILVA FRANK	24/10/1987
243881	THAIS ISABEL LOPES	28/11/1995
245399	VANESSA CRISTINA DA SILVA	13/05/1987

PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245390	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS KOGI	22/04/1986
243897	ADRIELY DOS SANTOS	22/10/1996
241750	ALESSANDRO RODRIGO ARAUJO LAVAGNOLLI	09/07/1990
245812	ALEXIA FORTES DO AMARAL	27/11/1974
245314	ALINE GABRIELLA DA SILVA	17/05/1994
242293	ALINE GUTIERRE DA ROCHA	23/04/1993
241159	AMANDA GALINDO SANTOS	03/12/1996
240762	ANA CAROLINA DA SILVA	03/09/1997
245346	ANA PAULA DE ALCANTARA SILVA	01/05/1996
245151	ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	30/01/1990
240792	ANDREIA DE MATOS SILVA	20/05/1995
244862	ANDRESSA BECKER HILLESHEIM	18/07/1996
245469	ANDRESSA CAROLINE CRUZ DA SILVA LIMA LACHOVICZ	13/01/1995
242653	ANY LOUIZE AIRES	21/02/1998
243444	BIANCA HERMANN GRISA	21/06/1995
245646	BRENDA CASSIANO MARTINS	08/08/1994
243590	BRUNO PIERRE THIAGO ROSA	25/06/1997
243364	CARLA SABRINA GOMES LEAL DE OLIVEIRA	14/10/1995
242318	CAROLAINE MILEIDE GOMES AFONSO	12/01/1999
243740	CLÁUDIA DE SOUZA BARDELLI	06/10/1990
242454	CLEISIANE MAIARA COELHO	17/04/1996
241361	DANDARA ISABELA SPIES	01/12/1997
241730	DANIEL WEIBER	01/06/1984
244349	DANUSA REGINA SONDA DE PAULA XAVIER	03/03/1992
244670	DAYANE PELISSARO PEREIRA	22/02/1998
240840	DENILDA BATISTA TEIXEIRA	15/05/1987
240754	DIELLEN DO NASCIMENTO ALVES	14/09/1995
243609	DIONEIA APARECIDA SCHNEIDER DOS SANTOS	06/03/1989
242429	ELIZANDRA CARINAL	09/12/1997
241677	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	07/02/1988
241701	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	15/05/1996
242876	GABRIELA JULIANO LIOTTO	25/02/1997
241886	GABRIELLA VILLALBA	18/04/1996
242570	GEYSA PALOMA MIRANDA APEL	05/09/1979
245619	GRAZIELI MARIA DA SILVA	27/01/1999
242601	HELEN ANDRESA VINCENZI	09/09/1996
242806	JAQUELINE ELOISA DA SILVA	20/11/1995
240941	JEFERSON DOUGLAS DE LIMA	02/03/1989
243291	JEFFERSON CLAYTON DA SILVA OLIVEIRA	05/11/1987
242451	JESSICA KACHUBA IURCZAKI	18/01/1997
245421	JULIA BERTOCO GOMES	25/02/1997
241138	JULIANA KLEIN SOUZA	02/02/1989
243173	JULIANA NASCIMENTO JUSTUS ALVES CORREA	23/09/1984
244020	KAMILLA JULIANE GUIMARÃES	23/09/1997
240861	KAROLINE MARCHIORE	06/09/1995
244610	KATHERINE NOREMBERG SERVAT	01/10/1997
245356	KÁTIA DE OLIVEIRA MAREGA	11/07/1994
245859	KETTLYN CARLA DE SOUZA	09/07/1997
241970	LAIZE YASMIN MOREIRA TAVARES	01/07/1991
244210	LETICIA LEDUR	25/10/2000
244040	LILIANE PALUDETO QUINQUIOLO	27/04/1998
245338	LOURDES CANAN	23/02/1994
240817	LUCAS JAGNOW GUERRA	20/07/1995
245789	LUCAS ROBERTO DE ABREU	03/08/1985
241813	LUÍZA WEIS POLETTI	26/03/1997
243476	MARIANA MARSCHNER DOS PASSOS	03/11/1993
241751	MARISTELA MAXIMOVITZ DE OLIVEIRA	20/04/1997
240764	MAYARA FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	09/10/1996

242242	MYLLENA IZA CASTEGNARO DA SILVA	11/08/1998
242507	NAIADE BARETTO	22/01/1993
245302	NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO	17/07/1997
243032	NATALIA EVELIN DE SOUZA RAFAELI	25/12/1989
243725	NEIVA RHEINHEIMER	18/12/1994
241359	PAOLA ROLIM GONZALEZ	19/06/1989
242605	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	20/12/1995
245219	PRISCILA YAEKO OGASAWARA FOGAÇA	13/07/1989
242076	RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	19/06/1990
244542	RAQUEL CRISTINA CAPELESSO	07/08/1997
240844	REGINA KARISA DE FREITAS FERREIRA	06/05/1993
245437	RENATA ANDRESSA GONÇALVES SILVA	06/09/1989
241324	RENATA JANAINA SBIERKI COGINOTTI	13/03/1980
242509	RENATA KLEINUBING	15/07/1998
241140	ROBERTA XAVIER DOS SANTOS	28/01/1992
245221	RODRIGO FELIPE MARTINS CLARO	19/06/1990
245667	ROSANA BREDA MOURA	08/08/1997
242626	ROSICLEIA CARA	24/05/1982
244067	SANDRA VENTURA DA SILVA MENDES	08/08/1970
244442	SARA CALDART LUPATINI	04/07/1992
240773	THAMIRYS SAYAMI ALMEIDA AMANO	15/02/1998
242789	VANESSA DA SILVA CAMARGO	28/08/1996
244426	VIVIANNE DE ANDRADE LACERDA	12/11/1980
244852	YAGO LUIS WINKELMANN	30/07/1998
244683	YANEISI ARENADO SUAREZ	02/03/1982

RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245088	ALAIN FABIO DOS SANTOS	28/09/1988
241710	ALCEMIR EUGÊNIO OLIVEIRA DE MORAES	01/01/2002
242996	ALINE ROCHA	23/05/1997
241617	ANA CAROLINA MEDEIROS	30/08/2000
245904	ANA VITÓRIA FERNANDES	10/06/2003
241212	ANDRE LUIZ RAMOS	01/11/1987
245907	ANDREIA LUIZA ABREU VALLE	02/05/1978
241196	ANGELA MARIA FRANCISCHETO	19/10/2000
243950	ANGELITA MEURI ANTUNES DA SILVA	18/05/1985
242504	ARTUR TIRELLI FIGUEIREDO	05/06/2001
242353	CAMILA LAVORATTI	02/11/1994
243301	CARLOS ALBERTO MOURA	06/03/1986
241182	CAROLINNE APARECIDA DE ANDRADE	08/02/1999
244116	CASSIANE DA SILVA SCHUNCK	24/07/1992
243501	CIBELE DA CUNHA DOS SANTOS	17/05/2000
245641	CLAUDIA BEATRIZ ARANTES GOMES	18/01/1985
240735	CRISTINA RUI DA SILVA	01/08/1993
244432	DANIEL DOS SANTOS	25/09/1997
241718	DANIEL NUNES DE PROENÇA	07/01/1996
245375	DANIELE BUENO DE SOUZA	28/09/1988
244841	DANIELE MERCES	30/01/1995
242633	DANIELLI JHENIFER COMISSIO	07/06/1997
244258	DIONI APARECIDO DOS SANTOS	11/12/1992
241571	EDILAINE VANESSA DA SILVA SANTOS	26/06/1996
244936	ELISANE VIEIRA CAMILO ANTUNES	13/09/1975
242872	ERIADNA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	16/12/1978
244785	ERIC HENRIQUE GARCIA MAFIOLETTI	20/03/2001
244201	ERIC VINICIUS TASCA	08/11/1991
245098	ESTEFANI WINCKIEWICZ GUERRA	23/05/1996
244455	FABIANA APARECIDA ORTIZ	01/08/1983
242616	FRANCIELE FAGUNDES DE OLIVEIRA	24/06/1994
241985	GABRIEL APARECIDO SILVA CAETANO	13/10/1998
243854	GUILHERME OLIVEIRA DA ROSA	07/07/1993
245389	GUSTAVO ENELEU MENEGAT	23/07/1996
240862	HELMA DE ANDRADE OLIVEIRA NOBREGA SOUZA	12/10/1978
242274	HEVERTON YURI TOLEDO CARDOSO	30/08/2003
245565	INEIAS DE SIQUEIRA	24/10/1983
244578	IRINES UZILIA RAMOS	26/05/1997
244166	JAIR PINTO DA VEIGA	16/03/1979
242355	JAQUELINE BOEIRA DE FRANCA	13/10/1996
245018	JEAN VITOR VELICKO	04/07/1998
241278	JENIFFER ANDRADE DE OLIVEIRA	12/10/2001
245291	JÉSSICA DE BRITO FERREIRA	14/12/1990
242700	JHENYFFER BORGES DE FARIA SANTOS	11/08/1996
245397	JONATHAN WYLLIAN POSSOLLI CHIOSSE DE MORAES	05/08/1997
245674	JULIA RAFAELLA CARRARO	22/01/1997
243247	KAREN LETICIA BASILIO RAMIRES DE MACEDO	15/07/1996
244265	KARINE DA CONCEIÇÃO PEDROSO	08/11/1998
245411	KATIA BUENO DE SOUZA	15/08/1983
245440	KAUANY SEFFRIN ISSLER	03/03/2002
244739	LEILA CRISTINA OPPERMANN	18/08/1985
243665	LUCAS SIMAS DO NASCIMENTO *	21/11/1989
245957	LUCIANO ROBERTO DA ROSA	28/03/1962
245444	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	22/12/1993
243101	LUIZ FERNANDO BARROS	19/03/1990
244413	MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	17/11/1977
245091	MÁRCIA SILVA DOS SANTOS *	03/03/1984
245174	MARCOS NOGUEIRA CUNHA	26/10/1984
242648	MARIELY IAWORSKI	20/09/1981
245374	MILENA KAUANE PERES DE JESUS	24/02/1999

245306	MIRIÃ STCKEL ANTUNES	21/08/2000
244472	NATHALI GABRIELA SALVADOR PEDRINI	29/11/1997
243568	NATIELE LUNELLI	02/12/1998
243786	NATIELY ITALA ALMEIDA DALLO	23/12/1997
240892	NEIVA CONCEICAO DA SILVA	28/04/1980
242128	NEIVA DA SILVA FELIPE NERY	20/05/1991
241287	NICOLAS VINICIUS TOLEDO CARDOSO	21/03/2001
244308	NOELI PEREIRA DE CALDAS	13/11/1982
244447	PATRICIA DOS REIS DE SOUZA	15/02/1985
242326	PATRICIA SPOLIER	28/07/2000
245106	PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JÚNIOR	08/05/1985
245866	PAULO ROGERIO LAGEMANN JUNIOR	13/07/2001
246032	PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	02/10/1992
242828	POLIANNA CARVALHO	14/01/2000
241556	PRISCILA KELLY PAIVA DOS SANTOS	22/09/1988
244398	RAFAEL D'AGOSTINI	15/05/1989
245104	RAFAEL DE FREITAS OROZIMBO DA SILVA	26/02/1990
242632	RAUL ALBERTO ROCHA ALMEIDA	19/06/1994
245118	RELBER FARONI PRATI	24/05/1981
244471	ROBSON FERNANDES DESPRINDA	25/10/1985
245898	ROGER GUILHERME RAMOS	02/11/1988
244101	RONALDO RAMOS	30/03/1991
244877	RUBSON NASCIMENTO DA SILVA	29/02/1984
242430	SEMEI DA SILVA SANTOS	15/11/1974
245279	SERGIO MACIEL DE MATOS	14/05/1986
243577	SÔNIA APARECIDA MIGLIORINI	29/06/1974
244537	TAYNARA CAMILO ANTUNES	16/04/1995
244971	THAILA MARIA FALKEMBACH	17/02/2002
242024	THAIS GOMES DA SILVA	04/01/1997
245210	THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO	15/03/2002
241026	THIAGO JONATA AMEIDA DA SILVA BOCCHI	13/06/1994
245403	WAGNER GUARNERI	17/08/1993

TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S (TELEFONISTA) - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243220	ADRIANE SCHERER SANTOS	05/03/1994
242891	ADRIANO HENRIQUE CARLOS	25/08/2003
244541	ALEXANDRE ANTONIO SCUSSIATTO	05/12/1986
241163	CLAUDIA SEVERINO DA SILVA SANTANA	21/02/1994
241115	CLEIA MOURA DA SILVA *	09/06/1988
245984	CLEYTON DA SILVA CAPITANI	10/06/2000
244738	DENIZE LOREIRO CABRAL	05/04/1990
245659	EDILTO DA APARECIDA MOURA	10/08/1967
244800	ELISANDRA MARIA PROCHOSKI	12/02/1975
242663	ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA DE MORAES	28/09/1981
245182	ELISÂNGELA TATIANE CALEONES	30/12/1979
243023	EMERSON FEITOSA DE LIMA *	27/02/1991
241207	EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA	27/07/1990
243870	EVA BAIERLE	27/02/1967
242079	FABIANA VANDERLEIA RAISEL DE MEIRA	23/02/1979
244488	GABRIELLY DALLA COSTA FEITOSA	14/03/2000
244978	GABRIELY FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	18/07/2002
241154	GEOVANE GERALDO DINIZ	11/06/1999
245362	GISELE ARAUJO DE OLIVEIRA	11/06/1986
241356	HUMBERTO DAMIAN DA SILVA ROLDAN *	11/07/1993
245695	INGRID LETÍCIA LAVANDOSKI ALTÍSSIMO	28/01/2001
243475	JAQUESON SCHIO FANTE	24/11/1983
243320	JESSICA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	13/05/1993
244038	JONAS GRALICK	08/08/1995
243537	JOYCE ALINE DE MELO	20/06/1998
244187	KELLY TEREZINHA FRIZON JAGAS	03/03/1990
243937	KETLYN ADRIELLY DA SILVA MENDES	07/05/2000
245066	KETLYN ISADORA LIBANIO ALVES	05/11/2001
244390	LARISSA CAMILA PUERTAS BERNARDI	11/01/1999
244759	LUCINEIA APARECIDA RODRIGUES	12/10/1988
241725	LUIZ EDUARDO GARZON DE OLIVEIRA	31/05/2002
243916	MAIKELLE KAREN DE OLIVEIRA ZANETTE	12/03/1985
241742	MARCELO GEOVANE AMARAL	02/10/1998
241133	MARIA CECILIA ATAMANTCHUK DA SILVA	30/06/2001
245526	MARIALVA CHIOQUETTA	20/02/1975
245804	MARTA BREDA MOURA	28/09/1971
245136	MAURILIO VELTER LIMA	20/06/2001
241288	MAYCON DE JESUS CZELUSNICKI	06/06/1989
242285	NEUZIMARY GRUBER PEREIRA	26/04/1994
245621	PAMELA CAROLINE SANTOS PAIXAO	11/03/1992
243996	RAILSON ERNANDES GONÇALVES GUEDES	30/09/1992
243533	SANDRA DO NASCIMENTO ALVES CASTRO	21/06/1980
245247	SIMONE RIBEIRO PRADO GULIGURSKI	26/10/1982
245743	TEREZINHA ORILDA DA ROCHA SOARES	04/03/1962
244527	THAYNA DALLA COSTA FEITOSA	15/05/2002
243824	VANESSA MICHELLE PEREIRA DA SILVA	22/06/1994
245134	VANESSA SILVA DESTO	25/03/1988
245415	VITORIA BEATRIZ PAIXÃO	15/11/2001

TECNICO EM ENFERMAGEM - LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CATANDUVAS - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243541	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES	29/06/1997
245061	JUSSARA DIMARES DOS SANTOS	07/06/1991

243983	MARCELO AGUILAR	19/01/1976
241170	ROSELEI APARECIDA DE LIMA SANTOS	01/06/1978
245295	SOLANGE IZABEL FREITAS ALVES	29/05/1994
245770	STELIANNY PATRICIE VAZ	21/02/1997

TECNICO EM ENFERMAGEM - LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - NOVA AURORA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242464	ADEMILSOM BARBOSA DA SILVA JUNIOR	15/07/1999
244409	ADRIANO STELLA	26/04/1984
240771	GISELE DANIELA PRATES BERNARDI	28/07/1978
243668	MUNIQUE CALIXTO	29/05/2000
242841	RENATA GONCALVES DA ROCHA	09/07/2001

TECNICO EM ENFERMAGEM - LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - SAO JOSE DAS PALMEIRAS - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243798	BRUNA EDUARDA DE SOUZA OLIVEIRA	01/05/1995
243123	DAIANE FERNANDA DA SILVA	06/06/1999
245200	EDINA RODRIGUES DA SILVA	08/04/1985
245433	MARLENE ROGELIN	29/10/1985
242103	REGIANE NEVES ALVES	29/09/1981
243702	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	19/08/1988

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243507	ANDREA MUNHAK DA S	21/05/1980
244991	ANDRESSA CRISTINA APARECIDA NERIS	18/07/1988
244304	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	23/07/1968
245386	EDUARDO LOURENÇO DA SILVA	25/04/1998
241786	ELIANE APARECIDA NAVARENSKI BEVILAQUA	05/04/1982
240945	GABRIELI PADILHA DE ATAÍDE	14/12/1999
241088	KASSIA KATHIUSCIA SANTOS DA SILVA	07/07/1991
244564	KATIA APARECIDA SIMPLICIO DE SOUZA AGUIAR	26/01/1979
244316	LUCAS SANTOS HERNANDES	30/04/1997
245841	MARIA MARCIA ZIELINSKI	14/06/1971
242780	MICHELLY ALE GONCALVES DA SILVA	25/08/1995
245120	REGIANE FERRAZ DA SILVA	07/01/1993
241637	RENATA CURVELLO GUKMA	26/09/1978
241294	SIDNEIA BERNARDO THOMAZ DA COSTA	01/06/1983
245450	SUELI FRANCELINO MAGALHÃES DOS SANTOS	20/02/1978
245996	TATIANA LORENA GIMENES	24/04/1997

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CAFELÂNDIA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242703	ELIANE DAMAS DE LIMA	30/05/1982
244217	KAUANA CRISTINA DA SILVA BRANDAO	01/07/1999
242233	LEIA MARCELA CARVALHO	26/09/1991
243547	NAILZA DA SILVA DOS SANTOS BOSCARIOL	26/04/1977

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241104	BRUNA APARECIDA TAVARES	11/05/1999
244926	CELMA MARIA GOMES	26/05/1986
245733	EDSON CANCELIER	10/02/1982
244622	MARISETE MACHADO DE ALMEIDA	03/07/1982
243095	MICHELLE DAYANE DENARDI	12/06/1990
241343	RENATA ANGELA DE QUEIROZ BASTITA	06/03/1983
245965	ROBSON DE JESUS	20/04/1983

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CASCAVEL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
240908	ADRIANA PIMENTA FERREIRA	16/08/1994
243278	ADRIELLE SARA FONSECA	04/01/1989
245025	ADRIELLI MENDES NOGUEIRA	12/05/1985
246025	ALBANILDA DO VALLE	12/01/1965
243279	ALINE ALVES QUEVEDO	16/10/1999
242687	ANA PAULA KUSBICK MORESCO	09/02/1998
240950	ANDRÉ CARLOS DE SOUZA	30/05/1993
241240	ANELISE FREIRE	12/08/1986
244077	BABLLY SOARES DA SILVA	29/06/1984
241017	BÁRBARA DAROS SILVA BEDIN	24/07/1998
244868	BRUNA KONEK	01/06/1995
246010	BRUNA RAFAELI ANTUNES	19/04/1991
244196	BRUNO RICARDO DE JESUS	23/12/1998
244547	CAMILA DAIANE BARBOSA MUNEVEK	08/01/2000
241007	CARMEN RODRIGUES DE MACEDO MACHADO	20/09/1972
240991	CÁSSIA NOBRE	01/05/1999
241566	CATARINA ARNHOLD	25/04/1966
242709	CLEONICE TAVARES MIRANDA	16/01/1983
245482	CRISTHIANE LUCIA DE FREITAS	10/04/1984
241135	CRISTINA RIBEIRO	08/09/1982
241796	DAIANE SILVA BISPO	01/11/1991
241464	DANIELA RAMOS PERLIN	22/08/1988
245244	DANIELE LORENA GIMENES	25/01/1985
241763	DAYANE CRISTIANE FERREIRA	02/02/1990
242888	DAYANE SILVERIO VIALTA GOMES PORTES DA SILVA	23/09/1982
242555	DUCILENE DANIEL BATISTA	21/08/1964

241291	EDSON GONZAGA DOS SANTOS	05/02/1985
241482	EFIGÊNIA DIAS DE OLIVEIRA	03/06/1984
245523	ELIANA DA SILVA	07/07/1981
244273	ELIANE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	12/06/1976
241456	ELIANE DOS SANTOS LOPES	11/06/1998
245355	ELISABETE KAPPKE	27/01/1974
244620	EUNICE FELIX DOS SANTOS ALEXANDRE	02/10/1973
242364	FABIENNE JACQUET	18/02/2000
244225	FELIPE EDUARDO FELIX NICHETTI	08/07/1994
242443	FERNANDA OLIVIA NEIS DA SILVEIRA	21/03/1997
241671	GABRIELA NEPOMUCENO TRUSS	17/05/1994
242411	GABRIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO STEIN *	17/02/1996
244159	GABRIELE DA SILVEIRA STOCCO	11/12/1997
241631	GABRIELLE BERTOCO BUGANÇA NONNENMACHER	25/07/1998
243643	GESSICA MIMO DO NASCIMENTO	24/02/1991
245698	GISELE MARTINS DE SOUZA	10/06/1980
245969	GISELMA GOMES DIAS	29/04/1985
244176	GUILHERME HENRIQUE LEMES DO CARMO DE SOUZA	12/09/2000
244113	GUSTAVO MAFESSONI ZUFFO	22/07/1995
245062	ISABELLA ALVES PEREIRA	27/05/1997
241793	IVONE SENDOSKI	28/08/1971
241236	JANAINA LIMA BARRETO	28/01/1982
246052	JAQUELINE FRANCIELE LASCHI	13/03/1992
244271	JESSICA DE ARAUJO TORIANI	07/04/1991
242875	JESSIKA FAVORETO THOMAZIN	12/09/1996
241256	JOANILZA HOFFMANN	25/06/1997
244870	JOSEANE DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA	30/09/1991
242568	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	12/06/1996
242676	JOYCE CARDOSA MOI	03/07/1997
242473	JULIA GOMES FRANCHIM	18/08/1999
245795	JUSSARA ELAINE LAUTENSCHLEGER	30/01/1978
246068	KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA	13/09/1999
240919	KELLEN RABEL BOHRER ANTUNES	01/09/1997
242658	KELLY CRISTINA BRAGA	01/02/1990
242792	KELLY CRISTINA TEIXEIRA	17/06/1984
244213	KELWY ANDRADE DE OLIVEIRA	14/06/1998
241253	KETLIN CHAYANE DE OLIVEIRA	29/04/1999
241505	LAVINIA APARECIDA OLIVEIRA	24/03/1997
240846	LOHANA FOGACA DE ALMEIDA	15/03/2000
243567	LUANA QUIQUIO DA ROSA	21/01/2000
244745	LUCILENE GONCALVES DA SILVA KLEY	19/09/1989
243327	LUCIMAR MENDONÇA TIMOTEO	28/04/1987
241567	MADALENA GAREN	21/08/1979
245854	MAIZA PESSOA VASCONCELOS	19/03/1977
245658	MARCIA DE OLIVEIRA	08/04/1973
244243	MARCUS VINICIUS FERRES GONCALVES	31/10/1987
243628	MARIA DE FATIMA BATISTA	23/12/1977
245480	MARIA DE LOURDES GRACINO DOS SANTOS	02/08/1977
245979	MARIA FERNANDA ANDRADE DIAS	12/04/1997
245825	MARIA SOARES DE ALMEIDA	08/11/1983
243970	MARINA MACIAK BARBOSA	24/06/1994
245155	MERI DE BITTENCOURT PINHEIRO	02/07/1971
242410	NATALI BUENO COSTA	25/04/1996
243853	NATASHA PADILHA JUNG	22/05/1996
244325	PÂMELA KRISTHINA VARELA MENEGAZZO	26/01/1995
242768	PAOLA DE CASTRO QUEVEDO TORTATO	11/09/1995
244930	PATRICIA ADAM FERMINO	06/10/1994
242556	PATRICIA OSTRUFKA DOS SANTOS	15/04/1989
245666	ROSELI APARECIDA CAMARGO	25/12/1968
245938	SANDRA DA SILVA COSTA	26/05/1979
243883	SANDRA NOGUEIRA	29/11/1990
243632	SANDRA PEREIRA PAGNO	23/08/1987
241426	SILAS LUZ DE SANTANA	23/12/1989
245591	SILVIA MARTILENE SCHONS	29/03/1979
243030	SIMONE JESULINA DA CRUZ	17/01/1985
245045	SOLENI BABINSKI	13/05/1967
242965	SONIA APARECIDA DIAS	03/05/1970
245810	SUELLEN CRISTINA COSTA	11/02/1994
245747	SUZIMARA HUF	03/11/1989
241755	TATIANNY DA SILVA NOGUEIRA	09/06/1989
245683	VALDILEIA ALVES RODRIGUES	11/12/1976
241416	VANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/03/1977
241621	VANESSA DA SILVA DOMINGUES	19/05/1998
243488	VERA LUCIA PAIS	25/11/1973
241623	VIRGINIA BITTENCOURT PEREIRA	21/07/1978

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CÉU AZUL - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244845	ANDERSON PAULO BUFFON	28/08/1989
244045	ANDERSON VASCO AVELINO	04/10/1990
244826	ANGELA MARIA VICENTE	23/08/1979
242914	BRUNA GONÇALVES JUVENCIO *	29/04/1994
245637	CIBELE CAROLINA WILCIESKI	30/12/1996
245184	ELIETE DARADDA BELLEI	14/11/1981
243748	FRANCISCO RAYMUNDO DOS SANTOS NETTO	05/08/1970
245533	GABRIELA MARIA BALDI	17/01/1986
245851	IRAN MONTEIRO VITORINO	14/09/1983
243446	LETÍCIA BOLOGNES	08/04/1993

245669	LUCIANA KEIBER	13/10/1981
242490	MARILZA VARGAS WENGRAT	11/07/1981
244828	RAQUEL DE FATIMA MATTER	01/02/1965
242912	SUZANA ALVES DE PAULA	22/06/1989
242385	TEREZINHA DE FATIMA MACHADO	10/11/1984

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CORBÉLIA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245418	JULIANA FREIRE DA SILVA	10/06/1989
244184	RAFAEL TONETTE RODRIGUES	08/01/1994
241165	SILMARA MARFORT CARDOSO RECULIANO	09/02/1999
244532	VANESSA DE MORAIS	26/07/1991

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - GUAÍRA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241105	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA	13/04/1982
244125	ADRIANA FARIAS FERREIRA	01/12/1986
243497	ALBERTO SATURNO MADUREIRA FILHO	05/03/1992
243750	AOANA TATIANE DOS SANTOS	06/02/1992
243179	CLAUDIANE PEREIRA MARTINS NUNES	04/06/1989
244392	CRISLAINE DE SOUZA	28/12/1981
244953	MAGDA LUZIA RITTER	11/06/1985
245597	ROBSON ORTEGA ESTEVÃO	15/09/1986
244701	SIRLEY ALVES DE OLIVEIRA	27/11/1979

TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - GUARANIAÇU - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
245882	CRESI DA SILVA CAIGAR ANGHEBEN	10/05/1980
242889	FRANCIELI DAS GRAÇAS KONOPKA	15/06/1991
242926	IVANI BARONI DA SILVA	19/11/1965
244475	NAIARA MARCELITES DE JESUS	02/06/1999

TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - JESUÍTAS - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242763	CRISTIANO DANILO POLIANI GERONIMO	09/10/1978
245708	ELISI DAYARA DA SILVA GUERRA	16/03/1995
241164	VILSAMAR THOMAZINI STELA	20/08/1976

TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
243313	ADRIANE DOS SANTOS	31/07/1984
243103	FABIANA DA SILVA UCHOA	24/01/1998
243022	FRANCIELI DOMINGOS GARCIA	10/04/1989
243894	JULIANA STRIEDER	04/07/1995
243715	SHIRLEI MACIEL ARRUDA	01/01/1982

TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - QUEDAS DO IGUAÇU - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244024	ANIELI GREICE PRASNIEWSKI	05/07/1991
244231	DOLIRDES RODRIGUES DE ALEMEIDA	03/05/1987
246029	ELIZETE APARECIDA SOARES DA SILVA	09/03/1984
242913	JEAN CARLOS PRADO	29/07/1995
241708	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	20/10/1987
245975	MARISETE DE OLIVEIRA	26/06/1980
244154	SONIA KREUZ DOS SANTOS	23/02/1980
243867	TAINARA LASCH FRAGOSO	30/07/1997
242922	VANESSA BULEGON	01/03/1995

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - SANTA HELENA – PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241093	ADRIANA GROHMANN	06/04/1988
243550	CAROLINA LUIZA KOMERS	24/02/1996
241405	FÁTIMA CARINE VOGEL RIBEIRO	03/05/1994
245509	GRACIELI PATRICIA ANTONIO HILGERT	11/03/1986
244566	IVETE APARECIDA BUBANZ	19/12/1964
240859	MAIRA TAVANA ALVES	06/01/1989
244230	MARLI GROOS DE ABREU WILMSEN	31/07/1977
244567	SAMELLA A SANTOS	12/01/1986
242759	SANDRA APARECIDA BRESOLIN	17/10/1970
243336	VANESSA CARDOSO PINTO	15/03/1999
244510	WAGNER LOPES FERREIRA GONÇALVES	04/12/1986

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - SANTA TEREZA DO OESTE - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
241501	DAIANA MAYDANA RODRIGUES	23/04/1986
244001	ELIANE BARBOSA DA SILVA	27/03/1972
240921	LARISSA FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	05/06/2000
245682	LILIAMARA DE LIMA	06/08/1984
245663	NAIANI DE FATIMA CENCI	27/11/1997
244931	SABRINA SOARES DA SILVA	05/06/2000
245135	SÍLVIA DE OLIVEIRA SOUZA LEAL.	09/11/1974

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - TERRA ROXA - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
242165	ANDERSON AUGUSTO DORNELLES DE PAULA	16/10/1995

243806	MARA LUCIA DA SILVA	29/04/1982
243206	MARIA SONIA CREMONESI	27/03/1968
244058	NATALINA MAYUMI NISHIDA	01/01/1970
246033	VANESSA SOARES	15/04/1984

TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - TOLEDO - PR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
244880	ADRIELLY CAROLINI PROCHNOW	22/04/1987
242356	AMANDA CRISTINE ZECHI	01/04/1996
245577	ANA CLÁUDIA VIZZOTO	18/06/1986
244583	ANA MARIA SIQUEIRA CAVALCANTE	04/04/1993
242425	ANGELA ROMERO CARDOSO LENZ	18/11/1983
243819	ANI LIZE LOFF ANTONELO	03/11/1992
245886	AYRAN DE SOUZA BRITO	22/05/1997
244838	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	16/03/1997
245541	CAMILA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	30/12/1998
245963	CLAUDIA GRACIELLE DOS SANTOS DE LIMA	04/09/1983
245050	CLEUZA WARKEN	21/03/1975
243289	CLEVERSON MATEUS ROVANI MARTINS	01/05/1998
245634	CRISTINA ANDREA BARON	14/07/1982
243422	DEBORA CRISTINA DALL O GLIO	01/01/1991
242282	DIEGO MARTINS	15/07/1986
243520	ELAINE COUTINHO DE ALMEIDA	26/11/1982
245972	ELIANE SILVA ALVES DE CARVALHO	31/01/1983
242964	ELUANA LAINE LIRA IASCHONBEK	14/09/1987
242600	FABIANA MANFRIN KLEIN	12/09/1987
244666	FABIO ANTUNES DOS SANTOS	03/02/1983
240901	FERNANDA BRESSAM	15/01/1990
244094	FERNANDA MODENA RICARDO	10/09/1999
244663	GRACIELA CRISTINA BASEGGIO	08/03/1981
244944	IONICE CRISTINA DOS SANTOS	23/09/1981
245282	ISABELA DE SOUZA DOS SANTOS	27/07/1999
244441	JACIARA CRISTINA MUNIZ DO AMARAL	17/06/1994
245085	JAQUELINE TATIM DE SOUZA	28/02/1985
245313	JEFERSON DE OLIVEIRA	26/12/1990
243466	JEFERSON NUNES DO NASCIMENTO	27/06/1994
245114	JEMIMA DOS SANTOS ALVIM VIGANÓ	12/07/1999
245214	JENIFFER SILVA DE OLIVEIRA	06/02/1997
243796	KATIUSCE DANIELLE RITTER	12/04/1985
244593	KELLY FATIMA DOS SANTOS *	28/05/1985
241483	KETLYN PATRICIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	03/07/1996
244850		

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:96F6A6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 49/2019 DERIVADO DE ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 49/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ITAMAR CARDOZO
CNPJ: 35.248.310/0001-04
ESPÉCIE: Contrato nº 135/2020, Pregão Presencial nº 49/2019, processo nº 81/2019, Ata de Registro de Preço nº 63/2019
OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze)) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 26.189,71 (Vinte e Seis mil , cento e oitenta e nove reais e setenta e um centavo)**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa JUCELEI PAULO DA SILVA
CNPJ: 17.804.046/0001--66
ESPÉCIE: Contrato nº 136/2020, Pregão Presencial nº 49/2019, processo nº 81/2019, Ata de Registro de Preço nº 61/2019
OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze)) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 68.394,90 (Sessenta e oito mil , trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 27.579.310/0001-69
ESPÉCIE: Contrato nº 137/2020, Pregão Presencial nº 49/2019, processo nº 81/2019, Ata de Registro de Preço nº 65/2019

OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze)) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 171.000,00 (Cento e Setenta e hum mil Reais)**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – ME
CNPJ: 20.777.790/0001-23
ESPÉCIE: Contrato nº 138/2020, Pregão Presencial nº 49/2019, processo nº 81/2019, Ata de Registro de Preço nº 66/2019
OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze)) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 294.998,00 (Duzentos e noventa e quatro mil , novecentos e noventa e oito Reais)**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18
ESPÉCIE: Contrato nº 139/2020, Pregão Presencial nº 49/2019, processo nº 81/2019, Ata de Registro de Preço nº 64/2019
OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze)) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 223.833,00 (Duzentos e vinte e três mil , oitocentos e trinta e três Reais.)**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa TIAGO BARBOSA DE ANDRADE
CNPJ: 27.524.811/0001-48
ESPÉCIE: Contrato nº 140/2020, Pregão Presencial nº 49/2019, processo nº 81/2019, Ata de Registro de Preço nº 62/2019
OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando o sistema Audatex pelo critério de percentual de desconto.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze)) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 52.531,70 (Cinquenta e dois mil , quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos.)**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
158	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
180	14/002	10.301.0006.2.040	3.3.90.30	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
213	14/002	10.301.0009.2.049	3.3.90.30	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
239	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
240	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
263	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
264	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
265	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
301	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
302	16/001	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
303	16/001	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
312	16/005	27.812.0014.2.064	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
164	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
201	14/002	10.301.0006.2.040	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
209	14/002	10.301.0009.2.049	3.3.90.39	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
244	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
245	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
247	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
270	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
271	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
272	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
305	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
306	16/001	12.361.0013.2.063	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
307	16/001	12.361.0013.2.063	3.3.90.39	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
315	16/005	27.812.0014.2.064	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Honório Serpa – PR 10 de Novembro de 2020

FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:60935B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 055/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 055/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 22/2019. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 111.000,00(Cento e onze mil reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	61.000,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Reabertura	
10.301.1001.2061		Atenção Básica - Programa Saúde da Familia		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3320	00494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	50.000,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Reabertura	
10.301.1001.2059		Atenção Básica - PAB Fixo Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3222	00491	Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio - Coronavírus (COVID-19)		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- O Excesso de arrecadação, na fonte 491 no valor de R$ 50.000,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

17.18.03.91.01.00	491 –Bloco custeio Coronavirus	50.000,00

- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 61.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	30.000,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Reabertura	
10.301.1001.2056		Atenção Básica - PMAQ		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3090		00494 Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	5.000,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Reabertura	
10.301.1001.2062		MAC - Teto Municipal Rede Cegonha		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3340	00494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	14.500,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Reabertura	
10.304.1001.2063		Vigilancia em Saúde - Vigilância Sanitária/VIGIASUS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3400	00494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de		

10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	11.500,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Reabertura	
10.305.1001.2064		Vigilancia em Saúde - Epidemiologia		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3450	00494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 de novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4940AFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	JALECO DESCARTÁVEL TNT: AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO, GRAMATURA 40. TAMANHO G.	SP ODONTO	UN	300	4,49	1.347,00
9	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS.	PREVEMAX	PCT	50	15,29	764,50
VALOR TOTAL.....R$ 2.111,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9CAEB99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HIGIA FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	MÁSCARA CIRURGICA SIMPLES DESCARTÁVEL: CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTICULAS (EPP) 98%, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (bfe) 95%, PRESSÃO DIFERENCIADA (RESPIRABILIDADE), TRAÇÃO DAS AMARRAS E DOS FIXADORES, IRRITABILIDADE DÉRMICA, DETERMINAÇÃO DA REPELÊNCIA A FLUIDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	HIGIA	CX	200	14,50	2.900,00
3	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO RESPIRADOR DE FORMATO DOBRÁVEL. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO-TECIDO, COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS.	HIGIA	UN	200	1,80	360,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.260,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PRISCILLA NUNES MAIA
Higia Fabricação de Acessórios para Segurança LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C21A489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ADICIONAIS: PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL DE POLICARBONATO FLEXÍVEL INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE. TAMANHO 200 MM (8 POLEGADAS).	MICRODONT	UN	100	9,44	944,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi Lopes & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37F91239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PGSA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE PLICARBONATO INCOLOR. HASTES TAMBÉM EM POLICARBONATO INCOLOR E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. HASTES TIPO ESPÁTULA COM FENDAS DE VENTILAÇÃO.	ISSO MOLD	UN	100	4,129	412,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAMELA GUERKE LOPES
PGSA Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F194D8BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM - GEL, INDICADO PARA HIGIENE E ASSEPSIA DAS MÃOS COM REGISTRO NA ANVISA - FRASCO COM 430 G.	ALPES	FRASCO	200	5,50	1.100,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Profissional LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E754272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - PARA ASSEPSIA DA PELE, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 LITRO, EMBALAGEM COM REGISTRO NA ANVISA.	TUPI	FRASCO	200	5,05	1.010,00
13	LENÇO UMEDECIO COM ÁLCOOL 70% ANTIBACTERICIDA - POTE COM APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES (20 CM X 18 CM).	COPERALCOOL	POTE	100	14,99	1.499,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9DC97A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM VISOR LCD - SOMENTE POR APROXIMAÇÃO - MEDIÇÃO INSTANTÂNEA - COM DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO ENTRE 05 A 15 CM, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU BATERIA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	ANU	UN	10	87,00	870,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Loanda, 1º de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DALCI DAMBROS
ABC Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E4F5739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 703/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 703/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lobato e dá outras providências.-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, em consonância com os dispositivos legais vigentes, e considerando o parágrafo 5º do artigo 22 da Lei Complementar Municipal 003/2014,

DECRETA:

Art. 1º - A amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lobato será efetuada através de aportes financeiros por valores fixos nos próximos **35 (trinta e cinco) anos**, conforme valores constantes na Tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2020					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**%**
2019	-	-	-	**R$ 81.584.270,48**	-
2020	R$ 2.287.430,70	R$ 4.805.313,53	-R$ 2.517.882,83	R$ 84.102.153,31	30,82%
2021	R$ 2.571.072,11	R$ 4.953.616,83	-R$ 2.382.544,72	R$ 86.484.698,03	34,30%
2022	R$ 2.854.713,52	R$ 5.093.948,71	-R$ 2.239.235,20	R$ 88.723.933,22	37,71%
2023	R$ 3.138.354,93	R$ 5.225.839,67	-R$ 2.087.484,74	R$ 90.811.417,96	41,05%
2024	R$ 3.421.996,33	R$ 5.348.792,52	-R$ 1.926.796,19	R$ 92.738.214,15	44,31%
2025	R$ 3.705.637,74	R$ 5.462.280,81	-R$ 1.756.643,07	R$ 94.494.857,22	47,51%
2026	R$ 3.989.279,15	R$ 5.565.747,09	-R$ 1.576.467,94	R$ 96.071.325,16	50,64%
2027	R$ 4.272.920,55	R$ 5.658.601,05	-R$ 1.385.680,50	R$ 97.457.005,66	53,70%
2028	R$ 4.556.561,96	R$ 5.740.217,63	-R$ 1.183.655,67	R$ 98.640.661,33	56,70%
2029	R$ 4.840.203,37	R$ 5.809.934,95	-R$ 969.731,58	R$ 99.610.392,92	59,63%
2030	R$ 5.123.844,78	R$ 5.867.052,14	-R$ 743.207,37	R$ 100.353.600,28	62,50%
2031	R$ 5.407.486,18	R$ 5.910.827,06	-R$ 503.340,87	R$ 100.856.941,16	65,31%
2032	R$ 5.691.127,59	R$ 5.940.473,83	-R$ 249.346,24	R$ 101.106.287,40	68,06%
2033	R$ 5.974.769,00	R$ 5.955.160,33	R$ 19.608,67	R$ 101.086.678,73	70,74%
2034	R$ 6.258.410,41	R$ 5.954.005,38	R$ 304.405,03	R$ 100.782.273,70	73,36%
2035	R$ 6.542.051,81	R$ 5.936.075,92	R$ 605.975,89	R$ 100.176.297,81	75,93%
2036	R$ 6.825.693,22	R$ 5.900.383,94	R$ 925.309,28	R$ 99.250.988,53	78,44%
2037	R$ 7.109.334,63	R$ 5.845.883,22	R$ 1.263.451,40	R$ 97.987.537,13	80,89%
2038	R$ 7.392.976,03	R$ 5.771.465,94	R$ 1.621.510,10	R$ 96.366.027,03	83,28%
2039	R$ 7.676.617,44	R$ 5.675.958,99	R$ 2.000.658,45	R$ 94.365.368,58	85,62%
2040	R$ 7.960.258,85	R$ 5.558.120,21	R$ 2.402.138,64	R$ 91.963.229,94	87,91%
2041	R$ 8.243.900,26	R$ 5.416.634,24	R$ 2.827.266,01	R$ 89.135.963,93	90,14%
2042	R$ 8.527.541,66	R$ 5.250.108,28	R$ 3.277.433,39	R$ 85.858.530,54	92,32%
2043	R$ 8.811.183,07	R$ 5.057.067,45	R$ 3.754.115,62	R$ 82.104.414,92	94,44%
2044	R$ 9.094.824,48	R$ 4.835.950,04	R$ 4.258.874,44	R$ 77.845.540,48	96,52%

2045	R$ 9.378.465,89	R$ 4.585.102,33	R$ 4.793.363,55	R$ 73.052.176,92	98,54%
2046	R$ 9.662.107,29	R$ 4.302.773,22	R$ 5.359.334,07	R$ 67.692.842,85	100,52%
2047	R$ 9.945.748,70	R$ 3.987.108,44	R$ 5.958.640,26	R$ 61.734.202,60	102,44%
2048	R$ 10.229.390,11	R$ 3.636.144,53	R$ 6.593.245,57	R$ 55.140.957,02	104,32%
2049	R$ 10.513.031,51	R$ 3.247.802,37	R$ 7.265.229,15	R$ 47.875.727,88	106,15%
2050	R$ 10.796.672,92	R$ 2.819.880,37	R$ 7.976.792,55	R$ 39.898.935,33	107,94%
2051	R$ 11.080.314,33	R$ 2.350.047,29	R$ 8.730.267,04	R$ 31.168.668,29	109,68%
2052	R$ 11.363.955,74	R$ 1.835.834,56	R$ 9.528.121,17	R$ 21.640.547,11	111,37%
2053	R$ 11.647.597,14	R$ 1.274.628,22	R$ 10.372.968,92	R$ 11.267.578,20	113,02%
2054	R$ 11.931.238,55	R$ 663.660,36	R$ 11.267.578,20	R$ 0,00	114,63%

Parágrafo Único. Os valores dos aportes financeiros anuais são os constantes do Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial da avaliação atuarial efetuada pela empresa ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS, referente a data base de 31/12/2019.

Art. 2º - O Município de Lobato, responderá pelo equivalente a 94,16% do valor apurado, correspondente a R$ 2.153.762,72 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) a ser pago até a data de 10/12/2020.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Lobato, responderá pelo equivalente a 1,86% do valor apurado, correspondente a R$ 42.512,31 (quarenta e dois mil, quinhentos e doze reais, e trinta e um centavos) a ser pago até 10/12/2020.

Art. 4º - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, responderá pelo equivalente a 3,99% do valor apurado, correspondente a R$ 91.155,67 (noventa e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a ser pago até 10/12/2020, o qual será pago pela Prefeitura Municipal de Lobato.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 07 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:2F2956D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº123/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 119/2020

EDITAL Nº123/2020

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari– Edital 119/2020

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda –EPP, no uso de suas atribuições tornam público a Relação de Inscritos, referente ao Teste SeletivoSimplificado de Estágio Nº 119/2020, conforme segue:

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS
ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá dos dias 08 de dezembro e 09 de dezembro de 2020, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso junto à Seção do Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, situado na Avenida Amazonas, 500 – Mandaguari - PR;

Mandaguari, 07 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG
15150	ADRIELI DA SILVA SANTOS	13/05/1997	PEDAGOGIA	137530805
15256	AGATA MOURA OLIVEIRA	15/09/2003	PEDAGOGIA	14.019.276-7
15276	ALAN JUNIO DIAS FERREIRA	07/09/1991	EDUCAÇÃO BÁSICA	12378945-8
15260	ANA BEATRIZ DA SILVA DOS REIS	26/07/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	153953333
10569	ANA FLÁVIA AMANCIO DA SILVA	12/09/2000	PEDAGOGIA	134930942
15267	ANA LUCIA GRELLA	15/09/1976	PEDAGOGIA	61592083

15262	ARTHUR ESTEVAM DE PROENÇA	18/11/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	144319060
15076	BIANCA DA SILVA STRAZZI	26/08/1996	PEDAGOGIA	12753625-2
10609	BRUNA DIAS DA SILVA	31/10/1991	PEDAGOGIA	110552149
11951	BRUNA DOS SANTOS BRASIL	01/07/1997	PEDAGOGIA	13.615.044-8
15280	BRUNA NICOLI DA LUZ MARCELLINO	19/01/1990	PEDAGOGIA	25080350
15261	CAMILA GUIRRA CAMARGO	14/08/1996	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.122.708-4
15246	CARIANE GABRIELE BORGES	16/11/2000	PEDAGOGIA	9.917.450-1
11878	DYANE ROBERTA CORREA BATISTA	20/08/1983	PEDAGOGIA	81187983
10564	FABIANE CRISTINA ZUCKERT DE FREITAS	16/02/1993	PEDAGOGIA	110192240
15241	GABRIELA BEATRIZPIMENTEL	16/07/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	527514877
15284	GABRIELLY FERREIRA DIAS	12/09/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	151899161
15257	GEOVANA GABRIELY DOS SANTOS PEREIRA	29/01/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	143019357
15291	GISLAINE CRISTINA MOURA PERES RAIS	15/07/1980	PEDAGOGIA	81416125
10511	GRAZIELE CRISTINA GUIMARAES SANTOS	21/04/1986	EDUCAÇÃO BÁSICA	91477041
10704	HEMYLLY MODESTO HEIDEMANN LOPES	15/02/1988	PEDAGOGIA	9869317-3
12089	HÉVILA MAYARA FELIPE SANTANA	07/01/1999	PEDAGOGIA	140006124-7
10620	IGOR DE OLIVEIRA BROTTI	13/02/1998	FORMAÇÃO DE DOCENTES	108733292
10469	INEZ APARECIDA DA CUNHA	10/10/1975	PEDAGOGIA	6402828-6
12085	ISABELLY CAMILY SANTOS	11/12/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	132938636
15269	ISADORA CRISTINE SILVA DOS SANTOS	19/03/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148377073
10466	ÍTALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/03/1996	PEDAGOGIA	11.019.264-9
15234	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	EDUCAÇÃO BÁSICA	13.661.139-9
10585	JÉSSICA LACERDA RODRIGUES	24/04/1998	PEDAGOGIA	140048062
15060	JULIANA ALICE OLIVEIRA DO PRADO	11/04/1997	PEDAGOGIA	153240299
15282	JULIANA KELLY SEZANI	02/12/1988	PEDAGOGIA	105358067
12636	KAREN CRISTINA DO NASCIMENTO	03/04/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	145581257
15147	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	PEDAGOGIA	126279531
10504	KEZIA REBECA DE CARVALHO MENDONÇA	29/12/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	13.525.279-4
15285	LAIS ARAUJO DA SILVA	12/03/1995	FORMAÇÃO DE DOCENTES	131273690
15264	LARISSA SAMANTA CAMILO SABINO DA SILVA	14/07/1999	PEDAGOGIA	131667833
15290	LAZARO LUIZ DA SILVA	04/11/1959	FORMAÇÃO DE DOCENTES	47430402
10621	LETÍCIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	29/10/1999	PEDAGOGIA	143164853
15275	LUANA FELIZARDO DA SILVA	11/03/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	153085501
10505	LUCAS LACERDA DIAS	01/12/1995	EDUCAÇÃO BÁSICA	108671050
10510	MARIA CAROLINA FRANCO PERES	27/01/1991	PEDAGOGIA	15891836-6
10606	MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUSA	28/02/1973	PEDAGOGIA	5159139-9
11859	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	02/10/1985	PEDAGOGIA	93248333
15288	MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	12/07/1998	PEDAGOGIA	139172604
15274	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	05/05/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	155661860
10471	MARIA EDUARDA FAUSTINO DE GODOY	07/06/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.954.761-4
10470	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	PEDAGOGIA	7040014-6
10590	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	PEDAGOGIA	51679563
11905	MARIA PAULA PRESTELO COSTA	31/08/2001	PEDAGOGIA	145308925
15259	MARIANA CRISTINA GRANADA	11/09/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	154166106
15258	MARIANA MOREIRA MANHOLER	22/12/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	1404573
15066	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	09/03/2002	PEDAGOGIA	539535023
15286	MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	29/11/1994	PEDAGOGIA	126295332
15292	MARIANY AUGUSTA DE LIMA SOUZA	26/04/1999	PEDAGOGIA	128407650
10628	MAX JUNIOR SILVA BATISTA	17/07/1987	PEDAGOGIA	94948002
15277	MAYARA LUANA SILVINO	23/07/1998	PEDAGOGIA	138298744
12059	MELISSA FLÁVIA PEREIRA TAVARES	24/01/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.814.784-1
11870	MILLENA PEREIRA	13/08/2001	PEDAGOGIA	140813737
10544	NANCY MACHADO	01/05/1982	PEDAGOGIA	86656388
15266	NATÁLIA CARLOS FERREIRA MARTINS	28/03/2000	PEDAGOGIA	132001960
10605	NATALY SCHIBICHESKI ABRÃO	18/09/1995	PEDAGOGIA	133796363
15287	NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	13/01/1999	PEDAGOGIA	139600789
10568	ORDÁLIA ROSA DE JESUS	08/11/1978	PEDAGOGIA	35489540
15074	PAMELA CRISTINA DA SILVA	12/08/1998	FORMAÇÃO DE DOCENTES	136735080
15273	PATRICIA RAPHAELA PERASSOLI GRILO	21/11/1985	PEDAGOGIA	87802191
11896	PAULA GEOVANA LUCIANO	12/08/1998	PEDAGOGIA	126108036
12726	PIETRO HENRIQUE RODRIGUES LOCATELI	12/12/1999	PEDAGOGIA	140424102
15265	PRISCILA FRANCISCA ANTONIO	17/09/1985	EDUCAÇÃO BÁSICA	430579019
15272	ROSANGELA ANDRADE SIQUEIRA	18/09/1980	PEDAGOGIA	70442914
11838	ROSEMARY DA SILVA PIRES	25/11/1978	PEDAGOGIA	8005778-4
10519	RUAN PABLO CORREIA	17/02/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	13785616-6
15279	SABRINA DOMIQUILE	09/03/1990	PEDAGOGIA	466334436
15122	SOLANGE EMANUELE CORTEZ PROCÓPIO PAULINO	16/09/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.810.838-2
10627	STEPHANIE FERNANDES BATTAGLIA	04/01/2001	PEDAGOGIA	14.031.025-5
15278	TAIZ GABRIELA BODELON HUALLPA DOS SANTOS	22/07/1994	PEDAGOGIA	125786286
15268	VITÓRIA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	19/03/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148377014
10578	VIVIAN MARIA DE LIMA SILVA	29/07/1981	PEDAGOGIA	148481300
10486	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/1999	FORMAÇÃO DEDOCENTES	149462074
10480	YASMIN GARCIA SANTOS ANASTÁCIO	26/07/2000	PEDAGOGIA	14.649.021-2

ANEXO II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	MOTIVO
15289	ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2020	PEDAGOGIA	142955393	DADOS PESSOAIS INCORRETOS

Mandaguari, 07 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6B2D14FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.551.813/0001-68, sediada na Rua Thomaz Lizz, n° 320, Bairro Atuba, Colombo - PR, neste ato representado pela sócia Administradora, Sr.a Poliana Strapasson, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8788224-1 SSP/PR, CPF nº 010259549-63, residente e domiciliado na Rua Lucio Pereira n° 200, Bairro Tingui, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Maio de 2020.

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
84	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	PCT	461	R$ 7,20	R$ 9,45	R$ 1.037,25

Valor Total R$ 1.037,25 (Hum mil trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nutri Nutri Alimentos EIRELI
POLLIANA STRAPASSON
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D6519935

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, sediada na Estrada Rio Verde Acima, S/N, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Marcos Adriano Bora, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.849-1 SSP/II-PR e CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado no mesmo endereço
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Maio de 2020.

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
7	AÇUCAR REFINADO. EMBALAGEM COM 4,000 1KG - Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (KG)	KG	4,00	R$ 2,05	R$ 2,81	R$ 11,24
68	Farinha de Trigo branca especial tipo 1 462,000 Embalegem 5 kg - Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calorico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteinas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg (PCT)	PCT	462,00	R$ 10,40	R$ 12,22	R$ 5.645,64
85	LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM COM 12 456,000 UNIDADES DE 01 LT CADA - Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada. (CX)	CX	456,00	R$ 33,50	R$ 49,61	R$ 25.713,84
90	Macarrão cabelo de anjo - Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustancia estranha ou nociva. Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (PCT)	PCT	560,00	R$ 2,60	R$ 2,93	R$ 1.640,8
91	Macarrão com ovos, tipo ninho largo. 371,000 Embalagem com 01 kg. - Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com 01 kg. (PCT)	PCT	371,00	R$ 4,86	R$ 5,50	R$ 2.040,5
93	Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. 427,000 Embalagem com 01 kg. - Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. Embalagem com 01 kg. (PCT)	PCT	427,00	R$ 3,10	R$ 3,87	R$ 1.652,49
101	MILHO VERDE EM CONSERVA. 208,000 EMBALAGEM COM 200 GR - Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas. (LATA)	LATA	208,00	R$ 1,50	R$ 1,64	R$ 341,12

Valor Total R$ **R$ 8.970,19** (Oito mil novecentos e setenta reais e dezenove centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI EPP
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:422235CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DOS DÉBITOS DE IPTU DOS EXERCÍCIOS DE 2015, 2016, 2017 E 2018

Secretaria de Municipal Finanças
EDITAL DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DOS DÉBITOS DE IPTU DOS EXERCÍCIOS DE 2015, 2016, 2017 E 2018
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR NOTIFICA, nos termos dos Artigos 21, 50, 51, 61, 145 e 148 da Lei nº 001/69 – Código Tributário Municipal, os proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados neste Município e Indicação Fiscal relacionadas no Anexo I do presente Edital, que foram inscritos na Dívida Ativa do Município de Matinhos os débitos de IPTU vencidos até 31/12/2019, e que serão encaminhados para cobrança judicial e/ou inscrição no SPC e SERASA, a partir de 16 de dezembro de 2020, os débitos de IPTU dos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018. A íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.matinhos.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e no Mural do Paço Municipal.
Caso já tenha sido efetuado pagamento do(s) débito(s), o contribuinte deverá apresentar ao Setor de IPTU/Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças cópia do(s) comprovante(s) para a devida regularização da(s) pendência(s).

DRA CRISTIANE FERREIRA DA MAIA CRUZ
Procuradora

ALBERTINA MARIA DERETTI
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO

0001.0000.0000006.0001	0002.0000.0000023.000A	0002.0000.00020.0035	0002.0000.0017A.0018	0003.0006.00013.0001	0003.0019.0000003017	0005.0003.0000002006	0005.0004.0000009.0008	0005.0004.00009.0002
0001.0000.0000010.0001	0002.0000.0000030.001A	0002.0000.00020.0036	0002.0000.0017A.0020	0003.0006.00013.0004	0003.0019.0000006.0005	0005.0003.000000201A	0005.0004.0000011.0012	0005.0004.00009.0007
0001.0000.0000022.0010	0002.0000.0000034.0022	0002.0000.00020.0043	0002.0000.0053A.0001	0003.0006.00014.0005	0003.0019.0000006.0013	0005.0003.0000004.0004	0005.0004.0000011.0022	0005.0004.00009.0012
0001.0000.0000022.0024	0002.0000.0000034.0029	0002.0000.00020.0044	0002.0000.0061A.0002	0003.0006.00014.0008	0003.0019.0000009.0001	0005.0003.0000004.0005	0005.0004.0000011.002A	0005.0004.00009.0013
0001.0000.0000025.0002	0002.0000.0000034.0041	0002.0000.00020.0045	0002.0000.008P9.0003	0003.0006.00014.0010	0003.0019.0000010.0006	0005.0003.0000010.0006	0005.0004.0000011.007A	0005.0004.00009.0014
0001.0000.0000025.0005	0002.0000.0000037.0026	0002.0000.00020.0051	0002.0002.0000003.0017	0003.0007.0000002.0002	0003.0019.0000010002	0005.0003.0000010.0009	0005.0004.0000024.0006	0005.0004.00011.0006
0001.0000.0000030.0001	0002.0000.0000042.0001	0002.0000.00020.0056	0002.0A.T.00001.0001	0003.0007.0000002.0007	0003.0019.00001.0003	0005.0003.0000022.0002	0005.0004.0000024.0016	0005.0004.00011.0009
0001.0000.0000036.0001	0002.0000.0000052.0003	0002.0000.00020.0067	0003.0001.0000003.006A	0003.0007.0000002.0008	0003.0019.00001.0005	0005.0003.000012A.0006	0005.0004.00001.0001	0005.0004.00011.0019
0001.0000.0000057.0001	0002.0000.0000070.001A	0002.0000.00020.0068	0003.0001.00002.006A	0003.0007.0000004.0006	0003.0019.00001.0008	0005.0003.000012A.0015	0005.0004.00001.0002	0005.0004.00011.0041
0001.0000.000045B.0001	0002.0000.0000070002	0002.0000.00020.0069	0003.0001.00002.008A	0003.0007.00002.0001	0003.0019.00001.0009	0005.0003.000012A.0017	0005.0004.00001.0003	0005.0004.00019.0040
0001.0000.0002122.0049	0002.0000.0000070003	0002.0000.00020.0070	0003.0001.00003.0013	0003.0007.00002.0003	0003.0019.00001.0010	0005.0003.000012A.0046	0005.0004.00001.0004	0005.0004.00024.0005
0001.0000.0002122.0050	0002.0000.0000074.0012	0002.0000.00020.0071	0003.0001.00003.0016	0003.0007.00002.0009	0003.0019.00001.0014	0005.0003.000012A.0059	0005.0004.00001.0005	0005.0004.00024.0010
0001.0000.00022.0016	0002.0000.0000074006	0002.0000.00020.0072	0003.0002.0000010003	0003.0007.00002.0010	0003.0019.00006.0010	0005.0003.000012A025	0005.0004.00001.0006	0005.0004.00024.0017
0001.0000.00022.0028	0002.0000.0000074009	0002.0000.00020.0074	0003.0002.0002A	0003.0007.00002.0013	0003.0021.0000003.0002	0005.0003.000012A040	0005.0004.00001.0007	0005.0004.00024.0022
0001.0000.00022.0029	0002.0000.0000074015	0002.0000.00020.0075	0003.0003.0000003.0011	0003.0007.00004.0003	0003.0021.00003.0007	0005.0003.000012A052	0005.0004.00001.0008	0005.0004.00024.0023
0001.0000.00022.0036	0002.0000.0000074017	0002.0000.00020.0076	0003.0003.0000003.002A	0003.0007.00004.0005	0003.0022.0000006005	0005.0003.000012A058	0005.0004.000016A.0023	0005.0004.00024.0024
0001.0000.00022.0038	0002.0000.0000074019	0002.0000.00020.0077	0003.0003.000000306A	0003.0007.00007.0001	0003.0022.0000007.0011	0005.0003.000012A075	0005.0004.000016A.0034	0005.0004.00024.0025
0001.0000.00022.0041	0002.0000.0000077.0001	0002.0000.00020.0079	0003.0003.0000005.0006	0003.0007.00010.0001	0003.0022.0000008.0005	0005.0003.000015A.0001	0005.0004.000016A.004B	0005.0004.00024.0028
0001.0000.00023.0003	0002.0000.0000086.0004	0002.0000.00020.0080	0003.0003.0000005.0009	0003.0007.0007C.0001	0003.0022.00007.0001	0005.0003.000015A.0009	0005.0004.000016A011	0005.0004.00024.0029
0001.0000.00031.0001	0002.0000.0000087.0002	0002.0000.00020.0081	0003.0003.0000005.0012	0003.0007.0007C.0008	0003.0022.00007.0002	0005.0003.000015A.0020	0005.0004.000016A018	0005.0004.00025.0003
0001.0000.00032	0002.0000.0000087.0004	0002.0000.00020.0087	0003.0003.0000005.0016	0003.0008.0000001.0027	0003.0022.00009.0002	0005.0003.000015A.0022	0005.0004.000016A021	0005.0004.00025.0008
0001.0000.00043.0001	0002.0000.0000087.0015	0002.0000.00020.0088	0003.0003.0000005.0017	0003.0008.000003A003	0003.0022.00009.0005	0005.0003.000015A.0031	0005.0004.000016A024	0005.0004.00025.0009
0001.0000.00044.0001	0002.0000.0000087.0016	0002.0000.00020.0089	0003.0003.0000005.0020	0003.0008.000003A004	0003.0022.0009A.0005	0005.0003.000015A.0033	0005.0004.000016A028	0005.0004.00025.0010

0001.0000.00049.0001	0002.0000.0000087.011A	0002.0000.00020.0090	0003.0003.0000011.0007	0003.0008.000003A005	0003.0022.0009A.0006	0005.0003.000015A.0041	0005.0004.000016A042	0005.0004.0022A.0019
0001.0000.00067B3.0001	0002.0000.0000093.0001	0002.0000.00020.0091	0003.0003.0000011.0020	0003.0008.000003A015	0003.0CAD.00AT1.0001	0005.0003.000015A.0046	0005.0004.000016A046	0005.0004.0022A.0022
0001.0000.0016A	0002.0000.0000093.0004	0002.0000.00020.0092	0003.0003.000002A.0004	0003.0008.000003A06A	0004.0000.0000007.0005	0005.0003.000015A.0047	0005.0004.000016A049	0005.0004.0022A.0031
0001.0000.0016B	0002.0000.0000093.0005	0002.0000.00020.0095	0003.0003.000002A005	0003.0008.000003A07A	0004.0000.00001.0007	0005.0003.000016A.0006	0005.0004.000016A068	0005.0004.0022A.0041
0001.0000.0045A.0001	0002.0000.000017A.0005	0002.0000.00020.0096	0003.0003.00011.0024	0003.0008.000003A10A	0004.0000.00001.0017	0005.0003.000016A.0015	0005.0004.000016A20A	0005.0004.0022A.0047
0001.0000.067A3.0001	0002.0000.000017P005	0002.0000.00020.0097	0003.0004.0000011.0032	0003.0008.00001.0004	0004.0000.00001.0018	0005.0003.000016A.0026	0005.0004.000016A21A	0005.0004.0022A.0051
0001.000E.67/4B1A.0001	0002.0000.00003.0010	0002.0000.00020.0098	0003.0004.0000012015	0003.0008.00001.0008	0004.0000.00001.0019	0005.0003.000016A.0040	0005.0004.000017A.0050	0005.0005.0000005.0005
0002.0000.00000.0010	0002.0000.000061A.0010	0002.0000.00020.0102	0003.0004.0000013.0005	0003.0008.00001.0033	0004.0000.00001.0026	0005.0003.000016A.0070	0005.0004.000017A012	0005.0005.0000005.008A
0002.0000.0000003.0009	0002.0000.000077A.0027	0002.0000.00020.0103	0003.0004.0000014.0013	0003.0009.0000009.0002	0004.0000.000022A006	0005.0003.000016A001	0005.0004.000017A024	0005.0005.0000005.009A
0002.0000.0000003.0026	0002.0000.000077A.0058	0002.0000.00020.0104	0003.0004.0000017.0006	0003.0011.0000006.0001	0004.0000.000022A019	0005.0003.000016A003	0005.0004.000017A026	0005.0005.0000012018
0002.0000.0000003.003A	0002.0000.000077A.0063	0002.0000.00020.0105	0003.0004.0000017.006A	0003.0011.0000007.0004	0004.0000.00004.0003	0005.0003.000016A020	0005.0004.000017A032	0005.0005.0000012020
0002.0000.0000003.0041	0002.0000.000077A.0067	0002.0000.00020.0108	0003.0004.00004.0008	0003.0011.0000007.0008	0004.0000.00004.0004	0005.0003.000016A021	0005.0004.000017A034	0005.0005.0000020.0001
0002.0000.0000003.0049	0002.0000.000077A005	0002.0000.00020.0109	0003.0004.00005.0001	0003.0011.0000007.0009	0004.0000.00006.0001	0005.0003.000016A032	0005.0004.000017A056	0005.0005.0000020006
0002.0000.0000003044	0002.0000.000077A009	0002.0000.00020.0112	0003.0004.00005.0002	0003.0011.0000007.0010	0004.0000.00031.0003	0005.0003.000016A041	0005.0004.000019A009	0005.0005.0000020010
0002.0000.0000004.0021	0002.0000.000077A014	0002.0000.00020.0114	0003.0004.00005.0005	0003.0011.0000008004	0004.0000.00031.0010	0005.0003.000016A048	0005.0004.000019A022	0005.0005.0000021.0006
0002.0000.0000004.0041	0002.0000.000077A023	0002.0000.00020.0117	0003.0004.00006.0004	0003.0011.0000010.0003	0004.0000.00031.0013	0005.0003.000016A059	0005.0004.000019A030	0005.0005.000013A.0007
0002.0000.0000004.0042	0002.0000.000077A025	0002.0000.00020.0118	0003.0004.00006.0008	0003.0011.0000011.0005	0004.0000.00031.0021	0005.0003.000016A075	0005.0004.000019A039	0005.0005.000013A.0022
0002.0000.0000004004	0002.0000.000077A038	0002.0000.00020.0119	0003.0004.00006.0009	0003.0012.0000009.0008	0005.0000.00023	0005.0003.000016A084	0005.0004.000019A042	0005.0005.000013A.0025
0002.0000.0000004006	0002.0000.000077A040	0002.0000.00020.0123	0003.0004.00011.0002	0003.0012.00010.0005	0005.0001.0000012003	0005.0003.000016A086	0005.0004.000019A051	0005.0005.000013A.0034
0002.0000.0000004007	0002.0000.000077A047	0002.0000.00020.0124	0003.0004.00011.0004	0003.0012.00011.0001	0005.0001.000001203A	0005.0003.000020A.0015	0005.0004.000019A054	0005.0005.000013A.0035
0002.0000.0000004008	0002.0000.000077A048	0002.0000.00020.0125	0003.0004.00011.0005	0003.0012.00011.0004	0005.0001.000011A.0011	0005.0003.000020A.0035	0005.0004.000019A056	0005.0005.000013A.0038
0002.0000.0000004010	0002.0000.000077A050	0002.0000.00020.0130	0003.0004.00011.0012	0003.0013.0000008.0002	0005.0001.0013A.0016	0005.0003.00004.0002	0005.0004.000019A060	0005.0005.000013A.0040
0002.0000.0000004019	0002.0000.000077A053	0002.0000.00023.0009	0003.0004.00011.0014	0003.0013.00009.0001	0005.0002.0000008.0001	0005.0003.00010.0012	0005.0004.000019A061	0005.0005.000013A.0046
0002.0000.0000004023	0002.0000.000077A065	0002.0000.00023.0010	0003.0004.00011.0018	0003.0013.00010	0005.0002.0000015.014A	0005.0003.00010.0014	0005.0004.00002.0001	0005.0005.000013A021
0002.0000.0000004024	0002.0000.000077A079	0002.0000.00023.0022	0003.0004.00011.001A	0003.0013.0006A.0001	0005.0002.0000015036	0005.0003.00010.0019	0005.0004.000022A.0011	0005.0005.000013A024
0002.0000.0000004032	0002.0000.000077A68A	0002.0000.00030.0007	0003.0004.00011.0047	0003.0013.0P007.0003	0005.0002.000001503A	0005.0003.00013.0008	0005.0004.000022A.0037	0005.0005.000015A010
0002.0000.0000004038	0002.0000.000077A971	0002.0000.00034.0006	0003.0004.00011.0050	0003.0013.0P007.0008	0005.0002.0000019.0003	0005.0003.00013.0009	0005.0004.00004.0003	0005.0005.000015A013
0002.0000.0000004040	0002.0000.00008P9.0004	0002.0000.00034.0015	0003.0004.00011.0054	0003.0014.0000007.0003	0005.0002.0000019.0015	0005.0003.00013.0014	0005.0004.00004.0005	0005.0005.000015A019
0002.0000.0000004048	0002.0000.00008P9.0006	0002.0000.00034.0023	0003.0004.00011.0055	0003.0014.000004A.0001	0005.0002.0000022018	0005.0003.00022.0001	0005.0004.00004.0009	0005.0005.000015A022
0002.0000.0000004049	0002.0000.00008P9.0016	0002.0000.00034.0030	0003.0004.00013.0008	0003.0014.000004A011	0005.0002.000016A006	0005.0003.00022.0006	0005.0004.00004.0010	0005.0005.000015A026
0002.0000.0000004057	0002.0000.0001A.0009	0002.0000.00034.0033	0003.0004.00013.0018	0003.0015.00002	0005.0002.000016A007	0005.0003.0020A.0013	0005.0004.00004.0011	0005.0005.000015A036
0002.0000.0000004060	0002.0000.00020.0007	0002.0000.00034.0034	0003.0004.00013.0020	0003.0015.00003.0001	0005.0002.000016A014	0005.0003.0020A.0018	0005.0004.00004.0012	0005.0005.00018.005A
0002.0000.0000004068	0002.0000.00020.0008	0002.0000.00034.0035	0003.0004.00014.0007	0003.0015.00004	0005.0002.000023A.0007	0005.0003.0020A.0031	0005.0004.00004.0015	0005.0005.0006A.0010
0002.0000.0000004073	0002.0000.00020.0010	0002.0000.00034.0036	0003.0004.00014.0017	0003.0015.0006B.0001	0005.0002.000023A009	0005.0003.0020A.0037	0005.0004.00004.0016	0005.0005.0006A.0012
0002.0000.0000004096	0002.0000.00020.0011	0002.0000.00034.0038	0003.0004.00014.0020	0003.0016.00012.0001	0005.0002.00008.0004	0005.0003.0020A.0040	0005.0004.00004.0017	0005.0006.0000003005
0002.0000.0000004104	0002.0000.00020.0014	0002.0000.00037.0022	0003.0005.0000003.0001	0003.0017.0000010.0001	0005.0002.00012.0003	0005.0003.0020A.0063	0005.0004.00004.0018	0005.0006.0000007.0004
0002.0000.0000004123	0002.0000.00020.0015	0002.0000.00059.0002	0003.0005.0000013.0011	0003.0017.00009.0001	0005.0002.00012.0007	0005.0004.0000003.0001	0005.0004.00004.0021	0005.0006.0000007.0015
0002.0000.0000004126	0002.0000.00020.0016	0002.0000.00076.0001	0003.0005.00002.005A	0003.0017.0007A.0002	0005.0002.00019.0018	0005.0004.0000003.0002	0005.0004.00004.0022	0005.0006.0000007.004A
0002.0000.0000004151	0002.0000.00020.0017	0002.0000.00078.0021	0003.0005.00010.0005	0003.0017.0007A.001A	0005.0002.00020	0005.0004.0000003.0016	0005.0004.00004.0023	0005.0006.0000007.005A
0002.0000.0000004152	0002.0000.00020.0019	0002.0000.00078.0022	0003.0005.00012.0004	0003.0018.0000004.0009	0005.0002.0010A.0007	0005.0004.0000003.0020	0005.0004.00004.0024	0005.0006.0000008008
0002.0000.0000009.0084	0002.0000.00020.0020	0002.0000.00078.0025	0003.0006.0000002.0001	0003.0018.0000004.0010	0005.0002.0014A.0002	0005.0004.0000003.0026	0005.0004.00005.0001	0005.0006.000005A.0001
0002.0000.0000020.0032	0002.0000.00020.0023	0002.0000.00078.0029	0003.0006.0000002.0003	0003.0018.0000006001	0005.0002.0014A.0011	0005.0004.0000003015	0005.0004.00007.0001	0005.0006.000005A005
0002.0000.0000020.0033	0002.0000.00020.0026	0002.0000.00086.0001	0003.0006.0000013.0008	0003.0018.000000601A	0005.0002.0014A.0020	0005.0004.0000005.0005	0005.0004.00007.0004	0005.0006.000005A009
0002.0000.0000020.0040	0002.0000.00020.0027	0002.0000.00086.0007	0003.0006.00003.0002	0003.0019.0000001.0013	0005.0002.0014A.0030	0005.0004.0000006.0005	0005.0004.00007.0009	0005.0006.00004.0001
0002.0000.0000020.0050	0002.0000.00020.0034	0002.0000.0017A.0002	0003.0006.00012.0003	0003.0019.0000003008	0005.0003.0000002005	0005.0004.0000009.0006	0005.0004.00009.0001	0005.0006.00007.0013
0005.0006.0000G.0002	0005.0007.0000006.0207	0005.0010.000022A019	0005.0011.0000012.0002	0005.0017.0000020006	0005.0019.0000015022	0005.0022.00026.0013	0005.0024.00016.0017	0005.0030.0000034.0001
0005.0006.0000G.0004	0005.0007.0000006.0214	0005.0010.000022A020	0005.0011.0000016.0009	0005.0017.0000021.0001	0005.0019.0000015043	0005.0022.00028.0004	0005.0024.00020.0002	0005.0030.00001.0001
0005.0006.0000G.0008	0005.0007.0000006.0215	0005.0010.000022A021	0005.0011.0000016.0029	0005.0017.0000028.0004	0005.0019.000007A.0008	0005.0022.00028.0005	0005.0024.00020.0004	0005.0030.00010.0001
0005.0006.0000G.0012	0005.0007.00003.0010	0005.0010.000022A022	0005.0011.0000017.0003	0005.0017.0000028.0017	0005.0019.000007A.0014	0005.0022.00032.0004	0005.0024.00020.004B	0005.0030.00010.0007
0005.0006.0000G.001	0005.0007.00003.0021	0005.0010.000022A02	0005.0011.0000023.00	0005.0017.0000028.00	0005.0019.00001.0002	0005.0022.00032.0007	0005.0024.00023.0001	0005.0030.00020.0001

7		3	04	18				
0005.0007.00000.0014	0005.0007.00003.0027	0005.0010.000022A024	0005.0011.00005.0003	0005.0017.0000028.0032	0005.0019.00001.0006	0005.0022.00032.0008	0005.0025.00007.0015	0005.0030.00031/A
0005.0007.00000.0033	0005.0007.00003.0035	0005.0010.000022A025	0005.0011.00005.0004	0005.0017.0000028.0038	0005.0019.00001.0016	0005.0022.00525.0001	0005.0025.00007.0031	0005.0030.0006A.0001
0005.0007.00000.0037	0005.0008.0000004	0005.0010.000022A026	0005.0011.00006.0006	0005.0017.0000029018	0005.0019.000013A.0003	0005.0023.0000002.0001	0005.0025.00007.0032	0005.0031.00001.0001
0005.0007.0000003.0025	0005.0008.000000Y.0018	0005.0010.000022A027	0005.0011.00007.0002	0005.0017.000005A.0006	0005.0019.00002.0001	0005.0023.0000002.0002	0005.0025.00007.0033	0005.0031.00002
0005.0007.0000005.0009	0005.0008.000000Y.0050	0005.0010.000022A028	0005.0011.00007.0011	0005.0017.000007A.0023	0005.0019.00004.0001	0005.0023.0000002.0004	0005.0025.00008.0001	0005.0033.0000027003
0005.0007.0000005.0013	0005.0008.000000Y.0074	0005.0010.000022A029	0005.0011.00007.0013	0005.0017.000014A.0011	0005.0019.00009.0001	0005.0023.0000002.0007	0005.0025.00008.0004	0005.0033.0000028.0009
0005.0007.0000005.0026	0005.0008.000000Y.0091	0005.0010.000022A030	0005.0011.00008	0005.0017.000014A.0013	0005.0019.0007A.0002	0005.0023.0000002.0010	0005.0025.00008.0006	0005.0033.000002A.0002
0005.0007.0000005.0027	0005.0008.000000Y.0098	0005.0010.000022A031	0005.0011.00009	0005.0017.000014A004	0005.0019.0007A.0015	0005.0023.0000002.0015	0005.0025.0006C.0006	0005.0033.000003A.0020
0005.0007.0000005.0028	0005.0008.000000Y001	0005.0010.000022A032	0005.0011.00012.0004	0005.0017.000014A015	0005.0019.0007A.0024	0005.0023.0000002.0017	0005.0025.0006C.0012	0005.0033.000003A006
0005.0007.0000005.0065	0005.0008.000000Y005	0005.0010.000022A033	0005.0011.00012.0014	0005.0017.000014A026	0005.0019.0013A.0002	0005.0023.0000002.0018	0005.0027.0000006.0001	0005.0033.000003A011
0005.0007.0000005.0081	0005.0008.000000Y017	0005.0010.000022A034	0005.0011.00015.0001	0005.0017.000014A029	0005.0020.0000004.0001	0005.0023.0000002.0025	0005.0027.0000021.0021	0005.0033.000003A012
0005.0007.0000005.0089	0005.0008.000000Y031	0005.0010.000022A035	0005.0011.00016.0007	0005.0017.000014A037	0005.0020.000000704A	0005.0023.0000002.0039	0005.0027.0000022.0005	0005.0033.00016.0002
0005.0007.0000005.013A	0005.0008.000000Y036	0005.0010.000022A036	0005.0011.00016.0008	0005.0017.000014A050	0005.0020.0000025.0001	0005.0023.0000002.0043	0005.0027.0000022002	0005.0033.00020.0001
0005.0007.0000005.065A	0005.0008.000000Y051	0005.0010.000022A037	0005.0011.00016.0019	0005.0017.000014A051	0005.0020.000002A.0012	0005.0023.0000002.0051	0005.0027.0000022003	0005.0033.00021.0004
0005.0007.0000005.071A	0005.0008.000000Y066	0005.0010.000022A038	0005.0011.00016.0035	0005.0017.000014A052	0005.0020.000002A.0019	0005.0023.0000002.0053	0005.0027.0000022004	0005.0033.00021.0006
0005.0007.0000005.081A	0005.0008.000000Y077	0005.0010.000022A039	0005.0011.00017.0002	0005.0017.000014A055	0005.0020.000010A.0003	0005.0023.0000002.0057	0005.0027.0000022009	0005.0033.00028.0001
0005.0007.0000005.089A	0005.0008.000000Y081	0005.0010.000022A040	0005.0011.00020.0002	0005.0017.000017A.0001	0005.0020.000010A.0013	0005.0023.0000002.0058	0005.0027.00000220010	0005.0033.00028.0005
0005.0007.0000005011	0005.0008.000000Y082	0005.0010.000022A041	0005.0011.00020.0010	0005.0017.00002.0016	0005.0020.000010A.0023	0005.0023.0000011004	0005.0027.00000220014	0005.0033.00028.0007
0005.0007.0000005049	0005.0008.000000Y088	0005.0010.000022A042	0005.0011.00021.0001	0005.0017.000022B002	0005.0020.00011.0003	0005.0023.0000011011	0005.0027.00000220015	0005.0033.00028.0011
0005.0007.0000005056	0005.0008.000000Y089	0005.0010.000022A043	0005.0011.00023.0003	0005.0017.000022B009	0005.0020.00012.0001	0005.0023.0000011014	0005.0027.0000023.0019	0005.0033.00028.0016
0005.0007.0000005060	0005.0008.000000Y22A	0005.0010.000022A044	0005.0013.00016A4016	0005.0017.000022B027	0005.0020.00015.0002	0005.0023.0000011023	0005.0027.0000023004	0005.0033.00028.0017
0005.0007.0000005097	0005.0008.00003A1.0011	0005.0010.000022A045	0005.0013.00016A6.0020	0005.0017.000022B041	0005.0020.00015.0003	0005.0023.0000011029	0005.0027.0000023005	0005.0033.0002A.0003
0005.0007.000000554A	0005.0009.0000003001	0005.0010.000022A046	0005.0013.00016A8.0026	0005.0017.000024A.0005	0005.0020.00018.0004	0005.0023.000009A.0002	0005.0027.0000023013	0005.0033.00030.0006
0005.0007.000000570A	0005.0009.0000005.0002	0005.0010.000022A047	0005.0013.00016A8.0028	0005.0017.000024A013	0005.0020.00021	0005.0023.000009A.0017	0005.0027.0000023015	0005.0033.00030.0008
0005.0007.0000006.0002	0005.0009.0000013.0005	0005.0010.000022A048	0005.0013.00016A8.0040	0005.0017.000024A018	0005.0020.00022	0005.0023.000021A.0004	0005.0027.0000023016	0005.0033.00030.0009
0005.0007.0000006.0005	0005.0009.0000018.008A	0005.0010.000022A049	0005.0013.00016A8.0047	0005.0017.00008.0001	0005.0020.00023.0001	0005.0023.000021A.0017	0005.0027.000008A.0001	0005.0033.00032.0003
0005.0007.0000006.0011	0005.0009.00004.0001	0005.0010.000022A050	0005.0013.00016A8.0056	0005.0017.00010.0001	0005.0020.00024	0005.0023.00003.0004	0005.0027.00004.0001	0005.0033.00032.0005
0005.0007.0000006.0012	0005.0009.00005.0010	0005.0010.000022A051	0005.0013.00016A8.0062	0005.0017.00015.0001	0005.0020.00026.0001	0005.0023.00010.0002	0005.0027.00016.0005	0005.0033.00033.0001
0005.0007.0000006.0018	0005.0009.0009A.0001	0005.0010.000022A052	0005.0013.00016A9.0048	0005.0017.00021.0003	0005.0020.0002A.0001	0005.0023.00010.0010	0005.0027.00021.0009	0005.0033.00033.0002
0005.0007.0000006.0024	0005.0009.0012A.0012	0005.0010.000022A053	0005.0013.00016A9005	0005.0017.00021.0004	0005.0020.0002A.0007	0005.0023.0005A.0001	0005.0029.0000002.0008	0005.0033.00033.0003
0005.0007.0000006.0025	0005.0009.0012A.0015	0005.0010.000022A054	0005.0013.00016A9008	0005.0017.00021.0005	0005.0020.0002A.0011	0005.0023.0005A.0006	0005.0029.0000002.0009	0005.0033.00033.0004
0005.0007.0000006.0034	0005.0009.0014B.0001	0005.0010.000022A055	0005.0013.00016A9015	0005.0017.00026.0003	0005.0020.0002A.0016	0005.0023.0005A.0021	0005.0029.0000005.0004	0005.0034.000002F.0001
0005.0007.0000006.0040	0005.0010.000000A.0023	0005.0010.000022A056	0005.0013.00016A9016	0005.0017.00026.0005	0005.0020.0010A.0005	0005.0023.0009A.0012	0005.0029.0000005.0014	0005.0034.000011A.0011
0005.0007.0000006.0041	0005.0010.000000A.0027	0005.0010.000022A057	0005.0013.00016A9022	0005.0017.00026.0010	0005.0020.0010A.0019	0005.0023.0009A.0015	0005.0029.0000005.0017	0005.0034.00003.0001
0005.0007.0000006.0043	0005.0010.000000A001	0005.0010.000022A058	0005.0013.00016A9039	0005.0017.00026.0011	0005.0021.0000003002	0005.0024.0000002005	0005.0029.0000006.0004	0005.0034.0005A.0007
0005.0007.0000006.0048	0005.0010.000000A017	0005.0010.000022A059	0005.0013.00016A9044	0005.0017.00028.0008	0005.0021.0000003008	0005.0024.0000002009	0005.0029.0000006.0005	0005.0034.0011A.0005
0005.0007.0000006.0057	0005.0010.000000A019	0005.0010.000022A060	0005.0013.00016A9054	0005.0017.00028.0027	0005.0021.0000025002	0005.0024.0000002020	0005.0029.0000010.0004	0005.0034.0011A.0008
0005.0007.0000006.0067	0005.0010.000000A029	0005.0010.000022A061	0005.0013.00016A9055	0005.0017.00028.0035	0005.0021.0000025004	0005.0024.0000002036	0005.0029.0000012.0001	0005.0034.0011A.0010
0005.0007.0000006.0075	0005.0010.0000014.0009	0005.0010.000022A062	0005.0013.00016A9060	0005.0017.0005A.0014	0005.0021.00006.0004	0005.0024.0000002038	0005.0029.0000019.0002	0005.0034.01314.0001
0005.0007.0000006.0078	0005.0010.0000015008	0005.0010.000022A063	0005.0013.00016A9062	0005.0017.0007A.0015	0005.0021.00009	0005.0024.0000002043	0005.0029.000009B002	0005.0035.0000003.0001
0005.0007.0000006.0096	0005.0010.0000016.0003	0005.0010.000022A064	0005.0013.016A6.0006	0005.0017.0007A.0016	0005.0021.00013.0001	0005.0024.0000007002	0005.0029.000009B015	0005.0035.0000009005
0005.0007.0000006.0098	0005.0010.0000016.0017	0005.0010.000022A065	0005.0013.016A6.0010	0005.0018.000004A009	0005.0021.00016.0003	0005.0024.0000007008	0005.0029.000009B020	0005.0035.0000009007
0005.0007.0000006.0101	0005.0010.000004A062	0005.0010.000022A066	0005.0013.016A6.0016	0005.0018.000004A010	0005.0021.00017.0001	0005.0024.0000016.0003	0005.0029.000009B021	0005.0035.00001.0001
0005.0007.0000006.0102	0005.0010.000008A.0015	0005.0010.000027A.0020	0005.0013.016A7.0003	0005.0018.000004A014	0005.0021.00018.0001	0005.0024.0000018015	0005.0029.000009B025	0005.0035.000011A.0001
0005.0007.0000006.0113	0005.0010.000009A.0005	0005.0010.000027A.0025	0005.0013.016A7.0016	0005.0018.000010A.0020	0005.0021.00019.0002	0005.0024.0000018018	0005.0029.000009B027	0005.0035.000011A008
0005.0007.0000006.0122	0005.0010.000022A.0001	0005.0010.00005.0002	0005.0013.016A8.0002	0005.0018.000010A.0025	0005.0021.0001A.0001	0005.0024.000012A.0001	0005.0029.000009B029	0005.0035.000011A009
0005.0007.0000006.0129	0005.0010.000022A.0004	0005.0010.00016.0006	0005.0013.016A8.0017	0005.0018.000010A.0032	0005.0021.0015A.0001	0005.0024.000026A.0070	0005.0029.000009B031	0005.0035.000012B.0001
0005.0007.0000006.0134	0005.0010.000022A002	0005.0010.00016.0014	0005.0013.016A8.0042	0005.0018.000010A036	0005.0021.0015A.0013	0005.0024.000026A002	0005.0029.000009B039	0005.0035.00017.0001
0005.0007.0000006.0135	0005.0010.000022A003	0005.0010.00016.0015	0005.0013.016A8.0066	0005.0018.000010A040	0005.0021.0015A.0019	0005.0024.000026A011	0005.0029.000009B043	0005.0035.00018

0005.0007.0000006.0136	0005.0010.000022A005	0005.0010.00016.0016	0005.0013.016A8.0071	0005.0018.000010A047	0005.0022.0000003003	0005.0024.000026A018	0005.0029.00004.0001	0005.0035.0011B.0004
0005.0007.0000006.0142	0005.0010.000022A006	0005.0010.00017.0002	0005.0013.016A8.0082	0005.0018.0001P.0001	0005.0022.0000003004	0005.0024.000026A026	0005.0029.00014.0001	0005.0035.0013A.0001
0005.0007.0000006.0148	0005.0010.000022A007	0005.0010.00017.0008	0005.0016.0000010.0016	0005.0018.0002A.0011	0005.0022.0000004.0005	0005.0024.000026A031	0005.0030.0000005.0005	0005.0036.0000010.0010
0005.0007.0000006.0149	0005.0010.000022A008	0005.0010.00023.0005	0005.0016.0000010003	0005.0018.0002A.0013	0005.0022.000001A.0003	0005.0024.000026A032	0005.0030.0000005.0009	0005.0036.00005.0003
0005.0007.0000006.0156	0005.0010.000022A009	0005.0010.00023.0009	0005.0016.0000010006	0005.0018.0002A.0017	0005.0022.0000031.0007	0005.0024.000026A035	0005.0030.0000005.0010	0005.0036.00010.0003
0005.0007.0000006.0158	0005.0010.000022A010	0005.0010.0027A.0007	0005.0016.000012A.0012	0005.0018.0005A.0012	0005.0022.0000031.0014	0005.0024.000026A048	0005.0030.0000011.0008	0005.0036.00010.0006
0005.0007.0000006.0168	0005.0010.000022A011	0005.0010.0027A.0012	0005.0016.00006.0001	0005.0018.0005A.0018	0005.0022.0000032.0011	0005.0024.000026A063	0005.0030.0000012.0004	0005.0036.00010.0007
0005.0007.0000006.0173	0005.0010.000022A012	0005.0010.0027A.0016	0005.0016.0012A.0013	0005.0018.0012A.0005	0005.0022.0000032.0017	0005.0024.000026A064	0005.0030.0000012.0005	0005.0036.00010.0009
0005.0007.0000006.0176	0005.0010.000022A013	0005.0010.0027A.0027	0005.0017.0000002.0004	0005.0018.0012A.0008	0005.0022.0001A.0025	0005.0024.00013.0016	0005.0030.0000012.0006	0005.0036.0001A.0001
0005.0007.0000006.0179	0005.0010.000022A014	0005.0010.0027A.0028	0005.0017.0000002.0015	0005.0018.0012A.0012	0005.0022.0001A.0044	0005.0024.00013.0018	0005.0030.0000012.0008	0005.0037.00003
0005.0007.0000006.0191	0005.0010.000022A015	0005.0010.0027A.0038	0005.0017.0000011004	0005.0019.0000002.0002	0005.0022.00026.0004	0005.0024.00013.001A	0005.0030.0000025.0001	0005.0037.0002A.0001
0005.0007.0000006.0200	0005.0010.000022A016	0005.0011.0000007.0015	0005.0017.0000011009	0005.0019.0000015.0039	0005.0022.00026.0005	0005.0024.00016.0002	0005.0030.0000027.0004	0005.0038.0000001.0001
0005.0007.0000006.0205	0005.0010.000022A017	0005.0011.0000011.0001	0005.0017.0000011011	0005.0019.0000015.0049	0005.0022.00026.0007	0005.0024.00016.0004	0005.0030.0000029003	0005.0038.0000001005
0005.0007.0000006.0206	0005.0010.000022A018	0005.0011.0000011003	0005.0017.0000020002	0005.0019.0000015003	0005.0022.00026.0011	0005.0024.00016.0016	0005.0030.0000029011	0005.0038.0000006
0005.0038.0000007.0013	0005.0045.0000003.0006	0005.0053.0000004.0002	0005.0061.0000007.0001	0005.0065.00007.0001	0005.0071.0RM08	0005.0080.00001.0001	0005.0089.00021.0001	0005.0096.0000007
0005.0038.00003.0003	0005.0045.0000007005	0005.0053.0000022.0011	0005.0061.0000010.003B	0005.0065.00013.0002	0005.0071.0RM16.0001	0005.0080.00003.0001	0005.0089.00021.0005	0005.0096.0000008
0005.0038.00003.0004	0005.0045.0000007007	0005.0053.0000022008	0005.0061.0000013003	0005.0065.00015.0001	0005.0072.0000003.0001	0005.0082.0000002	0005.0089.00022	0005.0096.0000009
0005.0038.00003.0005	0005.0045.00003.0008	0005.0053.00001-2009	0005.0061.000001301A	0005.0065.00017	0005.0072.0000004.0001	0005.0082.00001.0001	0005.0089.00026	0005.0096.0000010
0005.0038.00004.0003	0005.0045.00004.0001	0005.0053.00003.0005	0005.0061.0000033.0005	0005.0065.00018.0009	0005.0072.0000010.0001	0005.0082.00003	0005.0089.00029	0005.0096.0000011
0005.0038.00005	0005.0046.0000009.0005	0005.0053.00004.0004	0005.0061.0000033.0012	0005.0065.00018.0011	0005.0072.0000014.0001	0005.0082.0004A.0001	0005.0089.0025A	0005.0096.0000012
0005.0038.00007.0002	0005.0046.0000010.0001	0005.0053.00005.0001	0005.0061.0000033.0016	0005.0065.00018.0013	0005.0072.00013.0001	0005.0083.0000001	0005.0090.0000001005	0005.0096.0000013
0005.0038.00007.0014	0005.0046.0000013003	0005.0053.00005.0006	0005.0061.0000033.001A	0005.0065.00018.0018	0005.0072.00015.0001	0005.0083.0000002	0005.0090.0000007	0005.0096.0000014
0005.0038.00007.0019	0005.0046.0000013015	0005.0053.00013	0005.0061.00003.0001	0005.0065.00026.0004	0005.0073.0000001.0010	0005.0083.0000003	0005.0090.0000011	0005.0096.0000015
0005.0039.0000009.0001	0005.0046.000005A.0007	0005.0053.00015	0005.0061.00008.0001	0005.0065.0023A.0001	0005.0073.0000002.0001	0005.0083.0000004	0005.0090.0000012.001B	0005.0097.0000003.0001
0005.0039.0000010.0001	0005.0046.0002/03.0010	0005.0053.00026B1001	0005.0061.00012.0001	0005.0067.0000001	0005.0073.00001.0005	0005.0083.0000005	0005.0090.0000017	0005.0097.00004
0005.0039.0000011.0001	0005.0046.0005A.0002	0005.0054.0000014006	0005.0061.00014	0005.0067.0000010004	0005.0073.00004.0007	0005.0083.0000006	0005.0090.0000023	0005.0097.00008.0001
0005.0039.0000014.0001	0005.0047.0000001	0005.0054.000019B.0007	0005.0061.00015.0001	0005.0067.0000010005	0005.0073.00005.0001	0005.0083.0000007	0005.0090.0000024	0005.0097.00009.0001
0005.0039.0000016.0001	0005.0047.0000009.0003	0005.0054.00012	0005.0061.00016	0005.0067.0000021	0005.0073.00006.0005	0005.0083.0000009	0005.0090.00013	0005.0098.0000001.0001
0005.0039.0000017.0001	0005.0047.0000009.0006	0005.0054.00023.0005	0005.0061.00017.0006	0005.0067.0000022	0005.0073.00006.0008	0005.0083.0000010	0005.0090.00020	0005.0098.0000002.0001
0005.0039.0000018.0001	0005.0047.0000009.0014	0005.0054.00023.0008	0005.0061.00017.0007	0005.0067.0000023	0005.0073.00007.0004	0005.0083.0000011	0005.0090.00021	0005.0098.0000003.0001
0005.0039.0000019.0001	0005.0047.000012A.0001	0005.0054.00026.0001	0005.0061.00018.0005	0005.0067.00017.0001	0005.0073.00010DD.0004	0005.0083.0000012	0005.0090.00027	0005.0098.0000011.0001
0005.0039.0000021.0001	0005.0047.00002	0005.0054.00027.0001	0005.0061.00020.0001	0005.0067.00018.0001	0005.0073.00010DD.0023	0005.0083.0000013	0005.0090.00028	0005.0098.0000013.0001
0005.0039.0000023.0001	0005.0047.00007.0002	0005.0054.00028	0005.0061.00032.0001	0005.0067.0008A.0008	0005.0073.00010DD008	0005.0083.0000014	0005.0090.00029	0005.0098.0000014.0001
0005.0039.0000024.0001	0005.0047.00007.0003	0005.0054.00029.0001	0005.0061.00034.0001	0005.0067.0008A.0010	0005.0073.00010DD022	0005.0083.0000015	0005.0090.00030	0005.0099.0000003.0001
0005.0039.0000028.0001	0005.0047.00008.0009	0005.0054.00030.0001	0005.0062.0000005.0001	0005.0067.0014A.0001	0005.0073.0010L	0005.0083.0000016	0005.0090.0017/18.0001	0005.0099.0000005.0001
0005.0039.0000033.0001	0005.0047.0004A.0001	0005.0054.00031	0005.0062.0000016009	0005.0067.0014B.0001	0005.0073.0011B.0001	0005.0083.0000017	0005.0091.0000010	0005.0099.0000013.0001
0005.0039.0000034.0001	0005.0049.0000009.0001	0005.0054.00032.0001	0005.0062.000011B.0001	0005.0068.0000012002	0005.0073.0011B.0002	0005.0083.0000018	0005.0091.0000013	0005.0099.0000014.001A
0005.0039.0004B.0001	0005.0049.0000028.0005	0005.0055.00004	0005.0062.000023A.0001	0005.0068.0000012003	0005.0073.0011B.0003	0005.0083.00008	0005.0091.00008	0005.0099.0000018.0001
0005.0040.0000005.0010	0005.0049.00004.0001	0005.0057.000023B.0001	0005.0062.000023B.0001	0005.0068.0000012004	0005.0073.0011C.0008	0005.0085.0000003	0005.0091.00009	0005.0099.00004.0001
0005.0040.0000005007	0005.0049.00006.0001	0005.0058.0000010.0002	0005.0062.00007.0001	0005.0068.000006A.0008	0005.0073.0011D	0005.0085.0000004	0005.0091.00R11	0005.0099.00015.0001
0005.0040.0000005014	0005.0049.00026.0001	0005.0058.0000010004	0005.0062.00012.0001	0005.0068.00001.0002	0005.0074.00001	0005.0085.0000005	0005.0094.0000001.0001	0005.0099.00016.0001
0005.0040.0000019	0005.0049.00031.0001	0005.0058.0000021006	0005.0062.00012.0010	0005.0068.00011	0005.0074.00002	0005.0085.0000008	0005.0094.0000002001	0005.0099.00019.0001
0005.0041.0000001001	0005.0049.0005A	0005.0058.0000024	0005.0062.00013.0001	0005.0068.00014	0005.0074.00003	0005.0085.0000009.0001	0005.0094.0000003001	0005.0099.00020.0001
0005.0041.0000006.0001	0005.0049.0014A.0001	0005.0058.00014	0005.0062.0001B.0001	0005.0068.00015.0001	0005.0074.00009.0001	0005.0085.0000010.0001	0005.0094.0000004.0001	0005.0099.00021.0001
0005.0041.0000006.0007	0005.0050.0000018.0002	0005.0058.00026.0004	0005.0062.00020.0001	0005.0068.0006A.0009	0005.0074.00010	0005.0085.00001	0005.0094.00005.0001	0005.0099.00034.0001
0005.0041.0000009.0001	0005.0050.0000018010	0005.0058.00026.0009	0005.0062.00024.0001	0005.0068.0006A.0010	0005.0074.00011	0005.0085.00002	0005.0094.00006.0001	0005.0099.0RM01.0001
0005.0041.0000013001	0005.0050.0014B.0005	0005.0058.00026.0019	0005.0062.00034.0001	0005.0068.0006A.0012	0005.0074.0P6/7	0005.0085.00006	0005.0094.00007.0001	0005.0100.0000003.0001
0005.0041.000025A.0001	0005.0050.0014B.0006	0005.0059.0000014001	0005.0063.000001B.0001	0005.0069.0000001002	0005.0074.0REM6	0005.0085.00007	0005.0094.00009.0001	0005.0100.0000006.0001
0005.0041.000031A.0002	0005.0050.0015C.0005	0005.0059.0000015	0005.0063.00016	0005.0069.0000014008	0005.0074.0RM08	0005.0085.00011	0005.0094.00014.0001	0005.0100.0000025.0001
0005.0041.00012.0002	0005.0051.0000001.00	0005.0059.00005.0001	0005.0063.00017.0001	0005.0069.0000021.00	0005.0077.0000006	0005.0085.00012	0005.0094.0RM10.000	0005.0100.0000026.00

	01			01			1	01
0005.0041.00012.0005	0005.0051.0000001.0005	0005.0059.00010.0001	0005.0063.0001A.0001	0005.0069.0000030.0001	0005.0077.0000007	0005.0085.00013	0005.0095.0000004002	0005.0100.0000027.0001
0005.0041.00015.0008	0005.0051.00003.0009	0005.0059.00011	0005.0063.00032A1.0023	0005.0069.000017A	0005.0077.00001	0005.0085.00014	0005.0095.0000008.0001	0005.0100.0000029.001A
0005.0041.00026.0001	0005.0051.00006	0005.0060.0000012.001A	0005.0063.00032A1.0049	0005.0069.00010.0001	0005.0077.00002	0005.0085.0REM8	0005.0095.0000009.0001	0005.0100.0000034.0001
0005.0041.00030.0001	0005.0051.00019.0003	0005.0060.0000024002	0005.0063.00032A1.0056	0005.0069.00013.0001	0005.0077.00004	0005.0085.0RM03	0005.0095.0000009.0006	0005.0100.00007.0001
0005.0041.0017A.0001	0005.0051.0009D.0003	0005.0060.0000024005	0005.0063.00032A1.0059	0005.0070.0000001.0014	0005.0077.00005	0005.0085.0RM04	0005.0095.0000013.0004	0005.0100.00011.0001
0005.0041.0024A.0001	0005.0051.0009D.0006	0005.0060.0000025.0004	0005.0063.00032A1.0060	0005.0070.0000001003	0005.0077.00008	0005.0085.0RM05	0005.0095.0000013002	0005.0100.00012.0001
0005.0041.0031A.0003	0005.0052.0000001.0001	0005.0060.0000025.0013	0005.0063.00032A1.0063	0005.0070.0000001004	0005.0077.0000R11	0005.0085.3/4/5.0001	0005.0095.0000018.0026	0005.0100.00013.0001
0005.0042.0000005.0002	0005.0052.0000003.0001	0005.0060.0000025.0016	0005.0063.00032A1.0072	0005.0070.0000001011	0005.0077.00010	0005.0086.0000003	0005.0095.0000018013	0005.0100.00023.0001
0005.0042.0000008.0006	0005.0052.0000008.0001	0005.0060.0000025.0017	0005.0063.00032A1.0076	0005.0070.0000001016	0005.0077.00012	0005.0086.0000004	0005.0095.0000018024	0005.0100.00028.0001
0005.0042.0000008.0010	0005.0052.0000009	0005.0060.000009A.0001	0005.0063.00032A1001	0005.0070.0000028004	0005.0077.00013	0005.0086.0000008.0001	0005.0095.0000018025	0005.0102.0000007
0005.0042.0000014.0004	0005.0052.0000014.0002	0005.0060.000009A.0002	0005.0063.00032A1002	0005.0070.0000028005	0005.0077.00014	0005.0086.00000R2	0005.0095.0000018027	0005.0102.0000008
0005.0042.0000014.0007	0005.0052.0000017.0001	0005.0060.000009A.0004	0005.0063.00032A1007	0005.0070.0000028011	0005.0078.00001A5.0001	0005.0086.00006	0005.0095.0000020.001A	0005.0102.0000009
0005.0042.0000014.0008	0005.0052.0000018.0001	0005.0060.000009A.0012	0005.0063.00032A1009	0005.0070.0000028012	0005.0078.001A6	0005.0086.00007	0005.0095.0000020010	0005.0102.0000011
0005.0042.0000014.0009	0005.0052.0000020.0001	0005.0060.000009A007	0005.0063.00032A1010	0005.0070.00009.0001	0005.0079.0000011.0001	0005.0086.00009	0005.0095.0000033001	0005.0102.0000012
0005.0042.0000014.0010	0005.0052.0000021.0001	0005.0060.000009A017	0005.0063.00032A1022	0005.0070.00012.0001	0005.0079.0000012.0001	0005.0086.00010	0005.0095.0000034.0008	0005.0102.00006
0005.0042.0000014.0011	0005.0052.0000026.0001	0005.0060.000009A018	0005.0063.00032A1030	0005.0070.00018.0001	0005.0079.0000014	0005.0086.00011	0005.0095.00005.0003	0005.0102.00010
0005.0042.0000014.0012	0005.0052.0000029.0001	0005.0060.00001A1.0004	0005.0063.00032A1039	0005.0070.00018.0002	0005.0079.0000015	0005.0086.00012	0005.0095.00005.0007	0005.0102.00013
0005.0042.0000014.0013	0005.0052.0000030.0001	0005.0060.00001A1.0009	0005.0063.00032A1045	0005.0070.00018.0007	0005.0079.0000016	0005.0086.00013	0005.0095.00016.0001	0005.0102.00014
0005.0042.0000014.0014	0005.0052.0000032.0001	0005.0060.00001A1006	0005.0063.00032A1054	0005.0070.00018.0009	0005.0079.00001	0005.0086.00014	0005.0095.00021	0005.0102.00015
0005.0042.0000014.0015	0005.0052.0000033.0001	0005.0060.000020A	0005.0064.0000009	0005.0071.0000005	0005.0079.00002	0005.0088.000011A.0001	0005.0095.00022.0001	0005.0103.0000004
0005.0042.00006.0012	0005.0052.0000034.0001	0005.0060.000037A.0002	0005.0065.0000001004	0005.0071.0000008.0001	0005.0079.00003	0005.0089.0000001.0001	0005.0095.00024.0001	0005.0103.0000005
0005.0042.00020.0006	0005.0052.0000036.0001	0005.0060.000037A.0003	0005.0065.0000009.0001	0005.0071.0000013.0001	0005.0079.00004	0005.0089.0000002.0001	0005.0095.00026.0001	0005.0103.0000006
0005.0042.00020.0007	0005.0052.0000037.0PI1	0005.0060.000037A.0004	0005.0065.0000013.0010	0005.0071.0000014.0001	0005.0079.00005	0005.0089.0000004	0005.0095.00028.0001	0005.0103.0000011
0005.0042.00020.0010	0005.0052.0000038.0001	0005.0060.00012.0003	0005.0065.0000018.0003	0005.0071.000011B.0001	0005.0079.00006	0005.0089.0000015.0001	0005.0095.00034.0005	0005.0103.0000013
0005.0043.0000001.0004	0005.0052.0000039.0001	0005.0060.00014.0001	0005.0065.0000019.0003	0005.0071.000016A.0001	0005.0079.00007	0005.0089.0000016	0005.0095.0014A.0001	0005.0103.0000014
0005.0043.0000001.0005	0005.0052.0000040.0001	0005.0060.00026A1.0014	0005.0065.0000019.0004	0005.0071.00007.0001	0005.0079.00018	0005.0089.0000021.0008	0005.0095.0016A.0001	0005.0103.0000015
0005.0043.0000018.0011	0005.0052.0000041.0001	0005.0060.00026A1009	0005.0065.0000020005	0005.0071.00009.0001	0005.0080.0000004	0005.0089.000027A	0005.0096.0000001	0005.0103.0000017.0001
0005.0043.00005.0012	0005.0052.0000044.0001	0005.0060.00026A1010	0005.0065.0000021006	0005.0071.00012	0005.0080.0000009	0005.0089.00007.0001	0005.0096.0000002	0005.0103.0000018.0001
0005.0043.00014.0004	0005.0052.0000045.0001	0005.0060.00026A1011	0005.0065.0000021008	0005.0071.0001B	0005.0080.0000010	0005.0089.00010.001A	0005.0096.0000003	0005.0103.0000019
0005.0043.00014.0006	0005.0052.0000050.0001	0005.0060.00026A2.0003	0005.0065.0000026.0003	0005.0071.0010D	0005.0080.0000011	0005.0089.00013	0005.0096.0000004	0005.0103.0000020
0005.0043.00018.0008	0005.0052.000028B	0005.0060.00026A2.001A	0005.0065.000014C.0001	0005.0071.0011A.0001	0005.0080.0000015	0005.0089.00017.0001	0005.0096.0000005	0005.0103.000002B.0001
0005.0043.00034	0005.0052.000029B.0001	0005.0060.026A2.0002	0005.0065.00005.203A	0005.0071.0015C.0001	0005.0080.0000016	0005.0089.00020	0005.0096.0000006	0005.0103.00008
0005.0103.00012	0005.0109.0000009.0001	0005.0116.00009	0005.0123.00009	0005.0127.00002	0005.0131.0000001	0005.0141.00034	0005.048B.00033	0005.0A.T.00112.0001
0005.0103.00016	0005.0109.0000012.0001	0005.0116.00010	0005.0123.00010	0005.0127.00003	0005.0131.0000012	0005.0142.00001	0005.048B.00034	0005.0A.T.00114
0005.0103.0RM07	0005.0109.000004A.0001	0005.0116.00011	0005.0123.00011	0005.0127.00004	0005.0131.0000018	0005.0142.00002	0005.048B.00035	0005.0A.T.00115
0005.0103.0RM08.0001	0005.0109.000010A.0001	0005.0116.00012	0005.0123.00012	0005.0127.00005	0005.0131.0000019	0005.0142.00003	0005.048B.00037	0005.0A.T.00117
0005.0103.0RM09.0001	0005.0109.000012A	0005.0119.0000001.0002	0005.0124.0000003	0005.0127.00006	0005.0131.00002	0005.0142.00004	0005.048B.00038	0005.0A.T.00120
0005.0104.0000001	0005.0109.000014A.0001	0005.0119.0000001.001A	0005.0124.0000004	0005.0127.00007	0005.0131.00003	0005.0142.00005	0005.048B.00039	0005.0A.T.00122
0005.0104.0000002	0005.0109.000021A.0001	0005.0119.00002	0005.0124.0000005	0005.0127.00008	0005.0131.00004	0005.0142.00007	0005.048B.00040	0005.0A.T.00126
0005.0104.0000004	0005.0109.000023A.0001	0005.0119.00004.0001	0005.0124.00001	0005.0127.00009	0005.0131.00005	0005.0142.00008	0005.048B.000RM26.0001	0005.0A.T.00127
0005.0104.0000005	0005.0109.0002A.0001	0005.0119.00006.0001	0005.0124.00002	0005.0127.00010	0005.0131.00006	0005.0142.00009	0005.055A.0000004.0001	0005.0A.T.00128
0005.0104.0000007	0005.0109.0015A.0001	0005.0119.00007.0001	0005.0124.00006	0005.0127.00011	0005.0131.00007	0005.0142.00010	0005.055A.0000005.0001	0005.0A.T.00129
0005.0104.0000008	0005.0109.0017A.0001	0005.0119.00030.0001	0005.0124.00007	0005.0127.00012	0005.0131.00008	0005.0142.00011	0005.084A.0000003.0001	0005.0A.T.00130
0005.0104.0000018	0005.0110.00001	0005.0120.0000001	0005.0124.00008	0005.0127.00013	0005.0131.00009	0005.0142.00012	0005.084A.0000011.0001	0005.0A.T.00133
0005.0104.00003	0005.0110.00002	0005.0120.0000002	0005.0124.00009	0005.0127.00014	0005.0131.00010	0005.0143.00001	0005.084A.0000016.0001	0005.0A.T.00137.0001
0005.0104.00006	0005.0111.0000003.0001	0005.0120.0000015.0001	0005.0124.00010	0005.0127.00015	0005.0131.00011	0005.0143.00002	0005.084A.0000020.0001	0005.0A.T.00139
0005.0104.00010	0005.0111.0000006.0001	0005.0120.0000033.0001	0005.0124.00011	0005.0127.00023	0005.0131.00013	0005.0143.00003	0005.084A.0000021.0001	0005.0A.T.00144
0005.0104.00011	0005.0111.00007.0001	0005.0120.0000034.0001	0005.0124.00012	0005.0128.00001	0005.0131.00014	0005.0143.00004	0005.084A.0000026.0001	0005.0A.T.00145
0005.0104.00012	0005.0111.00010.0001	0005.0120.000021A005	0005.0124.00013	0005.0128.00002	0005.0131.00015	0005.0143.00005	0005.084A.0000029.0001	0005.0A.T.00146

0005.0104.00013	0005.0111.00013.0001	0005.0120.000021A006	0005.0124.00014	0005.0128.00003	0005.0131.00016	0005.0143.00006	0005.084A.0000034.0001	0005.0A.T.00147
0005.0104.00014	0005.0111.00014.0001	0005.0120.00004.0001	0005.0124.00015	0005.0128.00004	0005.0131.00017	0005.0143.00007	0005.084A.0000039.0001	0005.0A.T.00149
0005.0104.00015	0005.0111.00015.0001	0005.0120.00009.0001	0005.0124.00016	0005.0128.00005	0005.0134.0000002.0001	0005.0143.00008	0005.084A.00001.0001	0005.0A.T.00151
0005.0104.00016	0005.0111.00016.0001	0005.0120.0000R31	0005.0124.00017	0005.0128.00006	0005.0134.0000005.0001	0005.0143.00009	0005.084A.000027C.0001	0005.0A.T.00154
0005.0104.00017	0005.0111.00017.0001	0005.0120.0000R32.0001	0005.0124.00018	0005.0128.00007	0005.0134.0000006.0001	0005.0143.00010	0005.084A.000027D.0001	0005.0A.T.00155
0005.0105.0000004.0001	0005.0111.0004A.0001	0005.0120.00010.0001	0005.0124.00019	0005.0128.00008	0005.0134.0000008.0001	0005.0143.00011	0005.084A.000027E.0001	0005.0A.T.00156
0005.0105.0000006002	0005.0111.000RM04	0005.0120.00014.0001	0005.0124.00020	0005.0128.00009	0005.0134.0000015.0001	0005.0143.00012	0005.084A.00017.0001	0005.0A.T.00157
0005.0105.0000008.0001	0005.0111.000RM11	0005.0120.00020.0001	0005.0124.00021	0005.0128.00010	0005.0134.0000017.0001	0005.0143.00013	0005.084A.00024	0005.0A.T.00158
0005.0105.00003A2	0005.0111.000RM12	0005.0120.000RM12	0005.0124.00022	0005.0128.00011	0005.0135.0000003.0001	0005.0143.00014	0005.084A.00025.0001	0005.0A.T.00160
0005.0105.00009	0005.0111.000RUFB.00P2	0005.0121.0000005.0001	0005.0124.00023	0005.0128.00012	0005.0135.0000005.0001	0005.0144.00001	0005.084A.0005B.0001	0005.0A.T.00163
0005.0105.00010	0005.0111.0RM08.0001	0005.0121.0000006	0005.0124.00024	0005.0129.0000008	0005.0135.0000006.0001	0005.0145.00001	0005.084A.0009A.0001	0005.0A.T.00164
0005.0105.00012	0005.0111.0RM09.0001	0005.0121.0000007	0005.0125.0000021	0005.0129.0000009	0005.0135.0000007.0001	0005.0145.00002	0005.084A.0027PIB.0001	0005.0A.T.0017A.0001
0005.0105.00018	0005.0111.0RUFB.00P3	0005.0121.0000008	0005.0125.00001	0005.0129.0000010	0005.0135.0000009.0001	0005.0145.00003	0005.084B.0000004.0001	0005.0A.T.00202
0005.0107.0000004004	0005.0112.0000017	0005.0121.0000022	0005.0125.00002	0005.0129.0000011	0005.0136.0000001.0001	0005.0145.00004	0005.084B.0000005.0001	0005.0A.T.00203
0005.0107.0000004005	0005.0112.0000029.0001	0005.0121.0000023	0005.0125.00003	0005.0129.0000012	0005.0136.0000004.0001	0005.0145.00005	0005.084B.0000009.0001	0005.0A.T.00207.0001
0005.0107.0000005.0005	0005.0112.000017A	0005.0121.00001.0001	0005.0125.00004	0005.0129.0000013	0005.0136.0000006.0001	0005.0145.00006	0005.084B.000006A.0001	0005.0A.T.00211.0001
0005.0107.0000006005	0005.0112.000021A002	0005.0121.00002.0001	0005.0125.00005	0005.0129.0000014	0005.0137.0000009.0001	0005.0145.00007	0005.0A.C.0000043.0001	0005.0A.T.00216.0001
0005.0107.0000006006	0005.0112.000021A007	0005.0121.00003	0005.0125.00006	0005.0129.0000015	0005.0137.0000011.0001	0005.0145.00008	0005.0A.T.0000075	0005.0A.T.00219.0001
0005.0107.0000021.0001	0005.0112.000021A009	0005.0121.00004	0005.0125.00007	0005.0129.0000016	0005.0138.00001	0005.0145.00009	0005.0A.T.00001.0001	0005.0A.T.00221.0001
0005.0107.000002A.0003	0005.0112.00018	0005.0121.00009.0001	0005.0125.00008	0005.0129.0000017	0005.0138.00002	0005.0145.00010	0005.0A.T.0000105.0001	0005.0A.T.00224.0001
0005.0107.000002A.0008	0005.0112.00020.0002	0005.0121.00010.0001	0005.0125.00009	0005.0129.0000018	0005.0139.00001.0001	0005.0145.00011	0005.0A.T.0000135.0001	0005.0A.T.00233.0001
0005.0107.0000033	0005.0112.00025	0005.0121.00011	0005.0125.00010	0005.0129.0000019	0005.0139.00006	0005.0145.00012	0005.0A.T.00002.0001	0005.0A.T.00235.0001
0005.0107.000028A.0005	0005.0112.00026	0005.0121.00012.0001	0005.0125.00011	0005.0129.0000020	0005.0140.00001	0005.034A.000008A.0001	0005.0A.T.0000206.0001	0005.0A.T.00239.0001
0005.0107.000028A.0008	0005.0112.00027	0005.0121.00013.0001	0005.0125.00012	0005.0129.0000021	0005.0140.00002	0005.034A.000009A.0001	0005.0A.T.0000246.0001	0005.0A.T.00242.0001
0005.0107.000028A.0009	0005.0112.00030.0001	0005.0121.00014	0005.0125.00013	0005.0129.0000022	0005.0140.00003	0005.034A.000010A.0001	0005.0A.T.0000303	0005.0A.T.00249
0005.0107.00005.0002	0005.0113.00001	0005.0121.00015	0005.0125.00014	0005.0129.0000023	0005.0140.00004	0005.038A.000011A.0001	0005.0A.T.00006.0001	0005.0A.T.00254
0005.0107.00005.0006	0005.0113.00002	0005.0121.00016.0001	0005.0125.00015	0005.0129.0000024	0005.0140.00005	0005.048B.0000011	0005.0A.T.00008.0001	0005.0A.T.00255.0001
0005.0107.00007	0005.0115.00002	0005.0121.00017.0001	0005.0125.00016	0005.0130.00001	0005.0140.00006	0005.048B.0000028	0005.0A.T.000092A.0001	0005.0A.T.00256.0001
0005.0107.00008.0001	0005.0115.00003	0005.0121.00018.0001	0005.0125.00017	0005.0130.00002	0005.0140.00007	0005.048B.0000029	0005.0A.T.0000A	0005.0A.T.00260
0005.0107.00009.0001	0005.0115.00004	0005.0121.00019.0001	0005.0125.00018	0005.0130.00003	0005.0140.00008	0005.048B.0000031.0001	0005.0A.T.0000B	0005.0A.T.00261.0001
0005.0107.00011.0002	0005.0115.00005	0005.0121.00020.0001	0005.0125.00019	0005.0130.00004	0005.0141.0000017	0005.048B.0000036	0005.0A.T.00031.0001	0005.0A.T.00263.0001
0005.0107.00011.0003	0005.0115.00006	0005.0121.00021.0001	0005.0125.00020	0005.0130.00005	0005.0141.0000018	0005.048B.00001	0005.0A.T.00035.0001	0005.0A.T.00264.0001
0005.0107.00011.0006	0005.0115.00007	0005.0122.000002A.0002	0005.0125.00022	0005.0130.00006	0005.0141.0000018.0001	0005.048B.00002	0005.0A.T.00039.0001	0005.0A.T.00265.0001
0005.0107.00022	0005.0115.00008	0005.0122.000002A.0009	0005.0125.00023	0005.0130.00007	0005.0141.0000024	0005.048B.00003	0005.0A.T.00044.0001	0005.0A.T.00267.0001
0005.0107.0002A.0006	0005.0115.00009	0005.0122.000002A006	0005.0125.00024	0005.0130.00008	0005.0141.0000025	0005.048B.00004	0005.0A.T.00051.0001	0005.0A.T.00268
0005.0107.00034.0001	0005.0115.00010	0005.0122.000002A007	0005.0126.0000001.0001	0005.0130.00009	0005.0141.0000026	0005.048B.00005	0005.0A.T.00052.0001	0005.0A.T.00269.0001
0005.0107.0028A.0002	0005.0115.00011	0005.0122.000002A010	0005.0126.0000014.0001	0005.0130.00010	0005.0141.00003	0005.048B.00007	0005.0A.T.00054	0005.0A.T.00271.0001
0005.0107.0028A.001A	0005.0115.00012	0005.0122.00001	0005.0126.0000018.0001	0005.0130.00011	0005.0141.00007	0005.048B.00008	0005.0A.T.00059.0001	0005.0A.T.00272.0001
0005.0108.0000003	0005.0115.00013	0005.0122.00004	0005.0126.0000019	0005.0130.00012	0005.0141.00008	0005.048B.00009	0005.0A.T.00067.0001	0005.0A.T.00277
0005.0108.0000007.0001	0005.0115.00014	0005.0122.00005	0005.0126.0000020	0005.0130.00015	0005.0141.00009	0005.048B.00010	0005.0A.T.00069.0001	0005.0A.T.00278
0005.0108.0000008.0001	0005.0115.00015	0005.0122.00006	0005.0126.0000021	0005.0130.00016	0005.0141.00010	0005.048B.00013	0005.0A.T.00077.0001	0005.0A.T.00280
0005.0108.0000033.0001	0005.0115.00016	0005.0122.00007	0005.0126.0000022	0005.0130.00017	0005.0141.00011	0005.048B.00014	0005.0A.T.00079.0001	0005.0A.T.00281
0005.0108.000023F	0005.0115.00P1P18.0001	0005.0122.00008	0005.0126.0000023	0005.0130.00018	0005.0141.00012	0005.048B.00015	0005.0A.T.00081	0005.0A.T.00282
0005.0108.00004.0001	0005.0116.00001	0005.0123.00001	0005.0126.0000025	0005.0130.00019	0005.0141.00013	0005.048B.00018	0005.0A.T.00085.0001	0005.0A.T.00283
0005.0108.00006.0001	0005.0116.00002	0005.0123.00002	0005.0126.0000033	0005.0130.00020	0005.0141.00014	0005.048B.00019	0005.0A.T.00088	0005.0A.T.00284
0005.0108.00017.0001	0005.0116.00003	0005.0123.00003	0005.0126.0000034	0005.0130.00021	0005.0141.00015	0005.048B.00020.0001	0005.0A.T.00098	0005.0A.T.00286
0005.0108.00021	0005.0116.00004	0005.0123.00004	0005.0126.00007.0001	0005.0130.00022	0005.0141.00016	0005.048B.00021	0005.0A.T.00101.0001	0005.0A.T.00290
0005.0108.00023AB.0003	0005.0116.00005	0005.0123.00005	0005.0126.00012.0001	0005.0130.00023	0005.0141.00020	0005.048B.00022	0005.0A.T.00103	0005.0A.T.00293.0001
0005.0108.00023AB.0005	0005.0116.00006	0005.0123.00006	0005.0126.00013.0001	0005.0130.00024	0005.0141.00021	0005.048B.00023	0005.0A.T.00106.0001	0005.0A.T.00296
0005.0108.0014A.0001	0005.0116.00007	0005.0123.00007	0005.0126.00017	0005.0130.00025	0005.0141.00032	0005.048B.00024	0005.0A.T.00108.0001	0005.0A.T.00297.0001
0005.0108.0020A.0004	0005.0116.00008	0005.0123.00008	0005.0127.00001	0005.0130.00026	0005.0141.00033	0005.048B.00027	0005.0A.T.00111	0005.0A.T.00298
0005.0A.T.00300.0001	0006.0011.0020A.0001	0006.0021.00045.0001	0007.0002.00016.0001	0007.0010.00031.0001	0007.0018.00020.0001	0010.0000.00054.0001	0012.000H.00016.0001	0013.0000.00003.0001
0005.0A.T.00301	0006.0012.0000004.0001	0006.0021.00049.0001	0007.0003.0000006.0005	0007.0010.0011A.0002	0007.0018.00021.0001	0010.0000.00055	0012.000I.000001A.0001	0013.0000.00010.0001
0005.0A.T.00304	0006.0012.0000009.0001	0006.0021.0010B.0001	0007.0003.0000012.0001	0007.0010.0011A.0003	0007.0018.00022.0001	0010.0000.00056.0001	0012.000I.000004B.0001	0013.0000.000110A.0001

0005.0A.T.0092B.0001	0006.0012.00041.0001	0006.0021.0010C.0001	0007.0003.0000022	0007.0010.0011A.0008	0007.0019.00004.0001	0010.0000.0025B.0001	0012.000I.00005.0001	0013.0000.000135B.0001
0005.115C.0000001.0001	0006.0013.0000003.0011	0006.0022.00001.0001	0007.0003.00005.0001	0007.0010.0011A.001A	0007.0020.0000020.0001	0010.0000.0028A	0012.000I.0007A.0001	0013.0000.000178A002
0005.115C.0000002.0001	0006.0013.0000003.0013	0006.0022.00002	0007.0003.00011.0009	0007.0010.0029A.0003	0007.0020.0000023001	0010.0000.0030A	0012.000I.0007B.0001	0013.0000.000236A.0001
0006.0000.0000000.0005	0006.0013.0000003.0015	0006.0023.000019A.0015	0007.0003.00014.0002	0007.0010.0029A.0006	0007.0020.00007	0010.0000.0041B.0001	0012.000I.0007C.0001	0013.0000.00024.0001
0006.0000.0000000.0013	0006.0013.0000003005	0006.0023.00002.0001	0007.0003.0017A.0001	0007.0011.00002.0001	0007.0020.00022.0001	0010.0A.T.00001.0001	0012.000J.0000004.0001	0013.0000.00026.0001
0006.0000.0000000021	0006.0014.0000005.0003	0006.0023.00004.0004	0007.0003.0017B.0001	0007.0011.00002.0003	0007.0021.00001A1.0001	0010.0A.T.00002.0001	0012.000J.00003.0001	0013.0000.00038.0001
0006.0000.0000000033	0006.0014.0000005.0008	0006.0023.00009.0001	0007.0005.0000008.0001	0007.0011.00002.0006	0007.0021.00003.0001	0011.0000.0000026.0001	0012.000J.00005.0001	0013.0000.00042.0001
0006.0001.0000010.0001	0006.0014.0000007.0001	0006.0023.00010.0001	0007.0005.0000021.0004	0007.0011.00002.0012	0007.0021.00010.0001	0011.0000.0000060.0001	0012.000J.00008.0001	0013.0000.00046.0001
0006.0001.000001B.0001	0006.0014.000001A.0001	0006.0023.0003A	0007.0005.0000028002	0007.0011.00003.0001	0007.0021.001A2.0001	0011.0000.0000106.0006	0012.000J.00011.001A	0013.0000.00053.0001
0006.0001.000002B.0001	0006.0014.00010.0001	0006.0023.0003B	0007.0005.00005.0001	0007.0012.0000001.0002	0007.0021.001A3.0001	0011.0000.0000110.0001	0012.000J.00014.0001	0013.0000.00064.0001
0006.0001.00001.0001	0006.0015.0000011.0001	0006.0023.0019A.0002	0007.0005.00006.0001	0007.0012.0000013.0005	0007.0022.0000001.0001	0011.0000.000013701A	0012.000J.00015.0001	0013.0000.00068.0001
0006.0001.0003A.0001	0006.0015.0013A.0001	0006.0023.0019A.0004	0007.0005.00007	0007.0012.0000014.0008	0007.0022.0000004.0001	0011.0000.0000140.0001	0012.000J.00019.0001	0013.0000.00077.0001
0006.0001.0003B.0001	0006.0015.0013B.0001	0006.0024.00001.0001	0007.0005.00012.0004	0007.0012.0000014.0009	0007.0022.0000009	0011.0000.0000159.0001	0012.000K.0000008.0002	0013.0000.00083.0001
0006.0002.00005.0001	0006.0015.0019P.0001	0006.0024.000011A.0010	0007.0005.00014.0001	0007.0012.0000017.0001	0007.0022.0000010	0011.0000.000037A.0001	0012.000K.0000008001	0013.0000.00089
0006.0002.00013.0001	0006.0016.0000011.0027	0006.0024.000011A.0032	0007.0005.00015.0002	0007.0012.0000019	0007.0022.00005.0001	0011.0000.000087A	0012.000K.0000011.0001	0013.0000.00106.0001
0006.0002.00021.0001	0006.0016.0000011.009A	0006.0024.000011A001	0007.0005.00015.0003	0007.0012.000003B.0001	0007.0022.00006.0001	0011.0000.000087B.0001	0012.000K.000001A.0002	0013.0000.00112.0001
0006.0002.00021.0002	0006.0016.0000011001	0006.0024.000011A009	0007.0005.00015.0007	0007.0012.000015A.0012	0007.0022.00008	0011.0000.000133B.0001	0012.000K.000001B.0003	0013.0000.00136.0001
0006.0002.0006A.0001	0006.0016.0000011002	0006.0024.00006.0001	0007.0005.00018.0001	0007.0012.000025B003	0007.0022.000REM7	0011.0000.00017	0012.000K.000001B.0004	0013.0000.0013C.0001
0006.0002.0006C	0006.0016.0000011003	0006.0024.00007.0001	0007.0005.00020.0006	0007.0013.0000008.0003	0007.0A.T.00102	0011.0000.00022.0001	0012.000K.000001B002	0013.0000.00149
0006.0003.0000025003	0006.0016.0000011004	0006.0024.00008.0007	0007.0005.00020.0012	0007.0013.0000008.0004	0008.0000.0000002.0001	0011.0000.00041.0001	0012.000K.0000023.0001	0013.0000.00152.0001
0006.0003.0000025004	0006.0016.0000011005	0006.0024.0018A.0003	0007.0005.00021.0001	0007.0013.0000008.0006	0008.0000.0000015.0001	0011.0000.00050.0001	0012.000K.00005.0001	0013.0000.00158.0001
0006.0003.000029A003	0006.0016.0000011014	0006.0025.0000008.0001	0007.0005.00021.0016	0007.0013.00011.0001	0008.0000.0000027	0011.0000.00066.0001	0012.000K.00006.0001	0013.0000.00167.0001
0006.0003.000029A004	0006.0016.0000011016	0006.0025.0000019.0001	0007.0006.0000004.0003	0007.0013.00013.0001	0008.0000.0000038.0001	0011.0000.00068.0001	0012.000K.00014.0001	0013.0000.00168.0001
0006.0003.000029A005	0006.0016.0000011018	0006.0025.000013A.0005	0007.0006.0000004009	0007.0013.00016.0002	0008.0000.0000049.0001	0011.0000.00076.0001	0012.000K.00017.0001	0013.0000.00172.0001
0006.0003.0022A.0001	0006.0016.0000011023	0006.0025.000013A.0011	0007.0006.0000005.0003	0007.0013.0006A.0003	0008.0000.000058B.0001	0011.0000.00091.0001	0012.000L.00002.0001	0013.0000.00191.0001
0006.0004.0000006.0012	0006.0016.0000011024	0006.0025.000015A.0001	0007.0006.0000005.0009	0007.0013.0006A.0006	0008.0000.00016.0001	0011.0000.00095.0001	0012.000M.000006A.0004	0013.0000.00192.0001
0006.0004.0000006.0013	0006.0016.0000011026	0006.0025.000015A.0009	0007.0006.0000007.0002	0007.0013.0006A.0008	0008.0000.00017.0001	0011.0000.00107.0001	0012.000M.00001.0003	0013.0000.00199.0001
0006.0004.0000006001	0006.0016.0000011030	0006.0025.000015A.0013	0007.0006.00005.0011	0007.0014.0000002.0003	0008.0000.00020.0001	0011.0000.00116.0001	0012.000M.00001.0004	0013.0000.00216.0001
0006.0004.0000006005	0006.0016.0000011032	0006.0025.00017.0005	0007.0006.00005.0012	0007.0014.0000002.0005	0008.0000.00024.0001	0011.0000.00117.0001	0012.000M.00002.0001	0013.0000.00222.0001
0006.0004.0000006011	0006.0016.0000011033	0006.0025.00017.0008	0007.0007.0000017.0005	0007.0014.0000003.0005	0008.0000.00025.0001	0011.0000.00119.0001	0012.000M.00010.0001	0013.0000.00224.0001
0006.0004.00002.0001	0006.0016.00013A1.0010	0006.0025.00017.0009	0007.0007.00001.0001	0007.0014.0000014001	0008.0000.00043.0001	0011.0000.00120.0001	0012.000N.00001.0001	0013.0000.00231.0001
0006.0006.00024.0001	0006.0017.00002.0001	0006.0026.0000017005	0007.0007.00002.0001	0007.0014.00002.0002	0008.0000.00054.0001	0011.0000.00125.0001	0012.000N.00002.0001	0013.0000.00240.0001
0006.0006.00025	0006.0017.00004.0001	0006.0026.0000018.0011	0007.0007.00002.0003	0007.0014.00004.0001	0008.0000.00055.0001	0011.0000.00138.0001	0012.000N.00004	0013.0000.0059A.0001
0006.0006.00026.0001	0006.0017.00016B1.0001	0006.0026.0000018.0012	0007.0007.00003.0006	0007.0014.00004.0006	0008.0000.00062.0001	0011.0000.00144.0001	0012.000P.0000008	0013.0000.0096A.0001
0006.0006.0013C.0001	0006.0017.00018.0001	0006.0026.0000018.0037	0007.0007.00010.0001	0007.0015.0000013.0004	0008.0000.00065.0001	0011.0000.00155.0001	0012.000P.0000009	0013.0000.0096B.0001
0006.0006.0028P.0001	0006.0017.0005C.0001	0006.0026.00007.0001	0007.0007.00014.0001	0007.0015.0000013.0005	0008.0000.0018A.0001	0011.0000.0056A.001A	0012.000P.0000016.0005	0013.0000.0105B.0001
0006.0007.0000004.0001	0006.0017.0005D.0001	0006.0026.00018.0028	0007.0008.0000002.0012	0007.0015.000005A.0001	0008.0000.0060A.0001	0011.0000.0063A.0001	0012.000P.0000016.0007	0013.0000.0239B.0001
0006.0007.0000006.0001	0006.0017.0024A.0001	0006.0026.00018.0030	0007.0008.00001.0002	0007.0015.000005A.0002	0009.0000.0000025.0001	0011.0000.0083B	0012.000P.00001	0013.0000.078-2.0001
0006.0007.00002.0001	0006.0018.000007A.0001	0006.0026.00018.0035	0007.0008.00002.0001	0007.0015.000005A019	0009.0000.0000040.0001	0011.0000.0093A.0001	0012.000P.00007	0013.001A.000001B.0001
0006.0007.00008A1.0011	0006.0018.0007B.0001	0006.0027.000015B.0001	0007.0008.00002.0003	0007.0015.000005A020	0009.0000.0000044.0001	0011.0000.0133C.0001	0012.000P.00016.0001	0013.0024.00000.0001
0006.0007.00010.0001	0006.0019.0000027.0001	0006.0027.00005.0001	0007.0008.00002.0004	0007.0015.000010A.0008	0009.0000.0000052	0011.0A.T.00006.0001	0012.000P.00016.001A	0013.00AC.0000018.0001
0006.0007.0008A.0001	0006.0019.000002B.0001	0006.0027.0021B.0001	0007.0008.00003.0007	0007.0015.000010A.0014	0009.0000.00001.0001	0011.0A.T.00008.0001	0012.000Q.00009	0013.00AC.0000103.0001
0006.0007.008A1.0001	0006.0019.000013A001	0006.0032.0000001.0001	0007.0008.00010.0001	0007.0015.00016	0009.0000.00006.0001	0011.0A.T.00011.0001	0012.000Q.00010	0013.0A.T.0000108
0006.0007.008A1.0002	0006.0019.000013A003	0006.0032.00008.0001	0007.0008.00017.0001	0007.0015.0010A.0001	0009.0000.000071B.0001	0012.000A.0001A.0001	0012.000Q.00014	0013.0A.T.00017.0001
0006.0007.008A1.0003	0006.0019.000013A009	0006.0033.0000009.0001	0007.0008.0018A.0001	0007.0015.0010A.0007	0009.0000.00028.0001	0012.000A.0002A.0001	0012.000Q.00015	0013.0A.T.00018
0006.0007.008A1.0004	0006.0019.000013A010	0006.0033.000011B.0001	0007.0009.000003A.0001	0007.0015.0010A.0012	0009.0000.00039.0001	0012.000B.000002A.0001	0012.00A1.000009A.0001	0013.0A.T.0001C
0006.0007.008A1.0005	0006.0019.000013A014	0006.0033.00008.0001	0007.0009.000003A.0008	0007.0015.0030B.0001	0009.0000.00042.0001	0012.000B.0004A.0001	0012.00A1.0008A.0001	0013.0A.T.00021.0001
0006.0007.008A1.0006	0006.0019.000013A015	0007.0001.0000006001	0007.0009.000003A.0013	0007.0015.0030C.0001	0009.0000.00046.0001	0012.000B.0004B.0001	0012.0A.T.0000001.0001	0013.0A.T.00022
0006.0007.008A1.0007	0006.0019.000013A016	0007.0001.0000006003	0007.0009.000003A.0015	0007.0016.0000002.0001	0009.0000.00047.0001	0012.000C.0004A.0001	0013.0000.0000018.0001	0013.0A.T.00023.0001
0006.0007.008A1.000	0006.0019.000013A01	0007.0002.0000007.00	0007.0009.00002.0001	0007.0016.0000003.00	0009.0000.0004B.0001	0012.000C.0007A.0001	0013.0000.0000019.00	0013.0A.T.00025.0001

8	7	07		01			01	
0006.0007.008A1.0009	0006.0019.00006.0001	0007.0002.0000007.0014	0007.0009.0003A.0106	0007.0016.0000003.0002	0009.0000.00067.0001	0012.000D.00011.0001	0013.0000.0000037.0001	0013.0A.T.00028
0006.0007.008A1.0010	0006.0019.00009.0007	0007.0002.0000007.007A	0007.0009.0003A.0112	0007.0016.0000003.0009	0009.0000.00076	0012.000E.0000012.0002	0013.0000.0000047.0001	0013.0A.T.00106
0006.0007.008A1.0012	0006.0019.00009.0010	0007.0002.0000007005	0007.0009.0003A.0116	0007.0016.0000003.0010	0009.0000.0071E.0001	0012.000E.0000012003	0013.0000.0000050.0001	0013.0A.T.00107
0006.0007.008A1.0013	0006.0019.0021A.0001	0007.0002.0000013.0012	0007.0009.0003A.0218	0007.0017.000003A.0003	0009.0000.0074A.0001	0012.000E.000015A.0001	0013.0000.0000055.0001	0013.0A.T.00109
0006.0007.008A1.0014	0006.0019.0029B.0001	0007.0002.0000013.0014	0007.0010.0000001.0001	0007.0017.000003B.0002	0009.0000.0074B.0001	0012.000E.0001B.0001	0013.0000.0000060.0001	0013.0P07.0000A.0001
0006.0007.008A1.0015	0006.0020.0000032.0001	0007.0002.0000013.0016	0007.0010.0000007.0004	0007.0018.000000701A	0010.0000.0000045001	0012.000E.0015P.0002	0013.0000.0000091.0001	0014.0001.0000002001
0006.0007.008A1.0016	0006.0020.00030.0001	0007.0002.0000014	0007.0010.0000018003	0007.0018.000001D.0001	0010.0000.000031B	0012.000F.0000007	0013.0000.00001.0001	0014.0001.0000002003
0006.0008.0000010.0001	0006.0021.000012A.0004	0007.0002.000005A.0001	0007.0010.0000020.0001	0007.0018.000002E.0001	0010.0000.00009.0001	0012.000F.000007A.0002	0013.0000.0000100.0001	0014.0001.0000002006
0006.0008.0000012.0001	0006.0021.000012A.0013	0007.0002.00006.0001	0007.0010.000005A002	0007.0018.000003A.0001	0010.0000.00022.0001	0012.000F.00004.0001	0013.0000.0000123.0002	0014.0001.0000002009
0006.0008.0000014.0001	0006.0021.000012A002	0007.0002.00013.0005	0007.0010.000005A018	0007.0018.000014B.0003	0010.0000.00025.0001	0012.000G.00004.0001	0013.0000.0000143.0001	0014.0001.0000005.0001
0006.0008.0000016.0001	0006.0021.000012A008	0007.0002.00013.0006	0007.0010.00001.0002	0007.0018.000014B.0004	0010.0000.00026	0012.000G.00005.0001	0013.0000.0000163.0001	0014.0001.0000005.0002
0006.0008.00013.0001	0006.0021.000012A011	0007.0002.00013.0010	0007.0010.00013.0001	0007.0018.00006	0010.0000.00028	0012.000G.00013.0002	0013.0000.0000193.0001	0014.0001.0000007.0016
0006.0008.0018A.0001	0006.0021.000012A014	0007.0002.00013.0011	0007.0010.00014.0001	0007.0018.00008.0001	0010.0000.00029	0012.000H.0000017.0001	0013.0000.00002.0001	0014.0001.0000007007
0006.0009.0000001.0001	0006.0021.000012A01A	0007.0002.00013.0024	0007.0010.00020.0005	0007.0018.00018.0001	0010.0000.00030	0012.000H.0000018.0004	0013.0000.0000204.0003	0014.0001.0000007020
0006.0009.0024A.0001	0006.0021.00043.0001	0007.0002.00013.0027	0007.0010.00021.0004	0007.0018.00019.0001	0010.0000.00031	0012.000H.00003.0001	0013.0000.0000205.0001	0014.0001.00002A3038
0014.0001.00002A3053	0014.0006.08A/9.0004	0014.0012.00002/3.0020	0014.006A.000028A016	0015.0A.T.0012A.0001	0016.0000.00277.0001	0017.0000.00009.0001	0017.0000.00247A1.0007	0017.0000.00679.0001
0014.0001.0002A.0009	0014.0007.0000009.0005	0014.0012.00002/3.0041	0014.006A.000028A020	0016.0000.0000044.0001	0016.0000.0028B.0001	0017.0000.00010.0001	0017.0000.00247A1.001A	0017.0000.00694.0001
0014.0001.0005A.0001	0014.0007.000003P.0004	0014.0012.00002/3001	0014.006A.00014.0006	0016.0000.0000068.0001	0016.0000.00316.0001	0017.0000.000111B.0001	0017.0000.00247A2.0006	0017.0000.00703.0001
0014.0002.0000011.0001	0014.0007.000021B.0001	0014.0012.00002/3002	0014.006A.00014.0007	0016.0000.0000071.0001	0016.0000.0031B.0001	0017.0000.00016.0003	0017.0000.00247A2004	0017.0000.00704.0001
0014.0002.0000013.0001	0014.0007.000021B004	0014.0012.00002/3005	0014.006A.00019.0002	0016.0000.0000125001	0016.0000.00321.0001	0017.0000.00016.0004	0017.0000.00255.0001	0017.0000.00706
0014.0002.0000013.0002	0014.0007.00018.0001	0014.0012.00002/3006	0014.006A.00021.0001	0016.0000.0000130.0001	0016.0000.00327.0001	0017.0000.00017.0001	0017.0000.00256.0001	0017.0000.00710
0014.0002.0000013.0004	0014.0007.0002A.0007	0014.0012.00002/3013	0014.006A.00026.0004	0016.0000.0000158.0001	0016.0000.0107A.0001	0017.0000.00018.0001	0017.0000.00262A1.0003	0017.0000.00713.0001
0014.0002.0000013003	0014.0007.0002P	0014.0012.00002/3014	0014.006A.00026.0018	0016.0000.000015B.0001	0016.0000.0200B.0001	0017.0000.000184A.0004	0017.0000.00262A2.0015	0017.0000.00716.0001
0014.0002.0000013008	0014.0007.0003P.0010	0014.0012.00002/3025	0014.006A.00026.0020	0016.0000.0000166.0001	0016.0000.0200B.0002	0017.0000.00019	0017.0000.00262A2.0016	0017.0000.00726.0001
0014.0002.0000014.0002	0014.0007.0004A.0001	0014.0012.00002/3026	0014.006A.00026.0024	0016.0000.0000166.0003	0016.0000.0237A.0001	0017.0000.000201A.0001	0017.0000.00263	0017.0000.00728.0001
0014.0002.0000016001	0014.0007.0007A.0005	0014.0012.00002/3027	0014.006A.00029.0001	0016.0000.0000173.0001	0016.0000.90/92	0017.0000.000201A.0002	0017.0000.00308.0001	0017.0000.00733.0001
0014.0002.0000018005	0014.0007.0007A.0015	0014.0012.00002/3028	0014.006A.0011A.0006	0016.0000.0000202.0002	0016.0A T.0000001.0001	0017.0000.000201A.0004	0017.0000.00313.0001	0017.0000.00734.0001
0014.0002.00001.0000	0014.0007.0019A.0001	0014.0012.00002/3033	0014.006A.0011A.0007	0016.0000.0000218.0001	0016.0A.T.00005.0001	0017.0000.000201A.0010	0017.0000.00316.0001	0017.0000.00735.0001
0014.0002.00009.0001	0014.0009.0000001	0014.0012.000021B001	0014.006A.0012A.0005	0016.0000.0000248.0001	0016.0A.T.00007	0017.0000.000201A.0013	0017.0000.00323.0003	0017.0000.00740.0001
0014.0002.00017	0014.0009.0000015.0008	0014.0012.00011.0001	0014.006A.0012A.0008	0016.0000.0000260	0016.0A.T.00091	0017.0000.000201A.0014	0017.0000.00323.001A	0017.0000.00741.0001
0014.0003.0000003.0003	0014.0009.00011.0001	0014.0012.00018.0002	0014.006A.0024/25.0002	0016.0000.0000288001	0017.0000.0000035.001A	0017.0000.000201A.0015	0017.0000.00333.0001	0017.0000.00743.0001
0014.0003.0000014.0001	0014.0009.00012	0014.0013.000003A001	0014.006A.0024/25.0003	0016.0000.0000291.0001	0017.0000.0000037.0001	0017.0000.000201A.0016	0017.0000.00344.0001	0017.0000.00745.0001
0014.0003.0000015.0009	0014.0009.00015.0005	0014.0013.00016.0001	0014.006A.0027B.0002	0016.0000.0000306001	0017.0000.0000067	0017.0000.000201A.0017	0017.0000.00346	0017.0000.00753.0001
0014.0003.00001.0001	0014.0009.0016A.0007	0014.0014.00008.0001	0014.0A.T.00005	0016.0000.0000307.0001	0017.0000.0000068	0017.0000.000201A.0023	0017.0000.00373.0001	0017.0000.00755.0001
0014.0003.00001.005A	0014.000A.00006	0014.0014.00012.0001	0014.0A.T.00009	0016.0000.0000317	0017.0000.0000069.0001	0017.0000.00027.0001	0017.0000.00378.0001	0017.0000.00760.0001
0014.0003.000010U.0020	0014.000A.00007	0014.0014.00019	0014.0A.T.00011	0016.0000.0000326.0001	0017.0000.0000076.0001	0017.0000.000307A.0005	0017.0000.00387	0017.0000.00761.0003
0014.0003.00002.0001	0014.000A.00008	0014.0015.0000022	0014.0A.T.00013	0016.0000.000041B.0001	0017.0000.0000094003	0017.0000.000307A.0009	0017.0000.00391.0001	0017.0000.00761.0004
0014.0003.00012.0001	0014.000A.00009	0014.0015.00010.0001	0014.0A.T.00014	0016.0000.00005.0001	0017.0000.000009401A	0017.0000.000307A.0016	0017.0000.00395	0017.0000.00762.0001
0014.0003.00016.0001	0014.000A.00012	0014.0016.000001A	0014.0A.T.00015	0016.0000.00006.0001	0017.0000.0000098003	0017.0000.000307A.0017	0017.0000.00407.0001	0017.0000.00782.0002
0014.0003.0010U.0001	0014.000A.0004B	0014.0016.0000021	0014.0A.T.00016	0016.0000.00012.0001	0017.0000.0000133.0003	0017.0000.000307A.0018	0017.0000.00410.0001	0017.0000.00784.0001
0014.0003.0018A.0001	0014.0010.0000004.0002	0014.0016.0000022	0014.0A.T.00017	0016.0000.00014.0001	0017.0000.0000134	0017.0000.000335A.0001	0017.0000.00416.0001	0017.0000.00795
0014.0004.0000011	0014.0010.0000004.0019	0014.0018.0000013.0009	0015.0000.0000002.0001	0016.0000.00017.0001	0017.0000.0000136.0001	0017.0000.000382A.0006	0017.0000.00420.0001	0017.0000.00796.001A
0014.0004.0000012.0004	0014.0010.0000004.0041	0014.0018.0000013004	0015.0000.0000007.0001	0016.0000.00020.0001	0017.0000.0000163001	0017.0000.00041.0001	0017.0000.00423.0004	0017.0000.00797.0001
0014.0004.0000015.0002	0014.0010.0000004008	0014.0018.0000013006	0015.0000.0000009.0001	0016.0000.00037.0001	0017.0000.0000170	0017.0000.00045.0001	0017.0000.00423.0005	0017.0000.00798.0001
0014.0004.0000016	0014.0010.0000004011	0014.0018.00001	0015.0000.0000025.0001	0016.0000.00041.0001	0017.0000.0000180.0001	0017.0000.000466A.0003	0017.0000.00450.0001	0017.0000.00803
0014.0004.000011A.0001	0014.0010.0000004012	0014.0018.000011A.0001	0015.0000.0000029.0001	0016.0000.00051.0001	0017.0000.0000238.001A	0017.0000.00050.0001	0017.0000.00454.0001	0017.0000.00807.0001
0014.0004.00002.0001	0014.0010.0000004016	0014.0018.000011A.0009	0015.0000.0000042.0001	0016.0000.00066.0001	0017.0000.000024201A	0017.0000.00056.0001	0017.0000.00456.0001	0017.0000.00818
0014.0004.00007.0001	0014.0010.0000004018	0014.0018.000011A.0012	0015.0000.0000055.001A	0016.0000.00070.0001	0017.0000.00003.0001	0017.0000.00065	0017.0000.00461.0001	0017.0000.00819.0001
0014.0004.00008.0001	0014.0010.0000004046	0014.0018.000011A.0018	0015.0000.0000063.0001	0016.0000.00072.0001	0017.0000.0000314	0017.0000.000664A.0001	0017.0000.00462.0001	0017.0000.0111A.0001

0014.0004.013C2.0001	0014.0010.0000004049	0014.0018.000011A.0019	0015.0000.0000068	0016.0000.00085.0001	0017.0000.0000315.0001	0017.0000.000730A.0001	0017.0000.00492.0001	0017.0000.0118A.0001
0014.0005.0000005001	0014.0010.000000426A	0014.0018.000011A.0020	0015.0000.0000089.0001	0016.0000.00097.0001	0017.0000.0000367.0001	0017.0000.000810A.0009	0017.0000.00504.0001	0017.0000.0128B.0001
0014.0005.0000016	0014.0010.0000007.0009	0014.0018.000011A.0033	0015.0000.000074A.0001	0016.0000.00104.0001	0017.0000.0000377.0001	0017.0000.000810A.0011	0017.0000.00514.0001	0017.0000.0202A.0001
0014.0005.00015	0014.0010.000003A006	0014.0018.000011A.0041	0015.0000.00013.0001	0016.0000.00114.0003	0017.0000.0000396.0001	0017.0000.000810A.0012	0017.0000.00520	0017.0000.0202A.0006
0014.0005.00018	0014.0010.000003A010	0014.0018.00002.0001	0015.0000.00016.0001	0016.0000.00122.0001	0017.0000.0000398.0001	0017.0000.000810A.0013	0017.0000.00527.0001	0017.0000.0202A.0008
0014.0005.0002A.0001	0014.0010.000005A.0011	0014.0018.0011A.0022	0015.0000.00018.0001	0016.0000.00124.0001	0017.0000.0000433.0001	0017.0000.000810A.0016	0017.0000.00532	0017.0000.0307A.0011
0014.0005.0002A.0004	0014.0010.000012D.0031	0014.0018.0011A.0023	0015.0000.00019.0001	0016.0000.00137.0001	0017.0000.0000447.0001	0017.0000.000810A.0017	0017.0000.00537.0001	0017.0000.0347B.0001
0014.0006.0000002.0001	0014.0010.00007.0008	0014.0018.0011A.0030	0015.0000.00020.0001	0016.0000.00143.0001	0017.0000.00005.0001	0017.0000.000810A.0021	0017.0000.00551.0001	0017.0000.0441A.001A
0014.0006.0000002.0008	0014.0010.00007.0010	0014.0018.0011A.0044	0015.0000.00027	0016.0000.00151.0001	0017.0000.0000521.0001	0017.0000.000810A.0022	0017.0000.00557.0001	0017.0000.0465A.0001
0014.0006.0000002.0015	0014.0010.00007.0011	0014.0019.0000013.0001	0015.0000.00030.0001	0016.0000.00153.0001	0017.0000.0000525	0017.0000.000810A.0023	0017.0000.00563.0001	0017.0000.0574A.0001
0014.0006.0000002.0020	0014.0010.00007.0017	0014.0019.00005.0001	0015.0000.00032.0001	0016.0000.0015A.0001	0017.0000.0000526	0017.0000.000810A.0024	0017.0000.00564.0001	0017.0000.0590B.0001
0014.0006.0000002.0025	0014.0010.00007.002A	0014.0019.00017.0001	0015.0000.00035.0001	0016.0000.00167.0001	0017.0000.0000540.0004	0017.0000.00084	0017.0000.00565.0001	0017.0000.0648B
0014.0006.0000002005	0014.0010.0012D.0003	0014.0020.0000001.0004	0015.0000.00046.0001	0016.0000.00171.0001	0017.0000.0000543.0001	0017.0000.00091	0017.0000.00568.0001	0017.0000.0684B
0014.0006.0000002006	0014.0010.0012D.0020	0014.0020.0000001.0006	0015.0000.00047.0001	0016.0000.00175.0001	0017.0000.0000544.0004	0017.0000.00100	0017.0000.00570.0001	0017.0000.0723B
0014.0006.0000002009	0014.0010.0012D.0021	0014.0020.0000008	0015.0000.00048.0001	0016.0000.00176	0017.0000.0000548.0001	0017.0000.00103	0017.0000.00573.0001	0017.0000.247A1.0002
0014.0006.0000002010	0014.0010.0012D.002A	0014.0020.0000018	0015.0000.00052.0001	0016.0000.00180.0001	0017.0000.0000549.0001	0017.0000.00127.0003	0017.0000.00584.0001	0017.0000.247A1.0003
0014.0006.0000002031	0014.0011.0000003.0003	0014.0020.00010.0003	0015.0000.00054	0016.0000.00186C2.0003	0017.0000.0000580.0001	0017.0000.00127.0004	0017.0000.00585.0001	0017.000A.00003.0001
0014.0006.0000002040	0014.0011.0000004.0019	0014.0020.00013.0001	0015.0000.00059.0001	0016.0000.00186C2.0005	0017.0000.0000595.0001	0017.0000.00129.0001	0017.0000.00588.0001	0017.000A.00007
0014.0006.0000002041	0014.0011.0000004014	0014.0020.00020	0015.0000.0005A.0001	0016.0000.00193.0001	0017.0000.0000607.0001	0017.0000.00155.0001	0017.0000.00600.0001	0017.000A.00009.0001
0014.0006.0000002048	0014.0011.0000004018	0014.0020.00021	0015.0000.00069.0001	0016.0000.00196.0001	0017.0000.0000623.0001	0017.0000.00156	0017.0000.00618.0001	0017.00AC.0000006001
0014.0006.0000002062	0014.0011.0000010.0002	0014.0021.0000008.0001	0015.0000.00070.0001	0016.0000.00200C1005	0017.0000.0000668.0001	0017.0000.00157.0001	0017.0000.00624.0001	0017.00AC.0000125.0001
0014.0006.0002A2B.0006	0014.0011.000014A.0002	0014.0021.00005.0001	0015.0000.00079.0001	0016.0000.00209.0001	0017.0000.0000692	0017.0000.00159.0001	0017.0000.00628.0001	0017.0A.C.0000002001
0014.0006.0002A2B.0010	0014.0011.000014A001	0014.0021.00014	0015.0000.00083.0001	0016.0000.00212.0001	0017.0000.0000717	0017.0000.00160.0001	0017.0000.00636.0001	0017.0A.T.0000255.0001
0014.0006.0002A2B.0014	0014.0011.000015A002	0014.0022.0000012.0001	0015.0000.00087.0001	0016.0000.00222.0001	0017.0000.0000724.0001	0017.0000.00164.0001	0017.0000.00637.0001	0017.0A.T.00005.0001
0014.0006.0002A2B.0017	0014.0011.00003.0009	0014.0022.00002.0001	0015.0000.00090.0001	0016.0000.00228.0001	0017.0000.0000725.0002	0017.0000.00165.0001	0017.0000.00647.0001	0017.0A.T.00015
0014.0006.0002A2B.0021	0014.0011.00005.0001	0014.0022.00003	0015.0000.0014B.0001	0016.0000.00240	0017.0000.0000732.001A	0017.0000.00172	0017.0000.00652.0002	0017.0A.T.00029.0001
0014.0006.0002A2B.0027	0014.0011.00010.0010	0014.0023.00011	0015.0000.11/12	0016.0000.00241	0017.0000.0000758	0017.0000.00175.0001	0017.0000.00652.0003	0017.0A.T.00036
0014.0006.0010U.0006	0014.0011.00012.0001	0014.006A.0000015004	0015.0A.T.00001.0001	0016.0000.00242.0001	0017.0000.0000759.0001	0017.0000.00193	0017.0000.00659.0003	0017.0A.T.00038
0014.0006.02A2B.0005	0014.0011.0009A.0001	0014.006A.0000015005	0015.0A.T.000015B.0001	0016.0000.00253.0001	0017.0000.0000760.0002	0017.0000.00207.0001	0017.0000.00659.001A	0017.0A.T.00038.0001
0014.0006.02A2B.0007	0014.0012.0000008	0014.006A.000012A.0006	0015.0A.T.00013	0016.0000.00257.0001	0017.0000.0000760.0003	0017.0000.0020A.0001	0017.0000.00660.0001	0017.0A.T.00039
0014.0006.02A2B.0011	0014.0012.0000022006	0014.006A.000024A005	0015.0A.T.00016.0001	0016.0000.00265.0001	0017.0000.0000763.001A	0017.0000.0020A.0002	0017.0000.00662.0001	0017.0A.T.00045
0014.0006.02A2B.0018	0014.0012.0000022008	0014.006A.000028A002	0015.0A.T.00018	0016.0000.00266	0017.0000.0000827.0001	0017.0000.00219.0001	0017.0000.00664.0001	0017.0A.T.00050
0014.0006.02A2B.0026	0014.0012.0000022010	0014.006A.000028A013	0015.0A.T.0001B.0001	0016.0000.00269.0001	0017.0000.0000828.0001	0017.0000.00241.0001	0017.0000.00673.0001	0017.0A.T.00060.0001
0014.0006.08A/9.0002	0014.0012.00002/3.0019	0014.006A.000028A014	0015.0A.T.00022	0016.0000.00273.0001	0017.0000.000089A002	0017.0000.00244.0001	0017.0000.00675.0001	0017.0A.T.00065
0017.0A.T.00067	0019.0000.00029.0001	0020.0003.0009B.0001	0020.0007.00038.0001	0020.009A.00001.0001	0022.0005.00017.0001	0022.0014.000002A.0001	0028.000A.0000016.0001	0032.0001.00008
0017.0A.T.00068.0001	0019.0000.00030.0001	0020.0004.00001.0001	0020.0007.00039.0001	0020.009A.00002.0001	0022.0005.00018	0022.0014.00004.0001	0028.000B.00002.0001	0032.0001.00015.0003
0017.0A.T.00071	0019.0000.00031.0001	0020.0004.00004.0001	0020.0007.00040.0001	0020.009A.00003.0001	0022.0006.0000001	0022.0014.00008	0028.000B.00005.0001	0032.0002.0000001.0001
0017.0A.T.00072	0019.0000.00032	0020.0004.00005.0001	0020.0008.0000042.0001	0020.009A.00005.0001	0022.0006.0000010.0001	0022.0014.00009	0028.000B.00012	0032.0002.0000006.0001
0017.0A.T.00075	0019.0000.00033.0001	0020.0004.00010.0001	0020.0008.00001.0001	0020.009A.00007.0001	0022.0006.0000017.0001	0022.0014.00010	0028.000B.00013.0001	0032.0002.0000038.0002
0017.0A.T.00077	0019.0000.00034.0001	0020.0004.00014.0001	0020.0008.00002.0001	0020.009A.00009.0001	0022.0006.00002	0022.0014.00011	0028.000C.0000010.0001	0032.0002.00002.0001
0017.0A.T.00079	0019.0000.00035	0020.0004.00015.0001	0020.0008.00003.0001	0020.009A.00010.0001	0022.0006.00003	0022.0014.00012	0028.000C.00004.0001	0032.0002.00011.0001
0017.0A.T.00080	0019.0000.00040.0001	0020.0004.00020.0001	0020.0008.00004.0001	0020.009A.00011.0001	0022.0006.00004	0022.0014.00013	0028.000C.00005.0001	0032.0002.00015.0001
0017.0A.T.00081	0019.0000.00042.0001	0020.0004.00021.0001	0020.0008.00005.0001	0020.009A.00012.0001	0022.0006.00005	0022.0014.00014	0028.000C.00007	0032.0002.00017.0001
0017.0A.T.00084	0019.0000.00043.0001	0020.0004.00025.0001	0020.0008.00008.0001	0020.009A.00013.0001	0022.0006.00006	0022.0A.T.00004	0028.000C.00009.0001	0032.0002.00021.0001
0017.0A.T.00088	0019.0000.00047.0001	0020.0004.00028.0001	0020.0008.00009.0001	0020.009A.00014.0001	0022.0006.00013.0001	0022.0A.T.00005	0028.000C.00011.0001	0032.0002.00027.0001
0017.0A.T.00089	0019.0000.00048.0001	0020.0005.00003	0020.0008.00010.0001	0021.000A.0000008.0001	0022.0007.0000006001	0022.0A.T.00008.0001	0028.000C.00012.0001	0032.0002.00029.0002
0017.0A.T.00093	0019.0000.00049.0001	0020.0005.00004.0001	0020.0008.00012.0001	0021.000B.0000001.0001	0022.0007.000009C.0001	0022.0CAD.00001.0001	0028.000D.0000001.0001	0032.0002.00030.0001
0017.0A.T.00094	0019.0000.00051	0020.0005.00006.0001	0020.0008.00014.0001	0021.000B.00008.0001	0022.0007.000019B.0001	0023.0000.0000015001	0028.000D.00004.0005	0032.0002.00035.0001
0017.0A.T.00095	0019.0000.00052.0001	0020.0005.00007.0001	0020.0008.00015.0001	0021.000B.00009	0022.0007.00003.0001	0023.0000.00002	0028.000D.00007.0001	0032.0002.00038.0007
0017.0A.T.00097	0019.0000.00053.0001	0020.0005.00008.0001	0020.0008.00016.0001	0021.000B.00010.000	0022.0007.00004.0001	0023.0000.00004	0028.000D.00008.000	0032.0002.00038.0008

				1			1	
0017.0A.T.00098	0019.0000.00056.0001	0020.0005.00009.0001	0020.0008.00017.0001	0021.000C.0000006.0001	0022.0007.00013.0001	0023.0000.00008.0001	0028.000D.00009.0001	0032.0002.00038.0009
0017.0A.T.00100.0001	0019.0000.00057.0001	0020.0005.00011.0001	0020.0008.00018.0001	0021.000C.0000009.0001	0022.0007.00016.0001	0023.0000.00009.0001	0028.000D.00011.0001	0032.0003.0000001.0001
0017.0A.T.00103	0019.0000.00064	0020.0005.00012.0001	0020.0008.00019.0001	0021.000C.00016.0001	0022.0007.00018.0001	0023.0000.00018.0001	0028.000D.00012.0001	0032.0003.0000010.0001
0017.0A.T.00106	0019.0000.00067.0001	0020.0005.00013.0001	0020.0008.00020.0001	0021.000D.0000006.0001	0022.0007.0019A.0001	0023.0000.00019.0001	0029.0000.0000009	0032.0003.0000052.0001
0017.0A.T.00113	0019.0000.00082.0001	0020.0005.00014.0001	0020.0008.00021.0001	0021.000D.0000007.0001	0022.0008.000001C.0002	0023.0000.00020	0029.0000.0000018.0001	0032.0003.00008.0001
0017.0A.T.00116	0019.0000.00084.0001	0020.0006.00001.0001	0020.0008.00022.0001	0021.000D.0000016	0022.0008.000006A.0002	0023.0000.00027.0001	0029.0000.0000030.0001	0032.0003.00023.0001
0017.0A.T.00117	0019.0A.T.00002	0020.0006.00003.0001	0020.0008.00023.0001	0021.000D.0000019	0022.0008.000007A003	0023.0000.00041.0001	0029.0000.0000031.0005	0032.0003.00050.0001
0017.0A.T.00119	0020.0001.00001	0020.0006.00007.0001	0020.0008.00024.0001	0021.000D.00001.0001	0022.0008.000007A01A	0023.0000.0043B.0001	0029.0000.0000031.0006	0032.0003.00057.0001
0017.0A.T.00120	0020.0001.00008.0001	0020.0006.00008.0001	0020.0008.00027.0001	0021.000D.00003	0022.0008.00002	0023.0000.0043C.0001	0029.0000.0000031.0007	0032.0004.0000012.0001
0017.0A.T.00123	0020.0001.00009.0001	0020.0006.00009.0001	0020.0008.00028.0001	0021.000D.00004.0001	0022.0008.00010.0001	0024.0000.0000001	0029.0000.0000031.0008	0032.0004.0000018.0001
0017.0A.T.00124	0020.0001.00011.0001	0020.0006.00010.0001	0020.0008.00029.0001	0021.000D.00008.0001	0022.0008.0008B.001A	0024.0000.00009.0001	0029.0000.00004	0032.0004.0000063
0017.0A.T.00127	0020.0001.00014.0001	0020.0006.00011.0001	0020.0008.00031.0001	0021.000D.00009.0001	0022.0009.0000004.0001	0024.0000.00013.0001	0029.0000.00005	0032.0004.0000064
0017.0A.T.00128	0020.0001.00022.0001	0020.0006.00012.0001	0020.0008.00032.0001	0021.000D.00020	0022.0009.0000023	0024.0000.00014.0001	0029.0000.00006	0032.0004.0000065
0017.0A.T.00129.0001	0020.0001.00024.0001	0020.0006.00013.0001	0020.0008.00033.0001	0021.000D.00021	0022.0009.00001	0024.0000.00023.0001	0029.0000.00007	0032.0004.0000066
0017.0A.T.00165.0001	0020.0001.00027.0001	0020.0006.00014.0001	0020.0008.00034.0001	0021.000D.0002A.0001	0022.0009.00002	0024.0000.00024.0001	0029.0000.0000B	0032.0004.0000067
0017.0A.T.00201	0020.0001.00029.0001	0020.0006.00015.0001	0020.0008.00035.0001	0021.000D.0024A	0022.0009.00003.0001	0024.0000.00025	0029.0000.00021.0001	0032.0004.0000068
0017.0A.T.00202	0020.0001.00033.0001	0020.0006.00016.0001	0020.0008.00037.0001	0021.0A.T.00001.0001	0022.0009.00006.0001	0025.0000.000020A.0001	0029.0000.00022	0032.0004.0000069
0017.0A.T.00224	0020.0001.00034.0001	0020.0006.00017.0001	0020.0008.00038.0001	0021.0A.T.00002.0001	0022.0009.00007.0001	0025.0000.00010.0001	0029.0000.00023.0001	0032.0004.0000070
0017.0A.T.00225	0020.0001.00035.0001	0020.0006.00018.0001	0020.0008.00039.0001	0022.0001.0000005.0001	0022.0009.00010	0025.0000.00017.0001	0029.0000.00028.0001	0032.0004.00001.0001
0017.0A.T.00227.0001	0020.0001.00036.0001	0020.0006.00019.0001	0020.0008.00040.0001	0022.0001.0000006.0001	0022.0009.00013.0001	0025.0000.00019	0029.0000.00029.0001	0032.0004.00005.0001
0017.0A.T.00244.0001	0020.0001.00037.0001	0020.0006.00020.0001	0020.0008.00041.0001	0022.0001.0000014.0001	0022.0009.00014.0001	0025.0000.0020B.0001	0029.0A.T.00001.0001	0032.0004.00010.0001
0017.0A.T.00245.0001	0020.0001.00038.0001	0020.0006.00021.0001	0020.0008.00043.0001	0022.0001.00004.0001	0022.0009.00017	0026.0000.0000004.0001	0030.000B.0000005	0032.0004.00016.0001
0017.0A.T.00246	0020.0001.00039.0001	0020.0006.00022.0001	0020.0009.00001.0001	0022.0002.00005.0001	0022.0009.00020	0026.0000.00002.0001	0030.000B.0000011	0032.0004.00024.0001
0017.0A.T.00251.0001	0020.0001.00040.0001	0020.0006.00024.0001	0020.0009.00004.0001	0022.0003.0000011.0001	0022.0009.00022	0026.0000.00013.0001	0030.000B.000002A	0032.0004.00061.0001
0017.0A.T.0052A	0020.0001.00041.0001	0020.0006.00025.0001	0020.0009.00006.0001	0022.0003.0000025.0001	0022.0009.00024	0026.0000.00014.0001	0030.000B.000003A.0001	0032.0005.0000092.0001
0017.0A.T.0053A	0020.0001.00045.0001	0020.0006.00026.0001	0020.0009.00007.0001	0022.0003.000002A.0006	0022.0010.000006A.0001	0026.0000.00015.0001	0030.000B.00001.0001	0032.0005.000096A.0004
0017.0A.T.0053C	0020.0001.00051.0001	0020.0006.00030.0001	0020.0009.00008.0001	0022.0003.00001	0022.0010.0002A	0026.0000.00016.0001	0030.000B.00002	0032.0005.00093.0001
0017.0A.T.0054B	0020.0001.00053.0001	0020.0006.00031.0001	0020.0009.00010.0001	0022.0003.00006.0001	0022.0010.0002B	0026.0000.00018	0030.000B.00003	0032.0006.0000122.0001
0017.0A.T.0055B	0020.0001.00054.0001	0020.0006.00032.0001	0020.0009.00011.0001	0022.0003.00009.0001	0022.0010.0006B.0001	0026.0000.00019	0030.000B.00004	0032.0006.000124A.0001
0017.0A.T.0075A	0020.0001.00055.0001	0020.0006.00034.0001	0020.0010.00003.0001	0022.0003.00010.0001	0022.0011.0000003	0026.0000.00020	0031.0000.0000001001	0032.0006.000124A.001A
0018.0000.0000004.0004	0020.0001.00056.0001	0020.0007.00001.0001	0020.0010.00004.0001	0022.0003.00015.0001	0022.0011.0000008.0001	0026.0000.00021	0031.0000.0000011001	0032.0006.000125A
0018.0000.0000007.0001	0020.0001.00057.0001	0020.0007.00004.0001	0020.0010.00005.0001	0022.0003.00016.0001	0022.0011.00002	0026.0000.00022	0031.0000.0000016001	0032.0006.00129.0001
0018.0000.00004.0001	0020.0001.00058.0001	0020.0007.00005.0001	0020.0010.00006.0001	0022.0003.00018.0002	0022.0011.00007	0026.0000.00023	0031.0000.0000024.0002	0032.0006.0127A.0001
0018.0000.00004.0002	0020.0001.00059.0001	0020.0007.00011.0001	0020.0010.00008.0001	0022.0003.00020.0001	0022.0012.0000021	0026.0000.00024	0031.0000.0000024.0003	0032.0006.0128A
0018.0000.00004.0005	0020.0001.00060.0001	0020.0007.00012.0001	0020.0010.00009.0001	0022.0003.00021.0001	0022.0012.00002.0001	0027.0000.0000008.0001	0031.0000.0000024.001A	0032.0007.0158A.0001
0018.0000.00004.0007	0020.0001.0059A.0001	0020.0007.00013.0001	0020.0010.00010.0001	0022.0003.00022.0001	0022.0012.00007.0001	0027.0000.0000009.0001	0031.0000.0000029001	0032.0007.0159A.0001
0018.0000.00004.0008	0020.0002.00004.0001	0020.0007.00014.0001	0020.0010.00013.0001	0022.0003.0002A.0003	0022.0012.00009.0001	0027.0000.0000027.0001	0031.0000.0000033001	0032.0007.0160A.0001
0018.0000.00004.0010	0020.0002.00005.0001	0020.0007.00015.0001	0020.0010.00014.0001	0022.0003.0002A.0004	0022.0012.00010	0027.0000.00007.0001	0031.0000.0000038001	0032.0007.0161A.0001
0018.0000.00010.0001	0020.0002.00006.0001	0020.0007.00016.0001	0020.0010.00016.0001	0022.0003.0002A.0005	0022.0012.00013	0027.0000.00017.0001	0031.0000.0000043001	0032.0008.0000176.0001
0018.0000.0004B.0001	0020.0002.00007.0001	0020.0007.00017.0001	0020.0010.00017.0001	0022.0003.0002A.0007	0022.0012.00024	0027.0000.00022.0001	0031.0000.0000059	0032.0008.00169.0001
0019.0000.0000001	0020.0002.00008.0001	0020.0007.00018.0001	0020.0010.00018.0001	0022.0003.0013C.0001	0022.0012.00025	0027.0000.00025.0001	0031.0000.0000064.0001	0032.0008.00175
0019.0000.0000002.0001	0020.0002.00009.0001	0020.0007.00019.0001	0020.0010.00019.0001	0022.0004.0000007.0001	0022.0012.00026	0027.0000.00031	0031.0000.0000066.0002	0032.0008.00178.0001
0019.0000.0000050	0020.0002.00015.0001	0020.0007.00020.0001	0020.0010.00020.0001	0022.0004.00002.0001	0022.0012.0011A.0001	0027.0000.00032	0031.0000.0000074	0032.0008.00179.0001
0019.0000.0000055001	0020.0002.00016.0001	0020.0007.00023.0001	0020.0010.00021.0001	0022.0004.00004	0022.0012.0027A.0001	0027.0000.00036.0001	0031.0000.0000075	0032.0008.0166A.0001
0019.0000.0000068.0001	0020.0003.0000008.0001	0020.0007.00024.0001	0020.0010.00022.0001	0022.0004.00005	0022.0013.0000013	0027.0000.00037	0031.0000.0000079.0001	0032.0009.0000198002
0019.0000.0000070.0001	0020.0003.00002.0001	0020.0007.00025.0001	0020.0010.00023.0001	0022.0004.00012	0022.0013.00003	0027.0000.00038	0031.0000.0000081.0001	0032.0009.0000198003
0019.0000.00004	0020.0003.00003.0001	0020.0007.00026.0001	0020.0010.00024.0001	0022.0004.00013	0022.0013.00007	0027.0000.00039	0031.0000.0000095001	0032.0009.0000198004
0019.0000.000072A.0001	0020.0003.00004.0001	0020.0007.00029.0001	0020.0010.00025.0001	0022.0005.0000011.0001	0022.0013.00008	0027.0000.00040	0031.0000.0000098	0032.0009.00188.0001
0019.0000.00009	0020.0003.00005.0001	0020.0007.00030.0001	0020.0010.00027.0001	0022.0005.00001.0001	0022.0013.00010	0028.000A.0000003.0001	0031.0000.000076B001	0032.0009.00189.0001
0019.0000.00011	0020.0003.00010.0001	0020.0007.00034.0001	0020.0010.00028.0001	0022.0005.00006.001A	0022.0013.00014	0028.000A.0000004.0001	0031.0000.000088A001	0032.0010.0204A.0001
0019.0000.00013.0001	0020.0003.00011.0001	0020.0007.00035.0001	0020.0010.00029.0001	0022.0005.00007.0001	0022.0013.00017.0001	0028.000A.0000011.0001	0031.0000.000090A.0001	0032.0011.00208.0001
0019.0000.00014.0001	0020.0003.00012.0001	0020.0007.00037.0001	0020.0010.00030.0001	0022.0005.00008	0022.0014.0000005.0001	0028.000A.0000013.0001	0031.0A.T.00097	0032.0011.00209.0001

0032.0011.00209.0002	0032.0034.000654A.0012	0032.0050.0000960.0002	0032.0066.01228.0001	0032.0075.001427A004	0032.0086.01679	0032.0093.01841	0032.0099.0001955.0002	0032.0104.0002064.0001
0032.0012.00211.0001	0032.0034.000654A005	0032.0050.0000965.0001	0032.0066.01237.0001	0032.0075.001427A007	0032.0086.01681	0032.0093.01842	0032.0099.0001955.0003	0032.0104.0002066
0032.0012.00214.0001	0032.0034.00655.0001	0032.0050.00964.0001	0032.0066.01240.0001	0032.0075.01428	0032.0087.0001689	0032.0093.01843	0032.0099.01946	0032.0104.0002067004
0032.0012.00214.0005	0032.0034.00664.0001	0032.0050.00966.0001	0032.0068.001268A	0032.0075.01434.0001	0032.0087.0001691.0001	0032.0093.01844	0032.0099.01947	0032.0104.0002079.001A
0032.0012.00214.0007	0032.0034.00677.0001	0032.0050.00979	0032.0068.001269A	0032.0077.0001471	0032.0087.0001702.0003	0032.0093.01845	0032.0099.01948	0032.0104.0002079002
0032.0012.00214.0009	0032.0034.0653A.0001	0032.0051.00982.0001	0032.0068.001269B	0032.0077.0001474.0001	0032.0087.0001705	0032.0093.01846	0032.0099.01949	0032.0104.02072
0032.0012.00215.0002	0032.0035.0000668.0005	0032.0051.00998.0001	0032.0068.001272A	0032.0077.01472	0032.0087.0001707	0032.0093.01847	0032.0099.01951.0001	0032.0104.02078
0032.0012.00215.0004	0032.0035.00664.0001	0032.0052.0001000.001A	0032.0068.001272B.0001	0032.0077.01483.0001	0032.0087.0001710.0002	0032.0093.01848	0032.0099.01953	0032.0105.02087.0001
0032.0012.00217.0004	0032.0035.0665A.0001	0032.0052.0001018.0001	0032.0068.001273A	0032.0077.01485.0001	0032.0087.0001712003	0032.0093.01849	0032.0099.01959.0001	0032.0105.02088
0032.0013.0000218.0006	0032.0036.0000687.0001	0032.0052.0001019.001A	0032.0068.001273B	0032.0078.01505	0032.0087.0001712004	0032.0094.0001873	0032.0099.01963	0032.0105.02090.001A
0032.0013.00218.0003	0032.0036.00676.0001	0032.0052.01001.0001	0032.0068.001274B	0032.0078.01510.0001	0032.0087.000171201A	0032.0094.01852	0032.0100.0001976	0032.0105.02091.0001
0032.0014.0000240.0001	0032.0036.00691.0001	0032.0052.01003.0001	0032.0068.001276A	0032.0078.01516.0001	0032.0087.01690.0001	0032.0094.01853	0032.0100.0001978	0032.0105.2094B.0001
0032.0014.00237.0001	0032.0036.00699.0001	0032.0052.01011.0001	0032.0068.001276B	0032.0079.0001519	0032.0087.01711.0001	0032.0094.01854	0032.0100.01967	0032.0106.0A005
0032.0016.0000285.0001	0032.0036.00701.0001	0032.0053.0001020	0032.0068.001278A.0001	0032.0079.01520	0032.0088.0001715001	0032.0094.01855	0032.0100.01970	0032.0106.0A006
0032.0016.00278C2.0001	0032.0037.0000723.0001	0032.0053.0001021.0001	0032.0068.1270A	0032.0079.01521	0032.0088.01714.0001	0032.0094.01856	0032.0100.01972	0032.0106.0A007
0032.0017.00313.0001	0032.0037.00705.0001	0032.0053.0001022.0001	0032.0068.1275A	0032.0079.01525.0001	0032.0088.01719.0001	0032.0094.01857	0032.0100.01973	0032.0106.0A008
0032.0017.00314.0002	0032.0037.00716.0001	0032.0053.0001033.0001	0032.0068.1275B	0032.0079.01527.0001	0032.0088.01725.0001	0032.0094.01858	0032.0100.01974	0032.0106.0A009
0032.0017.00314.0004	0032.0037.00717.0001	0032.0053.01028	0032.0068.1277A	0032.0079.01531	0032.0088.01735.0003	0032.0094.01859	0032.0100.01975	0032.0106.0A010
0032.0018.00327.0005	0032.0037.00719.0001	0032.0053.01029.0001	0032.0068.1277B	0032.0079.01537	0032.0088.01735.0004	0032.0094.01860	0032.0100.01979	0032.0106.0A011
0032.0018.00329.0001	0032.0037.00721.0001	0032.0053.01034	0032.0068.1279A	0032.0079.01538	0032.0089.0001739.0001	0032.0094.01861	0032.0100.01983	0032.0107.0002119.0002
0032.0018.00330.0001	0032.0038.00725.0001	0032.0053.01035.0001	0032.0068.1279B	0032.007A.0000150001	0032.0089.0001742.0001	0032.0094.01862	0032.0100.01989	0032.0107.0002119.001A
0032.0018.00330.0005	0032.0038.00726	0032.0053.01036.0001	0032.0069.0001292.0002	0032.007A.000142A.0001	0032.0089.0001749	0032.0094.01863	0032.0100.01990	0032.0107.002121A
0032.0019.0000360.0001	0032.0038.00730.0001	0032.0054.0001040.0001	0032.0069.0001292003	0032.007A.000144A.0001	0032.0089.0001753.0001	0032.0094.01864	0032.0101.01991	0032.0107.02125.0001
0032.0019.00351.0004	0032.0038.00732.0001	0032.0054.0001046.0001	0032.0069.0001292004	0032.007A.000151A004	0032.0089.0001760	0032.0094.01865	0032.0101.01992	0032.0107.02126.0001
0032.001A.00002.0001	0032.0038.00733	0032.0054.01043.0001	0032.0069.01314	0032.007A.00144.0001	0032.0089.0001767.0001	0032.0094.01866	0032.0101.01993	0032.0107.02129
0032.001A.00003.0001	0032.0038.00734.0001	0032.0054.01047.0001	0032.006A.000135A	0032.007A.00146.0001	0032.0089.001755A.0001	0032.0094.01867	0032.0101.01994	0032.0108.0002137
0032.0020.00375.0002	0032.0039.00757.0001	0032.0054.01058.0001	0032.006A.00141.0001	0032.007A.00149	0032.0089.01746	0032.0094.01868	0032.0101.01995	0032.0108.02134
0032.0021.00399.0001	0032.0039.00759.0001	0032.0055.0001062.000B	0032.006A.0141A.0001	0032.007A.0145A.0001	0032.0089.01751.0001	0032.0094.01869	0032.0101.01996	0032.0108.02141.0001
0032.0023.00436.0004	0032.0039.0745A.0001	0032.0055.000106200A	0032.0070.0001326.0001	0032.0080.0001541.0001	0032.0089.01759	0032.0094.01870	0032.0101.01997	0032.0108.2142A.0001
0032.0023.00441	0032.0040.0000768.0001	0032.0055.01067.0001	0032.0070.001316E.0001	0032.0080.01543	0032.0089.01761	0032.0094.01871	0032.0101.01998	0032.0109.0002148002
0032.0024.0000464.0001	0032.0040.00776.0001	0032.0055.01069.0001	0032.0070.001316F	0032.0080.01544	0032.0089.01768	0032.0094.01872	0032.0101.01999	0032.0109.0002148004
0032.0024.0000465.0001	0032.0040.00777.0001	0032.0056.01074.0001	0032.0070.001324A.0001	0032.0081.01546	0032.0089.01771	0032.0095.0001891	0032.0101.02000	0032.0109.0002149.0001
0032.0024.00460	0032.0040.00782.0001	0032.0056.01077.0001	0032.0070.001331B	0032.0081.01550.0001	0032.0089.01772	0032.0095.0001892	0032.0101.02001	0032.0109.0002164
0032.0024.00468.0003	0032.0040.00783.0001	0032.0058.01102.0001	0032.0070.001337A	0032.0081.01551.0001	0032.0089.01773	0032.0095.0001894	0032.0101.02002	0032.0109.02150
0032.0025.0000481.0001	0032.0041.00794	0032.0059.0001121.0001	0032.0070.001337B	0032.0081.01558	0032.0089.01774	0032.0095.01874.0001	0032.0101.02003	0032.0109.02153
0032.0025.00484.0004	0032.0041.00795	0032.0059.0001126.0001	0032.0070.01327.0001	0032.0081.01560.0001	0032.0089.01775	0032.0095.01875	0032.0101.02004	0032.0109.02155
0032.0026.00522.0004	0032.0041.00796.0001	0032.0059.0001127.0001	0032.0070.01332.0002	0032.0082.0001572	0032.0089.1754A	0032.0095.01876	0032.0101.02005	0032.0109.02156
0032.0026.00523.0001	0032.0041.00797	0032.0059.01125.0001	0032.0070.01336.0002	0032.0082.0001587	0032.0090.001776A.0002	0032.0095.01877	0032.0101.02006	0032.0109.02157
0032.0026.00528.0001	0032.0041.00798	0032.005A.00101.0003	0032.0070.01336.0003	0032.0082.01575.0001	0032.0090.001776A.0005	0032.0095.01878	0032.0101.02007	0032.0109.02158
0032.0027.0000562.0001	0032.0041.00799	0032.005A.00101.0004	0032.0070.01336.001A	0032.0082.01577.0001	0032.0090.001776A.0006	0032.0095.01879	0032.0101.02008	0032.0109.02159
0032.0027.000572A	0032.0041.00800	0032.005A.00109	0032.0071.01340.0002	0032.0082.01588.0003	0032.0090.001776A.0007	0032.0095.01880	0032.0101.02009	0032.0109.02160
0032.0027.00559	0032.0041.00801	0032.0061.01141	0032.0071.01340.0003	0032.0082.01589.0001	0032.0090.001776A.001A	0032.0095.01881	0032.0101.02010	0032.0109.02161
0032.0027.00566	0032.0041.00802	0032.0062.01145	0032.0071.01340.001A	0032.0083.0001607	0032.0091.0001785.0001	0032.0095.01882	0032.0101.02011	0032.0109.02162.0001
0032.0027.00568	0032.0041.00803	0032.0062.01146	0032.0071.01347	0032.0083.0001611	0032.0091.0001789.0001	0032.0095.01883	0032.0101.02012	0032.0109.02163
0032.0027.00569.0001	0032.0042.00810.0001	0032.0062.01154	0032.0071.01349.0003	0032.0083.01603.0001	0032.0091.0001801.000A	0032.0095.01884	0032.0101.02013	0032.0109.02165
0032.0027.00573.0001	0032.0042.00811.0001	0032.0063.0001155	0032.0071.01352.0001	0032.0085.0001643	0032.0091.01784.0001	0032.0095.01885	0032.0101.02014	0032.0109.02167
0032.0028.00584.0001	0032.0042.00812	0032.0063.01157	0032.0072.0001357	0032.0085.0001644	0032.0091.01786.0001	0032.0095.01886	0032.0102.0002032	0032.0109.02168
0032.0028.00588.0001	0032.0042.00813.0001	0032.0063.01158	0032.0072.0001371.0001	0032.0085.0001645	0032.0091.01794.0001	0032.0095.01889	0032.0102.02015	0032.0109.02169
0032.0028.00589.0001	0032.0042.00816	0032.0063.01166	0032.0072.01356.0001	0032.0085.0001656	0032.0091.01799	0032.0095.01890	0032.0102.02016	0032.0109.02171
0032.0028.00591.0001	0032.0042.0805A.0001	0032.0064.0001186	0032.0073.001386B	0032.0085.01642	0032.0091.01800.0001	0032.0095.01893	0032.0102.02017	0032.0110.0002180
0032.0028.0578B.0001	0032.0042.0805B.0001	0032.0064.01177.0001	0032.0073.01375.0001	0032.0085.01647	0032.0092.0001819	0032.0095.01895	0032.0102.02018	0032.0110.0002181
0032.0029.0000606.0001	0032.0043.00828.0001	0032.0064.01190	0032.0073.01387.0001	0032.0085.01649	0032.0092.0001825.0001	0032.0095.01896	0032.0102.02019	0032.0110.0002182
0032.0029.0000610.0001	0032.0044.00850.0001	0032.0064.01192.0001	0032.0073.01391.0001	0032.0085.01651	0032.0092.01802	0032.0095.01897.0001	0032.0102.02020	0032.0110.02172
0032.0029.00599.0001	0032.0044.00854	0032.0064.01193	0032.0073.01395.0001	0032.0085.01652	0032.0092.01809	0032.0096.0001907.0001	0032.0102.02021	0032.0110.02173

0032.0029.00607.0001	0032.0044.00857.0001	0032.0064.1172B.0001	0032.0074.0001404.0001	0032.0085.01653	0032.0092.01812.0001	0032.0096.01903.0001	0032.0102.02022	0032.0110.02174
0032.0030.0000561	0032.0044.00858.0001	0032.0065.0001197.000A	0032.0074.0001405	0032.0085.01655	0032.0092.01813	0032.0096.01904.0001	0032.0102.02023	0032.0110.02175
0032.0030.0000624.0001	0032.0044.00861.0001	0032.0065.0001207.0001	0032.0074.0001420.0001	0032.0085.01657	0032.0092.01814	0032.0096.01906	0032.0102.02024	0032.0110.02176
0032.0030.00627.0001	0032.0044.0844B.0001	0032.0065.0001219.0003	0032.0074.01397A1.0004	0032.0085.01659	0032.0092.01815.0001	0032.0096.01916	0032.0102.02025	0032.0110.02177
0032.0031.000639A001	0032.0045.00881.0001	0032.0065.0001219.0004	0032.0074.01397A1.0005	0032.0085.01662	0032.0092.01821.0001	0032.0096.01920	0032.0102.02026	0032.0110.02179
0032.0031.00637.0001	0032.0046.00890.0001	0032.0065.01196.0001	0032.0074.01397A4.0003	0032.0085.01663	0032.0093.01826.0003	0032.0097.01922	0032.0102.02027	0032.0110.02183
0032.0031.0631A.0001	0032.0046.00898.0001	0032.0065.01198	0032.0074.01411	0032.0085.01664	0032.0093.01826.001A	0032.0097.01924	0032.0102.02028	0032.0110.02185
0032.0031.0631B.0001	0032.0046.00902.0001	0032.0065.01206.0001	0032.0074.01419.0001	0032.0086.01666	0032.0093.01829	0032.0097.01925	0032.0102.02029	0032.0110.02186
0032.0032.0000643.0001	0032.0047.00922.0001	0032.0065.01215.0001	0032.0075.0001425.0002	0032.0086.01667	0032.0093.01833	0032.0097.01927	0032.0102.02030	0032.0110.02187
0032.0032.0000650.0002	0032.0048.0934B.0001	0032.0065.01219.0002	0032.0075.000142501A	0032.0086.01668	0032.0093.01835	0032.0097.01930	0032.0102.02031	0032.0110.02191
0032.0032.0000650.0005	0032.0049.0000949.0001	0032.0066.0001229.0001	0032.0075.0001433	0032.0086.01669	0032.0093.01837	0032.0097.01934	0032.0102.02033	0032.0110.02192
0032.0032.000649A.0001	0032.0049.00945	0032.0066.0001242.0001	0032.0075.0001441	0032.0086.01675	0032.0093.01838	0032.0097.01935	0032.0103.0002046.0001	0032.0110.02193
0032.0033.00644	0032.0049.00953.0001	0032.0066.01220.0001	0032.0075.001427A.0005	0032.0086.01677	0032.0093.01839	0032.0098.0001942	0032.0103.002050A001	0032.0110.02194
0032.0033.00646.0001	0032.0049.00959.0001	0032.0066.01223.0001	0032.0075.001427A003	0032.0086.01678	0032.0093.01840	0032.0098.0001945	0032.0103.02040	0032.0111.0002196
0032.0111.0002215	0032.022A.00432.0001	0032.0A.T.00014	0033.0001.00003	0033.000B.00009.0001	0033.0025.00024	0033.0037.00004	0033.0043.0000015	0033.0051.00037
0032.0111.0002216	0032.023A.0000446.0001	0032.0A.T.00021.0001	0033.0001.00008.0003	0033.000B.0008B	0033.0025.0019A	0033.0037.00007	0033.0043.0000021	0033.0051.00039
0032.0111.02197	0032.023A.0000447	0032.0A.T.00026	0033.0001.00010.0004	0033.0010.0000002.0001	0033.0025.0019B	0033.0037.00011	0033.0043.0000022	0033.0052.0000001
0032.0111.02199	0032.023A.0000449001	0032.0A.T.00028.0001	0033.0001.00010.004A	0033.0010.0000009.0001	0033.0026.0000002.0001	0033.0037.00026	0033.0043.00005	0033.0052.0000002
0032.0111.02201	0032.023A.00448	0032.0A.T.00035	0033.0002.00009.0001	0033.0010.0000019.0001	0033.0026.0000016	0033.0037.00040	0033.0043.00006	0033.0052.0000003
0032.0111.02202	0032.023A.00454.0001	0032.0A.T.00043	0033.0002.00030.0001	0033.0010.00001.0003	0033.0026.0000020.0001	0033.0038.0000013	0033.0043.00008	0033.0053.0000005
0032.0111.02205	0032.023A.00455.0001	0032.0A.T.00044	0033.0002.0016A.0001	0033.0010.00001.0005	0033.0026.0000023.0001	0033.0038.00001	0033.0043.00010	0033.0053.0000007
0032.0111.02210	0032.024A.0000469.0001	0032.0A.T.00045	0033.0003.0000020.0001	0033.0010.00001.001A	0033.0026.0000024.0001	0033.0038.00004	0033.0043.00017	0033.0053.00004
0032.0111.02214	0032.024A.0000469002	0032.0A.T.00046	0033.0003.0000029.0001	0033.0010.00014.0001	0033.0026.00008.0001	0033.0038.00007	0033.0043.00023	0033.0053.00008
0032.0111.02217	0032.024A.000476A.0001	0032.0A.T.00047.0001	0033.0003.000017A.0004	0033.0010.005/6.0005	0033.0026.00031.0001	0033.0038.00012	0033.0043.00030	0033.0053.00010
0032.0111.02218	0032.024A.00470	0032.0A.T.00049	0033.0003.00010.0001	0033.0010.005/6.0006	0033.0027.000017A	0033.0038.00014	0033.0044.0000016	0033.0053.00012
0032.0111.02219	0032.024A.00471	0032.0A.T.0004A.0001	0033.0003.00012.0001	0033.0011.00001	0033.0028.0000003	0033.0038.00024	0033.0044.0000017	0033.0053.00014
0032.0112.02222.0001	0032.024A.00472.0001	0032.0A.T.0004B.0001	0033.0003.00018.0001	0033.0011.000010B	0033.0028.0000016	0033.0038.00025	0033.0044.0000018	0033.0053.00016
0032.0112.02224.0001	0032.024A.00478	0032.0A.T.00055	0033.0003.00021.0001	0033.0011.000011A	0033.0028.00002	0033.0038.00026	0033.0044.0000019	0033.0053.00017
0032.0112.02228	0032.024A.0480B.0001	0032.0A.T.00056	0033.0003.00025.0001	0033.0011.00002	0033.0028.00004.0001	0033.0038.00028	0033.0044.00011	0033.0053.00018
0032.0112.02230	0032.025A.0000501.0001	0032.0A.T.00058	0033.0004.0000005	0033.0013.00015	0033.0028.00006	0033.0038.00030	0033.0044.00013	0033.0053.00020
0032.0112.02232	0032.025A.0000502.0001	0032.0A.T.00060	0033.0004.0000006.0001	0033.0014.0000006	0033.0028.00014.0001	0033.0038.00031.001A	0033.0044.00015	0033.0053.00026
0032.0112.02233	0032.025A.0000510	0032.0A.T.00061	0033.0004.0000022.0002	0033.0014.00004.0001	0033.0029.0000002.0001	0033.0038.00032	0033.0045.0000001	0033.0053.00027
0032.0112.02234	0032.025A.000493A.0001	0032.0A.T.00071.0001	0033.0004.0000022.005A	0033.0014.00014	0033.0029.0000013.0001	0033.0038.00033	0033.0046.0000012	0033.0053.00028
0032.0112.02235	0032.025A.000493B.0001	0032.0A.T.00075	0033.0004.00017B2.0001	0033.0015.00001.0001	0033.0029.00001.0001	0033.0038.00034	0033.0046.00001	0033.0053.00036
0032.0112.2220A	0032.025A.00494.0001	0032.0A.T.00081	0033.0004.00019	0033.0015.0002A.0001	0033.0029.00012.0001	0033.0038.00035	0033.0046.00006	0033.0053.00039
0032.0113.02236	0032.025A.00495.0001	0032.0A.T.00082	0033.0004.00031.0001	0033.0016.0000014.0001	0033.0029.00014.0001	0033.0038.00036	0033.0046.00007	0033.0053.00040
0032.0113.02238	0032.025A.00500.0001	0032.0A.T.00086.0001	0033.0004.0008A.0007	0033.0016.00002.0001	0033.0029.0001A	0033.0038.00037	0033.0046.00013	0033.0054.00003
0032.0114.0002242	0032.025A.00503.0001	0032.0A.T.00088	0033.0005.0000007.0001	0033.0016.00008.0004	0033.0029.0017B.0001	0033.0038.00038	0033.0046.00014	0033.0056.00021
0032.0114.0002243	0032.025A.00504.0001	0032.0A.T.00092.0001	0033.0005.00001.0001	0033.0016.00010.0001	0033.0030.0000002	0033.0039.0000010	0033.0046.00015	0033.0057.00021
0032.0114.002249A	0032.025A.00512.0001	0032.0A.T.00098	0033.0005.0004A.0002	0033.0017.00004.0001	0033.0030.0000005	0033.0039.0000013	0033.0046.00016	0033.0057.00026
0032.0114.02240	0032.025A.00513.0001	0032.0A.T.00105	0033.0005.0004B.0001	0033.0017.00004.0004	0033.0030.0000012	0033.0039.0000017	0033.0046.00017	0033.0058.0000001
0032.0115.0002251.0001	0032.025A.00517.0001	0032.0A.T.00106.0001	0033.0006.000005B001	0033.0017.00004.0006	0033.0030.00001.0001	0033.0039.0000020	0033.0046.00018	0033.0058.0000003
0032.0116.0002264.0001	0032.026A.00539.0001	0032.0A.T.00110.0001	0033.0007.0000019	0033.0017.0001A.0001	0033.0030.00010.0001	0033.0039.0000026	0033.0047.0000021	0033.0058.0000031
0032.0116.002271A.0001	0032.026A.00547.0001	0032.0A.T.00113	0033.0007.000002A.0009	0033.0018.0000009001	0033.0030.00014.0001	0033.0039.0000028	0033.0047.00001	0033.0058.00002
0032.0116.02271	0032.026A.00550.0001	0032.0A.T.00119.0001	0033.0007.000002A.0016	0033.0018.00004.0001	0033.0030.00017.0001	0033.0039.00008	0033.0047.00003	0033.0058.00004
0032.014A.0000241002	0032.026A.00553.0001	0032.0A.T.00120.0001	0033.0007.000002A.0017	0033.0018.00006.0001	0033.0031.0000023.0001	0033.0039.00012.0001	0033.0047.00005	0033.0058.00005
0032.014A.0000241003	0032.052A.0000011.0001	0032.0A.T.0014A.0001	0033.0007.000002A.001A	0033.0018.00007.0001	0033.0031.00002.0001	0033.0039.00016	0033.0047.00006	0033.0058.00006
0032.014A.00242.0001	0032.052A.0000012.0001	0032.0A.T.0014B.0001	0033.0007.0000030	0033.0018.00010.0004	0033.0031.00006	0033.0039.00022	0033.0047.00007	0033.0058.00008
0032.014A.00246.0003	0032.052A.000002A.0001	0032.0A.T.00203.0001	0033.0007.00001	0033.0018.00010.001A	0033.0031.00009	0033.0039.00038	0033.0047.00008	0033.0058.00009
0032.014A.0242A.0001	0032.052A.000005B.0001	0032.0A.T.00205	0033.0007.00017.0001	0033.0019.0000012	0033.0031.00010	0033.0040.0000004	0033.0047.00009	0033.0058.00010
0032.014A.0243A.0001	0032.052A.0005A.0001	0032.0A.T.00206.0001	0033.0007.00018.0001	0033.0019.0000013	0033.0031.00011	0033.0040.0000012	0033.0047.00022	0033.0058.00030

0032.014A.0244A	0032.054A.0000009.0001	0032.0A.T.00208	0033.0007.00026.0001	0033.0019.000006B	0033.0031.00026	0033.0040.0000022	0033.0047.00033	0033.0059.00001
0032.014A.0247A	0032.054A.0000017.0001	0032.0A.T.00211	0033.0007.0002A.0018	0033.0019.00004.0001	0033.0032.0000004.0001	0033.0040.00002	0033.0048.0000017	0033.0059.00002
0032.015A.0000271.0001	0032.054A.0000019.0001	0032.0A.T.00215	0033.0007.00033.0001	0033.0020.00001.0001	0033.0032.0000011	0033.0040.00003	0033.0048.00022	0033.0059.00010
0032.015A.0000274.0001	0032.054A.0000022.0001	0032.0A.T.00216	0033.0008.0000006005	0033.0020.000019A01A	0033.0032.00006	0033.0040.00005	0033.0049.0000005	0033.0060.00001
0032.016A.0000294.0001	0032.054A.000004A.0001	0032.0A.T.00217.0001	0033.0008.00017.0003	0033.0020.00009.0001	0033.0032.00007	0033.0040.00006	0033.0049.0000006	0033.0060.00002
0032.016A.00290.0001	0032.054A.000005B.0001	0032.0QC1.00003.0001	0033.0008.00018	0033.0020.00010.0001	0033.0032.00017	0033.0040.00019	0033.0049.0000008.0001	0033.0060.00003
0032.016A.00297	0032.054A.000006A.0001	0032.0QC1.00003.001A	0033.0008.00022.0005	0033.0020.00013	0033.0033.0000038.0001	0033.0040.00020	0033.0049.0000012	0033.0060.00005
0032.016A.00298	0032.054A.000011B.0001	0032.58A1.0000001.0001	0033.0008.00022.0007	0033.0020.00015.0001	0033.0033.00001	0033.0040.00025	0033.0049.0000014	0033.0060.00007
0032.017A.0000323.0001	0032.054A.000013B.0001	0032.58A1.0000003	0033.0008.00024.0001	0033.0020.00029.0001	0033.0033.00003.0001	0033.0040.00029	0033.0049.0000018	0033.0060.00008
0032.017A.00315	0032.054A.000020A.0001	0032.58A1.0000006.0001	0033.0009.0000006.0001	0033.0021.00012.0001	0033.0033.00018	0033.0040.00032	0033.0049.0000023	0033.0060.00009
0032.017A.00316	0032.054A.000026A.0001	0032.58A1.000008B.0001	0033.0009.0000007.0001	0033.0022.0000010	0033.0033.00022	0033.0040.00034	0033.0049.00001	0033.0061.0000001
0032.017A.00317	0032.054A.000026B.0001	0032.58A1.0008A.0001	0033.0009.00016.0001	0033.0022.00009.0001	0033.0033.00023	0033.0040.00040	0033.0049.00002	0033.0061.0000002
0032.017A.00318	0032.054A.0014A.0001	0032.58A2.0000001.0001	0033.0009.00019	0033.0022.00013.0001	0033.0033.00029	0033.0041.0000017	0033.0049.00007	0033.0061.0000008
0032.017A.00319	0032.055A.0000004.0001	0032.58A2.0000002.0001	0033.0009.00024.0001	0033.0023.0000006.0001	0033.0033.00030	0033.0041.00002	0033.0049.00017	0033.0061.00010
0032.017A.00320	0032.055A.0000005.0001	0032.58A2.0000003.0001	0033.0009.00025	0033.0023.0000013	0033.0034.0000001005	0033.0041.00014	0033.0049.00035	0033.0061.00011
0032.017A.00321.0001	0032.055A.0000009.0001	0032.58A2.0000009.0001	0033.0009.0022/23.0002	0033.0023.000003B.0001	0033.0034.000000101A	0033.0041.00018	0033.0050.0000024.0001	0033.0061.00015
0032.017A.00322	0032.055A.000010A.0001	0032.58A2.000010A.0001	0033.0009.0028A.0002	0033.0023.00004	0033.0034.0000016	0033.0041.00020	0033.0050.0000025	0033.0061.00016
0032.017A.00324	0032.056A.0000002.0001	0032.58A2.000010B.0001	0033.0009.0028A.0004	0033.0023.00007	0033.0034.00002.0001	0033.0041.00022	0033.0050.0000030.0001	0033.0061.00017
0032.018A.00339	0032.056A.0000011.0001	0032.59A1.0000001.0001	0033.000A.0000001.0001	0033.0023.00014	0033.0035.0000001	0033.0041.00023	0033.0050.00002	0033.0062.0000017
0032.018A.00341.0001	0032.057A.01090.0001	0032.59A1.0000004.0001	0033.000A.0000005.0001	0033.0023.00018	0033.0035.0000002	0033.0041.00024	0033.0050.00003	0033.0062.00001
0032.018A.00342.0001	0032.057A.01091.0001	0032.59A1.0000012.0001	0033.000A.0000008.0001	0033.0023.0003A.0001	0033.0035.0000018	0033.0041.00026	0033.0050.00004	0033.0062.00003
0032.018A.0346A.0003	0032.057A.01095.0001	0032.59A1.0000013.0001	0033.000A.0000009.0001	0033.0024.0000032.0001	0033.0035.00017	0033.0041.00030	0033.0050.00010	0033.0062.00008
0032.018A.0346A.0004	0032.057A.01099	0032.59A1.0000014.0001	0033.000A.00002.0001	0033.0024.0000033.0001	0033.0035.00019	0033.0041.00031	0033.0050.00023	0033.0063.0000001
0032.019A.0000371.0003	0032.058A.0001113.0001	0032.59A1.0000015.0001	0033.000A.00003.0001	0033.0024.00002.0002	0033.0035.00020	0033.0042.0000022	0033.0050.00028	0033.0063.0000022
0032.019A.0000371.0004	0032.058A.0001119.0001	0032.59A1.00002	0033.000B.0000011.0001	0033.0024.00009.0001	0033.0036.00001	0033.0042.0000023	0033.0050.00031.0001	0033.0063.00031
0032.019A.0000371002	0032.058A.01111.0001	0032.59A1.00006	0033.000B.000001A.0001	0033.0024.00034.0001	0033.0036.00002	0033.0042.0000025	0033.0050.00034	0033.0064.0000022
0032.020A.0000388	0032.0A.T.0000066	0032.59A1.00007	0033.000B.000001B.0001	0033.0024.00035	0033.0036.00005	0033.0042.00001	0033.0051.0000023	0033.0064.0000035
0032.021A.0000410	0032.0A.T.00001.0001	0032.59A1.00009.0001	0033.000B.000007A.0001	0033.0025.0000029.0001	0033.0036.00006	0033.0042.00002	0033.0051.0000038	0033.0064.00001
0032.021A.00413.0001	0032.0A.T.0000213.0001	0032.59A2.000001B.0001	0033.000B.000007B.0001	0033.0025.00009.0001	0033.0036.00014	0033.0042.00021	0033.0051.0000040	0033.0064.00002
0032.021A.00415.0001	0032.0A.T.00009.0001	0033.0001.0000007.0001	0033.000B.000008A.0001	0033.0025.00016	0033.0036.00029	0033.0042.00035	0033.0051.00018	0033.0064.00023
0032.022A.0000427.0001	0032.0A.T.00012.0001	0033.0001.0000010.0002	0033.000B.00006.0001	0033.0025.00023	0033.0037.0000003	0033.0043.0000007	0033.0051.00031	0033.0064.00024
0033.0064.00032	0033.0077.00024	0033.0A.T.000005A006	0034.000H.000A1.0003	0034.000T.00009	0034.000Y.00007	0035.0006.000018E002	0035.0014.00023.0001	0036.000M.0000012
0033.0065.0000008	0033.0077.00026	0033.0A.T.000005A007	0034.000H.000A1.0004	0034.000T.00010	0034.000Y.00008	0035.0006.000025A.0001	0035.0014.00024.0001	0036.000M.0000014
0033.0065.0000016	0033.0077.00027	0033.0A.T.000005A015	0034.000H.000A1.0009	0034.000T.00011	0034.000Y.00009	0035.0006.000025A.0002	0035.0015.0000008.0001	0036.000M.00002
0033.0065.0000019	0033.0077.00028	0033.0A.T.000005A019	0034.000H.0014H.0005	0034.000T.00012	0034.000Y.00010	0035.0006.000025A.0003	0035.0015.00004.0001	0036.000M.00003
0033.0065.0000021	0033.0078.0000001	0033.0A.T.00021	0034.000H.0014H.0009	0034.000T.00013	0034.000Y.00011	0035.0006.000025A.0004	0035.0015.00005.0001	0036.000M.00007
0033.0065.00003	0033.0078.0000009	0033.0A.T.00025	0034.000H.0014H.000A	0034.000T.00014	0034.000Y.00012	0035.0006.000026C.0009	0035.0015.00006.0001	0036.000M.00011
0033.0065.00009	0033.0079.0000017	0033.0A.T.00033.0001	0034.000H.0014H.000H	0034.000T.00016	0034.000Y.00013	0035.0006.00018B2.0001	0035.0016.0000011.0001	0036.000M.00016
0033.0065.00010	0033.0081.00021	0033.0A.T.00036.0001	0034.000H.0014H.0010	0034.000T.00017	0034.000Y.00014	0035.0007.0000006	0035.0016.0000016.0001	0036.000M.00022
0033.0065.00012	0033.0082.0000001	0033.0A.T.00037.0001	0034.000H.0014H.0015	0034.000T.00018	0034.000Y.00015	0035.0007.0000018	0035.0016.0000022.0001	0036.000N.0000015.0001
0033.0065.00013	0033.0082.0000002	0033.0A.T.00039.0001	0034.000H.0014H.0024	0034.000T.00019	0034.000Y.00016	0035.0007.00002.0001	0035.0016.00002.0001	0036.000N.0000016
0033.0065.00014	0033.0082.0000005	0033.0A.T.00050	0034.000I.0000014	0034.000T.00020	0034.000Y.00017	0035.0007.00020	0035.0016.00005	0036.000N.0000020
0033.0065.00017	0033.0082.0000006	0033.0A.T.00052.0001	0034.000I.0000017.0001	0034.000U.00001	0034.000Y.00018	0035.0007.00029.0001	0035.0016.00023.0001	0036.000N.0000022.0001
0033.0065.00018	0033.0082.00014	0033.0A.T.00055.0001	0034.000I.00002.0001	0034.000U.00002	0034.000Y.00019	0035.0007.00030.0001	0035.0017.0000013.0001	0036.000N.00004
0033.0065.00020	0033.0082.00026	0033.0A.T.00057.0001	0034.000I.00005.0001	0034.000U.00003	0034.000Y.00020	0035.0008.0000006.0001	0035.0017.000001401A	0036.000N.00007
0033.0065.00022	0033.0083.0000006	0033.0A.T.00058	0034.000J.0000002	0034.000U.00004	0034.000Y.00021	0035.0008.0000022	0035.0017.0000020	0036.000N.00011
0033.0065.00023	0033.0083.0000014	0033.0A.T.00062.0001	0034.000J.0000009	0034.000U.00005	0034.000Y.00022	0035.0008.0000027.0001	0035.0017.00009.0001	0036.000N.00013
0033.0065.00025	0033.0083.0000026	0033.0A.T.00063	0034.000J.00015.0001	0034.000U.00006	0034.000Y.00023	0035.0008.00012.0001	0035.0017.00015	0036.000N.00014
0033.0065.00027	0033.0083.00011	0033.0A.T.00064	0034.000K.0000004.0001	0034.000U.00007	0034.000Y.00024	0035.0008.00030.0001	0035.0017.0001A.0001	0036.000N.00019
0033.0065.00028	0033.0083.00012	0033.0A.T.00065	0034.000K.00003.0001	0034.000U.00008	0034.000Y.00025	0035.0009.0000001003	0035.0018.0000001	0036.000N.00021
0033.0065.00029	0033.0083.00013	0033.0A.T.00068.0001	0034.000K.00005.001	0034.000U.00009	0034.000Y.00026	0035.0009.0000032.00	0035.0018.0000004.00	0036.000O.0000001

			A			01	01	
0033.0065.00030	0033.0083.00015	0033.0A.T.00070.0001	0034.000K.00013.0001	0034.000U.00010	0034.000Z.00001	0035.0009.000024A.0005	0035.0018.000002A.0002	0036.000O.0000006
0033.0065.00031	0033.0083.00021	0033.0A.T.00074.0001	0034.000L.00006.0001	0034.000U.00011	0034.000Z.00002	0035.0009.000024A.0006	0035.0018.00005.0001	0036.000O.0000013
0033.0065.00032	0033.0083.00022	0033.0A.T.00075.0001	0034.000M.0000012.0001	0034.000U.00012	0034.000Z.00003	0035.0009.000024A.001A	0036.000A.0001A	0036.000O.0000014
0033.0065.00033	0033.0084.0000008	0033.0A.T.00077.0001	0034.000M.00004.0001	0034.000U.00013	0034.000Z.00004	0035.0009.00015.0001	0036.000C.0000005.0001	0036.000O.0000015
0033.0065.00036	0033.0084.0000009	0033.0A.T.00078	0034.000M.00006.0001	0034.000U.00014	0034.000Z.00005	0035.0009.00019.0001	0036.000F.0000011.0001	0036.000O.0000016
0033.0065.00038	0033.0084.0000010	0033.0A.T.00081	0034.000M.00013	0034.000U.00015	0034.000Z.00006	0035.0009.00020.0001	0036.000G.0000024	0036.000O.0000017
0033.0066.00006	0033.0084.00007	0033.0A.T.00E31.0001	0034.000M.00014	0034.000U.00016	0034.000Z.00007	0035.0009.00030.0001	0036.000G.00008.0001	0036.000O.0000018
0033.0066.00007	0033.0084.00036	0033.0APP.00AT1.0001	0034.000M.00015	0034.000U.00017	0034.000Z.00008	0035.0009.00031.0001	0036.000G.00010.0001	0036.000O.0000019
0033.0067.00001	0033.0085.00001	0034.000A.0000008	0034.000M.0008A.0001	0034.000V.00001	0034.000Z.00009	0035.0010.0000024.0001	0036.000G.00011.0001	0036.000O.0000020
0033.0067.00002	0033.0085.00002	0034.000A.000003A001	0034.000N.0000006.0001	0034.000V.00002	0034.000Z.00010	0035.0010.00001.0003	0036.000G.00015	0036.000O.0000021
0033.0067.00003	0033.0085.00003	0034.000A.000003A002	0034.000N.0000014001	0034.000V.00003	0035.0001.0000014001	0035.0010.00003.0001	0036.000G.00016	0036.000O.0000023
0033.0069.00001	0033.0085.00004	0034.000A.000016A.0012	0034.000N.0000015001	0034.000V.00004	0035.0001.0000023.0001	0035.0010.00004.0001	0036.000G.00020	0036.000O.0000024
0033.0069.00003	0033.0085.00005	0034.000A.0016A.0002	0034.000N.00007.0001	0034.000V.00005	0035.0001.000025A008	0035.0010.00017.0001	0036.000G.00023	0036.000O.00002
0033.0069.00005	0033.0085.00006	0034.000A.0016A.0004	0034.000N.00008	0034.000V.00006	0035.0001.000034501A	0035.0010.00020.0001	0036.000G.00026	0036.000O.00003
0033.0069.00006	0033.0085.00021	0034.000A.0016A.0007	0034.000O.00001	0034.000V.00007	0035.0001.00009.0001	0035.0010.00023.0001	0036.000H.0000028	0036.000O.00004
0033.0070.00017	0033.0085.00024	0034.000A.0016A.0013	0034.000O.00005	0034.000V.00008	0035.0001.00013.0001	0035.0010.00027.0001	0036.000H.000014A.0001	0036.000O.00022
0033.0071.0000008	0033.0085.00025	0034.000B.0000005.0001	0034.000O.00008	0034.000V.00009	0035.0001.00018.0001	0035.0010.00030.0001	0036.000H.00002	0036.000P.0000007
0033.0071.0000010	0033.0085.00026	0034.000B.00001.0001	0034.000O.00009.0001	0034.000V.00010	0035.0002.0000010.0003	0035.0010.00032.0001	0036.000H.00010.0001	0036.000P.0000008
0033.0071.00001	0033.0085.00027	0034.000B.00006.0001	0034.000O.00010	0034.000V.00011	0035.0002.0000012.0001	0035.0011.00003.0001	0036.000H.00011.0001	0036.000P.0000009
0033.0071.00002	0033.0085.00028	0034.000B.00012	0034.000O.00013	0034.000V.00012	0035.0002.0000013.0001	0035.0011.00008.0001	0036.000H.00024.0001	0036.000P.0000010
0033.0071.00003	0033.0085.00029	0034.000B.00014.0001	0034.000P.000001A.0001	0034.000W.00001	0035.0002.00010.0001	0035.0011.00018	0036.000H.00026	0036.000P.0000011
0033.0071.00004	0033.0085.00030	0034.000B.00015.0001	0034.000Q.0000007.0001	0034.000W.00002	0035.0002.0004A.0005	0035.0011.00022.0001	0036.000H.00027	0036.000P.0000012
0033.0071.00005	0033.0085.00031	0034.000C.00007.0001	0034.000Q.0000009.0001	0034.000W.00003	0035.0002.0024A.0002	0035.0011.00023.0001	0036.000J.0000028	0036.000P.0000013
0033.0071.00006	0033.0085.00032	0034.000C.00011.0001	0034.000Q.0000015	0034.000W.00004	0035.0003.000009A.0001	0035.0011.00029.0001	0036.000J.0000030	0036.000P.0000014
0033.0071.00007	0033.0085.00033	0034.000D.00002.0001	0034.000Q.00003.0001	0034.000W.00005	0035.0003.00014.0002	0035.0012.0000001003	0036.000J.00016	0036.000P.0000015
0033.0071.00009	0033.0085.00034	0034.000D.00003	0034.000R.0000007.0001	0034.000W.00006.0001	0035.0003.00020.0001	0035.0012.0000001004	0036.000J.00017	0036.000P.0000016
0033.0071.00013	0033.0085.00035	0034.000D.00015.0001	0034.000R.0000016	0034.000W.00007	0035.0004.000025A.0001	0035.0012.0000001006	0036.000J.00026	0036.000P.0000017
0033.0071.00014	0033.0085.00037	0034.000D.00016.0001	0034.000R.00015	0034.000W.00008	0035.0004.000025A003	0035.0012.0000004.0001	0036.000J.00027	0036.000P.0000018
0033.0071.00016	0033.0085.00038	0034.000D.00018.0001	0034.000S.00006	0034.000W.00009	0035.0004.000025A006	0035.0012.0000010.0001	0036.000J.00029	0036.000P.0000019
0033.0071.00017	0033.0085.00039	0034.000E.000015A.0007	0034.000S.00007	0034.000W.00010	0035.0004.000025A007	0035.0012.00003.0001	0036.000K.0000002	0036.000P.0000020
0033.0072.0000001	0033.0085.00040	0034.000E.00002	0034.000S.00008	0034.000X.0000010	0035.0004.00617.0001	0035.0012.00009	0036.000K.0000005	0036.000P.0000021
0033.0072.00005	0033.0086.0000003	0034.000E.00005.0001	0034.000S.00009	0034.000X.0000011	0035.0005.0000020003	0035.0012.00012.0001	0036.000K.0000007	0036.000P.0000022
0033.0073.00005	0033.0086.00004	0034.000E.00005.0004	0034.000S.00010	0034.000X.0000012	0035.0005.0000020005	0035.0012.00019.0001	0036.000K.00015	0036.000P.0000023
0033.0073.00007	0033.0086.00005	0034.000E.00009.0001	0034.000S.00011	0034.000X.00001	0035.0005.0000024.0001	0035.0013.0000001.0001	0036.000K.00017	0036.000P.0000024
0033.0073.00009	0033.0086.00006	0034.000E.00011	0034.000S.00012	0034.000X.00002	0035.0005.00002.0001	0035.0013.000000401A	0036.000K.00021	0036.000P.00001
0033.0073.0010A	0033.0086.00021	0034.000F.00001	0034.000S.00013	0034.000X.00003	0035.0005.00010.0001	0035.0013.0000010.0001	0036.000K.00024	0036.000P.00002
0033.0074.00001	0033.0086.00026	0034.000F.00002	0034.000S.00014	0034.000X.00004	0035.0005.00014.0001	0035.0013.0000011.0001	0036.000L.0000003	0036.000P.00005
0033.0075.0000029	0033.0087.0000009	0034.000F.00003.0001	0034.000S.00015	0034.000X.00005	0035.0005.00019.0001	0035.0013.0000024.0001	0036.000L.0000006	0036.000Q.0000001
0033.0075.00001	0033.0087.00040	0034.000F.00006	0034.000S.00016	0034.000X.00006	0035.0005.00021.0001	0035.0013.00003.0001	0036.000L.0000015	0036.000Q.0000002
0033.0075.00012	0033.014A.00003.0001	0034.000F.00010.0001	0034.000S.00017	0034.000X.00007	0035.0005.0007A.0001	0035.0013.00022.0001	0036.000L.0000017	0036.000Q.0000003
0033.0076.00001	0033.017A.00002.0001	0034.000F.00018.0001	0034.000S.00018	0034.000X.00008	0035.0005.0007A.0002	0035.0014.0000002.0001	0036.000L.00009	0036.000Q.0000004
0033.0076.00026	0033.020A.0000004.0001	0034.000G.0000015	0034.000S.00019	0034.000X.00009	0035.0005.0007A.0003	0035.0014.0000009.0001	0036.000L.00012	0036.000Q.0000005
0033.0077.0000022	0033.020A.0000004002	0034.000G.0000019.0001	0034.000S.00020	0034.000Y.00001	0035.0005.0007A.0008	0035.0014.0000010.0001	0036.000L.00016	0036.000Q.0000006
0033.0077.0000023	0033.020A.00002	0034.000G.00005.0001	0034.000T.0000004	0034.000Y.00002	0035.0006.0000020	0035.0014.0000020.0001	0036.000L.00019	0036.000Q.0000007
0033.0077.0000025	0033.0A.T.0000053.0001	0034.000H.00000B1067	0034.000T.00002	0034.000Y.00003	0035.0006.0000021	0035.0014.00003.0001	0036.000L.00020	0036.000Q.0000008
0033.0077.00019	0033.0A.T.000005A.0004	0034.000H.00000B2.0026	0034.000T.00006	0034.000Y.00004	0035.0006.0000022	0035.0014.00004.0001	0036.000L.00023	0036.000Q.0000009
0033.0077.00020	0033.0A.T.000005A.0016	0034.000H.00000B2.0050	0034.000T.00007	0034.000Y.00005	0035.0006.0000023	0035.0014.00006.0001	0036.000L.00024	0036.000Q.0000010
0033.0077.00021	0033.0A.T.000005A002	0034.000H.000014H.0006	0034.000T.00008	0034.000Y.00006	0035.0006.000018E.0003	0035.0014.00007.0001	0036.000M.0000010	0036.000Q.0000011
0036.000Q.0000012	0037.0005.00022	0037.0012.00012	0037.0016.00009	0037.0020.00011	0038.0000.0000042	0038.0015.00011.0001	0038.0026.00001	0038.0032.00016
0036.000Q.0000013	0037.0005.00024.0001	0037.0012.00013	0037.0016.00010	0037.0020.00012	0038.0000.0000043	0038.0015.00013	0038.0026.00003	0038.0032.00017
0036.000Q.0000014	0037.0005.00025	0037.0012.00014	0037.0016.00013	0037.0020.00014	0038.0000.0000044	0038.0015.00015.0001	0038.0026.00005	0038.0032.00018
0036.000Q.0000015	0037.0006.0000006	0037.0012.00016	0037.0016.00014	0037.0020.00016	0038.0000.0000045	0038.0015.00016.0001	0038.0026.00011	0038.0032.00019
0036.000Q.0000016	0037.0006.0000012.0001	0037.0012.00018	0037.0016.00015	0037.0020.00017	0038.0000.0000046	0038.0016.0000009	0038.0026.00013	0038.0032.00020

0036.000Q.0000017	0037.0006.00010.0001	0037.0012.00019	0037.0016.00016	0037.0020.00019	0038.0000.0000047	0038.0016.00008	0038.0027.0000014	0038.0034.0000001
0036.000Q.0000018	0037.0006.00015.0001	0037.0012.00020	0037.0016.00017	0037.0020.00021	0038.0000.0000048	0038.0016.00011	0038.0027.0000018	0038.0034.0000013
0036.000Q.0000019	0037.0006.00018.0001	0037.0012.00021	0037.0016.00020	0037.0021.0000003	0038.0000.0000049	0038.0016.00016	0038.0027.0000019	0038.0034.00002
0036.000Q.0000020	0037.0007.0000002.0001	0037.0012.00022	0037.0016.00021	0037.0021.0000015	0038.0000.000004A.0009	0038.0017.00001	0038.0027.0000020	0038.0034.00003
0036.000R.0000001	0037.0007.0000013	0037.0012.00026	0037.0016.00022	0037.0021.00001	0038.0000.000004A.0012	0038.0017.0007B.0001	0038.0027.00001	0038.0034.00004
0036.000R.0000002	0037.0007.0000015	0037.0012.00029	0037.0016.00023	0037.0021.00002	0038.0000.000004A.0014	0038.0018.0000003	0038.0027.00002	0038.0034.00005
0036.000R.0000003	0037.0007.0000022	0037.0013.0000012.0001	0037.0017.0000006	0037.0021.00005	0038.0000.000004A004	0038.0018.00005	0038.0027.00003	0038.0034.00008
0036.000R.0000004	0037.0007.0000027.0001	0037.0013.0000014	0037.0017.0000010	0037.0021.00006	0038.0000.0000050	0038.0018.00006	0038.0027.00005	0038.0034.00010
0036.000R.0000005	0037.0007.000005A.0002	0037.0013.00001	0037.0017.00001	0037.0021.00007	0038.0000.0000051	0038.0018.00007	0038.0027.00006	0038.0034.00011
0036.000R.0000006	0037.0007.00003.0001	0037.0013.00002	0037.0017.00002	0037.0021.00008	0038.0000.0000052	0038.0018.00008	0038.0027.00007	0038.0034.00012
0036.000R.0000007	0037.0007.00012	0037.0013.00011	0037.0017.00003	0037.0021.00009	0038.0000.0000053	0038.0018.00009	0038.0027.00009	0038.0035.00002
0036.000R.0000008	0037.0007.00014	0037.0013.00015	0037.0017.00004	0037.0021.00011	0038.0000.0000054	0038.0018.00010	0038.0027.00010	0038.0035.00004
0036.000R.0000009	0037.0007.00017	0037.0013.00017	0037.0017.00005	0037.0021.00012	0038.0000.0000055	0038.0018.00012	0038.0027.00012	0038.0035.00005
0036.000R.0000010	0037.0007.00025.0001	0037.0013.00019	0037.0017.00007	0037.0021.00013	0038.0000.00010	0038.0019.0000008	0038.0027.00015	0038.0035.00006
0036.000R.0000011	0037.0007.00026.0001	0037.0013.00020	0037.0017.00008	0037.0021.00014	0038.0000.00011.0001	0038.0019.0000010	0038.0027.00017	0038.0035.00007
0036.000R.0000012	0037.0007.0005A.0001	0037.0013.00021	0037.0017.00009	0037.0021.00017	0038.0000.00014	0038.0019.0000016	0038.0028.0000003	0038.0035.00008
0036.000R.0000013	0037.0008.0000008.0001	0037.0013.00022	0037.0017.00011	0037.0021.00018	0038.0000.00016	0038.0019.0000019	0038.0028.00001	0038.0035.00009
0036.000R.0000014	0037.0008.0000009.0001	0037.0013.00023	0037.0017.00014	0037.0021.00019	0038.0000.00020	0038.0019.0000020	0038.0028.00002	0038.0035.00010
0036.000R.0000015	0037.0008.0000017.0001	0037.0013.00024.0001	0037.0017.00015	0037.0021.00020	0038.0000.00021	0038.0019.00001	0038.0028.00006	0038.0035.00011
0036.000R.0000016	0037.0008.00010	0037.0013.00025	0037.0017.00016	0037.0021.00021	0038.0000.00056	0038.0019.00003	0038.0028.00010	0038.0035.00012
0036.000R.0000017	0037.0008.00015	0037.0013.00026	0037.0017.00017	0037.0021.00022	0038.0000.00057	0038.0019.00004	0038.0028.00012	0038.0035.00013
0036.000R.0000018	0037.0008.00016	0037.0013.00027	0037.0017.00019	0037.0022.0000016	0038.0000.00058	0038.0019.00005	0038.0028.00013	0038.0035.00014
0036.000R.0000019	0037.0008.00018	0037.0014.0000003.0001	0037.0017.00022	0037.0022.00001	0038.0001.00001	0038.0019.00006	0038.0028.00014	0038.0035.00015
0036.000R.0000020	0037.0008.00021.0001	0037.0014.0000008	0037.0018.0000002	0037.0022.00004	0038.0004.00001.0001	0038.0019.00009	0038.0028.00016	0038.0035.00016
0037.0001.0000005.0008	0037.0008.001A4.0001	0037.0014.00004.0001	0037.0018.0000010	0037.0022.00005	0038.0005.0000010	0038.0019.00011	0038.0028.00017	0038.0035.00019
0037.0001.0000021.0001	0037.0009.0000002.0001	0037.0014.00007	0037.0018.0000021	0037.0022.00006	0038.0005.0000012.0001	0038.0019.00014	0038.0028.00020	0038.0035.00020
0037.0001.000025A.0003	0037.0009.0000017	0037.0014.00010	0037.0018.00001	0037.0022.00007	0038.0005.0000019	0038.0019.00015	0038.0030.00001	0038.0036.00001
0037.0001.000025A.0012	0037.0009.000018B	0037.0014.00011	0037.0018.00003	0037.0022.00008	0038.0005.00003.0001	0038.0019.00017	0038.0030.00003	0038.0036.00002
0037.0001.000025A001	0037.0009.00009	0037.0014.00013	0037.0018.00005	0037.0022.00009	0038.0005.00014.0001	0038.0020.0000011	0038.0030.00004	0038.0036.00003
0037.0001.000025A004	0037.0009.00010	0037.0014.00014	0037.0018.00006	0037.0022.00010	0038.0005.00018.0002	0038.0020.00003	0038.0030.00005	0038.0036.00004
0037.0001.000025A006	0037.0009.00011	0037.0014.00016	0037.0018.00008	0037.0022.00011	0038.0007.00001.0001	0038.0020.00004	0038.0030.00007	0038.0036.00005
0037.0001.000025A007	0037.0009.00012	0037.0014.00017	0037.0018.00013	0037.0022.00012.0001	0038.0008.0000012	0038.0020.00005	0038.0030.00008	0038.0036.00006
0037.0001.000025A010	0037.0009.00013	0037.0014.00018	0037.0018.00014	0037.0022.00013	0038.0008.0000022.0001	0038.0020.00006	0038.0030.00009	0038.0036.00007
0037.0001.00004.0001	0037.0009.00015	0037.0014.00019.0001	0037.0018.00015	0037.0022.00014	0038.0008.000008A.0003	0038.0020.00007	0038.0030.00010	0038.0036.00008
0037.0001.00009	0037.0009.00018	0037.0014.00020	0037.0018.00016	0037.0022.00015	0038.0008.000008A.0005	0038.0020.00008	0038.0030.00013	0038.0036.00009
0037.0001.00010	0037.0009.00019.0001	0037.0014.00022	0037.0018.00018	0037.0022.00017	0038.0008.000008A.0006	0038.0020.00010	0038.0031.0000008	0038.0036.00010
0037.0001.00011.0001	0037.0009.00022.0001	0037.0014.00023	0037.0018.00019	0037.0022.00018	0038.0008.00006.0001	0038.0020.00014.0001	0038.0031.00001	0038.0036.00011
0037.0001.000121301A	0037.0010.0000017.0001	0037.0014.00024	0037.0018.00020	0037.0022.00019	0038.0008.00007.0001	0038.0020.00016	0038.0031.00003	0038.0036.00012
0037.0001.00014.0001	0037.0010.00005.0001	0037.0014.00028.0001	0037.0018.00022	0037.0022.00020	0038.0008.00018.0002	0038.0020.00017	0038.0031.00004	0038.0036.00013
0037.0001.00016.0001	0037.0010.00013.0001	0037.0015.0000007	0037.0019.0000006	0037.0022.00021	0038.0008.00021.0001	0038.0020.00018	0038.0031.00006	0038.0036.00014
0037.0001.00022.0001	0037.0010.00014.0001	0037.0015.0000011	0037.0019.0000021	0037.0022.00022	0038.0009.00001	0038.0020.00019	0038.0031.00007	0038.0036.00015
0037.0002.00003	0037.0010.00021	0037.0015.00001	0037.0019.00003	0037.AREA.0000005	0038.0011.000015A.0001	0038.0020.00020	0038.0031.00009	0038.0036.00016
0037.0002.00008.0001	0037.0011.0000016	0037.0015.00002	0037.0019.00004	0038.0000.0000019	0038.0011.00003.0001	0038.0021.00001	0038.0031.00010	0038.0036.00017
0037.0002.00013.0001	0037.0011.0000021	0037.0015.00003	0037.0019.00005	0038.0000.0000022	0038.0011.00004.0001	0038.0022.0000009	0038.0031.00012	0038.0036.00018
0037.0002.00017.0001	0037.0011.0000025	0037.0015.00004	0037.0019.00008	0038.0000.0000023	0038.0011.00010.0004	0038.0022.0000010	0038.0031.00015	0038.0036.00019
0037.0003.0000001.0001	0037.0011.0000026	0037.0015.00005	0037.0019.00010	0038.0000.0000024	0038.0011.00012.0001	0038.0022.00006	0038.0031.00016	0038.0036.00020
0037.0003.0000002.0001	0037.0011.00002	0037.0015.00006	0037.0019.00012	0038.0000.0000025	0038.0012.0000005	0038.0022.00007	0038.0031.00017	0038.0037.00001
0037.0003.0000013	0037.0011.00009	0037.0015.00008	0037.0019.00013	0038.0000.0000026	0038.0012.000004A	0038.0022.00008	0038.0031.00018	0038.0038.0000006.0001
0037.0003.0000024.0001	0037.0011.00011	0037.0015.00010	0037.0019.00019	0038.0000.0000027	0038.0012.00006.001A	0038.0022.00013	0038.0032.00001	0038.0038.00001
0037.0003.0000026.0001	0037.0011.00013	0037.0015.00012	0037.0019.00022	0038.0000.0000028	0038.0012.00007.0001	0038.0023.0000001	0038.0032.00002	0038.0038.00002
0037.0003.00015	0037.0011.00014	0037.0015.00013	0037.0019.00023	0038.0000.0000029	0038.0012.00016.0001	0038.0023.0000002	0038.0032.00003	0038.0038.00003
0037.0003.00020	0037.0011.00015	0037.0015.00016	0037.0020.0000006	0038.0000.0000030	0038.0014.0000005.0001	0038.0023.0000003	0038.0032.00004	0038.0038.00004
0037.0003.00021.0001	0037.0011.00017	0037.0015.00017	0037.0020.0000013	0038.0000.0000031	0038.0014.0000012	0038.0023.0000004	0038.0032.00005	0038.0038.00005
0037.0004.0000013.0002	0037.0011.00018	0037.0015.00021	0037.0020.0000015	0038.0000.0000032	0038.0014.00001	0038.0023.0000005	0038.0032.00006	0038.0038.00007
0037.0004.00011	0037.0011.00020	0037.0015.00024	0037.0020.0000024	0038.0000.0000033	0038.0014.00002	0038.0023.00002	0038.0032.00007	0038.0038.00008
0037.0004.00021	0037.0011.00029	0037.0016.0000001	0037.0020.00001	0038.0000.0000034	0038.0014.00003	0038.0023.00003	0038.0032.00008	0038.0038.00009
0037.0005.0000003.0001	0037.0012.0000008	0037.0016.0000006	0037.0020.00002	0038.0000.0000035	0038.0014.00006	0038.0023.00006	0038.0032.00009	0038.0038.00010
0037.0005.0000007.0001	0037.0012.00003	0037.0016.0000008	0037.0020.00003	0038.0000.0000036	0038.0014.00007.0001	0038.0023.00010	0038.0032.00010	0038.0038.00011
0037.0005.0000008	0037.0012.00004	0037.0016.00002	0037.0020.00004	0038.0000.0000037	0038.0014.00008.0001	0038.0024.0000005	0038.0032.00011	0038.0038.00012
0037.0005.00002.0001	0037.0012.00006	0037.0016.00003	0037.0020.00005	0038.0000.0000038	0038.0014.00013.0001	0038.0024.00002	0038.0032.00012	0038.0038.00013
0037.0005.00005	0037.0012.00007.0001	0037.0016.00004	0037.0020.00007	0038.0000.0000039	0038.0015.0000005.0001	0038.0024.00003	0038.0032.00013	0038.0039.00001
0037.0005.00010	0037.0012.00010	0037.0016.00005	0037.0020.00008	0038.0000.0000040	0038.0015.000008A.00	0038.0024.00004	0038.0032.00014	0038.0039.00002

					01			
0037.0005.00013	0037.0012.00011	0037.0016.00007	0037.0020.00010	0038.0000.0000041	0038.0015.00003.0001	0038.0025.00001	0038.0032.00015	0038.0039.00003
0038.0039.00004	0038.003C.00020A1343	0038.0043.00011	0039.0004.0000012001	0039.0017.00015.0001	0040.0006.0000196.0001	0040.0016.00026	0040.0021.00026	0040.0026.00022
0038.0039.00005	0038.003C.00020A1357	0038.0043.00012	0039.0004.00014.0002	0039.0017.00018.0001	0040.0006.000173A.0007	0040.0016.00029	0040.0022.0000001	0040.0026.00023
0038.0039.00006	0038.003C.00020A1363	0038.0043.00013	0039.0004.00019	0039.0017.00019.0001	0040.0006.000173A006	0040.0016.00030	0040.0022.0000002	0040.0026.00024
0038.0039.00007	0038.003C.00020A1380	0038.0043.00014	0039.0005.0000017.0001	0039.0017.00021.0001	0040.0006.000201A.0002	0040.0016.00032	0040.0022.00003	0040.0026.00025
0038.0039.00008	0038.003C.00020A1387	0038.0043.00015	0039.0005.0000018	0039.0018.0000003.0001	0040.0006.000201A.0009	0040.0017.0000018	0040.0023.00001	0040.0026.00026
0038.0039.00009	0038.003C.00020A1392	0038.0043.00016	0039.0005.00010	0039.0018.00007.0001	0040.0006.00177.0001	0040.0017.0000021.0001	0040.0023.00002	0040.0027.00001
0038.0039.00010	0038.003C.00020A1400	0038.0043.00017	0039.0005.00021.0001	0039.0018.00008.0001	0040.0006.00178.0001	0040.0017.00002.0001	0040.0023.00004	0040.0027.00002
0038.0039.00011	0038.003C.00020A1412	0038.0043.00018	0039.0005.00022.0001	0039.0A.T.00001	0040.0006.00190.0001	0040.0017.00006	0040.0023.00005	0040.0027.00003
0038.0039.00012	0038.003C.00020A1417	0038.0043.00019	0039.0005.00027.0001	0039.0A.T.00002	0040.0006.00199.0001	0040.0017.00007	0040.0023.00006	0040.0027.00004
0038.0039.00013	0038.003C.00020A1420	0038.0043.00020	0039.0006.0000001.0001	0039.0A.T.00003	0040.0007.00211.0003	0040.0017.00016	0040.0023.00007	0040.0027.00005
0038.0039.00014	0038.003C.00020A1434	0038.0043.00021	0039.0006.0000006.0001	0039.0A.T.00004	0040.0008.0000222.0004	0040.0017.00019	0040.0023.00008	0040.0027.00006
0038.0039.00015	0038.003C.00020A1440	0038.0043.00022	0039.0006.00002.0002	0039.0A.T.00006	0040.0008.0000226.0001	0040.0017.00025	0040.0023.00009	0040.0027.00007
0038.0039.00016	0038.003C.00020A1458	0038.0043.00023	0039.0006.00008.0001	0039.0A.T.00007	0040.0008.00220.0001	0040.0017.00026	0040.0023.00010	0040.0027.00008
0038.0039.00017	0038.003C.00020A1488	0038.0043.00024	0039.0006.00009.0002	0039.0A.T.00010	0040.0008.00225.0003	0040.0018.0000012	0040.0023.00011	0040.0027.00009
0038.0039.00018	0038.003C.00020A1496	0038.0043.00029	0039.0006.00011.0001	0039.0A.T.00013	0040.0008.00233.0001	0040.0018.0000017	0040.0023.00012	0040.0027.00010
0038.0039.00019	0038.003C.00020A1499	0038.0043.00030	0039.0006.00024	0039.0A.T.00014	0040.0008.00242.0001	0040.0018.0000018	0040.0023.00013	0040.0027.00011
0038.0039.00020	0038.003C.00020A1502	0038.0043.00031	0039.0006.00026.0001	0039.0A.T.00015	0040.0008.0218B	0040.0018.0000019	0040.0023.00014	0040.0027.00012
0038.003C.00020A1.0002	0038.003C.00020A1503	0038.0043.00032	0039.0007.0000004.0001	0039.0A.T.0014A	0040.0009.0000263	0040.0018.00001	0040.0023.00015	0040.0027.00013
0038.003C.00020A1.0003	0038.0040.00001	0038.0043.00033	0039.0007.0000006.0001	0040.0001.0000004.0001	0040.0009.00249.0001	0040.0018.00003	0040.0023.00016	0040.0027.00017
0038.003C.00020A1.0019	0038.0040.00002	0038.0043.00034	0039.0007.000009A.0006	0040.0001.0000022.0001	0040.0009.00251.0001	0040.0018.00004	0040.0023.00017	0040.0027.00018
0038.003C.00020A1.0024	0038.0040.00003	0038.0043.00035	0039.0007.000009A.0007	0040.0001.00001.0001	0040.0009.00253.0001	0040.0018.00005	0040.0023.00018	0040.0027.00019
0038.003C.00020A1.0032	0038.0040.00004	0038.0043.00036	0039.0007.000009A.0008	0040.0001.00011.0001	0040.0009.00259.0003	0040.0018.00006	0040.0023.00019	0040.0027.00020
0038.003C.00020A1.0042	0038.0040.00005	0038.0044.0000007	0039.0007.0009A	0040.0001.00017.0001	0040.0009.00260.0002	0040.0018.00010	0040.0023.00021	0040.0027.00021
0038.003C.00020A1.0053	0038.0040.00006	0038.0044.0000023	0039.0008.00001.0001	0040.0001.00032.0001	0040.0009.00269	0040.0018.00015	0040.0023.00022	0040.0027.00022
0038.003C.00020A1.0057	0038.0040.00008	0038.0044.00001	0039.0008.00002.0001	0040.0001.0010A.0001	0040.0009.00271.0001	0040.0018.00016	0040.0023.00023	0040.0027.00023
0038.003C.00020A1.0062	0038.0040.00010	0038.0044.00002	0039.0008.00009	0040.0002.0000036.0001	0040.0010.0000279.0001	0040.0018.00020	0040.0023.00024	0040.0027.00024
0038.003C.00020A1.0076	0038.0040.00011	0038.0044.00003	0039.0008.00014.0001	0040.0002.0000055.0001	0040.0010.0000285.0003	0040.0018.00022	0040.0023.00025	0040.0027.00025
0038.003C.00020A1.0088	0038.0040.00013	0038.0044.00004	0039.0008.00017.0001	0040.0002.000042A.0001	0040.0010.0000285002	0040.0018.00026	0040.0023.00026	0040.0027.00026
0038.003C.00020A1.0097	0038.0040.00014	0038.0044.00005	0039.0009.0000009.0001	0040.0002.00040.0006	0040.0010.0000285004	0040.0018.00028	0040.0024.0000017	0040.0027.00027
0038.003C.00020A1.0159	0038.0040.00015	0038.0044.00008	0039.0009.0000014	0040.0002.00040.0007	0040.0010.000028501A	0040.0018.00029	0040.0024.00001	0040.0027.00028
0038.003C.00020A1.0325	0038.0040.00016	0038.0044.00009	0039.0009.00002.0001	0040.0002.00044.0006	0040.0010.0000286.0002	0040.0019.00001	0040.0024.00004	0040.0027.00029
0038.003C.00020A1.0355	0038.0040.00017	0038.0044.00010	0039.0009.00008.0001	0040.0002.00044.0007	0040.0010.0000286.0003	0040.0019.00002	0040.0024.00005	0040.0027.00030
0038.003C.00020A1.0464	0038.0040.00020	0038.0044.00011	0039.0009.00010.0001	0040.0002.00046.0001	0040.0010.0000286.0004	0040.0019.00003	0040.0024.00006	0040.0027.00031
0038.003C.00020A10001	0038.0041.00001	0038.0044.00012	0039.0009.00017	0040.0002.00047.0001	0040.0010.0000287002	0040.0019.00004	0040.0024.00008	0040.0027.00032
0038.003C.00020A10010	0038.0042.0000014	0038.0044.00014	0039.0010.0000006.0001	0040.0002.00057.0001	0040.0010.00277.0001	0040.0019.00005	0040.0024.00009	0040.0028.00003
0038.003C.00020A10036	0038.0042.00001	0038.0044.00015	0039.0010.0000016.0001	0040.0002.00060	0040.0010.00284.001A	0040.0019.00006	0040.0024.00010	0040.0029.00001
0038.003C.00020A10060	0038.0042.00002	0038.0044.00016	0039.0010.00003.0001	0040.0002.00061	0040.0011.00294	0040.0019.00007	0040.0024.00011	0040.0029.00002
0038.003C.00020A10062	0038.0042.00003	0038.0044.00017	0039.0010.00018.0001	0040.0002.00065.0001	0040.0011.00302	0040.0020.0000003	0040.0024.00013	0040.0029.00003
0038.003C.00020A10063	0038.0042.00004	0038.0044.00018	0039.0011.00004.0001	0040.0002.00066.0004	0040.0012.0000008.0001	0040.0020.0000004	0040.0024.00014	0040.0029.00005
0038.003C.00020A11015	0038.0042.00005	0038.0044.00019	0039.0011.00006.0001	0040.0002.00068.0001	0040.0012.000004B.0001	0040.0020.0000010	0040.0024.00015	0040.0029.00006
0038.003C.00020A11017	0038.0042.00006	0038.0044.00020	0039.0011.00011.0001	0040.0002.0042A.0002	0040.0012.000004C.0001	0040.0020.0000011	0040.0024.00016	0040.0029.00007
0038.003C.00020A11023	0038.0042.00007	0038.0044.00021	0039.0011.00013.0001	0040.0002.0042A.0006	0040.0012.000005C.0001	0040.0020.00001	0040.0024.00018	0040.0029.00008
0038.003C.00020A11031	0038.0042.00008	0038.0044.00024	0039.0011.00016.0001	0040.0003.0000086.0002	0040.0012.00005	0040.0020.00007	0040.0024.00019	0040.0029.00009
0038.003C.00020A11032	0038.0042.00009	0038.0044.00035	0039.0013.00002.0001	0040.0003.0000093.0001	0040.0012.00009	0040.0020.00012	0040.0024.00020	0040.0029.00010
0038.003C.00020A11049	0038.0042.00010	0038.0044.00036	0039.0014.0000006	0040.0003.00079.0001	0040.0013.0000012.0001	0040.0020.00013	0040.0024.00025	0040.0029.00011
0038.003C.00020A11054	0038.0042.00011	0038.0044.00037	0039.0014.0000022.0001	0040.0003.00084.0001	0040.0013.0000015.0001	0040.0020.00014	0040.0024.00027	0040.0029.00012
0038.003C.00020A11058	0038.0042.00012	0038.0045.00001	0039.0014.000004A.0001	0040.0003.00096	0040.0013.00014.0001	0040.0020.00018	0040.0024.00028	0040.0029.00013
0038.003C.00020A11075	0038.0042.00013	0038.013A.0000001.0015	0039.0014.00002.0001	0040.0003.00101.0001	0040.0014.0000009	0040.0020.00019	0040.0024.00030	0040.0029.00014

0038.003C.00020A11 77	0038.0042.00015	0038.013A.00001.000 5	0039.0014.00003	0040.0003.0076A.000 1	0040.0014.0000010	0040.0020.00021	0040.0024.00031	0040.0029.00015
0038.003C.00020A11 92	0038.0042.00016	0038.013A.00001.000 7	0039.0014.00011.0001	0040.0003.0095A.000 1	0040.0014.00003	0040.0020.00025	0040.0024.00032	0040.0030.0000001
0038.003C.00020A11 93	0038.0042.00017	0038.013B.0000001.0 001	0039.0014.00013	0040.0004.0000115	0040.0014.00011	0040.0020.00026	0040.0025.00001	0040.0030.00002
0038.003C.00020A12 21	0038.0042.00018	0039.0001.0000003.00 01	0039.0014.00017.0001	0040.0004.00109.0001	0040.0015.0000025	0040.0021.0000012	0040.0025.00002	0040.0030.00003
0038.003C.00020A12 23	0038.0042.00019	0039.0001.0000017.00 01	0039.0014.00018	0040.0004.00111.0003	0040.0015.00003	0040.0021.00001	0040.0025.00003	0040.0030.00004
0038.003C.00020A12 24	0038.0042.00020	0039.0001.0000018	0039.0014.00020	0040.0004.00125.0001	0040.0015.00005	0040.0021.00002	0040.0025.00004	0040.0030.00005
0038.003C.00020A12 34	0038.0043.0000025	0039.0001.00009.0001	0039.0014.0004B	0040.0004.00132.0001	0040.0015.00006	0040.0021.00004	0040.0026.00001	0040.0030.00006
0038.003C.00020A12 69	0038.0043.0000026	0039.0002.000000500 5	0039.0015.0000003	0040.0004.0126A.000 1	0040.0015.00010	0040.0021.00005	0040.0026.00002	0040.0030.00007
0038.003C.00020A12 71	0038.0043.0000027	0039.0002.0000015.00 01	0039.0015.0000015.00 01	0040.0005.0000141.00 04	0040.0015.00012	0040.0021.00006	0040.0026.00003	0040.0030.00008
0038.003C.00020A12 75	0038.0043.0000028	0039.0002.00006.0001	0039.0015.00002	0040.0005.0000159.00 02	0040.0015.00024	0040.0021.00008	0040.0026.00004	0040.0030.00009
0038.003C.00020A12 94	0038.0043.00001	0039.0002.00007	0039.0015.00012	0040.0005.0000159.00 05	0040.0016.0000002	0040.0021.00009	0040.0026.00006	0040.0030.00012
0038.003C.00020A13 02	0038.0043.00002	0039.0002.00012.0007	0039.0015.00020.0001	0040.0005.0000159.00 06	0040.0016.0000021.00 01	0040.0021.00010	0040.0026.00007	0040.0030.00013
0038.003C.00020A13 20	0038.0043.00003	0039.0002.00021	0039.0016.0000007.00 01	0040.0005.0000159.00 07	0040.0016.0000022	0040.0021.00013	0040.0026.00009	0040.0030.00014
0038.003C.00020A13 26	0038.0043.00004	0039.0003.0000012.00 01	0039.0016.000001500 2	0040.0005.0000159.00 10	0040.0016.00003	0040.0021.00014	0040.0026.00010	0040.0030.00015
0038.003C.00020A13 27	0038.0043.00005	0039.0003.0000027.00 01	0039.0016.00004.0001	0040.0005.0000159.00 11	0040.0016.00004	0040.0021.00017	0040.0026.00013	0040.0030.00016
0038.003C.00020A13 33	0038.0043.00006	0039.0003.00001.0001	0039.0016.00016.0001	0040.0005.00141.0001	0040.0016.00008	0040.0021.00019	0040.0026.00014	0040.0A.T.00003.0001
0038.003C.00020A13 34	0038.0043.00007	0039.0003.00015	0039.0017.0000012.00 01	0040.0005.00165.0001	0040.0016.00009	0040.0021.00020	0040.0026.00017	0040.0A.T.00004
0038.003C.00020A13 35	0038.0043.00008	0039.0003.00017.0001	0039.0017.00005.001 A	0040.0005.00166.0001	0040.0016.00010	0040.0021.00022	0040.0026.00018	0040.0A.T.00005
0038.003C.00020A13 36	0038.0043.00009	0039.0003.00020.0001	0039.0017.00007.0001	0040.0005.00171.0001	0040.0016.00023	0040.0021.00023	0040.0026.00020	0040.0A.T.00007
0038.003C.00020A13 40	0038.0043.00010	0039.0003.00028.0001	0039.0017.00013.0001	0040.0006.0000191.00 04	0040.0016.00024	0040.0021.00025	0040.0026.00021	0040.0A.T.00009.0001
0040.0A.T.00010	0041.005A.000202A01 0	0041.012A.00330.000 3	0041.016A.00414	0042.0000.0000066	0043.0006.0000008	0043.0010.0000023	0043.0024.00002	0044.0005.0000141.00 01
0041.001A.0000012.0 001	0041.005A.00166.0003	0041.012A.00331.000 1	0041.016A.00415	0042.0000.0000077	0043.0006.0000015	0043.0010.0000024	0043.0024.00006	0044.0005.00130.0001
0041.001A.0000013.0 001	0041.005A.00171.0001	0041.012A.00331.000 2	0041.016A.00416	0042.0000.0000099	0043.0006.00019.0001	0043.0010.0000025	0043.0024.00010.0001	0044.0005.00135.0001
0041.001A.0000040.0 001	0041.005A.00173.0001	0041.012A.00333	0041.016A.00417	0042.0000.0000105.00 01	0043.0006.00026	0043.0010.0000026	0043.0025.0000002.00 01	0044.0006.0000154.00 01
0041.001A.00007.000 1	0041.005A.00176	0041.012A.00334	0041.016A.00418	0042.0000.0000106	0043.0006.00029.0001	0043.0010.0000029.00 01	0043.0025.0000026	0044.0006.00156.0001
0041.001A.00011.000 1	0041.005A.00182.0001	0041.013A.0000358	0041.016A.00419	0042.0000.0000119	0043.0007.0000003	0043.0010.0000030	0043.0025.00013	0044.0006.00179.0001
0041.001A.00022.001 A	0041.005A.00183.0001	0041.013A.00342.000 1	0041.016A.00420	0042.0000.0000170.00 01	0043.0007.00001	0043.0010.0000031	0043.0025.00020.0001	0044.0007.0000184001
0041.001A.00024.000 1	0041.005A.00184	0041.013A.00346.000 1	0041.016A.00421	0042.0000.0000171.00 01	0043.0007.00002	0043.0010.0000032	0043.0026.0000006.00 01	0044.0007.0000185.00 01
0041.001A.00025	0041.005A.186A1.000 2	0041.013A.00347	0041.016A.00422	0042.0000.00023.0001	0043.0007.00004	0043.0010.00002	0043.0026.0000009.00 01	0044.0007.0000210.00 05
0041.001A.00037	0041.006A.0000241.00 01	0041.013A.00348	0041.016A.00423	0042.0000.00028.0001	0043.0007.00005	0043.0010.00003	0043.0026.0000010.00 01	0044.0007.00182
0041.001A.00039	0041.006A.000230A.0 003	0041.013A.00349	0041.016A.00424	0042.0000.00046	0043.0007.00006	0043.0010.00004	0043.0026.00008	0044.0007.00186.0003
0041.001A.015A1	0041.006A.000242A.0 006	0041.013A.00350.000 1	0041.016A.00425	0042.0000.00052.0001	0043.0007.00007	0043.0010.00007	0043.0026.00012	0044.0007.00191.0001
0041.001A.015A2	0041.006A.00208.0001	0041.013A.00352	0041.016A.00426	0042.0000.00054.0001	0043.0007.00008	0043.0010.00008	0043.0026.00017.0001	0044.0007.00210.0003
0041.002A.000000A.0 003	0041.006A.00216.0001	0041.013A.00353	0041.016A.00427	0042.0000.00067.0001	0043.0007.00009	0043.0010.00009	0043.007A.00017	0044.0007.0202A.0001
0041.002A.000000A.0 004	0041.006A.00218.0001	0041.013A.00355	0041.016A.00428	0042.0000.00068	0043.0007.00010	0043.0010.00010	0043.008A.0000022	0044.0008.0000217
0041.002A.000000A.0 006	0041.006A.00227.0001	0041.013A.00359	0041.016A.00429	0042.0000.00069	0043.0007.00011	0043.0010.00011	0043.00AC.0000001.0 001	0044.0008.0000233.00 01
0041.002A.000000A.0 007	0041.006A.00227.0002	0041.013A.00360	0041.016A.00430	0042.0000.00074.0001	0043.0007.00012	0043.0010.00012	0043.0A.T.00004.0001	0044.0008.0000237.00 01
0041.002A.0000048.0 003	0041.006A.00227.0003	0041.013A.00361	0041.016A.00431	0042.0000.00083.0001	0043.0007.00013	0043.0010.00013	0043.0A.T.00006	0044.0008.00212.0003
0041.002A.000050A.0 007	0041.006A.00229.0001	0041.013A.00362	0041.016A.00432	0042.0000.00085.0001	0043.0007.00014	0043.0010.00027	0043.0A.T.00007	0044.0008.00213.0004
0041.002A.000050A.0 008	0041.006A.00233.0001	0041.014A.0000367	0041.016A.00433	0042.0000.00087.0001	0043.0007.00015	0043.0015.0000002	0043.0A.T.00009	0044.0008.00222.0001
0041.002A.000050A.0 010	0041.006A.00237	0041.014A.0000369	0041.016A.00434	0042.0000.00092	0043.0007.00016	0043.0015.0000003	0043.0A.T.00010	0044.0008.00224.0003
0041.002A.000075A.0 008	0041.006A.00241.0002	0041.014A.00363	0041.016A.00435	0042.0000.00107.0004	0043.0007.00017	0043.0015.00001	0043.0A.T.00011	0044.0008.0214A.0001
0041.002A.000075A0 02	0041.006A.00241.0005	0041.014A.00364	0041.016A.00436	0042.0000.00107.0006	0043.0007.00018	0043.0017.0000002	0043.0A.T.00011.0001	0044.0008.0214B.0002
0041.002A.000075A0 03	0041.006A.00246.0001	0041.014A.00365	0041.017A.00437	0042.0000.00108.0001	0043.0007.00019	0043.0017.0000003	0043.0A.T.00012	0044.000A.000024A.0 015
0041.002A.00042.000 1	0041.006A.00248.0001	0041.014A.00366	0041.017A.00438	0042.0000.00109.0001	0043.0007.00020	0043.0017.0000009	0043.0A.T.00014.0001	0044.000A.000024A.0 019
0041.002A.00045	0041.006A.0219B.0001	0041.014A.00368	0041.017A.00442	0042.0000.00115.0001	0043.0007.00021	0043.0017.0000025	0043.0A.T.00015.0001	0044.000A.000024A.0 022
0041.002A.00046	0041.006A.0230A.000 1	0041.014A.00370	0041.017A.00444	0042.0000.00120	0043.0007.00022	0043.0017.0000026	0043.0A.T.00A-1	0044.000A.000024A.0 051
0041.002A.00065.000 1	0041.006A.0230A.000 7	0041.014A.00371	0041.017A.00445	0042.0000.00128.0001	0043.0007.00023	0043.0017.00008	0044.0001.0000009.00 01	0044.000A.000024A.0 054
0041.002A.00066.000 1	0041.006A.0234A.000 2	0041.014A.00372	0041.017A.00446	0042.0000.00133.0001	0043.0007.00024	0043.0018.0000007.00 01	0044.0001.0000011.00 01	0044.000A.000024A.0 070
0041.002A.00072.000 2	0041.006A.0242A.000 5	0041.014A.00373	0041.017A.00447	0042.0000.00154	0043.0008.0000002	0043.0018.00001	0044.0001.0000013.00 01	0044.000A.000024A.0 087

0041.002A.0060A.0001	0041.007A.0000262004	0041.014A.00374	0041.017A.00448	0042.0000.00165.0001	0043.0008.0000003	0043.0018.00014	0044.0001.0000020.00001	0044.000A.000024A.0163
0041.002A.0060A.0002	0041.007A.000250A006	0041.014A.00376	0041.017A.00449	0042.0000.00174.0001	0043.0008.0000004	0043.0019.0000006	0044.0001.00002.0001	0044.000A.000024A007
0041.002A.0060A.0003	0041.007A.00251.0003	0041.014A.00377	0041.017A.00450	0042.0000.0095A.0001	0043.0008.0000012	0043.0019.0000017	0044.0001.00008.0001	0044.000A.000024A035
0041.0030.00013	0041.007A.00251.0005	0041.014A.00378	0041.017A.00451	0042.0000.0095B.0001	0043.0008.0000015	0043.0019.0000018	0044.0001.00010.0001	0044.000A.000024A040
0041.003A.0000095.0001	0041.007A.00259	0041.014A.00379	0041.017A.00452	0042.0A.T.00001	0043.0008.0000020	0043.0019.0000019	0044.0001.00026.0002	0044.000A.000024A043
0041.003A.0000097.0001	0041.007A.00260	0041.014A.00380	0041.017A.00453	0042.0A.T.00004	0043.0008.0000026	0043.0019.00004	0044.0001.00030.0001	0044.000A.000024A046
0041.003A.0000100.0001	0041.007A.00261	0041.014A.00381	0041.017A.00454	0042.0A.T.0FG-A	0043.0008.0000027	0043.0019.00008	0044.0002.0000032001	0044.000A.000024A050
0041.003A.0000117.0001	0041.008A.0000272	0041.014A.00382	0041.017A.00455	0042.0A.T.0FG-C	0043.0008.0000028	0043.0019.00014.0001	0044.0002.000035A.0006	0044.000A.000024A052
0041.003A.00098AB.0001	0041.008A.000264A003	0041.014A.00383	0041.017A.00456	0043.0002.0000016.0001	0043.0008.0000029	0043.0019.00016	0044.0002.00039.0001	0044.000A.000024A053
0041.003A.00103.0002	0041.008A.000264A006	0041.014A.00384	0041.017A.00457	0043.0002.0000017.0001	0043.0008.0000030.0001	0043.0019.00020.0001	0044.0002.00040.0001	0044.000A.000024A058
0041.003A.00106.0001	0041.008A.00266.0001	0041.015A.00385	0041.017A.00458	0043.0002.0000018.0001	0043.0008.0000031	0043.0020.0000006	0044.0002.00057.0001	0044.000A.000024A059
0041.003A.00107.0001	0041.008A.00268.0002	0041.015A.00386	0041.018A.00459	0043.0002.0000019	0043.0008.0000032	0043.0020.00002	0044.0003.0000080.0001	0044.000A.000024A05A
0041.003A.00111.0001	0041.008A.00270.0001	0041.015A.00387	0041.018A.00460	0043.0002.0000020	0043.0008.000006A	0043.0020.00007.0001	0044.0003.0000081	0044.000A.000024A076
0041.003A.00113.0003	0041.008A.00271.0001	0041.015A.00388	0041.018A.00461	0043.0002.0000026	0043.0008.00010	0043.0020.00012.0001	0044.0003.000078A.0007	0044.000A.000024A077
0041.004A.0000121.0002	0041.008A.00274	0041.015A.00389	0041.018A.00462	0043.0002.00021	0043.0008.00013.0001	0043.0021.0000013	0044.0003.00072.0002	0044.000A.000024A078
0041.004A.0000121.0003	0041.009A.0000282.0001	0041.015A.00390	0041.018A.00464.0001	0043.0002.0006A.0001	0043.0008.00014	0043.0021.0000024002	0044.0003.00072.0003	0044.000A.000024A082
0041.004A.0000122.0001	0041.009A.0000283.0004	0041.015A.00391	0041.018A.00465	0043.0003.0000006	0043.0008.00024	0043.0021.00002.0001	0044.0003.00073.0001	0044.000A.000024A090
0041.004A.0000144.0003	0041.009A.0000287.0001	0041.015A.00392	0041.018A.00466	0043.0003.00001.0001	0043.0008.0RM02	0043.0021.00003.0001	0044.0003.00075.0001	0044.000A.000024A100
0041.004A.0000144.005B	0041.009A.0000294.0004	0041.015A.00393	0041.018A.00467.0001	0043.0003.00002	0043.0008.0RM03	0043.0021.00019	0044.0003.00086.0001	0044.000A.000024A106
0041.004A.0000144004	0041.009A.00277.0002	0041.015A.00395	0041.018A.00468	0043.0003.00004.0001	0043.0008.0RM04	0043.0022.0000001	0044.0003.000FIGA.0011	0044.000A.000024A112
0041.004A.0000152.001A	0041.009A.00277.0003	0041.015A.00396	0041.018A.00469.0001	0043.0003.00005	0043.0008.0RM11	0043.0022.0000004	0044.0003.000FIGA.0013	0044.000A.000024A116
0041.004A.00121.0001	0041.009A.00283.0002	0041.015A.00397	0041.018A.00470	0043.0003.00013.0001	0043.0008.0RM12	0043.0022.00003	0044.0003.000FIGB.0008	0044.000A.000024A123
0041.004A.00123.0001	0041.009A.00288	0041.015A.00398	0041.018A.00471	0043.0003.00014	0043.0008.0RM13	0043.0022.00007	0044.0003.000FIGB010	0044.000A.000024A131
0041.004A.00129	0041.010A.0000304.0001	0041.015A.00399	0041.018A.00472	0043.0003.00015	0043.0008.0RM15	0043.0022.00011.0001	0044.0003.0FIGA.0014	0044.000A.000024A158
0041.004A.00133.0001	0041.010A.00301.0002	0041.015A.00400	0041.018A.00473	0043.0003.00019	0043.0009.0000003.0001	0043.0022.00012.0001	0044.0003.0FIGA.0023	0044.000A.000024A44B
0041.004A.00140.0001	0041.010A.00301.0003	0041.015A.00401	0041.018A.00474	0043.0003.0009A.0001	0043.0009.0000004.0001	0043.0022.00015	0044.0003.0FIGA.0034	0044.000A.000024A46A
0041.004A.00142.0002	0041.010A.0296A.0002	0041.015A.00402	0041.018A.00475	0043.0004.0000029	0043.0009.0000007.0001	0043.0023.0000020	0044.0004.000000A007	0044.0011.0000245.0001
0041.004A.00145.0001	0041.010A.0296A.0006	0041.015A.00403	0041.018A.00476	0043.0004.0000030.0004	0043.0009.0000012.0001	0043.0023.00006	0044.0004.000000A011	0044.0011.00240.0001
0041.005A.0000169.0001	0041.010A.0297B	0041.015A.00404	0041.018A.00477	0043.0004.00001.0001	0043.0009.0000014.0001	0043.0023.00007.0001	0044.0004.0000102.0002	0044.0011.00247.0001
0041.005A.0000174002	0041.011A.0000319	0041.015A.00405	0041.018A.00478	0043.0004.00006	0043.0009.00005	0043.0023.00008.0001	0044.0004.0000102011	0044.0011.00252.0001
0041.005A.0000175	0041.011A.000313B.0004	0041.015A.00406	0041.018A.00479	0043.0004.00007.0001	0043.0010.0000001	0043.0023.00019	0044.0004.0000120.0018	0044.0011.00255.0002
0041.005A.0000187.0001	0041.011A.000313B.0005	0041.015A.00407	0041.018A.00480	0043.0004.00009.0001	0043.0010.0000005	0043.0023.00021	0044.0004.000103A007	0044.0011.00255.0004
0041.005A.0000191.0001	0041.011A.000313B.0007	0041.015A.00408	0042.0000.000001A.0006	0043.0004.00015	0043.0010.0000006	0043.0023.00022.0001	0044.0004.000103A008	0044.0011.0248A
0041.005A.0000196.0005	0041.011A.00318	0041.015A.00409	0042.0000.0000030	0043.0004.00024.0001	0043.0010.0000016	0043.0023.00023.0001	0044.0004.00109.0001	0044.0011.0254A.0001
0041.005A.0000197.0001	0041.011A.00320	0041.015A.00410	0042.0000.0000048.0005	0043.0004.00026.0001	0043.0010.0000017	0043.0023.00024	0044.0004.00111.0001	0044.0012.0000264.0001
0041.005A.0000197.0005	0041.012A.0000328.0002	0041.016A.00411	0042.0000.0000048001	0043.0004.00027	0043.0010.0000020	0043.0023.0014A.001A	0044.0004.00120.0002	0044.0012.00265.0001
0041.005A.000200A.0001	0041.012A.0000331.0005	0041.016A.00412	0042.0000.0000049.0003	0043.0005.0000022	0043.0010.0000021	0043.0024.0000004.0001	0044.0004.00120.0020	0044.0012.00266
0041.005A.000202A007	0041.012A.00329.0002	0041.016A.00413	0042.0000.0000060.0014	0043.0005.00008.0001	0043.0010.0000022	0043.0024.0000007	0044.0004.00120.020A	0044.0012.00268
0044.0012.00271	0045.0005.00146.0001	0045.0020.00298.0001	0046.0006.000065A.0005	0048.000A.0000000.0001	0054.0003.00016.0001	0054.0012.00015	0054.0015.00024	0055.0009.000004A004
0044.0012.0262A.0002	0045.0013.000000J	0045.0021.0000301	0046.0006.0065A.0002	0048.000A.000000B.0001	0054.0003.0008A	0054.0012.00016	0054.0015.00025	0055.0009.000004A005
0044.0012.0262A.0004	0045.0013.0000G	0045.0021.00303	0046.0007.0000079.001A	0048.000A.000000D.0001	0054.0004.000002301A	0054.0012.00017	0054.0016.0000015	0055.0009.000004A006
0044.0013.0000291.0001	0045.0013.0000I.0001	0045.0021.00311.001A	0046.0007.0000082	0048.000A.000000E.0001	0054.0004.00024.0001	0054.0012.00018	0054.0016.00005	0055.0009.00006.0001
0044.0013.0000293.0001	0045.0013.000174A	0045.0022.0000315.0003	0046.0007.00076	0048.000A.000000G.0001	0054.0005.0000001.0004	0054.0012.00019	0054.0016.00006	0055.0009.00016.0002
0044.0013.0000313	0045.0013.000176A	0045.0022.0000321	0046.0007.00077	0048.000A.000000H.0001	0054.0005.0000003.0002	0054.0012.00021	0054.0016.00007	0055.0009.00017
0044.0013.00288	0045.0014.0000199	0045.0022.00315.0002	0046.0007.00080	0048.000A.000000I	0054.0005.000000301A	0054.0012.00022	0054.0016.00008	0055.0009.00018
0044.0013.00295.0001	0045.0014.00187	0045.0022.00315.001A	0046.0007.00081	0048.00B1.00002.0001	0054.0005.00001.0002	0054.0013.0000014	0054.0016.00010	0055.0009.00030.0001
0044.0013.00312.0001	0045.0014.00189	0045.0022.00317.0001	0046.0007.00083	0048.00B3.00004.0001	0054.0005.00012.0001	0054.0013.0000021	0054.0016.00012	0055.0010.0000002
0044.0013.0306A.0001	0045.0014.00192	0045.0022.00328.0002	0046.0008.0000091	0048.00B3.00006.0001	0054.0005.00024.0001	0054.0013.0000024	0054.0016.00013	0055.0010.0000018.0001
0044.0014.000316A.0001	0045.0014.00200	0045.0022.00328.001A	0046.0009.0000094.0002	0048.00B3.00009	0054.0005.0011A.0001	0054.0013.00002	0054.0016.00014	0055.0010.0000019
0044.0014.000317B.0	0045.0014.00201	0045.0022.00329	0046.0009.00095	0048.00C1.0000004.0	0054.0006.0000006.00	0054.0013.00007	0054.0016.00016	0055.0010.000006A.00

001				001	01			03
0044.0014.00314.0001	0045.0014.00202	0045.0023.0000333	0046.0009.00096	0048.00C1.00003.0001	0054.0006.000001L.0004	0054.0013.00008	0054.0016.00017	0055.0010.000006A.001A
0044.0014.00326.0001	0045.0015.0000213	0045.0023.00334	0046.0009.00101	0048.00C3.0000003.0001	0054.0006.00004	0054.0013.00009	0054.0016.00018	0055.0010.000006A007
0044.0015.000006A001	0045.0015.00203.0002	0045.0023.00335	0046.0009.00103	0048.0A.T.00001	0054.0006.00011.0002	0054.0013.00011	0054.0016.00019	0055.0010.000006A009
0044.0016.00348.001A	0045.0015.00203.0003	0045.0023.00338	0046.0009.00104	0048.0A.T.00002	0054.0006.00015.0001	0054.0013.00012	0054.0016.00020	0055.0010.00001.0005
0044.0016.00353.0001	0045.0015.00204	0045.0023.00343	0046.0009.00105	0048.0A.T.00007.0001	0054.0007.0000007	0054.0013.00013	0054.0016.00021	0055.0010.00004.0001
0044.0016.00355.0001	0045.0015.00205	0045.0024.0000351	0046.0009.00106	0048.0A.T.00009	0054.0007.00006.0001	0054.0013.00015	0054.0016.00022	0055.0010.00009
0044.0017.0000389.0002	0045.0015.00206	0045.0024.0000361.0001	0046.0010.00115	0048.0A.T.00010.0001	0054.0007.00013.0001	0054.0013.00016	0054.0016.00024	0055.0010.00011.0001
0044.0017.000038901A	0045.0015.00208	0045.0024.000356A.0001	0046.0A.T.00001	0048.0A.T.00011	0054.0007.00029	0054.0013.00017	0054.0016.00026	0055.0010.00014
0044.0017.000365A.0001	0045.0015.00209	0045.0024.00359	0046.0A.T.00002	0048.0A.T.00012.0001	0054.0008.0000018.0001	0054.0013.00018	0054.0A.T.00001	0055.0010.00015
0044.0017.00375.0001	0045.0015.00211	0045.0024.00362	0047.000A.0000011	0048.0A.T.00014.0001	0054.0008.0000025.0001	0054.0013.00019	0055.0001.0000001.0001	0055.0010.00024
0044.0017.0366A.0003	0045.0015.00214	0045.0025.0000367.0003	0047.000A.0000021	0048.0A.T.00015.0001	0054.0008.000025B.0001	0054.0013.00022	0055.0001.00003.0001	0055.0010.00027.0002
0044.0018.0000419.0001	0045.0015.00217	0045.0025.00364	0047.000A.00001.0001	0048.0A.T.00016	0054.0008.00008.0001	0054.0013.00023	0055.0002.000013A.0001	0055.0010.030A1
0044.0018.00392.0001	0045.0016.0000219	0045.0025.00365	0047.000A.00002.0001	0048.0A.T.00018.0001	0054.0008.00014.0001	0054.0013.00025	0055.0002.00011.0002	0055.0011.0000004.0002
0044.0018.00393	0045.0016.0000221	0045.0025.00370	0047.000A.00003.0001	0048.0A.T.00019	0054.0009.0000023.0001	0054.0013.00026	0055.0002.00015	0055.0011.0000018.0001
0044.0018.00395.0005	0045.0016.0000233	0045.0025.00372	0047.000A.00004.0001	0048.0A.T.00020.0001	0054.0009.0000026	0054.0014.0000002	0055.0002.00016	0055.0011.000001A.0002
0044.0018.00409.0001	0045.0016.00220.0001	0045.0025.00373	0047.000A.00005.0001	0048.0A.T.00022.0001	0054.0009.0000035.0002	0054.0014.0000019	0055.0002.00017	0055.0011.00007.0001
0044.0018.00413.0001	0045.0016.00223	0045.0025.00378	0047.000A.00006.0001	0048.0A.T.00024.0001	0054.0009.00004.0002	0054.0014.00001	0055.0002.00018	0055.0011.00010
0044.0018.00416	0045.0016.00227	0045.0026.0000387002	0047.000A.00008.0001	0048.0A.T.00026	0054.0009.00005.0001	0054.0014.00003	0055.0003.0000003	0055.0011.00011.0001
0044.0018.0396A.0001	0045.0016.00229	0045.0026.0000387003	0047.000A.00009.0001	0048.0A.T.00027	0054.0009.00008	0054.0014.00004	0055.0003.0000007001	0055.0011.00012.0001
0044.0019.0000446	0045.0016.00234	0045.0026.0000387004	0047.000A.00012.0001	0048.0A.T.00028	0054.0009.00009.0001	0054.0014.00005	0055.0003.0000012201	0055.0011.00019
0044.0019.00435.0004	0045.0017.00235	0045.0026.00382	0047.000A.00015.0001	0050.0000.0000006.0001	0054.0009.00018	0054.0014.00006	0055.0003.0000017	0055.0011.0001B.0001
0044.0019.00442.0001	0045.0017.00240	0045.0027.00395	0047.000A.00020	0050.0000.0000009.0001	0054.0009.00019	0054.0014.00007	0055.0003.00009.0001	0055.0011.0001B.0003
0044.0020.0000005.0002	0045.0017.00242	0045.0027.00400	0047.000B.0000011.0001	0050.0000.0000021.0001	0054.0009.00020	0054.0014.00008	0055.0003.0002021.0005	0055.0011.00022
0044.0020.000006A.0003	0045.0017.00245	0045.0027.00402	0047.000C.0000005.0001	0050.0000.00001	0054.0009.00021	0054.0014.00009	0055.0003.0002021.0006	0055.0011.00023.0001
0045.0001.0000014.0001	0045.0017.00246	0045.0027.00403	0047.000C.0000016	0050.0000.00002	0054.0009.00022	0054.0014.00010	0055.0003.0002021.001A	0055.0011.00028.0001
0045.0001.0000016.0003	0045.0017.00247	0045.0027.00404	0047.000C.0000022	0050.0000.00007.0001	0054.0009.00035.0001	0054.0014.00011	0055.0004.0000008	0055.0012.0000010
0045.0001.0000032.0001	0045.0018.0000252	0045.0027.00405	0047.000C.00003.0001	0050.0000.00024.0001	0054.0009.00036.0001	0054.0014.00012	0055.0004.0000011.0001	0055.0012.0000014
0045.0001.00004.0003	0045.0018.00253	0045.0027.00406	0047.000C.00004.0001	0050.0000.00030.0001	0054.0010.0000008.0001	0054.0014.00013	0055.0004.00009.0001	0055.0012.00001
0045.0001.00004.0004	0045.0018.00254.0001	0045.0027.00408	0047.000C.00019.0001	0051.0000.0000014.0001	0054.0010.0000016.0001	0054.0014.00014	0055.0004.00012.0001	0055.0012.00003.0001
0045.0001.00004.0006	0045.0018.00256	0045.0027.00409	0047.000D.0000005	0051.0000.00013.0001	0054.0010.0000017	0054.0014.00015	0055.0004.00015.0001	0055.0012.00007
0045.0001.00010.0001	0045.0018.00259.0001	0045.0028.0000411	0047.000D.0000006	0051.0000.0001B.0001	0054.0010.0000025.0001	0054.0014.00016	0055.0004.00016.0001	0055.0012.00012.0001
0045.0001.00011	0045.0018.00262	0045.0028.0000421	0047.000D.0000018.0001	0051.0000.0008B.0002	0054.0010.0000029.0001	0054.0014.00017	0055.0005.0000004.0001	0055.006B.0000002.0001
0045.0001.00015.0001	0045.0018.00264	0045.0028.0000422	0047.000E.0000008	0052.0000.0000007.0001	0054.0010.0000034.0001	0054.0014.00018	0055.0005.0003B.0001	0055.007A.00002.0001
0045.0002.0000061.0004	0045.0019.0000275	0045.0028.0000423	0047.000E.0000011	0052.0000.0003P.0001	0054.0010.00007	0054.0014.00021	0055.0008.0000009	0055.007A.00005
0045.0002.00059.0001	0045.0019.00269	0045.0028.00412	0047.000E.0000017	0053.0000.0000003.0001	0054.0010.00009	0054.0014.00022	0055.0008.0000022002	0055.0A.T.00001
0045.0003.00068.0001	0045.0019.00270	0045.0028.00413	0047.000E.00002	0053.0000.000001A.0001	0054.0010.00011	0054.0014.00023	0055.0008.000007A.0004	0055.0A.T.00002
0045.0003.00081.0001	0045.0019.00271	0045.0028.00414	0047.000E.00003.0001	0053.0000.000001B.0001	0054.0010.00018	0054.0014.00024	0055.0008.000007A.0006	0055.0A.T.00003
0045.0003.00084	0045.0019.00272	0045.0028.00415	0047.000E.00004	0053.0000.000006A.0003	0054.0010.00019	0054.0014.00025	0055.0008.000007A.0013	0055.0A.T.00004
0045.0003.00086.0001	0045.0019.00273	0045.0028.00416	0047.000E.00007	0053.0000.000006A.0004	0054.0010.00020	0054.0014.00026	0055.0008.00011.0001	0055.0A.T.00005
0045.0003.00089.0001	0045.0019.00274	0045.0028.00424	0047.000E.00010	0053.0000.000006A.0005	0054.0010.00021	0054.0015.0000008	0055.0008.00012.0001	0055.0A.T.00006
0045.0003.00091.0001	0045.0019.00276	0045.0028.00425	0047.000E.00015.0002	0053.0000.000006A.0006	0054.0010.00024	0054.0015.0000026	0055.0008.00019	0055.0A.T.00007
0045.0003.00092.0001	0045.0019.00277	0045.0028.00426	0047.000E.00015.0003	0053.0000.000006A002	0054.0010.00032	0054.0015.00005	0055.0008.0001A.0003	0055.0A.T.00008.0001
0045.0003.00094.0001	0045.0019.00279	0045.00AC.00001.0001	0047.000E.00018.0001	0053.0000.00005.0001	0054.0010.00033	0054.0015.00006	0055.0008.0001A.0008	0055.0A.T.00009
0045.0003.00095.0001	0045.0019.00280	0045.0A.T.00001	0047.000E.00019.0001	0053.0000.0007C.0001	0054.0010.0005B.0001	0054.0015.00010	0055.0008.00020	0056.0000.0000016.0001
0045.0004.0000099	0045.0019.00281	0045.0OAC.0000002.0001	0047.000E.00020	0054.0001.0002A.0001	0054.0011.00001	0054.0015.00011	0055.0008.00023.0001	0056.0000.00004.0001
0045.0004.0000102	0045.0019.00282	0046.0001.00000A1	0047.000E.00021.0002	0054.0002.0000019.0001	0054.0012.0000002	0054.0015.00012	0055.0008.00027.0003	0056.0000.00007.0001
0045.0004.0000121	0045.0020.0000285	0046.0001.00001.0006	0047.000F.0000002.0001	0054.0002.00002.0001	0054.0012.0000003	0054.0015.00013	0055.0008.0007A.0001	0056.0000.00009.0001
0045.0004.00117.0002	0045.0020.0000286.0001	0046.0001.00008.0001	0047.000F.0000003.0001	0054.0002.00003.0001	0054.0012.0000004	0054.0015.00014	0055.0008.0007A.0003	0056.0000.0001A.0001
0045.0004.00122.0001	0045.0020.0000287.0001	0046.0003.0000026.0001	0047.000F.0000020.0001	0054.0002.00005.0001	0054.0012.0000005	0054.0015.00015	0055.0008.0030A.0001	0056.0000.0010A.0001
0045.0004.00129.0001	0045.0020.00283	0046.0003.00027.0001	0047.000F.00004.0001	0054.0002.00006	0054.0012.0000020	0054.0015.00016	0055.0009.0000009.0001	0056.0000.0010B.0001

0045.0005.0000134	0045.0020.00288	0046.0003.00032.0002	0047.000F.00005.0001	0054.0002.00023.0001	0054.0012.00001	0054.0015.00017	0055.0009.0000010	0057.0000.0000038.0001
0045.0005.0000142	0045.0020.00290	0046.0004.00042.0001	0048.0000.0000005	0054.0002.00024	0054.0012.00006	0054.0015.00019	0055.0009.0000011	0057.0000.0000050
0045.0005.00131	0045.0020.00293.0001	0046.0004.00044.0001	0048.0000.0000013.0001	0054.0003.0000001	0054.0012.00007	0054.0015.00020	0055.0009.0000016.001A	0057.0000.0000052
0045.0005.00136	0045.0020.00294	0046.0005.0000061.0001	0048.0000.00003.0001	0054.0003.0000011	0054.0012.00008	0054.0015.00021	0055.0009.0000026002	0057.0000.0000055.0001
0045.0005.00143	0045.0020.00295	0046.0005.000050A.0006	0048.0000.00004	0054.0003.0000012.0001	0054.0012.00010	0054.0015.00022	0055.0009.000004A.0009	0057.0000.0000071.0001
0045.0005.00145	0045.0020.00297	0046.0005.00060.0001	0048.0000.00015.0001	0054.0003.00002	0054.0012.00013	0054.0015.00023	0055.0009.000004A.0012	0057.0000.000060O
0057.0000.00018.0001	0061.0000.0000Q	0061.0015.00020	0061.0019.00011	0061.0023.00019	0063.000C.0084A.0003	0065.0000.0000002.0001	0067.0000.0000C.0015	0068.000H.00007.0001
0057.0000.00034	0061.0000.0000S	0061.0016.0000001	0061.0019.00012	0061.0023.00020	0063.000D.00085	0065.0000.0000011	0067.000A.0000004	0068.000I.00001.0001
0057.0000.00040.0001	0061.0001.0000005	0061.0016.0000002.0001	0061.0019.00013	0061.0024.0000004	0063.000D.00086	0065.0000.0000024	0067.000A.00000FA.0001	0068.000I.00007.0001
0057.0000.00041.0001	0061.0001.000001A.0006	0061.0016.0000006	0061.0019.00015	0061.0024.0000005	0063.000D.000FA.0004	0065.0000.0000032	0067.000A.00000FA.0009	0068.000I.00016.0001
0057.0000.00042.0001	0061.0001.000001A020	0061.0016.0000008	0061.0019.00017	0061.0024.0000006	0063.000D.000FA.0009	0065.0000.0000042	0067.000A.00000FA.0011	0068.000I.0017A.0001
0057.0000.00069.0001	0061.0001.00003	0061.0016.0000010	0061.0019.00018	0061.0024.0000007	0063.000E.0000100.0001	0065.0000.0000056	0067.000A.00000FA.0018	0068.000J.0000006
0057.0000.00072.0001	0061.0006.0000001003	0061.0016.00007	0061.0020.0000002	0061.0024.0000008	0063.000E.0000106.0001	0065.0000.0000058	0067.000A.00000FA.0019	0068.000J.0000017
0057.0000.00073.0001	0061.0006.0000012	0061.0016.00009	0061.0020.0000003	0061.0024.0000009	0063.000E.0000109	0065.0000.0000059	0067.000A.00000FA.0020	0068.000J.000003A.0002
0057.0000.00075.0001	0061.0006.0000014	0061.0016.00011	0061.0020.0000004	0061.0024.0000010	0063.000E.0000113.0001	0065.0000.0000062	0067.000A.00000FA.0022	0068.000J.000003A.0004
0057.0000.00077.0001	0061.0006.00003	0061.0016.00012	0061.0020.0000005	0061.0024.0000011	0063.000E.00099.0001	0065.0000.0000068.0001	0067.000A.00002.0001	0068.000J.00001.0001
0057.0000.00078.0001	0061.0006.00004	0061.0016.00013	0061.0020.0000006	0061.0024.0000012	0063.000E.00112.0001	0065.0000.00009	0067.000A.00006	0068.000J.00016.0001
0057.0000.00079.0001	0061.0006.00005	0061.0016.00014	0061.0020.0000007	0061.0024.0000013	0063.000F.0000119.0001	0065.0000.00016	0068.000A.0000008.0003	0068.000J.00018.0004
0057.0000.0060E	0061.0006.00006	0061.0016.00015	0061.0020.0000008	0061.0024.0000014	0063.000F.0000125.0001	0065.0000.00022	0068.000A.0000014	0068.000J.00019.0001
0057.0000.0060I	0061.0006.00008	0061.0016.00016	0061.0020.0000011	0061.0024.0000015	0063.000F.000121B.0001	0065.0000.00025	0068.000A.0000015.0001	0068.000J.0012A.0001
0057.0000.0060P	0061.0006.00013	0061.0016.00017	0061.0020.0000012	0061.0024.0000016	0063.000F.000124A.0001	0065.0000.00028	0068.000A.0000017.0001	0068.000K.0000008.0001
0057.0000.0060S	0061.0008.00010.0001	0061.0016.00018	0061.0020.0000013	0061.0024.0000017	0063.000F.00116.001A	0065.0000.00030	0068.000B.0000020.0001	0068.000K.00016.0001
0057.0000.0060Z	0061.0008.00015	0061.0016.00019	0061.0020.0000014	0061.0024.0000018	0063.000F.00117.0001	0065.0000.00031	0068.000B.00001.0001	0068.000K.00021.0001
0057.0000.0065M	0061.0008.0020C.0001	0061.0016.00020.0001	0061.0020.0000015	0061.0024.0000019	0063.000F.00122.0003	0065.0000.00033	0068.000B.00003.0002	0068.000K.0010A.0001
0058.0000.0000016.0001	0061.0009.0000024.0001	0061.0017.0000003	0061.0020.0000019	0061.0024.0000020	0063.000F.00126.0001	0065.0000.00034	0068.000B.00003.0004	0068.000L.0000016.0001
0058.0000.000019A.0001	0061.0009.00001	0061.0017.0000016	0061.0020.0000020	0061.0024.00002	0063.000F.0121A.0001	0065.0000.00035	0068.000B.00003.0006	0068.000L.00001.0001
0058.0000.00003.0001	0061.0009.00005	0061.0017.0000017	0061.0020.00012	0061.00AC.0000001.0001	0063.000G.0000136.001A	0065.0000.00036	0068.000B.00010.0001	0068.000L.00001.0008
0058.0000.00006.0001	0061.0009.00006	0061.0017.00001	0061.0020.00013	0061.012A.00000	0063.000G.0137A.0001	0065.0000.00037	0068.000C.0000005.0006	0068.000L.00005.0001
0058.0000.00008	0061.0009.00007	0061.0017.00002	0061.0020.00014	0061.0A.T.00002	0063.000H.0000145	0065.0000.00038	0068.000C.0000010.0001	0068.000L.00012.0001
0058.0000.00009.0001	0061.0009.00010	0061.0017.00004	0061.0020.00015	0061.0A.T.00004	0063.000H.0000146	0065.0000.00040	0068.000C.00003.0001	0068.000L.00017.0001
0058.0000.00010	0061.0009.00011	0061.0017.00005	0061.0021.0000005	0061.0A.T.00006	0063.000H.0000147	0065.0000.00041	0068.000C.00005.0003	0068.000L.0009B.0001
0058.0000.00018.0001	0061.0009.0009A	0061.0017.00006	0061.0021.0000007	0061.0A.T.00007	0063.000H.00143.0001	0065.0000.00044	0068.000C.00005.0004	0068.0A.T.00001.0001
0058.0000.0001A.0001	0061.0010.0000001	0061.0017.00007	0061.0021.0000008	0061.0A.T.00016	0063.000H.00148	0065.0000.00045	0068.000C.00005.0005	0069.000B.0000001.0001
0058.0000.00027	0061.0010.0000007	0061.0017.00010	0061.0021.0000009	0062.0000.000000C.0016	0063.000H.00149.0001	0065.0000.00046	0068.000C.00012	0069.000B.0000002
0059.0000.0000003.0002	0061.0010.0000024	0061.0017.00011	0061.0021.0000010	0062.0000.000000C.0017	0063.000I.0000152.0001	0065.0000.00047	0068.000C.00014.0001	0069.000B.0000006.0001
0059.0000.0000004.0001	0061.0010.00037	0061.0017.00012	0061.0021.0000011	0062.0000.000000C.0051	0063.000I.0000160.0001	0065.0000.00048	0068.000D.00004.0001	0069.000C.0000004.0010
0059.0000.00005.0001	0061.0010.0018A	0061.0017.00013	0061.0021.0000013	0062.0000.000000C.0054	0063.000I.00161.0001	0065.0000.00049	0068.000D.00009.0001	0069.000C.0000004007
0059.0000.00008.0001	0061.0011.00003.0001	0061.0017.00014	0061.0021.0000015	0062.0000.000000C.0055	0063.000I.0157A.0001	0065.0000.00051	0068.000D.00018.0001	0069.000C.0000004011
0059.0000.00011.0001	0061.0013.0000011	0061.0017.00015	0061.0021.0000016	0062.0000.000000C.0056	0063.000I.0158A	0065.0000.00052	0068.000D.00019.0001	0069.000C.0000024.001A
0060.0000.00005.0001	0061.0013.0000020	0061.0017.00018	0061.0021.0000017	0062.0000.000000C.0057	0063.000I.0158B	0065.0000.00053	0068.000D.00022.0001	0069.000C.000016A.0004
0060.0000.0001A.0001	0061.0013.00006	0061.0017.00019	0061.0021.0000018	0062.0001.0000001.0001	0063.000J.00162	0065.0000.00054	0068.000E.0000002.0001	0069.000C.000016A.0008
0061.0000.000000L	0061.0013.00012	0061.0017.00020	0061.0021.0000019	0062.0001.000003A001	0063.000J.00163	0065.0000.00057	0068.000E.0000002.0002	0069.000C.000016A.0010
0061.0000.000000L.0022	0061.0013.00014	0061.0018.0000004	0061.0021.0000020	0062.0001.00000A3006	0063.000J.00164	0065.0000.0005A.0001	0068.000E.0000002.0003	0069.000C.00007.0001
0061.0000.000000L.0028	0061.0013.00015	0061.0018.0000005	0061.0021.00014	0062.0001.00000A301A	0063.000L.0000171.0001	0065.0000.00061	0068.000E.0000002.0005	0069.000C.00017.0001
0061.0000.000000L.0040	0061.0013.00016	0061.0018.00001	0061.0022.0000001	0063.000A.0000027.0003	0063.000L.0000172	0065.0000.00063	0068.000E.0000002.0006	0069.000C.00018.0001
0061.0000.000000L.0052	0061.0013.00017	0061.0018.00002	0061.0022.0000002	0063.000A.000009A.0002	0063.000L.0000175	0065.0000.00064	0068.000E.0000002.0007	0069.000C.00019.0001
0061.0000.000000L.0074	0061.0013.00019	0061.0018.00003	0061.0022.0000003	0063.000A.000022B.0001	0063.000L.0000177.0001	0065.0000.00065	0068.000E.0000008	0069.000C.0001A.0001
0061.0000.000000L.0122	0061.0014.00001	0061.0018.00006	0061.0022.0000004	0063.000A.00004.0002	0063.000L.000185A.0001	0065.0000.00066	0068.000E.0000012.0001	0069.000C.0001B.0001
0061.0000.000000L011	0061.0014.00002	0061.0018.00007	0061.0022.0000005	0063.000A.00026	0063.000L.00237.0001	0065.0000.00069	0068.000E.0000012004	0069.000C.0023B.0001
0061.0000.000000L017	0061.0014.00003	0061.0018.00008	0061.0022.0000006	0063.000A.00027.0002	0063.000M.0000193	0065.0000.00070	0068.000E.0000015.0001	0069.000D.0000001
0061.0000.000000L027	0061.0014.00010	0061.0018.00009	0061.0022.0000008	0063.000A.00027.001A	0063.000M.0000199003	0065.0000.00072	0068.000E.0000015002	0069.000D.00005.0001
0061.0000.000000L028	0061.0014.00011	0061.0018.00010	0061.0022.0000009	0063.000A.0023A.0001	0063.000M.0000203	0065.0000.0014B.0001	0068.000E.0000015005	0069.000D.00010.0001
0061.0000.000000L03	0061.0014.00012	0061.0018.00014	0061.0022.0000010	0063.000A.0023B.000	0063.000M.00187.000	0065.0000.0017A	0068.000E.000001500	0069.000D.00017.0001

6				1	1		8	
0061.0000.000000L037	0061.0014.00013	0061.0018.00015	0061.0022.0000012	0063.000B.0000040002	0063.000M.00189.0001	0065.0000.0017B	0068.000E.00004.0004	0069.000D.00019.0001
0061.0000.000000L053	0061.0014.00014	0061.0018.00016	0061.0022.0000013	0063.000B.0000041.0001	0063.000M.00197.0001	0065.0000.00AT2.0001	0068.000E.00009.0001	0069.000D.00021.0001
0061.0000.000000L054	0061.0014.00015	0061.0018.00017	0061.0022.0000014	0063.000B.0000048	0063.000M.00198.0002	0065.0A.T.00001	0068.000E.00010.0001	0069.000E.0000009.0001
0061.0000.000000L055	0061.0014.00018	0061.0018.00018	0061.0022.0000016	0063.000B.0000049	0063.000M.00235.0001	0066.0000.00000-4001	0068.000E.00016.0001	0069.000E.00010.0003
0061.0000.000000L075	0061.0015.0000010	0061.0018.00019	0061.0022.00008	0063.000B.0000055.001A	0063.000N.0000209.0001	0066.0000.0000014.0001	0068.000E.00018.0001	0069.000E.00010.0005
0061.0000.000000L079	0061.0015.0000014	0061.0018.00020	0061.0022.00009	0063.000B.000056A001	0063.000N.0000212.0001	0066.0000.0000015.0001	0068.000E.0013A.0008	0069.000E.00010.0006
0061.0000.000000L082	0061.0015.0000017	0061.0019.0000001	0061.0022.00012	0063.000B.0000A.0012	0063.000N.0000217	0066.0000.0000021.0001	0068.000F.0000010.0004	0069.000E.00014.0006
0061.0000.000000L098	0061.0015.00001	0061.0019.0000002	0061.0022.00014	0063.000B.0000A.0015	0063.000N.000204A.0003	0066.0000.00008	0068.000F.0000017.0002	0069.000E.0018A.0001
0061.0000.000000L102	0061.0015.00002	0061.0019.0000003	0061.0022.00018	0063.000B.00035	0063.000N.000204A.0004	0066.0000.00009	0068.000F.0000017.0003	0069.000F.0000006.0006
0061.0000.000000L105	0061.0015.00004	0061.0019.0000004	0061.0023.0000009	0063.000B.00052	0063.000N.00215.0001	0066.0000.00012	0068.000F.0000017.0004	0069.000F.0000006008
0061.0000.000000L106	0061.0015.00005	0061.0019.0000005	0061.0023.0000010	0063.000B.00054.0002	0063.000N.00233.0001	0066.0000.00013	0068.000F.0000017.001A	0069.000F.0000016.001A
0061.0000.000000L107	0061.0015.00006	0061.0019.0000006	0061.0023.0000011	0063.000B.00054.0003	0063.000O.0000222.0001	0066.0000.0003A.0003	0068.000F.00001.0001	0069.000F.00007.0001
0061.0000.000000L110	0061.0015.00007	0061.0019.0000007	0061.0023.0000012	0063.000B.0056B.0001	0063.000O.00223	0066.0000.0003A.001A	0068.000F.00005.0001	0069.000F.00010.0001
0061.0000.000000L115	0061.0015.00008	0061.0019.0000008	0061.0023.0000013	0063.000C.000000A.101B	0063.000O.00224.0001	0066.0000.0003B.0001	0068.000F.00010.0002	0069.000G.0000002.0001
0061.0000.000000L130	0061.0015.00009	0061.0019.0000009	0061.0023.0000014	0063.000C.000000A.203B	0063.000O.00225.0001	0066.0000.0007B	0068.000F.00018.0001	0069.000H.0000008.0001
0061.0000.000000L137	0061.0015.00011	0061.0019.0000010	0061.0023.0000015	0063.000C.000000A04A	0063.000O.00226.0001	0066.0000.0020A.0001	0068.000F.00022.0001	0069.000H.0000020.0006
0061.0000.000000L144	0061.0015.00012	0061.0019.00005	0061.0023.00004	0063.000C.0000082.0002	0063.000O.00227	0066.0A.T.00015.0001	0068.000G.0000006.0001	0069.000H.0000030003
0061.0000.000000L149	0061.0015.00015	0061.0019.00006	0061.0023.00008	0063.000C.00069	0063.000O.00228	0066.0A.T.00015.0002	0068.000G.0000007	0069.000H.00002.0005
0061.0000.000000L151	0061.0015.00016	0061.0019.00007	0061.0023.00016	0063.000C.00070	0063.000O.00229	0067.0000.000000C.0006	0068.000G.0000008.0001	0069.000H.00022.0006
0061.0000.000000R.0003	0061.0015.00018	0061.0019.00008	0061.0023.00017	0063.000C.00078	0063.000O.00231.0001	0067.0000.000000C.0036	0068.000G.0000009.0001	0069.000H.00024
0061.0000.0000F	0061.0015.00019	0061.0019.00009	0061.0023.00018	0063.000C.0084A.0001	0063.0APP.0000001.0001	0067.0000.0000C.0012	0068.000G.00003.0001	0069.000H.00025.0001
0070.0000.00001.0003	0073.0012.000000101A	0074.0020.00005.0001	0074.0031.00016.0001	0074.0040.00011	0074.0053.00006	0074.0061.00010	0077.0002.0000009	0079.0008.0000001.0002
0070.0000.0004B.0001	0073.0012.0000013	0074.0020.0001B.0001	0074.0032.0000004	0074.0040.00015	0074.0053.00007	0074.0061.00012	0077.0002.00001.0001	0079.0008.0000001.0005
0071.0000.0000020.0001	0073.0012.00001.0002	0074.0021.0000011	0074.0032.0000005	0074.0040.00016	0074.0053.00010	0074.0062.0000011.0001	0077.0002.00005.0001	0079.0008.0000004.0001
0071.0000.0000020.0002	0073.0012.00004	0074.0021.0000012	0074.0032.0000010.0003	0074.0041.0000001	0074.0053.00011	0074.0062.0000013	0077.0003.0000001.0003	0079.0008.0000008.0001
0071.0000.0000031.0001	0073.0012.00006	0074.0021.0000014	0074.0032.0000010002	0074.0041.00003	0074.0053.00012	0074.0062.0000016	0077.0003.0000007001	0079.0008.0000009
0071.0000.00005.0001	0073.0012.00008.0001	0074.0021.00001.0001	0074.0032.00002	0074.0041.00005	0074.0054.0000006	0074.0062.00001.0001	0077.0003.00005.0003	0079.0008.0000011.0001
0072.0000.0000006.0001	0073.0012.00009	0074.0021.00002	0074.0032.00003	0074.0041.00009	0074.0054.00001.0001	0074.0062.00005.0001	0077.0004.0000002	0079.0008.00007.0002
0072.0000.00007.0001	0073.0012.00011	0074.0021.00004.0001	0074.0032.00006	0074.0041.00010.0002	0074.0054.00004	0074.0062.00007	0077.0004.00003.0001	0079.0008.00012
0073.0001.0000001.0004	0073.0012.00012.0001	0074.0021.00008	0074.0032.00008	0074.0041.00014	0074.0054.00008	0074.0062.00008	0077.0004.00008.0002	0079.0009.00002
0073.0001.0000003002	0073.0012.00014.0002	0074.0021.00010	0074.0032.00012.0002	0074.0042.0000003	0074.0054.00010.0001	0074.0062.00014	0077.0004.00009	0079.0009.00009.0001
0073.0001.000011A.0002	0073.0013.0000004.0001	0074.0021.00013.0001	0074.0032.00013.0002	0074.0042.00004	0074.0054.00012	0074.0062.00015	0077.0005.0001B	0079.0009.00011.0001
0073.0001.000011A.0005	0073.0013.0000013	0074.0021.00015.0003	0074.0033.0000001.0001	0074.0042.00009	0074.0054.00014	0074.0063.0000004	0077.0006.00008	0079.0010.0000009.0001
0073.0001.000011A.0006	0073.0013.00001	0074.0022.0000012	0074.0033.0000004.0001	0074.0042.00010	0074.0055.0000005	0074.0063.0000014	0077.0007.0000007	0079.0010.00010
0073.0002.000001A.0003	0073.0013.00008.0001	0074.0022.0000015	0074.0033.0000005	0074.0042.00012	0074.0055.00001	0074.0063.0000016	0077.0007.0000014.0008	0079.0010.00011
0073.0002.000001A.0005	0073.0013.00012	0074.0022.00002	0074.0033.0000006.0001	0074.0042.00014	0074.0055.00002	0074.0063.00001	0077.0007.000004A.001A	0079.0010.00012.0001
0073.0002.000001A.0007	0073.0014.0000005	0074.0022.00003.0002	0074.0033.0000010	0074.0042.00015	0074.0055.00003	0074.0063.00002	0077.0007.00001.0001	0079.0011.0000020.0001
0073.0002.000001A.0009	0073.0014.0000009.0001	0074.0022.00009.0001	0074.0033.0000011.0001	0074.0043.0000007.0001	0074.0055.00006	0074.0063.00005	0077.0007.00002	0079.0011.000003A009
0073.0002.000001A.0010	0073.0014.0000010.0001	0074.0022.00014	0074.0033.0000012.0001	0074.0043.00001	0074.0055.00008	0074.0063.00008	0077.0007.00005.0001	0079.0011.000003A011
0073.0002.00004.0002	0073.0014.0000011.0001	0074.0023.0000015003	0074.0033.0000013.0001	0074.0043.00002.0001	0074.0055.00009	0074.0063.00011	0077.0007.00009.0001	0079.0011.000003A01A
0073.0002.00004.0003	0073.0014.00002	0074.0023.00001	0074.0033.0000016.0001	0074.0043.00004	0074.0055.00010	0074.0063.00012	0077.0007.00009.0005	0079.0011.000013A.0009
0073.0002.00009.0001	0073.0014.00004	0074.0023.00006	0074.0034.0000014	0074.0043.00011	0074.0055.00011	0074.0063.00013	0077.0007.00014.0003	0079.0011.00004
0073.0002.0000U.0006	0073.0014.00014	0074.0023.00007.0001	0074.0034.00015	0074.0044.00001	0074.0056.0000014	0074.0064.0000003	0077.0007.00014.0005	0079.0011.00011.0003
0073.0003.00001.0001	0074.0001.0000002	0074.0023.00011.0001	0074.0034.00016	0074.0044.00002.0001	0074.0056.00001	0074.0064.00002	0077.0007.00014.0006	0079.0011.00011.0004
0073.0003.00002.0001	0074.0001.0000006	0074.0024.00009	0074.0035.0000015003	0074.0044.00004	0074.0056.00003	0074.0064.00004	0077.0008.0000006.0001	0079.0011.0013A.0005
0073.0004.0000001.0003	0074.0001.0000007	0074.0024.0002A.0001	0074.0035.0000015004	0074.0044.00005	0074.0056.00011	0074.0064.00005.0001	0077.0008.0000007	0079.0011.0013A.0006
0073.0004.0000001002	0074.0001.0000008	0074.0025.0000001	0074.0035.0000015005	0074.0044.00013	0074.0056.00012	0074.0064.00007	0077.0008.0000008.0001	0079.0012.0000009
0073.0004.00004	0074.0001.000004B.0002	0074.0025.0000016.0002	0074.0035.000001601A	0074.0045.0000001	0074.0056.00013	0074.0064.00009	0077.0008.0000010	0079.0012.0000010
0073.0004.00006.0001	0074.0001.0004B.0001	0074.0025.0000016005	0074.0035.00008	0074.0045.00006	0074.0056.0005B	0074.0064.00010.0001	0077.0008.00003.0001	0079.0012.000001A.0001
0073.0004.00009.0001	0074.0002.000013A009	0074.0025.00006	0074.0035.00013.0003	0074.0045.00010	0074.0057.0000014	0074.0064.00012	0077.0009.0000004.0001	0079.0012.0000031.0001

0073.0005.000000701A	0074.0003.00009.0001	0074.0025.00008	0074.0035.00013.001A	0074.0045.00014	0074.0057.00003	0074.0064.00014	0077.0009.00002.0001	0079.0012.0000035.0001
0073.0005.0000010.0002	0074.0004.0000007.0001	0074.0025.00010	0074.0036.0000009	0074.0046.0000013	0074.0057.00006	0074.0064.00015	0077.0009.00006.0001	0079.0012.000042A.0001
0073.0005.00001A7.001A	0074.0004.00004.0001	0074.0025.00011.0001	0074.0036.0000016	0074.0046.0000014	0074.0057.00010	0074.0064.00016	0077.0009.00007	0079.0012.00016.0001
0073.0005.001A3.0002	0074.0005.00003.0001	0074.0025.00012.0003	0074.0036.00003	0074.0046.00001	0074.0057.00016	0074.0066.00001.0001	0077.0010.0000006.0003	0079.0012.00017.0001
0073.0005.001A6.0003	0074.0005.00007.0001	0074.0025.00014.0002	0074.0036.00010	0074.0046.00003	0074.0058.0000002	0074.0198.00001.0002	0077.0010.00006.0002	0079.0012.00026
0073.0005.001A6.001A	0074.0006.00005.0001	0074.0026.0000001	0074.0036.00011	0074.0046.00016	0074.0058.0000004	0074.0A.T.00004.0001	0077.0010.00006.0004	0079.0012.00028
0073.0005.001A7.0002	0074.0006.00016.0001	0074.0026.0000001.0001	0074.0036.00015	0074.0047.0000007	0074.0058.0000005	0074.0A.T.00007	0077.0010.00006.001A	0079.0012.00029.0001
0073.0006.00005.0001	0074.0007.00002AB.0005	0074.0026.0000001.0002	0074.0037.0000003.0001	0074.0047.0000014.0002	0074.0058.0000015	0074.0A.T.00009.0001	0077.0011.0000001	0079.0012.00036.0001
0073.0007.0000002	0074.0009.0000009.0001	0074.0026.0000001.0003	0074.0037.0000004	0074.0047.00001	0074.0058.0000016	0074.0A.T.00010	0077.0011.00004	0079.0012.00040
0073.0007.0000003003	0074.0009.00005.0001	0074.0026.0000001.0005	0074.0037.0000008	0074.0047.00002	0074.0058.00003	0074.0A.T.00011	0077.0A.T.00002	0079.0012.0013A.0003
0073.0007.0000004.001A	0074.0009.00010.0001	0074.0026.0000004.0002	0074.0037.00002	0074.0047.00003	0074.0058.00006	0076.0000.0000023	0077.0A.T.00003	0079.0012.0013A.0005
0073.0007.0000004002	0074.0009.00015.0001	0074.0026.0000006	0074.0037.00005	0074.0048.0000001	0074.0058.00008	0076.0000.0000024	0078.00AT.0000001	0079.0012.0013A.0006
0073.0007.0000017.0001	0074.0010.0000005.0001	0074.0026.00009.0001	0074.0037.00006	0074.0048.0000008	0074.0058.00011	0076.0000.0000028.0001	0079.0001.0000006.0001	0079.0012.0013A.0009
0073.0007.00007.0001	0074.0010.00012.0001	0074.0026.00014	0074.0037.00007.0001	0074.0048.00006	0074.0058.00012	0076.0000.0000046	0079.0001.000004A002	0079.0012.0014A.0006
0073.0007.00008.0003	0074.0010.00014.0001	0074.0027.00002	0074.0037.00009	0074.0048.00009	0074.0058.00013	0076.0000.0000047	0079.0001.000004A006	0079.0012.0014A.001A
0073.0007.00014.0001	0074.0010.00015.0001	0074.0027.00008.0001	0074.0037.00011	0074.0048.00012	0074.0058.00014	0076.0000.000008J	0079.0001.000004A010	0079.0012.0017A.0001
0073.0007.00016.0001	0074.0011.00001.0001	0074.0027.00009.001A	0074.0038.0000013	0074.0048.00013	0074.0059.0000016	0076.0000.00003.0001	0079.0001.00007.0004	0079.0013.00001AA.0019
0073.0008.0000006	0074.0011.00005.0001	0074.0027.00011.0002	0074.0038.0000015	0074.0048.00014	0074.0059.00001	0076.0000.000044A	0079.0001.00007.0005	0079.0013.00001AA.0083
0073.0008.00002.0002	0074.0011.00009.0001	0074.0027.00015	0074.0038.00002.0001	0074.0048.00015	0074.0059.00002.0001	0076.0000.000044B	0079.0001.00007.0009	0079.0013.00001AA.0086
0073.0008.00011.0001	0074.0011.00010.0001	0074.0028.00011	0074.0038.00006	0074.0048.00016	0074.0059.00003	0076.0000.000044F.0001	0079.0001.00007.0012	0079.0013.00001AA002
0073.0008.0001B.0001	0074.0011.00011.0001	0074.0029.0000006	0074.0038.00008	0074.0051.0000004	0074.0059.00004	0076.0000.000044G	0079.0002.0000004	0079.0013.00001AA005
0073.0009.0000010.0001	0074.0011.00012.0001	0074.0029.0000009	0074.0038.00011	0074.0051.00001	0074.0059.00009	0076.0000.00009	0079.0002.0000005	0079.0013.00001AA007
0073.0009.00007	0074.0011.00015.0001	0074.0029.00005.0001	0074.0038.00012	0074.0051.00003	0074.0059.00010	0076.0000.00010.0001	0079.0002.0000006	0079.0013.00001AA017
0073.0009.00009.0001	0074.0012.00005.0001	0074.0029.00008	0074.0038.00016	0074.0051.00005	0074.0059.00012.0001	0076.0000.00018.0001	0079.0002.000001A001	0079.0013.00001AA027
0073.0009.00012.0001	0074.0012.00008.0001	0074.0029.00011.0001	0074.0039.0000001	0074.0051.00007	0074.0059.00015	0076.0000.00019.0001	0079.0002.000001A005	0079.0013.00001AA031
0073.0009.00013	0074.0013.0000001.0001	0074.0029.00012	0074.0039.0000016002	0074.0051.00009	0074.0060.0000004	0076.0000.00026	0079.0002.000001A008	0079.0013.00001AA056
0073.0009.0003B.0001	0074.0017.0000011	0074.0029.00013	0074.0039.0000016004	0074.0051.00010	0074.0060.0000007.0001	0076.0000.00029.0003	0079.0002.00010.0001	0079.0013.00001AA058
0073.0010.0000013.0001	0074.0017.00003	0074.0029.00015.0003	0074.0039.0000016005	0074.0051.00012	0074.0060.0000008	0076.0000.00033.0001	0079.0002.00011	0079.0013.00001AA082
0073.0010.00006	0074.0017.00007	0074.0030.0000007.0001	0074.0039.00000161AA	0074.0051.00014	0074.0060.0000011.0001	0076.0000.00036.0001	0079.0003.00001.0001	0079.0013.00001AA087
0073.0010.00007.0001	0074.0017.00009.0001	0074.0030.00011	0074.0039.00003	0074.0051.00016	0074.0060.0000012	0076.0000.00048	0079.0003.00004.0001	0079.0013.00001AA088
0073.0010.00011	0074.0017.00014.0001	0074.0030.00014.0001	0074.0039.00007	0074.0052.0000001.0001	0074.0060.0000013.0001	0076.0000.00049	0079.0003.00011	0079.0013.001AB1A.0062
0073.0011.0000003	0074.0018.0000002.0003	0074.0030.00016	0074.0039.00009	0074.0052.0000003	0074.0060.0000014.0001	0076.0000.0008E.0001	0079.0004.00002.0001	0079.0013.001AB1A.009A
0073.0011.0000006003	0074.0018.00010.0001	0074.0031.0000001	0074.0039.00010	0074.0052.00007	0074.0060.0000015.0001	0076.0000.0015A.0001	0079.0004.00009.0001	0079.0013.001AB1B.0001
0073.0011.00009	0074.0018.00011	0074.0031.0000002	0074.0039.00011	0074.0052.00009	0074.0060.0000016001	0076.0000.0015B.0001	0079.0004.00012.0001	0079.0013.001AB1B.0002
0073.0011.00011	0074.0018.00012.0001	0074.0031.0000003	0074.0039.00014	0074.0052.00013	0074.0061.0000006	0076.0000.0044C.0001	0079.0005.00009.0001	0079.0013.001AB1B.0004
0073.0011.00012	0074.0019.00001.001A	0074.0031.0000005	0074.0039.00016	0074.0052.00015	0074.0061.0000009	0076.00AC.0000001.0001	0079.0006.00010.0001	0079.0013.001AB1B.0006
0073.0011.00014	0074.0019.00012	0074.0031.0000015	0074.0040.0000001	0074.0053.00001	0074.0061.00001	0076.00AC.0000G7A.0001	0079.0007.00005.0001	0079.0013.001AB1B.0011
0073.0012.0000001004	0074.0019.00014	0074.0031.00013	0074.0040.00003	0074.0053.00002	0074.0061.00002	0077.0002.0000006.0001	0079.0007.00010.0001	0079.0013.001AB1B.0013
0073.0012.0000001005	0074.0020.0000016	0074.0031.00014.0001	0074.0040.00009	0074.0053.00005	0074.0061.00008	0077.0002.0000008	0079.0007.00011.0001	0079.0013.001AB1B.0018
0079.0013.001AB1B.0019	0080.0010.0000000.0026	0082.0007.00011	0082.0015.00009	0084.0000.0000070.0001	0085.0007.00121	0086.000M.00005	0087.0000.00030	0089.0000.00014
0079.0013.001AB1B.0026	0080.0010.0000000.0027	0082.0007.00019	0082.0015.00010	0084.0000.0000072.0001	0085.0007.00127.0001	0086.000M.00006	0087.0000.00031.0001	0089.0000.00017
0079.0013.001AB1B.0027	0080.0010.0000000025	0082.0008.00007	0082.0015.00011	0084.0000.0000084.0001	0085.0007.00129.0001	0086.000M.00007	0087.0000.00039	0089.0000.00018
0079.0013.001AB1B.0028	0080.0011.00001.001A	0082.0008.00008	0082.0015.00012	0084.0000.0000098.0001	0085.0007.00131	0086.000M.00008	0087.0000.00040.0001	0089.0000.00022
0079.0013.001AB1B.0033	0080.0011.00002.0004	0082.0008.00009	0082.0015.00013	0084.0000.0000105.0001	0085.0007.00133	0086.000M.00009	0087.0000.00043.0001	0089.0000.00023
0079.0013.001AB1B.0038	0080.0011.00003.0005	0082.0010.0000001	0082.0015.00014	0084.0000.0000115.0001	0085.0007.00134	0086.000M.00010	0087.0000.00047.0001	0089.0000.00024
0079.0013.001AB1B.0040	0080.0011.00003.0006	0082.0010.0000011	0082.0015.00015	0084.0000.000046B.0001	0085.0007.00135	0086.000M.00011	0087.0000.00049.0001	0089.0000.00025
0079.0013.001AB1B.0041	0080.0011.00010.0001	0082.0010.00002	0082.0015.00016	0084.0000.00010	0085.0007.00136	0086.000M.00012	0087.0000.00056.0001	0089.0000.00027
0079.0013.001AB1B.0042	0080.0012.0000000.0020	0082.0010.00006	0082.0015.00017	0084.0000.00016.0001	0085.0007.00137	0086.000M.00013	0087.0000.00067.0001	0089.0000.00028
0079.0013.001AB1B.0048	0080.0012.0000000.0021	0082.0010.00007	0082.0015.00018	0084.0000.00026	0085.0007.00140	0086.000M.00014	0087.0000.00072.0001	0089.0000.00029
0079.0013.001AB1B.0	0080.0012.0000000.00	0082.0010.00008	0082.0015.00020	0084.0000.00027.0001	0085.0007.00141	0086.000N.00001	0087.0000.00074.0001	0089.0000.00030

055	25							
0079.0013.001AB1B.0060	0080.0012.0000000.0026	0082.0010.00009	0082.0015.00023	0084.0000.00028.0001	0085.0007.00142	0086.000N.00002	0087.0000.00080.0001	0089.0000.00031
0079.0013.001AB1B.0074	0080.0012.0000000.0034	0082.0010.00013	0082.0015.00024	0084.0000.00033	0085.0008.00144	0086.000N.00003	0087.0000.00083	0089.0000.00032
0079.0013.001AB1B.0078	0080.0012.0000000.0045	0082.0010.00014	0082.0015.00028	0084.0000.00042.0001	0085.0008.00145	0086.000N.00004	0087.0000.00088.0001	0089.0000.00033
0079.0013.001AB1B.0089	0080.0012.0000000.0049	0082.0010.00015	0082.0016.00001-H	0084.0000.00043.0001	0085.0008.00146	0086.000N.00005	0087.0000.00093.0001	0089.0000.00034
0079.0013.1AB1A.0011	0080.0012.0000000.0058	0082.0010.00016	0082.0016.001-A	0084.0000.00044.0001	0085.0008.00147	0086.000N.00006	0087.0000.00095	0089.0000.00036
0079.0013.1AB1A.0013	0080.0012.0000000.0072	0082.0010.00017	0082.0016.001-B	0084.0000.00062	0085.0008.00148	0086.000N.00008	0087.0000.00096.0001	0089.0000.00037
0079.0013.1AB1A.0014	0080.0013.0000002.0001	0082.0010.00019	0082.0016.001-C	0084.0000.00065.0001	0085.0008.00149	0086.000O.00001	0087.0000.00097	0089.0000.00038
0079.0013.1AB1A.0020	0080.0013.00008.0001	0082.0011.0000011	0082.0016.001-D	0084.0000.00073	0085.0008.00150	0086.000O.00002	0087.0000.00099.0001	0089.0000.00039
0079.0013.1AB1A.0021	0080.0013.0001A.0001	0082.0011.0000016	0082.0016.001-F	0084.0000.00074	0085.0008.00155	0086.000O.00003	0087.0000.00101.0001	0089.0000.00040
0079.0013.1AB1A.0031	0080.0A.T.00001	0082.0011.00001	0082.0016.001-I	0084.0000.00091.0001	0085.0008.00156	0086.000O.00004	0087.0000.00114.0001	0089.0000.00041
0079.0013.1AB1A.0034	0080.0A.T.00002	0082.0011.00003	0082.0016.001-J	0084.0000.00097.0001	0085.0008.00160.0001	0086.000O.00005	0087.0000.00116.0001	0089.0000.00042
0079.0013.1AB1A.0039	0080.0A.T.00004.0001	0082.0011.00004	0082.0016.001-L	0084.0000.00108.0001	0085.0008.0161C	0086.000O.00006	0087.0000.00126.0001	0089.0000.00043
0079.0013.1AB1A.0042	0080.0APP.00001.0001	0082.0011.00005	0082.0016.001-N	0084.0000.00113	0085.0008.0161D	0086.000O.00008	0087.0000.00142	0089.0000.00044
0079.0013.1AB1A.0044	0080.0APP.00001.0002	0082.0011.00006	0082.0016.001-O	0085.0000.0000162	0085.0008.0161E	0087.0000.0000018.0001	0087.0000.00150	0089.0000.00045
0079.0013.1AB1A.0052	0080.AREA.00000A1.0011	0082.0011.00007	0082.0016.001-P	0085.0001.0000002.0001	0086.000B.00003	0087.0000.0000021.0001	0087.0000.00153.0001	0089.0000.00046
0079.0013.1AB1A.0065	0080.AREA.00000A1.0016	0082.0011.00008	0082.0016.001-Q	0085.0001.0000007.0001	0086.000B.0001C.0001	0087.0000.0000024.0001	0087.0000.00158.0001	0089.0000.00047
0079.0013.1AB1A.0067	0080.AREA.00000A1.0023	0082.0011.00009	0082.0016.001-R	0085.0001.00001.0001	0086.000D.0001B.0001	0087.0000.0000029.0001	0087.0000.0081B	0089.0000.00048
0079.0013.1AB1A.0068	0080.AREA.00000A1.0030	0082.0011.00010	0082.0016.001-U	0085.0002.0000017.0001	0086.000D.0001B.0003	0087.0000.0000046.0001	0087.0000.0081C	0089.0000.00049
0079.0013.1AB1A.0070	0080.AREA.00000A1.0036	0082.0011.00012	0082.0131.0000014.0001	0085.0002.0000018	0086.000D.0012F.0001	0087.0000.0000048.0001	0087.0000.0082A.0001	0089.0000.00050
0079.0013.1AB1A.0072	0081.0000.0000016.0001	0082.0011.00013	0082.0131.0000020.0001	0085.0002.000025B.0001	0086.000E.0000001.0004	0087.0000.0000052.0001	0087.0000.0107A.0001	0089.0000.00051
0079.0013.1AB1A.0076	0081.0000.000009A.0001	0082.0011.00014	0082.09-1.000001E	0085.0002.00011	0086.000E.0000003	0087.0000.0000070.0001	0087.000A.0000001.0001	0089.0000.00053
0079.0013.1AB1A.0079	0081.0000.0000G7B.0001	0082.0011.00015	0082.09-1.0001H	0085.0002.00021.0001	0086.000E.000008C.0001	0087.0000.0000076.0001	0087.000A.0000004.0001	0089.0000.00056
0079.0A.T.00000	0081.0000.0004B.0001	0082.0011.00017	0082.09-1.0001I	0085.0002.0025A	0086.000F.0000003.0001	0087.0000.0000077.0001	0087.000A.0000006.0001	0089.0000.00057
0079.0A.T.00001	0081.0000.0007B.0001	0082.0011.00018	0082.09-1.0001J	0085.0003.00039.0001	0086.000F.0000006.0003	0087.0000.0000078.0001	0087.000A.0000007.0001	0089.0000.00058
0079.0A.T.00008	0081.0000.0015B.0001	0082.0011.00019	0082.09-1.0001N	0085.0003.00041.0001	0086.000F.0000007.0004	0087.0000.0000079.0001	0087.000A.0000009.0001	0089.0000.00059
0079.0A.T.00009	0081.0A.T.00009	0082.0012.001-A	0082.09-1.0001O	0085.0003.00043	0086.000F.000001A.0003	0087.0000.0000085	0088.0000.0000001.0001	0089.0000.00060
0079.0A.T.00011	0082.0001.0000001.0001	0082.0012.001-B	0082.09-2.0002A	0085.0003.0036B.0001	0086.000F.000001A.0007	0087.0000.0000087.0001	0088.0000.0000011	0089.0000.00061
0079.0A.T.00014	0082.0001.00008.0001	0082.0012.001-C	0082.09-2.0002B	0085.0003.0040A	0086.000F.000001A.0011	0087.0000.0000091	0088.0000.0000014.0001	0089.0000.00062
0079.0A.T.00016	0082.0001.00013	0082.0012.001-D	0082.09-2.0002C	0085.0004.0000046.0002	0086.000G.00001.0004	0087.0000.0000109.0001	0088.0000.0000017.0001	0089.0000.00063
0079.0A.T.00017	0082.0002.0000005	0082.0012.001-E	0082.09-2.0002D	0085.0004.0000046.0004	0086.000G.00001.003A	0087.0000.0000115.0001	0088.0000.000002A	0089.0000.00064
0079.0A.T.00018	0082.0002.0000014.0001	0082.0012.001-I	0082.09-2.0002E	0085.0004.00044	0086.000H.0000002.001A	0087.0000.0000117.0001	0088.0000.0000030.0001	0089.0000.00065
0079.0A.T.00019	0082.0002.00007.0001	0082.0012.001-M	0082.09-2.0002F	0085.0004.00046.0003	0086.000I.0000004	0087.0000.0000118.0001	0088.0000.0000038	0089.0000.00066
0079.0A.T.00020	0082.0002.0004A	0082.0012.001-O	0082.0A.T.00002	0085.0004.00046.001A	0086.000I.0000005.0001	0087.0000.0000120.0001	0088.0000.00005.0001	0089.0000.00067
0079.0A.T.00021	0082.0003.0000001.001A	0082.0014.00001	0082.0A.T.00005	0085.0004.00048.0001	0086.000I.00001.0003	0087.0000.0000122	0088.0000.00006	0089.0000.00068
0079.0A.T.00022.0001	0082.0003.00004	0082.0014.00002	0082.0A.T.00006	0085.0004.00049.0001	0086.000I.00001.0005	0087.0000.0000131.0001	0088.0000.00008	0089.0000.00071
0079.0A.T.00023.0001	0082.0003.00007	0082.0014.00003	0082.0A.T.00007	0085.0004.00051.0001	0086.000I.0003A.0001	0087.0000.0000132.0001	0088.0000.00010.0001	0089.0000.00072
0079.0APP.00004.0001	0082.0003.00009	0082.0014.00004	0082.0A.T.00008	0085.0005.00075	0086.000J.0000003.0001	0087.0000.0000133.0001	0088.0000.00013	0089.0000.00073
0080.0001.00014.0001	0082.0004.00002	0082.0014.00006	0082.0A.T.00009.0001	0085.0005.00078	0086.000J.000010A.0010	0087.0000.0000135.0001	0088.0000.00015	0089.0000.00074
0080.0002.00005.0001	0082.0004.00003	0082.0014.00009	0082.12-2.0000004.0001	0085.0005.00081	0086.000J.000010A013	0087.0000.0000145.0001	0088.0000.0028A	0089.0000.00075
0080.0003.0000005.0001	0082.0005.0000013	0082.0014.00010	0082.12-2.0000012.0001	0085.0005.00082	0086.000L.00001	0087.0000.0000149.0001	0088.000A.00006	0089.0000.00076
0080.0003.000009B	0082.0005.0000018.0001	0082.0014.00011	0082.13-1.0000019.0001	0085.0005.00084	0086.000L.00002	0087.0000.0000152.0001	0089.0000.0000003	0089.0000.00077
0080.0003.00003.0002	0082.0005.00005	0082.0014.00012	0082.16/2.000002A	0085.0006.0000089.0001	0086.000L.00003	0087.0000.0000157	0089.0000.0000004	0089.0000.00078
0080.0004.00001.0001	0082.0005.00012	0082.0014.00013	0082.16/2.000002B	0085.0006.0000095.0001	0086.000L.00004	0087.0000.0000159	0089.0000.0000005	0089.0000.00086
0080.0006.00008.0001	0082.0005.00014	0082.0014.00014	0082.16/2.000002C	0085.0006.00090.0001	0086.000L.00005	0087.0000.0000160.0001	0089.0000.0000015	0090.000A.0000013.0001
0080.0006.00009.0001	0082.0005.00015	0082.0014.00015	0082.16/2.0002D	0085.0006.00110	0086.000L.00006	0087.0000.00003.0001	0089.0000.0000016	0090.000A.000012B.0001
0080.0006.00011.0001	0082.0005.00017.0001	0082.0014.00016	0082.16/2.0002E	0085.0006.00111	0086.000L.00007	0087.0000.00007.0001	0089.0000.0000035	0090.000A.00006
0080.0007.000007A	0082.0006.0000009	0082.0014.00017	0082.16/2.0002F	0085.0006.00113.0001	0086.000L.00008	0087.0000.00008.0001	0089.0000.0000055	0090.000A.00007A1
0080.0007.00007	0082.0006.00001	0082.0015.0000005	0083.000A.0000012.0002	0085.0006.00AT1.0001	0086.000L.00009	0087.0000.00009.0001	0089.0000.0000069	0090.000A.00007A2.0001
0080.0007.00008.0001	0082.0006.00003	0082.0015.0000006	0083.000A.00014.0001	0085.0007.0000116	0086.000L.00010	0087.0000.00010.0001	0089.0000.00002	0090.000A.00009.0001
0080.0008.0000000.00	0082.0006.00004	0082.0015.0000022	0083.00AC.0000002.0	0085.0007.0000124	0086.000L.00011	0087.0000.000127A.00	0089.0000.00006	0090.000A.0015C.000

12			001			01		1
0080.0008.0000000.0016	0082.0006.00008	0082.0015.0000026	0083.0A.T.0000007.0001	0085.0007.0000138	0086.000L.00012	0087.0000.000127B.0001	0089.0000.00007	0090.000A.0015D
0080.0009.0000000.0011	0082.0006.00010	0082.0015.0000027	0083.0A.T.00006	0085.0007.00114	0086.000L.00013	0087.0000.00013	0089.0000.00008	0090.000A.007A3
0080.0009.0000000.0027	0082.0006.00014	0082.0015.00001	0084.0000.0000008.0001	0085.0007.00115	0086.000L.00014	0087.0000.00015	0089.0000.00009	0090.000B.0000010
0080.0009.0000000004	0082.0007.0000007	0082.0015.00003	0084.0000.0000019.0001	0085.0007.00117	0086.000M.00001	0087.0000.000160A.0001	0089.0000.00010	0090.000B.0000011
0080.0009.0000000020	0082.0007.0000017	0082.0015.00004	0084.0000.0000034.0001	0085.0007.00118	0086.000M.00002	0087.0000.00017	0089.0000.00011	0090.000B.0000017
0080.0009.0000000023	0082.0007.00001	0082.0015.00007	0084.0000.0000064.0001	0085.0007.00119	0086.000M.00003	0087.0000.00019	0089.0000.00012	0090.000B.0000021
0080.0009.0000000026	0082.0007.00004.0001	0082.0015.00008	0084.0000.0000069	0085.0007.00120	0086.000M.00004	0087.0000.00028.0001	0089.0000.00013	0090.000B.00005
0090.000B.00009	0092.0000.00032	0092.0000.00121	0093.0000.0000005	0095.000C.00014	0096.0003.000010A.0001	0097.0001.0000009.000B	0098.0000.00106	0100.0007.00019.0001
0090.000B.00014	0092.0000.00036.0001	0092.0000.00122	0093.0000.0000006	0095.000C.00015	0096.0003.00006.0001	0097.0001.0000019.0002	0098.0000.0012A.0001	0100.0007.00020.0001
0090.000B.00015	0092.0000.00037.0001	0092.0000.00124	0093.0000.0000007	0095.000C.00016	0096.0003.00011.0001	0097.0001.00001-A	0098.0000.0013A.0001	0100.0007.00022.0001
0090.000B.00016	0092.0000.00038	0092.0000.00126	0093.0000.0000008	0095.000C.00018	0096.0003.00015.0001	0097.0001.000016A.0001	0098.0000.0031B	0100.0007.00030.0001
0090.000B.0001A	0092.0000.00039.0001	0092.0000.00127	0093.0000.0000009	0095.000D.0000018	0096.0003.00023.0001	0097.0001.00003	0098.0000.022A2	0100.0007.00032.0001
0090.000B.00023	0092.0000.00040.0001	0092.0000.00128	0093.0000.0000010	0095.000D.000001A	0096.0003.00025.0001	0097.0001.00006	0098.000A.00016	0100.0008.0000038.0001
0090.000B.00026	0092.0000.00041.0001	0092.0000.00129	0093.0000.0000011	0095.000D.00002	0096.0003.00026.0001	0097.0001.00009.000A	0098.000A.00017	0100.0008.00003.0001
0090.000B.00027	0092.0000.00042.0001	0092.0000.00130	0093.0000.0000012	0095.000D.00003	0096.0003.00027	0097.0001.00011.0001	0098.000A.00018	0100.0008.00005.0001
0090.000B.0004A	0092.0000.00043.0001	0092.0000.00131	0093.0000.0000013	0095.000D.00017	0096.0003.00028.0001	0097.0001.00019.0003	0098.000A.00019	0100.0008.00015.0001
0090.000B.0004B	0092.0000.00044	0092.0000.00134	0093.0000.0000014	0095.000D.00020	0096.0004.0000009.001A	0098.0000.0000041	0098.000A.00020	0100.0008.00020.0001
0090.000C.0000008.0001	0092.0000.00049	0092.0000.00135	0093.0000.0000015	0095.000D.04A16	0096.0004.000006B	0098.0000.00004	0098.0A.C.0000005.0001	0100.0008.00022.0001
0090.000C.0000014	0092.0000.00050	0092.0000.00137	0093.0000.0000016	0095.000E.0000011	0096.0004.000008B	0098.0000.00005	0099.0000.00017	0100.0008.00026.0001
0090.000C.0000020	0092.0000.00051	0092.0000.00139	0093.0000.0000017	0095.000E.0000012.0001	0096.0004.00002	0098.0000.00015.0001	0100.0001.00004.0001	0100.0008.00031.0001
0090.000C.0000021	0092.0000.00052	0092.0000.00141	0093.0000.0000018	0095.000E.00002	0096.0004.00003	0098.0000.00018.0001	0100.0001.00007.0001	0100.0008.00032.0001
0090.000C.0000022	0092.0000.00055	0092.0000.00142	0093.0000.0000019	0095.000E.00004	0096.0004.0006A	0098.0000.00019.0001	0100.0002.000009A.0001	0100.0008.00033.0001
0090.000C.0000026.0001	0092.0000.00056	0092.0000.00143	0093.0000.0000020	0095.000E.00010	0096.0005.00004A1.0005	0098.0000.00036	0100.0002.00001.0001	0102.0000.0007B.0001
0090.000C.00010	0092.0000.00057	0092.0000.00145	0093.0000.0000021	0095.000E.00013	0096.0005.00004A3.0004	0098.0000.00038	0100.0002.00002.0001	0102.0002.0000021.0001
0090.000C.00023	0092.0000.00058.0001	0092.0000.00146	0093.0000.0000022	0095.000E.005A9	0096.0005.00004A601A	0098.0000.00039	0100.0002.00009.0001	0102.0002.00020.0001
0090.000D.0000005	0092.0000.00059.0001	0092.0000.00147	0093.0000.0000023	0095.000F.0000011	0096.0005.00017.0001	0098.0000.00044	0100.0002.00010.0001	0102.0003.00002.0001
0090.000D.0000006	0092.0000.00061	0092.0000.00148	0093.0000.0000024	0095.000F.000003B	0096.0005.0028B	0098.0000.00045	0100.0003.0000027.0001	0102.0004.00005
0090.000D.00001	0092.0000.00062	0092.0000.00149	0093.0000.0000025	0095.000F.000008A.0001	0096.0005.004A2.0004	0098.0000.00046	0100.0003.0000030.0001	0102.0A.T.00001.0001
0090.000E.0000001	0092.0000.00063	0092.0000.00150	0093.0000.0000026	0095.000F.00005	0096.0005.004A3.0003	0098.0000.00050	0100.0003.0000033.0001	0102.0A.T.00002
0090.000E.0000002	0092.0000.00064	0092.0000.00151	0093.0000.0000027	0095.000F.00009	0096.0005.004A4.0004	0098.0000.00051	0100.0003.00001.0001	0103.0000.00019
0090.000E.0000003.0001	0092.0000.00065	0092.0000.00152	0093.0000.0000028	0095.000F.00010	0096.0006.0000002.0001	0098.0000.00052	0100.0003.00007.0001	0104.0001.0000026.0001
0090.000E.0000004.0001	0092.0000.00066	0092.0000.00153	0093.0000.0000029	0095.000F.00013	0096.0006.0000011.0001	0098.0000.00053	0100.0003.00012.0001	0104.0001.000072B.0001
0090.000E.0000006	0092.0000.00067	0092.0000.00154.0001	0093.0000.0000030	0095.000F.00014	0096.0006.000006A	0098.0000.00054	0100.0003.00024.0001	0104.0001.00017.0001
0090.000E.0000007	0092.0000.00069	0092.0000.00155.0001	0093.0000.0000031	0095.000F.00015.0001	0096.0006.000007A	0098.0000.00055	0100.0003.00026.0001	0104.0001.00018.0001
0090.0A.T.00000	0092.0000.00070	0092.0000.00156	0093.0000.0000032	0095.000F.00016.0001	0096.0006.000014B	0098.0000.00056	0100.0003.00031.0001	0104.0001.0003A.0001
0092.0000.0000033	0092.0000.00071	0092.0000.00157	0093.0000.0000033	0095.000G.0000010	0096.0006.000015B	0098.0000.00057	0100.0003.00034.0001	0104.0002.00045.0001
0092.0000.0000034	0092.0000.00072	0092.0000.00158	0093.0000.0000034	0095.000G.00007	0096.0006.000016A	0098.0000.00058	0100.0003.00035.0001	0104.0002.00047.0001
0092.0000.0000035	0092.0000.00073	0092.0000.00159.0001	0093.0000.0000042.0001	0095.000G.00008	0096.0006.000016B	0098.0000.00061	0100.0004.0000001001	0104.0003.00070.0001
0092.0000.0000045	0092.0000.00074	0092.0000.00160.0001	0093.0000.0000044.0001	0095.000G.00009	0096.0006.0003A.0001	0098.0000.00062	0100.0004.0000009.0001	0104.0004.000072A.0001
0092.0000.0000046	0092.0000.00075	0092.0000.00161.0001	0093.0000.0000046	0095.000G.00011	0096.0006.0005B	0098.0000.00064	0100.0004.0000024.0001	0104.0004.00069.0001
0092.0000.0000047	0092.0000.00076	0092.0000.00163	0093.0000.0000056	0095.000G.00012	0096.0006.0006B	0098.0000.00065	0100.0004.00005.0001	0104.0005.0000083.0001
0092.0000.0000048	0092.0000.00078	0092.0000.00164	0093.0000.0000063.0001	0095.000G.00013	0096.0006.0008A	0098.0000.00066	0100.0004.00008.0001	0104.0005.00080.0001
0092.0000.0000060	0092.0000.00079	0092.0000.00165	0093.0000.0000065.0001	0095.000G.001A6	0096.0006.0014A	0098.0000.00067	0100.0004.00010.0001	0104.0005.00082.0001
0092.0000.0000081	0092.0000.00080	0092.0000.00166	0093.0000.0000068.0001	0095.000G.014A1	0096.0006.0015A	0098.0000.00069	0100.0004.00014.0001	0105.0000.0000033.0001
0092.0000.00001	0092.0000.00083	0092.0000.00167	0093.0000.00039	0095.000H.0000008	0096.00AT.000A21A.0067	0098.0000.00072	0100.0004.00022.0001	0105.0000.00003.0001
0092.0000.0000100	0092.0000.00084	0092.0000.00168	0093.0000.00041	0095.000H.00007	0096.00AT.000A21A.0068	0098.0000.00074	0100.0004.00027.0001	0105.0000.000059B.0001
0092.0000.00002	0092.0000.00085	0092.0000.00169	0093.0000.00043	0095.000H.00012	0096.00AT.000A21A.0080	0098.0000.00075	0100.0004.00031.0001	0105.0000.00016
0092.0000.00003	0092.0000.00086	0092.0000.00171	0094.0004.0000007	0095.000H.00013	0096.00AT.0A21A.0047	0098.0000.00076	0100.0004.00033.0001	0105.0000.00026.0002
0092.0000.00004	0092.0000.00087	0092.0000.00173	0094.0004.0000008	0095.000H.00014	0096.00AT.0A21A.0052	0098.0000.00077	0100.0004.00036.0001	0105.0000.00037.0001
0092.0000.00005	0092.0000.00088	0092.0000.00174	0094.0A.T.00002	0095.000H.00015	0096.00AT.0A21A.0064	0098.0000.00078	0100.0005.0000016.0001	0105.0000.00038.0001
0092.0000.00006	0092.0000.00089	0092.0000.00175	0094.0A.T.00003	0095.000H.00016	0096.00AT.0A21A.0077	0098.0000.00079	0100.0005.0000023.0001	0105.0000.00039.0001
0092.0000.00007	0092.0000.00090	0092.0000.00176	0094.0A.T.00009	0095.000H.00018	0096.00AT.0A21A.0082	0098.0000.00080	0100.0005.00002.0001	0105.0000.00040.0001
0092.0000.00008	0092.0000.00091	0092.0000.00177	0095.0000.000003A.0001	0095.000H.001A6	0096.00AT.0A21A.0083	0098.0000.00081	0100.0005.00007.0001	0105.0000.00043
0092.0000.00009	0092.0000.00092	0092.0000.00178	0095.0000.0001A	0095.000I.0000001.0001	0096.00AT.0A21A.0084	0098.0000.00082	0100.0005.00021.0001	0105.0000.00046.0001
0092.0000.00010	0092.0000.00093	0092.0000.00179	0095.0000.0002A	0095.000I.00005.0001	0096.00AT.0A21A.00	0098.0000.00083	0100.0005.00025.0001	0105.0000.00047.0001

					97			
0092.0000.00011	0092.0000.00094	0092.0000.00181	0095.0004.00017	0095.0A.C.0000003.0001	0096.00AT.0A21A.0098	0098.0000.00084	0100.0006.0000003.0001	0105.0000.0004A.0001
0092.0000.00012	0092.0000.00095	0092.0000.00182	0095.000A.0000003	0096.0001.0000015.0001	0096.00AT.0A21A.0126	0098.0000.00086	0100.0006.00004.0001	0105.0000.0004B.0001
0092.0000.00013	0092.0000.00096	0092.0000.00183	0095.000A.0000004	0096.0001.0000015.0003	0096.00AT.0A21A.0137	0098.0000.00087	0100.0006.00006.0001	0105.0000.00052.0001
0092.0000.00014	0092.0000.00097	0092.0000.00184	0095.000B.0000010	0096.0001.0000024	0096.00AT.0A21A.0173	0098.0000.00088	0100.0006.00007.0001	0105.0000.00053.0001
0092.0000.00015	0092.0000.00098.0001	0092.0000.00185	0095.000B.0000011.0001	0096.0001.000008B.0001	0096.0A.T.000A21B.0002	0098.0000.00089	0100.0006.00012.0001	0105.0000.00058.0001
0092.0000.00016	0092.0000.00099.0001	0092.0000.00186	0095.000B.0000015.0001	0096.0001.00021.0001	0096.0A.T.000A21B.0066	0098.0000.00090	0100.0006.00014.0001	0105.0000.00060
0092.0000.00017	0092.0000.00101.0001	0092.0000.00187	0095.000B.00003.0001	0096.0001.00022	0096.0A.T.000A21B004	0098.0000.00091	0100.0006.00017.0001	0105.0000.0020C
0092.0000.00018	0092.0000.00102.0001	0092.0000.00188	0095.000B.00012	0096.0001.00023.0001	0096.0A.T.000A21B006	0098.0000.00093	0100.0006.00025.0001	0105.0000.0031C
0092.0000.00019	0092.0000.00103.0001	0092.0000.00189	0095.000B.00013	0096.0001.00026	0096.0A.T.000A21B027	0098.0000.00094	0100.0006.00026.0001	0105.0A.T.00062.0001
0092.0000.00021	0092.0000.00104.0001	0092.0000.00190	0095.000B.00014	0096.0001.0004B.0001	0096.0A.T.000A21B038	0098.0000.00095	0100.0006.00028.0001	0106.000A.00011
0092.0000.00022	0092.0000.00105.0001	0092.0000.00191	0095.000C.0000002.0001	0096.0001.0005B.0001	0096.0A.T.000A21B041	0098.0000.00096	0100.0006.00031.0001	0106.000A.00012
0092.0000.00023	0092.0000.00106.0001	0092.0000.00192	0095.000C.0000003.0001	0096.0002.0000006.001A	0096.0A.T.000A21B042	0098.0000.00097	0100.0006.00036.0001	0106.000A.00013
0092.0000.00024	0092.0000.00107.0001	0092.0000.00193	0095.000C.0000008	0096.0002.00006.0002	0096.0A.T.000A21B044	0098.0000.00098	0100.0006.00038.0001	0107.000U.00001.0001
0092.0000.00025	0092.0000.00108	0092.0000.00194	0095.000C.0000017.0001	0096.0002.00006.0003	0096.0A.T.000A21B046	0098.0000.00099	0100.0007.0000016.0001	0107.0A.T.00005
0092.0000.00026	0092.0000.00109	0092.0000.00195	0095.000C.0000019	0096.0002.002B.0001	0096.0A.T.000A21B070	0098.0000.00100	0100.0007.0000023.0001	0108.0001.00002
0092.0000.00027	0092.0000.00116	0092.0000.RM180	0095.000C.0000020.0001	0096.0002.0004A.0001	0096.0A.T.000A21B076	0098.0000.00101	0100.0007.0000024.0001	0108.0001.00003
0092.0000.00028	0092.0000.00117	0092.0A.T.000A1	0095.000C.00004.0001	0096.0002.0008A	0096.0A.T.0021B.0028	0098.0000.00102	0100.0007.0000025.0001	0108.0001.00004
0092.0000.00029	0092.0000.00118	0092.0A.T.000A3	0095.000C.00006	0096.0002.0008B.0001	0096.0A.T.0021B.0032	0098.0000.00103	0100.0007.0000029.0001	0108.0001.00005
0092.0000.00030	0092.0000.00119	0093.0000.0000003	0095.000C.00011	0096.0003.0000024	0096.0A.T.0 A22A	0098.0000.00104	0100.0007.00012.0001	0108.0001.00006
0092.0000.00031	0092.0000.00120	0093.0000.0000004	0095.000C.00013	0096.0003.000002A.0001	0097.0001.0000001	0098.0000.00105	0100.0007.00014.0001	0108.0001.00007
0108.0002.0000005	0108.0009.0000005	0110.0005.00001.0003	0115.0000.0000037	0116.0000.00064	0117.000B.00025	0117.000E.00011	0117.000H.00002	0118.0000.000003B.0029
0108.0002.0000006.0001	0108.0009.0000012	0110.0005.00003.0003	0115.0000.0000039	0116.0000.00065	0117.000B.00026	0117.000E.00012	0117.000H.00003	0118.0000.000003B.0033
0108.0002.00001	0108.0009.00001	0110.0005.00003.0005	0115.0000.0000040	0116.0000.00066	0117.000B.00027	0117.000E.00013	0117.000H.00004	0118.0000.000003B.0038
0108.0002.00002	0108.0009.00002	0110.0005.00003.0006	0115.0000.0000041	0116.0000.00067	0117.000B.00028	0117.000E.00014	0117.000H.00005	0118.0000.000003B.0054
0108.0002.00003	0108.0009.00003	0110.0005.00003.0008	0115.0000.0000042	0116.0000.00068	0117.000C.00001	0117.000E.00015	0117.000H.00006	0118.0000.000003B.0055
0108.0002.00004	0108.0009.00004	0110.0006.0000001.0002	0115.0000.0000043	0116.0000.00069	0117.000C.00002	0117.000E.00016	0117.000H.00007	0118.0000.000003B.0061
0108.0002.00007	0108.0009.00006	0110.0006.0000002.0001	0115.0000.0000044	0116.0000.00070	0117.000C.00003	0117.000E.00017	0117.000H.00008	0118.0000.000003B.0063
0108.0002.00008	0108.0009.00007	0110.0006.0000003.0013	0115.0000.0000048	0116.0000.00071	0117.000C.00004	0117.000E.00018	0117.000H.00009	0118.0000.000003B.0067
0108.0002.00009	0108.0009.00008	0110.0006.0000003014	0115.0000.0000049	0116.0000.00072	0117.000C.00005	0117.000E.00019	0117.000H.00010	0118.0000.000003B.0089
0108.0002.00010	0108.0009.00009	0110.0006.0000003019	0115.0000.0000050	0116.0000.00073	0117.000C.00006	0117.000E.00020	0117.000H.00011	0118.0000.000003B.0107
0108.0002.00011	0108.0009.00010	0110.0006.00003.0005	0115.0000.0000052.0001	0116.0000.00074	0117.000C.00007	0117.000E.00021	0117.000H.00012	0118.0000.000003B.0225
0108.0002.00012	0108.0009.00011	0110.0007.00003.0001	0115.0000.0000054	0116.0000.00075	0117.000C.00008	0117.000E.00022	0117.000H.00013	0118.0000.000003B.0264
0108.0002.00013	0108.0010.00001	0110.0009.000PI01.0001	0115.0000.0000060	0116.0000.00076	0117.000C.00009	0117.000E.00023	0117.000H.00014	0118.0000.000003B.0265
0108.0002.00014	0108.0010.00002	0110.0A.T.00001.0001	0115.0000.0000062	0116.0000.00077	0117.000C.00010	0117.000E.00024	0117.000H.00015	0118.0000.000003B.0307
0108.0003.00001	0108.0010.00003	0110.0APP.00AT3.0006	0115.0000.0000064	0116.0000.00078	0117.000C.00011	0117.000E.00025	0117.000H.00016	0118.0000.000003B.0330
0108.0003.00002	0108.0010.00004	0110.0APP.00AT3.0008	0115.0000.0000066	0116.0000.00079	0117.000C.00012	0117.000E.00026	0117.000H.00017	0118.0000.000003B.0344
0108.0003.00004	0108.0010.00005	0111.0004.00002	0115.0000.0000068	0116.0000.00080	0117.000C.00013	0117.000F.00001	0117.000H.00018	0118.0000.000003B.0351
0108.0003.00005	0108.0010.00006	0111.0004.00003	0115.0000.0000069	0116.0000.00081	0117.000C.00014	0117.000F.00002	0117.000H.00019	0118.0000.000003B.0365
0108.0003.00006	0108.0010.00007	0112.0000.00006	0115.0000.0000071	0116.0000.00082	0117.000C.00015	0117.000F.00003	0117.000H.00020	0118.0000.000003B.0367
0108.0003.00007	0108.0010.00008	0113.0000.0000011.0001	0115.0000.0000072	0116.0000.00083	0117.000C.00016	0117.000F.00004	0117.000H.00021	0118.0000.000003B.0400
0108.0003.00008	0108.0010.00009	0113.0000.0000023.0001	0115.0000.0000073	0116.0000.00084	0117.000C.00017	0117.000F.00006	0117.000H.00022	0118.0000.000003B.0414
0108.0003.00009	0108.0CAD.00AT3.0001	0113.0000.0000024	0115.0000.0000074	0116.0000.00085	0117.000C.00018	0117.000F.00007	0117.000H.00023	0118.0000.000003B005
0108.0003.00010	0109.0001.0000001	0113.0000.0000033.00IA	0115.0000.0000075.0001	0116.0000.00086	0117.000C.00019	0117.000F.00008	0117.000H.00024	0118.0000.000003B013
0108.0004.00005	0109.0001.00002	0113.0000.0000037	0115.0000.0000076.0001	0116.0000.00087	0117.000C.00020	0117.000F.00009	0117.000I.00001	0118.0000.000003B019
0108.0004.00006	0109.0001.00003	0113.0000.0000040	0115.0000.00015	0116.0CAD.00001.0001	0117.000C.00021	0117.000F.00010	0117.000I.00002	0118.0000.000003B023
0108.0004.00007	0109.0001.00004	0113.0000.0000044.0001	0115.0000.00045	0117.000A.00001	0117.000C.00022	0117.000F.00011	0117.000I.00003	0118.0000.000003B025
0108.0004.00008	0109.0001.00005	0113.0000.0000047	0115.0000.00046	0117.000A.00002	0117.000C.00023	0117.000F.00012	0117.000I.00004	0118.0000.000003B028
0108.0004.00009	0109.0001.00006	0113.0000.0000049	0115.0000.00047	0117.000A.00003	0117.000C.00024	0117.000F.00013	0117.000I.00005	0118.0000.000003B035
0108.0004.00010	0109.0001.00007	0113.0000.0000057.0001	0115.0000.00055	0117.000A.00004	0117.000C.00025	0117.000F.00014	0117.000I.00006	0118.0000.000003B039

0108.0004.0004A	0109.0002.00016	0113.0000.0000059	0115.0000.00056	0117.000A.00005	0117.000C.00026	0117.000F.00015	0117.000I.00007	0118.0000.000003B046
0108.0005.00001	0109.0002.00017	0113.0000.0000062	0115.0000.00058	0117.000A.00006	0117.000C.00027	0117.000F.00016	0117.000I.00008	0118.0000.000003B064
0108.0005.00002	0109.0002.00018	0113.0000.0000069.0001	0115.0000.00067	0117.000A.00007	0117.000C.00028	0117.000F.00017	0117.000I.00009	0118.0000.000003B070
0108.0005.00003	0109.0002.00019	0113.0000.00002.0001	0116.0000.0000007	0117.000A.00008	0117.000D.00001	0117.000F.00018	0117.000I.00010	0118.0000.000003B078
0108.0005.00004	0109.0002.0001A.0001	0113.0000.00009.0001	0116.0000.0000009.0001	0117.000A.00015	0117.000D.00002	0117.000F.00019	0117.000I.00011	0118.0000.000003B082
0108.0005.00005	0109.0002.0001A.0012	0113.0000.00014.0001	0116.0000.0000010	0117.000A.00016	0117.000D.00003	0117.000F.00020	0117.000I.00012	0118.0000.000003B086
0108.0005.00006	0109.0002.00020	0113.0000.00016.0001	0116.0000.0000012	0117.000A.00017	0117.000D.00004	0117.000F.00021	0117.000I.00013	0118.0000.000003B088
0108.0006.00001	0109.0002.00021	0113.0000.00019.0001	0116.0000.0000035	0117.000A.00018	0117.000D.00005	0117.000F.00022	0117.000I.00014	0118.0000.000003B097
0108.0006.00002	0109.0A.T.000000B	0113.0000.00021.0001	0116.0000.0000040	0117.000A.00019	0117.000D.00006	0117.000F.00023	0117.000I.00015	0118.0000.000003B106
0108.0006.00003	0109.AREA.00B3B	0113.0000.00028	0116.0000.0000043	0117.000A.00020	0117.000D.00007	0117.000F.00024	0117.000I.00016	0118.0000.000003B113
0108.0006.00004	0110.0000.0000001.0003	0113.0000.00032	0116.0000.0000045	0117.000A.00021	0117.000D.00008	0117.000F.00025	0117.000I.00017	0118.0000.000003B114
0108.0006.00005	0110.0000.0000001.0010	0113.0000.00043	0116.0000.0000057	0117.000A.00022	0117.000D.00009	0117.000F.00026	0117.000I.00018	0118.0000.000003B116
0108.0006.00006	0110.0000.0000001.0012	0113.0000.00046	0116.0000.0000063	0117.000A.00023	0117.000D.00010	0117.000G.00001	0117.000I.00019	0118.0000.000003B123
0108.0007.00001	0110.0000.00001.0007	0113.0000.00052	0116.0000.00001.0001	0117.000A.00025	0117.000D.00011	0117.000G.00002	0117.000I.00020	0118.0000.000003B133
0108.0007.00002	0110.0000.00001.0011	0113.0000.00053	0116.0000.00002.0001	0117.000A.00026	0117.000D.00012	0117.000G.00003	0117.000I.00021	0118.0000.000003B134
0108.0007.00003	0110.0000.00001.001A	0113.0000.00054	0116.0000.00020.0001	0117.000B.00001	0117.000D.00013	0117.000G.00004	0117.000I.00022	0118.0000.000003B136
0108.0007.00004	0110.0000.00002.0001	0113.0000.00055	0116.0000.00025	0117.000B.00002	0117.000D.00014	0117.000G.00005	0117.000I.00023	0118.0000.000003B148
0108.0007.00005	0110.0000.00003.0004	0113.0000.00056.0001	0116.0000.00029	0117.000B.00003	0117.000D.00015	0117.000G.00006	0117.000I.00024	0118.0000.000003B151
0108.0007.00006	0110.0000.0ATAL.0001	0113.0000.00058	0116.0000.00030	0117.000B.00004	0117.000D.00016	0117.000G.00007	0117.000J.00001	0118.0000.000003B153
0108.0007.00007	0110.0001.0000000.0008	0113.0000.00061	0116.0000.00031	0117.000B.00005	0117.000D.00017	0117.000G.00008	0117.000J.00002	0118.0000.000003B154
0108.0007.00008	0110.0002.00000	0113.0000.00067	0116.0000.00034	0117.000B.00006	0117.000D.00018	0117.000G.00009	0117.000J.00003	0118.0000.000003B165
0108.0007.00009	0110.0002.0000001.0006	0113.0000.00072	0116.0000.00036	0117.000B.00007	0117.000D.00019	0117.000G.00010	0117.000J.00004	0118.0000.000003B167
0108.0007.00010	0110.0002.0000002.0002	0114.0000.0000003.0001	0116.0000.00037	0117.000B.00008	0117.000D.00020	0117.000G.00011	0117.000J.00005	0118.0000.000003B177
0108.0007.00011	0110.0002.0000004006	0114.0000.0000011.0001	0116.0000.00038	0117.000B.00009	0117.000D.00021	0117.000G.00012	0117.000J.00006	0118.0000.000003B180
0108.0007.00012	0110.0003.0000000.0009	0114.0000.0000017	0116.0000.00039	0117.000B.00010	0117.000D.00022	0117.000G.00013	0117.000J.00007	0118.0000.000003B181
0108.0007.00013	0110.0003.0000000.004A	0114.0000.000004A.0001	0116.0000.00044	0117.000B.00011	0117.000D.00023	0117.000G.00014	0117.000J.00008	0118.0000.000003B182
0108.0007.00014	0110.0003.000000009A	0114.0000.000014A003	0116.0000.00047	0117.000B.00012	0117.000D.00024	0117.000G.00015	0117.000J.00009	0118.0000.000003B190
0108.0008.00001	0110.0004.000001B.0002	0114.0000.00005.0001	0116.0000.00048	0117.000B.00013	0117.000D.00025	0117.000G.00016	0117.000J.00010	0118.0000.000003B197
0108.0008.00002	0110.0004.000001B.0003	0114.0000.00009.0001	0116.0000.00049	0117.000B.00014	0117.000D.00026	0117.000G.00017	0117.000J.00011	0118.0000.000003B199
0108.0008.00003	0110.0004.000001B.001A	0114.0000.00012.0001	0116.0000.00050	0117.000B.00015	0117.000E.00001	0117.000G.00018	0117.000J.00012	0118.0000.000003B202
0108.0008.00004	0110.0004.000001B.005A	0114.0000.00013	0116.0000.00052	0117.000B.00016	0117.000E.00002	0117.000G.00019	0117.000J.00013	0118.0000.000003B212
0108.0008.00005	0110.0004.000001B001	0114.0000.0004B.0001	0116.0000.00053	0117.000B.00017	0117.000E.00003	0117.000G.00020	0117.000J.00014	0118.0000.000003B213
0108.0008.00006	0110.0004.000004A.0002	0114.00A1.00001	0116.0000.00054	0117.000B.00018	0117.000E.00004	0117.000G.00021	0117.000J.00015	0118.0000.000003B236
0108.0008.00007	0110.0004.0001B	0114.00A2.00001	0116.0000.00055	0117.000B.00019	0117.000E.00005	0117.000G.00022	0117.000J.00016	0118.0000.000003B240
0108.0008.00008	0110.0004.0005A.0002	0115.0000.0000002	0116.0000.00056	0117.000B.00020	0117.000E.00006	0117.000G.00023	0117.000J.00017	0118.0000.000003B241
0108.0008.00009	0110.0004.0005A.0004	0115.0000.0000004	0116.0000.00058	0117.000B.00021	0117.000E.00007	0117.000G.00024	0118.0000.0000002	0118.0000.000003B244
0108.0008.00010	0110.0004.0005A.001A	0115.0000.0000009	0116.0000.00060	0117.000B.00022	0117.000E.00008	0117.000G.00025	0118.0000.000003B.0024	0118.0000.000003B257
0108.0008.00011	0110.0005.0000001.0004	0115.0000.0000013.0001	0116.0000.00061	0117.000B.00023	0117.000E.00009	0117.000G.00026	0118.0000.000003B.0027	0118.0000.000003B262
0108.0008.00012	0110.0005.00001.0002	0115.0000.0000014	0116.0000.00062	0117.000B.00024	0117.000E.00010	0117.000H.00001	0118.0000.000003B.0028	0118.0000.000003B267
0118.0000.000003B298	0119.0009.0000007	0120.0000.0AB35A1.0006	0121.000G.00002	0121.000M.00015	0121.000O.00028	0121.000S.00008	0121.000U.00020	0121.000X.00007
0118.0000.000003B303	0119.0009.00002	0120.0000.0AB35A2.0006	0121.000G.00006	0121.000M.00016	0121.000O.00029	0121.000S.00009	0121.000U.00021	0121.000X.00008
0118.0000.000003B305	0119.0009.00008	0120.0000.0AB35A2.0008	0121.000G.00016	0121.000M.00017	0121.000O.00030	0121.000S.00010	0121.000U.00022	0121.000X.00009
0118.0000.000003B315	0119.0009.00009	0120.0000.0AB35A3.0002	0121.000I.0000001	0121.000M.00018	0121.000P.00001	0121.000S.00011	0121.000U.00023	0121.000X.00010
0118.0000.000003B337	0119.0009.00010.0001	0120.0000.0AB35A3.0005	0121.000I.0000009	0121.000M.00019	0121.000P.00002	0121.000S.00012	0121.000U.00024	0121.000X.00011
0118.0000.000003B342	0119.0011.0000001.0001	0120.0000.0AB35A3.0008	0121.000I.0000013	0121.000M.00020	0121.000P.00003	0121.000S.00013	0121.000U.00025	0121.000X.00012
0118.0000.000003B364	0119.0011.0000002	0120.0000.0AB35A3.0009	0121.000I.0000022	0121.000M.00021	0121.000P.00004	0121.000S.00014	0121.000U.00026	0121.000Y.00001
0118.0000.000003B368	0119.0012.00002	0120.0000.0AB35A3.0012	0121.000I.0000023	0121.000M.00022	0121.000P.00005	0121.000S.00015	0121.000U.00027	0121.000Y.00002
0118.0000.000003B370	0119.0012.00006	0120.0000.0AB35A3.0014	0121.000I.00016	0121.000M.00023	0121.000P.00006	0121.000S.00016	0121.000U.00028	0121.000Y.00003
0118.0000.000003B376	0119.0012.00008	0120.0000.0AB35A3.0015	0121.000I.00017	0121.000M.00024	0121.000P.00007	0121.000S.00017	0121.000U.00029	0121.000Y.00004
0118.0000.000003B37	0119.0013.0000002.00	0120.0000.0AB35A3.0	0121.000I.00020	0121.000M.00025	0121.000P.00008	0121.000S.00018	0121.000V.00001	0121.000Y.00005

8	04	018						
0118.0000.000003B383	0119.0013.0000002002	0120.0000.0AB42	0121.000K.00001	0121.000M.00026	0121.000P.00009	0121.000S.00019	0121.000V.00002	0121.000Y.00006
0118.0000.000003B402	0119.0013.0000002003	0120.0000.0AB43	0121.000K.00002	0121.000M.00027	0121.000P.00010	0121.000S.00020	0121.000V.00003	0121.000Y.00007
0118.0000.000003B407	0119.0013.0001A.0001	0120.0000.0AB44	0121.000K.00003	0121.000M.00028	0121.000P.00011	0121.000S.00021	0121.000V.00004	0121.000Y.00008
0118.0000.000003B408	0119.0013.0001B.0001	0120.0000.AB25A.0002	0121.000K.00004	0121.000M.00029	0121.000P.00012	0121.000S.00022	0121.000V.00005	0121.000Y.00009
0118.0000.000004A	0119.0014.0000003	0120.0000.AB25A.0003	0121.000K.00005	0121.000M.00030	0121.000P.00013	0121.000S.00023	0121.000V.00006	0121.000Y.00010
0118.0000.000004A.0001	0119.0014.0000006	0120.0000.AB25B.0002	0121.000K.00006	0121.000N.0000005	0121.000P.00014	0121.000S.00024	0121.000V.00007	0121.000Y.00011
0118.0000.000004A.0008	0119.0014.0000008	0120.0A.T.0000C	0121.000K.00008	0121.000N.0000008	0121.000P.00015	0121.000S.00025	0121.000V.00008	0121.000Y.00012
0118.0000.000004A.0015	0119.0014.00002	0121.000A.00000A1	0121.000K.00009	0121.000N.00001	0121.000P.00016	0121.000S.00026	0121.000V.00009	0121.000Y.00013
0118.0000.000004A.0017	0119.0014.00004	0121.000B.00001	0121.000K.00010	0121.000N.00002	0121.000P.00017	0121.000S.00027	0121.000V.00010	0121.000Y.00014
0118.0000.000004A.0020	0119.0014.00005	0121.000C.00001	0121.000K.00012	0121.000N.00003	0121.000P.00018	0121.000S.00028	0121.000V.00011	0121.000Y.00015
0118.0000.000004A.0025	0119.0014.00007.0001	0121.000C.00002	0121.000K.00013	0121.000N.00004	0121.000P.00019	0121.000T.0000010	0121.000V.00012	0121.000Y.00016
0118.0000.000004A.0034	0119.0015.0000006	0121.000C.00003	0121.000K.00015	0121.000N.00006	0121.000P.00020	0121.000T.00001	0121.000V.00014	0121.000Y.00017
0118.0000.000004A.0037	0119.0015.00001.0001	0121.000C.00004	0121.000K.00016	0121.000N.00009	0121.000P.00021	0121.000T.00002	0121.000V.00015	0121.000Y.00018
0118.0000.000004A.004A	0119.0015.00002	0121.000C.00005	0121.000K.00017	0121.000N.00010	0121.000P.00022	0121.000T.00003	0121.000V.00016	0121.000Y.00019
0118.0000.000004A.0053	0119.0015.00003	0121.000C.00006	0121.000K.00018	0121.000N.00011	0121.000P.00023	0121.000T.00004	0121.000V.00017	0121.000Y.00020
0118.0000.000004A.0062	0119.0015.00004	0121.000C.00007	0121.000K.00019	0121.000N.00012	0121.000P.00024	0121.000T.00005	0121.000V.00018	0121.000Y.00021
0118.0000.000004A.0067	0119.0015.00005	0121.000C.00008	0121.000K.00020	0121.000N.00013	0121.000P.00025	0121.000T.00006	0121.000V.00019	0121.000Y.00022
0118.0000.000004A.0068	0119.0015.00008	0121.000C.00009	0121.000K.00021	0121.000N.00014	0121.000P.00026	0121.000T.00007	0121.000V.00020	0121.000Y.00023
0118.0000.000004A.006A	0119.0017.00001.0001	0121.000C.00010	0121.000K.00022	0121.000N.00015	0121.000P.00027	0121.000T.00008	0121.000V.00021	0121.000Y.00024
0118.0000.000004A.0070	0119.0017.00002.0001	0121.000C.00011	0121.000K.00023	0121.000N.00016	0121.000P.00028	0121.000T.00009	0121.000V.00022	0121.000Y.00025
0118.0000.000004A.0076	0119.0017.00003	0121.000C.00012	0121.000K.00024	0121.000N.00017	0121.000R.00001	0121.000T.00011	0121.000V.00023	0121.000Y.00026
0118.0000.000004A.0078	0119.0017.00004	0121.000C.00013	0121.000K.00025	0121.000N.00018	0121.000R.00002	0121.000T.00012	0121.000V.00024	0121.000Y.00027
0118.0000.000004A.0079	0119.0017.00005	0121.000C.00014	0121.000K.00027	0121.000N.00019	0121.000R.00003	0121.000T.00013	0121.000W.0000008	0121.000Y.00028
0118.0000.000004A.0080	0119.0017.00006	0121.000C.00015	0121.000K.00028	0121.000N.00020	0121.000R.00004	0121.000T.00014	0121.000W.00001	0121.000Y.00029
0118.0000.000004A.0082	0119.0017.00007.0001	0121.000C.00016	0121.000K.00029	0121.000N.00021	0121.000R.00005	0121.000T.00015	0121.000W.00002	0121.000Y.00030
0118.0000.000004A.0083	0119.0017.00008	0121.000C.00017	0121.000K.00030	0121.000N.00022	0121.000R.00006	0121.000T.00017	0121.000W.00003	0121.000Z.00001
0118.0000.000004A.0084	0120.0000.0000001004	0121.000C.00018	0121.000L.0000009	0121.000N.00023	0121.000R.00007	0121.000T.00018	0121.000W.00004	0121.000Z.00002
0118.0000.000004A.0085	0120.0000.0000001012	0121.000C.00019	0121.000L.0000016	0121.000N.00024	0121.000R.00008	0121.000T.00019	0121.000W.00005	0121.000Z.00003
0118.0000.000004A.0086	0120.0000.0000001014	0121.000C.00021	0121.000L.0000019	0121.000N.00025	0121.000R.00009	0121.000T.00020	0121.000W.00006	0121.000Z.00004
0118.0000.000004A.0087	0120.0000.000000601A	0121.000C.00022	0121.000L.00002	0121.000N.00026	0121.000R.00010	0121.000T.00021	0121.000W.00007	0121.000Z.00005
0118.0000.000004A.0088	0120.0000.0000009.0001	0121.000C.00023	0121.000L.00004	0121.000N.00027	0121.000R.00011	0121.000T.00022	0121.000W.00009	0121.000Z.00006
0118.0000.000005C	0120.0000.0000012	0121.000C.00024	0121.000L.00006	0121.000N.00028	0121.000R.00012	0121.000T.00023	0121.000W.00010	0121.000Z.00007
0118.0000.00003E1	0120.0000.0000018.0003	0121.000C.00025	0121.000L.00007	0121.000O.00001	0121.000R.00013	0121.000T.00024	0121.000W.00011	0121.000Z.00008
0118.0000.00004C3	0120.0000.0000021	0121.000C.00026	0121.000L.00010	0121.000O.00002	0121.000R.00014	0121.000T.00025	0121.000W.00012	0121.000Z.00009
0118.0A.C.0000079001	0120.0000.0000AB2	0121.000C.00027	0121.000L.00011	0121.000O.00003	0121.000R.00015	0121.000T.00026	0121.000W.00013	0121.000Z.00010
0118.0AR2.0080B	0120.0000.0000AB3	0121.000C.00028	0121.000L.00012	0121.000O.00004	0121.000R.00016	0121.000T.00027	0121.000W.00014	0121.000Z.00011
0119.0001.0000005.0001	0120.0000.0000D11	0121.000C.00029	0121.000L.00013	0121.000O.00005	0121.000R.00017	0121.000T.00028	0121.000W.00015	0121.000Z.00012
0119.0002.0000007	0120.0000.0000D12	0121.000C.00030	0121.000L.00017	0121.000O.00006	0121.000R.00018	0121.000T.00029	0121.000W.00016	0121.000Z.00013
0119.0002.000009A.0001	0120.0000.0000D21002	0121.000E.0000002	0121.000L.00018	0121.000O.00007	0121.000R.00019	0121.000T.00030	0121.000W.00017	0121.000Z.00014
0119.0002.00001	0120.0000.0000D21003	0121.000E.0000004	0121.000L.00020	0121.000O.00008	0121.000R.00020	0121.000U.0000002	0121.000W.00018	0121.000Z.00015
0119.0002.00002	0120.0000.0000D21004	0121.000E.0000026	0121.000L.00022	0121.000O.00009	0121.000R.00021	0121.000U.00001	0121.000W.00019	0121.000Z.00016
0119.0002.00003	0120.0000.0000D24	0121.000E.0000029	0121.000L.00025	0121.000O.00010	0121.000R.00022	0121.000U.00003	0121.000W.00020	0121.000Z.00017
0119.0005.0000005	0120.0000.0000D26	0121.000E.00001	0121.000L.00026	0121.000O.00011	0121.000R.00023	0121.000U.00004	0121.000W.00021	0121.000Z.00018
0119.0005.0000009.001A	0120.0000.0000D7A	0121.000E.00007	0121.000M.00001	0121.000O.00012	0121.000R.00024	0121.000U.00006	0121.000W.00022	0121.000Z.00019
0119.0007.0000009	0120.0000.000AB13	0121.000E.00008	0121.000M.00002	0121.000O.00013	0121.000R.00025	0121.000U.00007	0121.000W.00023	0121.000Z.00020
0119.0007.00002	0120.0000.000AB23	0121.000E.00009	0121.000M.00003	0121.000O.00014	0121.000R.00026	0121.000U.00008	0121.000W.00024	0121.000Z.00021
0119.0007.00006	0120.0000.00AB1.0001	0121.000E.00010	0121.000M.00004	0121.000O.00015	0121.000R.00027	0121.000U.00009	0121.000W.00025	0121.000Z.00022
0119.0008.0000001	0120.0000.00AB25B.0004	0121.000E.00012	0121.000M.00005	0121.000O.00016	0121.000R.00028	0121.000U.00010	0121.000W.00026	0121.000Z.00023
0119.0008.0000004	0120.0000.00AB39A.001A	0121.000E.00013	0121.000M.00006	0121.000O.00019	0121.000R.00029	0121.000U.00011	0121.000W.00027	0121.000Z.00024
0119.0008.0000007.0003	0120.0000.00AB39A010	0121.000E.00016	0121.000M.00007	0121.000O.00020	0121.000R.00030	0121.000U.00012	0121.000W.00028	0121.000Z.00025
0119.0008.0000007.001A	0120.0000.00AB39A011	0121.000E.00017	0121.000M.00008	0121.000O.00021	0121.000S.00001	0121.000U.00013	0121.000W.00029	0121.000Z.00026
0119.0008.0000008	0120.0000.00D23	0121.000E.00022	0121.000M.00009	0121.000O.00022	0121.000S.00002	0121.000U.00014	0121.000W.00030	0121.000Z.00027
0119.0008.0000010	0120.0000.00D6B	0121.000G.0000005	0121.000M.00010	0121.000O.00023	0121.000S.00003	0121.000U.00015	0121.000X.00002	0121.000Z.00028
0119.0008.00002	0120.0000.0AB16	0121.000G.0000009	0121.000M.00011	0121.000O.00024	0121.000S.00004	0121.000U.00016	0121.000X.00003	0121.000Z.00029

0119.0008.00003	0120.0000.0AB22	0121.000G.0000018	0121.000M.00012	0121.000O.00025	0121.000S.00005	0121.000U.00017	0121.000X.00004	0121.000Z.00030
0119.0008.00006	0120.0000.0AB35A1.0002	0121.000G.0000022	0121.000M.00013	0121.000O.00026	0121.000S.00006	0121.000U.00018	0121.000X.00005	0121.000Z.00031
0119.0009.0000003	0120.0000.0AB35A1.0003	0121.000G.00001	0121.000M.00014	0121.000O.00027	0121.000S.00007	0121.000U.00019	0121.000X.00006	0121.000Z.00032
0121.00AA.00005	0122.0007.0000002	0123.000H.0000004.0001	0123.000S.0000009.0001	0128.0000.0000023	0131.000H.0000009	0136.0000.0000007	0150.0002.00006.0004	0150.0012.0001A.0001
0121.0A A.00001	0122.0007.0000014.001A	0123.000H.0000008.0001	0123.000S.00001.0001	0128.0000.0000024	0131.000H.00002	0136.0000.0000008	0150.0002.00007.0001	0150.0012.00022.0001
0121.0A A.00002	0122.0007.000001B.0001	0123.000H.0000009.0001	0123.000S.00006.0001	0128.0000.0000026	0131.000H.00010	0136.0000.0000011.0001	0150.0002.00008.0001	0150.0012.00024.0001
0121.0A A.00003	0122.0007.00013.0002	0123.000H.0000013.0001	0123.000S.00007.0001	0128.0000.0000027	0131.000H.00011	0136.0000.0000014.0001	0150.0002.00010	0150.0012.00025.0001
0121.0A A.00004	0122.0008.0000001.0003	0123.000H.00002.0001	0123.000S.00010.0001	0128.0000.0000028	0131.000I.0000010	0136.0000.0000036	0150.0002.00011.0001	0150.0012.00025.0002
0121.0A A.00006	0122.0008.000001401A	0123.000H.00011.0001	0123.000S.00012.0001	0128.0000.0000031.0001	0131.000I.00001	0136.0000.0000040	0150.0003.00001.0001	0150.0012.00026.0001
0121.0A A.00007	0122.0008.00003.0001	0123.000H.00012.0001	0123.000T.0000001.0001	0128.0000.0000032	0131.000I.00002	0136.0000.0000060.0001	0150.0003.00002.0001	0150.0012.00027.0001
0121.0A A.00008	0122.0008.00011	0123.000I.0000001.0001	0123.000T.0000008.0001	0128.0000.0000034.0001	0131.000I.00007	0136.0000.00010	0150.0003.00012.0001	0150.0013.00002.0001
0121.0A A.00009	0122.0008.00013	0123.000I.00011	0123.000T.00004.0001	0128.0000.0000035.0001	0131.000I.00008	0136.0000.00016	0150.0003.00013.0001	0150.0013.00004.0001
0121.0A A.00010	0122.0009.000001501A	0123.000J.0000003.0001	0123.000T.00005.0001	0128.0000.00025.0001	0131.000I.00009	0136.0000.0001A.0001	0150.0003.0008A.0001	0150.0013.00008.0001
0121.0A A.00011	0122.0009.00002.0002	0123.000J.0000007.0001	0123.000T.00006.0001	0128.0000.00029	0131.000I.00016	0136.0000.00020.0001	0150.0003.0015A.0001	0150.0013.00009.0001
0121.0A A.00012	0122.0009.00006.0001	0123.000J.00009.0001	0123.000T.00007.0001	0129.0000.0000006	0131.000I.00018	0136.0000.00023.0001	0150.0004.00009.0001	0150.0013.00020.0001
0121.0A A.00013	0122.0009.00013	0123.000J.0008A.0001	0123.000U.0000005.0001	0129.0000.00001	0131.000I.00019	0136.0000.00026	0150.0004.00010.0001	0150.0014.00008.0001
0121.0A A.00014	0122.0010.0010D	0123.000K.0000016.0001	0123.000U.0000007.0001	0129.0000.00002	0131.000I.00020	0136.0000.00030.0001	0150.0004.00011.0001	0150.0014.00009.0001
0121.0A A.00015	0122.0010.010B1	0123.000K.00015.0001	0123.000U.0000011.0001	0129.0000.00003	0131.000J.0000009	0136.0000.00046.0001	0150.0004.00014.0001	0150.0014.00010.0001
0121.0A A.00016	0122.0011.0000001.0001	0123.000L.0000005.0001	0123.000U.00001.0001	0129.0000.00004	0131.000J.0000011	0136.0000.00049	0150.0004.00016.0001	0150.0014.0008A.0001
0121.0A A.00017	0122.0011.0000002.0001	0123.000L.00011.0001	0123.000U.00002.0001	0129.0000.00005	0131.000J.00005	0136.0000.00050.0001	0150.0005.00002.0001	0150.0015.00001
0121.0A A.00018	0122.0011.0000005	0123.000M.0000002.0001	0123.000U.00006.0001	0129.0000.0008A	0131.000J.00006	0136.0000.00051.0001	0150.0005.00003.0001	0150.0015.00002.0001
0121.0A A.00019	0122.0011.0000006	0123.000M.0000007.0001	0123.000U.00008.0001	0130.0000.0000017	0131.000J.00007	0136.0000.00055	0150.0005.00008.0001	0150.0015.00003.0001
0121.0A A.00020	0122.0011.00003	0123.000M.0000008.0001	0123.000U.00009.0001	0130.0000.0000025	0131.000J.00008	0136.0000.00057	0150.0006.00001.0001	0150.0016.00001.0001
0121.0A B.00001	0122.0012.00002.0001	0123.000M.0000009.0001	0123.000U.0000R10001	0130.0000.000005A	0131.000J.00010	0136.0000.00058.0001	0150.0006.00002.0001	0150.0018.00001.0001
0121.0A B.00002	0122.0012.00005.0001	0123.000M.0000011.0001	0123.000U.00012.0001	0130.0000.00001	0131.000J.00012	0136.0000.00059	0150.0007.00004.0001	0150.0018.00002.0001
0121.0A B.00003	0123.000A.0000015.0001	0123.000M.0000013.0001	0123.000V.0000003.0001	0130.0000.00010	0131.000J.00013	0136.0000.00061	0150.0008.00001.0001	0150.0018.00003.0001
0121.0A B.00004	0123.000A.0000020.0001	0123.000M.0000014.0001	0123.000V.0000005.0001	0130.0000.00011	0131.000J.00014	0137.0000.0000002.0001	0150.0008.00002.0001	0150.0A.T.00057.0001
0121.0A B.00005	0123.000A.0000021.0001	0123.000M.00005.0001	0123.000V.0000006.0001	0130.0000.00012	0131.000J.00015	0137.0000.0000010.0001	0150.0009.0000013.0001	0150.0ZRM.00001.0001
0121.0A B.00006	0123.000A.0000022.0001	0123.000M.00010.0001	0123.000V.0000007.0001	0130.0000.00013	0131.000J.00016	0137.0000.0000011.0001	0150.0009.00001.0001	0150.0ZRM.00002.0001
0121.0A C.00001	0123.000A.00008.0001	0123.000M.00012.0001	0123.000V.00002.0001	0130.0000.00014	0131.000J.00017	0137.0000.0000012	0150.0009.00010.0001	0152.0001.0000002.0001
0121.0A C.00002	0123.000A.00012.0001	0123.000M.00015.0001	0123.000V.00004.0001	0130.0000.00015	0131.000J.00018	0138.0000.0000006	0150.0009.00012.0001	0152.0001.00001.0001
0121.0A C.00003	0123.000A.00016.0001	0123.000N.0000002.0001	0123.000V.0000R	0130.0000.00018	0131.000J.00019	0138.0000.0020A	0150.0009.00014.0001	0152.0001.00004.0001
0121.0A C.00004	0123.000A.00017.0001	0123.000N.0000007.0001	0123.000W.0000002.0001	0130.0000.00024.0001	0131.000J.00020	0138.0A.R.0000002	0150.0009.00021	0152.0001.07PIA.0001
0121.0A C.00005	0123.000A.00018.0001	0123.000N.0000008.0001	0123.000W.00007.0001	0130.0000.00026.0001	0131.000K.0000003	0139.0A.T.00001	0150.0010.00001.0001	0152.0002.00004.0001
0121.0A C.00006	0123.000B.0000002.0001	0123.000N.0000009.0001	0123.000W.0000R	0130.0000.00027	0131.000K.00001	0141.0A.T.0000001	0150.0010.00002.0001	0152.0002.00005.0001
0122.0002.000007A	0123.000B.0000007.0001	0123.000N.0000015.0001	0123.000W.00013	0130.0000.00028.0001	0131.000K.00004	0142.0000.00002	0150.0010.00003.0001	0152.0002.00006.0001
0122.0002.0001B.0001	0123.000B.0000008	0123.000N.00003.0001	0123.000X.0000005.0001	0130.0000.00029	0131.000K.00005	0142.0000.00011	0150.0010.00004.0001	0152.0002.00007.0001
0122.0002.0002B	0123.000B.0000009.0001	0123.000N.00005.0001	0123.000X.0000007.0001	0131.000A.0000002	0131.000K.00006	0142.0000.00030.0001	0150.0010.00010.0001	0152.0002.00010.0001
0122.0002.0002C	0123.000B.0000012.0001	0123.000N.00010.0001	0123.000X.0000009.0001	0131.000A.0000006	0131.000K.00007	0142.0000.000A1	0150.0011.00002.0001	0152.0002.00011.0001
0122.0002.0007B	0123.000B.00003.0001	0123.000N.00014.0001	0123.000X.0000010	0131.000A.00003	0131.000K.00008	0143.0001.0000037.0001	0150.0011.00003.0001	0152.0002.01PIB.0001
0122.0003.0000008	0123.000B.00004.0001	0123.000N.00016.0001	0123.000X.000001B	0131.000B.00002	0131.000K.00009	0143.0014.00004.0001	0150.0011.00006.0001	0152.0003.0000004.0001
0122.0003.0000010.0003	0123.000B.00006.0001	0123.000O.0000009.0001	0123.000X.00002.0001	0131.000B.00003.0001	0131.000K.00010	0143.0015.00018.0001	0150.0011.00009.0001	0152.0003.0000015.0001
0122.0003.00001	0123.000C.0000005.0001	0123.000O.00001.0001	0123.000X.00006.0001	0131.000C.0000002	0131.000K.00011	0143.0019.0000011.0001	0150.0011.00010.0001	0152.0003.00001.0001
0122.0003.00002	0123.000C.0000008.0001	0123.000O.00003.0001	0123.000X.00008.0001	0131.000C.0000004	0131.000K.00012	0143.0020.0000014.0001	0150.0011.00010.0003	0152.0003.00003.0001
0122.0003.00003	0123.000C.0000012.0001	0123.000O.00006.0001	0123.000X.00011.0001	0131.000C.00001	0131.000L.0000001	0143.0020.00006.0001	0150.0011.00010.0005	0152.0003.00006
0122.0003.00012	0123.000C.00007.0001	0123.000O.00007.0001	0123.000Y.0000001.0001	0131.000C.00005	0131.000L.0000002	0143.0021.00001.0001	0150.0011.00010.0006	0152.0003.00017
0122.0003.00013	0123.000C.00009.0001	0123.000O.00008.0001	0123.000Y.0000003.0001	0131.000D.00010	0131.000L.00003	0143.0021.00003.0001	0150.0011.00015.0001	0152.0003.0017A.0001
0122.0003.00024	0123.000C.00011.0001	0123.000P.0000007.0001	0123.000Y.0000005.0001	0131.000E.0000006	0131.000L.00005	0143.0021.00025.0001	0150.0011.00018.0001	0152.0003.08PIA
0122.0003.0022A.0001	0123.000D.0000001.0001	0123.000P.0000010.0001	0123.000Y.0000009.0001	0131.000E.00002	0131.000L.00007	0143.0021.00038.0001	0150.0011.00020.0001	0152.0003.08PIB
0122.0004.00002	0123.000D.0000005.0001	0123.000P.0000013.0001	0123.000Y.0000011.0001	0131.000E.00005	0131.000L.00008	0143.0021.00040.0001	0150.0011.00022.0001	0152.0004.0000002.0001

0122.0004.00003	0123.000D.00003.0001	0123.000P.0000016.0001	0123.000Y.00002.0001	0131.000E.00007	0131.000L.00009	0143.0023.0000004.0001	0150.0011.00027.0001	0152.0004.0000005.0001
0122.0004.00004	0123.000D.00006.0001	0123.000P.00003.0001	0123.000Y.0000R	0131.000E.00010	0131.000L.00010	0143.0031.00025.0001	0150.0011.00029.0001	0152.0004.0000023.0000
0122.0004.00005	0123.000D.00010.0001	0123.000P.00009.0001	0123.00CY.00001.0001	0131.000E.00012	0131.000L.00011	0143.0031.00027.0001	0150.0011.00030.0001	0152.0004.00003
0122.0004.00006	0123.000D.00011.0001	0123.000P.00011.0001	0123.00CY.00013.0001	0131.000E.00013	0131.000L.00012	0143.0032.00014.0001	0150.0011.00031.0001	0152.0004.00006.0001
0122.0004.0000A16	0123.000E.0000004.0001	0123.000P.00018.0001	0126.0000.0000B3B	0131.000F.0000010	0131.000M.00000	0143.0032.00015.0001	0150.0011.00032.0001	0152.0004.00013.0001
0122.0004.000A3.0002	0123.000E.0000007.0001	0123.000P.00019.0001	0126.0000.0000B3D	0131.000F.00001	0134.0000.0000001	0143.0032.00040.0001	0150.0011.00035.0001	0152.0004.00014.0001
0122.0004.000A3.0004	0123.000E.00005.0001	0123.000Q.0000003.0001	0126.0000.0000B3E	0131.000F.00002	0134.0000.00003.0001	0143.007A.00018.0001	0150.0011.0014B.0001	0152.0004.00017.0001
0122.0004.000A6.0002	0123.000F.0000001.0001	0123.000Q.0000004.0001	0126.0000.0000B3H	0131.000F.00003	0134.0000.00005.0001	0143.0ZRM.00002.0001	0150.0011.0033A.0001	0152.0004.00018
0122.0004.000A6.0003	0123.000F.0000002.0001	0123.000Q.0000007.0001	0126.0000.0000B3O	0131.000F.00004	0134.0APP.00007.0001	0144.0A.T.0000001	0150.0011.0033B.0001	0152.0004.00019
0122.0005.0000012	0123.000F.0000008.0001	0123.000Q.0000010.0001	0126.0000.0000K1E	0131.000G.0000016	0135.0000.000020A	0147.0000.0000003	0150.0011.0033C.0001	0152.0004.00030
0122.0005.00005	0123.000F.0000010.0001	0123.000Q.0000011.0001	0126.0000.0000K2F	0131.000G.00002	0135.0000.00004.0001	0147.0000.000P/03.001A	0150.0012.00001	0152.0004.00031.0001
0122.0005.00006	0123.000F.0000012.0001	0123.000Q.0000012.0001	0126.0000.000B3A1	0131.000G.00003	0135.0000.00013.0001	0148.C1A1.0000003	0150.0012.00002.0001	0152.0004.0012PIB
0122.0005.00010	0123.000F.0000016.0001	0123.000Q.0000013	0126.0000.000B3A7	0131.000G.00004	0135.0000.00015	0149.0000.00001.0001	0150.0012.00003.0001	0152.0005.0000002
0122.0006.0000001	0123.000F.0000018.0001	0123.000Q.00005.0001	0126.0000.00B3C	0131.000G.00005	0135.0000.00016.0001	0150.0000.0039A.0001	0150.0012.00006.0001	0152.0005.0000020.0001
0122.0006.0000020	0123.000F.00007.0001	0123.000R.0000005.0001	0126.0000.00B3F	0131.000G.00012	0135.0000.00033.0001	0150.0001.00007.0001	0150.0012.00007.0001	0152.0005.0000048
0122.0006.00003.0004	0123.000F.00020.0001	0123.000R.0000008001	0126.0000.00B3J	0131.000G.00017	0135.0000.00043.0001	0150.0001.00016.0001	0150.0012.00008.0001	0152.0005.00001
0122.0006.00007.001A	0123.000G.0000003.0001	0123.000R.0000010.0001	0126.0000.00B3Q	0131.000G.00019	0135.0000.00044.0001	0150.0001.00021.0001	0150.0012.00011.0001	0152.0005.00009
0122.0006.00016.0003	0123.000G.0000004.0001	0123.000R.0000012.0001	0126.0000.00K1H	0131.000H.0000001	0135.0000.00052	0150.0001.00023.0001	0150.0012.00015.0001	0152.0005.00010.0001
0122.0006.0008A.0002	0123.000G.00002.0001	0123.000R.00011.0001	0128.0000.0000002.0001	0131.000H.0000005	0135.0000.00053	0150.0001.00027.0001	0150.0012.00018.0002	0152.0005.00011.0001
0122.0006.0008A.0003	0123.000G.00010.0001	0123.000S.0000002.0001	0128.0000.0000011.0001	0131.000H.0000006	0135.0000.00060.0001	0150.0001.00028.0001	0150.0012.00018.001A	0152.0005.00016.0001
0122.0006.0008A.0005	0123.000H.0000001.0001	0123.000S.0000008001	0128.0000.0000022	0131.000H.0000007	0135.0000.00072	0150.0002.00006.0003	0150.0012.00019.0001	0152.0005.00034.0001
0152.0005.00037	0152.0015.00016.0001	0152.0023.34PIA.0001	0154.0000.00004.0001	0158.000C.0003C	0164.0004.0000002.0001	0168.0000.000PI04.0001	041A.0003.00009	041A.0015.00022
0152.0005.00038.0001	0152.0015.00021.0001	0152.0025.0000020.0001	0154.0000.00005.0001	0158.000C.0004C	0164.0005.00002.0001	0168.0000.000PI05	041A.0003.00010	041A.0016.00001
0152.0005.0041PIA	0152.0015.15PIA.0001	0152.0025.00005.0001	0154.0000.00005E1.0001	0158.000C.0005C	0164.0006.0000003	0168.0000.016I6	041A.0003.00011	041A.0016.00002
0152.0005.08PIB	0152.0016.0000013.0001	0152.0025.00017.0001	0154.0000.00005E2.0001	0158.000C.0006C	0164.0006.0000006.0001	0168.0000.016IP17001	041A.0003.00012	041A.0016.00003
0152.0005.35PIB	0152.0016.000007A.0001	0152.0025.00019.0001	0154.0000.00009.0001	0158.000C.0007C	0164.0007.0000002.0001	0168.0000.0PI01.0001	041A.0003.00013	041A.0016.00004
0152.0005.41PIB	0152.0016.00003.0001	0152.0025.17PIB	0154.0000.00011.0001	0158.000E.00006-1.0001	0164.0007.0000006.0001	0168.00AC.00006.0001	041A.0004.00003	041A.0016.00007
0152.0006.00001.0001	0152.0016.00007.0001	0152.0025.18PIB	0154.0000.006E1.0001	0158.000F.0000004.0001	0164.0007.00005.0001	0169.0000.0000025.0001	041A.0004.00004	041A.0016.00008
0152.0006.00004.0001	0152.0016.00012.0001	0152.0025.18PIC.0001	0155.0001.0000003.0001	0158.000F.0000006	0164.0007.00007.0001	0169.0000.0000056.0001	041A.0004.00005	041A.0016.00009
0152.0006.00006	0152.0017.0000009.0001	0152.0025.21PIB	0155.0001.00001.0001	0158.AREA.0000A.0001	0164.0008.0000003.0001	0169.0000.0000089.0001	041A.0004.00006	041A.0016.00010
0152.0006.00009.0001	0152.0017.0000015.0001	0152.0026.0000019.0001	0155.0002.00010.0001	0160.000A.0000001.0001	0164.0008.00001	0169.0000.00057.0001	041A.0004.00007	041A.0016.00019
0152.0006.14PIA	0152.0017.00008.0001	0152.0026.0000030.0001	0155.0002.0005A.0001	0160.000A.0000003	0164.0008.00004.0001	0169.0000.00075.0001	041A.0004.00008	041A.0017.00002
0152.0007.00012.0001	0152.0017.00012	0152.0026.00005.0001	0155.0002.0011API.0001	0160.000A.0000004	0164.0008.00005.0001	0170.0000.00ATPI3.0001	041A.0004.00009	041A.0017.00007
0152.0007.00016	0152.0017.07PIA	0152.0026.00010.0001	0155.0002.02PIA.0001	0160.000A.0000010	0164.0009.00001.0001	018A.0000.0000002.0001	041A.0004.00010	041A.0017.00008
0152.0007.00028.0001	0152.0017.07PIB	0152.0026.00013.0001	0155.0002.03PIC	0160.000A.00002	0164.0009.00002	018A.0000.00001.0001	041A.0004.00011	041A.0017.00009
0152.0007.00030.0001	0152.0017.13PIA.0001	0152.0026.00014.0001	0155.0002.3APIB	0160.000A.00007	0164.0010.00001.0001	018A.0000.00003	041A.0004.00012	041A.0017.00010
0152.0007.0027A	0152.0018.00001.0001	0152.0026.00017.0001	0155.0003.0000005.0001	0160.000A.00008	0164.0012.0000002.0001	018A.0000.00004.0001	041A.0004.00013	041A.0017.00011
0152.0008.0000008.0001	0152.0018.00005.0001	0152.0026.00018.0001	0155.0003.00004.0001	0160.000B.0000001	0164.0012.00001.0001	018A.0000.00007.0001	041A.0004.00014	041A.0023.00001
0152.0008.0000009.0001	0152.0018.00012.0001	0152.0026.00020.0001	0155.0003.00011.0001	0160.000B.0000005	0164.0012.00003.0001	032A.0A.T.00010.0001	041A.0005.00001	041A.0023.00002
0152.0008.00002	0152.0018.00013.0001	0152.0026.00026	0155.0003.06PIA.0001	0160.000B.0000008	0164.0014.00001.0001	032B.0001.0000001.0001	041A.0005.00002	041A.0023.00003
0152.0008.00010.0001	0152.0018.0016PIB.0001	0152.0026.00027.0001	0155.0003.06PIB.0001	0160.000B.0000011	0164.0015.0000001.0001	032B.0001.0000002.0001	041A.0005.00003	041A.0023.00004
0152.0008.0007PIC.0001	0152.0018.08PIA.0001	0152.0026.00028.0001	0155.0004.0000008.0001	0160.000B.0000012	0164.0015.0000002.0001	032B.0001.0000004.0001	041A.0005.00004	041A.0023.00005
0152.0008.0007PID.0001	0152.0019.00002.0001	0152.0026.00034.0001	0155.0004.0000016.0001	0160.000B.0000016	0164.0015.00003.0001	032B.0001.0000006.0001	041A.0005.00005	041A.0023.00006
0152.0009.0000007.0001	0152.0019.00003.0001	0152.0026.00035.0001	0155.0004.00002.0001	0160.000B.00006	0164.0015.00004	032B.0001.0000009.0001	041A.0005.00006	041A.0023.00007
0152.0009.0000008.0001	0152.0019.00006.0001	0152.0026.00041.0001	0155.0004.00003.0001	0160.000B.00010	0164.0015.00005.0001	032B.0001.0000013.0001	041A.0005.00007	041A.0023.00012
0152.0009.0000025.0001	0152.0019.00010.0001	0152.0026.00043.0001	0155.0004.00005.0001	0160.000B.00013	0164.0015.00006.0001	032B.0001.0000014.0001	041A.0005.00008	041A.0023.00013
0152.0009.0000047.0001	0152.0019.0013PIB.0001	0152.0026.0019B.0001	0155.0004.00010.0001	0160.000B.00014	0164.0019.00005.0001	032B.0001.0000015.0001	041A.0005.00009	041A.0023.00014
0152.0009.00006.0001	0152.0020.00014.0001	0152.0026.06PIA.0001	0155.0004.00012.0001	0160.000B.00020	0164.0020.00002.0001	032B.0001.0000016.0001	041A.0005.00010	041A.0023.00015
0152.0009.00018.0001	0152.0020.00017	0152.0027.0000024	0155.0004.00017.0001	0160.000C.0000001	0164.0021.00001.0001	032B.0001.0000017.0001	041A.0005.00011	041A.0023.00017
0152.0009.00021.0001	0152.0020.00031.0001	0152.0027.00004.0001	0155.0004.00018.0001	0160.000C.0000002	0164.0021.00002.0001	032B.0001.0000019.0001	041A.0005.00012	041A.0023.00018

0152.0009.00028	0152.0020.0012PIB.0001	0152.0027.00019.0001	0155.0004.00022.0001	0160.000C.0000008	0164.0021.00003.0001	032B.0001.0000020.0001	041A.0005.00013	041A.0023.00019
0152.0009.00038.0001	0152.0020.0012PIC	0152.0027.00020.0001	0155.0005.0000015.0001	0160.000C.0000009	0164.0024.00001.0001	032B.0001.0000023.0001	041A.0005.00014	041A.0023.00020
0152.0009.00041.0001	0152.0020.0021PIB.0001	0152.0027.00021.0001	0155.0005.0000016.0001	0160.000C.0000013.0001	0164.0024.00002.0001	032B.0001.0000027.0001	041A.0006.00001	041A.0023.00021
0152.0009.00043	0152.0020.04PIB.0001	0152.0027.00027	0155.0005.000015A.0001	0160.000C.0000015.0001	0164.0024.00003.0001	032B.0001.0000029.0001	041A.0006.00002	041A.0023.00022
0152.0009.00044.0001	0152.0021.00008.0001	0152.0028.0000004	0155.0005.00005.0001	0160.000C.00004.0001	0164.0025.00002	032B.0001.0000030.0001	041A.0006.00003	041A.0024.0000002
0152.0009.06PIA.0001	0152.0021.00009.0001	0152.0028.00001	0155.0005.00012.0001	0160.000C.00005	0164.0026.00004.0001	032B.0001.00008.0001	041A.0006.00004	041A.0024.0000003
0152.0009.26PIB	0152.0021.00027.0001	0152.0028.00005	0155.0005.00017	0160.000C.00011.0001	0164.0026.00005	032B.0001.00021.0001	041A.0006.00005	041A.0024.0000004
0152.0009.45APLA001	0152.0021.00034.0001	0152.0028.00007	0155.0005.13PIB.0001	0160.000C.00012	0164.0027.00002.0001	032B.0001.00034.0001	041A.0006.00006	041A.0024.0000008
0152.0010.0000006.0001	0152.0021.00037	0152.0028.04PIA.0001	0155.0006.0000004.0001	0160.000C.00016	0164.0027.00004.0001	032B.0002.0000001.0001	041A.0006.00007	041A.0024.0000015
0152.0010.0000014.0001	0152.0021.12PIB	0152.0028.04PIB.0001	0155.0006.0000005.0001	0160.000C.00017	0164.0029.0000002.0001	032B.0002.0000002.0001	041A.0006.00008	041A.0024.00001
0152.0010.00008	0152.0022.0000002.0001	0152.0029.00005.0001	0155.0006.00001.0001	0160.000C.00018	0164.0029.00001	032B.0002.0000003.0001	041A.0006.00009	041A.0024.00005
0152.0010.00011.0001	0152.0022.0000014.0001	0152.0029.00006.0001	0155.0007.0000002.0001	0160.000D.00002	0164.0031.0000002.0003	032B.0002.0000004.0001	041A.0006.00010	041A.0024.00006
0152.0010.05PIC.0001	0152.0022.0000020.0001	0152.0029.00008.0001	0155.0008.00001.0001	0160.000D.00003	0164.0033.00002.0001	032B.0002.0000007.0001	041A.0006.00011	041A.0024.00009
0152.0011.0006A.0001	0152.0022.0000028.0001	0152.0029.00027.0001	0155.0008.00002.0001	0160.000D.00004	0164.0033.0000207.0001	032B.0003.0000002.0001	041A.0006.00012	041A.0024.00012
0152.0011.10PIC.0001	0152.0022.0000040.0001	0152.0029.00031.0001	0155.0008.00004.0001	0160.000D.00006	0164.0033.00003	032B.0003.0000003.0001	041A.0006.00013	041A.0024.00013
0152.0012.0000009.0001	0152.0022.00006.0001	0152.0029.00034.0001	0155.0008.00008	0160.000F.0000007.0001	0164.0034.00001.0001	032B.0003.0000004.0001	041A.0006.00014	041A.0024.00014
0152.0012.0000011.0001	0152.0022.00007.0001	0152.0029.0003PIA.0001	0155.0008.0002A.0001	0160.000F.0000010.0001	0164.0035.00002.0001	032B.0003.0000005.0001	041A.0007.00001	041A.0024.00016
0152.0012.00004.0001	0152.0022.00009.0001	0152.0030.0000006.0001	0155.0008.03PIA.0001	0160.000F.0000018.0001	0164.0A.T.0000001.0001	032B.0003.0000009.0001	041A.0007.00002	041A.0024.00017
0152.0012.00008.0001	0152.0022.00017.0001	0152.0030.0000009.0001	0155.0008.03PIB	0160.000H.0000006	0164.0APP.00AT1.0001	032B.0003.0000010.0001	041A.0007.00003	041A.0024.00018
0152.0012.00012.0001	0152.0022.00031.0001	0152.0030.00001.0001	0156.0A.T.0000001	0160.000H.0000008.0001	0164.0ATC.0000001	032B.0003.00006.0001	041A.0007.00004	041A.0025.00001
0152.0012.00019.0001	0152.0022.16PIA.0001	0152.0030.00005.0001	0157.0000.000001B.0001	0160.000H.00004.0001	0165.0000.0000001.0001	032B.0004.0000002.0001	041A.0007.00005	041A.0025.00002
0152.0013.00002.0001	0152.0023.0000007.0001	0152.0030.00012.0001	0157.0000.00006.0001	0160.0A.T.00001	0165.0000.0000002.0001	032B.0004.0000006.0001	041A.0007.00006	041A.0025.00003
0152.0013.00004.0001	0152.0023.0000033.0001	0152.0032.00005.0001	0157.0000.0004A.0001	0161.0000.0000013	0165.0000.0000004.0001	032B.0004.0000007.0001	041A.0007.00007	041A.0025.00004
0152.0013.00005.0001	0152.0023.0000041.0001	0152.0032.00011	0158.0000.00004.0002	0161.0000.0000014	0165.0000.0000006.0001	032B.0004.0000008.0001	041A.0007.00009	041A.0025.00006
0152.0013.00006.0001	0152.0023.0000047.0001	0152.0032.0001PIA.0001	0158.0000.0005A	0162.0007.00001	0165.0000.0000010.0001	032B.0004.00001.0001	041A.0007.00010	041A.0025.00008
0152.0013.00009.0001	0152.0023.00020.0001	0152.0033.00002	0158.0000.0006A	0162.0015.00004	0165.0000.0000012.0001	032B.0005.0000010.0001	041A.0007.00011	041A.0025.00011
0152.0013.00011.0001	0152.0023.00021.0001	0152.00AC.0000001.0001	0158.000A.0000007.0001	0162.00AR.000005B	0165.0000.0000018.0001	032B.0005.0000011.0001	041A.0007.00012	041A.0025.00012
0152.0013.00015.0001	0152.0023.00025.0001	0153.00FI.0000019.0001	0158.000A.0000008.0001	0163.0002.0000014.0001	0166.0000.000002A.0001	032B.0005.0000015.0001	041A.0007.00013	041A.0031.0000004
0152.0013.0008PIB.0001	0152.0023.00032.0001	0153.00FI.00006.0001	0158.000B.0000002.0001	0163.0002.00009	0166.0000.00007.0001	032B.0005.0000017.0001	041A.0007.00014	041A.0031.0000005
0152.0013.08PIA.0001	0152.0023.00045.0001	0153.00FI.00007.0001	0158.000B.00003B5	0163.0002.00019	0166.00AC.000001A.0001	032B.0005.00001	041A.0015.0000025	041A.0031.00001
0152.0014.0000012.0001	0152.0023.00046.0001	0153.00FI.00008.0001	0158.000B.0001A.0001	0163.0A.T.0000001.0001	0167.0000.0000001.0001	032B.0005.00009.0001	041A.0015.00001	041A.0031.00002
0152.0014.00003.0001	0152.0023.00048.0001	0153.00FI.00011.0001	0158.000B.0006B	0164.0000.0000002.0001	0167.0000.0000005.0001	041A.0003.00001	041A.0015.00006	041A.0031.00003
0152.0014.00005.0001	0152.0023.00049.0001	0153.0F.I.00003.0001	0158.000B.0008B	0164.0000.00001.0001	0167.0000.0000006.0001	041A.0003.00002	041A.0015.00011	041A.0031.00006
0152.0014.02PIA	0152.0023.0032A.0001	0153.0F.I.00004.0001	0158.000B.003B2.0001	0164.0000.00004.0001	0167.0000.0000007.0001	041A.0003.00003	041A.0015.00013	041A.0031.00007
0152.0015.0000010001	0152.0023.0040PIA.0001	0153.0F.I.00005.0001	0158.000C.00000B1	0164.0001.00001.0001	0167.0000.0000022.0001	041A.0003.00004	041A.0015.00014	041A.0031.00008
0152.0015.00001.0001	0152.0023.0040PIB.0001	0153.0F.I.00012.0001	0158.000C.00000B2	0164.0001.00002.0001	0167.0000.0000023.0001	041A.0003.00005	041A.0015.00018	041A.0031.00009
0152.0015.00003	0152.0023.16PIA.0001	0153.0F.I.00013.0001	0158.000C.00008.0001	0164.0002.00003.0001	0167.0000.0000026.0001	041A.0003.00006	041A.0015.00019	041A.0031.00010
0152.0015.00012	0152.0023.16PIB.0001	0154.0000.0000008.0001	0158.000C.0001C	0164.0002.00004.0001	0167.0AT..0000000	041A.0003.00007	041A.0015.00020	041A.0031.00011
0152.0015.00014.0001	0152.0023.22PIA.0001	0154.0000.00001.0001	0158.000C.0002C	0164.0003.00001.0001	0168.0000.00003.0001	041A.0003.00008	041A.0015.00021	041A.0031.00012
041A.0031.00013	041A.0041.0000012	042A.0004.00010	043A.002A.00012	043A.005A.00028	043A.017A.0000002	044A.000E.00033.0001	044B.0023.0000024.001A	044C.0002.00024
041A.0031.00014	041A.0041.00003	042A.0004.00011	043A.002A.00013	043A.006A.0000002	043A.017A.0000003	044A.000F.0000016001	044B.0023.00002	044C.0002.00025
041A.0031.00015	041A.0041.00009	042A.0004.00014	043A.002A.00017	043A.006A.0000006	043A.018A.0000001	044A.000F.0000030.0001	044B.0023.00005	044C.0002.00026
041A.0031.00016	041A.0041.00010	042A.0005.0000004	043A.002A.00018	043A.006A.0000021	043A.018A.0000002	044A.000F.00005	044B.0023.00006.0001	044C.0002.00027
041A.0031.00017	041A.0047.0000002	042A.0005.00001	043A.002A.00019	043A.006A.0000026	043A.018A.0000003	044A.000F.00008	044B.0023.00007	044C.0002.00028
041A.0031.00018	041A.0047.0000003	042A.0005.00002	043A.002A.00023	043A.006A.00003	043A.018A.0000004	044A.000F.00015.0001	044B.0023.00031.0001	044C.0002.00029
041A.0031.00019	041A.0047.0000005	042A.0005.00005	043A.002A.00024	043A.006A.00007	044A.000B.0000004	044A.000F.00017.0001	044B.0023.0018A.0001	044C.0002.00030
041A.0031.00020	041A.0047.0000006	042A.0005.00006	043A.002A.00025	043A.006A.00008	044A.000B.0000012.0001	044A.000F.00022	044B.0024.0000004.0001	044C.0002.00031
041A.0031.00021	041A.0047.0000007	042A.0005.00007	043A.003A.0000011	043A.006A.00009	044A.000B.0000017	044A.000F.00023	044B.0024.00015.0001	044C.0002.00032
041A.0031.00022	041A.0047.0000008	042A.0005.00008	043A.003A.0000012	043A.006A.00011	044A.000B.0000019	044A.000F.00031	044B.0024.00027	044C.0003.0000001
041A.0031.00023	041A.0047.0000009	042A.0005.00009	043A.003A.0000013	043A.006A.00013	044A.000B.0000020	044A.000G.0000001	044B.0025.0000003	044C.0A.T.00001
041A.0031.00024	041A.0047.0000010	042A.0005.00013	043A.003A.0000014	043A.006A.00014	044A.000B.0000021	044A.000G.0000002	044B.0025.0000008.0001	044D.0001.0000023
041A.0031.00025	041A.0047.0000014	042A.0005.00014	043A.003A.0000019	043A.006A.00015	044A.000B.0000022	044A.000G.0000003	044B.0025.0000028	044D.0001.00001
041A.0031.00026	041A.0047.0000015	042A.0005.00015	043A.003A.0000020	043A.006A.00016	044A.000B.0000023	044A.000G.0000029	044B.0025.00007	044D.0001.00002
041A.0032.0000004	041A.0047.0000017	042A.0005.00016	043A.003A.0000024	043A.006A.00017	044A.000B.00002	044A.000G.000027A.0001	044B.0025.00009.0001	044D.0001.00003

041A.0032.0000005	041A.0047.0000020	042A.0005.00017	043A.003A.0000025	043A.006A.00018	044A.000B.00005	044A.000G.00006	044B.0025.00022.0001	044D.0001.00004
041A.0032.0000006	041A.0047.0000021	042A.0006.00001	043A.003A.0000026	043A.006A.00020	044A.000B.00006	044A.000G.00010	044B.0025.00023	044D.0001.00005
041A.0032.0000007	041A.0047.0000022	042A.0006.00002	043A.003A.00001	043A.006A.00022	044A.000B.00013	044A.000G.00011	044B.0025.00025	044D.0001.00009
041A.0032.0000013	041A.0047.0000023	042A.0006.00003	043A.003A.00003	043A.006A.00023	044A.000B.00015	044A.000G.00012.0001	044B.0025.00026	044D.0001.00010
041A.0032.0000014	041A.0047.0000024	042A.0006.00004	043A.003A.00004	043A.006A.00024	044A.000B.00018	044A.000G.00013	044B.0026.0000017.0001	044D.0001.00012
041A.0032.00001	041A.0047.00004	042A.0006.00005	043A.003A.00005	043A.006A.00025	044A.000B.00024	044A.000G.00014.0001	044B.0026.0000023.0001	044D.0001.00013
041A.0032.00002	041A.0047.00011	042A.0006.00006	043A.003A.00006	043A.006A.00027	044A.000C.0000003	044A.000G.00015	044B.0026.0000026	044D.0001.00014
041A.0032.00008	041A.0047.00012	042A.0006.00007	043A.003A.00007	043A.006A.00028	044A.000C.0000004	044A.000G.00016	044B.0026.0000033.0003	044D.0001.00015
041A.0032.00009	041A.0047.00013	042A.0006.00008	043A.003A.00010	043A.007A.0000004	044A.000C.0000009	044A.000G.00023	044B.0026.00002.0001	044D.0001.00016
041A.0032.00011	041A.0047.00016	042A.0006.00009	043A.003A.00018	043A.007A.0000005	044A.000C.0000011.0001	044A.000G.00024	044B.0026.000020A	044D.0001.00017
041A.0032.00012	041A.0047.00018	042A.0006.00010	043A.003A.00021	043A.007A.0000006	044A.000C.0000012	044A.000G.00031	044B.0026.00003	044D.0001.00018
041A.0032.00017	041A.0047.00019	042A.0006.00011	043A.003A.00022	043A.007A.0000007	044A.000C.0000017	044A.000G.00034	044B.0026.00006	044D.0001.00019
041A.0039.0000001	041A.0048.00004	042A.0006.00012	043A.004A.0000008	043A.007A.0000010	044A.000C.0000023.0001	044A.000G.000RM03	044B.0026.00010.0001	044D.0001.00020
041A.0039.0000002	041A.0048.00009	042A.0006.00013	043A.004A.0000012	043A.007A.0000011	044A.000C.0000028.0001	044A.000G.000RM26.0001	044B.0026.00011.0001	044D.0001.00021
041A.0039.0000023	041A.0048.00010	042C.0001.0000006.0001	043A.004A.0000018	043A.007A.0000015	044A.000C.00001	044A.000G.0RM04	044B.0026.00016.0001	044D.0001.00022
041A.0039.0000024	041A.0048.00011	042C.0001.0000018.0001	043A.004A.0000025	043A.007A.0000016	044A.000C.00002	044A.000G.0RM17	044B.0026.00025.0001	044D.0001.00024
041A.0039.00003	041A.0048.00012	042C.0001.00016	043A.004A.0000026	043A.007A.0000019	044A.000C.00008	044A.000G.0RM18	044B.0026.0018A.0001	044D.0001.00028
041A.0039.00005	041A.0048.00013	042C.0001.00025	043A.004A.0000028	043A.007A.0000020	044A.000C.00013	044A.000G.0RM19	044B.0026.0019A	044D.0001.00029
041A.0039.00006	041A.0048.00014	042C.0001.0009B.0001	043A.004A.00003	043A.007A.0000028	044A.000C.00014	044A.000G.0RM27	044B.0027.0000001004	044D.0001.00030
041A.0039.00007	041A.0048.00015	042C.0001.0010B.0001	043A.004A.00005	043A.007A.00001	044A.000C.00018	044A.000H.0000031	044B.0027.0000013	044D.0001.00031
041A.0039.00008	041A.0048.00016	042C.0002.0000001	043A.004A.00007	043A.007A.00002	044A.000C.00019.0001	044A.000H.00005	044B.0027.0000020	044D.0001.00032
041A.0039.00009	041A.0048.00017	042C.0002.0000010	043A.004A.00010	043A.007A.00003	044A.000C.00025.0001	044A.000H.00006	044B.0027.0000025.0001	044D.0002.0000004
041A.0039.00010	041A.0049.0000004	042C.0002.0000011	043A.004A.00011	043A.007A.00012	044A.000C.00026	044A.000H.00007	044B.0027.0000031	044D.0002.0000029
041A.0039.00011	041A.0049.00002	042C.0002.00003	043A.004A.00013	043A.007A.00013	044A.000C.00027	044A.000H.00009	044B.0027.00002.0001	044D.0003.0000002
041A.0039.00012	041A.0049.00003	042C.0002.00006	043A.004A.00014	043A.007A.00014	044A.000C.00029	044A.000H.00010	044B.0027.00005	044D.0003.0000003
041A.0039.00013	041A.0049.00005	042C.0003.00004	043A.004A.00015	043A.007A.00021	044A.000C.00030	044A.000H.00015	044B.0027.00007	044D.0003.0000012
041A.0039.00014	041A.0049.00006	042C.0003.00006	043A.004A.00016	043A.007A.00022	044A.000C.00031	044A.000H.00016	044B.0027.00011	044D.0003.00007
041A.0039.00015	041A.0049.00007	042C.0003.00008	043A.004A.00017	043A.007A.00023	044A.000C.00034	044A.000H.00017	044B.0027.00014	044D.0003.00008
041A.0039.00016	041A.0049.00008	042C.0003.00009	043A.004A.00023	043A.007A.00025	044A.000C.00035	044A.000H.00022.0001	044B.0027.00018	044D.0003.00009
041A.0039.00017	041A.0049.00009	043A.001A.0000003	043A.004A.00024	043A.007A.00026	044A.000D.0000025.0001	044A.000H.00023.0001	044B.0027.00019	044D.0003.00010
041A.0039.00018	041A.0049.00010	043A.001A.0000004	043A.004A.00027	043A.007A.00027	044A.000D.0000026	044A.000H.00025.001A	044B.0027.00022	044D.0003.00011
041A.0039.00019	041A.0049.00011	043A.001A.0000005	043A.005A.0000016	043A.008A.0000008	044A.000D.0000031.0001	044A.000H.00026	044B.0027.00026.0001	044D.0003.00013
041A.0039.00020	041A.0049.00012	043A.001A.0000011	043A.005A.00001	043A.008A.00001	044A.000D.00018.0001	044A.000H.00028	044B.0027.00029.0001	044D.0003.00014
041A.0039.00022	042A.0001.000001A.0001	043A.001A.0000013	043A.005A.00002	043A.008A.00002	044A.000D.00019	044A.000H.00029	044C.0001.0000032003	044D.0003.00015
041A.0040.0000004	042A.0002.0000008.0001	043A.001A.0000014	043A.005A.00003	043A.008A.00003	044A.000D.00020	044A.000H.00033	044C.0001.0000033.0003	044D.0003.00016
041A.0040.0000005	042A.0002.0000013	043A.001A.0000015	043A.005A.00004	043A.008A.00004	044A.000D.00021.0001	044A.000H.00034	044C.0001.00031.0002	044D.0003.00017
041A.0040.0000014	042A.0002.000009B.0001	043A.001A.0000018	043A.005A.00005	043A.008A.00005	044A.000D.00032	044B.0020.0000004	044C.0001.00031.0003	044D.0003.00018
041A.0040.00001	042A.0002.00015	043A.001A.00002	043A.005A.00006	043A.008A.00006	044A.000D.00034	044B.0020.0000005.0001	044C.0002.0000005	044D.0003.00019
041A.0040.00003	042A.0002.0005A.0005	043A.001A.00011	043A.005A.00007	043A.008A.00007	044A.000E.0000010	044B.0020.00002.0001	044C.0002.0000006	044D.0003.00020
041A.0040.00007	042A.0003.0000002	043A.001A.00019.0002	043A.005A.00008	043A.008A.00009	044A.000E.0000015	044B.0020.00003	044C.0002.0000008	044D.0003.00021
041A.0040.00008	042A.0003.0000008	043A.001A.00019.01AA	043A.005A.00009	043A.008A.00013	044A.000E.0000017.0001	044B.0020.00010	044C.0002.0000009	044D.0003.00022
041A.0040.00009	042A.0003.00005	043A.001A.00022	043A.005A.00010	043A.008A.00016	044A.000E.0000022.0001	044B.0020.00011.0001	044C.0002.0000018	044D.0003.00023
041A.0040.00010	042A.0003.00006	043A.001A.00023	043A.005A.00011	043A.008A.00017	044A.000E.0000024	044B.0020.00013	044C.0002.00003	044D.0003.00024
041A.0040.00011	042A.0003.00009	043A.001A.00025	043A.005A.00015	043A.008A.00019	044A.000E.00011	044B.0020.00024.0001	044C.0002.00004	044D.0003.00025
041A.0040.00012	042A.0003.00011.0001	043A.001A.00026	043A.005A.00017	043A.008A.00020	044A.000E.00012	044B.0021.00009.0001	044C.0002.00012	044D.0003.00026
041A.0040.00013	042A.0003.00012.0001	043A.002A.0000001.0001	043A.005A.00018	043A.008A.00023	044A.000E.00013	044B.0021.00013.0001	044C.0002.00013	044D.0003.00027
041A.0040.00015	042A.0003.00014	043A.002A.0000010	043A.005A.00019	043A.008A.00024	044A.000E.00014	044B.0021.00014.0001	044C.0002.00015	044D.0003.00029
041A.0040.00016	042A.0003.00017	043A.002A.0000015	043A.005A.00020	043A.008A.00025	044A.000E.00016	044B.0021.00016.0001	044C.0002.00016	044D.0003.00030
041A.0040.00017	042A.0004.0000002	043A.002A.00002	043A.005A.00021	043A.008A.00026	044A.000E.00018.0001	044B.0021.00017.0001	044C.0002.00017	044D.0003.00031
041A.0040.00018	042A.0004.0000008	043A.002A.00003	043A.005A.00022	043A.008A.00027	044A.000E.00023.0001	044B.0021.00018	044C.0002.00019	044D.0004.0000027
041A.0041.0000004	042A.0004.0000012	043A.002A.00004	043A.005A.00023	043A.008A.00028	044A.000E.00025.0001	044B.0021.00020	044C.0002.00021	044D.0004.00001
041A.0041.0000006	042A.0004.0000015	043A.002A.00005	043A.005A.00025	043A.013A.00022	044A.000E.00026.0001	044B.0023.0000001	044C.0002.00022	044D.0004.00002
041A.0041.0000011	042A.0004.00009	043A.002A.00011	043A.005A.00027	043A.017A.0000001	044A.000E.00031	044B.0023.0000017	044C.0002.00023	044D.0004.00003
044D.0004.00004	047A.000C.00004	097A.0A.T.00001	0A1B.0002.000016A002	0A3B.0003.00002	124A.000B.00020.0001	124C.0000.0000001.0001		
044D.0004.00005	047A.000C.00005	097A.0A.T.000016F.0001	0A1B.0002.000016A011	0A3B.0003.00003	124A.000B.00021.0001	124C.0000.0000002.0001		
044D.0004.00006	047A.000E.00004	097A.0A.T.000016F.0004	0A1B.0002.00012	0A3B.0003.00004	124A.000C.0000003.0001	124C.0000.0000003.0001		
044D.0004.00007	047A.000E.00009	097A.0A.T.00002	0A1B.0002.0008844.0001	0A3B.0003.00005	124A.000C.0000005.0001	124C.0000.0000004.0001		
044D.0004.00008	04AA.0A.T.00001	097A.0A.T.00002.0001	0A1B.0002.1314A.0001	0A3B.0003.00007	124A.000C.0000006.0001	124C.0000.0000005.0001		
044D.0004.00009	04BA.0A.T.00001	097A.0A.T.00004	0A1B.0002.1314B.0001	0A3B.0003.00008	124A.000C.0000007.0001	124C.0000.0000006.0001		

044D.0004.00010	061A.0000.0000004	097A.0A.T.00005	0A2A.0A.T.00001	0A3B.0003.00013	124A.000C.0000012.0001	124C.0000.0000007.0001		
044D.0004.00011	061A.0000.000001A	097A.0A.T.00006.0001	0A2B.0001.0000020.0001	0A3B.0003.00014	124A.000C.0000021.0001	124C.0000.0000008.0001		
044D.0004.00012	061A.0000.00003	097A.0A.T.00008	0A2B.0001.00002A1.0001	0A3B.0003.00015	124A.000C.0000022.0001	124C.0000.0000009.0001		
044D.0004.00019	061A.0000.00005	097A.0A.T.00009	0A2B.0001.00002A2.0001	0A3B.0003.00019	124A.000C.000010A.0001	124C.0000.0000010.0001		
044D.0004.00022	061A.0000.00006	097A.0A.T.0000C	0A2B.0001.00006.0001	0A3B.0003.00020	124A.000C.000022B.0001	124C.0000.0000011.0001		
044D.0004.00023	061A.0000.00007	097A.0A.T.0000D	0A2B.0001.00016.0001	0A3B.0003.00021	124A.000C.000022C.0001	124C.0000.0000012.0001		
044D.0004.00024	061A.0000.00008	097A.0A.T.00011.0001	0A2B.0001.00019	0A3B.0003.00022	124A.000C.00005.0001	124C.0000.0000013.0001		
044D.0004.00026	061A.0000.00009	097A.0A.T.00035	0A2B.0002.0000001	0A3B.0004.0000006	124A.000C.00018.0001	124C.0000.0000014.0001		
044D.0004.00028	061B.0000.000000B	097A.0A.T.0003A.0001	0A2B.0002.0000019.0001	0A3B.0004.0000007.0001	124A.000C.00023.0001	124C.0000.0000015.0001		
044D.0004.00029	061B.0000.0000A.0001	097A.0APP.00004.PI07	0A2B.0002.00009.0001	0A3B.0004.0000011.0001	124A.000C.0010B.0001	124C.0000.0000016.0001		
044D.0004.00031	061C.0A.T.0000001	097A.0PI2.000002F.0001	0A2B.0002.00011.0001	0A3B.0004.00003	124A.000C.0010C.0001	124C.0000.0000017.0001		
044D.0004.00032	069A.000A.000004B.0001	097A.0PI2.000002G	0A2B.0002.00012	0A3B.0004.00004	124A.000D.0000006.0001	124C.0000.0000018.0001		
044D.0005.0000022	069A.000C.0000003.0001	097A.0PI2.000002M	0A2B.0002.00013	0A3B.0004.00008	124A.000D.0000007.0001	124C.0000.0000019.0001		
044D.0005.0000023	069A.000C.00008.0001	097A.0PI2.00002Q1	0A2B.0002.00017.0001	0A3B.0004.00009	124A.000D.0000019.0001	124C.0000.0000020.0001		
044D.0005.00001	069A.000D.0000003.0001	097A.0PI2.0002H.0001	0A2B.0002.00018.0001	0A3B.0004.00012.0001	124A.000D.000001A.0001	124C.0A.T.0000013.0001		
044D.0005.00002	069A.000D.000004A	097A.0PI2.0002J.0001	0A2B.0002.00021.0001	0A3B.0004.00014	124A.000D.000020A.0001	124C.0A.T.00001.0001		
044D.0005.00003	069A.000D.000004B	097A.0PI2.0002K	0A2B.0002.00023.0001	0A3B.0004.00016.0001	124A.000D.00013.0001	124C.0A.T.00002.0001		
044D.0005.00004	069A.000D.00001.0001	097A.0PI2.0002R	0A2B.0003.0000003.0001	0A3B.0004.00017.0001	124A.000D.00017.0001	124C.0A.T.00003.0001		
044D.0005.00007	069A.000D.00011.0001	097A.0PI4.0000004.0001	0A2B.0003.0000014.0001	0A3B.0004.00018.0001	124A.000E.0000002.0001	124C.0A.T.00004.0001		
044D.0005.00008	069A.000D.00012	099A.0000.0000007	0A2B.0003.0000021	0A3B.0004.00019.0001	124A.000E.0000003.0001	124C.0A.T.00005.0001		
044D.0005.00011	069A.000D.00013	099A.0000.0000015.0001	0A2B.0003.0000022	0A3B.0004.00020	124A.000E.0000006.0001	124C.0A.T.00006.0001		
044D.0005.00012	069A.000D.00014	099A.0000.0000026	0A2B.0003.00001.0001	0A3B.0004.00021.0001	124A.000E.0000007	124C.0A.T.00007.0001		
044D.0005.00013	069A.000D.00015	099A.0000.0000031	0A2B.0003.00008.0001	0A3B.0004.00022	124A.000E.0000010.0001	124C.0A.T.00008.0001		
044D.0005.00014	088A.0000.0000005.0001	099A.0000.0000037	0A2B.0003.00009.0001	0A3B.0005.0000001.0001	124A.000E.0000012.0001	124C.0A.T.00009.0001		
044D.0005.00015	088A.0000.0000008.0001	099A.0000.0000054	0A2B.0003.00010.0001	0A3B.0005.0000004.0001	124A.000E.0000015	124C.0A.T.00010.0001		
044D.0005.00016	088A.0000.0000010.0001	099A.0000.000008A	0A2B.0003.00011.0001	0A3B.0005.00002.0001	124A.000E.0000016.0001	124C.0A.T.00011.0001		
044D.0005.00017	088A.0000.00001.0001	099A.0000.0000092.0001	0A2B.0003.00012	0A3B.0005.00005.0001	124A.000E.0000019.0001	124C.0A.T.00012.0001		
044D.0005.00019	088A.0A.C.0000014.0001	099A.0000.0000093	0A2B.0003.00015	0A3B.0005.00006.0001	124A.000E.0000020.0001			
044D.0005.00020	097A.0000.0000004.0PI3	099A.0000.0000099.0001	0A2B.0003.00016	0A3B.0005.00008.0001	124A.000E.00008.0001			
044D.0005.00025	097A.0000.000005C.0001	099A.0000.000028A	0A2B.0003.00017	0A3B.0005.00009.0001	124A.000E.0022A.0001			
044D.0005.00026	097A.0000.000005G	099A.0000.000037A.0001	0A2B.0003.00018	0A3B.0005.00010.0001	124A.0A.R.00000.0001			
044D.0005.00027	097A.0000.000016D.0007	099A.0000.000070A	0A2B.0003.00019	0A3B.0005.00011.0001	124B.0000.0000001.0001			
044D.0005.00029	097A.0000.000016D.0008	099A.0000.00009	0A2B.0003.00020	0A4A.0A.T.0000001.0001	124B.0000.0000002.0001			
044D.0005.00030	097A.0000.000016I.0001	099A.0000.00027A1	0A3A.0A.T.00001	0A4B.0A.T.0000001.0001	124B.0000.0000003.0001			
044D.0006.0000001	097A.0000.0000AC1.0001	099A.0000.00028.0001	0A3B.0001.0000003.0001	0A4B.0A.T.00PI2.0001	124B.0000.0000004.0001			
044D.0006.0000002	097A.0000.00010	099A.0000.00029.0001	0A3B.0001.0000007.0001	0A4B.0AT2.0000008	124B.0000.0000005.0001			
044D.0006.0000006	097A.0000.00025.0001	099A.0000.00035	0A3B.0001.0000013	0A4B.0AT2.0000009	124B.0000.0000006.0001			
044D.0006.0000007	097A.0000.0002E.0001	099A.0000.00052	0A3B.0001.00001.0001	0A4B.0AT2.0000010	124B.0000.0000007.0001			
044D.0006.0000012	097A.0000.0005H	099A.0000.00061.0001	0A3B.0001.00002.0001	124A.000A.0000008.0001	124B.0000.0000008.0001			
044D.0006.0000013	097A.0000.0005J	099A.0000.0008A.0001	0A3B.0001.00004.0001	124A.000A.0000010.0001	124B.0000.0000009.0001			
044D.0006.0000015	097A.0000.0005M	099A.0000.00103.000A	0A3B.0001.00005.0001	124A.000A.0000012.0001	124B.0000.0000010.0001			
044D.0006.0000016	097A.0000.0006PI3.0001	099A.0000.00104.0001	0A3B.0001.00006.0001	124A.000A.0000013.0001	124B.0000.0000011.0001			
044D.0006.0000017	097A.0000.0007A	099A.0000.0027A	0A3B.0001.00009.0001	124A.000A.0000020.0001	124B.0000.0000012.0001			
044D.0006.0000018	097A.0000.0007B	099A.0000.0033B.0001	0A3B.0001.00010.0001	124A.000A.0000026.0001	124B.0000.0000013.0001			
044D.0006.0000019	097A.0000.0016G.0PI2	099A.0000.0038B.0001	0A3B.0001.00011.0001	124A.000A.0000027.0001	124B.0000.0000014.0001			
044D.0006.0000023	097A.0000.0031B	099A.0000.0049B	0A3B.0001.00012	124A.000A.0000028.0002	124B.0000.0000015.0001			
044D.0006.00008	097A.0000.004PI17.0001	099A.0000.0086PI1.0001	0A3B.0001.00015.0001	124A.000A.0000029.0001	124B.0000.0000016.0001			
044D.0006.00009	097A.0000.004PI21.0021	099A.0000.0086PI2.0001	0A3B.0001.00016.0001	124A.000A.0000030.0001	124B.0000.0000017.0001			
044D.0006.00014	097A.0002.0000014.0001	099A.000A.00021	0A3B.0002.0000005	124A.000A.000030A.0001	124B.0000.0000018.0001			
044D.0006.00020	097A.0002.00009	099A.0A.C.0000014.0	0A3B.0002.0000006	124A.000A.00005.000	124B.0000.0000019.00			

		001		1	01			
044D.0006.00021	097A.0002.00010	099A.0A.T.00003	0A3B.0002.0000010	124A.000A.00011.0001	124B.0A.T.00001.0001			
044D.0006.00025	097A.0002.00013.0001	099A.0A.T.00016	0A3B.0002.0000015	124A.000A.00021.0001	124B.0A.T.00002.0001			
044D.0006.00032	097A.0002.00028.0001	099A.0A.T.00017	0A3B.0002.00001	124A.000B.0000006.0001	124B.0A.T.00003.0001			
044D.0011.00019	097A.000A.0000010.0001	099B.0000.00001.0001	0A3B.0002.00009.0001	124A.000B.0000008.0001	124B.0A.T.00004.0001			
044D.0012.00021	097A.000A.00004	099B.AREA.000016A	0A3B.0002.00019	124A.000B.0000012.0001	124B.0A.T.00005.0001			
047A.000B.0000005003	097A.000B.00001	099C.016C.0000PI2	0A3B.0002.00021	124A.000B.0000013.0001	124B.0A.T.00006.0001			
047A.000B.000000501A	097A.000B.00002	0A1A.0A.T.00001	0A3B.0002.00022	124A.000B.0000015.0001	124B.0A.T.00007.0001			
047A.000B.0000010.0004	097A.000D.00003	0A1B.0001.0000013.0001	0A3B.0003.0000006.0001	124A.000B.0000017.0001	124B.0A.T.00008.0001			
047A.000B.00004.0003	097A.000D.00005	0A1B.0001.00003.0001	0A3B.0003.0000009	124A.000B.0000018.0001	124B.0A.T.00009.0001			
047A.000B.00006.0003	097A.00AC.000003B.0001	0A1B.0001.00020	0A3B.0003.0000016.0001	124A.000B.0000031.0001	124B.0A.T.00010.0001			
047A.000B.00006.001A	097A.00AC.000014B001	0A1B.0002.0000007.0003	0A3B.0003.00001	124A.000B.00014.0001	124B.0A.T.00011.0001			
047A.000C.0000006	097A.0A.C.000014A.0001	0A1B.0002.000016A001	0A3B.0003.000011A	124A.000B.00019.0001	124B.0A.T.00012.0001			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:D845B9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: *AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU*
CONTRATADO: ***J H AR CONDICIONADOS – EIRELI ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.468.112/0001-53.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE,** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	JH AR COND.	
					VALOR U.	VALOR T.
1	UD	2	Ar condicionado: Split 12.000 BTUS frio. Com instalação inclusa.	ELGIN	R$ 2.080,00	R$ 4.160,00

VALOR: R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 07 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:87E35D94

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 212/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 123/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para a estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu - PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	M.K.R.	
					VALOR U.	VALOR T.
2	UD	3	**Balança Médica Antropométrica Digita mínimo 200kg:** Fabricada com materiais de alta qualidade e devidamente registrada e aferida pelo INMETRO; Ideal para uso profissional; Indicada para o uso de clínicas, hospitais, consultórios médicos; Balança digital w200A; Ideal para pesar e medir pacientes com total precisão.	LIDER	R$ 920,00	R$ 2.760,00

VALOR: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:64DFBF4F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 211/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 123/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.863.499/0001-96.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para a estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu - PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	I.A. SAVOLDI	
1	UD	6	**Adipometro de alta qualidade:** Corpo em alumínio com revestimento pintura epóxi preta; Cabo e protetores em nylon technyl; Ponteiras fixas em nylon technyl e molas de aço zincado; Régua com marcação em milímitros; Possui abertura de mínimo 75mm, molas com pressão de 10g/mm². **Especificações Técnicas:** Sensibilidade de 1mm; Amplitude de leitura de 75mm; Pressão das molas de no mínimo 10g/mm²; Dimensões mínimo 286mm x 185mm; Peso de no mínimo 180g Base de alumínio com revestimento pintura epóxi preta; Com Fita métrica fabricada em aço flexível; Com pintura epóxi; Escala seqüencial; Resolução em milímetros; Início da numeração há 10cm; Dimensões de 2m de comprimento com 6mm de largura;	CESCORF	R$ 530,00	R$ 3.180,00

VALOR: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:8EAA85FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 480/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 480/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 305.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 49 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**235.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 53 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**50.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 269 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 272 - 339039 - 00511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**305.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	

Despesa - 75 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	**285.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.1184000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICOS PUBLICOS	
Despesa - 258 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**10.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 267 - 339030 - 00511 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**305.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de dezembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D1C97D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FORMULAS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	94 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	07/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de FÓRMULAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender as necessidades da Farmácia Municipal e do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS H

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE	La	200,000	42,0000	8.400,00
5	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA	La	300,000	88,5000	26.550,00
6	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS	La	250,000	80,0000	20.000,00
7	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA,	La	120,000	108,0000	12.960,00
11	ALIMENTO EM PÓ PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E	La	400,000	30,0000	12.000,00
14	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - LATA 400G	La	200,000	35,2000	7.040,00
16	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - EMBALAGEM 1000 ML/SISTEMA	LT	1.000,000	16,7000	16.700,00
19	DIETA POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA. EMBALAGEM 1000 ML SISTEMA	LT	1.500,000	16,3000	24.450,00
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO, MODIFICADO	Ud	200.000,00	0,0600	12.000,00
22	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAIS: PARA NUTRIÇÃO	LT	500,000	43,6000	21.800,00
25	NEOCATE ICP OU ALFAMINO	La	100,000	107,9000	10.790,00
27	INFATRINI	La	100,000	163,0000	16.300,00
Total:					188.990,00

Fornecedor

A C MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	ALIMENTO EM PÓ, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, PARA USO	La	400,000	25,6000	10.240,00
10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	La	300,000	29,9000	8.970,00
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, ALIMENTO EM PÓ	La	200,000	35,7000	7.140,00
18	DIETA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA COM FIBRAS,	LT	1.500,000	14,8000	22.200,00
23	ISOSOURCE SOYA FIBER	Ud	600.000,00	0,0300	18.000,00
Total:					66.550,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fornecedor

SAVIMED COM DE PROD MEDICOS ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ATENDE ÀS RECOMENDAÇÕES DO	La	600,000	28,0000	16.800,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ATENDE ÀS RECOMENDAÇÕES DO	La	200,000	27,0000	5.400,00
3	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E/OU BAIXO	La	120,000	50,0000	6.000,00
Total:					28.200,00

Fornecedor

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO, NUTRIÇÃO	La	200,000	25,3000	5.060,00
12	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, NORMOCALÓRICA	La	200,000	31,4000	6.280,00
15	ESPESSANTE EM PÓ	La	100,000	28,7000	2.870,00
17	DIETA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEÍCA - EMBALAGEM	LT	2.000,000	23,0000	46.000,00
20	DIETA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA. EMBALAGEM	LT	1.500,000	12,2500	18.375,00
24	TROPHIC 1.5.	LT	600,000	22,0000	13.200,00
26	NOVAMIL RICE	La	150,000	206,5000	30.975,00
Total:					122.760,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9A420691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

EDITAL DE LICITAÇÃO

– PREÂMBULO
A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Gabriel de Lara, 1307, bairro Leblon, Paranaguá-PR, por intermédio da Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 044, de 04 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município do Paraná, em 05 de junho de 2019, Edição 1771, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, para a contratação do objeto descrito abaixo, **visando contratação de empresa prestadora de serviços de informática, compreendendo locação de software de gestão previdenciária para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social,** de acordo com as especificações e condições do **Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital**, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 2020/09/1849 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de utilização de recurso da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso de recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado por ato interno. Denominado (a) PRECOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.
O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos adiante:

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 18/12/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HRS DO DIA 18/12/2020

As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 até o 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.
Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçado ao e-mail: cpl@paranaguaprev.com.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprev.com.br, para ciência de todos os interessados.
A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.
Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprev.com.br, para ciência de todos os interessados.

- OBJETO
- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo os serviços de:
Locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal.
Cálculo e operacionalização da Folha de Pagamento dos servidores Inativos, pensionistas e ativos da Autarquia;
Cálculos de simulação e concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) em conformidade com as legislações aplicáveis aos RPPS e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Sistema de Protocolo interno e gerenciamento de documentos;
Sistema de Recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados a Paranaguá Previdência;
Portal do Servidor;
Serviços especializados de informática para manutenção do SIPREV sistema do Ministério da Previdência, para dar atendimento a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Receita Federal e Ministério do Trabalho;
Atendimento às diretrizes da Legislação Federal pertinente a avaliação atuarial, conforme Portaria MPS nº 403/2008 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei e do que preconiza este Edital.
Atender aos requisitos dos demais sistemas obrigatórios exigidos pelos órgãos reguladores (como por exemplo: e-social, Siap e outros sistemas existentes ou que venham a ser necessários).

– DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor estimado do presente certame importa em R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), e correrão à conta do orçamento da Paranaguá Previdência, aprovado para o exercício 2020/2021, no elemento de despesa inserido na rubrica: 25.01.09.272.0010.2235.33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, fonte "040" – Regime Próprio de Previdência Social.
A competição se dará por menor preço POR LOTE, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO**.**
Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
A escolha do critério de julgamento como sendo o valor do **lote** deve-se ao fato de vários serviços estarem associados e, desta forma, deverão ser realizados pelo mesmo contratado.

– IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigido a (ao) Pregoeira (o), contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada junto a Paranaguá Previdência, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranaguaprev.pr.gov.br.
A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Oficial dos Municípios, disponibilizada no site www.diariomunicipal.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br.
Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
Estarão impedidos de participar de qualquer parte do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
Sob falência, dissolução ou liquidação;
Reunidos sob forma de consórcio;
Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
Constituída sob a forma de sociedade por ações.
A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E
As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.
Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
A comprovação de que trata o subitem.

quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 18 de dezembro de 2020, horário de Brasília-DF.
Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
A partir das 10h00 horas do dia 18 de dezembro de 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da (o) Pregoeira (o), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
A comunicação entre a (o) Pregoeira (o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
Aberta a sessão, a (o) Pregoeira (o) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela (o) Pregoeira (o), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da (o) pregoeira (o) em contrário.

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
A (o) Pregoeira (o) poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
Realizada a diligência, a (o) Pregoeira (o) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
Se ocorrer a desconexão da (o) Pregoeira (o) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Caso a desconexão da (o) Pregoeira (o) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.licitacoes-e.com.br.

DA NEGOCIAÇÃO
Após o encerramento da etapa de lances, a (o) pregoeira (o) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, AVENIDA GABRIEL DE LARA, nº 1307 – LEBLON, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-550, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

A proposta e os lances formulados deverão indicar preços, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

b) Preço global na forma do subitem 13.2 deste instrumento;

c) A declaração de que os serviços, objeto deste procedimento licitatório serão fornecidos junto a contratada, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Ordem de Serviço;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;

b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo deste edital.

Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

A (a) Pregoeira (o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Paranaguá Previdência ou da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.

Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de valores, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 14.11.d.

Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a (o) Pregoeira (o) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

No julgamento das propostas, a (o) Pregoeira (o) poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

Serão desclassificadas as propostas:

a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) com valor superior máximo estabelecido no presente Edital;

e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
À habilitação jurídica;
À qualificação econômico-financeira;
À regularidade fiscal e trabalhista;
Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Documentos relativos à habilitação jurídica:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser igual ou superior a 2% do valor estimado da contratação.

15.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

15.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
15.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
15.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
15.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
15.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
15.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
15.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
15.10. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

DAS AMOSTRAS

Como quesito de classificação final, a Licitante declarada vencedora, ainda antecedendo a adjudicação, deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no **Termo de Referência**, apresentando a demonstração do sistema, em conformidade com o estabelecido abaixo, sob pena de desclassificação:
A apresentação dos sistemas de gestão será analisada e acompanhada pelos responsáveis designados pela Paranaguá Previdência, e pela pregoeira e Equipe de Apoio que na oportunidade avaliarão as funcionalidades, com o objetivo de comprovar que a solução do software ofertado atende às especificações e funcionalidades definidas no **Anexo I – Termo de Referência, segundo o roteiro estabelecido no Anexo XI**;
Após a licitante ser consagrada vencedora e não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira estabelecerá em sessão pública a data para a demonstração do sistema, nos moldes do subitem infra, sendo o agendamento realizado em comum acordo, desde que dentro do dia e horário de expediente desta Autarquia;
A demonstração do teste de aceite será realizada, salvo exigência diversa, nas dependências da Paranaguá Previdência, sito à Av. Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, na cidade de Paranaguá-PR;
Marcada a data e horário para a apresentação do sistema, dela será dado ciência a todos os interessados que poderão acompanhar a demonstração, sendo que esta terá duração de, no máximo, 06 (seis) horas, podendo ser redesignada data em dia imediatamente posterior, para dar continuidade aos trabalhos, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas;
A licitante deverá levar e ser responsável por todos os equipamentos que julgar necessários, contendo dados suficientes para a realização dos testes de funcionalidade;
A finalidade desta demonstração será para a avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização da demonstração do sistema, quanto à veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos módulos ofertados;
Em **até 05 (cinco) dias úteis** após a realização dos testes, será emitido um relatório pelos representantes designados pela Paranaguá Previdência sobre a Aceitação ou Recusa do objeto ofertado pelo licitante, devidamente justificado.
No caso de aceitação do sistema apresentado pelo licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao vencedor. No caso do não atendimento, ensejará em desclassificação do licitante.

Em caso de desclassificação do licitante, a Pregoeira convocará a empresa classificada subsequente para realizar sua demonstração e assim sucessivamente até que se obtenha o vencedor.

Da decisão de desclassificação da LICITANTE vencedora, em razão da reprovação do sistema por parte do PREVID caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado.

DO TESTE DE ACEITE – APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

17.1 Como quesito de classificação final, o licitante detentor da proposta classificada, ainda antecedendo a adjudicação, deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I – Termo de Referência, apresentando a demonstração do sistema, em conformidade com o estabelecido abaixo, sob pena de desclassificação:

17.1.1 A apresentação dos sistemas de gestão será analisada e acompanhada pelos responsáveis designados pela Paranaguá Previdência e pela pregoeira e equipe de apoio, que na oportunidade avaliarão as funcionalidades, com o objetivo de comprovar que a solução do software ofertado atende às especificações e funcionalidades definidas no Anexo XI – DESCRIÇÃO PARA TESTE DE ACEITE.

17.1.2 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para a demonstração do sistema, nos moldes do subitem abaixo, sendo o agendamento realizado em comum acordo, desde que dentro do dia e horário de expediente desta Autarquia;

17.1.3 Na data e horário para apresentação do sistema, a licitante deverá levar e ser responsável por todos os equipamentos que julgar necessários, contendo dados suficientes para realização dos testes de funcionalidade;

17.1.4 A finalidade desta demonstração será para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização da demonstração do sistema, quanto à veracidade das informações prestadas pelo licitante que se refere à funcionalidade de cada um dos módulos ofertados;

17.1.5 Em **até 05 (cinco) dias úteis** após a realização dos testes, será emitido um relatório pelos servidores da Paranaguá Previdência sobre a aceitação ou recusa do objeto ofertado pelo licitante, devidamente justificado.

17.1.6 No caso de aceitação do sistema apresentado pelo licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao vencedor. No caso do não atendimento dos requisitos exigidos, ensejará em desclassificação do licitante.

17.1.7 Em caso de desclassificação do licitante, a Pregoeira convocará a empresa classificada subsequente para realizar sua demonstração e assim sucessivamente até que se obtenha o vencedor.

16.1.8 Da decisão de classificação da LICITANTE vencedora, em razão da reprovação do sistema por parte da Paranaguá Previdência caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado.

17.1.9 Obedecidas todas as exigências do edital, decididos os recursos, bem como, após a aprovação do teste de aceite, disposto neste item, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, publicará o resultado e encaminhará o processo para homologação.

17.1.10 A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira se não houver manifestações recursais.

17.1.11 Possíveis ajustes e alterações deverão ser realizadas durante o período de implantação.

AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

18.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

18.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

18.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

18.6. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

19.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

19.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

19.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

19.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo IV do edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

20.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

20.2 Documentação complementar:

20.2.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

20.2.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

20.2.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

20.2.4 Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo do edital.

DOS RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, a (o) Pregoeira (o) abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
21.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
21.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
21.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.
21.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a (o) Pregoeira (o) terá até 05 (cinco) dias para:
21.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
21.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
21.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
21.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
21.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a (ao) Pregoeira (o) e deverão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. A (o) Pregoeira (o) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
21.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos que não tiverem seus originais protocolados em 03 (cinco) dias da data do envio. (inciso XIII, artigo 4º, da Lei 10.520/2002).
21.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Paranaguá Previdência, sito à Avenida Gabriel de Lara, nº 1.307 – Leblon, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-550.
21.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
21.11. Não havendo recurso, a (o) Pregoeira (o) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
21.12. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela (o) Pregoeira (o) sempre que não houver recurso.
22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela (o) Pregoeira (o), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
23.1 A declaração da vencedora compreende a análise da proposta do julgamento da habilitação e do teste de aceite, de acordo com as exigências previstas neste edital.
23.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências editalícias, será declarada vencedora.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
24.1. A contratação poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.
24.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
24.3. A critério da Autarquia, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor (es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Comissão de Licitação, com sede na Avenida Gabriel de Lara, 1307 – Leblon, CEP: 83203-550, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital.
24.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.
24.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
24.5.1. O prazo estabelecido pelo item 21.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Autarquia Municipal.
24.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

DA GARANTIA CONTRATUAL
25.1. Face às condições de contratação, início dos serviços e pagamento constante do presente Pregão Eletrônico, serão aplicadas as punições previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

DA VISTORIA
26.1. As empresas interessadas poderão efetuar (facultativo) a visita técnica ao local da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores.
26.2. Poderá realizar a vistoria, o representante legal da empresa ou Responsável Técnico, que poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, devendo ser agendadas previamente com a Administração, através do telefone: (41) 3721-9260.
26.3. A vistoria técnica visa possibilitar às empresas ciência das condições físicas para a execução dos serviços a serem prestados.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, sendo o primeiro pagamento a ser realizado após a instalação e validação de todas as funções da prova de aceite, acompanhada das respectivas ordens de serviço, devidamente atestada pelo fiscal, conforme condições do ANEXO III. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo

da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
27.1.1. Apresentação de comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;
27.1.2. Apresentação de comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso;
27.1.3. A Paranaguá Previdência reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
27.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:
27.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
27.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
27.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
27.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
27.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
27.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
27.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Paranaguá Previdência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
27.5. A Paranaguá Previdência fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

DAS SANÇÕES
28.1. Caso a contratada descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a dois anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - Impedimento de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.
28.1.1. A Paranaguá Previdência diligenciará no cadastro junto a órgãos federais e estaduais de registro de empresas sancionadas por descumprimento contratual ou da lei de licitações, sem prejuízo do registro da sanção em seus próprios cadastros.
28.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência na hipótese de descumprimento parcial e de pequena monta das obrigações e responsabilidades advindas da execução dos serviços contratados, conforme cláusulas contratuais e cláusulas do Edital da respectiva licitação, e nas situações que não ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.
28.3. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto.
28.3.1. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada cumulativamente multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
28.3.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto:
I - Quando, injustificadamente, o contratado deixar de executar o contrato, até o final do prazo de execução do objeto, em percentual que corresponda a execução inferior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
II - Quando o atraso injustificado na execução do objeto, ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto no inciso I deste artigo;
28.4. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
28.4.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, após o recebimento pelo contratado da Ordem de Serviço emitida pela contratante, ou de documento similar ou quando, injustificadamente, o contratado deixar de executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
28.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base na Lei nº 8.666/93, dentre outros casos, quando o fornecedor:
I - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para prestar serviço para o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
III - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento prévio do Município;
IV - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a execução dos serviços;
V - Apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a execução dos serviços;
VI - Inexecução total do objeto, conforme disciplinado nos artigos anteriores.
28.6. A penalidade será imposta aos licitantes, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
I - Quando convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV - Não mantiver a proposta;
V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VI - Comportar-se de modo inidôneo;
VII- Cometer fraude fiscal.

28.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada, bem como das garantias contratuais, quando exigidas.
28.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial acerca da decisão.
28.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será discutido judicialmente.
28.8. Por ato formal da Contratante, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
29.1. Fica assegurado a Paranaguá Previdência o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Contratante.
29.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
29.6. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
29.7. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Diretora Presidente da Paranaguá Previdência.

DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
30.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos servidores designado na Ordem de Serviço, de modo que não se considerará entregue os serviços, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido objeto, com a verificação das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
30.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução dos serviços que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, refazimento dos serviços ou correção de irregularidades.
30.3. O representante legal, da Contratante, deverá acompanhar e controlar a execução do contrato, com eficiência.
30.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
30.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
31.1 A contratada obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
32.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
32.2 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do serviço;
32.3 Comunicar, por escrito, à contratada o não cumprimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
32.4 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
33.1. Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
34.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
34.2. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
34.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) Pregoeira (o) em contrário.

Paranaguá - PR, 07 de dezembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Minuta do Contrato
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo V - Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
Anexo VIII - Dados para Assinatura do Contrato
Anexo IX - Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante
Anexo X - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação
Anexo XI - Descrição para Teste de Aceite

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO I

- DO OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo os serviços de:
Locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal.
Cálculo e operacionalização da Folha de Pagamento dos servidores Inativos, pensionistas e ativos da Autarquia;
Cálculos de simulação e concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) em conformidade com as legislações aplicáveis aos RPPS e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Sistema de Protocolo interno e gerenciamento de documentos;
Sistema de Recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados a Paranaguá Previdência;
Portal do Servidor;
Serviços especializados de informática para manutenção do SIPREV sistema do Ministério da Previdência, e dar atendimento a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Receita Federal e Ministério do Trabalho;
Atendimento às diretrizes da Legislação Federal pertinente a avaliação atuarial, conforme Portaria MPS nº 403/2008 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei e do que preconiza este Edital;
Atender aos requisitos dos demais sistemas obrigatórios exigidos pelos órgãos reguladores (como por exemplo: e-social, Siap e outros sistemas existentes ou que venham a ser necessários).

- DA JUSTIFICATIVA:

- A tecnologia da informação constitui cada vez mais um dos principais agentes de mudanças das organizações. Sua efetiva utilização deverá estar orientada para as questões estratégicas, de apoio à integração operacional, organizacional e funcional da gestão pública.
- A correta utilização dos potenciais da tecnologia favorece um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator decisivo para gerir com maior eficiência e excelência os serviços previdenciários, visando à satisfação dos segurados e melhoria continua das atividades do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.
A atual empresa contratada está em fase de encerramento de sua vigência, havendo, desta forma, a necessidade de abertura de novo processo licitatório.

- DA ABRANGÊNCIA:

- Devem atender às necessidades normativas e as demandas de modernização tecnológica, gerencial e operacional do Instituto de Previdência do Município de Paranaguá/PR – Paranaguá Previdência.

- DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES:

- Para o perfeito entendimento são divisões do objeto:
- **Serviços de informática:** Trata-se da prestação de serviços que envolvem todo o contexto dos serviços contratados do início ao término da vigência contratual. Compreendem esta fase:
- **Serviços de customização:** Trata-se da prestação de serviços de análise e programação na adequação dos módulos e relatórios para atender necessidades específicas do cliente.

- **Suporte:** Trata-se da prestação de serviços de esclarecimentos técnicos relativos aos sistemas do licitante, através dos meios de comunicação por ele disponibilizados tais como: suporte telefônico, sistema de helpdesk, chat on-line, e-mail e visita técnica (in loco).
- Atendimento por telefone, e-mail, chat ou contato direto quando os outros não foram suficientes;
- Abertura de solicitações de suporte: deve ser disponibilizado um mecanismo para registro de solicitações de suporte (chamados) on-line, onde a contratada terá um prazo de 4 (quatro) horas para atender ao chamado urgente, o extrapolamento deverá ser justificado.
- Atualização do sistema: conforme forem feitas as atualizações, estas deverão ser disponibilizadas de forma eletrônica e on-line.
- **Visitas técnicas:** Ficam estabelecidas como parte integrante do objeto do contrato, até 12 visitas presenciais, a fim de atender as necessidades específicas do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, quando solicitado a qual terá, por força contratual, até 3 (três) dias uteis para a prestação do atendimento.
- **Manutenção (Atualização):** Compreende este termo:
A atualização corretiva, que visa à correção de erros e defeitos de funcionamento do software;
A atualização visando adequações do software para atender as mudanças inerentes à legislação;
A manutenção evolutiva, que visa a garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento do licitante.
- **Treinamento de usuários por modificações no sistema:**
Trata-se de todo o treinamento necessário para os usuários do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a partir da implantação do sistema, bem como quando ocorrerem modificações que afetem as tarefas de rotina do sistema.
- **Integração com outros sistemas utilizados pelo PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA:**
Trata-se de promover a Integração via webservice com o sistema de gestão atualmente utilizado pelo PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA e pela PREFEITURA DE PARANAGUÁ para acesso aos cadastros dos servidores visando o bom andamento dos trabalhos e o atendimento a necessidades específicas do cliente, ou através de outra metodologia a ser definida pela PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.
- **Fornecimento e implantação:** Considera-se como fornecimento e implantação toda a mão-de-obra necessária para a efetiva instalação do sistema de Gestão de Regime Próprio Previdenciário, cujos módulos e sub módulos devem conter o módulo de segurança agregado a eles.
Compreendem esta fase:
- **Serviços de instalação:** Trata-se da efetiva disponibilidade de espaço e acesso aos módulos do sistema no ambiente físico e lógico do licitante, liberando o acesso dos usuários via internet.
- **Serviços de implantação:** O prazo de implantação da solução será de até 60 dias a contar da data da assinatura do contrato.
- **Serviços de parametrização:** Trata-se do cadastramento das tabelas de parâmetros dos sistemas do licitante, visando à correta funcionalidade dos procedimentos do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.
- **Serviços de implantação da folha de pagamento de inativos, pensionistas e ativos da Autarquia:** Implantação, revisão e geração da folha de pagamento dos servidores inativos, pensionistas e ativos, totalizando aproximadamente 850 (oitocentos e cinquenta) servidores, com base nos dados atuais, incluindo verbas fixas e transitórias, consignações, impostos, e demais verbas.
- **Serviços de conversão:** Trata-se da transferência dos dados dos atuais sistemas em utilização na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA para os sistemas do licitante, a partir da disponibilização das Bases de Dados.
- **Treinamento de usuários:** Trata-se de todo o treinamento necessário para a utilização dos sistemas por usuários do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.
- Dada à evolução dos sistemas informatizados mundiais, com destaque aqueles voltados ao auto-serviço (auto-atendimento), nascido da grande disseminação da Internet, salienta-se que todos os módulos contratados deverão ser compatíveis com a rede mundial de computadores, possibilitando a implantação de auto-serviço, através da WEB.
- **Do treinamento de pessoal:**
- O treinamento de pessoal é parte integrante do processo de implantação, só podendo ser dado o recebimento, nos termos do Edital, quando todos os usuários indicados pelo PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA estiverem devidamente treinados, excetuando-se os casos em que a ausência no treinamento não for motivada pela empresa contratada.

- DO CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:

O prazo de execução do contrato no que tange à instalação, implantação e treinamento de usuários será de, no máximo 60 (sessenta) dias, conforme cronograma abaixo:

- Instalação, importação e treinamento:
- Diagnóstico – levantamento da situação atual do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA e legislação local, prazo máximo de execução **10 (dez) dias** a partir da assinatura do contrato;
- Configuração do ambiente e instalação da ferramenta, prazo máximo de execução **10 (dez) dias** a partir do diagnóstico de que trata o *item 5.1.1;*
- Adequação dos modelos de documentos emissíveis, prazo máximo de execução **10 (dez) dias** a partir da configuração do ambiente e instalação da ferramenta de que trata o *item 5.1.2*;
- Importação (Carga inicial) e conversão de dados, prazo máximo de execução **10 (dez)** dias a partir da adequação dos modelos de documentos emissíveis de que trata o *item 5.1.3*;
Nos casos onde deverão ser realizados os ajustes, adequações e alterações que se fizerem necessárias para o funcionamento correto do sistema fornecido pela empresa CONTRATADA, sem quaisquer adicionais de valores a Paranaguá Previdência, o mesmo deverá ter início **após o aceite e conclusão da etapa de instalação, implantação, configuração, parametrização, customização e testes do software;**
- Treinamento dos usuários para operacionalização do software, compreendendo:
- Prazo máximo de execução **10 (dez) dias** a partir da importação (Carga inicial) e conversão de dados de que trata o *item 5.1.4;*
- Os treinamentos citados no *item 5.1.5* poderão ser realizados no setor do servidor a ser treinado ou, individualmente, em horário compatível com o expediente do servidor.
- Homologação e recebimento do software, prazo de **10 (dez) dias** a partir da adequação dos ajustes necessários relatados no teste de aceite.

- DO MEMORIAL DESCRITIVO DO SOFTWARE DE INFORMÁTICA DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO PREVIDENCIÁRIO:

- Características <u>OBRIGATÓRIAS</u> para todos os módulos e sub módulos do Sistema:
18.
Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII preferencialmente no formato TXT, CSV e XML;
19.
Possuir recursos de informação ao usuário sobre o que um botão considerado críticos, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele;
20.

Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
21.
Apresentar o conteúdo das telas, organizado em áreas funcionais delimitadas. Por ex., legenda da janela; área para menus; área para botões; área de apresentação de campos; área para mensagens de orientação; área para identificação, localizada no topo da janela que indica a aplicação; área de menus e/ou botões abaixo da área de identificação; etc.;
22.
Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
23.
Cruzamento mensal dos dados de servidores ativo, inativos e pensionistas com o banco de dados do SISOBI - Sistema de Controle de Óbitos.
24.
O software deverá ter integração com o Siprev Gestão RPPS do Ministério da Previdência Social.
25
Disponibilização de informações de interesse dos servidores vinculado ao RPPS, como: dados cadastrais, contracheque de pagamento, através de aplicativo desenvolvido em plataforma nativa Android.

– MÓDULOS E SUBMODULOS

- MÓDULO PREVIDENCIÁRIO

- Cadastro Único Integrado

Subitens	Descrição
1	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos de lotação do Município e a definição de cada unidade administração do poder Executivo e Legislativo, possa ter sua estrutura organizacional e normas refletidas fielmente no sistema, não existindo limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados;
2	Conter dentro do sistema todas as normas, legislações vigentes e as não vigentes e ainda aplicadas, inclusive acordos para reajustes e aumentos salariais e seus respectivos índices
3	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas vinculados ao RPPS, inclusive permitindo mais de um vínculo;
4	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos cargos, funções, locais de trabalho e atividades desenvolvidas e Integração com sistema de RH, com importação mensais.
5	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos cargos em comissão, licença sem vencimentos, e demais afastamentos;
6	Permitir a integração aos módulos: Recadastramento, Protocolo, Portal do Servidor;
7	Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis e demais críticas previdenciárias (contribuições, permissão de aposentadoria, etc.).
8	Manter registro temporal de dependentes e respectivas situações de dependências
9	Permitir registro, atualização e consulta de normas legais e atos legais relacionados à previdência.
10	Permitir Digitalizar e Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, inativos, dependentes e pensionistas).
11	Permitir o acesso ao histórico da vida funcional, financeira dos servidores e dependentes (dados cadastrais, folha de pagamento, etc.) integrando ao Sistema de RH dos entes patrocinadores.
12	Permitir registrar e administrar o histórico dos servidores aposentados, seus dependentes e pensionistas, assim como o acompanhamento dos trâmites processuais administrativos, judiciais e do tribunal de contas do Estado, dos servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
13	Permitir registro e controle em cadastro das situações (condição civil, grau de dependência, etc.) dos beneficiários, dependentes e pensionistas.
14	Permitir o cadastro do histórico das atividades dos servidores destacando o tempo em RGPS e outros RPPS, devendo constar empresas trabalhadas e data início/fim das atividades, tempos convertidos e tempos paralelos.
15	Integrar e permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
16	Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção de cada segurado.
17	Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira previdenciária dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
18	Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de pensionistas, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
19	Permitir a inclusão, alteração de dados do titular e dependente para emissão de declaração de Imposto de Renda e Salário-família;
20	Permitir a emissão de declarações/Certidões de Dependência e demais situações.
21	Permitir a emissão de relatórios gerenciais com demonstração gráfica e estatística para fins de acompanhamento e monitoração das faixas etárias dos servidores em atividade, aposentados, pensionistas e desligados;
22	Conter um relatório para consistência de dados que serão utilizados nos processos de aposentadoria, como data de nascimento, admissão na prefeitura e demais informações;
23	Permitir a integração dos atos administrativos previdenciários com a folha de pagamento de benefícios;
24	Possuir ferramenta para exportação automática de relatórios pelo usuário possibilitando a exportação dos resultados para planilhas ou arquivo texto e/ou PDF.
25	Possuir ferramenta para geração de arquivos texto, que permita o cadastramento do layout pela equipe de suporte do sistema.
26	Permitir controle dos segurados com direito ao reajuste salarial na mesma data e proporção que do INSS e o registro do índice e data do reajuste a esses beneficiários. Indicar norma que os estabeleceu;
27	Armazenar documentos digitalizados que estejam no formato PDF. Também permitir a criação automática de arquivos PDF através de arquivos no formato de imagem JPG ou PNG.
28	Permitir diferenciar documentos digitalizados e armazenados através de um cadastro de tipos de documentos.
29	Permitir registro das decisões judiciais, quando da concessão ou alterações de benefícios previdenciários;
30	Permitir registro de opção do servidor para incorporação de designação de chefia e cargo em comissão;
31	Permitir a emissão de documentos oficiais padronizados (ofício, atos administrativos, certidões, portarias, formulários, etc.), inclusive portarias relacionadas à concessão de benefícios.
32	Permitir o registro dos afastamentos
33	Permitir distinguir os afastamentos e licenças através de um cadastro de tipos de afastamentos.
34	Gerar arquivos para crédito bancário, conforme os bancos com os quais o Instituto possuir convênio.
35	Permitir a automatização do controle dos números documentos oficiais padronizados (certidão do tempo de contribuição, ofício, atos administrativos, certidões, portarias, etc.) e automatizar a busca dos documentos por data de concessão e outros campos;
36	Permitir apuração de elegibilidade ao abono de permanência no processo de concessão de aposentadoria;
37	Permitir a importação de dados através de layout mensal dos dados pessoais, funcionais, salário bruto, base de previdência e o valor de desconto de previdência dos servidores ativos e inativos, com bloqueio da importação em caso de inconsistências (base zerada, falta de contribuição etc.), inclusive os dados para o Tribunal de Contas.
38	Emissão de relatório aplicando o percentual de contribuição (segurado e patronal) sobre a base informada no arquivo enviado pelo órgão de lotação para verificação dos valores pagos de contribuição previdenciária.
39	Possibilitar a emissão das informações ao TCE conforme instrução técnica.
40	Permitir a emissão de relatórios estatísticos diversos da área de previdência.
41	Permitir a emissão de relatório para identificar a perda da qualidade de segurado (dependentes + 18 ANOS) e segurados maiores de 75 anos para fins de aposentadoria compulsória.
42	Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com norma, através do sistema e também via Portal do Servidor.
43	Gerar arquivo no layout de dados para cálculo atuarial
44	Permitir a indicação das aposentadorias iminentes e suas respectivas regras de todos os segurados de uma única vez.
45	Permitir um controle do histórico de correção aplicado sobre todos os benefícios, pensões e auxílios de forma a permitir a visualização dos percentuais aplicados.
46	Gerar informações para declaração do imposto de renda de pessoa jurídica
47	Permitir o registro de índices inflacionários
48	Disponibilizar uma calculadora de dados, na qual seja possível efetuar cálculo entre datas.
49	Permitir o cadastro dos dados das aposentadorias por invalidez, datas de retorno dos auxílios doença e gestante, identificação das isenções do imposto de renda, entre outros.
50	Permitir a funcionalidade de busca no cadastro de beneficiários, instrução processo por determinados campos (nome, CPF, inscrição, endereço, tipo de benefício, palavras chaves, etc.).
51	Permitir registro da regra do benefício concedido (fundamentação legal), parametrizável conforme Lei Municipal.
52	Permitir o registro do ato e sua data referente à concessão de benefício, e também constando o número atribuído pelo tribunal de contas na homologação e data da homologação;
53	Disponibilizar o registro dos índices de correção da média de salários utilizada na concessão de benefícios.
54	Permitir realizar o cálculo da média de salários baseado nos salários registrados nas fichas individuais dos segurados.
55	Permitir cadastrar modelos de etiquetas que serão utilizadas na impressão de mala direta para os associados

56	Permitir o registro de tempo de serviço/contribuição utilizado/não utilizado, prevendo onde e para que fins foram utilizados.
57	Permitir distinguir no cadastro de associados a situação dos segurados, como ativos, aposentados, pensionistas, desligados e também manter um histórico das alterações
58	Permitir registrar o custeio do plano de benefícios estipulado em cálculo atuarial
59	Atualização de dados pessoais através do Portal do Servidor, que deverá estar disponível através do site do RPPS;
60	Permitir registrar os dados dos entes patrocinadores com seus planos de cargos e salários, registrando de forma temporal mudanças nos valores bases dos cargos. Registrar a estrutura hierárquica como departamentos e setores.
61	Permitir geração de formulário para fins de atualização cadastral dos segurados no plano de previdência

- Arrecadação

Subitens	Descrição
1	Permitir a administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal;
2	Permitir registro mensal da remuneração de contribuição e sua composição, do segurado e beneficiário.
3	Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
4	Permitir efetuar o controle do recolhimento e a conciliação bancária
5	Possuir relatórios para auxílio na gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados
6	Registrar as contribuições processadas em folha de benefícios que são computadas para os auxílios pagos pelo RPPS
7	Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas, individualizadas ou não.
8	Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, inclusive via Portal do Servidor.
9	Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação
10	Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – GRCP, para comprovação de repasse dos órgãos do município para o instituto.
11	Permitir relatório de inconsistência devido alterações das contribuições previdenciárias e permitir o registro do motivo (tipo faltas, atrasos, suspensão, etc.).
12	Permitir parametrizar os tipos de contribuição que serão registradas vinculando com os eventos que são processados no sistema de RH dos entes patrocinadores
13	Permitir o registro dos valores pagos retroativamente aos segurados em função de revisão de benefícios ou por erro operacional, permitindo também registrar os motivos;
14	Permitir controle das contribuições previdenciárias, inclusive detectando oscilações de acordo com cadastro de normas, índices/reajustes de salários, entre outros, com informação do motivo pelo órgão de lotação;
15	Permitir o registro da justificativa de ausência de contribuição
16	Permitir a importação individual de arquivos contendo uma lista de contribuições
17	Permitir lançamento manual dos valores e a respectiva justificativa no sistema de controle das contribuições previdenciárias
18	Permitir configurar a incidência de contribuição previdenciária sobre os eventos dos salários de contribuição
19	Distinguir eventos base de contribuição de eventos transitórios de contribuição
20	Permitir indicação dos registros das contribuições previdenciárias devido a revisões de valores retroativos e devido a revisões ser lançado mensalmente

- Benefícios

8

Permitir registros sobre inclusões, alterações e extinção de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.

9

Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos de benefícios e ofícios

10

Permitir averiguação automática de valores pagos por verba, a fim de apurar diferenças nos proventos e contribuições;

11

Emitir requisitos exigidos, elegíveis e incompletos na simulação das regras de aposentadoria.

12

Permitir a instrução técnica automática, nas seguintes fases:

1)Verificar se o servidor está inscritos no plano de previdência, seu número de inscrição e seu Órgão de lotação;

2) Verificar e demonstrar os dados de documentos pessoais; data de nascimento;

3) Constar dados funcionais (admissão, nomeação, grupo/subgrupo, cargo, função, nível, referencia, regime, situação, local de trabalho, etc.).

4) Permitir informar os cargos anteriormente ocupados, o cargo atual as verbas que compõe a remuneração identificando com e sem contribuição.

5) Verificar e demonstrar tempo de contribuição (período e total em anos, meses e dias, tipo de atividade se privada, ou serviço público regime especificando o instituto que recebeu a contribuição e tempo fictício).

6) Permitir o controle e administração no caso de aposentadoria especial de professor, se as atividades desenvolvidas são exclusivas de magistério.

6.1) Permitir o controle e a administração no caso de aposentadoria especial para deficientes físicos e atividades desenvolvidas exclusivamente na saúde.

7) Constar na instrução que não há ausência de contribuição previdenciária referente ao período X ou constar ausência de contribuição no período X e qual motivo.

8)Permitir na instrução dos processos as referencias legais, pareceres e jurisprudência.

9) Constar se houve concessão de abono de permanência, qual o período, e a fundamentação da regra;

10) Constar o demonstrativo de verbas fixas e bem como as fundamentações das incorporações, com análise automática (ex. salário total e salário de contribuição, etc.).

11) Calcular automaticamente todos os tempos necessários para análise das regras, como tempo de cargo, carreira, etc.

12) Verificar a análise automática do cumprimento dos requisitos para aposentadoria

13) Permitir o cálculo dos proventos de acordo com a regra sugerida e em consonância com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

14)Permitir o cálculo da média das remunerações de contribuição, nos termos da emenda constitucional 41/2003, se for o caso, demonstrando as remunerações de contribuição mensal e o valor da média, devendo se registrar no cálculo dos proventos o valor da média desde que não ultrapasse o valor da última remuneração; caso ultrapasse registrar o valor da última remuneração.

15)Informações complementares sobre os proventos, proporcionalidade, base de cálculo, reajuste salarial/PCCS, Fundamentação e incidência ou não de imposto de renda.

Instrução técnica de aposentadoria por invalidez, considerar os itens 1 a 15 anteriores e acrescentar:

1) Dados sobre a avaliação da incapacidade laborativa, motivação ofício, portaria de composição da junta, e resultado do laudo médico.

Instrução de Pensão por Morte:

1) Dados do servidor falecido, nome, inscrição, estado civil, óbito;

2) Verificar e demonstrar dados dos dependentes inscritos, nº de inscrição, data de nascimento, estado civil, e documentos pessoais;

3) Verificar e demonstrar os dados funcionais do servidor: matrícula, lotação, cargo, função, referência nível, admissão, nomeação, regime jurídico, e suas fundamentações.

4) Verificar e demonstrar dados da inatividade (no caso de servidor aposentado), data da aposentadoria, ato aposentatório, tipo de aposentadoria, proporcionalidade de proventos, fundamentação, Apreciação do Tribunal de Contas.

5) Verificar e demonstrar verba percebida

6) Demonstrar percentual da cota de pensão, fundamentação;
7) Calcular e demonstrar os proventos de pensão por morte, verificando se excede o limite máximo do INSS estabelecido para os o benefícios do RGPS, caso positivo, acrescentar aos proventos apenas 70% da parcela excedente.
8) Informações complementares sobre os proventos, proporcionalidade, base de cálculo, reajuste salarial/PCCS e Fundamentação.

Instrução Técnica Abono de Permanência:

1) Verificar e demonstrar dados: nome, inscrição, cargo, admissão, nomeação, contagem de tempo de contribuição, atividade exclusiva de magistério se professor;
2) Verificar e demonstrar as datas em que o servidor cumprirá os requisitos para aposentadoria, em cada uma das regras existentes verificar a fundamentação da concessão do abono permanência de acordo com a regra de aposentadoria que já adquiriu o direito e indicar data que tem direito ao benefício de abono de permanência, e a cessação do direito.

13
Processo de apuração do abono permanência de acordo com as regras vigentes e baseado no cadastro de tempo de serviço, bem como emissão de relatório de apuração.

14
Integrar automaticamente os benefícios e auxílio concedidos com a folha de benefícios, após desbloqueio por usuário com poderes para tal finalidade.

15
Permitir parametrizar campos para assinatura do usuário responsável pela concessão dos benefícios e auxílios

16
Prever a reversão de aposentadorias por invalidez registrando o motivo.

17
Cálculo e emissão de CTC para aposentadorias com utilização de bissexto ou não.

18
Cálculo e emissão de CTC conforme Portaria 154 do MPS por servidor exonerado.

19
Prever o enquadramento salarial de aposentados e pensionistas, conforme os ajustes realizados no plano de cargo e salários de ativos.

20
Disponibilizar ferramenta p/ apuração de evolução/reversão salarial automática prevendo o valor devido e recebido em determinado período.

21
Permitir a formatação e emissão de atos administrativos (Decretos e Portarias), conforme necessidade da contratante, bem como a geração de arquivo para publicação no Jornal Oficial.

- Administração de Pagamentos de Benefícios

Subitens	Descrição
1	Permitir o registro e acompanhamento das verbas vinculadas aos benefícios e auxílios concedidos e liberados, definindo limites e forma de calcular o evento;
2	Parametrização do cálculo das verbas para cálculo na folha de pagamento onde o usuário pode definir a forma de apuração, definir o tipo, determinar se existe um limite máximo, se incide imposto de renda, se incide base de contribuição e demais parâmetros que permita o usuário gerenciar o pagamento de benefícios;
3	Permitir além da movimentação automática da folha, a movimentação manual para o registro de verbas retroativas, consignações em folha de pagamento e demais ajustes que sejam necessários para o pagamento de benefícios e auxílios;
4	Gerenciamento da folha de pagamento mensal de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, fechamento, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;
5	Gerenciamento da folha de pagamento 13º de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, adiantamento parcial, pagamento antecipado do abono, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;
6	Permitir o cálculo geral da folha e também o cálculo individual por beneficiário
7	Processar o pagamento do pessoal inativos e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos salariais, folha complementar 13º salário, permitindo recálculos; mantendo as informações em históricos financeiros, organizados mensal e anualmente; possibilidade de geração da folha de pagamento por órgão municipal (com seu respectivo CNPJ).
8	Dispor de mecanismos para cálculo automático e complementar dos retroativos para inserção na Folha normal ou em Folhas complementares, sem a necessidade de cálculos manuais ou informações adicionais. O sistema deverá prever, igualmente, a alternativa de pagamentos retroativos.
9	Calcular automaticamente benefícios, auxílios e pensões pro-rata-dia quando necessário, incluindo a data de inicio e término do benefício.
10	Permitir o controle da margem mínima de recebimento do benefício, avisando o usuário quando um ou mais verbas estiverem ultrapassando a margem parametrizada.
11	Registrar e controlar convênios e empréstimos a serem consignados em folha, bem como as respectivas entidades consignatórias com as quais o órgão efetua convênios; efetuando a vinculação dos cadastros com as respectivas verbas a serem pagas na folha de pagamento;
12	Programar pagamentos e descontos eventuais, especialmente controlar a consignação dos convênios, empréstimos por meio de margem consignável, seguros, entre outros bem como a definição da ordem de prioridade de descontos das consignações na folha; importação dos lançamentos das consignações de forma integrada com sistema informatizado de consignações.
13	Possuir rotinas que permitam administrar proventos, possibilitando reajustes globais e parciais.
14	Possuir rotina que permita controlar e ajustar valores de modo a satisfazer limites de piso ou teto salarial.
15	Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal dos inativos/pensionista para previdência, IRPF, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos setores responsáveis;
16	Permitir o reajuste de benefícios com ou sem paridade conforme a regra utilizada para concessão do benefício e/ou pensão, bem como armazenar o histórico
17	Gerar automaticamente os valores dos relativos às cotas dos benefícios de pensões.
18	Alertar o usuário sobre dependentes que não podem deduzir a base de imposto de renda e registrar estes alertas
19	Permitir a inclusão de valores variáveis na folha de pagamento.
20	Permitir Bloqueio (contribuição sindical, plano de saúde, etc.) por período inicial e final e o respectivo motivo.
21	Permitir a inclusão de valores de seguro de vida, limitando a um teto agrupado em todos os contratos de trabalho do beneficiário.
22	Permitir a concessão de Pensões Alimentícias a partir de cálculos diferenciados, incluindo deduções especiais por determinação judicial.
23	Permitir administrar os dados da rotina de cálculo de valores residuais em caso de falecimento de aposentados e pensionistas.
24	Fornecer dados relativos à folha mensal, para contabilização, de forma integrada ou através de relatórios.
25	Gerar informações mensal-anuais DIRF e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente.
26	Manter histórico para cada servidor inativo/pensionista/dependente com detalhamento de todas as verbas, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais, inclusive o histórico do fato/instrumento utilizado que originou os pagamentos.
27	Críticas para a folha de pagamento que são iniciadas após o 1º processamento da folha de pagamento efetuando comparações entre o último mês e o mês atual de acordo com as necessidades do usuário.
28	Emitir relatórios que detalhem por entidade beneficiária os valores descontados (consignações) para a mesma.
29	Emitir contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para grupos de servidores/funcionários
30	Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo inscrição, dependente, nome, operação, conta corrente e valor a ser creditado, etc.
31	Emitir relatórios para controle dos valores da folha de pagamento, incluindo: relação de valores líquidos, verbas processadas, verbas consignadas, resumo da folha por plano.
32	Emitir relação de valores líquidos separado por forma de crédito, crédito bancário, cheque, etc.
33	Permitir a concessão em lote do adiantamento do 13º para todos os beneficiários que atendam ao critério no mês em questão
34	Emitir relatório gerencial, contendo inclusões/exclusões de benefícios, novos rateios de benefícios, valor total bruto, total de descontos e total líquido com valores mensalmente, por espécie de benefício/beneficiário, etc.
35	Emitir relação para pagamento de pensões alimentícias nas formas e nos bancos estipulados no cadastro
36	Registrar insuficiência de descontos de verbas manuais que não atendem os parâmetros de recebimento mínimo de benefício
37	Emitir relatório com as insuficiências apuradas e permitir a inclusão automática na folha seguinte, se parametrizado;

38	Emitir contra-cheque consolidado quando o segurado possuir mais de um vínculo com o RPPS
39	Emitir relatório comparativo de mudanças na folha mensal atual com anterior, mostrando diferenças negativas e positivas.
40	Processar o pagamento do pessoal inativos e pensionistas, tratando adequando os diversos regimes jurídicos, folha complementar, 13o. salário permitindo recálculos.
41	Relatório Gerencial para acompanhamento da evolução dos proventos/descontos do ano estipulado.
42	Prever o cálculo e pagamento de férias para servidores ativos do RPPS, bem como licenças e acompanhamento de período aquisitivo.
43	Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo, lançando na folha de pagamento o valor do benefício e o complemento constitucional, separadamente.
44	Realizar a cobrança de contribuição previdenciária de pensões, observando o grupo familiar e não somente o pensionista e sua cota.
45	Realizar o pagamento de valores retroativos com base na legislação do imposto de renda o qual trata sobre rendimentos recebidos acumuladamente, permitindo o parcelamento da valor devido e consequentemente declaração na DIRF.
46	Permitir a parametrização, diretamente pelo usuário, de campospara emissão derelatórios diversos dos especificados anteriormente, para atendimento das necessidades específicas da contratante e de seus usuários;

- Gerenciador eletrônico de documentos

Subitens	Descrição
1	Permitir a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados
2	Digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos
3	Registro da localidade física dos documentos digitalizados
4	Vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do módulo de cadastro de servidores
5	Permitir navegar pelos documentos digitalizados e recuperar documentos para visualização local
6	Permitir filtros que possam localizar documentos específicos
7	Emitir estatística quantidade de documentos digitalizados e armazenados
8	Emitir relação de vinculações quebradas com documentos inexistentes na base
9	Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF ou TIFF
10	Permitir a visualização de imagem de documentos ligados a protocolos no portal do servidor

- MODULO PORTAL DO SERVIDOR

Subitens	Descrição
1	Permitir simulação de aposentadoria ao usuário no Portal do Servidor, após cadastramento de senha de acesso individual, a simulação de sua aposentadoria, demonstrando detalhadamente qual a regra que terá direito e qual a data provável. São demonstradas todas as regras descritas nas Emendas Constitucional n° 20, 41 e 47;
2	Registro Individualizado: apresentar ao usuário a evolução do seu saldo de conta individual, bem como as contribuições vertidas dentro do período por ele estipulado;
3	Registro dos Tempos de Serviço: apresentar ao participante a relação com os tempos de serviço, por ele informado, e registrado junto ao Instituto;
4	Contra cheque online: permitir ao servidor inativo a visualização e impressão do contra cheque online
5	Permitir a consulta de protocolos de forma integrada com o módulo de protocolos, permitindo visualizar as etapas de execução.
6	Senha individual de acesso: para que o participante do Instituto possa ter acesso as partes restritas no Portal
7	Emissão do comprovante de rendimentos anual para declaração do imposto de renda pessoa física
8	Permitir ao usuário administrador do sistema bloquear usuários do portal, bem como liberar após confirmação de dados cadastrais.
9	Permitir ao usuário administrador estipular o período de divulgação de dados do extrato individualizado, contracheque e comprovante de rendimentos;
10	Permitir ao usuário administrador trocar o logotipo do portal e também o título da página principal do portal
11	Possuir endereço de acesso na web sob o domínio definido pelo PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
12	Permitir que o usuário faça alterações nos seus dados cadastrais dentro do portal, que serão validadas via e-mail pelo administrador do portal.
13	Possuir log de atividades de usuários no portal como forma de trilha de auditoria de atividades suspeitas

- MÓDULO DE PROTOCOLO

Subitens	Descrição
1	Permitir cadastrar ou importar dados cadastrais dos requerentes identificando sua entidade de origem, como prefeituras, câmaras, etc.
2	Abertura de protocolos com fluxo definido
3	Permitir parametrizar fluxos de trabalho por tipo de protocolo
4	Acompanhamento do trâmite do protocolo entre as áreas
5	Interação dos usuários com o protocolo, permitindo anexar documentos
6	Acompanhamento via internet pelo requerente do status do protocolo, quando possível.
7	Relatórios estatísticos de protocolos por área, usuário, executor, etc.
8	Relatório de protocolos por requerente
9	Abertura de protocolos com fluxo sem definido
10	Permitir que a última tramitação possa ser excluída
11	Permitir consulta através de identificação como: CPF, nome do requerente e número do protocolo

- MÓDULO DE RECADASTRAMENTO

Subitens	Descrição
	Permitir atualização dos dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas.
	Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento
	Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados
	Permitir a emissão de relatórios de Gestão
	Permitir a emissão de relatório dos segurados que não compareceram no mês de recadastramento
	Permitir a emissão de relatório, com cruzamento dos dados, de falecimento com o SISOB
	Permitir a verificação dos endereços com o CEP atualizado pelos Correios
	Permitir a criação de campanha de recadastramento pelo mês de aniversário ou por metodologia a ser adotada
	Permitir o recadastramento via internet
	Emitir estatísticas das campanhas de recadastramento com o total de servidores previstos, recadastrados e pendentes
	Permitir cadastrar fases distintas por idade do segurado, condição motora ou deficiência física e/ou mental.
	Emitir relatório estatístico com a quantidade de recadastramentos realizados por usuário dos sistema

- MÓDULO APLICATIVO NATIVO PARA PLATAFORMA ANDROID

Subitens	Descrição
	Disponibilização de aplicativo através do Google Play para a plataforma android versão 4.x em diante
	Criação de senha pessoal de acesso ao portal de serviços on-line do servidor
	Recuperação de senha pessoal com envio de nova senha aleatória através do e-mail do servidor cadastrado anteriormente
	Visualização de dados cadastrais com dados bancários utilizados para crédito em conta
	Visualização de contra-cheque on-line de folhas de pagamento mensal e 13o. salário
	Disponibilização de dados para o aplicativo Android através do módulo principal do sistema, permitindo ao RPPS escolher o período a ser visualizado pelo usuário

- MÓDULO SIPREV

O SIPREV é um software desenvolvido e mantido pelo Ministério da Previdência Social em conjunto com o DataPrev. O objetivo do SIPREV é centralizar as informações dos servidores amparados pelos RPPS de todo o país os quais devem manter o banco de dados SIPREV sempre atualizado para gerar informações para o Ministério. A alimentação do banco de dados do SIPREV é realizada através da importação de arquivos XML, os quais possuem layouts bem definidos e completos com informações cadastrais que vão desde os órgãos patrocinadores dos RPPS, passando pelo cadastro de carreiras e cargos até as informações dos servidores segurados que possuem informações de tempo de contribuição e financeira.
O SIPREV é desenvolvido para funcionamento através da plataforma web, a qual necessita de disponibilidade de link com internet em pleno funcionamento para que possa ser acessado. Além disto, é necessário espaço de armazenamento para suportar o crescimento do banco de dados, bem como estrutura física de hardware para suportar o acesso simultâneo ao aplicativo.

- Implantação e manutenção do SIPREV, compreendendo os seguintes serviços:

Item	Descrição
	Download do aplicativo na versão mais atual através do portal de software público do governo federal
	Instalação do SIPREV no datacenter próprio da empresa fornecedora do software o qual irá armazenar o banco de dados e também disponibilizar o acesso ao aplicativo
	Implementação de layouts nos sistemas de gestão atuais dos órgãos patrocinadores dos RPPS para gerar os dados no formato XML conforme orientações.
	Crítica dos dados gerados visando definir os dados que foram gerados e são obrigatórios e os dados que precisam ser coletados através de outras formas para completar os dados no SIPREV
	Importação da carga inicial de dados de todos os órgãos patrocinadores dos RPPS
	Após a implantação e carga inicial é necessário manter o SIPREV atualizado com as mudanças cadastrais as quais serão repassadas para o ministério em um período de tempo estipulado pelo RPPS. O ideal seria informar das mudanças pelo menos uma vez por mês após uma nova alimentação no SIPREV através da importação dos arquivos XMLs novamente gerados.
	O fornecedor deverá garantir o acesso ao software através de link dedicado
	Backup – realizado diariamente garantindo a integridade dos dados e do sistema;
	Manter procedimentos de segurança no datacenter contra crimes cibernéticos.

- MÓDULO DE CONSIGNAÇÕES:

Subitens	Descrição
1	Cadastro de consignatários
2	Permitir cadastrar usuários que irão acessar o sistema.
3	Realizar cálculo de margem, com base na legislação pertinente
4	Permitir reserva de margem
5	Permitir Importação de arquivos
6	Disponibilizar conciliação via arquivo de descontos efetuados em folha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 08.542.807/0001-68, com endereço na Av. Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Cidade de Paranaguá / PR.; representada por sua Presidente, xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado como **CONTRATADA**, ... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com endereço a rua ....., nº ....., CEP ....., na cidade de ....., Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro(a), ..., ..., portador do RG n.º ..... e CPF n.º ....., têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa para prestação de serviços de informática compreendendo:
Locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal.
Cálculo e operacionalização da Folha de Pagamento dos servidores Inativos, pensionistas e ativos da Autarquia;
Cálculos de simulação e concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) em conformidade com as legislações aplicáveis aos RPPS e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Sistema de Protocolo interno e gerenciamento de documentos;
Sistema de Recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados a Paranaguá Previdência;
Portal do Servidor;
Serviços especializados de informática para manutenção do SIPREV sistema do Ministério da Previdência, e dar atendimento a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Receita Federal e Ministério do Trabalho;
Atendimento às diretrizes da Legislação Federal pertinente a avaliação atuarial, conforme Portaria MPS nº 403/2008 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei e do que preconiza este Edital;
Atender aos requisitos dos demais sistemas obrigatórios exigidos pelos órgãos reguladores (como por exemplo: e-social, Siap e outros sistemas existentes ou que venham a ser necessários).

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2020,** juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e regime de execução e empreitada global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (.....)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor total para a execução do serviço é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro - Será de 12 (doze) meses a vigência do contrato, com início a partir de ___ de _____ de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - DO CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:
O prazo de execução do contrato no que tange à instalação, implantação e treinamento de usuários será de, no máximo 60 (sessenta) dias, conforme cronograma abaixo:

– Instalação, importação e treinamento:
Diagnóstico – levantamento da situação atual do **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA** e legislação local, prazo máximo de execução **10 (dez) dias** a partir da assinatura do contrato;
Configuração do ambiente e instalação da ferramenta, prazo máximo de execução **07 (sete) dias** a partir do diagnóstico*;*
*Ad*equação dos modelos de documentos emissíveis, prazo máximo de execução **07 (sete) dias** a partir da configuração do ambiente e instalação da ferramenta;
Importação (Carga inicial) e conversão de dados, prazo máximo de execução **07 (sete)** dias a partir da adequação dos modelos de documentos emissíveis;
Treinamento dos usuários para operacionalização do software, compreendendo:
Prazo máximo de execução **15 (quinze) dias** a partir da importação (Carga inicial) e conversão de dados*;*
Os treinamentos citados poderão ser realizados no setor do servidor a ser treinado ou, individualmente, em horário compatível com o expediente do servidor.
Homologação e recebimento do software, prazo de **10 (dez) dias** a partir do treinamento do usuário para operacionalização do software.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação a que se refere o parágrafo primeiro será realizada mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto – Abertura de solicitações de suporte: deve ser disponibilizado um mecanismo para registro de solicitações de suporte (chamados) on-line, onde a contratada terá um prazo de 4 (quatro) horas para atender ao chamado, o extrapolamento deverá ser justificado.

Parágrafo Quinto - Atualização do sistema: conforme forem feitas as atualizações, estas deverão ser disponibilizadas de forma eletrônica e on-line.

Parágrafo Sexto - A entrega do sistema deverá ser imediata. A contratada será comunicada com antecedência de 05 dias para iniciar a implantação das funcionalidades e deverá cumprir o prazo estipulado em comum acordo com a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
O valor estabelecido no presente contrato não poderá sofrer reajustes nos primeiros 12 (doze) meses. Ocorrendo a prorrogação, o valor poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento ajustado; e
Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações mencionadas no Anexo I:
Prestar o serviço na forma ora ajustada;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
Responsabilizar-se pelos danos que causar a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando o PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93;
Comprometer-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do Contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
Fornecer em 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado, e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida;
Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação dos serviços;
Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
Comprovar periodicamente, o cumprimento das obrigações assumidas na presente licitação relativas a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.
Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não possa mais prestar os serviços de manutenção da solução ela deverá transferir, total e irrestritamente, os respectivos códigos fonte da solução, a documentação técnica completa da solução e do ambiente operacional e todas as informações necessárias para a efetiva transferência do conhecimento da solução para o CONTRATANTE, assim como a capacitação da equipe técnica da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado mediante nota fiscal a ser apresentada no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, devidamente atestada o recebimento pelo responsável, e será efetivamente pago até o quinto dia útil obedecendo:

Sobre os serviços referentes ao objeto deste Edital, serão feitos retenções conforme a legislação vigente.
Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da prestação dos serviços contratados.
Parágrafo Quarto - O representante do CONTRATANTE especialmente designado, acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará as notas ficais.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos serão realizados através cobrança bancária por boleto ou por depósito bancário a ser definida pela PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Parágrafo Primeiro - A Adjudicatária/ Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
A recusa do adjudicatário em assinar o contrato; a inexecução total; implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Parágrafo Segundo - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo atrasos no pagamento de contas decorrentes da contratação, será aplicado o índice oficial (INPC-IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:
Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do contrato;
Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato,
Insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
Deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 02 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
Agir com dolo, imperícia ou imprudência relativamente às obrigações contratuais;
Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
Subcontratar total ou parcialmente o objeto pactuado, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão ou incorporação, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
Demais hipóteses previstas na legislação.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a L.C. nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá para dirimir as dúvidas ou as questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá /PR, _____ de _____ de 202x.

Contratante:
ADRIANA MAIA ALBINI
Presidente Da Paranaguá Previdência

TESTEMUNHAS:

1.
_____

CONTRATADA
_____
RESPONSÁVEL
EMPRESA

2.
_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Paranaguá Previdência
Empresa:_____
Denominação social: _____
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ: _____
Endereço:
E-mail:
Telefone: _____

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº xxx/2020. Proponho executar o item indicado de acordo com o especificado no edital, pelo preço discriminado, asseverando que em caso de divergência do preço apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, implantação do sistema, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da abertura da licitação.

Lote Único

Descrição	Valor Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
Instalação do software, importação de dados e treinamento de usuários		1	
Locação e serviços de manutenção, suporte, atualizações mensais, conforme descrição edital.		12	
		Valor Total	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$
VALOR POR EXTENSO (_____)

Observações:
Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2020

Nome da Empresa
CNPJ:

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PARANAGUÁ PREVIÊNCIA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2020, instaurado pela Paranaguá Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome da Empresa
CNPJ:

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2020

_____
Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)

A empresa_____, CNPJ nº_____, com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura e carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO VIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____DATA DE EXPEDIÇÃO_____/_____/_____, ÓRGÃO EMISSOR:_____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____ _____

Paranaguá, _____de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____, sediada em _____/_____, Rua_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/09/1849

ANEXO XI
DESCRIÇÃO PARA TESTE DE ACEITE

Objetivo e abrangência
Fornecer os insumos necessários à realização da análise de amostra (prova de conceito) da solução apresentada pela licitante melhor classificada no pregão eletrônico 003/2020, quanto ao atendimento dos requisitos contidos no termo de referência;
A eventual aceitação da solução ofertada não exclui a responsabilidade cível, de forma, quantidade, qualidade ou técnica ou por desacordo com as correspondentes especificações, que serão verificadas na execução contratual.

Cronograma
O teste de aceite será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a partir do julgamento da melhor proposta, em data e local a serem definidos em comum acordo entre a licitante e a Paranaguá Previdência.

Documentação de Avaliação
Além dos documentos citados no edital do pregão eletrônico, serão produzidos os seguintes documentos:
Ata da fase de demonstração e avaliação técnica:
- Na ata diária das fases de demonstração e de avaliação técnica deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos

Base de Dados
A base de dados a ser utilizada durante os testes deverá ser inserida no sistema pela licitante.
É de responsabilidade da licitante a complementação dos dados necessários e válidos para operação normal do sistema na fase de testes.

Do Teste

Apresentação do sistema:

Características OBRIGATÓRIAS para todos os módulos e sub módulos do Sistema:

Item	Descrição	Atende	Não Atende
01	A solução deverá ser executada em plataforma WEB, a camada de apresentação deverá funcionar através de navegador WEB.		
02	A solução deverá permitir sua integração com outros sistemas existentes; isoladas, sincronizadas ou via webservice.		
03	A solução deverá possuir controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.		
04	Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação.		
05	A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social/SPREV-ME como dos órgãos públicos (ex. Tribunal de Contas) com que estiver relacionada por força de lei.		
06	Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.		
07	Gerar relatórios em PDF sem a intervenção de programas acessórios instalados na máquina do usuário.		
08	Utilizar no desenvolvimento das telas recursos da WEB que visam a atualização de componentes via AJAX o que deve tornar o uso do sistema mais rápido e intuitivo.		
09	*Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII preferencialmente no formato TXT, CSV e XML.*		
10	*Cruzamento mensal dos dados de servidores ativos, inativos e pensionistas com o banco de dados do SISOBI - Sistema de Controle de Óbitos.*		
11	*O software deverá ter integração com o Sistema de Informações Gerenciais – SIG/RPPS do Ministério da Economia.*		
12	*Disponibilizar através de um portal as informações de folha de pagamento para atender a legislação sobre a Lei de Transparência Fiscal.*		

A-1 – MODULO PREVIDENCIÁRIO:
A-1a Cadastro Único Integrado:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis e demais críticas previdenciárias (contribuições, permissão de aposentadoria, etc.).		
2	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas vinculados ao RPPS, inclusive permitindo mais de um vínculo.		
3	Permitir a integração ao módulo de recadastramento e protocolo.		
4	Atualização de dados pessoais através do Portal do Servidor, que deverá estar disponível através do site do RPPS.		
5	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos de lotação do Município e a definição de cada unidade administrativa do Poder Executivo e Legislativo, possa ter sua estrutura organizacional e normas refletidas fielmente no sistema, não existindo limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados.		
6	Permitir o cadastro do histórico das atividades dos servidores destacando o tempo em RGPS e outros RPPS, devendo constar empresas trabalhadas e data início/fim das atividades, tempos convertidos e tempos paralelos.		
7	Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção de cada segurado.		
8	Permitir a importação de dados através de layout mensal dos dados pessoais, funcionais, salário bruto, base de previdência e o valor de desconto de previdência dos servidores ativos e inativos, com bloqueio da importação em caso de inconsistências (base zerada, falta de contribuição etc.), inclusive os dados para o Tribunal de Contas (SIAP).		
9	Emissão de relatório aplicando o percentual de contribuição (segurado e patronal) sobre a base informada no arquivo enviado pelo órgão de lotação para verificação dos valores pagos de contribuição previdenciária.		
10	Permitir cadastrar modelos de etiquetas que serão utilizadas na impressão de mala direta para os segurados		
11	Permitir o registro dos afastamentos.		
12	Permitir apuração de elegibilidade ao abono de permanência no processo de concessão de aposentadoria.		
13	Permitir a emissão de relatórios gerenciais com demonstração gráfica e estatística para fins de acompanhamento e monitoração das faixas etárias dos servidores em atividade, aposentados, pensionistas e desligados.		
14	Permitir controle dos segurados com direito ao reajuste salarial na mesma data e proporção que do INSS e o registro do índice e data do reajuste a esses beneficiários. Indicar norma que os estabeleceu.		
15	Armazenar documentos digitalizados que estejam no formato PDF. Também permitir a criação automática de arquivos PDF através de arquivos no formato de imagem JPG ou PNG.		
16	Permitir a emissão de relatório para identificar a perda da qualidade de segurado (dependentes + 21 anos) e segurados maiores de 75 anos para fins de aposentadoria compulsória.		
17	Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com norma, através do sistema e também via portal do servidor.		
18	Permitir cálculo e emissão de CTC conforme portaria 154 do MPS Lei nº 13.846/2019, com utilização de ano bissexto ou não.		
19	Permitir a indicação das aposentadorias iminentes e suas respectivas regras, de todos os segurados de uma única vez		
20	Permitir registro da regra do benefício concedido (fundamentação legal), parametrizável conforme Lei Municipal.		
21	Permitir distinguir no cadastro de associados a situação dos segurados, como ativos, aposentados, pensionistas, desligados e também manter um histórico das alterações.		

A-1b Arrecadação:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir registro mensal da remuneração de contribuição e sua composição demonstrando a incidência ou não de contribuição, dos servidores.		
2	Permitir a administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal.		
3	Possuir relatórios para auxílio na gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados		
4	Registrar as contribuições processadas em folha de benefícios que são computadas para os auxílios pagos pelo RPPS		
5	Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, via Portal do Servidor.		
6	Permitir relatório de inconsistência devido alterações das contribuições previdenciárias e permitir o registro do motivo (tipo faltas, atrasos, suspensão, etc.).		
7	Permitir configurar a incidência de contribuição previdenciária sobre os eventos dos salários de contribuição.		
8	Distinguir eventos base de contribuição de eventos transitórios de contribuição.		
9	Permitir controle das contribuições previdenciárias, inclusive detectando oscilações de acordo com cadastro de normas, índices/reajustes de salários, entre outros, com informação do motivo pelo órgão de lotação.		
10	Permitir parametrizar os tipos de contribuição que serão registradas vinculando com os eventos que são processados no sistema de RH dos entes patrocinadores.		

A-1c Benefícios:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir a simulação de concessão de benefícios previdenciários com ou sem documentação considerando as regras até a última emenda constitucional, sendo possível comparar as regras da EC 103/2019 com as regras anteriores, bem como possibilitar a comparação de regras comum e especial para professores, casos de insalubridade e deficiência. Permitir a consulta à Simulação no portal do segurado.		
2	Permitir avaliação, concessão e manutenção conforme legislação vigente dos seguintes benefícios: salário família, pensão por morte e aposentadorias; Possibilitar a concessão de benefícios levando-se em conta todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, prever paridade, etc.		
3	Permitir a inclusão do CID da doença nos casos das aposentadorias por invalidez, indicando se os proventos são proporcionais ou integrais.		
4	Permitir ao usuário bloqueio automático na concessão do benefício, possibilitando aplicar hierarquia na concessão de benefícios.		

5	Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento e controle de benefícios e previdenciários.		
6	Possibilitar a concessão de benefícios levando-se em conta todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, demonstrando as datas de preenchimento dos requisitos e valores dos proventos.		
7	Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos de benefícios e ofícios.		
8	Emitir requisitos exigido, elegíveis e incompletos na simulação das regras de aposentadorias.		
9	Permitir a simulação de concessão do abono permanência, de acordo com as regras vigentes, e baseado nas informações cadastrais, bem como emissão de relatório.		
10	Integrar automaticamente os benefícios e auxílio concedidos com a folha de benefícios, após desbloqueio por usuário com poderes para tal finalidade.		
11	Prever a reversão de aposentadorias por invalidez, registrando o motivo.		
12	Permitir a retificação da concessão dos benefícios no sistema, mantendo o registro da concessão dos mesmos.		
13	Permitir a revisão da concessão dos benefícios no sistema, mantendo todos os registros existentes (concessão, retificações e revisões)		
14	Manter registradas todas as memórias de cálculos dos benefícios e suas alterações.		
15	Atualizar mensalmente os índices de atualização dos salários contribuição, através das Portarias da SPREV/ME.		
16	No cálculo das aposentadorias pela média aritmética, após a atualização dos valores pelas Portarias do SPREV /ME, caso os valores fiquem inferiores ao valor do salário mínimo federal na data da validade da mesma, elevar ao valor deste, sendo que nos valores referentes às averbações de tempo do INSS, não poderão ultrapassar o Teto do RGPS.		
17	Manter registrada no sistema as planilhas de concessão de aposentadorias pela média aritmética, permitindo alterações, conservando a original e suas alterações.		
18	Conceder benefício de pensão por morte em cotas, permitindo a reserva de cotas para futuros beneficiários.		
19	Reversão automática das cotas de pensão para os demais beneficiários, após a perda da qualidade de beneficiário (falecimento, ultrapassar a idade limite de 21 anos, emancipação dos beneficiários com menos de 21 de anos de idade).		
20	Concessão do benefício de pensão por morte aos dependentes com percepção de pensão de alimentos, no mesmo percentual arbitrados judicialmente, possibilitando que o percentual restante seja rateado entre os demais dependentes habilitados.		
21	Atualizar, anualmente, de acordo com as Portarias SPREV /ME, o valor do Salário Mínimo Federal e o valor referente as cotas do Salário Família.		
22	Permitir na concessão do benefício de pensão por morte que seja feita a limitação do valor do Teto do RGPS, com a concessão do percentual de 70% do valor excedente.		

A-1d Administração de Pagamentos de Benefícios:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir o registro e acompanhamento das verbas vinculadas aos benefícios e auxílios concedidos e liberados, definindo limites e forma de calcular o evento.		
2	Parametrização do cálculo das verbas para cálculo na folha de pagamento onde o usuário pode definir a forma de apuração, definir o tipo, determinar se existe um limite máximo, se incide imposto de renda, se incide contribuição previdenciária e demais parâmetros que permita o usuário gerenciar o pagamento de benefícios.		
3	Permitir além da movimentação automática da folha, a movimentação manual para o eventual registro de verbas retroativas, consignações em folha de pagamento e demais ajustes que sejam necessários para o pagamento de benefícios e auxílios.		
4	Gerenciamento da folha de pagamento mensal de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, fechamento, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário.		
5	Gerenciamento da folha de pagamento 13º de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, adiantamento parcial, pagamento antecipado do abono, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário.		
6	Dispor de mecanismos para cálculo automático e complementar dos retroativos para inserção na Folha normal ou em Folhas complementares, sem a necessidade de cálculos manuais ou informações adicionais. O sistema deverá prever, igualmente, a alternativa de pagamentos retroativos.		
7	Calcular automaticamente benefícios, auxílios e pensões pro-rata-dia quando necessário, incluindo a data de início e término do benefício.		
8	Permitir o controle da margem mínima de recebimento do benefício, avisando o usuário quando um ou mais verbas estiverem ultrapassando a margem parametrizada.		
9	Possuir rotinas que permitam administrar proventos, possibilitando reajustes globais e parciais.		
10	Prever o enquadramento salarial de aposentados e pensionistas, conforme os ajustes realizados no plano de cargo e salários de ativos.		
11	Permitir o reajuste de benefícios com ou sem paridade conforme a regra utilizada para concessão do benefício e/ou pensão, bem como armazenar o histórico.		
12	Disponibilizar ferramenta para apuração de evolução/reversão salarial automática prevendo o valor devido e recebido em determinado período.		
13	Gerar automaticamente os valores dos relativos às cotas dos benefícios de pensões.		
14	Alertar o usuário sobre dependentes que não podem deduzir a base de imposto de renda e registrar estes alertas.		
15	Permitir averiguação automática de valores pagos por verba, a fim de apurar diferenças nos proventos e contribuições.		
16	Permitir a concessão de Pensões Alimentícias a partir de cálculos diferenciados, incluindo deduções especiais por determinação judicial.		
17	Gerar informações mensal-anuais DIRF e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente.		
18	Críticas para a folha de pagamento que são iniciadas após o 1º processamento da folha de pagamento efetuando comparações entre o último mês e o mês atual de acordo com as necessidades do usuário.		
19	Emitir contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para grupos de servidores/funcionários.		
20	Emitir relatórios para controle dos valores da folha de pagamento, incluindo: relação de valores líquidos, verbas processadas, verbas consignadas, resumo da folha por plano.		
21	Registrar insuficiência de descontos de verbas manuais que não atendem os parâmetros de recebimento mínimo de benefício.		
22	Emitir contra-cheque consolidado quando o segurado possuir mais de um vínculo com o RPPS.		
23	Emitir relatório comparativo de mudanças na folha mensal atual com anterior, mostrando diferenças negativas e positivas.		
24	Relatório Gerencial para acompanhamento da evolução dos proventos/descontos do ano estipulado.		
25	Gerenciamento da folha de pagamento mensal dos ativos (licenças, progressão, promoção, estágio probatório, quinquênio, abono de permanência) prever o pagamento de férias para servidores ativos do RPPS, bem como licenças e acompanhamento de período aquisitivo.		
26	Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo, lançando na folha de pagamento o valor do benefício e o complemento constitucional, separadamente.		
27	Realizar a cobrança de contribuição previdenciária de pensões, observando o grupo familiar e não somente o pensionista e sua cota.		
28	Realizar o pagamento de valores retroativos com base na legislação do imposto de renda o qual trata sobre rendimentos recebidos acumuladamente, permitindo o parcelamento da valor devido e consequentemente declaração na DIRF.		
29	Atualizar, anualmente, de acordo com as Portarias SPREV/MF o valor referente às cotas do Salário Família;		
30	Permitir a evolução automática do cargo na carreira a qual faça parte, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido da contagem do período a evoluir, tempo de afastamento previamente cadastrado.		
31	Permitir a evolução automática do quinquênio dos servidores ativos do RPPS, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido da contagem do período a evoluir, tempo de afastamento previamente cadastrado.		

A-1e GED – Gerenciador eletrônico de documentos:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados.		
2	Digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos.		
3	Registro da localidade física dos documentos digitalizados.		
4	Vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do módulo de cadastro de servidores.		
5	Permitir navegar pelos documentos digitalizados e recuperar documentos para visualização local.		

6	Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF ou TIFF.		
7	Permitir Mesclar arquivos em formato PDF.		
8	Permitir a visualização de imagem de documentos ligados a protocolos no portal do servidor.		
9	Permitir a criação de modelos de documentos para serem vinculados a dados de cadastro e benefícios dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.		
10	Gerar documentos individualmente conforme os modelos criados no item 9		

A-2 – MODULO portal do servidor:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir simulação de aposentadoria ao usuário no Portal do Servidor, após cadastramento de senha de acesso individual, demonstrando detalhadamente qual a regra que terá direito e qual a data provável. Serão demonstradas todas as regras constitucionais.		
2	Registro Individualizado: apresentar ao usuário a evolução do seu saldo de conta individual, bem como as contribuições vertidas dentro do período por ele estipulado.		
3	Registro dos Tempos de Serviço: apresentar ao participante a relação com os tempos de serviço, por ele informado, e registrado junto a Autarquia.		
4	Contra cheque online: permitir ao servidor ativo, inativo e ao pensionista a visualização e impressão do contra cheque online.		
5	Permitir a consulta de protocolos de forma integrada com o módulo de protocolos, permitindo visualizar as etapas de execução.		
6	Emissão do comprovante de rendimentos anual para declaração do imposto de renda pessoa física.		
7	Permitir ao usuário administrador do sistema bloquear usuários do portal, bem como liberar após confirmação de dados cadastrais.		
8	Permitir ao usuário administrador estipular o período de divulgação de dados do extrato individualizado, contracheque e comprovante de rendimentos.		
9	Permitir que o usuário faça alterações nos seus dados cadastrais dentro do portal, que serão validadas via e-mail pelo administrador do portal.		
10	Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes.		
11	Permitir que o usuário tenha acesso aos formulários referentes ao Recadastramento via postal.		
12	Permitir ao servidor que tenha múltiplas matrículas alternar entre elas sem precisar sair e/ou criar senhas para todas elas.		

A-3 – MÓDULO PROTOCOLO:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir cadastrar ou importar dados cadastrais dos requerentes identificando sua entidade de origem, como prefeituras, câmaras, etc.		
2	Abertura de protocolos com fluxo definido.		
3	Permitir parametrizar fluxos de trabalho por tipo de protocolo.		
4	Acompanhamento do trâmite do protocolo entre as áreas.		
5	Interação dos usuários com o protocolo, permitindo anexar documentos.		
6	Acompanhamento via internet pelo requerente do status do protocolo, quando possível.		
7	Relatórios estatísticos de protocolos por área, usuário, executor, etc.		
8	Abertura de protocolos com fluxo sem definido.		
9	Permitir utilizar modelos padronizáveis pelo usuário para confecção do texto de abertura do protocolo conforme o assunto escolhido.		

A-4 – MODULO RECADASTRAMENTO:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir que a busca do servidor/pensionista a ser recadastrado seja feita pelo CPF, onde estarão vinculadas todas as matrículas do servidor inativo e/ou pensionista, facilitando a busca e evitando falhas.		
2	Permitir importação dos dados do recadastramento para todas as matrículas vinculadas àquele CPF, evitando divergências de dados.		
3	Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas.		
4	Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento.		
5	Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados.		
6	Permitir a emissão de relatórios de Gestão.		
7	Permitir a emissão de relatório dos segurados que não compareceram no mês de recadastramento.		
8	Permitir a emissão de relatório, com cruzamento dos dados, de falecimento com o SISOB.		
9	Permitir a criação de campanha de recadastramento pelo mês de aniversário ou por metodologia a ser adotada.		
10	Permitir o recadastramento via internet.		
11	Emitir estatísticas das campanhas de recadastramento com o total de servidores previstos, recadastrados e pendentes.		
12	Permitir cadastrar fases distintas por idade do segurado, condição motora ou deficiência física e/ou mental.		
13	Alertar o usuário do sistema de alguma forma quando o servidor em questão estiver em sua presença e não tiver realizado o seu recadastramento programado.		

A-5 MÓDULO DE CONSIGNAÇÕES:

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Cadastro de consignatários		
2	Permitindo cadastrar usuários que irão acessar o sistema.		
3	Realizar cálculo de margem, com base na legislação pertinente		
4	Permitir reserva de margem		
5	Permitir Importação de arquivos		
6	Disponibiliza conciliação via arquivo de descontos efetuados em folha		

B – Equipe técnica e de suporte

Subitens	Equipe Técnica e Suporte	Atende	Não Atende
B1	Se a equipe possui profissionais com formação concluída em nível superior na área de informática.		

C – Experiência da proponente –

Subitens	Experiência da proponente	Atende	Não Atende
C1	Atestado de Capacidade Técnica fornecida por RPPS com mais ou igual a 850 (oitocentos e cinquenta) servidores inativos e pensionistas.		
C2	Atestado de Capacidade Técnica fornecida por RPPS com menos de 4000 (quatro mil) e mais ou igual a 1.500 (um mil e quinhentos) servidores inativos e pensionistas.		

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:AFC045A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO ÓR INCORREÇÃO - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 049/2020 R.P 040/2020

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 19.422/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0492020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e outro para Unidades de Urgência e Emêrgencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** assinada aos 30 **(trinta)** dias do mês de **Novembro** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 07,09 e 10: ***Asclepios Equipamentos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº *33.068.320/0001-32*

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	UND	**FOTÓFORO –** para uso em cirurgias, iluminação LED 5 W de alta potência com vida útil de 20.000 horas, mínimo de 50.000lux; Temperatura de cor de 5.000K e livre de raios UV; Iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; Ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; Possibilidade de utilização com lupas, cinta de cabeça profissional macia; bateria de lítio de alta performance com indicador de carga, incluindo carregador de bateria Bivolt. Manual de instruções. Garantia de mínima de 12 meses.	RHOSSE / KWS MED. LIGHTING TECH. CHINA,/ KD-203 AY/ - ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	7	R$ 3.236,57	R$ 22.655,99
09	UND	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** – Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição simultâneas de até 3 curvas de ECG em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: de 4 a 180 rpm para adulto e neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 2 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 10 a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede com fio e sem fio e/ ou wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 4 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./K12/8090110026	7	R$ 10.988,26	R$ 76.917,82
10	UND	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL -** com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, 3 modos (Triagem, --monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências.	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./SP-20/ 80901119001	25	R$ 1.319,20	R$ 32.980,00

		Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 132.553,81**	

Empresa vencedora dos lotes 16,17 e 18: ***Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli***
CNPJ/MF sob nº *10.869.890/0001-26*

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	UND	**FOTÓFORO** – para uso em cirurgias, iluminação LED 5 W de alta potência com vida útil de 20.000 horas, mínimo de 50.000lux; Temperatura de cor de 5.000K e livre de raios UV; Iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; Ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; Possibilidade de utilização com lupas, cinta de cabeça profissional macia; bateria de lítio de alta performance com indicador de carga, incluindo carregador de bateria Bivolt. Manual de instruções. **Garantia de mínima de 12 meses.**	RHOSSE / KWS MED. LIGHTING TECH. CHINA, REP. POP. / KD-203AY41/ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	23	R$ 3.236,65	R$ 74.442,95
17	UND	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** – Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição simultâneas de até 3 curvas de ECG em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: de 4 a 180 rpm para adulto e neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 2 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 10 a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede com fio e sem fio e/ ou wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 4 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./K12/8090110026	23	R$ 11.080,00	R$ 254.840,00
18	UND	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL** - com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, 3 modos (Triagem, --monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir **garantia mínima de 12 meses.**	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./SP-20/ 80901119001	75	R$ 1.080,00	R$ 81.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 410,282,95**	

Empresa vencedora do lote 02: ***Hospi Bio Ind. e Com. De Móveis Hospitalares Ltda - Epp***
CNPJ/MF sob nº *11.192.559/0001-87*

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	UND	**CARRO DE EMERGÊNCIA** – Construído em chapa de aço reforçada com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Deve possuir 4 ou 5 gavetas, sendo a primeira gaveta com no mínimo 20 divisórias para medicamentos. Possuir sistema de trava com lacre nas gavetas; possuir 4 rodízios sendo 2 com freios e giro de 360°grau; possuir suporte de soro com altura regulável em aço cromado ou aço inoxidável; possuir suporte giratório para cardioversor ou desfibrilador; possuir suporte para cilindro de oxigênio; possuir tábua para massagem cardíaca e possuir tomada para alimentação elétrica de no mínimo 4 ou 5 saídas. Dimensões aproximadas: 700x500x800. Apresentar catálogo na proposta. Garantia mínima de 12 meses.	LEVITA – FABRICANTE: HOSP BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP – PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO NA ANVISA 809702900001	20	R$ 1.285,00	R$ 25.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.700,00**	

Empresa vencedora dos lotes 12, 13 e 14 ***Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda***
CNPJ/MF sob nº *90.909.631/0001-10*

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	UND	**CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estimulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**	INSTRAMED / DUALMAX	15	R$ 27.666,66	R$ 414.999,90
13	UND	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30	INSTRAMED / I.ON	15	R$ 5.636,66	R$ 84.549,90

		segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. “Display de cristal líquido colorido: 4,3”. – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. **Garantia mínima de 12 meses.**				
14	UND	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente	INSTRAMED / DUALMAX	12	R$ 32.874,00	R$ 394.488,00

		50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.				
VALOR TOTAL					**R$ 894.037,80**	

Empresa vencedora do lote: 11 ***J Ribeiro Comércio Atacadista Ltda Epp***
CNPJ/MF sob nº *84.972.926/0001-39*

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	UND	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL** – Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs; aspiração livre de no mínimo 18 L/min; frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável; Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg; Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; Filtro de ar; Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso de carga; Garantia contra defeitos de fabricação; Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; Deverá conter uma sonda de aspiração rígida; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. **Garantia mínima de 01 ano.**	HR/INL-6005C2	23	R$ 2.456,52	R$ 56.499,96
VALOR TOTAL					**R$ 56.499,96**	

Empresa vencedora dos lotes: 06 e 15 ***SC Medical Comércio e Serviços Eireli***
CNPJ/MF sob nº 12.246.862/0001-88

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	UND	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo 12 canais digital com aquisição simultânea de 12 derivações uma única página. impressora térmica integrada ao equipamento. impressão em 12 canais no próprio equipamento no formato a4 para melhor legibilidade gráfica. tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 7", possibilita monitorização e visualização prévia do exame em tempo real das 12 derivações. detecção automática de arritmias. memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes. Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. circuito de proteção contra desfibrilador. detecção de eletrodo solto. Interfaces lan, usb, rs232 ou wi-fi. taxa de amostragem mínima de 2.000 amostras por segundo. deverá acompanhar: 01 cabo paciente 10 vias, 06 eletrodos pré cordiais isentos de látex, 4 eletrodos de membros cardioclips,01 frasco de gel, 01 rolo de papel termo-reativo e 01 software de interpretação. Garantia mínima de 12 meses.	EDAN / SE 1200E	05	R$ 8.333,33	R$ 41.666,65
VALOR TOTAL					**R$ 41.666,65**	

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	UND	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo 12 canais digital com aquisição simultânea de 12 derivações uma única página. impressora térmica integrada ao equipamento. impressão em 12 canais no próprio equipamento no formato a4 para melhor legibilidade gráfica. tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 7", possibilita monitorização e visualização prévia do exame em tempo real das 12 derivações. detecção automática de arritmias. memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes. Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. circuito de proteção contra desfibrilador. detecção de eletrodo solto. Interfaces lan, usb, rs232 ou wi-fi. taxa de amostragem mínima de 2.000 amostras por segundo. deverá acompanhar: 01 cabo paciente 10 vias, 06 eletrodos pré cordiais isentos de látex, 4 eletrodos de membros	EDAN / SE 1200E	15	R$ 8.333,33	R$ 124.999,95

		cardioclips,01 frasco de gel, 01 rolo de papel termo-reativo e 01 software de interpretação. Garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL					**R$ 124.999,95**	

Empresa vencedora dos lotes 03, 04, 05 e 08: ***STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP***
CNPJ/MF sob nº *11.089.732/0001-16*

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	UND	**CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estimulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**	INSTRAMED / DUALMAX	05	R$ 29.145,80	R$ 145.729,00
04	UND	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as	INSTRAMED / I.ON	05	R$ 7.465,44	R$ 37.327,20

		pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. "Display de cristal líquido colorido: 4,3". – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. Garantia mínima de 12 meses.				
05	UND	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás	INSTRAMED / DUALMAX	03	R$ 32.874,00	R$ 98.622,00

		multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.				
08	UND	**FOCO DE LUZ** – Foco refletor ambulatorial, com cúpula composta por LED, com haste em aço e com pintura epóxi. Deverá possuir amplos movimentos da cúpula e possibilidade de regulagem da altura da haste, cabo de alimentação com pelo menos 1,5 metros de comprimento, base composta de pelo menos 4 rodízios, sistema de iluminação elétrica bivolt, iluminação mínima de 20.000 lux e vida útil mínimo dos leds de 50.000 horas. **Garantia mínima de 12 meses**. Com registro na Anvisa.	MEDMEGA / FM500L	30	R$ 349,62	R$ 10.488,60
VALOR TOTAL					**R$ 292.166,80**	

Empresa vencedora do lote 01: ***V.L. Fuzeti Comercial Me***
CNPJ/MF sob nº 05.523.731/0001-35

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	UND	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL –** Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs; aspiração livre de no mínimo 18 L/min; frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável; Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg; Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; Filtro de ar; Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso de carga; Garantia contra defeitos de fabricação; Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; Deverá conter uma sonda de aspiração rígida; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. **Garantia mínima de 01 ano.**	ASPIRATEX MODELO INL-6001-BE ANVISA 81731740001	07	R$ 3.820,00	R$ 26.740,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.740,00**

Paranaguá, 30 de Novembro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:98074FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.422/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta dias de novembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e outros para Unidades de Urgência e Emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 90.909.631/0001-10	FONE/FAX: (51) 3073-8200 / (51) 3073-8228
ENDEREÇO: Beco José Paris, nº 339, Pavilhão nº 18 e 19 – Bairro Serandi, Porto Alegre/RS CEP: 91140-310	
REPRESENTANTE LEGAL: Arthur Jorge de Almeida Moraes	
CPF Nº: 511.125.237-15	RG Nº: 04.051.788-0
E-MAIL: licitacoes@instramed.com.br	

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	UND	**CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser	INSTRAMED / DUALMAX	15	R$ 27.666,66	R$ 414.999,90

		capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estimulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**				
13	UND	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. “Display de cristal líquido colorido: 4,3”. – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque	INSTRAMED / I.ON	15	R$ 5.636,66	R$ 84.549,90

		elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. **Garantia mínima de 12 meses.**				
14	UND	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto	INSTRAMED / DUALMAX	12	R$ 32.874,00	R$ 394.488,00

		(CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.				
VALOR TOTAL					**R$ 894.037,80**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Instramed Indústria Medico Hospitalar LTDA
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5A827928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 29/2020

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 29/2020

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação e a justificativa da Secretaria Municipal da Cidade.
Ratifico a Declaração de dispensa de Licitação Nº **29/2020** conforme tabela abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO ESCRITO "EU AMO PITANGA" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.
LOTE 1 Valor Máximo do Lote: R$ 16.630,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
1	LETREIRO EM ESTRUTURA METÁLICA PÓRTICO TURISTICO BERAL 40CM x 1,18CM DE ALT LETREIRO PÓRTICO TURISTICO BERAL 40CM x 1,18CM DE ALT (EU/DESENHO CORAÇÃO/ PITANGA) ONDE SE LÊ EU AMO PITANGA (7.500 Larg X 2,700 Alt.) REFORÇADO (SUPORTANDO ATÉ 150Kg EM CIMA DO MESMO), EM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 20mm x 20mm NA PAREDE 1,20mm, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO REVESTIDA POR ACM (ALUMINIO COMPOSTO) DE TODOS OS LADOS SENDO FRENTE, FUNDO E LATERAIS, RECORTADO ELETRONICAMENTE COM PINTURA POLIESTER FÁBRICA E SEM FIXAÇÃO APARENTE E TOTALMENTE VEDADO FIXADO EM BASE DE CONCRETO FORNECIDO PELA PREFEITURA.	UND	1	16.630,00

EMPRESA: **NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.530.889/0001-93, estabelecida na RUA OSVALDO ARANHA, 315 - CEP: - BAIRRO: PITANGUINHA**

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e em razão das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal da Cidade.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 04 de dezembro de 2020.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 351/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO ESCRITO "EU AMO PITANGA" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE..
VALOR: 16.630,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 13 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 29/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:704E2A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 66/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 66 nestes termos:

Data Pregão	25/11/2020
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA N° 01 DA CÂMARA DE VEREADORES, DESTINADA À ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÉBANO PEREIRA.

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 9.970,90 (nove mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos).
LOTE 2 Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTINA COZINHA - TECIDO TRANSLUCIDO 3,00 X 1,80	brisa	UN	1	R$ 240,00	R$ 240,00

LOTE 3 Valor Total do Lote: 21,10 (vinte e um reais e dez centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT VARÃO 2,50 MTS	sharom	KIT	1	R$ 21,10	R$ 21,10

LOTE 4 Valor Total do Lote: 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTINAS EM TECIDO BLACK OUT COM ILHOS TAMANHO 2,10L X 2,00A	guota	UN	30	R$ 168,90	R$ 5.067,00

LOTE 5 Valor Total do Lote: 462,90 (quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT VARÃO 1,50 MTS	sharom	KIT	30	R$ 15,43	R$ 462,90

LOTE 9 Valor Total do Lote: 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROJETOR MULTIMIDIA PAINEL LCD: 0,55 POLEGADAS (D7) - NUMERO DE PIXELS 800 X 600 X 3 - SAIDA DE LUZ COLORIDA 3300 LUMENS - RAZÃO EM ASPECTO 4:3 - TIPO DE LAMPADA 210W UHE - FOCO MANUAL NUMERO F:1.44	benq	UN	1	R$ 2.730,00	R$ 2.730,00

LOTE 10 Valor Total do Lote: 1.449,90 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TV SMART 32 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD, FREQUENCIA 60HZ, WEBOS4.5 CONECTIVIDADE: WI-FI- BLUETOOTH, 3 ENTRADAS HDMI 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA/TV A CABO - 1 ENTRADA AV/VIDEO COMPONENTE	aoc	UN	1	R$ 1.449,90	R$ 1.449,90

FORNECEDOR: M L TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME - CNPJ: 20.050.438/0001-91
Valor Total do Fornecedor: 600,00 (seiscentos reais).
LOTE 12 Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ - TELA PARA DATASHOW, TELA DE DATA SHOW, TELA DE PROJETOR, TELA PORTÁTIL, TELA PARA RETROPROJETOR	PROJEART KITPROJ70	UN	1	R$ 600,00	R$ 600,00

FORNECEDOR: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - CNPJ: 97.546.883/0001-71
Valor Total do Fornecedor: 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
LOTE 11 Valor Total do Lote: 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL CORE I3 - MODELO PROCESSADOR: CORE I3 PENTIUM - MEMÓRIA RAM: 8GB - SSD: 240GB - PLACA DE VÍDEO: G210 DDR3 1 GB - CONEXÕES USB: 2 CONEXÕES 3.0 - 2 CONEXÕES 2.0	K-MEX/BRAZIL PC I32120/20BP95AX	UN	1	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.620,90 (doze mil , seiscentos e vinte e noventa)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar os documentos referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 04/12/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 350/2020.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA N° 01 DA CÂMARA DE VEREADORES, DESTINADA À ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÉBANO PEREIRA..
VALOR: 9.970,90 (nove mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 04/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 66/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 352/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **M L TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA N° 01 DA CÂMARA DE VEREADORES, DESTINADA À ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÉBANO PEREIRA..
VALOR: 600,00 (seiscentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 04/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 66/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 353/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA N° 01 DA CÂMARA DE VEREADORES, DESTINADA À ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÉBANO PEREIRA..
VALOR: 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 04/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 66/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:15BCBDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 07-2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Convite 7/2020 nestes termos:

Data Convite	04/12/2020
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DA COMUNIDADE DE VILA NOVA DOS ALEMÃES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: JOAO MARIA DE SOUZA - CNPJ: 22.918.797/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 14.760,94 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATÉ POÇO ARTESIANO EXISTENTE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, COMUNIDADE VILA NOVA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.		SERV	1	R$ 14.760,94	R$ 14.760,94

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.760,94 (quatorze mil , setecentos e sessenta e noventa e quatro)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 04/12/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C8FDB721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 645/2020

DATA: 03 de novembro de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 285.350,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINTE	
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.71.70.30.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (730)	14.200,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (736)	17.900,00
03	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA	
03.002.02.062.0003.2.009	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (371)	3.000,00
04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0004.2.010	Manutenção do Gabinete do Secretario	
3.3.71.70.30.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (381)	350,00
04.001.04.122.0004.2.011	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (389)	15.000,00
3.3.90.35.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Consultoria (393)	5.000,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (395)	1.000,00
04.001.04.122.0004.2.012	Atividades de Licitação, Compras e Patrimônio	
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Com (404)	3.400,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.129.0004.2.015	Atividades de Fiscalização e Tributação	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (437)	1.500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (442)	2.500,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (443)	2.000,00
04.002.28.843.0004.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna - RPPS	
3.3.91.97.00.000 - Fonte: 000	Aporte p Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (448)	15.000,00
04.002.28.843.0004.0.005	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais e Contributivas (451)	6.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (488)	400,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (526)	2.000,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 733	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (536)	2.500,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.71.70.11.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (580)	100,00
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (586)	15.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (588)	5.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 303	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (604)	3.500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (609)	35.000,00
10.003.1030500102.062	Programa Estadual de Vigilância em Saúde - VigiaSUS	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 497	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (657)	10.000,00
10.003.1030200102.065	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (643)	5.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.2.041	Manutenção e Conservação dos Próprios Municipais	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (804)	6.500,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (806)	5.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (807)	71.500,00
11.001.26.782.0011.2.042	Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (814)	4.000,00
11.001.26.782.0011.2.043	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (818)	15.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de consumo (690)	15.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte:000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (693)	3.000,00
Total das Suplementações		**285.350,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINTE	
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (727)	30.000,00
3.3.90.31.00.000 - Fonte: 000	Prem. Culturais, Artísticas, Cient. Desportivas (731)	5.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (736)	20.000,00
02.003.04.122.0002.2.004	Atividades da Junta Militar e Serviços de Identificação	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (738)	5.000,00
03	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA	
03.002.02.062.0003.2.009	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (375)	5.000,00
04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0004.2.010	Manutenção do Gabinete do Secretario	
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (384)	5.000,00
04.001.04.122.0004.2.011	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (394)	15.000,00
3.3.90.46.00.000 - Fonte: 000	Auxílio - Alimentação (396)	35.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0004.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna - RPPS	
4.6.91.71.00.000 - Fonte: 000	Principal da Dívida por Contrato (449)	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.0006.2.023	Merenda - PNAE	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (463)	24.250,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (534)	2.500,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (585)	19.600,00
3.3.71.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (597)	5.000,00
3.3.90.14.00.000 - Fonte: 303	Diárias - Pessoal Civil (598)	5.000,00
3.3.90.14.00.000 - Fonte: 495	Diárias - Pessoal Civil (599)	5.000,00
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (1374)	5.000,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 303	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (612)	9.000,00
10.003.10.305.0010.2.040	Atividades em Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (651)	5.000,00
10.003.10.301.0010.2.066	Programa Estadual Atenção Primária a Saúde - APSUS	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 495	Equipamentos e Material Permanente (633)	5.000,00
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 497	Equipamentos e Material Permanente (1637)	10.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.045	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.71.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (697)	50.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**285.350,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de novembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5658BA93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 151/2020 INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 09/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS E 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	PLANTÕES DE 24 HORAS A serem reslizados no Hospital Municipal "João de Caires" concominante com atendimento Ambulatorial da Unidade Básica da Saúde "Vereador Juarez Pereira dos Santos ".Nos horários das 07 ás 11 Horas e das 13 ás 17 Horas, de Segunda, Quarta e Sexta - Feira.	164	SERV	2.095,00	343.580,00
2	PLANTÕES DE 12 HORAS A serem realizados no Hospital Municipal "João de Caires" concominante com atendimento Ambulatorial da Unidade Básica de Saúde "Juares Pereira dos Santos". Nos horários das 07 ás 11 Horas e das 13 ás 17 Horas, de Terça e Quinta- feira.	109	SERV	1.047,50	114.177,50
TOTAL					457.757,50

Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS Para cobrir atestado eventualidades e afastamentos justificados dos profissionais (Médicos) efetivos a ser realizados no Hospital Municipal "João de Caires", concominante com atendimento Ambulatorial da Unidade Básica de Saúde "Vereador Juarez Pereira dos Santos".	130	SERV	1.047,50	136.175,00
TOTAL					136.175,00

VALOR MÁXIMO - R$ 593.932,50 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: O credenciamento ocorrerá no período de **20/11/2020à 14/12/2020 das 08h às 12h e 14h às 17h**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, situada a Rua São Paulo nº 191, Centro, Prado Ferreira.
Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 20 de novembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:3BEC148B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **136/2020,** referente a Inexigibilidade nº **18/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 05/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PRADO FERREIRA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA E SUAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL, CONFORME DETERMINA O ART.31 DA LEI 13019/2014, PARA MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**, sendo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSFERÊNCIA DE	1,00	UNID	50.000,00	50.000,00

	RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PRADO FERREIRA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA E SUAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL, CONFORME DETERMINA O ART.31 DA LEI 13019/2014, PARA MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.				
TOTAL					50.000,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento (repasse) será efetuado em uma parcela, com vencimentos: 18/12/2020.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar o repasse, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 04/12/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:91A2B3B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07815/20 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.018. 768,00 (um milhão, dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA		
02.03.04.122.0003.2.050 (3) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950,00
03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (50) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.361.0017.2.101 (217) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
05.04.12.361.0017.2.027 (212) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (149) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
05.01 .12.361.0017.2.029 (151) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (202) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (176) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (553) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.634,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (178) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
05.02.12.365.0018.2.039 (179) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.234,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (241) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
06.01.10.301.0012.2.080 (291) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06.01.10.301.0012.2.076 (244) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000,00
06.01.10.301.0012.2.080 (293) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.500,00
06.01.10.304.0020.2.098 (306) - 3.1.91.13.00.00.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
07 - SEC. MUN. DESENV.INDUSTRIAL, COMERCIAL E TURISTICO		
07.06 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
07.06.11.333.0008.2.013 (333) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.06.11.333.0008.2.013 (334) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.03.23.695.0008.2.054 (331) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (322) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00

08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
8.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (338) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
08.01 .02.062.0013.2.084 (341) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00

09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA		
09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA		
09.02.19.572.0025.2.041 (355) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
09.03.04.131.0025.2.055 (368) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
09.03.04.131.0025.2.055 (369) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (408) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.600,00
11.01.18.542.0010.2.180 (409) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
11.01.18.542.0010.2.180 (41 O) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
11.01.18.542.0010.2.067 (396) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
12 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		
12.01 - COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO		
12.01 .04.124.0019.2.177 (426) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS		
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (454) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
13.05.15.451.0016.2.059 (471) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (455) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00
13.04 - DEPARTAMENTO DE FROTAS		
13.04.15.452.0016.2.011 (466) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (457) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.2.063 (450) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
13.02.15.451.0016.2.063 (451) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (480) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.99.999.0999.9.999 (64) - 9.9.99.99.00.00.00.00	1000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	252.600,00
04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0027.2.148 (105) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
04.05.13.392.0014.2.181 (129) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0027.2.148 (106) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.365.0018.2.064 (214) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (164) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (183) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.488,00

05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.365.0018.2.064 (215) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.04.12.361.0017.2.101 (218) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (154) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	3.140,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (189) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1103 MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
05.03.12.361.0017.2.038 (204) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	25.845,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (172) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.647,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (559) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.718,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (159) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.030,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (198) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.079 (280) - 3.1.90.11.00.00.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.01.10.301.0012.2.007 (229) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.01.10.304.0020.2.098 (302) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
07 - SEC. MUN. DESENV.INDUSTRIAL, COMERCIAL E TURISTICO		
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (320) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.01 .22.661.0008.2.069 (321) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

11.01.18.542.0010.2.067 (393) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
12 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		
12.01 - COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO		
12.01 .04.124.0019.2.177 (425) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (431) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
13.01 .15.451.0016.2.035 (432) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
13.05.15.451.0016.2.059 (472) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1507 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (434) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
15.03.06.182.0007.2.090 (496) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (489) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 7 de Dezembro de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:56DC1E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOVEMBRO/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da Prestação de Contas do PROGRAMA BOLSA ATLETA/PARATLETA referente ao mês de NOVEMBRO de 2020:

NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	CATEGORIA ESPORTIVA	PROCESSO	RESULTADO	MOTIVOS
AMANDA SOARES DA SILVA	06/01/1998	KARATÊ	17343/2020	APROVADA	
ARIANRHOD GUIMARAES RUSSI	24/05/2007	JUDO	17314/2020	APROVADA	
LARISSA NOVODWORSK RODRIGUES	02/07/2001	KARATÊ	17302/2020	APROVADA	
NICKSON GABRIEL PEDROSO SCHAVARTZ	19/10/2005	JUDO	15331/2020	APROVADA	
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GEIB	08/07/2009	JUDO	17263/2020	APROVADA	
RAFAEL PEREIRA DE MELLO	24/07/1998	ATLETISMO	17342/2020	APROVADA	
GUSTAVO YURI FERREIRA IMOTO	23/01/2006	JIU JITSU	17078/2020	APROVADA	
JULIA MARIA DOS SANTOS LIMA	08/12/2008	JUDO	17307/2020	APROVADA	
ISRAEL DAVID BENTO	12/04/2005	JIU JITSU	17308/2020	APROVADA	
BRUNO DAVI DE ASSIS	21/06/2006	JIU JITSU	17207/2020	APROVADA	
MAYCON VICTOR RIBEIRO DA SILVA	22/09/2011	JIU JITSU	17134/2020	APROVADA	
BRUNA CORDEIRO DOS SANTOS	02/03/2011	JIU JITSU	17290/2020	APROVADA	
DOUGLAS EMANUEL CIRIACO	15/10/2010	JIU JITSU	17196/2020	APROVADA	
VICTOR GABRIEL MAGALHÃES VENTURI	02/02/2009	JIU JITSU	17198/2020	APROVADA	
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	22/05/2006	JIU JITSU	17199/2020	APROVADA	
VINÍCIUS DA SILVA GONÇALVES	08/12/2005	KARATÊ	17186/2020	APROVADA	
GUSTAVO MACHADO BARBOSA	15/05/2009	JIU JITSU	17292/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA	19/12/2006	JUDO	17300/2020	APROVADA	
ANTÔNIO CARLOS SQUENA DA SILVA	16/08/2004	NATAÇÃO	17351/2020	APROVADA	
MATEUS VINÍCIUS CIRIACO	22/03/2008	JIU JITSU	17195/2020	APROVADA	
KAUAN AZAMBUJA DOS ANJOS	09/11/2006	JUDO	17291/2020	APROVADA	
MAYARA XAVIER GEIB	12/10/2005	JUDO	17264/2020	APROVADA	
ALICE PLUCENIO MASSANEIRO	08/05/2011	JUDO	16991/2020	APROVADA	
DAMILYE DEMENJON DE CARVALHO	25/07/2000	JIU JITSU	X	SEM PRESTAÇÃO	
ANDERSON CIRIACO BASSO	24/03/2010	JIU JITSU	17197/2020	APROVADA	
JULIA TARIFA MENDES	21/02/2010	JIU JITSU	17261/2020	APROVADA	
ALLAN LECHINESKI DA SILVA	13/08/2010	JIU JITSU	17289/2020	APROVADA	
GABRYEL HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	03/10/2009	KARATÊ	X	SEM PRESTAÇÃO	
ARTHUR DE OLIVEIRA POLLOM	01/01/2009	JIU JITSU	16956/2020	APROVADA	
VINÍCIUS GABRIEL SINGOLANI MORAES	28/01/2010	KARATÊ	16992/2020	APROVADA	
VINÍCIUS GODOY VALOROSKI	05/01/2009	BADMINTON	17200/2020	APROVADA	
THIAGO PEREIRA LEGNANI	09/05/2009	KARATÊ	17205/2020	APROVADA	
SARAH STALL BETELLI	07/09/2007	GINÁSTICA RÍTMICA	17166/2020	APROVADA	
MARIA ISABELA MACHADO	29/12/2008	JUDO	17340/2020	APROVADA	
ANA MARIA DE SOUZA	03/10/1979	ATLETISMO	17171/2020	APROVADA	
GUSTAVO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	19/09/2010	XADREZ	17297/2020	APROVADA	
MURILO HOLANDA MESSIAS DOS SANTOS	16/04/2009	XADREZ	17298/2020	APROVADA	
VITHORIA KAROLINE PINHEIRO MARQUEZINE	24/05/2004	FUTSAL	17159/2020	APROVADA	
CAROLINE ALVES FERREIRA	21/05/2004	FUTSAL	17303/2020	APROVADA	
MICAELA COSTA BUENO	11/06/2004	FUTSAL	17350/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. *AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL *AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS
LAISSA GABRIELI PRODOCIMO RAMOS	05/11/2005	FUTSAL	17341/2020	RESSALVA	*AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

					*AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
LORENA CAVALHEIRO	09/10/2003	HANDEBOL	17248/2020	APROVADA	
KARIELI ALVES FERREIRA	22/07/2002	FUTSAL	17299/2020	APROVADA	
LUCAS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES	21/01/2010	FUTSAL	17206/2020	APROVADA	
KAUAN VITHOR PINHEIRO MARQUEZINE	13/03/2006	FUTEBOL	17160/2020	APROVADA	
PEDRO HENRIQUE PACHECO CABRAL	09/07/2010	BADMINTON	17339/2020	APROVADA	
ANA JULIA FRANCA	23/12/2008	JIU JITSU	17276/2020	APROVADA	
ENDRICK GABRIEL DA ROCHA CORDEIRO	18/05/2006	FUTSAL	17301/2020	APROVADA	
MARIA EDUARDA FALCÃO RODRIGUES	29/01/2003	HANDEBOL	16929/2020	APROVADO	

LEGENDA RESULTADO

APROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS COM PARECER POSITIVO DA COMISSÃO TÉCNICA.
REPROVADA – PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO ACEITA PELA COMISSÃO TÉCNICA. *A REPROVAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
SEM PRESTAÇÃO – ATLETA DEIXOU DE PRESTAR CONTAS DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO, CONFORME EDITAL 02/2019 E LEI MUNICIPAL 1052/2017. *A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS IMPLICA NO DESLIGAMENTO DO ATLETA AO PROGRAMA.*
RESSALVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS RESSALVADA VISANDO CORREÇÃO POR PARTE DO ATLETA PARA SUA DEVIDA APROVAÇÃO.

Quatro Barras, 07 de dezembro de 2020.

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Decreto Nº7.037/2019

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:76DAD78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.112/2020 03/12/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais**), conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
11000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.600,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
50000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.300,00

05 **05.001**	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Agropecuário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
79000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.100,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
169000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.600,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
12000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
21000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.600,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
52000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.300,00

05 **05.001**	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Agropecuário
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
80000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.100,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
174000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.600,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2CC4CC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 406/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JEAN CARLOS GORONCI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 05 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES E REAJUSTAR OS VALORES DE ACORDO COM O ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. ESTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 05/12/2020.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	61512	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.	GORONCI	HORAS	700,00	75,39	76,42

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 91/2018
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6D0E14E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 392 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 273.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
05.06.28.843.00000.002	1539	3.2.91.21	000	3.000,00
05.06.28.846.00000.006	1557	3.3.90.47	000	270.000,00
TOTAL				**273.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
05.06.28.843.00000.001	1534	4.6.90.71	000	273.000,00
TOTAL				**273.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
05.06	3.2	000	dezembro	3.000,00
05.06	3.3	000	dezembro	270.000,00
TOTAL				**273.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
05.06	4.6	000	dezembro	273.000,00
TOTAL				**273.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:7A9BE27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020

Ref. Pregão Presencial nº 098/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da

empresa **JOÃO PAULO COELHO BOVO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.775.803/0001-25, com sede à Avenida 29 de Agosto, nº 363, Sala 03, Centro, na cidade de Leme – SP, CEP 13610-210, Fone (19) 2133-1944, e-mail joaopaulobovo@hotmail.com, representada pelo Senhor **JOÃO PAULO COELHO BOVO**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº 44.902.510-X e do CPF nº 372.237.098-12, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de projetos de prevenção de incêndio, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 098/2020, devidamente homologado pelo Município em 05/11/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	M2	20.000,00	57036	Elaboração de Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e a Desastre, de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros e classificação da edificação, e elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), referente ao memorial, sem aprovação junto ao corpo de bombeiros. Incluso valor da ART	1,55	31.000,00
	2	M2	9.000,00	57037	Elaboração e aprovação de Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) junto ao Corpo de Bombeiros, de acordo com as normas vigentes e classificação da edificação, com sistema de hidrantes e/ou mangotinhos. Incluso valor da ART	1,50	13.500,00
	3	M2	14.000,00	57038	Elaboração e aprovação de Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) junto ao Corpo de Bombeiros, de acordo com as normas vigentes e classificação da edificação, sem a necessidade de sistema de hidrantes e/ou mangotinhos. Incluso valor da ART	1,75	24.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4 -Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6 - Providenciar a ART por serviços contratados.
7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Resolução SESA nº 207/2016, Anexo I, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
12 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo de prestação de serviço a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazê-lo, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – Planejamento.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de novembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***JOÃO PAULO COELHO BOVO – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 3.224.061-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9BF8347D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020

Ref. Pregão Presencial nº 100/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101**,** resolve registrar o preço da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, CEP nº87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail: licitacao1@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68, representada pela Sra. **PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, brasileira, viúva, sócia administrativa, portadora do RG nº 4.490.756-9 e do CPF nº 960.210.989-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 100/2020, devidamente homologado pelo Município em 06/11/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
16	PCT	4.300,00	57066	Biscoito Cream Cracker Integral, SEM LACTOSE, que contenha FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FIBRA, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.Embalagem de 400 g. TIPO LIANE.	4,23	18.189,00	LIANE
17	PCT	4.300,00	57067	Bolacha de leite SEM LACTOSE - ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, açúcar, zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metassulfito de sódio e aroma artificial de leite. Contém Glúten. Embalagem contendo dados do produto, valor nutricional, lote. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 400 g. TIPO LIANE.	4,23	18.189,00	LIANE
18	PCT	5.300,00	57068	Bolacha de maisena SEM LACTOSE - ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, açúcar, zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metassulfito de sódio, aroma artificial de baunilha e aroma artificial de limão. Contém Glúten. Embalagem plástica contendo dados do produto, valor nutricional, lote. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 400 g. TIPO LIANE	4,55	24.115,00	LIANE
19	PCT	3.500,00	57069	Biscoito tipo rosquinhas de chocolate SEM LACTOSE, que contenha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, amido de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6 e PP), corante caramelo e aromatizante. sem colesterol. Isento de produtos de origem animal. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses da data de ebtrega do produto, lote. Embalagem de 400g. TIPO LIANE	4,68	16.380,00	LIANE
20	PCT	3.500,00	57070	Biscoito tipo rosquinhas de coco SEM LACTOSE, que contenha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja, vitamninas (B1, B2, B6 e PP), corante caramelo e aromatizante. sem colesterol.. Isento de produtos de origem animal. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses da data de ebtrega do produto, lote. Embalagem de 400g. TIPO LIANE	4,68	16.380,00	LIANE
23	PCT	5.200,00	51101	Café torrado e moído – extra forte, produzido em grãos 100% arábica ou no mínimo 70% arábica e 30% conilon, tipo 8, com selo ABIC, bebida duro/riado sem presença de rio e outros intrínsecos ou extrínsecos do produto, embalagem de 500g tipo almofada ou vácuo, plástica leitosa ou aluminada, com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses no ato da entrega do produto.	6,34	32.968,00	CAFÉ BRASIL
31	PCT	325,00	53311	Cravo, de primeira qualidade - ingrediente: cravo. Embalagem de 10g., constar na embalagem os dados de identificação, procedência e valor nutricional. Prazo de validade mínimo de 10 meses no prazo da entrega	14,00	4.550,00	CATEMAR
42	PCT	2.132,00	57088	Fermento em pó - ingredientes: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalagem em potes plásticos de 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega do produto. TIPO ROYAL	3,70	7.888,40	DONA BENTA
51	PCT	8.200,00	46516	Macarrão tipo parafuso sem ovos, contendo Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum, características organolépticas próprias e especificações no rótulo. Tempo de cocção dever ser em torno de 10 minutos, embalagem transparente de 500 gramas . A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de de entrega.	2,98	24.436,00	JOIA
62	PCT	4.100,00	57101	P.T.S, proteína texturizada de soja tamanho médio, com validade mínima de 11 meses, embalagem de 400g, resistente. COR ESCURA. TIPO ZAELI	8,30	34.030,00	ZAELI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 195.125,40 (cento e noventa e cinco mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prezo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 12:30 horas; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes no anexo II do Edital – dos locais de entrega, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

Prazo de entrega em até 05 (cinco) dias úteis a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente; as entregas serão realizadas no dia e horário indicado na solicitação e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
SILVANA MANGANOTTI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 4.723.521-9 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:404E5380

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020

Ref. Pregão Presencial nº 106/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Brugin, nº 251, Jardim Bela Suíça, CEP nº86.189-378, fone nº43-3253-1380, e-mail: jribeiroatacadista@bol.com.br, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF 84.972.926/0001-39, representada pelo Sr. **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, sócio, portador do RG nº 3.988.431-3 e do CPF/MF nº 362.425.009-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 106/2020, devidamente homologado pelo Município em 12/11/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
65	und	4,00	57199	Cimento endodôntico de obturação de canais de dois componentes pasta/pasta a base de resina epóxi-amino com as seguintes características: Propriedades de selamento de longa duração, grande estabilidade dimensional, propriedades auto-adesivas, alta rádio-opacidade, estando de acordo com as normas iso 6876-2001 como material dentário para obturação de canais. Composto por caixa com uma pasta composta por resina epóxi e uma pasta catalizadora.A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	132,48	529,92	ANGELUS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:FDECDD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020

Ref. Pregão Presencial nº 109/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu

mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.639.566/0001-70, com sede à Rua Roberto Romanelli, nº 3339-A, Jardim Riviera, na cidade de Cambé – PR, CEP 86187-015, Fone (43) 3344-4119, e-mail fausto@avantelicitacoes.com.br / rodolfo@avantelicitacoes.com.br, representada pelo Senhor **ARONILDO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresárioportador do RG nº 1.062.581-5 e do CPF nº 095.490.489-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de materiais para prevenção de incêndio, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 109/2020, devidamente homologado pelo Município em 12/11/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	4,00	56966	Central de alarme de incêndio - CIC 06I	409,95	1.639,80	GARRA
	2	und	9,00	56967	Cabo blindado incêndio 2x0,75mm - rolo de 100mts	315,36	2.838,24	ECONOLUX
	3	und	18,00	56968	Acionador manual convencional	46,48	836,64	GARRA
	4	und	3,00	56969	Sinalizador audio visual convencional	46,34	139,02	GARRA
	5	und	22,00	56970	Detector de temperatura convencional	72,53	1.595,66	GARRA
	6	und	22,00	56971	Detector de fumaça convencional	65,06	1.431,32	GARRA
	7	und	22,00	56972	Eletroduto galvanizado leve 3/4"x3000mm	15,66	344,52	ECONOLUX
	8	und	66,00	56973	Abraçadeira com cunha 3/4"	1,14	75,24	ECONOLUX
	9	und	25,00	56974	Caixa de alumínio modelo X	6,16	154,00	ECONOLUX
	10	und	60,00	56975	Arruela 3/4' com rosca BSP	0,48	28,80	ECONOLUX
	11	und	25,00	56976	Tampa cega 1/2" e 3/4"	2,60	65,00	ECONOLUX
	12	und	50,00	56977	Tampão para caixa PVC 3/4"	0,51	25,50	ECONOLUX
	13	und	21,00	56978	Luminária de emergência autônoma 30 leds	19,56	410,76	LED
	14	und	1,00	56979	Discador GSM	248,03	248,03	ECONOLUX
	15	und	1,00	56980	Fonte e carregador 12V	95,25	95,25	ECONOLUX
	16	und	1,00	56981	Receptor longo alcance 01 canal	62,69	62,69	ECONOLUX
	17	und	1,00	56982	Transmissor C.A 433 mhz CI	35,63	35,63	ECONOLUX
	18	und	28,00	56983	Sirene 120dB	19,80	554,40	GARRA
	19	und	4,00	56984	Bateria selada Alarme	93,29	373,16	GARRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
7. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.
8. Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho, uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.953,66 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente do Município.
2. A prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à ordem de serviço devidamente preenchida.
3. Os serviços prestados ou produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado / produto entregue, pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5. Quando da retirada dos extintores para a recarga, a adjudicatária deverá dispor de extintores próprios para manter um número superior a 40% do número de equipamentos instalados nos prédios, garantindo assim a segurança.
6. As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um serviço/ produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA EMPRESA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	FÁBIO DA SILVA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.261.511-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B6C7C033

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020

Ref. Pregão Presencial nº 111/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **G.V.C COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Beija Flor, nº 128, Fundos, Vila Olívia, CEP nº86.730-000, fone nº44-99929-8068, e-mail: vendas@gvccomercio.com.br, na cidade de Astorga - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 32.844.056/0001-19, representada pelo Sr. **GUILHERME VERONEZ COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 108.311.54-1 e do CPF nº 087.102.579-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Equipamento de Informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 111/2020, devidamente homologado pelo Município em 24/11/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	und	10,00	57402	Chave Philips 1/4"x 5"	16,00	160,00	WESTERN
10	und	10,00	57403	Chave Philips 3/16"x 3"	14,40	144,00	WESTERN
11	und	5,00	57404	Chave Fenda 5/16"x 3"	11,20	56,00	WESTERN
12	und	5,00	57405	Chave Fenda 1/4"x 5"	13,40	67,00	WESTERN
35	und	2,00	57418	Dock Station Empire p/ 2 HD SATA 2.5´/3.5´ - F3 1263	241,63	483,26	EMPIRE
40	und	100,00	57423	Webcam	564,00	56.400,00	C3 TECH
45	und	30,00	57428	Fonte ACBEL modelo PCH018;	267,30	8.019,00	LENOVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 65.329,26 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fomecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***G.V.C COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1EF05FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020

Ref. Pregão Presencial nº 111/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santos Dumont nº 1947, CEP nº85.900-010, fone nº45-3252-6843, e-mail: atendimento@mimegastore.com, na cidade de Toledo - PR, cadastrada no CNPJ/MF 07.701.892/0001-05, representada pelo Sr. **FABIO ROBERTO RIGO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 8.439.539-6 e do CPF nº 008.834.649-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Equipamento de Informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 111/2020, devidamente homologado pelo Município em 24/11/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
43	und	10,00	57426	Tablet Tela de no mínimo 7”	1.727,00	17.270,00	POSITIVO
44	und	40,00	57427	Fonte Modelo PI-T180G-I(01);	351,00	14.040,00	POSITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 31.310,00 (trinta e um mil trezentos e dez reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – Administração;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:38950F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
OITAVO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2019

Ref. Pregão Presencial nº 132/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1305, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86602-090, Fone (43) 3156-0960/98824-6887, e-mail talisma.rolandia@hotmail.com, representada pela Senhora **IVONE FINAVARO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, residente na Rua Santos, nº 1043, apartamento 804, Centro, na cidade de Londrina – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	2,98	PETROALCOOL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4614AB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2019

Ref. Pregão Presencial nº 156/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.586.781/0001-35, com sede à Avenida Maringá, nº 2067-B, Jardim Vitória, na cidade de Londrina – PR, CEP 86060-000, Fone (43) 3356-5656, email dicomag@sercomtel.com.br, representada pelo Senhor **ERNANI EUZÉBIO GROSSI**, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº 3.346.810-5 e do CPF nº 563.827.749-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod.Item	Discriminação	R$Unit.	Marca
7	und	53907	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA SEM BRACOS ASSENTO E ENCOSTO INJETADO E ANATOMICO E TAPEÇADO, EM COURINO PRETO, ESTRUTURA METALICA COMPARDE 1,2MM, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	210,30	QUALITÁ/MODELO Q-10
10	und	53910	CADEIRA MULTI-REGULÁVEL GIRATÓRIA, TIPO EXECUTIVA COM RODINHAS, SEM BRAÇOS; ESPUMA INJETADA DE 50 MM DE ESPESSURA PARA O ASSENTO E 40 MM PARA O ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA, CONFORME DESCRITIVO DO ANEXO II.	347,29	QUALITÁ/MODELO Q-20

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA – EPP*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1973844A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

Ref. Pregão Presencial nº 027/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede à BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86990-000, Fone (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor conforme abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	TON	47403	Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL - 1C, entregues no município	2.475,18	C. A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 23 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCOS CESAR SANTUCCI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.981.205-3 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6DCA45E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

Ref. Pregão Presencial nº 071/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva - PR, CEP: 86.990-000, fone: (44) 3232-4748, email: comercial@casadoasfalto.com, cadastrada no CNPJ 06.218.782/0001-16, representada pelo Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL,** brasileiro, casado, assistente comercial, residente na Avenida Mandacaru, nº 2.099, apto. 02, Jardim Real, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.080-135, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
01	TON	49974	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E, ENTREGUES NO MUNICÍPIO	3.439,59	C.A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CASA DO ASFALTO DIST. IND. COM. DE ASFALTO LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARCOS CESAR SANTUCCI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.981.205-3 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9DF29A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020

Ref. Pregão Presencial nº 114/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CAMPOS & GAVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida José Ventura Pinto, nº 720, Jardim San Fernando, CEP nº86.040-570, fone nº43-3329-4000, e-mail: netsupri@outlook.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 75.652.305/0001-87, representada pelo Sr. **OVIDIO GAVA JUNIOR**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 3.684.673-9 e do CPF nº 489.296.709-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 114/2020, devidamente homologado pelo Município em 02/12/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	und	200,00	51022	Esponja infantil para banho . Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética.	1,90	380,00	PLASTGRAN

17	PCT	700,00	51023	Fralda descartável infantil tamanho G com barreira composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio) pct com 24 unidades	18,12	12.684,00	EUROFRAL
23	und	200,00	57530	Pente grande. Composição: Matéria sintética e pigmentos. Produto não perecível.	4,30	860,00	CIA DO BANHO
24	und	200,00	57531	Pente infantil fino. Composição: Matéria sintética e pigmentos.	3,10	620,00	CIA DO BANHO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAMPOS & GAVA LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BAD346C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020

Ref. Pregão Presencial nº 114/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº440, Vila Franchelo, CEP nº87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail: licitacao1@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68, representada pela Sra. **PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, brasileira, viúva, sócia administrativa, portadora do RG nº 4.490.756-9 e do CPF nº 960.210.989-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 114/2020, devidamente homologado pelo Município em 02/12/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	PCT	400,00	57520	Absorvente, com 8 unidades composição: celulose, polietileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polipropileno, petrolato, álcool berrenílico, silica, óxido de zinco, fitoconcentrol e camomila, sem abas.	2,80	1.120,00	MULHER ATIVA
3	und	600,00	57521	Aparelho de Barbear Descartável : Confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante	2,10	1.260,00	INOX PREMIUM
4	PCT	300,00	57522	Algodão Hidrófilo - macio e absorvente - 100% algodão peso 50 gr. Produto não estéril.	4,10	1.230,00	BELLA COTON
8	und	400,00	57526	Creme dental, embalagem com 90 gramas, com fluor. Composição: Carbonate de calcio, água, sorbitol, laurilsulfato de sódio	1,70	680,00	FREEDENT
9	FR	200,00	57527	Creme hidratante corporal textura líquida, loção hidratante com colágeno vegetal, boa qualidade, 500 ml.	6,60	1.320,00	SKALA
15	und	200,00	8606	esponja para banho (vegetal)	3,75	750,00	LOCATELLI

20	PCT	400,00	51026	Fralda descartável infantil M com barreira, 18 unid, composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio)	13,60	5.440,00	CAPRICHO
22	und	200,00	51028	Gel dental infantil - peso 50g composição 1.100 ppm de flúor, sorbitol, sílica, lauril sulfato de sódio polietilenoglicol, carboximeticelulose, sacarina sódica, composição aromática, corante e água, sabor morango ou tuti-fruti	4,10	820,00	CONDOR
27	und	400,00	51029	Sabonete 90 grs composição: sabão de base de sódio, água, glicerina, perfume, cloreto ácido de coco, dióxido de titânio BHT e EDTA, tetrasódico distririubifenil	1,20	480,00	DE VIDa

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:ED8B861C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020

Ref. Pregão Presencial nº 119/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vereador Arlindo Planas, nº2059, Vila Santa Izabel, CEP nº87.080-330, fone nº44-3031-4020, e-mail: licitacao@labinga.com.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº04.886.103/0001-51, representada pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 6.708.475-6 e do CPF nº 028.234.439-08, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de coagulômetro semiautomático e Centrífuga de bancada para uso clínico e laboratorial, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 119/2020, devidamente homologado pelo Município em 01/12/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	1,00	57570	Coagulômetro semiautomático com 4 canais de medição, mínimo de 16 posições para incubação de amostras, mínimo de 3 posições para incubação de reagentes, temperatura controlada a 37°C +/- 0,4°C, impressora térmica integrada, determinação de no mínimo TAP com INR e %, KPTT e fibrinogênio, armazenamento de curva de calibração. Deverá vir acompanhado de pelo menos 100 cubetas apropriadas para as reações. Deverá apresentar garantia de 1 ano, acompanhar manual técnico e operacional em português e possuir registro no Ministério da Saúde ou certificado de isenção.	11.900,00	11.900,00	WAMA
2	und	1,00	57571	Centrífuga de bancada para uso clínico e laboratorial, capacidade mínima de 20 tubos de 10 a 15mL, o conjunto de caçapas deve ser fornecido tanto para tubos de 10 como de 15mL, velocidade de rotação de 500 a 4.000rpm ou superior com resolução de 100 em 100 rpm, força g máxima 3.200g ou superior, tampa com trava e sistema de segurança que impeça o funcionamento aberta, sensor de desbalanceamento, rotor em cruzetas horizontais e angulares, não deve ser rotor fixo, controle de tempo digital de 1 a 99 minutos com resolução de 1 minuto, gabinete em aço carbono com pintura de alta resistência, sistema de frenagem rápida. Deverá apresentar garantia de 1 ano, acompanhar manual técnico e operacional	5.130,00	5.130,00	HOFFMANNLAB

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **adjudicatariaa**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **adjudicataria**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fomecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após a o recebimento pela adjudicataria da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, 102, Centro, Rolândia – PR, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em ata de registro. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do registro.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 – Os equipamentos deverão seguir as especificações do termo de referência anexo do edital, bem como os demais requisitos solicitados no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do registro e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do registro e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar registro de preços no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos: 09 – Secretaria municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de saúde; 103020009. 2.049.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ao 01 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:785342AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020

Ref. Pregão Presencial nº 111/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **TAGLIARI**

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Vieira Garção, nº 10, sala 302, Box 108, Centro, CEP nº88.301-425, fone nº43-4141-9252, e-mail: contato@taltech.com.br, na cidade de Itajaí - SC, cadastrada no CNPJ/MF 35.055.687/0002-28, representada pelo Sr. **LUCAS TAGLIARI VASCONCELLOS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 13.042.383-3 e do CPF nº 096.104.099-89, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Equipamento de Informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 111/2020, devidamente homologado pelo Município em 24/11/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	5,00	57406	HD PORTÁTIL USB 2,5" ; ARMAZENAMENTO MINIMO DE 1TB;	457,00	2.285,00	SEAGATE
14	und	5,00	57407	SWITCH GERENCIÁVEL ,48 PORTAS 10/100/1000	4.914,00	24.570,00	HP
21	und	150,00	57413	MOUSE USB ÓPTICO; COR PRETA	39,00	5.850,00	vinik
23	und	20,00	52836	PENTES DE MEMÓRIA DDR 3; 4 GB; BARRAMENTO: 1333 MHZ	243,00	4.860,00	AFOX
39	und	20,00	57422	Headset tendo Controle digital do volume de recepção	168,02	3.360,40	INTELBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 40.925,40 (quarenta mil novecentos e vinte e cinco e quarenta) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – Administração;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2671F8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 71/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Fórmula infantil a base de proteína de arroz (Novamil Rice/biolab 400g)	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	30,00	189,00	5.670,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	5.670,00

Salto do Lontra, 07 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ACE62D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 442/2020

LEI Nº 442/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais) destinado a Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub- função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.452.0000.0.000	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0013.0.000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15.452.0013.2.017	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	9.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	4.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 1055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**93.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 1055.

	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte 1055	Contribuição de Iluminação Púlbica - Exerc Corrente	93.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**93.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:92690C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 - Processo nº 659/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES CORPORATIVOS TIPO I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, NOTEBOOK TIPO I, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Santo Antô-nio do Sudoeste no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento à população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

DATEN TECNOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Microcomputador Corporativo Completo Modelo 1 (MFF) Descritivo Conforme Anexo 1 Garantia Mínima: 3 Anos On-site	DATEN		UN	27,00	4.592,00	123.984,00
TOTAL								123.984,00
KL LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Notebook Corporativo Completo Modelo 1- Descritivo Conforme Anexo 1 Garantia Mínima: 3 Anos On-site	DATEN		UN	15,00	4.747,00	71.205,00
3	1	Microcomputador Corporativo Completo Modelo 1 (MFF) Descritivo Conforme Anexo 1 Garantia Mínima: 3 Anos On-site	DATEN		UN	8,00	5.355,00	42.840,00
TOTAL								114.045,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:517408C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112/2020

DECRETO Nº 000112/20 de 25 de Novembro de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(7) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	730,00
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.552,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(27) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.171,00
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.675,00
(45) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113,00
(34) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.669,00
(66) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	560,00
(57) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	957,00
(73) 3.1.90.03.00.00.00.00.2.014-0000 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	7.158,00
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	

(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.212,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(225) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.489,00
(208) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.210,00
(237) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.760,00
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.933,00
(247) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.375,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(257) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.001-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.967,00
(249) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.044-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.638,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(366) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.062-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.275,00
09 - SECRETARIADE CULTURAE ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(395) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.018,00
Total Suplementação:	131.962,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(195) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0303 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.033,00
(230) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
(242) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0303 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(373) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	95.029,00
09 - SECRETARIADE CULTURAE ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(401) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Anulação:	131.962,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:047C16AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº: 84/2020
b) Licitação Nrº: 58/2020
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 07/12/2020
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa para locação de Enfeites Natalinos, incluindo montagem e desmontagem dos mesmos para as festividades de final de ano.
13.392.0010.2.070. - Promover e realizar eventos artísticos, culturais e religiosos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: **F.A.L. EVENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **16.993.356/0001-03**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Estrela cadente medindo 06 metros em ferro e tubos galvanizados com cordão de led na cor branca.	UN	4	937,50	3.750,00
2	Arvore de natal com 04 metros de altura em ferros tubos galvanizados com mangueira de led na cor verde, na ponteira uma estrela 3d na cor amarela a ser instalada na rotatória	UN	1	7.750,00	7.750,00
3	Palmeiras com espiral em cordão de led com 10 metros de comprimento 100 leds fixos na cor branco frio 6.500k 10 cm em distância entre leds lâmpada de 5mm com tudo para proteger o led 4 linhas de fiação na cor transparente com 2mm de espessura conector com regulador de tensão nas medidas 5 cm x1,5cm, blindado com tomada macho e femea 220v ate três metros de altura.	UN	20	449,50	8.990,00
4	Arvores pequenas com espiral em cordão de led com 10 metros de comprimento 100 leds fixos na cor branco frio 6.500k 10 cm em distância entre leds lâmpada de 5mm com tudo para proteger o led 4 linhas de fiação na cor transparente com 2mm de espessura conector com regulador de tensão nas medidas 5 cm x1,5cm, blindado com tomada macho e femea 220v ate dois metros de altura.	UN	15	226,66	3.400,00
5	Arvores medias com espiral em cordão de led com 10 metros de comprimento 100 leds fixos na cor branco frio 6.500k 10 cm em distância entre leds lâmpada de 5mm com tudo para proteger o led 4 linhas de fiação na cor transparente com 2mm de espessura conector com regulador de tensão nas medidas 5 cm x1,5cm, blindado com tomada macho e femea 220v ate dois metros de altura.	UN	9	329,61	2.966,50
6	Contorno em cordão de led com 10 metros de comprimento 100 leds fixos na cor branco frio 6500k 10 cm de distância entre leds lâmpadas de 5mm com tudo de proteção silicone na base do tudo para proteger o led 4 linha de fiação na cor transparente com 2mm espessura conector com regulador de tensão nas medidas 5 cmx	UN	1	2.340,00	2.340,00

	1,5 blindado com tomada macho e femea 220v em guarda corpo tipo 01 conforme projeto.				
7	Contorno em cordão de led com 10 metros de comprimento 100 leds fixos na cor branco frio 6500k 10 cm de distância entre leds lâmpadas de 5mm com tudo de proteção silicone na base do tudo para proteger o led 4 linha de fiação na cor transparente com 2mm espessura conector com regulador de tensão nas medidas 5 cmx 1,5 blindado com tomada macho e femea 220v em guarda corpo tipo 02 conforme projeto.	UN	1	1.950,00	1.950,00
8	Contorno em cordão de led com 10 metros de comprimento 100 leds fixos na cor branco frio 6500k 10 cm de distância entre leds lâmpadas de 5mm com tudo de proteção silicone na base do tudo para proteger o led 4 linha de fiação na cor transparente com 2mm espessura conector com regulador de tensão nas medidas 5 cmx 1,5 blindado com tomada macho e femea 220v em guarda corpo passarela em eucalipto do lago taboco nos dois guarda corpos e interna e externamente.	UN	2	3.150,00	6.300,00
9	Instalação, manutenção e retirada de estrutura em formato de Pinheiro natalino com estrutura metálica e formato cônico, com 15,00 m de altura, e base de 9,60 m de diâmetro, e topo de 0,80 m. Dividido em 5 camadas sobrepostas, cada uma com 3,00 m de altura e com diferença de raio de 0,40 cm entre camadas, devendo ser garantida pela contratada a sua estabilidade. A árvore deverá possuir 2 aberturas na sua base para efeito de passagem do público de um lado ao outro da árvore. Deverá ser revestido de maneira a garantir efeito translúcido de forma a permitir visibilidade do interior, com a superfície iluminada por no mínimo 60.000 pontos de luz, blindados, cor vermelho e branco frio 6500k intercalado nas camadas, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência. Deverá ser instalada estrela iluminada de 1,20 m no topo da árvore, tridimensional, vazada e apresentar oito un pontas do mesmo tamanho na cor branca. As lâmpadas deverão respeitar o seguinte padrão de Qualidade: Os pontos de luz deverão ser cordão de led blindado 220v 100 lâmpadas sendo 80 na cor vermelha e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds vermelhos um deve ter o efeito strobo e ser branco frio Obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio transparente, com 4 fios de 2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12 s) sendo disposto esse cordão nas camadas 2 e 4 da árvore, as camadas 1, 3 e 5 da árvore deverão respeitar cordão de led com 10 metros de comprimento, 100 leds fixos na cor branco frio 6500k, 10cm de distância entre os leds, Lâmpada de 5mm com tubo de proteção, silicone na base do tubo para proteger o led, 4 linhas de fiação na cor transparente com 2mm de espessura, conector com regulador de tensão nas medidas 5cmx1,5cm, blindado, com tomada macho e femea 220v.	UN	1	43.048,00	43.048,00
10	Tunel Led confeccionado em metalon 25x25 sobre o comprimento do trapiche do lago conforme projeto em anexo, estrutura metálica, firme e resistente, com 3 metros de altura, com no mínimo 6.600 metros de cordão de LED nas cores Azul, Vermelha e Branco Frio 6500k, respeitando as especificações cordão de led com 10 metros de comprimento, 100 leds fixos nas cores citadas, 10cm de distância entre os leds, lâmpada de 5mm com tubo de proteção, silicone na base do tubo para proteger o led, 4 linhas de fiação na cor transparente com 2mm de espessura, conector com regulador de tensão nas medidas 5cmx1,5cm, blindado, com tomada macho e femea 220v com espaçamento adequado para criar efeito translucido no túnel - Altura 3,00 m; Comprimento 17.00 m; Largura 3,75m	UN	1	57.888,00	57.888,00
11	Postes do canteiro central com espiral em cordão de led com 10 metros de comprimento, 100 leds fixos na cor branco frio 6500k, 10cm de distância entre os leds, lâmpada de 5mm com tubo de proteção, silicone na base do tubo para proteger o led, 4 linhas de fiação na cor transparente com 2mm de espessura, conector com regulador de tensão nas medidas 5cmx1,5cm, blindado, com tomada macho e femea 220v até três metros de altura (postes localizados entre as quadras do SAAE até O CORREIO)	UN	23	304,26	6.998,00
12	Postes grandes com espiral em cordão de led com 10 metros de comprimento, 100 leds fixos na cor branco frio 6500k, 10cm de distância entre os leds, lâmpada de 5mm com tubo de proteção, silicone na base do tubo para proteger o led, 4 linhas de fiação na cor transparente com 2mm de espessura, conector com regulador de tensão nas medidas 5cmx1,5cm, blindado, com tomada macho e femea 220v até três metros de altura.	UN	20	317,50	6.350,00
13	Postes pequenos com espiral em cordão de led com 10 metros de comprimento, 100 leds fixos na cor branco frio 6500k, 10cm de distância entre os leds, lâmpada de 5mm com tubo de proteção, silicone na base do tubo para proteger o led, 4 linhas de fiação na cor transparente com 2mm de espessura, conector com regulador de tensão nas medidas 5cmx1,5cm, blindado, com tomada macho e femea 220v até três metros de altura	UN	20	269,50	5.390,00
14	Palmeiras com espiral em cordão de led com 10 metros de comprimento, 100 leds fixos na cor branco frio 6500k, 10cm de distancia entre os leds, lampada de 5mm com tubo de proteção, silicone na base do tubo para proteger o led, 4 linhas de fiação na cor transparente com 2mm de espessura, conector com regulador de tensão nas medidas 5cmx1,5cm, blindado, com tomada macho e femea 220v até três metros de altura	UN	3	1.246,66	3.740,00
15	Arvores pequenas com espiral em cordão de led com 10 metros de comprimento, 100 leds fixos na cor branco frio 6500k, 10cm de distancia entre os leds, lâmpada de 5mm com tubo de proteção, silicone na base do tubo para proteger o led, 4 linhas de fiação na cor transparente com 2mm de espessura, conector com regulador de tensão nas medidas 5cmx1,5cm, blindado, com tomada macho e femea 220v até dois metros de altura	UN	2	250,00	500,00
16	Grevilha com espiral em cordão de led com 10 metros de comprimento, 100 leds fixos na cor branco frio 5mm com tubo de proteção, silicone na base do tubo para proteger o led, 4 linhas de fiação na cor transparente com 2mm de espessura, conector com regulador de tensão nas medidas 5cmx1,5cm, blindado, com tomada macho e femea 220v até 4 metros de altura 2 Arvores médias com espiral em cordão de led com 10 metros de comprimento, 100 leds fixos na cor branco frio 6500k, 10cm de distância entre os leds, lâmpada de 5mm com tubo de proteção, silicone na base do tubo para proteger o led, 4 linhas de fiação na cor transparente com 2mm de espessura, conector com regulador de tensão nas medidas 5cmx1,5cm, blindado	UN	1	1.140,00	1.140,00
17	Arvores media com espiral em cordão de led com 10 metros de comprimento, 100 leds fixos na cor branco frio 6500k, 10cm de distância entre os leds, lâmpada de 5mm com tubo de proteção, silicone na base do tubo para proteger o led, 4 linhas de fiação na cor transparente com 2mm de espessura, conector com regulador de tensão nas medidas 5cmx1,5cm, blindado, com tomada macho e femea 220v até dois metros de altura	UN	2	475,00	950,00
18	Arvore de natal verde, com 3 metros de altura contendo no mínimo 120 itens para decorar, entre eles: bolas, laços, flores, adornos natalinos, cordão de led com 10 metros de comprimento, 100 leds fixos na cor branco frio 6500k, 10cm de distância entre os leds, lâmpada de 5mm com tubo de proteção, silicone na base do tubo para proteger o led, 4 linhas de fiação na cor transparente com 2mm de espessura, conector com regulador de tensão nas medidas 5cmx1,5cm, blindado, com tomada macho e femea 220v, com estrela na ponteira.	UN	1	5.500,00	5.500,00
19	Cortina de LED disposto com cordão com efeito strobo, led de 0,7mm blindado com silicone na base do fio e cabeça do led, cor do led branco warm (ref. 3.200k), Quantidade mínima 100 leds, cordão com medida mínima de 10 mts retificador injetado (blindado), fio Un Transparente com mínimo de 08 filamentos de cobre com 2 mm cada fio. Tomada macho e fêmea, 220v. uso externo, aplicado na frente de todo o prédio, conforme Projeto em anexo	UN	1	15.500,00	15.500,00
20	MAO DE OBRA Mão de obra de instalação, manutenção e desinstalação dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19, Un incluindo materiais elétricos necessários para ligação dos mesmos	serv	1	35.000,00	35.000,00

Valor Total Homologado - R$ 219.450,50

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeiro

SERTANÓPOLIS, 07 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F032FAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 53/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

MR VIAS LTDA – CNPJ Nº 36.359.011/0001-00

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.500	Ton.	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C", padrão DNIT, com CAP 50/70, incluindo transporte e excluindo aplicação.	PROPRIA	471,00	1.177.500,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 1.177.500,00 (Um milhão cento e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 04 de dezembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E569BA04

